Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2725 | Quinta-feira - 10 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 6
Água Doce 9
Águas de Chapecó 11
Águas Mornas 15
Alfredo Wagner 16
Alto Bela Vista 18
Anchieta 20
Angelina 31
Antônio Carlos 36
Apiuna 40
Arabutã 41
Balneário Arroio do Silva 47
Balneário Piçarras 50
Balneário Rincão 51
Bandeirante 55
Barra Velha 57
Bela Vista do Toldo 60
Biguaçu 62
Bom Jardim da Serra 66
Bom Jesus do Oeste 67
Bom Retiro 68
Braço do Trombudo 70
Brunópolis 127
Brusque 128
Caçador 155
Caibi 160
Camboriú 162
Campo Erê 166
Campos Novos 169
Canoinhas 177
Capinzal 327
Catanduvas 345
Caxambu do Sul 347
Cocal do Sul 348
Concórdia 350
Cordilheira Alta 354
Coronel Martins 356
Corupá 357
Cunha Porã 361
Curitibanos 363
Descanso 387
Dionisio Cerqueira 388
Faxinal dos Guedes 396
Flor do Sertão 404
Fraiburgo 419
Frei Rogério 428
Galvão 429
Garopaba 430
Garuva 433
Gaspar 438
Governador Celso Ramos 440
Grão Pará 457
Guaraciaba 464
Guaramirim 474
Guatambú 475
Herval d'Oeste 490
Ibiam 498
Ibicaré 499
Ibirama 502
Ilhota 503
Imbituba 505
Indaial 511
Iomerê 512
Ipira 515
Ipuaçú 516
Ipumirim 517
Iraceminha 518
Irani 519
Iratí 520
Irineópolis 521
Itá 522
Itapema 524
Itapoá 525
Ituporanga 529
Jaborá 530
Jacinto Machado 531
Jaraguá do Sul 532
Jardinópolis 534
Joaçaba 536
Laguna 541
Lauro Muller 543
Leoberto Leal 555
Luzerna 556
Macieira 558
Mafra 597
Maracajá 599
Maravilha 606
Matos Costa 609
Modelo 625
Mondaí 630
Monte Carlo 631
Morro da Fumaça 636
Navegantes 639
Nova Itaberaba 642
Nova Trento 643
Nova Veneza 645
Novo Horizonte 646
Otacílio Costa 717
Ouro 718
Paial 721
Palhoça 724
Palma Sola 726
Palmeira 727
Papanduva 730
Passo de Torres 731
Passos Maia 736
Paulo Lopes 738
Penha 740
Pescaria Brava 754
Petrolândia 764
Pinhalzinho 774
Pinheiro Preto 775
Piratuba 776
Planalto Alegre 780
Pomerode 781
Ponte Serrada 785
Porto União 787
Pouso Redondo 788
Praia Grande 790
Presidente Castello Branco 791
Presidente Getúlio 792
Princesa 793
Quilombo 799
Rio do Campo 807
Rio do Sul 808
Rio Fortuna 894
Santa Rosa do Sul 895
Santa Terezinha do Progresso 896
Santiago do Sul 910
São Bento do Sul 915
São Bernardino 918
São Bonifácio 949
São Domingos 950
São Francisco do Sul 952
São João Batista 998
São João do Oeste 1004
São João do Sul 1006
São Joaquim 1009
São José 1047
São Lourenço do Oeste 1051
São Miguel do Oeste 1054
São Pedro de Alcântara 1056
Saudades 1057
Schroeder 1058
Seara 1060
Serra Alta 1061

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2725 | Quinta-feira - 10 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Sombrio 1063
Tangará 1065
Tigrinhos 1070
Tijucas 1071
Timbó 1084
Timbó Grande 1087
Três Barras 1088
Trombudo Central 1093
Tunápolis 1103
União do Oeste 1115
Urubici 1116
Urupema 1127
Vargeão 1128
Vargem 1129
Vargem Bonita 1131
Videira 1132
Witmarsum 1141
Xanxerê 1142
Xavantina 1144
Xaxim 1146
Zortéa 1147

Associações

AMAUC 1150
GRANFPOLIS 1150

Consórcios

CIGA 1151
CIS/AMMVI 1165
CISAMREC 1166
CONSAD 1166

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 1863568

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC realiza Chamada Pública nº 01/2019 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Abdon Batista-SC. Os agricultores deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15/02/2018, às 14:00hs, na Prefeitura Municipal, localizada na RUA JOAO SANTIN – ABDON BATISTA SC –
Telefone (049) 3545-1133, email: compras@abdonbatista.sc.gov.br
Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponível na página da Internet: http://abdonbatista.sc.gov.br

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N? 01/2019

Publicação Nº 1863606

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2019, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA CONTROLLER TECNOLOGIA SISTEMA INFORMAÇÃO LTDA ME, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2019.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para cessão de licenciamento de uso de sistema informatizado integrado para gestão escolar na Rede Municipal de Abdon Batista. VALOR CONTRATADO: R$ 7.165,92 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 03 de janeiro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N? 01/2019 FDS

Publicação Nº 1863609

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2019, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA INOVADORA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer a cessão de licença de uso não exclusivo do Sistema de Gestão Municipal de Saúde (G-MUS), incluindo a atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico do sistema.
R$ 14.316,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 03 de janeiro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N? 02/2019

Publicação Nº 1863605

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2019, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO COMERCIAL E OPERACIONAL PUBLICO HOMOLOGADO PELO MINISTERIO DAS CIDADES, NA ÁREA DE SANEAMENTO (ÁGUA E ESGOTO). VALOR CONTRATADO: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 03 de janeiro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N? 03/2019

Publicação Nº 1863601

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2019, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA ALEX LUIZ DA SILVA, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2019.

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA QUALIFICAR E APRIMORAR A GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR CONTRATADO: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 04 de janeiro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N? 04/2018

Publicação Nº 1863571

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2018, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA DEISE SALMORIA PIRES, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ATOS GERAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA - SC E SEUS FUNDOS, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA. VALOR CONTRATADO: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 17 de dezembro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N? 15/2018

Publicação Nº 1863583

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2018, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA ESEG CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONSULTORIA NA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. VALOR CONTRATADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 17 de dezembro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N? 153/2014

Publicação Nº 1863584

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2014, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL LTDA ME, PARA O PERIODO DE NOVEMBRO DE 2018 ATE NOVEMBRO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLAVEL NO PERIMETRO URBANO DE ACORDO COM PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR CONTRATADO: R$ 47.853,12 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos). BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 01 de novembro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N? 38/2017

Publicação Nº 1863587

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2017, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA JOAO ROGERIO DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PRESTAÇÃO DE SER. DE TREINAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE PESSOAL, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, BEM COMO PRESTAR AUXÍLIO TÉCNICO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO COMO NO CONTENCIOSO JUDICIAL EM DEFESA DOS INETERESSES DO MUNICÍPIO. VALOR CONTRATADO: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art.57, inciso II e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 20 de dezembro de 2018
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

Agronômica

Prefeitura

Decreto Nº 003/2019

Publicação Nº 1863778

DECRETO N.º 003/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
"REGULAMENTA A LEI Nº 1.138/2018 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º- Fica regulamentado a Lei Nº 1.138/2018 de "Que Institui o Programa de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais".
Art. 2º - Para receber o subsidio que trata a lei Nº 1.138/2018, deverá o interessado estar previamente cadastrado como produtor rural junto ao Departamento da Agricultura, além de estar em dia com o fisco do município.
Parágrafo Único – O Produtor Rural deverá dirigir-se ao Departamento de Agricultura para requerer os serviços, ficando a encargo do responsável pelo setor em alocar o equipamento.
Art. 3º - O Município de Agronômica subsidiará aos produtores rurais os seguintes serviços com implementos agrícolas: Grade Aradora, Arrastão, Subsolador, Papa Terra e Plantadeira.
Art. 4º - Os interessados em prestar os serviços acima, deverão se cadastrar previamente junto ao Departamento de Administração e Finanças, setor de compras e licitações, ficando ciente que o valor total da hora para cada serviço que será de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).
Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 40,58 (Quarenta reais e cinquenta e oito centaos), serão custeados pelo município de Agronômica, sendo que o pagamento obedecerá a ordem cronológica de empenho.
Parágrafo Segundo: O Valor de R$ 94,67 (Noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), serão custeados pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
Art. 5º- O presente Decreto terá validade até o dia 30.06.2019.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 016/2019

Publicação Nº 1863758

PORTARIA Nº 16/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor da municipalidade Sr. OSVALDO ROSA, matrícula n.º 978 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias período aquisitivo 20/11/2018 A 20/11/2019, a vencer,

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 20/11/2018 A 20/11/2019, para o servidor municipal Sr. OSVALDO ROSA, matrícula n.º 978 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Revoga-se a portaria Nº 415/2018.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 15/2019

Publicação Nº 1863754

PORTARIA Nº 15/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora da municipalidade Sra. MARIA LUIZA VAVASSORI, matrícula n.º 980 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias período aquisitivo 03/12/2018 A 03/12/2019,

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 03/12/2018 A 03/12/2019, para a servidora municipal Sra. MARIA LUIZA VAVASSORI, matrícula n.º 980 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Revoga-se a portaria Nº 414/2018.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 17/2019

Publicação Nº 1863762

PORTARIA Nº 17/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora da municipalidade Sra. TANIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 981 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias período aquisitivo 03/12/2018 A 03/12/2019.

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2018 a 05/01/2019, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 03/12/2018 A 03/12/2019, para o servidor municipal Sra. TANIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 981 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Revoga-se a Portaria Nº 416/2018.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

030/2019

Publicação Nº 1863462

PORTARIA N° 030/2019 – DE 09 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 56, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora GISELE SIMONE DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 029.183.379-94, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Farmácia, com carga horária de 40 horas, de 09/01/2019 a 07/02/2019, 30 dias consecutivos de licença por motivo de doença, visto que a mesma acompanhará seu pai em tratamento de saúde.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - CADASTRO DE FORNECEDORES

Publicação Nº 1862525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES N. 001/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao Departamento de Compras Licitações e Convênios da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, 322, nesta cidade, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme edital disponível no site: www.aguadoce.sc.gov.br, atendendo o previsto no parágrafo I do artigo 34 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 09 de janeiro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

Publicação Nº 1862527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL 1/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para contratação de serviços de transporte escolar, o qual será processado e julgado no dia 23 de janeiro de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 09 de janeiro 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019

Publicação Nº 1862653

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2019
TOMADA DE PREÇO 2/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2019, na modalidade "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em regime de empreitada por preço unitário, destinado a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública – coleta seletiva de lixo, o qual será processado e julgado no dia 25 de janeiro de 2019 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até dia 25/01/2019 às 08h00.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 09 de janeiro 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº04/2019-OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO P/ COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NO CARNAVAL REGIONAL 2019

Publicação Nº 1863734

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº04 /2019 - ADM
Pregão Presencial nº01/2019 – ADM
Tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM

Objeto: Outorga de permissão para exploração de uso de espaço público para venda de bebidas e alimentos na área do Parque do Carnaval, durante a realização do CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2019, no período de 28 de fevereiro de 2019 á 04 de março de 2019 com permissão de direito de exploração.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 24 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 24 de janeiro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 026/2019

Publicação Nº 1862344

PORTARIA Nº 026/2019 De 09 de janeiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ELENICE TEREZINHA THESING, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELENICE TEREZINHA THESING, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 09 de Janeiro de 2019 a 08 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de Janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELENICE TEREZINHA THESING, brasileira, solteira, portadora do RG 4.127.147 SSP/SC e do CPF 032.941.739-89, residente na Rua Paraná, 131, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum

acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 09 de Janeiro de 2019 até 08 de Janeiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 09 de Janeiro de 2019.

ELENICE TEREZINHA THESING Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de Janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ELENICE TEREZINHA THESING, a fim de tomar posse no Cargo de Agente de Combate às Endemias - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 026/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ELENICE TEREZINHA THESING Nome da Empossada	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2019

Publicação Nº 1863699

PORTARIA Nº 027/2019 De 09 de Janeiro de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10358	SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE	ASSESSORA JURÍDICA	02.01.2018 a 01.01.2019	09.01.2019 a 18.01.2019 = 10 dias Abono Pecuniário = 10 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 028/2019

Publicação Nº 1863755

PORTARIA Nº 028/2019 De 10 de janeiro de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 10 de janeiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 029/2019

Publicação Nº 1863756

PORTARIA Nº 029/2019 De 10 de janeiro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, GENESIA CATARINA SILVA OLIVEIRA DUTRA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 10 de janeiro de 2019, a Sra. GENESIA CATARINA SILVA OLIVEIRA DUTRA para o Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11, grupo SEG, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de Janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora GENESIA CATARINA SILVA OLIVEIRA DUTRA, a fim de tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nível 11, nomeada pela Portaria n° 029/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

GENESIA CATARINA S. O. DUTRA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada	Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1863775

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 04/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador autopropulsado vibratório de um cilindro – corrugado (pé de carneiro) destinado à compactação de solos semi--coesivos e coesivos. Equipamento novo, zero hora de funcionamento, ano de fabricação: ano em vigor ou superior. Modelo: ano em vigor ou superior. Peso operacional: mínimo de 6.700 quilos. Frequência alta: mínimo 30 hz, largura de rolagem: mínimo 1.600mm. Motor a diesel: potência: mínimo de 80 hp. Transmissão com alavanca de acionamento frente/ré. Tração: nas rodas traseiras e no cilindro compactador. Número de patas: mínimo de 92 patas. Pneus: conforme especificação do fabricante do equipamento. Plataforma/cabine do operador: rops/fops e/ou atender as normas internacionais de segurança e operacionalidade, fechada com vidros, teto de proteção solar, banco anatômico com cinto de segurança, painel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento tais como: horímetro, indicador de combustível, luzes de aviso (carga da bateria, filtro hidráulico, filtro de ar, freios, pressão do óleo do motor, temperatura do óleo do motor). Reservatório de combustível: volume mínimo do reservatório: 160 l. Sistema hidráulico: conforme especificação do fabricante do equipamento. Freios: serviço: hidrostático na alavanca frente / ré, estacionamento / emergência. Sistema elétrico / iluminação / sinalização: tensão nominal mínimo de 12 volts, sinalizador rotativo, faróis de iluminação, iluminação de trabalho completa. Acessórios: alarme de marcha à ré, buzina, caixa com jogo de ferramentas apropriado para manutenção básica, espelho retrovisor externo e/ou interno. Garantia mínima de 12 meses. Preço máximo unitário de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 10:00 horas do dia 22/01/2019. Águas Mornas, 09 de janeiro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

COMPLEMENTAR 057/2019

Publicação Nº 1863091

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER PARA O EXERCICIO DE 2019.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Wagner para o exercício financeiro de 2019, em R$ 29.350.000,00 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), já aplicadas as deduções, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 e da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, com a seguinte composição:

1. - O Orçamento Fiscal do Município de Alfredo Wagner, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído o Fundo Municipal de Saúde;1.1 - Orçamento da Prefeitura de Alfredo Wagner (excluídas as transferências financeiras concedidas) ..... R$21.348.516,001.2 - Orçamento da Câmara de Vereadores (incluídas as Transferências Financeiras recebidas) .....R$840.000,00
1.3 - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (incluídas as Transferências Financeiras recebidas) .....R$7.161.484,00
TOTAL GERAL .....R$29.350.000,00

Art. 2º - A receita total do Orçamento Fiscal é de R$ R$ 29.350.000,00 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), e decorrerá da arrecadação dos tributos, demais receitas correntes, das transferências e de receitas de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º- A despesa total do Orçamento Fiscal é de R$ 29.350.000,00 (vinte e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), e será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta Lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Fundo e obedecerá a seguinte especificação.

Art. 4º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por modalidade de aplicação, enquadrando-as por Unidades Orçamentárias.

§ 1º - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, em até 3% (três por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, ou remanejamento ou transferências de valores dentro da mesma atividade ou projeto.
§ 2º - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 5º - É permitido ao Poder Executivo Municipal, recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações, observado o item l, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual.

Art. 6º - As dotações orçamentárias provenientes de recursos vinculados ou de convênios, com saldos insuficientes, ou ainda não previstas no orçamento serão adequadas às necessidades, com aberturas de créditos adicionais suplementares, criando novas fontes de Recursos e os elementos de despesas, em 5% (cinco por cento) do valor total disposto no artigo 1º desta lei, durante o exercício financeiro, mediante autorização legislativa.

Art. 7º - Ao Poder Executivo Municipal caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 2% (dois por cento), do total disposto no artigo 1º desta lei, para o atendimento às despesas com pessoal, encargos sociais, e demais despesas relacionadas a folha de pagamento, durante o exercício, em consequência de reajustes concedidos elou decisão judicial.

Art. 8º - Caberá ao Chefe do Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento), do valor descrito no artigo 1º desta lei mediante a geração adicional de novos recursos ou da anulação parcial de dotações da mesma origem a que está sendo adicionada.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, é autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, em atendimento às insuficiências de dotações orçamentárias dos Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, em até 5% (cinco por cento), do valor disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 10º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, alterar o QDD Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício de 2019, criando novas classificações de despesas, quanto a sua natureza, (Elementos), inclusive fontes de recursos e seus respectivos valores, para adequação dos Orçamentos vigentes, em até 3% (três por cento) do valor total descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder as transferências e os remanejamentos de valores, no percentual já fixado no § 1º do artigo 4º (3%) entre os elementos de despesas que estejam consignados no mesmo Projeto ou Atividade ou Encargo Especial, em atendimento às necessidades dos Orçamentos vigentes.

Alt. 12º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigência em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 08 de janeiro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.717, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862920

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 5º Letra "A" da Lei Municipal nº 773 de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesa em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
3	Ações de Administração Geral
2.7	Atividades Administrativas e Burocráticas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.00.100	Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio
	R$ 5.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

2000	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001	Gerência de Administração
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
3	Ações de Administração Geral
2.7	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.100	Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio
	R$ 5.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 07 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.718, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862922

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Equitativo e Universalizado
2.6	Serviços médicos, hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.896	Aplicações Diretas
	R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2017, nos vínculos abaixo:
"0.1.0805" – Superávit Transf. SUS/FNS – Custeio emenda individual R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 07 de Janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1862388

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Vilmar José Zonta, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação em favor do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Alto Bela Vista, SC, 02 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1862394

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Vilmar José Zonta, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, no valor total de R$ 34.548,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Alto Bela Vista, SC, 07 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1862966

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 83.024.687.0001-22 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.243.552/0001-47, com sede à Rua Olímpio Dal Magro, 587, Centro, Cidade de Anchieta – SC, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. vilmar paulo piovezani, inscrito no CPF n° 743.755.049-00 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, inscrito no CPF nº 950.525.859-34 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC – CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí/SC, inscrito no CPF n° 516.412.759-87, CI nº 1154793, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de custear as despesas administrativas oriundas da manutenção do CIS/AMEOSC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIS/AMEOSC, Lei Municipal nº 2302/2017, Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018 bem como, as cláusulas do Contrato do Programa nº056/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
1. Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição,
2. Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios,
3. Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei,
4. Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.
CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município de ANCHIETA repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R$ 695,40 (Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) mensais, totalizando no ano R$ 8.344,80 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) correspondendo ao objeto deste Contrato do CIS/AMEOSC. Os valores constantes neste Contrato, foram definidos e aprovados pelo Colegiado de Secretários de Saúde em 2018, depositado em conta específica: Banco: 001 – Banco Brasil, agência 0599-1, conta corrente 46.858-4.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 2.403/2018 e respectivos anexos, nas seguintes especificações orçamentárias:

09. SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2103 CONSÓRCIO INT DE SAÚDE/CIS AMEOSC/CRESIM/CAPS

Código de Especificação	Especificação	Valor (R$)	(%)
(27) 3.1.71	Transferência a Consórcios Públicos	4.172,40	50
(28) 3.3.71	Transferência a Consórcios Públicos	3.755,16	45
(30) 4.4.71	Transferência a Consórcios Públicos	417,24	5
Total Geral	8.344,80	100,00	

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO - São obrigações do CIS/AMEOSC:
- Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- Colocar à disposição do Município os serviços credenciados;
- Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
- Colocar à disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos;
- Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
- Encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - São obrigações do Município:
- Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;
- Auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC;
- Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato de rateio terá vigência de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social do CIS/AMEOSC e das normas da Lei Federal n° 11.107/05, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta – SC, 08 de Janeiro de 2019.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício de Anchieta

VALDIR RUBERT
Presidente do CIS/AMEOSC
Prefeito de Mondaí

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Munic.de Saúde

GIAN CARLOS SPOHR
Advogado OAB/SC 52.563/SC

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

CONTRATO 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1862968

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, para o exercício de 2019.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 83.024.687.0001-22, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.243.552/0001-47 com sede à Rua Olímpio Dal Magro, 587, Centro, Cidade de Anchieta, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. VILMAR PAULO PIOVEZANI inscrito no CPF n°743.755.049-00 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO , inscrito no CPF nº 950.525.859-34, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí/SC, inscrito no CPF n° 516.412.759-87, CI nº 1154793, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS/AMEOSC.

Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais

Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIS/AMEOSC, Leis Municipais nº 2.302/2017 e 2.403/2018, bem como as cláusulas do contrato de programa nº 056/2012.

Cláusula Segunda – Das Normas Legais
É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto
Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MunicÍpio de anchieta, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços
Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CIS/AMEOSC na forma de credenciamento, conforme relação de credenciados.

Cláusula Quinta – Da Verificação da Prestação dos Serviços Prestados
Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município.

Cláusula Sexta – Do Rateio
Para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Contrato de Programa, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município dE anchieta repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R$ 5.890,32 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, totalizando R$ 70.683,84 (Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondendo a serviços médicos especializados e demais ações do CIS/AMEOSC, depositado em conta específica: Banco: 001 - Banco do Brasil, agência 0599-1, conta corrente 1.300-5.
I. O Município de Anchieta utilizará os valores repassados em serviços médicos especializados a nível ambulatorial, de acordo com sua necessidade e nas condições operacionais do Consórcio;
II. Caso ocorra a necessidade de utilização dos serviços além do valor do repasse estabelecido neste Contrato, o Município deverá firmar Termo Aditivo ou novo Contrato;
III. Os valores não utilizados ficarão como crédito disponível para utilização do Município, e dos valores praticados pela tabela do CIS/AMEOSC, incidem quando se tratar de prestadores pessoa física o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos credenciados a título de encargos previdenciários.
Cláusula Sétima – Da Rubrica Orçamentária
As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 2.403/2018 de 26 de novembro de 2018 e respectivos anexos, nas seguintes especificações orçamentárias:
09. SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2103 CONSÓRCIO INT DE SAÚDE/CIS AMEOSC/CRESIM/CAPS

Despesa/Modalidade de Aplicação	Especificação	Valor (R$)	(%)
(29) 3.3.93	Aplic. Decorrente de Oper. Entre Órgãos	R$ 70.683,84	100
Total Geral		R$ 70.683,84	100,00

Parágrafo Único: Será excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.
Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Nona – Das Penalidades
O consorciado inadimplente com o CIS/AMEOSC, será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação:
I. Uma vez notificado da inadimplência, suspender-se-ão os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida;
II. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do Consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme artigo 43 do Estatuto Social;
III. A exclusão prevista na cláusula nona, não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIS/AMEOSC proceder a execução dos direitos.

Cláusula Décima – Das Obrigações do Consórcio
São obrigações do CIS/AMEOSC:
I. acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
II. colocar a disposição do Município os serviços credenciados;
III. fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
IV. colocar à disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos;

V. orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
VI. fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
VII. encaminhar, após processamento, relação de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações do Município
São obrigações do Município:
I. acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;
II. auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC;
III. definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência
O presente contrato de rateio terá vigência do dia de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Finais
As demais questões serão resolvidas consoante as disposições do Estatuto Social do CIS/AMEOSC e das normas da Lei Federal n° 11.107/05, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC, 08 de janeiro de 2019.

VALDIR RUBERT Presidente do CIS/AMEOSC Prefeito de Mondaí	VILMAR PAULO PIOVEZANI Prefeito em Exercício de Anchieta

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: CPF Nome: CPF:	

GIAN CARLOS SPOHR
Advogado OAB/SC 52.563

DECRETO Nº 012/2019

Publicação Nº 1863620

DECRETO Nº 012/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal e considerando o contrato nº 043/2018 firmado entre o Município de Anchieta e a empresa Construtora Deca Ltda – EPP em conformidade com o edital de licitação na modalidade de regime diferenciado de contratações públicas nº 001/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor público JOÃO EVERTON RUBY, CPF nº 045.352.799-00, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização do contrato nº 043/2018, firmado entre o Município de Anchieta e a empresa Construtora Deca Ltda – EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de elaboração de estudos hidrológicos, projetos executivos; e obra de construção total de ponte na Linha Aparecida – Calegari, com recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional, em conformidade o edital de licitação na modalidade de regime diferenciado de contratações públicas nº 001/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 09 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 004/2019 - PM

Publicação Nº 1863184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 004/2019
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos, para manutenção e conservação de ruas e avenidas do município em calçamento, com fornecimento de mão de obra e material necessário, por um período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 29/01/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 09 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício.

DECRETO Nº 011/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1863785

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

DECRETO Nº 011/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

HOMOLOGA O RELATÓRIO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO QUAL CONSTA OS CONSTRIBUINTES E VALORES MONETÁRIOS À SEREM RESTITUIDOES A TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO ARRECADADA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA NO ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório encaminhado para este Gabinete elaborado pela Auditora de Tributos da Gerência de Tributação e Fiscalização deste Município, por meio da Comunicação Interna nº 002/2019, no qual consta a relação de contribuintes que solicitaram a restituição da taxa de combate e prevenção de sinistros e salvamento arrecadada pelo Município de Anchieta no ano de 2016 nos termos do edital de chamamento público nº 001/2018 da Secretaria da Fazenda com os valores atualizados com os respectivos rendimentos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o relatório elaborado pela Auditora de Tributos da Gerência de Tributação e Fiscalização deste Município, no qual consta a relação de contribuintes que solicitaram a restituição da taxa de combate e prevenção de sinistros e salvamento, arrecadada pelo Município de Anchieta no ano de 2016, nos termos do edital de chamamento público nº001/2018 da Secretaria da Fazenda, com os valores monetários atualizados a serem restituídos.

Art. 2º. Fica determinado ao departamento de contabilidade e tesouraria deste município realizar os procedimentos necessários para a imediata restituição dos valores que constam no relatório para cada contribuinte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 04 de janeiro de 2019.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin **-** Secretária de Administração e Gestão

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

COMUNICAÇÃO INTERNA

	002
DE: AUDITORA DE TRIBUTOS	Data 03/01/2019
PARA: PREFEITO EM EXERCÍCIO	
ASSUNTO: LISTA CONTRIBUINTES A SEREM RESSARCIDOS PELO PAGAMENTO DA TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO	

Prezado Sr. Vilmar Paulo Piovezani, venho através deste informar a relação de contribuintes que solicitaram a devolução do pagamento da TXCPS (Taxa de combate e prevenção de Sinistros e Salvamento).

Sendo assim, segue anexo a lista de contribuintes por número de protocolo acompanhado do valor original e do valor atualizado com seus rendimentos.

Nada mais a declarar, mantenho-me a disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcieli Wendling
Auditora de Tributos

Taxa de Combate Prevenção de Sinistros e Salvamento

N° PROTOCOLO	NOME CONTRIBUINTE	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO
1	PASCOALINO ALVES DE MORAES	75,43	R$ 80,34
2	ARTEMIO REGINATTO	41,91	R$ 44,64
3	JOÃO JOSE BASSO	41,91	R$ 44,64
4	RENATO ROSSATO	83,82	R$ 89,27
5	CASEMIRO ROSSATO	318,5	R$ 339,21
6	LUIZ ALFREDO BERNARDI	41,91	R$ 44,64
7	CARLOS DALMORO	75,43	R$ 80,34
8	VILSON LINO ALVES DE OLIVEIRA	83,82	R$ 89,27
9	NATAN LUIZ SCHOLTZE	33,52	R$ 35,70
10*11	ROSA CAVALLI SCHOLTZE	83,82	R$ 89,27
12	GERALDO PAULO FRARE	83,82	R$ 89,27
13	ILÁRIO DALCIN GARLET	43,17	R$ 45,98
14	RITA CARGNIN DEBORTOLI	41,91	R$ 44,64
15	DOMINGOS CASTANHA	117,34	R$ 124,97
16	JAISON CASTANHA	75,43	R$ 80,34
17	GILBERTO ROSSATO	83,82	R$ 89,27
18	ALINE GIACOMENETTI	41,91	R$ 44,64
19*20	DECLADIS LAGO	75,43	R$ 80,34
21	MATILIA MATTANA	41,91	R$ 44,64
22	SILVÂNIA T. GRAFF	41,91	R$ 44,64
23	LUCIANA ERCEGO GUARDA	33,52	R$ 35,70
24	NELSON EINIK	41,91	R$ 44,64
25	VALNEI CARLOS STANGA	43,17	R$ 45,98
26	EDELAR BAVARESCO	125,73	R$ 133,91
27	JOSÉ DEOCLÉCIO SCHENA	41,91	R$ 44,64
28	NADIR CESAR LAGO	41,91	R$ 44,64
29	CARMEN JUSTINA GORCZESKI	41,91	R$ 44,64
30	GILMAR LUIS ESCHER	41,91	R$ 44,64
31	ADEMIR JOÃO LAGO E MARLENE LAGO	117,34	R$ 124,97
32	CLARICE DA SILVA MARTINS	41,91	R$ 44,64
33	FABIO BILUCA	41,91	R$ 44,64
34	IRENE RIGONI	75,43	R$ 80,34
35	NATHÁLIA RIGONI	41,91	R$ 44,64
36	GERSON RIGONI	41,91	R$ 44,64
37	ODACIR LAGO	41,91	R$ 44,64
38	JOELCIR BELLO	41,91	R$ 44,64
39	JOÃO PEDRO PERIN	67,04	R$ 71,40
40	OSVALDO ALBINO TOMAZI	335,28	R$ 357,09
41	MARCELINO DE NARDIN STEFANELLO	41,91	R$ 44,64
42	CLARI BEDIN	41,91	R$ 44,64
43	ROBSON SWIRKE	33,52	R$ 35,70
44	SILVESTRE SWIRKE	41,91	R$ 44,64
45	DAVID CANCI	41,91	R$ 44,64
46	SERGIO DEWITES	41,91	R$ 44,64
47	RENATO SOMAVILLA	41,91	R$ 44,64
48	IMÉRIO SOMAVILLA	117,34	R$ 124,97
49	NATALINO BAGGIO	41,91	R$ 44,64

50	EMILIA PERIN	41,91	R$ 44,64
51	JAIR SOMAVILLA	33,52	R$ 35,70
52	JUSCELINO SINHORI	41,91	R$ 44,64
53	SALETE LIBERA SCHOLTZE	41,91	R$ 44,64
54	BEATRIZ JUSTINA FRARE MOSCON	41,91	R$ 44,64
55	DANIEL MOSCON	41,91	R$ 44,64
56	REALDO BEDIN	41,91	R$ 44,64
57	VALTER SAMPAIO	41,91	R$ 44,64
58	MARICLER DA ROSA E JURICI SCHENA	125,73	R$ 133,91
59	WALDI BURATTI	41,91	R$ 44,64
60	ORTENILA PARISOTTO DA ROSA	41,91	R$ 44,64
61	DARIO EDSON SIGNOR	41,91	R$ 44,64
62	NOELI LIRDES STERFANELLO SIGNOR	33,52	R$ 35,70
63	ANDREIA CRESTANI ROSSATO	41,91	R$ 44,64
64	ERCILA MARIA ROSSATO	41,91	R$ 44,64
65	EDGAR ROSSATO	41,91	R$ 44,64
66	MARLI CRESTANI	41,91	R$ 44,64
67	ADELINO SANTIN	152,12	R$ 162,01
68	NILO SCHENKEL	41,91	R$ 44,64
69	ALBERICO BRUGNHARA	83,82	R$ 89,27
70	ANDERSON BRUGNHARA	83,82	R$ 89,27
71	SÉRGIO SOMAVILLA	41,91	R$ 44,64
72	OLI SOMAVILLA	41,91	R$ 44,64
73	ÉLCIO POSSAMAI	41,91	R$ 44,64
74	SELMIRA LUCAS	41,91	R$ 44,64
75	ADRIANE CRESTANI	75,43	R$ 80,34
76	INEZ DEVANIR SCARIOT	67,04	R$ 71,40
77	MARCOS SCARIOT	41,91	R$ 44,64
78	ADELAR SWIRKE	41,91	R$ 44,64
79	OTACILIO JOSE GARLET/ JOSÉ MOSCON	75,43	R$ 80,34
80	AGOSTINHO DALAWECHIA	41,91	R$ 44,64
81	JANETE TEREZA RAZIA	33,52	R$ 35,70
82	CARLOS WATTE	83,82	R$ 89,27
83	JOSE GIONGO	41,91	R$ 44,64
84	ANALINE SCANTAMBURLO MOSCON	41,91	R$ 44,64
85	TANIA MARIA CAMPOS	41,91	R$ 44,64
86	ROSELI BUFFON ZANELLA	41,91	R$ 44,64
87	ADRIANO MEZZAROBA	33,52	R$ 35,70
88	DOMÁCIO PEREREIRA DA SILVA	41,91	R$ 44,64
89	VALDIONARA ALVES MORAES PUTTON	41,91	R$ 44,64
90	OTHAR ROSTIROLLA	41,91	R$ 44,64
91	EUDES CALEFFI	75,43	R$ 80,34
92	DAVI ANGELO DIDOMENICO	41,91	R$ 44,64
93	VALDERI SOMAVILLA	75,43	R$ 80,34
94	ELY MARQUES	41,91	R$ 44,64
95	PAULO FUSIEGER	41,91	R$ 44,64
96	DENIZ FERNADO ZANATTA	41,91	R$ 44,64
97	LIDIANI ZUPPA SOMAVILLA	41,91	R$ 44,64
98	MILTON PUNTEL	41,91	R$ 44,64
99	JAQUIEL REGIS MANTELLI	41,91	R$ 44,64

100	MARIZETE DOS SANTOS	41,91	R$ 44,64
101	DANIEL SCHU	41,91	R$ 44,64
102	JUCILANI MACHADO SCHU	41,91	R$ 44,64
103	HELIO ANTONIO MORANDI	41,91	R$ 44,64
104	FLAVIO LUIZ DA ROSA	41,91	R$ 44,64
105	DIONIR PEDRO BUGANTI	41,91	R$ 44,64
106	SOLIMAR LUIS SILVA	41,91	R$ 44,64
107	PAULO CÉSAR SARTORI	41,91	R$ 44,64
108	MARCELO SARTORI	41,91	R$ 44,64
109	DIRCEU ALVES DIAS	41,91	R$ 44,64
110	DEISI CRISTINA DOS SANTOS DE LARA	41,91	R$ 44,64
111	GABRIEL SARZI SARTORI	33,52	R$ 35,70
112	CRISTIANE CAVASINI	139,11	R$ 148,16
113	OLIDIO SUFREDINI	117,34	R$ 124,97
114	VENILDE MENEGHETTI	41,91	R$ 44,64
115	LUIZ LOCATELLI	118,6	R$ 126,31
116	ERNESTO SANTIN	41,91	R$ 44,64
117	OLINDA DOS ANJOS SISSGLER	41,91	R$ 44,64
118	ELIZIO KARLOH	41,91	R$ 44,64
119	ANOTNIO ALFREDO BENACHIO	41,91	R$ 44,64
120	DIEGO RODRIGUES DE FREITAS	41,91	R$ 44,64
121	ELIANE SUFFREDINI DE FREITAS	41,91	R$ 44,64
122	TEREZINHA PIAIA	41,91	R$ 44,64
123	CLAUDIR CARTERI	41,91	R$ 44,64
124	IRINEU DOMINGOS DAL WITTE	41,91	R$ 44,64
125	ILDO MEOTTI	41,91	R$ 44,64
126	VALDIR DANIEL PARPINELLI	83,82	R$ 89,27
127	IND. E COMERCIO MÓVEIS PARPINELLI	310,11	R$ 330,28
128	LUIZ AIRTON BUGANTI	41,91	R$ 44,64
129	ANA PAULA MILAN	41,91	R$ 44,64
130	SANDRA MARA SANTIN GARLET	75,43	R$ 80,34
131	ANSELMO STEFANELLO	41,91	R$ 44,64
132	IRIA AGNESE CAVALLI	43,17	R$ 45,98
133	GERCI DE OLIVEIRA	41,91	R$ 44,64
134	RUDY ANTONIO SCHOLTZE	41,91	R$ 44,64
135	VALDEMAR GUGEL	33,52	R$ 35,70
136	DEVALDINO PIOVESANI	83,82	R$ 89,27
137	JULIANO DEMENECH	41,91	R$ 44,64
138	MARIA TEREZA CAMARGO	41,91	R$ 44,64
139	FIORINDO DALLA VECHIA	41,91	R$ 44,64
140	EDITE DE SOUZA	41,91	R$ 44,64
141	LEONITA DE SOUZA	75,43	R$ 80,34
142	JANIR VIDALETTI	41,91	R$ 44,64
143	ANGELO CARTERI	41,91	R$ 44,64
144	LAURI ANTONIO FARINA	75,43	R$ 80,34
145	ANTONINHO PRIOR	117,34	R$ 124,97
146	FRANCINE RODRIGUES	41,91	R$ 44,64
147	VALTENIR JOSÉ BURATTI	41,91	R$ 44,64
148	FLÁVIO PAVANATTO	33,52	R$ 35,70
149	PAVANATTO, ZUCCHI E CIA LTDA	41,91	R$ 44,64

150	CARLOS DURIGON	41,91	R$ 44,64
151	MECANICA DURINDAL	75,43	R$ 80,34
152	MARILÊ AMARAL/MARLENE KOHLS LAGO	75,43	R$ 80,34
153	ITAMAR BERTÉ	41,91	R$ 44,64
154	ARTHUR SIGNORI	41,91	R$ 44,64
155	MARLENE INES DE OLIVEIRA	41,91	R$ 44,64
156	IONE TEREZINHA PRESOTTO	108,95	R$ 116,04
157	ZELI TEREZINHA ALNOCH	41,91	R$ 44,64
158	LURDES LAZZAROTTO	41,91	R$ 44,64
159	IVANIR JOSÉ FRARE	41,91	R$ 44,64
160	LUIZ AMBROZI	41,91	R$ 44,64
161	IVONETE RECALCATI	33,52	R$ 35,70
162	LUIZ CARLOS CERVINSKI	41,91	R$ 44,64
164	SILVESTRE TABALDI	41,91	R$ 44,64
166	JOSSEMAR PEREIRA	41,91	R$ 44,64
167	JUSCELINO LUIZ PANSERA	108,95	R$ 116,04
168	CLARICE SANTA CATARINA	41,91	R$ 44,64
169	MAIKEL SOARES LEITE	41,91	R$ 44,64
170	MIGUEL SOARES LEITE	33,52	R$ 35,70
171	ZEFERINO DOS SANTOS	41,91	R$ 44,64
TOTAL		**R$ 9.641,84**	**R$ 10.268,94**

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1863715

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2019
INSTITUI A PAGINA DO FACEBOOK DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno instituído pela Resolução n. 011, de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a página da Câmara de Vereadores de Anchieta na Rede Social Facebook.
Parágrafo único. As comunicações vinculadas pelo Facebook não substituirão as publicações legais e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina publicados no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, adotado pelo Decreto Legislativo nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta (SC), 09 de janeiro de 2019.
Maria Helena Trentin
Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta

Certifico que o presente Decreto Legislativo
Foi publicado na forma da lei na data supra.

Angélica Antoneli
Chefe de Gabinete

Angelina

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 1862531

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

DECRETO Nº 002/2019

"DISCIPLINA A EFETIVAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA E CONCEDE PODERES QUE ESPECÍFICA".

Mário Luiz Perardt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA

Art. 1° A efetivação das transações bancárias, via sistema eletrônico/digital, da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, inscrita no CNPJ Nº 04.656.359/0001-72, será realizada de forma conjunta, contendo obrigatoriamente duas assinaturas/confirmações eletrônico-digitais, nomeadamente da Servidora/Maria Aparecida Zimmermann/CPF Nº 445.477.909-06) e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/Mário Luiz Perardt/(CPF Nº 552.404.709-44).

Art. 2° A Servidora, elencada no caput do artigo anterior, terá amplos e irrestritos poderes, idênticos aos atribuídos ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para realizar transações bancárias, por intermédio das contas de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, via sistema eletrônico/digital, especificamente para:
Abrir contas de deposito
Autorizar cobrança
Estipular cláusulas e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplicações e programas de repasse de recursos
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade
Encerrar contas de deposito; Outros congêneres/similares, não especificadas anteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Angelina, 09 de Janeiro de 2019.
Mario Luiz Perardt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO Nº 149/2018

Publicação Nº 1863749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. PUBLICOS ANGELINA

DECRETO Nº 149/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

11 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
11.04 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.005-0.1.0.3 - Aplicação Direta	4.269,40	
	Total Suplementação	4.269,40

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
11.04 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.005-0.1.0.3 - Aplicação Direta	1.000,00	
(9) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.005-0.1.0.3 - Aplicação Direta	3.269,40	
	Total Suplementação	4.269,40

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 13 de dezembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2018

Publicação Nº 1863750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. PUBLICOS ANGELINA

DECRETO Nº 150/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

11 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
11.04 - INST. PREV. SOC. SERV. PUB. DO MUN. DE ANGELINA		
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.005-0.1.03 - Aplicação Direta	207.933,24	
	Total Suplementação	207.933,24

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente..

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 13 de dezembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2018

Publicação Nº 1863751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 151/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.047-0.1.35 - Aplicação Direta	283,19
10.15 - GESTÃO DO SUAS	
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.048-0.1.35 - Aplicação Direta	10,15
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.046-0.1.35 - Aplicação Direta Total da Suplementação	138,74
	432,08

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 20 de dezembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2018

Publicação Nº 1863752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº152/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(15) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.032-01.38 – Aplicação Direta	1.932,13	
(45) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.057-0.1.02 – Aplicação Direta - Oper.Intra-Orçam.	5.037,76	
(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.039-0.1.02 – Aplicação Direta	1.027,00	
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0.1.02 – Aplicação Direta	285,50	
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.032-0.1.02 – Aplicação Direta	2.000,00	
	Total Suplementação	10.282,39

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(44) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.057-0.1.02 – Aplicação Direta	5.037,76	

(17) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.032-0.1.02 – Aplicação Direta	2.000,00	
(19) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.032-01.38 – Aplicação Direta	1.932,13	
(5) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0.1.02 – Aplicação Direta	285,50	
(57) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.039-0.1.02 – Aplicação Direta - Oper.Intra-Orçam.	1.027,00	
	Total Suplementação	10.282,39

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 21 de dezembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2018

Publicação Nº 1863753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 0153/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(22) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.033-0.1.38 - Aplicação Direta	3.234,95	
	Total Suplementação	3.234,95

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 31 de dezembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2019

Publicação Nº 1862520

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

PORTARIA Nº 001/2019

"NOMEIA SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA ZIMERMANN PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE TESOUREIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA"

Mário Luiz Perardt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora Publica Municipal, Maria Aparecida Zimmermann, para exercer as funções de tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 02 de Janeiro de 2019.
Mario Luiz Perardt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1862867

Portaria Nº 001/2019

"Designa Membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Angelina".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Angelina, que conjuntamente formará a equipe de pregão, fazendo seus integrantes jus ao disposto no Art. 139 da Lei Complementar Nº 21/2013 ou ao pagamento dos serviços extraordinários, mediante opção e assinatura em termo próprio:
Jaime José Melmelstet - Presidente
José Valmir Schmitt - Pregoeiro
Ana Cristina Lopes - Membro
Maytê Mahara Raimundo França - Membro
Ariane Dauana Coelho Soares - MembroArt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria N º 009/2018.

Angelina, 09 de janeiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

Publicação Nº 1863320

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 03/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 02/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar ofertada aos alunos da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 22 de janeiro de 2019, as 14h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 09 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

Publicação Nº 1862661

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 05/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 04/2019. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de cortinas para o palco do Auditório Maestrina Sophia Mannes Besen, localizado na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 24 de janeiro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 09 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA N. 003/2019

Publicação Nº 1863328

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 003/2019, publicada no DOM no dia 08 de janeiro de 2019, Edição nº. 2723, pg 36.

Onde se lê:

Antônio Carlos, 07 de fevereiro de 2019 e Publicada a presente portaria em 08 de fevereiro de 2019;

Leia-se:

Antônio Carlos, 07 de janeiro de 2019 e Publicada a presente portaria em 08 de janeiro de 2019;

.

Antônio Carlos, 09 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA N. 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019 E 009/2019

Publicação Nº 1863332

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019 e 009/2019, publicada no DOM no dia 09 de janeiro de 2019, Edição nº. 2724, pg 40, 41, 42.

Onde se lê:

Antônio Carlos, 08 de fevereiro de 2019 e Publicada a presente portaria em 09 de fevereiro de 2019;

Leia-se:

Antônio Carlos, 08 de janeiro de 2019 e Publicada a presente portaria em 09 de janeiro de 2019;

Antônio Carlos, 09 de janeiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019

Publicação Nº 1862652

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019

MIRLENE MANES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a empresa Biguaçu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda é a concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e rural no Município de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que a empresa supradita é a única que opera no transporte municipal e intermunicipal;

CONSIDERANDO que a partir do ano de 2013 a administração da empresa Biguaçu Coletivos Administração e Participações Ltda é realizada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF, inclusive no que se refere à venda de passes escolares;

RESOLVE: Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como no enunciado do Prejulgado n. 0469 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, segundo o qual:
"A aquisição de passagens rodoviárias para atender necessidades da Administração Pública deverá ser precedida de licitação. Existindo, comprovadamente, apenas uma empresa de transporte coletivo rodoviário de passageiros que atenda ao Município, a compra dos bilhetes de passagem poderá ser feita com fundamento em inexigibilidade de licitação, por inviabilidade do competitório, por força do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, atentando para o artigo 26 e demais dispositivos dessa Lei, que devem ser observados."

OBJETO: Aquisição de passes escolares para alunos do ensino médio, técnico e superior, residentes no Município de Antônio Carlos/SC.
VALOR: O valor total referente ao passe escolar para o ensino médio e técnico é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e do ensino superior é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando a presente inexigibilidade o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme orçamento previsto.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação de relatório mensal, de acordo com a demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2019 até 31/12/2019.
CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 81.840.357/0001-80, com endereço na Avenida Paulo Fontes, n. 701, Centro, Florianópolis/SC.

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:
Dotação orçamentária:
(17) 04.01.2008.3.3.90
(18) 04.01.2009.3.3.90

Antônio Carlos/SC, 09 de janeiro de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL

LEI LEGISLATIVA 249/2018 - AUTOR VEREADOR EMERSON

Publicação Nº 1863000

LEI LEGISLATIVA Nº 249/2018
Denomina Rua NOSSA SENHORA APARECIDA e dá outras providências.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA NOSSA SENHORA APARECIDA o logradouro com início no lado ímpar da Rua Ex-Combatente Adelino Hillesheim, (Coordenadas Google Earth Pro do ponto inicial 27º31'14.28"S e 48º49'50.38"O), tendo 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão (Coordenadas Google Earth Pro do ponto final 27º31'11.01"S e 48º49'58.60"O) e 08 (oito) metros de largura, na Localidade de Santa Maria, no Município de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placas de identificação no local dessa denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Lei sancionada e publicada no site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 19/12/2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios--DOM no dia 20/12/2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI LEGISLATIVA 250/2018 - AUTOR VEREADOR EMERSON

Publicação Nº 1863007

LEI LEGISLATIVA Nº 250/2018

Denomina Rua SEBASTIÃO MATIAS FELIPPE e dá outras providências.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA SEBASTIÃO MATIAS FELIPPE o logradouro com início no lado ímpar da Rua Ex-Combatente Adelino Hillesheim, (Coordenadas do Google Earth pro do ponto inicial 27º31'14.44"S e 48º49'50.04"O), tendo 180 (cento e oitenta) metros de extensão (Coordenadas Google Earth Pro do ponto final 27º31'17.29"S e 48º49'55.53"O) e 07 (sete) metros de largura, na Localidade de Santa Maria, no Município de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placas de identificação no local dessa denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Lei sancionada e publicada no site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 19/12/2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios--DOM no dia 20/12/2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI LEGISLATIVA 252/2018 - AUTOR VEREADOR FELÍCIO

Publicação Nº 1863008

LEI LEGISLATIVA Nº 252/2018

"INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O DIA DO FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos de Antônio Carlos/SC o dia "06 de novembro" de cada ano como o "Dia do Futebol Amador".

Parágrafo Único - Para comemorarmos junto este dia com a comunidade, o Município poderá incluir no calendário de eventos uma programação esportiva para agraciar os praticantes do futebol, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 18 de dezembro de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Lei sancionada e publicada no site da Câmara Municipal de Antônio Carlos no dia 19/12/2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios--DOM no dia 20/12/2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3145

Publicação Nº 1863211

DECRETO N° 3145/2018
De 21/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 8.204,01(Oito mil e duzentos e quatro Reais e um centavos) da seguinte classificação orçamentária:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0003	Contribuição ao Pasep	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	8.204,01
	TOTAL	8.204,01

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PP 01/2019

Publicação Nº 1862418

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS: CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PLANEJAMENTO, INCLUINDO A ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, PARA PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS P/ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 23/01/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 23/01/2019 – Após às 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 12.2019

Publicação Nº 1862768

PORTARIA Nº 012/2019

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 07 de janeiro de 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 291/2018, de 13 de dezembro de 2018, da servidora GLAUCIA POTTRATZ, inscrita no CPF sob nº. 053.825.249-98, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Fazenda, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 07 de janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Dulci Driemeier Lösch
Responsável pela publicação

PORTARIA 13.2019

Publicação Nº 1862769

PORTARIA Nº 13/2019

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora GLAUCIA POTTRATZ, inscrita no CPF sob nº. 053.825.249-98, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Fazenda para exercer a função de responsável pelas Publicações dos Atos Administrativos expedidos pela Municipalidade, bem como pela afixação dos mesmos junto ao Mural Público.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 07 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 14/2019

Publicação Nº 1863560

PORTARIA Nº 14/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora EMANUELE AREND, inscrita no CPF sob nº. 093.026.659-50, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, concedidas pela portaria nº 413/2017 de 21 de dezembro de 2017, e suspensas pela portaria nº 11/2018 de 23 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 08 a 19 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de janeiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 15/2019

Publicação Nº 1863561

PORTARIA Nº 15/2019
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a partir do dia 09 de janeiro ate 31 de janeiro de 2019, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "D", EDUARDO LUCAS MORCHE, inscrito no CPF-MF sob nº 010.236.419-25, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art.2º Durante período acima cessa os efeitos da portaria nº126 de 31 de janeiro 2017.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 16/2019

Publicação Nº 1863563

PORTARIA Nº 16/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MAILA KREIBIN, inscrita no CPF sob nº. 093.293.199-55, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 16 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2018, para serem gozadas no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 17/2019

Publicação Nº 1863565

PORTARIA Nº 17/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DILMAR ILOI TIEMANN, inscrito no CPF sob nº. 018.600.019-71, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Administração e Finanças,férias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 18/2019

Publicação Nº 1863567

PORTARIA Nº 18/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 071.011.669-11, ocupante do cargo de Provimento temporário de Assistente Social - Cras,férias referentes ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2017 a 16 de novembro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 19/2019

Publicação Nº 1863570

PORTARIA Nº 19/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCIO ANDRE DRIEMEIER, inscrito no CPF sob nº. 024.947.239-22, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Inseminador,férias referentes ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 20/2019

Publicação Nº 1863790

PORTARIA Nº 20/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor PAULO FRISTSCH, inscrito no CPF sob nº. 023.318.529-10, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista,férias referentes ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 1863795

PORTARIA Nº 21/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ERIANA CRISTINA CECCHIN, inscrita no CPF sob nº. 095.649.679-62, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.
Art.2º Fica reduzido em 10 dias (dez), o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 04/02/2019.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 1863796

PORTARIA Nº 22/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ADRIANI LENISE VERUCK KRUTZMANN, inscrita no CPF-MF sob nº. 627.096.079-72, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, férias referentes ao aquisitivo de 11 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 23/2019

Publicação Nº 1863798

PORTARIA Nº 23/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora BIANCA DANUSA PETRY, inscrita no CPF-MF sob nº. 100.465.709-93, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 24/2018

Publicação Nº 1863799

PORTARIA Nº 24/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora IVONE IVANEIDE AREND, inscrita no CPF-MF sob nº. 019.602.019-05, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente Serviços Gerais, férias referentes ao aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 25/2019

Publicação Nº 1863802

PORTARIA Nº 25/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LUCIA LINO TEIXEIRA LUCKMEIER, inscrita no CPF-MF sob nº. 057.069.929, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao aquisitivo de 29 de março de 2017 a 28 de maço de 2018, para serem gozadas no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 01.2019

Publicação Nº 1863768

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã e Fundo Municipal de Saúde..

Recebimento das Propostas: até 07h45 do dia 31/01/2019.
Abertura: às 08h00 do dia 31/01/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 09 de Janeiro de 2019
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1863311

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019
Data: 09 de janeiro de 2019
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 - SAÚDE
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 002/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca a candidata adiante relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público nº 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 10 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso a candidata convocada neste Edital não compareça até o dia 11 de janeiro de 2019, no horário das 12h às 18h, será considerada desistente e será automaticamente desclassificada do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Médico - ESF

Inscrição	Nome	Posição
118522	Ana Paula de Oliveira Silva	5º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

Publicação Nº 1863308

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019
Data: 09 de janeiro de 2019.
Referente: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargosdo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 09, de 18 janeiro de 2017, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 17, de 17 de janeiro de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 10 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019 no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016:
12.5 O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

12.6. O candidato aprovado no Seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último

lugar da classificação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação do interesse pela vaga.

12.7. O candidato que não se manifestar junto ao Departamento de Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecida conforme item 12.5, será excluído deste Seletivo Público.
12.8. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao Departamento de Pessoal do Município de BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.
12.8.1. A inobservância do subitem 12.5, implicará na desclassificação do Seletivo Público.
12.9 Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e nomeados, os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação e descritos no edital de convocação.
12.10. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 11 de janeiro de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Agente Vigilância Ambiental

Inscrição	Nome	Classificação
503129	Andreia Aparecida da Silva	3º Lugar

Fiscal de Tributos

Inscrição	Nome	Classificação
502622	Rafael Casagrande Joao	8º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de janeiro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2019 E 10/2019

Publicação Nº 1863454

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Yonara & Jardel", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h:00min, que abrilhantará a TEMPORADA DE VERÃO 2019, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 29/03/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: E. J. COELHO LIMPEZA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços manuais de limpeza pública, contemplando varrição, capinação e raspagem das ruas, avenidas, travessas e locais de passeio público, além de pintura de meio-fio, das vias situadas no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1863302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I QUE ACOMPANHA O EDITAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445; Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

Publicação Nº 1862872

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa THM & THG – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.449.004/0001-54, com sede e foro na Avenida Jandira, nº 452, Indianópolis, São Paulo/SP, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da dupla "Thaeme & Thiago", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Nacional, com duração mínima de 01h30min, que abrilhantará a TEMPORADA DE VERÃO 2019, que será realizado no dia 26 de janeiro de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Thaeme & Thiago. Valor global: 96.000,00 (noventa e seis mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CANCELAMENTO DE CHAMADA PUBLICA 006/2018 FME

Publicação Nº 1862455

Processo Licitatório 019/2018
Chamada Pública 006/2018

DECISÃO

Em face dos questionamentos ocorridos na última sessão do dia 18/12/2018 a respeitos dos valores de referência da licitação em questão, a Comissão Permanente declara CANCELADO o Processo Licitatório 019/2018 – Chamada Publica 006/2018 FME.
Os orçamentos serão revistos para que seja lançado um novo Edital de Licitação.

Balneário Piçarras, 09 de janeiro de 2019.
Michelle Ariana Baumgaertner
Presidente

João Paulo de Santana
Membro

Regiane R. C. das Neves
Membro

Maria Olindia Vieira
Membro

Aline Zorzan de Almeida
Membro

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/SAMAE/2019

Publicação Nº 1862951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/SAMAE/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por lote.
Data e horário da sessão de abertura: 31/01/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de análises laboratoriais e insumos de produção para uso na estação de tratamento de água do SAMAE de Balneário Rincão – SC, conforme especificações e quantidades especificadas no Termo de Referencia anexo ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 09 de Janeiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMS/2019

Publicação Nº 1863416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FMS/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por hora
Data e horário da sessão de abertura: 05/02/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras locações de ambulâncias de remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em diversos eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referencia do presente edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 09 de Janeiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 09/01/2019** **Válido até: 09/01/2020**

Objeto da Compra: : REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE AREÃO PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREÃO, MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (MÉTODO: PENEIRAMENTO/NBR NM 248. PENEIRA (ASTM) 3/4 (19MM), 1/2 (12,5MM), 3/8 (9,5MM), 1/4 (6,3MM), 4 (4,75MM), 8 (2,36MM), 14 (1,18MM). A SOMA DAS 07 PENEIRAS DO AREÃO RETIDO ACUMULADO SERÁ NO MÍNIMO DE 80%¨. (COM TRANSPORTE INCLUSO) (9783)	M3	REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES (2003)		0	15,0000	1
			JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME (42)		0	15,1000	2
			MINÉRIOS PAGNAN LTDA ME (1152)		0	24,3000	3
2	AREÃO, MATERIAL ARENOSO LIVRE DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (MÉTODO: PENEIRAMENTO/NBR NM 248. PENEIRA (ASTM) 3/4 (19MM), 1/2 (12,5MM), 3/8 (9,5MM), 1/4 (6,3MM), 4 (4,75MM), 8 (2,36MM), 14 (1,18MM). A SOMA DAS 07 PENEIRAS DO AREÃO RETIDO ACUMULADO SERÁ NO MÍNIMO DE 80%¨. (COM TRANSPORTE INCLUSO) (9783)	M3	REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES (2003)		0	15,0000	1
			JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME (42)		0	23,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 09/01/2019** **Válido até: 09/01/2020**

Objeto da Compra: : REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE AREÃO PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MINÉRIOS PAGNAN LTDA ME (1152)		0	24,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 09/01/2019** **Válido até: 09/01/2020**

Objeto da Compra: : REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, DE AREÃO PARA SEREM UTILIZADAS NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 96/2018

(42) - JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME
(1152) - MINÉRIOS PAGNAN LTDA ME
(2003) - REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES

Balneário Rincão, 9 de Janeiro de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2019 DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1863809

EDITAL Nº 01/2019
DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal de Bandeirante – SC no uso de suas atribuições legais faz saber que abrirá inscrições para a ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA, POR 12 (DOZE) MESES, no período compreendido entre 10/01/2019 à 25/01/2019, visando o preenchimento temporário de VAGAS no Sistema Municipal de Educação do Município de Bandeirante, no Ensino Infantil e Ensino Fundamental, conforme disposições do presente Edital.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Alteração provisária de Carga Horária destina-se aos servidores efetivos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Capitulo X – Ampliação provisória de carga horária, art. 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014.

É vedada a participação no processo de Alteração de Carga Horária o professor que estiver:I – em licença sem vencimento;II – readaptado temporariamente ou definitivamente;
III- em disposição funcional;
IV – ter sofrido pena disciplinar;
V - cumprido pena decorrente de processo administrativo;
VI – respondendo a processo por abandono de cargo;
VII – em processo de aposentadoria;
VIII - legalmente afastado de suas funções;
IX – a menos de 5 (cinco) anos de aposentadoria compulsória, por idade.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES
2.1 Poderão se inscrever os servidores detentores de cargo efetivo, interessados em Alterar provisoriamente sua Carga Horária, com disponibilidade de carga horária.
2.2 A analise dos documentos acontecerá no dia 28/01/2019 a partir das 09:00hs onde haverá chamada para apresentação dos documentos e encaminhamentos da Alteração provisória de Carga Horária.
2.3 Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação até 25/01/2019 com cópia da seguinte documentação:
2.3.1 Ficha de Inscrição
2.3.2 Carteira de Identidade;
2.3.3 CPF:
2.3.4 Diploma da Habilitação Profissional;
2.3.5 Portaria de Nomeação;
2.3.6 Certidão de Tempo de Serviço.
CAPITULO III
DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 A classificação para a Alteração provisória de Carga Horária dar-se-à:
3.1.1 De acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014, Art. 10, […] § 7º, inciso I, II, II, IV e V, ou seja:
"§ 7º A alteração da carga horária dar-se-à a qualquer tempo, quando da comprovação da existência de vaga na área específica, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, observando os seguintes critérios:
I – pela ordem em concurso público o qual foi aprovado;
II – no caso de empate do inciso anterior, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirante;
III- persistindo o empate terão preferência de escolha os docentes com maior tempo de serviço exercido na área específica para a qual foram concursados;
IV – persistindo o empate nos incisos anteriores, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Educação;
V – sorteio público."
3.1.2 O Tempo de Serviço prestado ao Magistério Público Municipal de Bandeirante, será computado de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante.
3.1.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:
3.1.3.1 licença para tratar de interesses particulares;
3.1.3.2 suspensão disciplinar;
3.1.3.3 outras licenças, sem remuneração, previstas na Lei;

3.2 É vedado o cômputo de tempo de serviço exercido de forma concomitante;
3.3 É de responsabilidade do interessado solicitar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante a Certidão de Tempo de Serviço;
3.4 Para efeito de classificação será considerado o Tempo de serviço do servidor computado em anos, meses e dias.
CAPITULO IV
DA PUBLICAÇÃO
4.1 O Resultado da Alteração provisória de Carga Horária será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, até o dia 30/01/2019.

CAPITULO V
DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo à Secretaria Municipal de Educação.
CAPITULO VI
DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
6.1 A analise e classificação dos documentos de Alteração provisória de Carga Horária, dar-se-à na Secretaria Municipal de Educação, e terá início às 09:00h, do dia 28/01/2019.
6.2 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.
6.3 O servidor que não estiver presente no ato de analise dos documentos, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.
6.4 A ausência do servidor no dia da analise dos documentos implicará na sua eliminação do processo.
6.5 A escolha de vagas disponibilizadas no processo obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor, observada no item 3.1
CAPITULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO
7.1 O resultado final da Alteração provisória de Carga Horária será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgação no prazo de até dois dias úteis, contando da data de encerramento do processo de escolha de vagas.
CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O servidor, no ato do analise e clasificação deverá comparecer com os documentos previstos no item 2.3 do presente Edital.
8.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos a este edital;
8.3 Caberá ao Conselho Municipal de Educação analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.
8.4 Os atos da Alteração provisória de Carga Horária serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no endereço eletrônico www.bandeirante.sc.gov.br e entrarão em vigor a partir do inicio das atividades letivas do ano de 2019.
8.5 A alteração provisória de carga horária terá validade de 12 (doze meses), sendo reversível á qualquer tempo.
8.6 Este edital será publicado no site do Município e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante na data de sua expedição.
CAPITULO IX
DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

DISCIPLÍNA	NÚMERO DE VAGAS	HORAS
Educação infantil	01	20 hrs
Ensino fundamental – ANOS INICIAIS	03	20 hrs
EDUCAÇÃO BÁSICA - informática	01	20hrs
orientador educacional	01	20hrs

Bandeirante, 10 de Janeiro de 2019.
Celso Biegelmeier
Prefeito Municipal

Marlei Oliboni Lamb
Secretária Municipal de Educação
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

1. Nome: _____
2. Cargo Efetivo: _____
3. Área de Atuação: _____
4. Data de Ingresso: _____
5. Carga Horária: _____
6. Opção pela vaga de:( ) Educação Infantil – 20 hrs( ) Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 20hrs
( ) Educação Básica - Informática – 20hrs
( ) Orientador Educacional – 20hrs

7. Documentos apresentados( ) Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Setor de Recursos Humanos do Municipio de Bandeirante.( ) Diploma de Habilitação
( ) Portaria de Nomeação
( ) Carteira de identidade
( ) CPF

Bandeirante-SC, _____ de Janeiro de 2019.

Assinatura do Professor

Assinatura Resp. Inscrição

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018 FUMTEC

Publicação Nº 1862793

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 - FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018-FUMTEC
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços para locação de arquibancadas e camarotes cobertos para a programação de verão do Município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 82.000,00
Data de Assinatura: 07/01/2019
Data de Vencimento: 07/01/2020
Barra Velha, 07 de janeiro de 2019.
RAFAEL CARLO THEISS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2018 FMS

Publicação Nº 1862648

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018-FMS
Contratada: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
Objeto: Aquisição dois veículos, tipo furgão, transformados em ambulâncias, para utilização do Pronto Atendimento 24 horas, de acordo com as Proposta nºs 4202101712221121313 e 01877528000117001, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência
Valor da Ata: R$ 311.800,00
Data de Assinatura: 07/01/2019
Data de Vencimento: 07/01/2020
Barra Velha, 07 de janeiro de 2018.
JOEL CESAR BRASIL GARCIA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2018 PMBV

Publicação Nº 1863305

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018-PMBV
Contratada: RAFAEL DE ANDRADE ME
Objeto: Prestação de serviços para reforma da Sede do Posto de Policia Militar, incluindo a o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com Termo de Referência Anexo I.
Valor da Ata: R$ 85.000,00
Data de Assinatura: 09/01/2019
Data de Vencimento: 09/01/2020
Barra Velha, 09 de janeiro de 2019
RAFAEL DE ANDRADE
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO/CREDENCIAMENTO 001/2018- FMS

Publicação Nº 1862459

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 01/2018/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 041/2018 -
CREDENCIAMENTO nº 005/2018 FMS
Credenciada: RG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº 22.000.107/0001-72
Objeto: Credenciamento de entidades privadas ou pessoas
físicas prestadoras de serviços de saúde, para procedimentos
de finalidade diagnóstica.
Data da assinatura: 08/01/2019
Data do vencimento: 08/01/2020
Barra Velha, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL OKU FERNANDES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1863736

Portaria Nº 01/2019

Nomeia Fábio Xavier para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fábio Xavier, portador do CPF nº 028.280.119-76 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2019.

Barra Velha, 9 de janeiro de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1863737

Portaria Nº 02/2019

Nomeia Roberto dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Roberto dos Santos, portador do CPF nº 771.014.139-00 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2019.

Barra Velha, 9 de janeiro de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1863738

Portaria Nº 03/2019

Designa o servidor público Roberto dos Santos como representante da Câmara de Vereadores de Barra Velha para juntamente com o Presidente, ordenar as despesas do Poder Legislativo Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público em cargo comissionado Roberto dos Santos, portador do CPF nº 771.014.139-00, nomeado Assessor Jurídico da Presidência através da Portaria nº 002/2019, sem ônus para a municipalidade, como representante da Câmara de Vereadores de Barra Velha para juntamente com o Presidente, ordenar as despesas do Poder Legislativo Municipal, e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, nos termos do art. 48, XII, da Resolução nº 41/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 9 de janeiro de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018 - FMAS

Publicação Nº 1862962

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/01/2019
OBJETO: 02 (DUAS) VAGAS PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (IDADE DE 0 A 18 ANOS) QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, A QUAL PERMANECERÁ EM REGIME DE ACOLHIMENTO NO LAR APRISCO, SITUADO NA TRAVESSA BEM TE VI – SEM NÚMERO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS – SC, CONFORME ESTABELECE OS ARTIGOS 90, 92, 93, 94 E 101 DO ECA, E ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 12.010/2009, TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAL/RESOLUÇÃO 109, NOB/RH/SUAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CONANDA/2009.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO – BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL: R$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil, e duzentos reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 07 de Janeiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1862767

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018 - MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 08/01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS POR MEIO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: LUIS MARCELO WENDT EIRELI - ME
VALOR: R$ 53.046,00 (Cinquenta e três mil, e quarenta e seis reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 08 de Janeiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1862590

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018 - FMAS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMAS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, Centro, nesta cidade, representada através de seu excelentíssimo prefeito municipal o Sr. Adelmo Alberti, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93/1993 e alterações, considerando que:
• O Município de Bela Vista do Toldo lançou em 16/08/2018 o Edital de Credenciamento nº 001/2018 – FMAS, Credenciamento De Profissionais Para Realização De Oficinas No Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) De Bela Vista Do Toldo;
• Estes serviços são realmente necessários e ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração;

• Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2019, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
• Tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei 8.666/93;
• Continuarão abertas as inscrições para as empresas e pessoas físicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018.
RESOLVE, prorrogar o Edital de Credenciamento nº 001/2018 – FMAS, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Edital anterior deste Credenciamento do Processo Licitatório n º 001/2018 – FMAS para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO, por este Termo, prorrogado até a data de 31/12/2019.
As inscriçõesdos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Bela Vista do Toldo dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações deste Município, na Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro, Bela Vista do Toldo/SC, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 – FMAS.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2018 – FMAS e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Bela Vista do Toldo, 21 de Dezembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 21/2019

Publicação Nº 1863389

PORTARIA nº 21/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, CAROLINA ANDRADA SARAIVA PEZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 04/01/2019 a 03/07/2019.

Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 22/2019

Publicação Nº 1863417

PORTARIA Nº 22 de 09 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOSELIS ORIBKA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 1863422

PORTARIA Nº 23 de 09 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos dos memorandos eletrônicos n° 17.655 e 17.928/2018 que resultou na abertura de procedimento administrativo disciplinar n° 13155/2018, para apurar a ocorrência de possíveis faltas funcionais, pela servidora Sandra Regina Silva, ocupante do cargo temporário de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando, ainda, as informações trazidas pela comunicação interna nº01/2019/PAD da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada através da portaria n° 2577/2018, onde a comissão solicita afastamento temporário da servidora em questão, do exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, com base nas documentações constantes no processo n°13155/2018.
Considerando, o memorando n°001/2019 do Gabinete do Prefeito, acolhendo a solicitação do necessário afastamento, requerido pela comissão.
Considerando que o art. 211 da Lei Complementar 53/2012 permite como medida cautelar, o afastamento do servidor do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração, afim de que o mesmo não venha influir na apuração da irregularidade.

RESOLVE:
Art. 1° Afastar, sem prejuízo de remuneração, a partir de 10/01/2019, do exercício do cargo, a servidora SANDRA REGINA SILVA, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, matrícula 17213, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os efeitos ainda que não concluído o processo.
Art. 3° Comunique-se à Secretária de Saúde para as providências e comunicações devidas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 1863424

PORTARIA Nº 24 de 09 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ROSELI ALVES PORTELA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 1863425

PORTARIA Nº 25 de 09 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALINE ALANO DE CARVALHO SCAPINI DEL PINO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 1863426

PORTARIA Nº 26 de 09 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FABRICIO SILVANO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de COVEIRO com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 1863528

PORTARIA nº 27 de 09 de janeiro de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – CC1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a partir de 09/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09/01/2019.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 28/2019

Publicação Nº 1863530

PORTARIA Nº 28 de 09 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARCELO DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – ESPANHOL com jornada de 10 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2019

Publicação Nº 1863533

PORTARIA nº 29 de 09 de janeiro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCELO DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a partir de 10/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10/01/2019.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2019

Publicação Nº 1863702

PORTARIA nº 30 de 09 de janeiro de 2019
Concede Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna, nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, brasileiro, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, inscrito na matrícula funcional nº 16999, a Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017, no período de 02/12/2018 a 03/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 02/12/2018.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1863717

TERMO DE CONTRATO N° 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Fornecimento de Licença do uso não exclusivo, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Folha, Contabilidade e Transparência.
CONTRATANTE: PREVBIGUAÇU
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual é de 12 (DOZE) meses, com início em 02/01/2019 e término em 02/01/2020.
Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As cláusulas e condições do Contrato permanecem em vigor.

Biguaçu 09 de janeiro de 2019.
Jair Rubens da Silva
Diretor-Executivo do PREVBIGUAÇU

Câmara Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO N. 36/2015 – DISPENSA N° 24/2015

Publicação Nº 1863177

Extrato do 4º Termo Aditivo – ref. Contrato n. 36/2015 – Dispensa n° 24/2015.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal /CIGA - CNPJ: 09.427.503/0001-12
Valor total do aditivo: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.33.93.39.99.00.00.00
Data de assinatura do aditivo: 13/12/2018.
Vigência: 01/01/2019 até 31/12/2019.
Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
Biguaçu/SC, 10 de janeiro de 2019.
Salmir da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

TP 04/2018 JULGAMENTO DOS RECURSOS E REABERTURA

Publicação Nº 1863413

Processo 67/2018
Tp 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM LAJOTAS SEXTAVADAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLACAS INFORMATIVAS NA RUA NERY ARNOLDO BARTH, CONFORME PROJETO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU 846123/2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIDA EM ANALISE DETIDA DE RECURSO DA EMPRESA BRANGER LTDA CNPJ 09.146.893/0001-52 E CONTRA RAZOES DA EMPRESA ACACIA ENGENHARIA CNPJ:09.116.134/0001-47, DECIDE PELA IMPROCEDENCIA RECURSAL DA EMPRESA BRANGER LTDA, POR AUSENCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, SENDO ELES INDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO E INDICE DE GERENCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS, E DAR PROCEDENCIA AS CONTRA RAZÔES DA EMPRESA ACÁCIA ENGENHARIA CNPJ:09.116.134/0001-47 POR CONTA DOS INDICES DA RECORRENTE, A EMPRESA D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÔES CNPJ: 23.229.442/0001-00 NÃO APRESENTOU RECURSOS OU CONTRA RAZÔES. NESTE ATO SE DA CIENCIA AOS PARTICIPANTES POR MEIO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (DOM), E INTIMA-SE OS MESMOS PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NA DATA DE 16/01/2019, NO HORARIO DAS 14h30, NA SEDE DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Sem mais, publique-se.

Bom Jardim da Serra, 09 de janeiro de 2019.
Juçara de Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019

Publicação Nº 1862643

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: M.A. Consultoria e Assessoria EIRELI ME.
Objeto: Contratação de empresa para consultoria em saúde pública, gerenciamento da gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas da atenção básica, média e alta complexidade para o município de Bom Jesus do Oeste, de janeiro a dezembro de 2019.
Valor do Objeto: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

105.18 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANUL.FMS

Publicação Nº 1862727

Decreto Nº 105/18 de 19.12.2018

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n. 2363/18 de 12 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2211– MANUTENÇÃO DO SAMU
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.57.00 (Rec. SAMU) R$ 20.000,00
Referência 213 R$ 20.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2211– MANUTENÇÃO DO SAMU
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.57.00 (Rec. SAMU) R$ 20.000,00
Referência 193 R$ 20.000,00
Total Geral da Anulação R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 19 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

106.18 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO FEP.PMBR

Publicação Nº 1862730

Decreto N.º 106/18 de 19 de dezembro de 2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2018, por provável excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.01– SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.39.44 - Recursos Fundo Especial Petróleo - FEP ..... R$ 13.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 13.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

Excesso de arrecadação do repasse dos recursos das Transferências da Cota-parte do fundo especial do petróleo - PEF, fonte de recurso 01.39.44 - FEP, receita 417180261000000 no valor de R$ 13.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 19 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1863082

DECRETO Nº 003/2019

Reajusta pagamento de diárias.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 0738/2013 de 01.03.13, etc...

DECRETA

Art. 1º O valor dos pagamentos de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e demais Servidores do Poder Executivo Municipal, terá um reajuste na razão de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), apurado pelo IGP-M (Índice geral de preços do mercado) acumulado entre o período de 01.01.2018 a 31.12.2018, passando a ser com os seguintes valores:

Destino da Viagem	Servidores do Executivo	Secretários Municipais Vice-Prefeito	Prefeito Municipal
Alto Vale do Itajaí	R$ 284,92	R$ 284,92	R$ 284,92
Outras Regiões do Estado	R$ 552.04	R$ 552.04	R$ 552.04
Outros Estados e Distrito Federal	R$ 889,02	R$ 889,02	R$ 889,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 08 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder
Prefeito em Exercício

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1855461

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LZK Construtora Ltda
CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81
Rodovia BR 470, KM 191
Pouso Redondo, SC
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária da Rua Alfredo Kuffs, no município de Braço do Trombudo SC, conforme Edital e Anexos
Valor R$: 14.179,72 (quatorze mil, cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).Data da assinatura 12/12/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 40 2018

Publicação Nº 1862775

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2018 - PR Processo Administrativo: 54/2018 Processo de Licitação: 54/2018 Data do Processo: 14/12/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uma escavadeira hidráulica para o município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações do anexo I do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2019 (Seguência: 1)

Ao(s) 9 de Janeiro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2018, Licitação nº 40/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento da empresa, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante. Estava presente no certame o Secretário de Obras Sr. Tarciso José Prim e o Operador de máquina Sr. Claudio Radunzt. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Houve lances verbais. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: **9780 - M. Cornelli Bertinatto - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Escavadeira hidráulica nova, com motor a diesel com no mínimo 04 cilindros, com potência mínima de 90 hp, peso operacional mínimo 13.000 kg, equipada com concha de uso geral com no mínimo 0,65 metro cúbicos de capacidade volumétrica, com sapatas com no mínimo 600 mm, controle de emissão de poluentes tier III, comprimento mínimo do braço de escavação de 2,50 metros	UND	1,00	LiuGong	0,0000	287.900,00	287.900,00

Total do Participante ---------> 287.900,00

Total Geral ----------> 287.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 9 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS - ..... - REP. RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RO

FERNANDO JOSÉ LEDRA - ..... - REP.M.CORNELLI BERTINATTO ME

PAULO ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS - ..... - REP. JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP

RAFAEL ARI EDEIROS - ..... - REP. HYUNDAI HEAVI INDUSTRIES

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aciclovir 200mg, comprimido (17743)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2180	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	CIMED	0	0,2200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	0,2500	3
2	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas (1860)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,7800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	3,0860	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC	0	3,1100	3
3	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido (17744)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	0,0180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC	0	0,0190	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	IMEC	0	0,0200	3
4	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido (17745)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2700	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BAYER	0	0,2750	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,3000	3
5	Acido acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido (17746)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS SIGMA	0	0,6000	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,6400	3
6	Acido Folico 5 mg, comprimido (17747)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0350	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	NUNESFARM/	0	0,0400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,0410	3
7	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml (17748)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,8990	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,9000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	1,0600	3
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável.. (17749)	compr	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	GREENPHARI	0	0,3300	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,3670	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,3750	3
9	Alendronato sódico 70 mg, comprimido (17750)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,2100	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ELOFAR	0	0,2300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	delta	0	0,2300	3
10	Alopurinol 300mg, comprimido (17751)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1550	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,1650	3
11	Alprazolam 0,5 mg, comprimido (17752)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,0900	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS	0	0,0950	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,0990	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1070	4
12	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml (17753)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,4300	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,4400	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	1,6000	3
13	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml (17754)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,4400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,5150	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,7500	3
14	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO (253)	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1070	3
15	Amiodarona 200 mg, comprimido (17755)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,3180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,3190	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,3200	3
16	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido (17756)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0280	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0420	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,0500	3
17	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido (17757)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,2180	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,2400	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,2400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2500	4
18	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml (17758)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	3,8850	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	3,9300	2
19	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17759)	UND	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,2900	1
20	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17760)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,0900	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	6,3800	2
21	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 250+62.5 mg/ml, acondicionado de forma unitária frascos com 75 ml. (17761)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	10,9900	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	17,0600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	GSK	0	18,3330	3
23	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária acondicionada de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17763)	cap	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,3150	1
24	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido (17764)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,0380	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0680	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,0700	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0700	4
25	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido (17765)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0190	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0230	3
26	atenolol 100 mg, comprimido (17766)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0610	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0620	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0630	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0670	5
27	atenolol 25 mg, comprimido (17767)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,0300	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0370	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	atenolol 50 mg, comprimido (17768)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,0320	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0360	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,0370	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0370	4
29	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco acompanhado de diluente com 15 ml após reconstituição (17769)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	5,3700	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	5,3750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	5,5600	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	5,5900	4
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	5,6500	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	5,7000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	6,3000	7
31	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, frasco ampola com 4 ml. (17772)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,2700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	10,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	EUROFARMA	0	11,0000	3
32	Biperideno 2 mg, comprimido (17774)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	0,1350	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1380	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	0,1630	3
33	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco 120 ml. (17775)	FR	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Nutriex	0	9,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cosmoderma	0	11,3020	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	COSMODERM	0	12,0000	3
34	Bromazepam 3 mg, comprimido (17776)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0840	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1040	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1200	3
35	Bromazepam 6 mg, comprimido (17777)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,1950	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,2170	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido (17779)	compr	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	ems	0	0,3000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,3220	3
38	Captopril 25 mg, comprimido sulcado. (17780)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0170	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0200	2
39	Captopril 50 mg, comprimido sulcado. (17781)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0510	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0560	3
40	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (17782)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	11,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	11,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	11,4200	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	11,4500	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMI(	0	11,5000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	12,1500	6
41	Carbamazepina 200 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17783)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,0670	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	0,0900	2
42	Carbamazepina 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17784)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	0,3500	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,3590	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,4280	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,4400	4
43	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido (17785)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	0,0430	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	VITAMED	0	0,0500	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	imec	0	0,0500	4
44	Carbonato de Cálcio + vitamina D3 500 mg + 400 UI (17786)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	0,1330	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	bionatus	0	0,1480	3
45	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido (17787)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,1890	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	hipolabor	0	0,2000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,2250	3
46	Carvedilol 12,5 mg, comprimido (17788)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1070	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1080	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1180	3
47	Carvedilol 25 mg, comprimido (17789)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1370	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1380	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS/NOVAQU	0	0,1760	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,1760	4
48	Carvedilol 6,25 mg, comprimido (17790)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,0890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,0900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1000	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EMS/NOVAQU	0	0,1100	4
49	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml (17791)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	5,1000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	6,6900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	7,5000	3
50	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 820/2006. (17792)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ABL	0	0,3700	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,4010	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ABL	0	0,4200	3
51	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml. (17793)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA	0	4,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	4,4800	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nativita	0	4,4900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Cetoconazol 200 mg, comprimido (17795)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1390	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1400	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	prati	0	0,1440	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1540	4
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	PRATI	0	0,1550	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,1560	6
54	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido (17796)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALTHAIA	0	0,1290	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	CIMED	0	0,1300	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,1450	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	melcon	0	0,1450	4
55	Cilostazol 100 mg, comprimido (17797)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB	0	0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,4500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA	0	0,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Cinarizina 25 mg, comprimido. (17798)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,0790	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0800	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	BRAINFARMA	0	0,0840	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,0850	4
57	Cinarizina 75 mg, comprimido. (17799)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/	0	0,0950	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0960	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	BRAINFARMA	0	0,1000	3
58	Ciprofibrato 100 mg, comprimido (17800)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,3150	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,3200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	globo	0	0,3250	3
59	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17801)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3500	1
60	Clomipramina 25 mg cp. (17802)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	GERMED	0	0,6300	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	0,6390	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,6600	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ/ NO\	0	0,6920	4
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	GERMED	0	0,7000	5
61	Clonazepam 2 mg, comprimido (17803)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,0440	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,0470	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0500	3
62	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml (17804)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	1,8500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	2,1400	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	2,2000	3
63	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido (17805)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO	0	0,2980	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2990	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,3380	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	AUROBINDO	0	0,3400	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Clorpromazina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19126)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,1760	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1980	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,1990	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1990	4
65	Clorpromazina 25 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19128)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1970	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2300	2
66	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%/g, pomada dermatológica 30 g. (19130)	UND	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	6,8900	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	7,6700	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	ABBOTT	0	7,8000	3
67	Colecalciferol 200 UI/ml, solução gotas, frasco 20 ml. (19719)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	6,9000	1
68	Complexo B (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B12) comprimido. (19132)	compr	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamed	0	0,0310	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMED	0	0,0380	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0390	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0390	4
70	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, comprimido (19134)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA	0	0,1300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIFARMA	0	0,1340	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CIFARMA	0	0,1600	3
71	Dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml (19135)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	ALCON	0	6,7300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	NOVARTIS	0	6,7400	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALCON	0	7,2400	3
72	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g. (19136)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANVAL	0	0,7100	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL	0	0,7200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	sobral	0	0,8400	3
74	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco 100 ml. (19138)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,9000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	1,0400	4
75	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido. (19139)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0600	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0610	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0630	3
76	Diazepan 10 mg, comprimido. (19140)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANTISA		0,0490	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NEOQUIMICA	0	0,0600	2
77	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. (19141)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4770	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA	0	0,4780	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANTISA	0	0,6000	3
78	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável. (19142)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4190	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,4200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	0,4900	3
79	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido. (19143)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	VITAMED	0	0,0220	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	VITAMED	0	0,0240	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamed	0	0,0250	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	VITAMED	0	0,0250	4
80	Digoxina 0,25 mg, comprimido. (19145)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0470	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB	0	0,0500	3
81	Diltiazem 60 mg, comprimido (19146)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,1050	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1110	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TEUTO	0	0,1300	3
82	Dimeticona (simeticona) 40 mg, comprimido. (19720)	COMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	0,0840	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1260	3
83	Diosmina, associada a hesperdina 450 mg + 50 mg,comprimido. (19148)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,2950	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA	0	0,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BRAINFARMA	0	0,3400	3
84	Dipirona sódica 500 mg, comprimido. (19149)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,0640	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0650	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	greenpharma	0	0,0690	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	0,0700	4
85	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução injetável, ampola. (19150)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	0,3150	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	FARMACE	0	0,3300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANTISA	0	0,3500	3
86	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução oral gotas, frasco 20 ml. (19151)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9890	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	1,1600	3
87	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml. (19152)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MEDLEY	0	8,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley	0	8,8800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY	0	9,6600	3
88	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido (19153)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	APSEN	0	0,1090	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	E.M.S	0	0,1100	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,1230	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1250	4
90	Enalapril maleato 10 mg, comprimido. (19155)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0290	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0320	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ONEFARMA/C	0	0,0330	3
91	Enalapril maleato 20 mg, comprimido. (19156)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ONEFARMA/C	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIMED	0	0,0420	3
93	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica6,67 + 333,4 mg/ml solução oral frasco 20 ml. (19158)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	5,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/	0	5,6900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	natulab	0	5,8500	3
94	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido. (19159)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,3450	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,3490	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,3990	3
95	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido (19160)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANOFI	0	3,4490	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	SANOFI	0	3,4500	2
96	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária (19161)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	ASPEN	0	0,1360	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ASPEN PHAR	0	0,1550	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	ASPEN	0	0,1550	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ASPEN	0	0,1600	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aspen	0	0,1600	5
97	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g. (19162)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	12,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido (19163)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA	0	1,0000	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cifarma	0	1,3000	2
99	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido. (19164)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	TEUTO	0	0,1900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,2100	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	TEUTO	0	0,2180	3
100	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. (19165)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CRISTALIA	0	0,0880	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,0890	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	u.quimica	0	0,0900	3
102	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária. (19167)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,2590	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO	0	0,2600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,3100	3
103	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia capilar, para automonitoramento domiciliar, com fornecimento de aparelho em comodato para 1.000 tiras 1 aparelho. (19168)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	On Call Plus	0	0,4500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Acon	0	0,4560	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ACON	0	0,5000	3
			PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS (6945)		0	0,5000	4
105	Fluoxetina 20 mg, capsulas. (19170)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0410	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,0560	3
106	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola. (19171)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3600	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,4200	2
107	Furosemida 40 mg, comprimido. (19172)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0210	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0270	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0300	3
108	Gabapentina 300 mg, comprimido. (19173)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,4280	3
109	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftámica, frasco com 5 ml. (19174)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ALLERGAN	0	7,9000	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ALLERGAN	0	7,9200	2
110	Glibenclamida 5 mg, comprimido (19175)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0230	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0240	3
111	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g sachê (19176)	sache	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	2,9900	1
			PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	CONDROFLEX	0	3,0000	2
112	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 500 + 400 mg cápsula. (19177)	caps	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	CONDROFLEX	0	1,1000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	1,6500	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	EUROFARMA	0	2,0400	3
113	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml. (19178)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma	0	0,2300	1
114	Glimepirida 2 mg, comprimido. (19179)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0780	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed	0	0,0910	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED	0	0,1000	3
115	Haloperidol 1 mg, comprimido (19180)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1200	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,1250	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	0,1400	3
116	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 30 ml. (19181)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	2,4610	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	2,6700	2
117	Haloperidol 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19182)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,0950	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1050	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,1100	3
118	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml, solução injetável. (19183)	AMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	6,9000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	7,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	7,7470	3
119	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. (19184)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	4,9480	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BLAU	0	9,2500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BLAU	0	10,3800	3
120	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido (19185)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0130	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0140	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0150	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	medquimica	0	0,0150	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIMED	0	0,0150	5
121	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido (19186)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0420	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,0430	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0450	3
122	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilizado (19187)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	2,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	2,2200	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	u.quimica	0	2,2200	3
123	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilizado (19188)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	4,2000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TEUTO	0	4,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	4,5500	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	4,5900	4
124	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100 ml (19189)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,8000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,9800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	2,0500	3
125	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas 30 ml. (19190)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,9540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,9550	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	1,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,1200	4
126	Ibuprofeno 600 mg comprimido (19191)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1120	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,1130	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,1260	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,1260	4
127	Imipramina cloridrato 25 mg. comprimido (19192)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2490	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,2940	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,3200	3
128	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml sol. Inalante, frasco 20 ml. (19193)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,7400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D	0	0,7800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,8500	3
129	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido (19721)	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS SIGMA	0	0,3600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
130	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual (19195)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	SANVAL	0	0,2300	2
131	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido. (19196)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0890	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ZYDUS	0	0,0900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	0,1100	3
132	Ivermectina 6 mg comprimido. (19197)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC	0	0,1680	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMEDIC	0	0,1900	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	VITAMEDIC	0	0,1900	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame	0	0,1970	4
133	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. (19198)	compr	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (6944)	PROLOPA/RO	0	0,9100	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ROCHE	0	1,1500	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	roche BD	0	1,1800	3
134	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido. (19199)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,7900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,8400	3
135	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19200)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,0390	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	1,1600	2
136	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas. (19201)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	8,7500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	8,9000	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	9,1500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	9,3750	4
137	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido (19202)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,3170	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3750	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cristalia	0	0,4100	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,4100	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Levotiroxina 100 mcg, comprimido. (19204)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	merck	0	0,1300	3
140	Levotiroxina 25 mcg, comprimido. (19205)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1050	3
141	Levotiroxina 50 mcg, comprimido. (19206)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0850	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0900	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1290	3
142	Levotiroxina 75 mcg, comprimido. (19207)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,1420	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MERCK	0	0,1970	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
143	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml. (19208)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HYPOFARMA	0	2,5400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	2,6690	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	2,9800	3
144	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml. (19209)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	2,1800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	2,2000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	2,2400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	2,4610	4
145	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, bisnaga com 20 g. (19210)	BISN	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	2,1700	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	2,1800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,4900	3
146	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19211)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	1,9950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	1,9970	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	2,1800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,2200	4
147	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária. (19212)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0440	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED	0	0,0560	3
148	Losartana potássica 100 mg comprimido. (19213)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	GERMED	0	0,1870	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,1880	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,2500	3
149	Losartana potássica 50 mg comprimido (19214)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0320	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0330	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0350	3
150	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável (19215)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	7,3500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	10,2800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMI(	0	11,2500	3
151	Meloxicam 15 mg, comprimido. (19216)	compr	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	PHARLAB	0	0,0990	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	pharlab	0	0,1000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,1150	3
152	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido. (19217)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0470	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0480	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0520	3
153	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido. (19218)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0450	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0460	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0490	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0500	4
155	Metildopa 500 mg, comprimido (19220)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,5200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	0,6250	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,6390	3
156	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. (19221)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL	0	0,5650	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,5690	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MARIOL	0	0,6410	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MARIOL	0	0,6580	4
157	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável. (19222)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	ISOFARMA	0	0,2570	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	ISOFARMA	0	0,2680	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma	0	0,2700	3
158	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido. (19223)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0680	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0780	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,0800	3
160	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50 g. (19225)	BISN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	TEUTO	0	3,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	3,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	4,0950	3
161	Metronidazol 250 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC/2006. (19226)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Pratti Donaduz	0	0,1150	1
163	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g tubo com 10 g. (19228)	tubo	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL	0	0,9200	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	0,9250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	1,0900	3
164	Nifedipina 20 mg, comprimido. (19229)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0480	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0560	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0620	3
165	Nimesulida 100 mg, comprimido (19230)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0580	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	cimed	0	0,0590	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed	0	0,0650	3
166	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco 15 ml. (19231)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMEDIC	0	1,2400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	vitamedic	0	1,2500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame	0	1,3390	3
167	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml. (19232)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,0000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	3,1500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,2800	3
168	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g, com no mínimo 07 aplicadores para cada bisnaga. (19233)	BISN	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	3,5800	1
170	Noretisterona 0,35 mg, cartela c/ 35 comprimido (19235)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	5,3600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab	0	5,8100	2
171	Norestisterona enantato associada com estradiol valerato 50+5 mg/ml seringa pré-carregada com 1ml + agulha. (19236)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra	0	7,5530	1
172	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula. (19237)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2100	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	EUROFARMA	0	0,3160	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EUROFARMA	0	0,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
173	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral frasco com 100 m l. (19238)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE	0	1,7850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	FARMACE	0	2,0000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	2,1300	3
174	Omeprazol 20 mg, cápsula. (19239)	caps	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GLOBO	0	0,0600	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0630	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PHARLAB	0	0,0640	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PHARLAB	0	0,0650	4
175	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido. (19240)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,2990	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,5500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,6110	3
176	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19241)	FR	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	UNIAOQUIMIC	0	23,2000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	23,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	27,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg+ 5.000 UI+900 UI/g bisnaga 45 g (19242)	tubo	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nativita	0	2,4000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	2,9200	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ELOFAR	0	2,9500	3
178	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml (19243)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	0,7290	1
179	Paracetamol 500 mg, comprimido (19244)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,0360	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0420	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0420	4
180	Paracetamol 750 mg, comprimido (19245)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0580	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS	0	0,0600	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	zydus	0	0,0670	3
181	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico e cafeína 300mg + 125mg + 50mg + 30mg comprimido (19246)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,1260	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,1280	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,1430	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,1430	4
182	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido. (19247)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2490	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	AUROBINDO	0	0,2500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ZYDUS	0	0,2590	3
185	Piroxicam 20 mg, comprimido. (19250)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	0,0990	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-B	0	0,1130	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPERMARC/	0	0,1180	3
186	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml (19251)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	2,8350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,2200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,2900	3
187	Prednisona 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19252)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	Prednisona 20 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19253)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	0,2470	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	0,2490	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2800	3
189	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido (19254)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,0960	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,1050	3
190	Prometazina cloridrato 25 mg/ ml, solução injetável, ampola 2 ml (19255)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANVAL	0	1,9900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	2,0000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	2,1400	3
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	SANVAL	0	2,2500	4
191	Propatilnitrato 10 mg, comprimido. (19256)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	SANKYO	0	0,3000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	SANKYO	0	0,3470	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	SANKYO	0	0,3600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido. (19257)	compr	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	OSORIO	0	0,0140	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	osorio	0	0,0150	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	OSORIO DE M	0	0,0150	3
193	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido (19258)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0620	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0630	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA	0	0,0680	3
194	Raniditina 25 mg/ ml ampola 2 ml. (19259)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3920	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,4180	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,4850	3
195	Risperidona 2 mg, comprimido. (19260)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,1250	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,1570	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMIC	0	0,1800	3
196	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido. (19261)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC	0	0,3730	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,3750	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,4090	3
197	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido em embal (19262)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	RANBAXY	0	0,8190	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC	0	0,9400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,1150	3
198	Saccharomyces bourlardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado, envelope 1 g. (19263)	sache	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA	0	0,6600	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BRAINFARMA	0	2,1300	2
199	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral. (19264)	sache	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,4400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,4490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATULAB	0	0,4700	3
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	natulab	0	0,5000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,5200	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	0,5210	6
200	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (19265)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	1,1350	1
202	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido (19267)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,0940	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,1000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,1050	3
203	Sinvastatina 20 mg, comprimido. (19268)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,0530	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB	0	0,0540	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0630	3
204	Sinvastatina 40 mg, comprimido. (19269)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS	0	0,1000	1
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,1250	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,1280	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,1280	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 50 g (19270)	BISN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	3,8000	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	NATIVITA	0	3,8100	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	4,2000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	4,2000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	4,2600	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	4,2900	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita	0	4,2970	7
206	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 200 mg + 40mg/5ml, suspensão oral frasco com 50 ml (19271)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,0200	1
207	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido (19272)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	PRATI	0	0,0820	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI	0	0,0890	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0900	4
208	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco com 30 ml (19273)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,8900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,9200	3
209	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido (19274)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE	0	0,0320	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0330	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	VITAMED	0	0,0350	3
211	Timolol 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml. (19276)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	2,6500	2
212	Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula. (19277)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	0,0940	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1560	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,1800	3
213	Valproato de sódio 250mg, cápsula. (19278)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,1920	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,1950	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,2450	3
214	Valproato de sódio 50 mg/ml, xarope, frasco com 100ml (19279)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,7080	1
215	Valproato de sódio 500 mg, cápsula. (19280)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,4450	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,5790	3
216	Varfarina 5 mg, comprimido. (19281)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	0,1410	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	UNIAO QUIMI(	0	0,1450	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO Q	0	0,1540	3
217	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido. (19282)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL	0	0,0710	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI	0	0,0720	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0880	3
218	Vitaminas do complexo B, B1,B2,B3,B5,B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas (19283)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HYPOFARMA	0	0,7900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	0,8100	3
219	Alprazolam 0,25mg, comprimidos (19722)	COMP	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	germed	0	0,0600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1090	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	EMS	0	0,1220	3
220	dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml. (19723)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIÃO QUIMI(	0	1,1500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	1,1700	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	1,1800	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	1,1900	4
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	uniao quimica	0	1,2000	5
221	Domperidona 10 mg, comprimido (19724)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley	0	0,0680	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY	0	0,0800	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	nova quimica	0	0,0850	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	MEDLEY	0	0,0850	4
222	Espironolactona 50mg, comprimido (19725)	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR	0	0,1780	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,2520	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,2730	3
223	Losartana 25 mg, comprimidos (19726)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,4500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (6925)	TORRENT	0	0,6000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	TORRENT	0	0,6200	3
224	Paracetamol associado com codeína 500mg + 30 mg, comprimido (19727)	COMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Arrow-Actavis	0	0,2550	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB	0	0,2600	2
			VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME (6943)	geolab	0	0,2780	3
225	Fenitoína sódica, 50mg/ml, ampola (19728)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	2,1700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,1800	2
226	Midazolam, solução injetável 15mg/3ml (19729)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,0600	2
227	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml (19730)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,9800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	0,9900	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HYPOFARMA	0	1,0000	3
228	Cloreto de suxametônio 500mg, frasco ampola (19731)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	BLAU	0	9,9900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	10,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Blau	0	11,0680	3
229	Cloridrato de hidralazina, solção injetável 20 mg/ml (19732)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	CRISTALIA	0	4,4700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	5,4690	2
230	Sulfato de terbutalina, solução injetável 0,5mg/ml (19733)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	GREENPHARI	0	2,1300	1
231	Dopamina 5mg/ml, ampola com 10ml, embalagem individual, caixa com 5 unidades. (19734)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	1,2110	1
232	Cloridrato de naloxona, solução injetável 1 ml (19735)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	4,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	4,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
233	Flumazenil, solução injetável 0,1mg/ml (19736)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,8500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	U. QUIMICA	0	10,9000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	11,7200	3
234	Cloridrato de tranadol, solução injetável 50mg/ml (19737)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,5000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	NOVAFARMA	0	0,5100	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO	0	1,1000	3
235	Omeprazol sódico,pó liófilo injetável 40mg+ solução diluente (19738)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BLAU	0	4,5000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI(	0	5,4000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BLAU	0	5,6000	3
236	Sulfato de morfina, solução injetável 10mg/ml (19739)	AMP	A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	1,6800	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	CRISTALIA	0	2,3000	2
237	Tenoxicam, pó liofilizado para solução injetável 20mg+diluente (19740)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EUROFARMA	0	3,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	3,9580	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	4,2900	3
239	Adenosina, solução injetável 3mg/ml (19742)	AMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	9,9800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	10,9380	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (6858)	HIPOLABOR	0	16,0000	3
241	Sulfato de atropina, solução injetável 0,50mg/ml (19744)	AMP	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME (6015)	HYPOFARMA	0	0,7950	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
242	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI ,suspensão injetável, frasco-ampola diluída, embalagem individual em cartucho ou com máximo 100. (19745)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	10,2700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 09/04/2018** **Válido até: 09/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO N° 2/2018

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6015) - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6237) - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(6331) - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6398) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6452) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6858) - A G KIENEN & CIA LTDA
(6879) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(6880) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6882) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
(6925) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
(6943) - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME
(6944) - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
(6945) - PARCOMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS

Braço do Trombudo, 9 de Abril de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 01/2019

Publicação Nº 1863014

DECRETO Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art.1º. Autorizar a complementação da remuneração dos servidores municipais cujos vencimentos sejam inferiores ao valor do salário mínimo federal.

Art.2º. A complementação de que trata o artigo primeiro não se incorporará à remuneração para quaisquer fins e cessará independente de qualquer ato tão logo os vencimentos dos servidores beneficiado igualarem ou ultrapassarem o valor do salário mínimo federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos apartir de janeiro do corrente ano de 2019.

Brunópolis, 09 de Janeiro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 001-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863662

Publicação SEFAZ n. 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 001/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ELIAS PEREIRA MACEDO, CPF nº. 033.472.469-42 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 701/2018, Emissão 01/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 845981 – ELIAS PEREIRA MACEDO, CPF nº. 033.472.469-42 Endereço: Rua Carlos Cervi, 77, Bairro: Centro I, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-190.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
381090/2017 – 856-IPTU (recálculo) - 871826 – 0 01/0712017 – 254,59 – 4,12 – 15,53 – 7,76 – 0,00 – R$ 282,00

Total: 254,59 – 4,12 – 15,53 – 7,76 – 0,00– R$ 282,00

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 01 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

LANÇAMENTO DE IPTU ALPHA VILLE.

Brusque, 01 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 002-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863663

Publicação SEFAZ n. 002/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 002/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte SILVANA MARIANO, CNPJ nº 704.341.829-15 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 703/2018, Emissão 01/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 846040 – SILVANA MARIANO, CNPJ nº 704.341.829-15, Endereço: Rua Joaquim Reis, 122, Bairro: Santa Terezinha, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-320.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
129048/2013 – 856-IPTU(recálculo) – 873896 – 0 01/01/2013 – 26,81 – 10,24 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 37,05
190775/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 873896 – 0 01/01/2014 – 25,82 – 8,36 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 34,18
820379/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 873896 – 0 01/01/2015 – 28,60 – 6,92 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 35,52
533684/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 873896 – 0 01/01/2016 – 29,82 – 3,26 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 33,08
467623/2018 – 81-IPTU – 873896 – 0 20/11/2018 – 31,82 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 4,78 – R$ 27,04

Total: 142,87 – 28,78 – 0,00 – 0,00 – 4,78 – R$ 1,959,98

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 01 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
LANÇAMENTO DE IPTU ALPHA VILLE.

Brusque, 01 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 003-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863666

Publicação SEFAZ n. 003/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 003/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei

Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte EVANDRO PEREIRA COCHITO, CPF nº. 024.701.519-96 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 722/2018, Emissão 05/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 663778 – EVANDRO PEREIRA COCHITO, CPF nº. 024.701.519-96 Endereço: Rua Avenida Otto Renaux, 589, Bairro: São Luiz, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-302.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
467630/2017 – 81-IPTU – 874019 – 0 20/11/2018 – 31,82 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 4,78 – R$ 27,04

Total: 31,82 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 4,78 – R$ 27,04

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

LANÇAMENTO IPTU ALPHA VILLER;

Brusque, 05 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 004-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863671

Publicação SEFAZ n. 004/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 004/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte EVANDRO PEREIRA COCHITO, CPF nº. 024.701.519-96 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 704/2018, Emissão 01/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 663778 – EVANDRO PEREIRA COCHITO, CPF nº. 024.701.519-96 Endereço: Rua Avenida Otto Renaux, 589, Bairro: São Luiz, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-302.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição

do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
467440/2018 – 81-IPTU – 871923 – 0 20/11/2018 – 335,813 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 50,27 – R$ 284,86

Total: 335,813 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 50,27 – R$ 284,86

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 01 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

LANÇAMENTO IPTU ALPHA VILLER;

Brusque, 01 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 005-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863672

Publicação SEFAZ n. 005/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 005/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CPF nº. 398.620.899-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 757/2018, Emissão 08/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 81906 – ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CPF nº. 398.620.899-20 Endereço: Rua Nova Trento, 777, Bairro: Azambuja, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-401.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
455580/2018 – 81-IPTU - 648663 – 0 08/12/2018 – 67,03 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 10,06 – R$ 56,97

Total: 67,03 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 10,06 – R$ 56,97

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 08 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto

Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Cfme mat. n° 41035, PG 8179/2018, casa de Valdir Koehler e Ari Dorneles Cardoso

Brusque, 08 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 006-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863673

Publicação SEFAZ n. 006/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 006/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte GEANA QUEIROZ SANTOS, CPF Nº 005.166.995-12 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 708/2018 Emissão 05/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 845833 – GEANA QUEIROZ SANTOS, CPF Nº 005.166.995-12 Endereço: Rua Pedro Sebastião Mayer, 200, Bairro: Centro I, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.350-182.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
820319/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 872105 – 0 01/01/2015 – 216,73 – 52,44 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 269,17
533601/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 872105 – 0 01/01/2016 – 226,73 – 24,78 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 251,51
381112/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 872105 – 0 01/01/2017 – 247,25 – 4,01 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 251,26
467453/2018 – 81-IPTU – 872105 – 0 20/11/2018 – 101,35 – 0,00 – 0,00 – 0,00 –15,20 –R$ 86,15

Total: 792,06 – 81,23 – 0,00 – 0,00 – 15,20– R$ 858,09

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
LANÇAMENTO IPTU ALPHA VILLE;

Brusque, 05 de Novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 007-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863674

Publicação SEFAZ n. 007/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 007/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CPF nº. 398.620.899-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 755//2018, Emissão 08/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 81906 – ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CPF nº. 398.620.899-20 Endereço: Rua Nova Trento, 777, Bairro: Azambuja, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-401.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
129100/2013 – 856-IPTU - 161454 – 0 01/01/2013 – 44,12 – 16,87 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 60,99
190826/2014 – 856-IPTU - 161454 – 0 01/01/2014 – 43,66 – 14,14 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 57,80
820442/2015 – 856-IPTU - 161454 – 0 01/01/2015 – 48,55 – 11,75 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 60,30
533769/2016 – 856-IPTU - 161454 – 0 01/01/2016 – 50,70 – 5,54 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 56,24
381368/2017 – 856-IPTU - 161454 – 0 01/01/2017 – 55,11 – 0,89 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 56,00
442011/2018 – 81-IPTU - 161454 – 0 08/12/2018 – 56,14 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 8,42 – R$ 47,72

Total: 298,28 – 49,19– 0,00 –0,00 – 8,42 – R$ 339,05

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 08 de novembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.
Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Cfme mat. n° 41035, PG 8179/2018, casa de Artolino Manoel Elias.

Brusque, 08 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 008-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863676

Publicação SEFAZ n. 008/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 008/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CNPJ nº 398.620.899-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 758/2018, Emissão 08/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 81906 – ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPÓLIO, CNPJ nº 398.620.899-20, Endereço: Rua Nova Trento, 777, Bairro: Azambuja, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-401.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
533771/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 161144 – 0 01/01/2016 – 170,31 – 18,61 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$188,92
381370/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 161144 – 0 01/01/2017 – 185,66 – 3,01 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 188,67
441996/2018 – 81-IPTU(recálculo) – 161144 – 0 08/12/2018 – 195,44 – 21,62 – 0,00 – 0,00 – 29,32 – R$ 166,12

Total:551,41 –21,62 – 0,00 – 0,00 – 29,32 – R$ 543,71

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 08 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Mat. 41037, PG 9187/2018;

Brusque, 08 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 009-2019-SEFAZ

Publicação Nº 1863678

Publicação SEFAZ n. 009/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 009/2019/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte SILVANA MARIANO, CNPJ nº 704.341.829-15 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 716/2018, Emissão 05/11/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 846040 – SILVANA MARIANO, CNPJ nº 704.341.829-15, Endereço: Rua Joaquim Reis, 122, Bairro: Santa Terezinha, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-320.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
129048/2013 – 856-IPTU(recálculo) – 873896 – 0 01/01/2013 – 26,81 – 10,24 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 37,05
190775/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 873896 – 0 01/01/2014 – 25,82 – 8,36 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 34,18
820379/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 873896 – 0 01/01/2015 – 28,60 – 6,92 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 35,52
533684/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 873896 – 0 01/01/2016 – 29,82 – 3,26 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 33,08
467623/2018 – 81-IPTU – 873896 – 0 20/11/2018 – 31,82 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 4,78 – R$ 27,04

Total: 142,87 – 28,78 – 0,00 – 0,00 – 4,78 – R$ 166,87

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
LANÇAMENTO DE IPTU ALPHA VILLE.

Brusque, 05 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863641

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: A.V. Comércio Atacadista Ltda.
Objeto: fornecimento de sacolões mensais para os servidores do SAMAE
Valor total: R$ 92.782,80
Vigência: 06 meses
Fiscal: Alirio Pedro Dos Santos Filho

Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863642

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Comércio e Extração de Areia NH Ltda. EPP.
Objeto: Aquisição de areias e pedras
Valor total: R$ 131.155,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Alirio Pedro Dos Santos Filho
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863643

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda.
Objeto: Aquisição de areias e pedras
Valor total: R$ 305.053,50
Vigência: 12 meses
Fiscal: Alirio Pedro Dos Santos Filho
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863645

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Hidromar Indústria Química Ltda.
Objeto: Aquisição de produtos químicos
Valor total: R$ 261.900,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Maicon Buss
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863647

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 008/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Projesan Saneamento Ambiental Ltda.
Objeto: Aquisição de produtos químicos
Valor total: R$ 484.185,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Maicon Buss

Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863654

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Kammers Materiais de Construção e Construtora Ltda.
Objeto: Aquisição de cal e cimento
Valor total: R$ 15.425,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1863655

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: RC Schutz Terraplanagem Eireli
Objeto: Serviços de caminhão basculante, caminhão munck, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, trator esteira e retroescavadeira
Valor total: R$ 360.300,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863640

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Jairo Carlos Rossi ME
Objeto: fornecimento de refeições para os servidores do SAMAE
Valor total: R$ 143.200,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Alirio Pedro Dos Santos Filho
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863644

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Guaíba Química Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de produtos químicos
Valor total: R$ 78.000,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Maicon Buss

Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863646

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Avanex Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de produtos químicos
Valor total: R$ 361.000,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Maicon Buss
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863648

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Auto Posto Daniela Ltda.
Objeto: Aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviço de lavação para os veículos do SAMAE
Valor total: R$ 255.785,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Mirrai Muller
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863651

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.
Objeto: Aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviço de lavação para os veículos do SAMAE
Valor total: R$ 625.100,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Mirrai Muller
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1863653

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.
Objeto: Aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviço de lavação para os veículos do SAMAE
Valor total: R$ 13.092,20
Vigência: 12 meses
Fiscal: Mirrai Muller

Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863656

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Balneário Materiais de Construção Eireli
Objeto: Serviços de caminhão basculante, caminhão munck, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, trator esteira e retroescavadeira
Valor total: R$ 400.000,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863657

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Paulista Terraplanagem e Construtora Ltda. EPP
Objeto: Serviços de caminhão basculante, caminhão munck, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, trator esteira e retroescavadeira
Valor total: R$ 202.495,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863659

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Eletro Técnica Centro Sul Eireli EPP
Objeto: Serviços de caminhão basculante, caminhão munck, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, trator esteira e retroescavadeira
Valor total: R$ 17.600,00
Vigência: 12 meses
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 03 de janeiro de 2019.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1863661

EXTRATO DO CONTRATO 001/2019 ESPÉCIE: Serviço de Impressão e Envelopamento de Faturas de Água. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80001.0041220300.2291.3393999000.00020000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019; VALOR: R$ 53.376,00. FISCAL DO CONTRADO: Rosangela De Mello. CONTRATADA: Site Manuseio de Correspondência e Impressão Laser Ltda. ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI COMPLEMENTAR Nº 286-2018

Publicação Nº 1863740

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

www.brusque.sc.gov.br
LEI COMPLEMENTAR nº 286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera nomenclatura de cargos de provimento em comissão e acrescenta descrição de suas atribuições, previstas nos anexos I-E, III-E, IV-E, I-G, III-G e IV-G da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 (Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo), anexo e anexo A da Lei Complementar nº 144, de 31 de agosto de 2009 (Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN), e anexo I e II da Lei Complementar nº 145, de 31 de agosto de 2009 (Fundação Municipal de Esportes), conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas de cargos de provimento em comissão e acrescentadas a descrição de suas atribuições, previstas nos anexos I-E, III-E, IV-E, I-G, III-G e IV-G da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 (Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo), anexo e anexo A da Lei Complementar nº 144, de 31 de agosto de 2009 (Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN), e anexo I e II da Lei Complementar nº 145, de 31 de agosto de 2009 (Fundação Municipal de Esportes), conforme os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.722 -2019

Publicação Nº 1863688

PORTARIA N. 12.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thomas Jeferson Haag para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 12.723 -2019

Publicação Nº 1863689

PORTARIA N. 12.723, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Leonardo Luiz Zanella para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 259/2018-ERRATA

Publicação Nº 1863680

PORTARIA Nº 259/2018
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido nas Portarias n. 243/2018, 244/2018, 245/2018, 246/2018, 247/2018, 248/2018, 249/2018, 250/2018, 251/2018, 252/2018 e 253/2018 publicadas em 05 de dezembro de 2018, e Portaria n. 258/2018 publicada em 20/12/2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se as retificações das referidas Portarias, de acordo com o que segue:

PORTARIA Nº 243/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 10/12/2018 a 08/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 10/12/2018 a 08/01/2019."

PORTARIA Nº 244/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 17/12/2018 a 05/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 17/12/2018 a 05/01/2019."

PORTARIA Nº 245/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 18/12/2018 a 06/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 18/12/2018 a 06/01/2019."

PORTARIA Nº 246/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 20/12/2018 a 08/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 20/12/2018 a 08/01/2019."

PORTARIA Nº 247/2018
Onde se lê:

"Pelo período de 24/12/2018 a 12/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 24/12/2018 a 12/01/2019."

PORTARIA Nº 248/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 24/12/2018 a 22/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 24/12/2018 a 22/01/2019."

PORTARIA Nº 249/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 26/12/2018 a 14/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 26/12/2018 a 14/01/2019."

PORTARIA Nº 250/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 26/12/2018 a 24/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 26/12/2018 a 24/01/2019."

PORTARIA Nº 251/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 27/12/2018 a 25/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 27/12/2018 a 25/01/2019."

PORTARIA Nº 252/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 31/12/2018 a 19/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 31/12/2018 a 19/01/2019."

PORTARIA Nº 253/2018
Onde se lê:
"Pelo período de 31/12/2018 a 29/01/2018."
Leia-se:
"Pelo período de 31/12/2018 a 29/01/2019."

PORTARIA Nº 258/2018
Onde se lê:
"Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Bruno José Hodecker, ocupante do cargo de Agente de ETA, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 4GF- 01A passando para o padrão de vencimento 4GF-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009."

Leia-se:
"Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal e vertical para o servidor Bruno José Hodecker, ocupante do cargo de Agente de ETA, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 4GF- 01A passando para o padrão de vencimento 4GF-02B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009."

2. As demais informações constantes nas Portarias supramencionadas permanecem inalteradas.

Brusque, 20 de dezembro de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 286-2018- ANEXO I

Publicação Nº 1863741

ANEXO I

ANEXO I - E - Lei Complementar nº 143/09 - alterado pela LC 286/2018
QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE BRUSQUE
(Art. 2º, I -E)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO(R$)
Diretor Geral	CC - III	11	8320,08
Diretor	CC - IV	39	6656,06
Coordenador	CC - V	49	4160,03
Chefe Operacional	CC - VI	16	2496,00
Assessor Técnico Jurídico de Assuntos Governamentais	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico em Infraestrutura Tecnológica	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Transparência	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Relações Comunitárias do Vice-Prefeito	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Relações Comunitárias do Prefeito	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Receptivo Turístico	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Processos Gerenciais	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Processos de Execução Fiscal	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Ouvidoria	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Mídias e Internet	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Maquinário de Terraplanagem e Pavimentação	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Imprensa e Publicidade	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Gestão de Projetos e Planejamento de Governo	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Educação Ambiental	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Desenvolvimento e Criação de Conteúdo	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Auditorias e Inspeção Governamental	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Assuntos Administrativos e Relações Institucionais de Governo	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Assuntos Administrativos e Jurídicos	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Apoio ao Turismo	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico de Apoio Administrativo-Financeiro	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico Alimentar e Nutricional	CC - V	1	4160,03
Assessor Operacional do Programa Melhor em Casa	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional do Programa Escola do Campo	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional do Procurador-Geral	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional do Albergue Municipal	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Tecnologia	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Suporte Logístico e Expediente	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Sinalização Viária	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Ruas Não Pavimentadas	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Projetos e Serviços de Engenharia	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Logística do Transporte Universitário	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Logística da Educação II	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Logística da Educação I	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Inspeção de Obras Públicas	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Informática	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Informações Sociais	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Contabilidade e Orçamento	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 2	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 1	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Atendimento Social	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Assistência Farmacêutica	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Assistência em Saúde	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio Pedagógico	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio em Infraestrutura Tecnológica	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio em Informática	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio de Obras	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio ao Recursos Humanos	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio ao Gabinete	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio ao Cemitério e a Capela Mortuária	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio Administivo	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio Administivo	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio a Mídias	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio à Assistência Social	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional Administrativo do Transporte Universitário	CC - VI	1	2496,00

ANEXO III - E - Lei Complementar nº 143/09 - alterado pela LC 286/2018
QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
(Art. 2º, III -E)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO(R$)
Superintendente	CC - II	1	9984,10
Diretor	CC - IV	4	6656,06
Coordenador	CC - V	5	4160,03
Chefe Operacional	CC - VI	0	2496,00
Assessor Operacional de Cursos e Eventos Culturais	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional Administrativo e Apoio ao Conselhos	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Projetos Culturais	CC - VI	1	2496,00

ANEXO IV - E - Lei Complementar nº 143/09 - alterado pela LC 286/2018
QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE BRUSQUE
(Art. 2º, IV -E)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO(R$)
Superintendente	CC - II	1	9984,10
Diretor	CC - IV	1	6656,06
Coordenador	CC - V	2	4160,03
Chefe Operacional	CC - VI	0	2496,00
Assessor Técnico de Estudos e Ambientais	CC - V	1	4160,03
Assessor Operacional de Fiscalização e Denúncias	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Apoio Administrativo e Pessoal	CC - VI	1	2496,00

Publicação Nº 1863742

ANEXO II

Anexo I-G, III-G e IV-G da Lei Complementar Nº 143/2009 - Alterado pela Lei Complementar Nº 286/2018

LEI	Lotação	Descrição do Cargo	Atribuições Cargo
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Gabinete do Prefeito	Assessor Técnico de Relações Comunitárias do Prefeito	○ Assessorar o Prefeito em sua agenda de atividades e programas oficiais; ○ Acompanhar o Prefeito nas atividades e programas oficiais, quando solicitado; ○ Providenciar: a) O atendimento das pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as para a solução de assuntos que lhes interessem ou agendando audiências; b) A recepção de visitantes e hóspedes oficiais do governo municipal; c) Os contatos com as partes, para esclarecimentos e solução de assuntos de interesse da administração municipal; d) A audiência das reclamações e sugestões do público quanto aos serviços municipais; e) A anotação das queixas, reclamações e sugestões recebidas do público quanto aos serviços municipais; f) O encaminhamento das reclamações e sugestões do público a autoridade municipal competente para solucioná las; g) O acompanhamento das providências tomadas quanto às reclamações, queixas ou sugestões formuladas.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Gabinete do Prefeito	Assessor Técnico de Relações Comunitárias do Vice-Prefeito	○ Assessorar o Vice Prefeito em sua agenda de atividades e programas oficiais; ○ Acompanhar o Vice Prefeito nas atividades e programas oficiais, quando solicitado; ○ Providenciar: ■ a) O atendimento das pessoas que procuram o Vice Prefeito, encaminhando-as para a solução de assuntos que lhes interessem ou agendando audiências; ■ b) A recepção de visitantes e hóspedes oficiais do governo municipal; ■ c) Os contatos com as partes, para esclarecimentos e solução de assuntos de interesse da administração municipal; ■ d) A audiência das reclamações e sugestões do público quanto aos serviços municipais; ■ e) A anotação das queixas, reclamações e sugestões recebidas do público quanto aos serviços municipais; ■ f) O encaminhamento das reclamações e sugestões do público a autoridade municipal competente para solucioná las; ■ g) O acompanhamento das providências tomadas quanto às reclamações, queixas ou sugestões formuladas.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Gabinete do Prefeito (DGI)	Assessor Operacional de Inspeção de Obras Públicas	○ Assessorar a inspeção de obras públicas visando cumprir e fazer cumprir o Código de Posturas do Município e o Plano Diretor do Município; ○ Orientar o Gabinete do Prefeito sobre a evolução das obras públicas em execução no município de Brusque; ○ Verificar as obras públicas no Município realizadas diretamente pela Prefeitura, bem como promover a fiscalização daquelas executadas por empreiteiras;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Gabinete do Prefeito (DGI)	Assessor Operacional de Projetos e Serviços de Engenharia	○ Assessorar o Gabinete do Prefeito nos assuntos relacionados com a elaboração de projetos técnicos e engenharia; ○ Orientar, metodizar as etapas e atividades dos processos de engenharia como atividade de suporte aos engenheiros do município;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Gabinete do Prefeito	Assessor Operacional de Apoio ao Gabinete	○ Assessorar operacionalmente, sob a supervisão da Chefia de Gabinete, a representação político-social do Prefeito e assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes; ○ Atender, por extensão, as demais unidades administrativas externas ao paço municipal.

Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Procuradoria Geral do Município	Assessor Técnico de Processos de Execução Fiscal	○ Assessorar e coordenar operacionalmente os Processos de Execução Fiscal; ○ Participar de conselhos municipais; ○ Elaborar minutas, conferir e protocolar petições; ○ Atender à executados e controlar os procedimentos de parcelamento no âmbito da Procuradoria; ○ Atividades complementares relacionadas à coordenação, controle, organização, bem como obtenção de informações e respostas a procedimentos administrativos perante o Setor de Tributação e junto aos Auditores Fiscais em relação aos Executivos Fiscais.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Procuradoria Geral do Município	Assessor Operacional do Procurador-Geral	○ Assessorar o Procurador-Geral e gerenciamento dos procedimentos operacionais do Gabinete da Procuradoria; ○ Controlar e ordenar a agenda e atendimento primário em relação a diversos agentes externos; ○ Controle, autuação e ordenação dos processos administrativos sob responsabilidade do Procurador-Geral; ○ Secretariamento e controle dos expedientes do Gabinete da Procuradoria; ○ Estabelecer relação entre o Procurador-Geral e as diversas Secretarias, Gabinete do prefeito e demais entidades da administração indireta, demais Agentes da Procuradoria e Procuradores; ○ Responsável pelo gerenciamento operacional dos arquivos do Gabinete da Procuradoria por parte dos demais auxiliares;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Orçamento e Gestão	Assessor Técnico de Assuntos Administrativos e Jurídicos	○ Assessorar tecnicamente na elaboração e análise de editais de licitação, contratos e convênios; ○ Monitorar o processo licitatório, da fase inicial até sua conclusão; ○ Assessorar na elaboração de atas e pareceres de cunho técnico-jurídico.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Orçamento e Gestão	Assessor Operacional de Apoio ao Cemitério e a Capela Mortuária	Assessorar operacionalmente a manutenção e conservação do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Orçamento e Gestão	Assessor Operacional de Apoio ao Recursos Humanos	○ Assessorar operacionalmente os fluxos de recursos humanos: a nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão de servidores, em conformidade com as diretrizes e legislação em vigor;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Orçamento e Gestão	Assessor Operacional de Informática	○ Assessorar operacionalmente a manutenção de computadores, a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento e o seu transporte entre os setores da Prefeitura
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Orçamento e Gestão	Assessor Operacional de Contabilidade e Orçamento	○ - Assessorar operacionalmente : ■ os boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, em conjunto com o contador; ■ o Orçamento Municipal; ■ Demais conferências contábeis
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Orçamento e Gestão	Assessor Operacional de Suporte Logístico e Expediente	○ Assessorar operacionalmente, sob a supervisão da Diretoria de Patrimônio, a logística de despachos e demandas dos setores da Administração Direta do município; ○ Atender, por extensão, as demais unidades administrativas externas ao paço municipal.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Assessor Técnico de Auditorias e Inspeção Governamental	○ Assessorar tecnicamente a elaboração de auditorias contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos da Administração direta e indireta do Município; ○ Assessorar sobre andamento dos trabalhos de todas as unidade administrativa, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma; Prestar assessoramento no acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados;

Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Assessor Técnico de Gestão de Projetos e Planejamento de Governo	○ Assessorar a alta administração em relação aos projetos estratégicos; ○ Monitorar e avaliar a execução do portfólio de projetos estratégicos; ○ Consolidar e publicar informações sobre o desempenho dos projetos; ○ Assessorar os gestores de projetos e demais partes envolvidas com o trabalho, visando o sucesso no alcance dos resultados e metas; ○ Assessorar a Administração Pública Municipal: a) Na promoção de diagnósticos atualizados sobre a administração pública municipal; b) Na elaboração de estudos e documentos que viabilizem a execução do planejamento de governo; c) No planejamento do portfólio de projetos por cada unidade administrativa, contemplando indicadores e metas
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Assessor Técnico de Assuntos Administrativos e Relações Institucionais de Governo	○ Assessorar o planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades administrativas e financeiras, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica; ○ Assessorar as relações e comunicações interinstitucionais;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Assessor Técnico Jurídico de Assuntos Governamentais	○ Exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Assessor Técnico de Transparência	○ Assessorar as ações desenvolvidas no Município de Brusque destinadas ao contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos governamentais destinados ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Assessor Técnico de Ouvidoria	○ Assessorar tecnicamente os serviços de ouvidoria e atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do Município; ○ Prestar atendimento nos serviços alocados à central de atendimento aos munícipes;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Assessor Técnico de Processos Gerenciais	○ Assessorar na elaboração de Termos de Referência da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica; ○ Elaborar de relatórios gerenciais referentes ao planejamento governamental da Prefeitura de Brusque; ○ Acompanhar os vencimentos dos contratos de toda a Administração ○ Direta e alerta aos gestores responsáveis; ○ Elaborar estudos técnicos legislativos e analisar informações socioeconômicas municipais;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Comunicação Social	Assessor Técnico de Desenvolvimento e Criação de Conteúdo	○ Assessorar campanhas e divulgações sobre ações da Administração Direta e Indireta; ○ Criar peças publicitárias e conteúdo relacionadas à Administração Pública Municipal;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Comunicação Social	Assessor Técnico de Imprensa e Publicidade	○ Realizar coberturas jornalísticas, sobre atividades das secretarias, autarquias ou fundações sob sua responsabilidade; ○ Assessorar e propor a elaboração de briefing para orientar trabalhos de agência de publicidade e propaganda; ○ Coletar informações nos diversos órgãos da Prefeitura para efeitos de divulgação; ○ Atender as demandas da imprensa em relação a Administração Municipal;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Comunicação Social	Assessor Técnico de Mídias e Internet	○ Assessorar e coordenar as publicações realizadas pela Prefeitura de Brusque no site e nas mídias sociais, como em outras ferramentas digitais. ○ Assessorar e gerenciar o relacionamento da Prefeitura de Brusque através da internet.

Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Saúde	Assessor Técnico de Apoio Administrativo-Financeiro	○ Assessorar e apoiar tecnicamente atividades administrativas e financeiras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Saúde	Assessor Operacional do Programa Melhor em Casa	○ Assessorar operacionalmente e auxiliar o programa de saúde "Melhor em Casa" objetivando melhorar e ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde, que possam receber atendimento humanizado, em casa, e perto da família;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Saúde	Assessor Operacional de Assistência Farmacêutica	○ Assessorar operacionalmente e auxiliar a assistência farmacêuticas no Município de Brusque visando o acesso e o uso racional de medicamentos e promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Saúde	Assessor Operacional de Apoio em Infraestrutura Tecnológica	○ Assessorar e manter operacionalmente as atividades da área de suporte técnico aos usuários, compreendendo hardwares, softwares e sistemas operacionais de rede; ○ Assessorar operacionalmente a infraestrutura de comunicações, oferecendo suporte técnico em redes de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Saúde	Assessor Operacional de Assistência em Saúde	○ Assessorar operacionalmente e apoiar as atividades administrativas do serviço de saúde Tratamento Fora de Domicílio no município de Brusque;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Técnico Alimentar e Nutricional	○ Assessorar tecnicamente a alimentação e nutrição da rede municipal de educação, monitorando a entrega e a qualidade da merenda escolar; ○ Assessorar e coordenar os projetos relacionados à Sustentabilidade (Hortas Escolares e Composteiras); ○ Acompanhar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nas visitas às Unidades de Educação;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Técnico de Educação Ambiental	○ Assessorar tecnicamente o planejamento e a execução da Política de Educação Ambiental no município de Brusque; ○ Assessorar tecnicamente a organização de cronograma e visitas técnicas da Educação Ambiental; ○ Assessorar tecnicamente os projetos e ações da Educação Ambiental visando proporcionar à sociedade conhecer e adotar comportamentos de defesa e conservação do meio ambiente;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Técnico em Infraestrutura Tecnológica	○ Assessorar tecnicamente, monitorar e manter as atividades da área de suporte técnico aos usuários, compreendendo hardwares, softwares e sistemas operacionais de rede; ○ Assessorar e planejar tecnicamente a infraestrutura de comunicações, oferecendo suporte técnico em redes de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional de Apoio Pedagógico	○ Assessorar operacionalmente a triagem, o registro e os encaminhamentos de atendimentos pedagógicos; ○ Assessorar operacionalmente a organização de eventos e formações pedagógicas; ○ Assessorar operacionalmente no monitoramento de demandas de professores e vagas da educação infantil; ○ Assessorar operacionalmente no acompanhamento dos projetos pedagógicos.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional de Apoio em Informática	○ Assessorar operacionalmente e manter as atividades de apoio em informática; ○ Assessorar operacionalmente o suporte e manutenção em informática para todas as escolas do município;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional de Tecnologia	○ Assessorar operacionalmente o conteúdo de tecnologia na rede municipal de educação; ○ Assessorar operacionalmente na elaboração cursos de informática para a comunidade e servidores;

Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional do Programa Escola do Campo	○ Assessorar operacionalmente e auxiliar o programa de saúde "Escola do Campo" objetivando desenvolver atividades voltadas para a preservação do meio ambiente;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional de Logística da Educação I	● Assessorar operacionalmente e garantir o abastecimento escolar e a entrega das mercadorias nas escolas da região I;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional de Logística da Educação II	● Assessorar operacionalmente e garantir o abastecimento escolar e a entrega das mercadorias nas escolas da região II;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional de Apoio a Mídias	○ Assessorar operacionalmente na manutenção do site e produção gráfica dos materiais da Secretaria Municipal de Educação; ○ Apoiar sistema de gestão escolar.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional de Logística do Transporte Universitário	○ Assessorar e monitorar operacionalmente os veículos que fazem o transporte dos universitários para outros municípios; Fiscalizar o transporte universitário;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria da Educação	Assessor Operacional Administrativo do Transporte Universitário	○ Assessor Operacional no planejamento, na organização e coordenação das atividades administrativas do transporte universitário;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Educação	Assessor Operacional de Apoio Administivo	○ Assessorar operacionalmente e prestar apoio administrativo-financeiro da Secretaria de Educação; ○ Assessorar o Secretário Municipal de Educação no acompanhamentos de demandas administrativas juntos aos Diretores das Unidades de Ensino municipais.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Obras	Assessor Técnico de Maquinário de Terraplanagem e Pavimentação	○ Assessorar tecnicamente no planejamento e utilização de maquinário pesado e hidráulico no âmbito da Secretaria Municipal de Obras em Brusque; ○ Outras atividades que lhe sejam cometidas que se coadunam ao cargo que exerce;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Obras	Assessor Operacional de Ruas Não Pavimentadas	○ Assessorar operacionalmente e promover a manutenção de ruas não pavimentadas, inclusive os serviços de tubulação, no âmbito do Município; ○ Assessorar operacionalmente a execução dos serviços de conservação, melhoramento e reparo das vias públicas não pavimentadas;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Obras	Assessor Operacional de Apoio de Obras	○ Assessorar operacionalmente e apoiar os contratos e serviços terceirizados, controlando a utilização de veículos e maquinários; ○ Assessorar operacionalmente o controle de material e armazenamento da Secretaria Municipal de Obras;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Assistência Social	Assessor Operacional de Apoio à Assistência Social	○ Assessorar operacionalmente o apoio a alimentação dos programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social; ○ Assessorar e apoiar operacionalmente o Secretário em sua agenda de atividades e programas oficiais;

Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Assistência Social	Assessor Operacional de Informações Sociais	○ Assessorar operacionalmente o cadastramento de informações no sistema do Ministério do Desenvolvimento Social) e manter informações do CRAS, CREAS, Albergue e Centro POP atualizadas; ○ Assessorar operacionalmente a manutenção do sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da unidade administrativa, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Assistência Social	Assessor Operacional de Atendimento Social	○ Assessorar operacionalmente o primeiro atendimento das pessoas que procuram a Assistência Social, encaminhando-as para setores específicos; ○ Assessorar operacionalmente e manter o cadastro no SAFI (Sistema de Atendimento Familiar Individual);
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Assistência Social	Assessor Operacional do Albergue Municipal	○ Assessorar operacionalmente nas atividades do Albergue Municipal de Brusque; ○ Assessorar operacionalmente a expedição do Albergue Municipal de Brusque; ○ Assessorar operacionalmente na triagem dos moradores de rua.
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Assistência Social	Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 1	○ Assessorar operacionalmente a busca ativa identificando a localização, a inclusão no Cadastro Único e a atualização cadastral de todas as famílias extremamente pobres, assim como o encaminhamento destas famílias aos serviços da rede de proteção social da região 1
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Assistência Social	Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 2	○ Assessorar operacionalmente a busca ativa identificando a localização, a inclusão no Cadastro Único e a atualização cadastral de todas as famílias extremamente pobres, assim como o encaminhamento destas famílias aos serviços da rede de proteção social da região 2
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Turismo	Assessor Técnico de Receptivo Turístico	○ Assessorar tecnicamente o receptivo de excursões; ○ Assessorar na capacitação da equipe, visando a qualidade no atendimento ao Turista; Assessorar nas melhorias no atendimento e elaboração roteiros;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria de Turismo	Assessor Técnico de Apoio ao Turismo	○ Assessorar tecnicamente o atendimento, subsidiando-os com o material de divulgação que se fizer necessário e garantir o relacionamento direto com o público em geral visando à difusão da imagem positiva do Município; ○ Assessorar tecnicamente as ações da Secretaria do Turismo do Munícipio de Brusque;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade	Assessor Operacional de Sinalização Viária	○ Assessorar e garantir a implantação, manutenção e transporte das placas de sinalização horizontal e vertical no âmbito do município de Brusque; ○ Vistoriar os serviços de reparo e instalação estão sendo realizados, como por exemplo pinturas nas vias e limpeza;
Anexo I-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade	Assessor Operacional de Apoio Administivo	○ Assessorar operacionalmente e prestar apoio administrativo-financeiro no depósito da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade; ○ Assessorar a gestão da frota da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade.
Anexo III-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Fundação Cultural de Brusque	Assessor Operacional de Cursos e Eventos Culturais	○ Assessorar, organizar e monitorar os eventos e cursos de extensão cultural no município; ○ Manter e garantir o cadastro de matrículas nos cursos da Fundação de Cultura; Garantir o atendimento da demanda de alunos nos cursos e eventos culturais promovidos pela Fundação;

Anexo III-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Fundação Cultural de Brusque	Assessor Operacional Administrativo e Apoio ao Conselhos	○ Assessorar operacionalmente as atividades de recursos humanos da Fundação; ○ Promover o apoio e a interlocução com os Conselhos vinculados à Fundação;
Anexo III-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Fundação Cultural de Brusque	Assessor Operacional de Projetos Culturais	○ Assessorar as mídias sociais da Fundação Cultural de Brusque; ○ Assessorar na divulgação e cobertura de eventos da Fundação Cultural de Brusque; ○ Desenvolver projetos externos de músicas nas escolas, arteterapias nos caps e hospitais; ○ Assessorar na agenda de exposições da Fundação Cultural de Brusque;
Anexo IV-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Fundação De Meio Ambiente - FUNDEMA	Assessor Técnico de Estudos e Ambientais	○ Assessorar tecnicamente o sistema de licenciamento ambiental do município nos termos da legislação vigente; ○ Elaborar e assessorar estudos ambientais no âmbito do município de Brusque;
Anexo IV-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Procuradoria Geral do Município	Assessor Operacional de Fiscalização E Denúncias	○ Assessorar e fiscalizar as questões ligadas ao meio ambiente do município visando sua preservação, cumprindo a legislação e as exigências legais de controle e prevenção ambientais; ○ Assessorar operacionalmente no atendimento ao público e receber denúncias ambientais; ○ Assessorar operacionalmente a emissão de protocolos ligados à Fundação de Meio Ambiente; ○ Assessorar operacionalmente na fiscalização de questões ligadas ao meio ambiente do município visando sua preservação, cumprindo a legislação e as exigências legais de controle e prevenção ambientais;
Anexo IV-G previsto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Nº 143/2009	Fundação De Meio Ambiente - FUNDEMA	Assessor Operacional de Apoio Administrativo e Pessoal	○ Assessorar operacionalmente as atividades administrativas e de recursos humanos da Fundação de Meio Ambiente de Brusque; ○ Assessorar operacionalmente na análise documental para licenciamento de acordo com as instruções normativas; ○ Assessorar operacionalmente o enquadramento de empresas para emissão de alvarás de licença e localização; ○ Assessorar operacionalmente a emissão de certidão e dispensa ambiental;

LEI COMPLEMENTAR Nº 286-2018-ANEXO III

Publicação Nº 1863743

ANEXO III

ANEXO Lei Complementar nº 144/09 - alterado pela LC 286/2018

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO(R$)
Diretor Presidente	CC- I	1	13312,12
Diretor Geral	CC - III	1	8320,08
Diretor	CC - IV	4	6656,06
Coordenador	CC - V	6	4160,03
Chefe Operacional	CC - VI	0	2496,00
Assessor Operacional de Análise de Projetos	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Análise de Projetos II	CC - VI	1	2496,00

ANEXO IV

Anexo II da Lei Complementar Nº 145/2009 - Alterado pela Lei Complementar Nº 286/2018

LEI	Lotação	Descrição do Cargo	Atribuições Cargo
Anexo A previsto no §2º do artigo 5º da Lei Complementar Nº 144/2009	Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN	Assessor Operacional de Análise de Projetos	o Assessorar operacionalmente nos procedimentos internos do IBPLAN; o Assessorar operacionalmente a abertura, análise, organização e despacho de processos de alvarás de construção, habite-se e parcelamento de solo; o Assessorar operacionalmente a abertura de protocolos do IBPLAN;
Anexo A previsto no §2º do artigo 5º da Lei Complementar Nº 144/2009	Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN	Assessor Operacional de Análise de Projetos II	o Assessorar operacionalmente nos procedimentos internos do IBPLAN; o Assessorar operacionalmente a abertura, análise, organização e despacho de processos de alvarás de construção, habite-se e parcelamento de solo; o Assessorar operacionalmente a abertura de protocolos do IBPLAN;

LEI COMPLEMENTAR Nº 286-2018-ANEXO V

Publicação Nº 1863745

ANEXO V

ANEXO I Lei Complementar nº 145/09 - alterado pela LC 286/2018
QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO(R$)
Superintendente	CC- I	1	9984,10
Diretor	CC - IV	2	6656,06
Coordenador	CC - V	1	4160,03
Chefe Operacional	CC - VI	1	2496,00
Assessor Técnico de Esportes e Lazer	CC - V	1	4160,03
Assessor Técnico Administrativo-Financeiro	CC - V	1	4160,03
Assessor Operacional de Arena Multiuso	CC - VI	1	2496,00
Assessor Operacional de Transportes da Fundação de Esportes	CC - VI	1	2496,00

ANEXO VI

Anexo A da Lei Complementar Nº 144/2009 - Alterado pela Lei Complementar Nº 286/2018

LEI	Lotação	Descrição do Cargo	Atribuições Cargo
Anexo II previsto no §2º do artigo 7º da Lei Complementar Nº 145/2009	Fundação Municipal de Esportes	Assessor Técnico de Esportes e Lazer	o Assessorar tecnicamente a coordenação de todos os campeonatos de participação (campeonatos municipais e jogos comunitários); o Articular a promoção do esporte municipal com os líderes comunitários;
Anexo II previsto no §2º do artigo 7º da Lei Complementar Nº 145/2009	Fundação Municipal de Esportes	Assessor Técnico Administrativo-Financeiro	o Assessorar o planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades administrativas e financeiras no âmbito da Fundação Municipal de Esportes; o Auxiliar na coordenação das equipes de eventos maiores (jogos abertos) e projetos;
Anexo II previsto no §2º do artigo 7º da Lei Complementar Nº 145/2009	Fundação Municipal de Esportes	Assessoria Operacional de Arena Multiuso	o Assessorar operacionalmente a manutenção e conservação da Arena multiuso; o Zelar e garantir a limpeza da Arena multiuso;
Anexo II previsto no §2º do artigo 7º da Lei Complementar Nº 145/2009	Fundação Municipal de Esportes	Assessor Operacional de Transportes da Fundação de Esportes	o Assessorar operacionalmente e planejar a logística e o transporte de atletas para competições externas ao município de Brusque; o Auxiliar a organização das competições esportivas no município de Brusque; o Assessorar os serviços gerais da Fundação Municipal de Esportes.

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 - CISAMARP

Publicação Nº 1863046

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 - CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luciano Paganini. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 02/2018 datado de 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é o RATEIO - COBERTURA COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 382/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo inicia em 01 de janeiro de 2019 e finda em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do presente aditivo é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - CISAMARP

Publicação Nº 1863051

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 -CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luciano Paganini. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 01/2018 datado de 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSÓRCIO CISAMARP. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 384/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo inicia em 01 de janeiro de 2019 e finda em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do presente aditivo é de R$ 540.625,00 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1863690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 01/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAP 50/70, CM 30, RM 1C E MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESIGNADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/01/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/01/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 09 de janeiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.953

Publicação Nº 1862953

DECRETO Nº 7.953, de 4 de janeiro de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 92.431,07m² (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um metros e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 36.501, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Guilherme Lauro Rupp, nesta cidade, de propriedade do Município de Caçador, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 01, com superfície de 16.134,00m² (dezesseis mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Guilherme Lauro Rupp; deste, segue confrontando com a Rua Guilherme Lauro Rupp com o azimute de 167º32'29" e a distância de 82,27m até o marco 1; deste, segue confrontando com a Área 02 deste projeto de desmembramento com o azimute de 258º20'55" e a distância de 115,84m até o marco 11; deste, segue confrontando com a Área 02 deste projeto de desmembramento com o azimute de 307º32'42" e a distância de 74,64m até o marco 10; deste, segue com a Área 02 deste projeto de desmembramento com o azimute de 267º22'27" e a distância de 54,90m até o marco 8; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 19.925 com o azimute de 3º06'52" e a distância de 45,80m até o marco 9; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.635 com o azimute de 85º51'13" e a distância de 207,79m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – área 02, com superfície de 76.297,07m² (setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete metros e sete decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Guilherme Lauro Rupp; deste, segue confrontando com a Rua Guilherme Lauro Rupp com o azimute de 167º32'29" e a distância de 96,17m até o marco 2; deste, segue confrontando com a Rua Guilherme Lauro Rupp com o azimute de 166º15'48" e a distância de 48,62m até o marco 3; deste, segue confrontando com a Rua Guilherme Lauro Rupp com o azimute de 162º20'38" e a distância de 96,15m até o marco 4; deste, segue com o imóvel constante da matrícula nº 30.940 com o azimute de 257º23'02" e a distância de 297,27m até o marco 5; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 35.202 e com a Rua João Carlim do Prado com o azimute de 319º22'17" e a distância de 160,49m até o marco 6; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 19.925 com o azimute de 73º23'10" e a distância de 116,16m até o marco 7; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 19.925 com o azimute de 358º00'25" e a distância de 162,35m até o marco 8; deste, segue confrontando com a Área 01 deste projeto de desmembramento com o azimute de 87º22'27" e a distância de 54,90m até o marco 10; deste, segue confrontando com a Área 01 deste projeto de desmembramento com o azimute de 127º32'42" e a distância de 74,64m até o marco 11; deste, segue confrontando com a Área 01 deste projeto de desmembramento com o azimute de 78º20'55" e a distância de 115,84m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.956

Publicação Nº 1863005

DECRETO Nº 7.956, de 9 de janeiro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 18/2018 – Pregão nº 17/2018, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a aquisição de mochilas destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.959

Publicação Nº 1863409

DECRETO Nº 7.959, de 9 de janeiro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Cristiane Menegazzo para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 223/2018 - Pregão nº 150/2018, que tem por objeto eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços veterinários destinados à Divisão de Bem Estar Animal e Defesa dos Animais para atendimento de cães e gatos de rua em sofrimento e animais vítimas de maus-tratos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.960

Publicação Nº 1863551

DECRETO Nº 7.960, de 9 de janeiro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Alessandro Gonçalves para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 03/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 209/2018 – Pregão nº 141/2018, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para manutenção, fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semafóricos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.047

Publicação Nº 1863596

PORTARIA Nº 30.047, de 19 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
12812	Deisiane Santana Telles	Assistente Administrativo	14/01/2010 a 14/01/2015	03/01/2019 a 01/02/2019
9137	Eliana Aparecida Levecke Bittencourt	Auxiliar de Serviços Gerais	23/02/2014 a 23/02/2019	03/01/2019 a 01/02/2019

784	Janete Aparecida de Azeredo Both	Telefonista	03/10/2009 a 03/10/2014	01/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 19 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.048

Publicação Nº 1863357

PORTARIA Nº 30.048, de 19 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	01/02/2011 a 01/02/2016	03/01/2019 a 01/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 19 de dezembro de 2018.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.052

Publicação Nº 1863600

PORTARIA Nº 30.052, de 19 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente	08 dias	10/12/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.071

Publicação Nº 1863358

PORTARIA Nº 30.071, de 20 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	05/07/2011 a 05/07/2016	03/12/2018 a 01/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 20 de dezembro de 2018.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1862490

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 28/01/2019 às 08:30 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e início do julgamento das Habilitações e Propostas propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 007/2019, do tipo Menor Preço Global na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DA LINHA BAGÉ NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede do Município, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi – SC, 09 de Janeiro de 2019
CASSIANE PIGNAT BEILKE
Presidente da Comissão

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1862469

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 007/2019 na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2019, do tipo Menor Preço –Global que tem por objeto Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo na Comunidade da Linha Bagé no Município de Caibi – SC . Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 28 de Janeiro de 2019, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas no mesmo horário, no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 09 de Janeiro de 2019. Daiana Menin. Prefeita em Exercício.

Câmara Municipal

ERRATA DO TERMO ADITIVO 07/2018

Publicação Nº 1862925

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONTRATO Nº 08/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO IMÓVEL – FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI, SC, E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAIBI NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBI, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Progresso, nº 555, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.182.896/0001-28, neste ato representada pela Presidente, Sra. Dominga Demarchi Rizzi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Pátria, nº.642, na cidade de Caibi, SC, CEP 89.888-000, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.619.273-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 477.303.409-25, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAIBI, inscrito no CNPJ nº. 85.362.358/0001-17, com sede na Avenida Progresso, nº. 557, térreo, doravante denominado LOCADOR, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Deonir Francisco Zat, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Helena Bigaton, nº. 481, na cidade de Caibi, SC, inscrito no CPF nº. 386.529.279-87,denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato em epígrafe, o qual passa a reger-se nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica renovado o contrato nº. 08/2017 integrante da licitação 01/2017 – modalidade dispensa – pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º/01/2019, com término em 31/12/2019.

Paragrafo Único – O valor será reajustado a partir do mês de janeiro de 2019, conforme o IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmado e que não tenham sido alteradas por este. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Caibi, SC, 20 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIBI
Dominga Ana Demarchi Rizzi

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAIBI
Deonir Francisco Zat

TESTEMUNHAS:

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.429/2018

Publicação Nº 1862890

DECRETO N.º 3.429/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.450.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinqüenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 175
VALOR: R$ 1.500.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 178
VALOR: R$ 250.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 186
VALOR: R$ 2.000.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades das Creches (0 a 3 anos)
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 198
VALOR: R$ 300.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades das Creches (0 a 3 anos)
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.1.5018 – Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 199
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5018 – Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 176
VALOR: R$ 300.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinqüenta mil reais) R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e de recursos vinculados ao FUNDEB no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.430/2018

Publicação Nº 1862891

DECRETO N.º 3.430/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 866.190,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e cento e noventa reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5032 – Transferências de Convênios - União/Educação
Código Reduzido: 300
VALOR: R$ 886.190,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados Transferências de Convênios - União/Educação PAR nº 201803802-8, no valor de R$ 866.190,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e cento e noventa reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.431/2018

Publicação Nº 1862892

DECRETO N.º 3.431/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.010 – Manutenção do Convênio com a Policia Militar
Elemento de Despesa: 3.3.30.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 0.1.5010 – Convênio de Trânsito - Militar
Código Reduzido: 34
VALOR: R$ 65.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.013 – Manutenção do Convênio de Trânsito Prefeitura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Reduzido: 41
VALOR: R$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Convênio de Trânsito no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESULTADO PE 007/18 - FME

Publicação Nº 1863303

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2018-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 09 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 42/18 - FMS

Publicação Nº 1863294

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO 042/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 042/2018 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ, PRONTO SOCORRO E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado as casas decimais na clausula II do item 5.1:
- onde lê-se: II – [...]em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
- leia-se: II – [...]em algarismos – quatro casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 09 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 01/2019

Publicação Nº 1862696

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1212/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.264.130/0001-92, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	Bde	15,00	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação API CG-4	316,0000	4.740,0000	schell
2	Bde	5,00	Óleo lubrificante 85W140 classificação API GL-5	358,0000	1.790,0000	lubrax
3	UN	40,00	Óleo lubrificante para hidráulico e transmissão automática tipo ATF	26,0000	1.040,0000	schell
4	UN	50,00	Óleo lubrificante para motores à gasolina/álcool SAE 15W40 API CI-4/API SM	29,0000	1.450,0000	schell

VALOR TOTAL R$ 9.020,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 04 de janeiro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA EPP CNPJ Nº 04.264.130/0001-92 PROPONENTE

EXTRATO CONTRATO 03/2019

Publicação Nº 1862480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP, CNPJ 05.852.250/0001-73. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícolas: 01 Grade Aradora (com controle remoto, 24 discos, diâmetro dos discos de 26-28, largura de trabalho 3.100mm, com rodeio simples, com controle remoto), Marca/Modelo: MetalFreitas GAH 24x26, com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 861973/2017 e/ou 848177/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1333/2018, Pregão Presencial nº 76/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067-449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 03/01/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Sidinei Moises de Freitas pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 04/2019

Publicação Nº 1862483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP, CNPJ 19.138.457/0001-95. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícolas: 01 Distribuidor de Calcário, com capacidade de carga de 2.80m³, esteira de aço moldado largura 800mm, defletor interno removível, Marca/Modelo: IAC 5.500 KG, com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 861973/2017 e/ou 848177/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1333/2018, Pregão Presencial nº 76/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067- 449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 03/01/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Lourdes Balzan Fabro pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 1862484

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, CNPJ 08.916.129/0001-56. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícolas: Enfardadeira, fardos cilíndricos seco ou pré secado, produção mínima de 50 a 60 fardos/hora, peso dos fardos seco de 18 a 23 quilos, pré secado de 40 a 55 quilos, com sistema de desarme eletrônico, Ancinho enleirador espalhador largura 3,20, com terceiro ponto regulador de altura no próprio chassi, segadeira com 04 tambores e 02 facas cada, largura de trabalho mínima de 1,60 metros com desarme automático, Marca/Modelo: FINARDI/FE-6070 FH-300 FD-170, com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 861973/2017 e/ou 848177/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1333/2018, Pregão Presencial nº 76/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067- 449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 111.620,00 (cento e onze mil seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 03/01/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Dolores Bernardete Glesse Finardi pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 1862486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS EIRELI, CNPJ 30.689.266/0001-54. OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os implementos agrícola: Plantadeira arrasto múltipla 17 linhas espaçamento 17cm 7 serão espaçamento 45 cm e 4 serão espaçamento 70 cm, caixa de polietileno, discos de corte 17", sulcador e disco duplo na semente, rodas em V compactadoras, Marca/Modelo: GIHAL/GA 2717-A, com recursos provenientes do Governo Federal Contrato de Repasse nº 861973/2017 e/ou 848177/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1333/2018, Pregão Presencial nº 76/2018. DOTAÇÃO: 06.01-1067- 449000000000-4.4.90.52.40.00.00-134/100. VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será igual ao período informado da garantia do objeto ora licitado a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Campo Erê/SC, em 03/01/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Maria Cioli De Quadros Adms pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 1212/2018

Publicação Nº 1862631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1212/2018, na modalidade Pregão de nº 71/2018 tendo como objeto a aquisição parcelada de óleo lubrificante para atender às necessidades de manutenção da frota escolar, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	1	15,00	316,0000	4.740,00
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	2	5,00	358,0000	1.790,00
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	3	40,00	26,0000	1.040,00
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	4	50,00	29,0000	1.450,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	9.020,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 04 de janeiro de 2019
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1333/2019

Publicação Nº 1862474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1333/2018, na modalidade Pregão de nº 76/2018 tendo como objeto a aquisição de implementos agrícolas com recursos oriundos dos convênios nº 861973/2017 e nº 848177/2017, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME	2	2	1,00	14.700,0000	14.700,00
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	2	1	1,00	21.860,0000	21.860,00
ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP	2	3	1,00	32.250,0000	32.250,00
FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	1	1	1,00	111.620,0000	111.620,00
MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS EIRELI	2	4	1,00	64.000,0000	64.000,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP	32.250,00
FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	111.620,00
FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME	14.700,00
MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS EIRELI	64.000,00
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	21.860,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 03 de janeiro de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2019 - CRESIM

Publicação Nº 1862404

RESOLUÇÃO N. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a Exoneração de Empregado Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 26 DE Dezembro de 2018.
Considerando o Estatuto Social do Consórcio do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, art. 23 anexos I e II de 24 de agosto de 2015.
RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido LIDIANA PINTO DE JESUS GAIDA, para o emprego de CUIDADORA CASA LAR, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, a partir de 08 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

ODILSON VICENTE DE LIMA
Secretario do CRESIM

Campos Novos

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1863527

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SISTEMAS LEGISLADOR
VALOR TOTAL: R$ 3.024,00
DATA: 01/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1863535

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 02/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: BRUNA GABRIELA MARTINS
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO
VALOR MENSAL: R$ 1.043,80
DATA: 07/01/2019
VIGENCIA: 31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1863537

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 03/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: JONATAS ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO
VALOR MENSAL: R$ 4.300,00
DATA: 07/01/2019
VIGENCIA: 31/12/2019

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1863464

Portaria Nº 1/2019
NOMEIA SILVIO HENRIQUE DE ALMEIDA LOPES SOBRINHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor SILVIO HENRIQUE DE ALMEIDA LOPES SOBRINHO, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2.638.142, SSP/SC, expedida em 05/02/2013, CPF nº 776.486.339-49, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CG - 01 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1863466

Portaria Nº 2/2019
NOMEIA JONATAS ROGERIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o Senhor JONATAS ROGERIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrita sob RG nº 4.274.345 - SSP/SC, data de expedição 10/09/97 e CPF nº 042.383.909-89 para o cargo temporário de Assessor Especial Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, conforme Contrato CMV Nº. 03/2019, anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1863468

Portaria Nº 3/2019
NOMEIA ARIANE CRISTINA CARMINATTI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE RECEPCIONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ARIANE CRISTINA CARMINATTI, brasileira, casada, inscrita sob RG nº 4.507.614 - SSP/SC e CPF nº 043.851.689-38, para o cargo em Comissão de Recepcionista - RP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1863469

Portaria Nº 4/2019
NOMEIA RAQUEL DA COSTA VIEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora RAQUEL DA COSTA VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 22.751, portadora do RG nº 4.244.592 - SSP/SC, CPF nº 036.636.029-90, para o cargo em comissão de Assessora Jurídica - AJ - 01 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1863472

Portaria Nº 5/2019
NOMEIA LUIZ CELSO KUNEN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor LUIZ CELSO KUNEN, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.072.392, SSP/SC, expedida em 18/11/2005, CPF nº 345.605.139-53, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar - AP - 01 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1863476

Portaria Nº 6/2019
NOMEIA BRUNA GABRIELA MARTINS PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora BRUNA GABRIELA MARTINS brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.646.789 - SSP/SC, data de expedição 17/12/2010, CPF nº 098.914.529-80, para a função temporária de Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO - 01, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Contrato nº. 02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1863477

Portaria Nº 7/2019
NOMEIA KARINA DE ALMEIDA BRUSE BRESOLA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO A CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora KARINA DE ALMEIDA BRUSE BRESOLA, brasileira, casada, inscrita sob o RG nº 2.815.058, SSP/SC e CPF nº 003.564.039-12, para o cargo em comissão de Assessora Comunitária de Atendimento à Cidadania - ACC, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 1863478

Portaria Nº 8/2019
NOMEIA MICHELI DIONISIO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE OPERADORA DE CENTRAL TELEFONICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhorita MICHELI DIONISIO, brasileira, solteira, inscrita sob RG nº. 4.654.279 e CPF nº 062.336.569-31, para o cargo em comissão de Operadora de Central Telefônica - OCT - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 09/2019

Publicação Nº 1863479

Portaria Nº 9/2019
NOMEIA LUCIMAR TESKE FRANÇA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora LUCIMAR TESKE FRANÇA, brasileira, casada, inscrita sob RG nº. 3.426.856 e CPF nº 029.581.449-76, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar - AP 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 1863483

Portaria Nº 10/2019
NOMEIA SERGIO SPADER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor SERGIO SPADER, brasileiro, casado, inscrito sob RG nº 1.881.841 e CPF nº 569.098.619-49, para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1863484

Portaria Nº 11/2019
NOMEIA JAQUELINE APARECIDA POLEZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA UNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia, a Senhora JAQUELINE APARECIDA POLEZA, brasileira, solteira, inscrita sob RG nº 4.984.976 - SSP/SC e CPF nº 066.709.079-74, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 1863486

Portaria Nº 12/2019
NOMEIA DIEVERSON CLAITON RODRIGUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia, o senhor DIEVERSON CLAITON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito sob RG nº 5.381.774 e CPF nº 098.576.909-20, para o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação - AC - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1863489

Portaria Nº 13/2019
NOMEIA THAIS ANGÉLICA MOREIRA CORDEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a Senhora THAIS ANGÉLICA MOREIRA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita sob RG nº 4.877.703 - SSP/SC e CPF nº 058.149.079-75, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 1863490

Portaria Nº 14/2019
NOMEIA FRANCIELI CANAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a Senhora FRANCIELI CANAL , brasileira, solteira, inscrita sob RG nº 4.507.350 - SSP/SC expedida em 03/07/2009 e CPF nº 054.412.999-75, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 08 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 1863492

Portaria Nº 15/2019
NOMEIA TATIANA ZANELATTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a Senhora TATIANA ZANELATTO , brasileira, solteira, inscrita sob RG nº 3.620.093 - SSP/SC expedida em 11/01/1994 e CPF nº 031.293.849-79, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 08 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 1863494

Portaria Nº 16/2019
NOMEIA JUSEMARA MEIRA FRANZEN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE OPERADORA DE CENTRAL TELEFONICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora JUSEMARA MEIRA FRANZEN, brasileira, casada, inscrita sob RG nº 3.711.202 - SSP/SC expedida em 10/04/2012 e CPF nº 026.265.779-10, para o cargo em Comissão de Operadora de Central Telefônica - OCT - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 1863497

Portaria Nº 17/2019
NOMEIA ELIZETE DA SILVA LESSI PINHEIRO PARA CARGO EM COMISSÃO ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELIZETE DA SILVA LESSI PINHEIRO, brasileira, casada, portadora da CI nº 2.639.541, SSP/SC, expedida em 15/07/2016, CPF nº 785.990.169-20, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 09 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 1863498

Portaria Nº 18/2019
NOMEIA KATIUSSI FAÉ PAGANINI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora KATIUSSI FAÉ PAGANINI, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.911.272 - SSP/SC, data de expedição 01/03/2004, CPF nº 091.325.479-78, para a função temporária de Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO - 01, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Contrato nº. 004/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 09 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 1863500

Portaria Nº 19/2019
NOMEIA MARILIA FAGUNDES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora MARILIA FAGUNDES, brasileira, casada, inscrita sob RG nº 4.983.703 e CPF nº 050.461.559-90, para o cargo em Comissão de Assessora Legislativa - AL - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 1863503

Portaria Nº 20/2019
NOMEIA LUCIMARA ANTUNES DA FONSECA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO A CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia, a senhora LUCIMARA ANTUNES DA FONSECA, brasileira, com união estável, inscrita sob RG nº 4.983.737 e CPF nº 053.987.649-69, para o cargo em Comissão de Assessora Comunitária de Atendimento a Cidadania - ACC, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 07 de Janeiro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

CANCELAMENTO EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

Publicação Nº 1863623

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA - (49) 35410844

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
MOTIVO CANCELAMENTO: CONFORME PEDIDO JURÍDICO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL E MINISTERIO PUBLICO.

Campos Novos/SC, 10 de Janeiro de 2019
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

4º PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DA PREFEITURA

Publicação Nº 1863428

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 1-17/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMAS 15/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMAS 02/2018
Data de assinatura termo aditivo: 21/12/2018.
Contratada: AMILTON DUARTE CARVALHO.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ..
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 11.455.005/0001-25.
Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 31/12/2018 passará a ser 31/12/2019.
Do valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 5-08/2014
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMAS 18/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° FMAS 01/2014
Data de assinatura termo aditivo: 21/12/2018.
Contratada: LUCIA ROSANI MEZZOMO.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO SANTA CLARA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 11.455.005/0001-25.
Do Prazo: A vigência do presente contrato que era até 31/12/2018 passará a ser 20/01/2019.
Do valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 9-18/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 239/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 10/2015
Data de assinatura termo aditivo: 21/12/2018.
Contratada: LEDIR GREIM 47120932934.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL e.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-80/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 129/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 90/2017
Data de assinatura termo aditivo: 21/12/2018.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 79.283.065/0001-41.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, CORREDORES E AFINS), POR METRO QUADRADO NA E.B.M. BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, E.B.M. EVALDO DRANKA, E.B.M. MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS, E.B.M. DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO, E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO E E.B.M. SEVERO DE ANDRADE.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Da vigência: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 28/02/2019.
Do valor: R$ 75.304,80 (setenta e cinco mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-156/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 104/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 12/2013
Data de assinatura termo aditivo: 18/12/2018.
Contratada: ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.324.324/0001-90.
Objeto Contratado: CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Da vigência: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2023.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-17/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 1/2018
TOMADA DE PREÇO N° PMC 1/2018
Data de assinatura termo aditivo: 21/12/2018.
Contratada: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.982/0001-18.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE FORQUILHA, EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER O PROGRMA MAIS EDUCAÇÃO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 2.805,75 (dois mil oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-229/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 131/2016
TOMADA DE PREÇO N° PMC 15/2016
Data de assinatura termo aditivo: 21/12/2018.
Contratada: PLANA – SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.856.659/0001-11.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALISADOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS - NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA I, COM 328 FAMILIAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA II, COM 64 FAMILIAS, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/12/2018 passa a ser 30/03/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 140/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 159/2018
Pregão Presencial N° PMC 117/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: CONFECÇÕES TRUNFO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00675069/0001-65.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR (JAQUETA, BLUSA DE MOLETON, CALÇA HELANCA, CALÇA TACTEL, BERMUDA HELANCA, SCHORTS SAIA HELANCA, CAMISETA MANGA CURTA GOLA O, SUÉTER E JAPONA FORRADA), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEIs e ESCOLAS).
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.l02.384/0001-80.
Valor do contrato: R$ 870.761,43 (oitocentos e setenta mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 21/12/2018 À 29/03/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 142/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 216/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 05/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.308/0001-54.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.º 189/2017.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.l02.384/0001-80.
Valor do contrato: R$ 196.631,60 (cento e noventa e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 02/01/2019 À 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 25/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 216/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 05/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.308/0001-54.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.º 189/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 11.455.005/0001-25.
Valor do contrato: R$ 68.904,00 (sessenta e oito mil novecentos e quatro reais).
Vigência: 02/01/2019 À 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 58/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. FMS 56/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMS 03/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50.
Objeto Contratado: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL N.º 11.107 DE 06/04/2005; LEI FEDERAL N.º 8666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇOES POSTERIORES, DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DO CISAMURC E AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.358/2008 E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO ASSOCIADA PARA QUE EM PARCERIA PROMOVAM AS AÇÕES DEFINIDAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, PARA O ANO DE 2019.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 149.364,02 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).
Vigência: 01/01/2019 À 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 59/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. FMS 57/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMS 04/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50.
Objeto Contratado: CONTRATO DE PROGRAMA AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93, E DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, LEI Nº 11.107/05, BEM COMO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISAMURC, LEI MUNICIPAL Nº 3.372/09.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 967.957,35 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 01/01/2019 À 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 60/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 49/2018
Data do contrato: 21/12/2018.

Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14565115000138.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 48M² EM ALVENARIA, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
Vigência: 21/12/2019 À 15/02/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 61/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 216/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 05/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.308/0001-54.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.º 189/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 81.919,20 (oitenta e um mil novecentos dezenove reais e vinte centavos).
Vigência: 02/01/2019 À 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 62/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. FMS 55/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° FMS 10/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.308/0001-54.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE 13.200 VALES-TRANSPORTE, SENDO 1.100 VALES-TRANSPORTE MENSAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CAPS..
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 02/01/2019 À 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 11/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. FMC 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMC 02/2018
Data do contrato: 18/12/2018.
Contratada: MARCOS EUCLIDES VIEIRA, inscrita no CPF n° 242579150-72.
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 02.216.925/0001-08.
Valor do contrato: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Vigência: 18/12/2018 À 17/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 12/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 49/2018
Data do contrato: 19/12/2018.
Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14565115000138.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 532,64M² EM ALVENARIA, DESTINADO A CASA DA CULTURA.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 02.216.925/0001-08.
Valor do contrato: R$ 4.793,76 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 19/12/2018 À 31/12/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 13/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 216/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 05/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.308/0001-54.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.º 189/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 4.593,60 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 02/01/2019 À 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 10/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 216/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 05/2018
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.308/0001-54.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.º 189/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 3.062,40 (três mil sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 02/01/2019 À 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DECRETO 001/2019

Publicação Nº 1862986

DECRETO Nº. 001/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve: resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Unidade 21.01: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Função 17: Saneamento
Subfunção 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 19: Saneamento Básico Efetivo
Proj/Ativ. 2.068 – Manutenção do FUNSAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 58.840,00
Recursos 26410 – Transf. Conv. Estado - Outros (Manutenção)

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), observando a arrecadação do exercício de 2018 e a tendência de excesso de arrecadação do exercício de 2019, conforme convênio nº 782/2017, entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e o município de Canoinhas, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor arrecadado em 2018 para o Convênio nº 782/2017 - CASAN	Provável arrecadação no exercício de 2019, conforme Convênio nº 782/2017 - CASAN	Provável Excesso de Arrecadação
23410	0,00	58.840,00	58.840,00
TOTAL	58.840,00		

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA - REFERENTE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1862800

A Prefeitura Municipal de Canoinhas, estado de Santa Catarina, por meio da EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB e legislação infraconstitucional em vigor, CONVOCA os candidatos com inscrições homologadas para realizarem a prova objetiva de múltipla escolha, conforme segue:

Artigo 1º - A Prova Escrita Objetiva para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia 13 de janeiro de 2019.

Parágrafo Primeiro: Os locais de acesso para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha no período da manhã serão abertos às 08 horas e fechados às 09 horas. A prova terá duração de 3 (três) horas. Consta no ANEXO I o nome do candidato, cargo e local de realização da prova.
Parágrafo Segundo: Os locais de acesso para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha no período da tarde serão abertos às 13 horas e fechados às 14 horas. A prova terá duração de 3 (três) horas. Consta no ANEXO II o nome do candidato, cargo e local de realização da prova.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO. Recomenda-se, ainda a impressão do comprovante de inscrição (CDI).

Artigo 3º - Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas escritas objetivas, que serão na área urbana do município de Canoinhas - SC, conforme disposto no Edital são:

1. COLÉGIO ESTADUAL SANTA CRUZ - CESC
Rua Bernardo Olsen, 400, Centro, Canoinhas-SC

2. EBM DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO
Rua Saulo de Carvalho, 1490, Jardim Esperança, Canoinhas-SC

3. EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua 1º de Maio, 100, Cohab I (próximo ao SENAI), Canoinhas-SC

Canoinhas - SC, 09 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

ANEXO I – MANHÃ

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
267886	6.058.078	ADAIANE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267241	4967802	ADRIANA FILOMENA PETRY	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
261789	10.551.541-3	ADRIANE PORTES MAJEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265925	9485519-5	ALINE BACH DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
263358	5609823	ALINE RUCHINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
262575	6.867.450	ANA PAULA MIERNITSKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
268450	4388559	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
262525	5597928	CHARLAN BRANDAO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
261647	3635295	CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265268	4769803	ELOISA MARIA DORÉ	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
268485	123936590	EMELIZE ANDREIV	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01

268183	13.116.356-8	FRANCIELE DA SILVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
262559	4.439.016	FRANCIELE GERALDO	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
266051	2811286	GISELLE MOSKWYN	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
266937	5912984	GUSTAVO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
268518	5.447.682	IARA FRANCINI RUTHES UHLIG	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267541	5.905.932	ISABEL CRISTINA GAULOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267765	9754558-8	ISABELA PALHANO CLEMENTE	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
260679	4455086	IVANA MARIA R. MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
263279	5579947	JAQUELINE DAS GRAÇAS KRUGER	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265237	3753096	JEANE KELLY DROSDOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267538	5701106	JÉSSICA FELSKI SOKALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267103	5731427	JOICE APARECIDA GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267167	2738233	JUREMA COLLI GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267282	12.478.774-2	KARINE SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264895	4488021	KARLA BEATRIZ DALMAGRO	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
266827	3.111.757	KATIA SIMONE BUENO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264670	5.254.624	LILIAN LEITE CARNEIRO CELESTINO	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267759	10.589.158-0	LUANA GULECZ HERMANN	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
268556	4.242.621	LUCIANA CUBAS BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
266217	3.753.753	LUCIMARA GONÇALVES DE ALMEIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265632	95565794	MARCELA TREMEL	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264028	4967766	MÁRCIA OLESKOVICZ DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264869	4073879	MARIANE MICHELE LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267087	87020967	PAMELA KRUSKEWISKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264145	130202390	ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264492	2319569	ROSECLÉA WAGNER CAVALET	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
266269	4074734	ROSEMARI WISNIESKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
266831	4301182	ROSEMERI BUENO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
261141	104884075	SABRINA AMERICO PONCHEKI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265243	5345898	SILMARA MURANTE	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
268199	98821198	SIMONE APARECIDA KUBILINSKI BELLODI	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
265297	5311495	SONIA SCHLUCUBIER DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
265056	8.122.031	TAIS ALBINI BRINIAK RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
265361	6.610.814	VALÉRIA ELVIRA OPAUTCHAK	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
266990	1798154	VERA LUCIA PIOTROWSKI CUBAS	ASSISTENTE SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
268112	5795894	ALESSANDRA CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
262303	4074597	ANA CRISTINA MAZURECHEN	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
264897	102899849	ANDRIELLI APARECIDA CASAGRANDE	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
266002	52418881	ARON TIAGO SCHULZ	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
263849	103390320	DIRLENE RESNER MORI	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
268055	5731741	ELAINE DAUBERMANN	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
264141	135635111	FLAVIANE VALNICE TOMAL	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
265358	4046127	HÉLIO GONÇALVES PADILHA	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
267960	52278182	JOSIELI DA VEIGA	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
264764	5.336114-5	JUCIMERI GOSLAR	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
264304	126703775	JULIANA PORTELLA FELIX	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02

264777	5905182	JULIANE RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
261680	5.037.864	KELLY APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
264820	6624298	LUANA SCHIESSL	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
265938	1055587248	LUCIANA LOPES DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
264849	76059500	LUCIANE SIMÕES CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
267102	3.568.991	MARIA TEREZA SCHIESSL ALVES SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
264695	124218817	MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
268185	1453983	ROSANGELA MARIA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
267502	3.116.838	ROSEMARE STEILEIN CONTE	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
261249	2.204.723	SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
268177	4156327	SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
267325	1791941	SÔNIA PRITZSCHE	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
268034	718700	UANEA MARIA FELBER RETROZ	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 02
267069	75727992	ZENY KAMINSKI BROKEL	ASSISTENTE SOCIAL DO TRABALHO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
265250	5699780	BRUNO DE SOUZA	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
267885	2312155	DINOSETE APARECIDA SANTOS	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
262908	5196424	ELAINE THAIS LESSAK WOIDELLA	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
261731	3704974	ELIANE APARECIDA KELCZESKI	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
266322	5037511	EVA CRISTINA PRUSSAK PEREIRA	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
266993	4073891	FLAVIA KONDRAS	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
262686	54961572	JANE APARECIDA NUNES RICARDO DE JESUS	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
263063	4254162	JOELMA TERESINHA DOS SANTOS	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268552	10.406.587-2	MARLA JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268358	3661995	MICHELE CRISTIANE CRAUTCHYCHYN	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
265194	3649034	OSNEI JABLESKI	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268330	6037822	PATRICIA APARECIDA LIEBEL STOLZ	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
267750	3118255	RENICE GUDAS	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
265097	2202018	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268267	6499388	SABRINA RAABE CORREIA DA SILVA	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
265370	3626159	SERGIO ANTONIO SCOPEL	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
267878	132573433	THAINÁ MAYARA BRAUTIGAM	CONTADOR	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
265597	5196887	ADEMIR JOSÉ DE CARVALHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
265386	5660030	ALAN MARCEL DAMASO DA SILVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
261524	133664637	ALESSANDRA DA SILVA BUENO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
265059	5609498	ALEX FERNANDO BASÍLIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268528	4967213	ALISON DUARTE CAVALHEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268115	5807659	ALTINO ANDRÉ DRANKA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
264279	107137297	ANA LUIZA SCHAFASCHEK PIRES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268133	4.917.629	ANA PAULA KOZOWSKI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03

268445	102484886	ANDERSON KOLB SCHAFASCHECK	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
266400	6.110.326	ANDERSON LUÍS BECHEL	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
264985	4240688	ANDRÉ FELIPE HERMANN DERETTI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
261551	90178024	ANDRÉ LUIZ ALVES	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
267810	5.311.284	ANDREIA BROSOWSKY	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
267197	6833042	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
264925	5699603	ANDRIELE CAROLINE DE MORAIS	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
264381	5609280	ANDRIELE CASARIL	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
265558	5859257	ANDRIELI CORNELSEN	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
264945	4242270	ARI JOSÉ GALESKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268283	5496535	AURELIO MIGUEL MILKE	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
261810	4.156.393	BÁRBARA SIOFRE AMBROSINI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268420	5.853.575	BRENO AUGUSTO MORAES	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
268182	108492325	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 03
266849	6048987	CARLOS ALBERTO LILER	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
265402	5660312	CHARLES VIGANDO PRUST	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
265773	6048528	CLAUDIA DRZEVIECKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
268078	100477718	CLEVERSON JOSÉ BEDIM MUNIZ	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
263815	88856945	CLEVERSON LUIZ BORGES FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
263817	5452786	CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
265054	4.966.244	DAIANE ELISA BREDUN	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
262695	5.886.451	DANIELLE DE LOURDES SCHAPIEVSKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
267525	5374920	EDENILSON MEYER	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
266462	127466769	EDSON BLATTMANN	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
268076	5432094	EGILDO RIBOVSKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
266572	5950512	ELAINE DE SOUSA BARCELOS WEG-NER	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
263560	6048988	EVELISE KONKEL	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
264067	64362976	FÁBIO JOÃO ZORECK	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
261595	5036643	FABIO ROBERTO GARRETT	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
265252	3090823811	FERNANDA MARIA HAIDUK	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
266596	94400988	FLAVIANE BAUMGARTNER TABORDA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
267805	5660248	FRANCINE ELENA BAIL	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
263375	83312327	GEISA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04

264585	6048250	GERMANO HERMÍNIO SOARES	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
266351	10826616-3	GIAN GERALDO LESZAK	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
266635	4057308	GIOVANNI TOMASELLI GUESSER	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
268526	5805377	GUILHERME DE SOUZA WALTRICK	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
261363	5064870	GUILHERME JURASZEK BATISTA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
267696	10.127.650-3	GUSTAVO MORTEAN FILIPPI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
261454	4254584	HELIO CEZAR DE OLIVEIRA MAYER	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
268318	5.588.563	IGOR EDUARDO NEUMANN	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
265117	4872852	JESSIANE MARY JASTROMBEK	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
265247	5.374.365	JÉSSICA DOMINGUES SCHAFHAUSER	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
265366	2.811.806	JOÃO WILSON KUIAVA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
266427	43626116	JOSE ANTONIO DISTEFANO GRACIA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
265591	4439015	JOSÉ AUGUSTO DAMASO	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
262043	13015926-5	JOSÉ RANGEL TURKOT JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
261815	4242601	JOSÉ ROBERTO PLAUTZ JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
262088	103309786	JOYCE REMOVICZ MEIRA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 04
260589	4630889	JUAN CARLO STOLTZ	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
268097	5609111	JULIANO JOSÉ SCHIESSEL	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
261683	10.259.230-1	JUNIOR JOSE CHAVES DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
267278	101233057	KAMILA SANTANA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
264020	10.650.163-7	LEONARDO PRZYVITOWSKI LEAL	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
267628	5724048	LETÍCIA MARCON TAVARES	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
267159	3913917	LETÍCIA SILVA MELO	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
264420	88269063	LORENA DUDA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
264685	88269187	LUANA DUDA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
265607	480284	LUIS ALFREDO WENDT	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
266451	88060547	LUÍS ANTÔNIO REIS DA PORCIÚN-CULA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
267296	1071437551	LUIZ FELIPE SCHUCH	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
265259	5979650	MARCELO PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
267321	80766599	MARCOS KRUPPA ROGENSKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
267086	5128320	MARCOS RESSEL	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
266407	104882285	MARIANE DANIELE SASS	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
262734	6057640	MARLISON TAVARES ÁVILA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05

263751	4008306	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
261700	106500045	MILENA BONETE MUCHALAK	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
267127	5778197	MIRIELLE ALINE GREIN	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
268382	106497770	NAIANE WIECZORKOSKI SKODOSKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
263851	5588233	PAULO BAI FILHO	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
262660	2779452	PAULO ROBERTO MACHADO	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
262087	59066315	RICARDO COSTA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
266199	5509834	RICARDO LUÍS BARATTO	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 05
265356	4976346	RODRIGO RICHARTZ	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
263765	130487408	RONI SILVANO BRACIAK	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
268361	5560289	SIDNEI HOLZAPFEL	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
264975	5795334	SINDI ELEN SENFF	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
262199	5.778.022	SUELLEN POLTRONIÉRI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
262194	6109856	SULIANE OLESCOWICZ	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
267642	5.496.844	TALITA TRAPP	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
262576	5105439433	TATIANE RODRIGUES DIAS	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
264401	3635593	TEHANE DE SOUZA TWARDOWSKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
268036	1088083256	THAIS SANTOS LIMA	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
263986	2130533314	THIARA RAMIREZ RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
266024		VANDERLEI MICHARKI VARDENSKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
265775	105488599	WAGNER DECKIJ KACHINSKI	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
268013	4916346	WILLIAM AUERHAHN	ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
268402	5588477	ADILSON EDUARDO SOBCZACK	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
267979	215031683	ALAN PEREIRA DIAS	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
264858	4967898	ALEX SEVERIANO DE LIMA	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
266488	4872214	ALEXANDRE SCHELEPKA	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
266526	5036952	ANDERSON LUIS GAPSKI	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
261860	4769891	ANDRÉ RAMON FLENIK	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
266359	5807263	ANDRÉ RICARDO HERBST	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
263953	14100356	ARAO HAYASHIDA FILHO	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
262556	5457723	BRUNO STAFFEN	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
266174	84630799	CARLOS EDUARDO FORTUNA	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
264150	6.331.076-0	CÉSAR CLÓVIS DAHMER	ENGENHEIRO ELETRI-CISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06

265927	109149306	EDUARDO PIANOVSKI FRANCISCONI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
266568	4655358	ELSON VIEIRA DE ARRUDA JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
263109	4958777	FABRICIO KONOGRAY	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
268473	101475751	FELIPE CORDEIRO BORDUCHI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
260957	54520380	GEISA BEATRIZ SANCHES	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
263961	5609265	GILVANO PORTA JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
268508	89459249	GUSTAVO CRESTANI RAMBO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
268422	84409120	ISABEL SCHVABE DUARTE	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
261821	4.101.576	IVAN MICHEL LEHMKUHL DE SOUZA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
264177	1054363393	JAIME KROTH	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 06
266432	5432432	JOÃO PEDRO MOSKWYN	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267778	4089031068	JOÃO VICENTE BALVEDI GAIEWSKI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
265951	9075772302	JOSÉ OIZIMAS JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
268254	80953380	JULIO LAZZARETTI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
266491	5423461	LEONARDO CAMPAGNOLLO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
263387	4.948.795	LEONARDO GAIO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
261696	3247196	LETICIA MECABÔ SOARES	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267834	106053413	MATHEUS DANIEL FACCIN	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
265986	5254421	MURILLO HIDEO GONDIM TOGAMI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
265475	4046984	PAULO RICARDO GULICZ	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
261917	7.665.477	PRISCILA FARIAS NUNES GOLTZ	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
263461	62315920	RODRIGO STANISZEWSKI EHLKE	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267036	4322257-9	RUDIMAR HELDER HOFFMANN	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267947	106500274	THALES LUAN MAZEPA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
268007	3557174	ALINE BIROLLI GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
263546	6442087	ALINE FIGURA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
268140	9622545-8	ALISSON KONKOL	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
268214	5.036.735	AMANDA CÁSSIA PAUL	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
266446	5432593	ANA CLAUDIA KAMINSKI	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267741	017676352001-3	ANDERSON SOUSA LIMA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267381	10736403	ANDRIELI DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
265445	6092159	BRUNA ALPINHAKI	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267396	5420151	BRUNA KAROLYNE KARACHINSKI	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267940	4380291	CAMILA PIRES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267989	5447271	CARLA TATIANE DO AMARAL DALLAGO	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
268285	133699694	CAROLINE APARECIDA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
265125	5.036.087	CAROLINE RIEDE	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
268059	4961034	DAIANE CRISTINE LEVANDOSKI	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
266474	4522031	DANIELE RUPPEL	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07

266770	4.871.143	FRANCINE BELUK	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
263381	5.609.931	GABRIELE RONCHI DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267977	5853391	ISABEL PETERS	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
268357	5.924.230	ISABELA SACHWEH MASSANEIRO DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
265568	6227603	ISADORA GABRIELA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
263343	128871411	JESSICA BOND	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 07
267621	5599916	KEZIÉLY CARLA LEITE	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
268328	5.795.044	LUANA GARMÊNDIO KRUG	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
267982	6037685	LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
261421	5609167	MAIARA GONCALVES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
268033	5254516	MARCIA CARINA BURGARDT	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
262561	10396692-2	MARCIELI RISKOWSKI	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
261067	12406107-5	MARIANA SANTANA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
262269	6419715	MARILIA CHAVES FIGURA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265307	2245627	SOLANGE MARIA FUCK	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
266797	54961890	SUELEN APARECIDA ALVES RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265140	4967105	SUELLEN ELAINE RUJANOWSKI	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
261450	5979323	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265073	5496235	TAIS SANDI TIBES ROSA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265319	5.924.870	TALITA GUEDES	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
266309	66218112	TELL SYBER WU KUSSABA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265075	5496233	TUANI GISELA TIBES ROSA	FISIOTERAPEUTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
268487	13.456.942-5	ALESSANDRA NOWAK	FONOAUDIÓLOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265406	6110629	ALINE APARECIDA BUENO FERREIRA DE MATOS	FONOAUDIÓLOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
261589	65184958	CASSIA TEREZINHA MARINS PINTO	FONOAUDIÓLOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
264564	102215710	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	FONOAUDIÓLOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
266304	111485380	LAÍZA JAQUELINE CUNHA	FONOAUDIÓLOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
266444	2811363	PATRICE DE CARVALHO MASSANEIRO	FONOAUDIÓLOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
264034	3987362-1	GISELLE KLUPPEL LIMA	MÉDICO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265615	334874993	GUILHERME ALBERTO GERMANO SILVA	MÉDICO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
266344	3111785	MARCOS CESAR SUSSENBACH	MÉDICO CANCEROLOGISTA CIRÚRGICO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
262873	6070240038	RODRIGO BALCEVICZ GROTTO	MÉDICO CANCEROLOGISTA CIRÚRGICO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
268316	6799784	THIAGO BARAÚNA LOPES DA SILVA	MÉDICO CANCEROLOGISTA CIRÚRGICO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265355	274207	BRUNO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
262625	77066136	IGOR MATHEUS SHIKASHO NAGIMA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265470	1075157113	ISRAEL DUMONT PEDROSO DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
264641	83569190	ALAN BUENO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
264642	64242830	ANAKARINA PERDUN BUENO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
265396	5485095	LAÍS CRISTINE KRASNIAK	MÉDICO CLÍNICO GERAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
264291	71010945	YUMI HOSHI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
263189	6.619.362-4	ANDRÉ LUIZ VIEIRA CAMARGO	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 08
266218	4455840	GABRIEL TREML MURARA	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268413	6.689.961-6	LÍVIA MARTINS CAVALCANTI KLEIN	MÉDICO PEDIATRA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
264486	57623802	ALEXANDRE ZATERA	MÉDICO PSIQUIATRA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268510	153537275	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	MÉDICO PSIQUIATRA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09

267938	5979709	LUCAS THEODOROVITZ PRUST	MÉDICO PSIQUIATRA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
262034	7048223	ALANA MILENA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266833	5660104	ALESSANDRA APARECIDA BIGAS MAZURKIEVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268060	1453840	ALESSANDRA SPINELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268365	6405401	ALEX BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
265533	3704821	ALEXANDRA MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
264623	7246960	ALICE DA SILVEIRA WAGNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
260640	5859994	ALINE APARECIDA GURZINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
262768	5588660	ALINE LUISA SZCZYGIEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266364	4966202	ALINE MARISA BAZZANELLA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268363	5807984	ALINE TELEGINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268107	5.660.153	ALVACELI GNOINSKY	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266953	2311731	ANA ALVES NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268194	5660401	ANA CLAUDIA APARECIDA PRZYWITOWSKI BALVICK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268433	5432045	ANDRÉA APARECIDA DOLLA FERREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
265303	5214915	ANDREA APARECIDA QUIRINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266801	4.871.016	ANDREA LESNIOSKI PORTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
263922	5924001	ANDRÉA RUBEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266773	5859041	ANDRESSA CAROLINE PORTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268151	5699950	ANDRESSA GUNCHOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
267517	6618745	ANDRESSA KRAILING	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
262412	6.405.408	ANDRESSA PIRES SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266040	7.148.999	ANDRIELE APARECIDA OLESKOVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
265046	5660506	ANDRIELE BAIL LANGER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266814	5.660.877	ANDRIELI DE FÁTIMA BIGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
267466	5317709	ANDRIELI MIRIAN POPOVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
264896	5.699.598	ANDRIELI NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266735	5.660.011	ANGELA GONÇALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266696	6.969.762	ANGELICA VANUSA GUDAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268492	2319476	ANGELITA GROSSKOPF	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
268555	6757187	ARISSA SHIZUE NAKATA MATSUZAWA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 09
266136	6635609	AURIA TAMARA CHUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
263285	5.924.853	BÁRBARA DUMKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10

263465	6.666.358	BEATRIZ DE FATIMA PONTES MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
263260	6.788.290	BRUNA ALESANDRA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
261693	5979836	BRUNA APARECIDA VILKI DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
268086	5859724	BRUNA DAIANE CRISAN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
263983	6.773.732	BRUNA DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
264852	5.609.249	BRUNA GABRIELI BALÃO DE PAULA CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
263942	5588412	BRUNA MARIA DIAS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
263598	6405207	BRUNA TALIA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
267590	7.271.235	CAINE GONÇALVES DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
261557	5609850	CAMILA APARECIDA DA SILVA FIGURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
264794	5699804	CAMILA APARECIDA PAZDZIORA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
266641	6037313	CAMILA FRANCINE WENGUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
264755	6644088	CAMILA MARQUES DOS ANJOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
266868	6405439	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
263943	5588676	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
262081	6782412	CAROLAINE ROSA DE LIMA KUTAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
266688	5924080	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO DRANSFELD	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
263346	5609932	CASSIANE CONSULO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
264899	4966155	CATARINA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
267610	6048139	CÍNTIA MARA LUBBEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
267627	1.795.509	CLARICE DRANSFELD	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
264217	4252945	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
266023	5.609.607	CLAUDIANA RODRIGUES GRAVI GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
265357	5660820	CLEOMARA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
262420	12.684.087-0	CONCEIÇÃO APARECIDA MAZUR BUNHAK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
268139	6110654	CRISLAINE LINA SCHIESSL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
260521	5609246	CRISTI ELAINE SCHPAK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
266823	4242551	CRISTIANE CATIA ANTONOWICZ PETRENTCHUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 10
267972	6333990	CRISTIELEN DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267653	3.661.901	CRISTINA BECKER DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264933	4967185	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
265546	6837193	DAHRA BORECK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267123	5859575	DAIANE CRISTINA MASSANEIRO RISKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11

267932	4.966.710	DANIELA LEANDRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
261828	6.442.857	DANIELE DE FATIMA NEVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
268560	5699944	DANUSA HOPFNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267830	5660020	DEBORA DOS ANJOS BREY	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
268101	4.439.198	DEISY CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264429	4966410	DELAIR MARIA DA SILVA GRESCZESCHEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266441	3874630	DENISE MAYER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
268042	54526140	DENISE SILVANA SOARES RICARDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
265523	3852097	DIRCE MARIA CHUPEL REGODZINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
261560	6110655	DISLAINE ROSA SCHIESSL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267194	8164093	EDILAINE MORAES BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266881	5699009	EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
262470	5.345.365	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
265330	5609827	EDINA SABRINA RICARDO DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266865	5.660.477	ELAINE APARECIDA SCHUKS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267067	4522786	ELAINE CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264828	6442971	ELAINE DE CASSIA BORDINOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267472	4871018	ELIANE CARLA ENGEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266332	3118451	ELIANE COLAÇO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266320	4967669	ELIANE MARIA BREY	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264906	3.753.270	ELISÂNGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267491	6109618	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
261546	5254526	ELISANGELA DURAU PRUSSAK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264747	3956105	ELIZIANA SUCHECKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267734	5452200	ELIZIANE MIRANDA DO PRADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
268306	5.588.817	EMANUELE DO PRADO BONETES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264859	4871068	ERICA DAIANA MAXIMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264451	5.254.652	EVANIRA APARECIDA TACHESKI GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
260569	5.588.487	EVELIN KARPAVICIUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
261759	4073714	EVELINE GISELE STEILEIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264773	4522706	FABIANE GROSCOPP	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
262083	6.547.013	FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264843	5588103	FERNANDA JAQUELINE HUDZINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11

265499	5.588.538	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
265103	6048746	FLAVIA DE FATIMA HAUTH	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266903	5701113	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
268498	4.707.011	FLAVIA GROSKOPF	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
265344	6937844	GABRIELLE MOMOT	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264917	6.695.196	GABRIELY DE OLIVEIRA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266570	6954069	GILIAM MONIQUE WENDT RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266358	4439166	GILMARA TABALIPA SCHPANSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
268227	5859279	GISELE APARECIDA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264946	4966268	GISELE BOREK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
266473	5.701.620	GISELE QUIRINO D'ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
264008	5.609.764	GISLAINE APARECIDA BOBROVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 11
267742	5887922	GISLAINE DE FÁTIMA CAVALHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
267740	4.961.953	GRACIELE SCHELBAUER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
263743	34792444	GUSTAVO PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
267192	3119486	HELENA MATHIAS PIERMANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
266299	7278053	HENRIQUE ZAVASKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
261676	2738827	ILDA APARECIDA IARROCHESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
265178	2317214	INÊZ FILOMENA BORDINOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
265574	3116968	IVANILDA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
264931	2319324	IVETE TEREZINHA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
265241	7017654	IZOLDA BENJAMIN GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
266354	6.973.176	JAMES ARUDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
260523	5588055	JANAINA SCHIDOLSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
262459	5660339	JANAINA WARDENSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
268499	2739550	JANETE RINCON	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
267719	5481619	JANINE DE DEUS BUENO RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
264055	6110882	JAQUELINE BELINSKI DA SILVA QUADROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
268047	5609550	JAQUELINE RECK PRUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
262013	7272960	JAQUELINE RODRIGUES SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
266222	5979686	JAQUELINE TAVARES DE CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
267438	5588152	JAQUES ANSELMO ZUCCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
265082	5345521	JEOVANI DA SILVA FILHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12

267260	6110265	JÉSICA CRISTINA DE BARROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
264994	6.832.506	JESSICA CRISTINA BALABUCH	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
261238	7150826	JOAO OSTROSKY	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
265883	3397178	JOCELI SCHUELLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
268288	3.956.189	JOCELIA DE SOUZA MUNHOZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
265284	5036959	JOCIANE WERNER KARPEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
262427	4967480	JOEL JOE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
268467	5609129	JOICE ANDRIELI VOIGT CUBAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
261893	5432710	JOICE ELENA BURGARDT	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 12
264817	6110959	JONAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
267446	128759182	JOSANE KARINE ODOVANE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
261768	6.917.423	JOSE LEANDRO SCHIESSL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
263967	2.811.986	JOSÉ MÁRIO RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
264425	4254612	JOSELI DE FATIMA POPOVITZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
266562	5452052	JOSIANE SCHOSTAK SOARES DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
263884	5.609.521	JOSIELE DE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
266076	5660102	JOSILENE ZOREK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
265135	53.828.016-5	JULIANA APARECIDA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
265501	4.254.807	JULIANA APARECIDA PIOTROWSKI DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
266774	4522785	JULIANE CORREA DE ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
264557	4966260	JUSSARA ALVES DAVID	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
266429	5660632	KARIN SARAH BAUKART	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
267930	6442706	KARLA APARECIDA DOS SANTOS VEIGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
260761	6.442.851	KELI KARVAT	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
266781	6660679	KELIN LISLAINE GLUCZKOWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
261741	2813769	KELLY CRISTIE KRAILING	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
264943	6.865.510	KETLIN IARROCHESKI DENIZ ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
266377	4073289	LADY APARECIDA SCHPANSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
267604	6783109	LAIANE GONÇALVES DURAU	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
262248	728922	LANA STEFANY NEVES IZIDRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
264007	5452757	LEANDRO GONTARECH SCHULTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
268536	7.367.879	LENICE VANESSA CHAMPOWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
268476	6109742	LETICIA APARECIDA SCHINDLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13

262400	5432818	LETICIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
261888	5699295	LETÍCIA DELLER MORVAN MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
262379	5859638	LIANA GEISA LEAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
264586	6.660.763	LIDIANE ULTHES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
263015	5432971	LILIANE APARECIDA BELLI CORREIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
261355	5979135	LORENA MOREIRA MAYER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 13
267596	5701312	LUANA MARIA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
267490	5.859.393	LUCAS VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
265373	6.048.280	LUCI CARLA MARKO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
265419	4073786	LÚCIA AMELIA TRINDADE WITT	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
267016	4871745	LUCIA CLEONICE DE SOUZA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
263904	4156559	LUCIMARA PIECHONTCOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
261748	2814441	LUCIRIA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
266405	6705679	LUZIA ERONI DREWECK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
268093	4769054	LYAMARA BATISTA MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
263132	5.609.106	MAELE DOMINGUES MACIEL FIGURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
267712	4174658	MAICON RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
266368	5432078	MARCELA DE FÁTIMA PIOTROWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
267114	7.148.864	MARCELA FERREIRA DAS CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
265428	89.981.980	MARCELA TAVARES DE CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
265708	5.660.036	MÁRCIA DA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
263085	3704578	MARCIO DANIEL KARVAT	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
262788	6759172	MARCOS VINICIUS SCHUMOVSKI KONKOL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
263991	2.929.961	MARIA CLAUDETE ZALEWSKI DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
267649	5660284	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
268449	6621220	MARIA EDUARDA COUTINHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
262389	5496017	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
267048	6.110.814	MARIELE SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
263102	4967217	MARILAINE DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
266162	3753582	MARILDA ALVES MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
265444	5.699.802	MARINA DA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
264799	5452628	MARINES PRUST GROSSKOPF	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
264234	4046967	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14

262468	5254258	MARLENE FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
265441	5.609.906	MICHELE APARECIDA ABILSKI WZOREK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
265186	4242780	MICHELLE CRISTINA LEAL DE BARROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 14
261395	5036445	MILENA MARIA LEITE MIKUS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
268144	6048849	MILENE DE SOUZA RODRIGUES VEIGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
266624	4966256	MIRIAM PEREIRA CHAVES SCHWARTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
262442	6.650.978	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
265702	5.037.293	NÁDIA LUCI PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
264802	7521577	NATIELE ARTNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
264452	3568336	NERILDA VIEIRA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
266035	6.831.584	PAOLA DE FATIMA PAZDZIORA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
263778	4966963	PATRICIA APARECIDA PADILHA DE BARROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
262493	126452209	PATRICIA CAMILO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
265027	4967733	PATRÍCIA DE FÁTIMA B.DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
265891	6.109.254	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
267931	5254362	PATRICIA PEREIRA CHAVES DE MOURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
264841	6442502	PATRICIA SALES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
261671	6091613486	PAULA MORGANA RUTSATZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
267848	5.699.382	PAULO EDUARDO HENING	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
267707	4242395	PRISCILA VANESSA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
266470	5.701.013	RAFAEL HATSCHBACH	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
265545	5979845	RAFAEL PLEWKA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
260533	5609851	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
267160	5.660.119	RAFAELA HENING	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
264076	4.769.222	RAQUEL APARECIDA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
262733	3113652	REGIANE DOMINIKOWSKI ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
268409	6698318	RHUAN VICTOR TODT	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
266302	3115253	ROSALINA APARECIDA MIRANDA DELLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
264531	5.924.792	ROSANA BAY	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
264052	4.455.777	ROSANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS CORRÊA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
262921	5588699	ROSANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
264990	1794315	ROSANE MARIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
267713	1.798.325	ROSANGELA DE CASSIA FEDALTO WRUBLEVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15

266663	23118466	ROSANGELA LOPES SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
267178	5037270	ROSELI GUENZE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
266216	6442268	ROSELI TEREZINHA KASZSZUCK DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
265350	6.110.954	ROSILEI DA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
266836	3114255	ROZARIA BRANDENBURG MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 15
263777	108513071	SAMUEL FERNANDES VIDAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
261735	4.871.653	SEBASTIANA MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
266939	1363811	SÉRGIO ANTONIO FEGER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
260694	8.205.455	SERGIO RICARDO OTONI DO PRADO NARCISO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
264359	2810123	SILVANA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
262881	5036875	SIMONE DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
266746	5.345.137	SIOMARA FERREIRA DO ROSÁRIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
265347	4242333	SIOMARA POPOVICZ NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
268465	4254889	SIRLENE APARECIDA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
267995	5.254.955	SIRLENE RODRIGUES COLAÇO PINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
261577	5432870	SIRLETE DIAS MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
268079	3111469	SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
261547	4522862	SUELEN TERESINHA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
261211	6048808	SUZANE APARECIDA QUADROS SIMÕES DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
262047	6855054	TAINA MARIA DOS PASSOS CHURUTEKOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
267520	6865308	TAÍS BILINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
262511	5.609.861	TAÍS DA CRUZ SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
260739	6110213	TAIS REGINA DE CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
263182	7281650	TALITA RAIANE DOS SANTOS SCHELBAUER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
266536	5924081	TAMIRES DOS SANTOS PILATY	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 16
267897	4439804	TATIANA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
267975	6442034	TATIANE DO CARMO DIAS MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
262316	6.048.576	THAIS DA ROCHA CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
260596	5374473	THAIS DA ROCHA DUFFECK TAVARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
268482	6986859	THAIS MAYARA YARENHUK ABUDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
261305	5037895	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
265298	1459703	VALDECI DE FÁTIMA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
267113	496792192	VANESSA CHORNEK	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17

262750	3.704.741	VIRIDIANA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
267655	5979868	VITOR LUCAS KRULL CALADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
268125	6860506	VITÓRIA REGINA ARTNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
267371	5037166	VIVIANE GOMES DOS SANTOS GAN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
267023	3814211	ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
261464	5432914	ALINE AZEVEDO	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
263377	3814199	ALISSON COSTA WALKOFF	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
261713	5886941	ANDIMARA NEUDORF	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
263041	5128459	BRUNA APARECIDA DA SILVA	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
267305	7590837	CARLA SCARATTI PORAZZI	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
261803	96577281	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
265439	5.511.561	EDIEINY MAIER	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
268550	86448823	ELISANGELA PROCOPIO	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
262335	101532143	ELOISE SILVA OLSZEWSKI	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
268237	95772056	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
264459	6.224.459	JESSICA TANDLER ROSA PAQUEIRA	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
267943	4967583	JULIANA ALBERTI SIMÕES DA MATTA	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
265270	6227203	KEILA CRISTINE KRUGER	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
266991	5667709	KÊNYA BECKER DE SOUZA	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
261665	51891972	LAÍS LEILANE BURATTI	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
268080	5651575	LARISSA BUENO DE SIQUEIRA	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
262992	4872896	LETÍCIA REGINA CORRÊA	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 17
264077	105892845	LIVITI CERRI CARBONAR	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
261701	110254911	LUANA MATIAS	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
265143	127392242	MARIA LUCIA BATISTA PRINZ	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
267514	20086874050	NILO JOFFRE MARTINS JUNQUEIRA	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
261966	4917432	PATRYCIA CÂNDIDO	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
268067	5794181	VICTOR HOLOVATY DA SILVA	NUTRICIONISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
265969	62765011	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
268546	5794345	ANDREIA MICHELI PECHEBELA VICENTE	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
260676	6442414	ANDRIELY THAIS NEPOMUCENO PINTO	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
265495	5996488	ANGELA APARECIDA BAUFLEUR	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
264321	5609411	CAROLINE PACHECO	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
265113	9.227.303-02	CLAUDIA BONETE MIERZVA	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
265502	6747587	CLAUDIANE TRAIN NADOLNY	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
260687	4966394	CRISTIANE DE LIMA CARVALHO	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
265280	5599871	DARA HOFFMANN LOPES	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
264383	4871668	DAYANE SUCHARA NUNES	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
266239	4967244	DEBORA MARINA KOHLER DE LIMA NOERNBERG	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
265968	6262256	DIANE	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
264158	4073114	GIOVANI MARIA SCHIESSL WACHHOLZ	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
267468	5.905.506	GISELI APARECIDA KARASINSKI	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18

267844	4769994	ISOLETE APARECIDA ODOVANE DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
260872	5345637	JÉSSIKA GABRIELLI DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
265559	6109873	KARINE CARVALHO DO PRADO	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
264960	5.036.943	LARISSA CORDEIRO	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
264940	6.476.425	LARISSA TYSZKA	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 18
261999	4966817	MÁRCIA FREITAS	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
267074	5432261	MARIA GABRIELA VIEIRA CRUZ DOS SANTOS	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
267323	5496185	MICHELE BILESKI DE LIMA ARTNER	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
268092	5.886.892	PATRÍCIA MACIEL GUEBERT	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
268312	52412881	ROSANA SENN	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
266387	5794028	SAMARA ANDRESSA RUCKL	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
265240	4.872.940	SUÉLIN MULLER FERREIRA	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
265626	77133844	THAGIANE MORES PINHEIRO	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
267124	3753516	ADRIANA APARECIDA KLODZINSKI	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
263672	3968324	ALESANDRA XAVIER SÁ RIBAS	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
267182	4455809	ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
267461	1794381	ALICE ARNOLDO DE LIMA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
265852	3116266	ANA CLÉIA TOKARSKI	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
265613	5979429	ANA PAULA ARTNER	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
265325	4522339	ANA PAULA ROSA KRYCZYK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
260902	6.109.653	ANDRIELE YASMIN DA SILVEIRA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
266566	3661264	ANGELA CARLOS	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
264651	5432219	ANGELA MARIA IACHITZKI	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
264504	4.046.532	ARIANE PIRES	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
268323	6229217	BRUNA FERNANDA GONCHORK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
264100	6003481	CAMILA POLIDO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
266675	4439709	CARLA CAVALHEIRO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
266792	5924301	CATARINE RUDNIK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
266018	3118611	CLAIR FRANCO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
266279	4.156.187	CLAUDIA REGINA DE LIMA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
268270	3525413	CLEONICE DE FÁTIMA GLEVINSKI ALVES DE LIMA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
267218	3105896	CRISTINE PEREIRA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
266430	2.312.927	DORA LUCIA VERKA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
268438	99223626	EDEVALDO NICOLAK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
265551	5.699.822	ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
265043	1794532	ELENICE APARECIDA KARVAT	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
267543	131204086	ELIADA ALVES	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
265256	3.874.155	ELIANE F. BURDZIACK CARVALHO DO PRADO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
262731	4522060	ELIS MARINA NUNES	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
267660	4.967.258	ELIZANDRA CLAUDINÉIA TELEGINSKI	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 19
264405	2313960	ELIZETE ENGEL DE CAMARGO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
266765	4522351	EMANUELI DE FÁTIMA KNORYK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
265425	3169445	GENY LEFFEL FONTES	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
261806	6625072	GILMAR DOS ANJOS	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
267738	54326028	GIOVANA LESSAK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20

268354	5128334	GISLAINE SMANGOZEVSKI	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
263499	4156415	GRAZIELA FEGER	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
263990	3.908.205	IDELCI KUIASKI SMEKATZ	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
265881	6442554	JAINE BÁRBARA JASTROMBEK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
267728	108273690	JANAINE ELIANA SCHERER	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
267136	4522815	JORGE LUÍS BECKERT MEDEIROS	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
268188	5496858	JOSIANE ARTNER FIGURA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
264422	7449145901	JOSIANE DOS SANTOS BELUK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
266998	4242639	JURACI GRITENS DOS SANTOS	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
263710	1.790.002-6	LUCIANE MARA CORREA MACHADO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
264962	2310045	LUCIANE ROSÉLIS WOLFF KOGI	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
265550	4966345	LUCIANE SOARES WALTER	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
261216	3114805	MABEL VESARO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
267770	2739415	MARI SILVIA DE AUGUSTINHO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
267586	3.814.286	MARILEI ALBERTI	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
266431	3116320	MARION GONÇALVES PADILHA PE-REIRA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
268411	1918897	MARIZETE DE FÁTIMA ROSA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
268342	47916496	MARLY VEIGA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
263866	3.956.128	MICHELE CAROLINE ALVES WOLFF	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
265410	4.156.113	MICHELE CRISTINA WOSIACK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
266388	3814608	NEUCIMARA PANFIL	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
266578	1798158	NEUSELI POKRYVIECKI WALDMANN	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
261711	110254762	PATRÍCIA DA MARCA ZWIERZIKOWSKI	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
266546	3119374	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
263144	5374172	PATRICIA LUCAS DOS SANTOS	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
264375	5254250	PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
265403	1793960	ROSA HELENA DOS SANTOS VEIGA ITO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
263905	1363575	ROSANE APARECIDA DE SOUZA CALDAS	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
261390	1790911	ROSANE DA SILVA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
265076	4.928.722.4	ROSECLER WENTLAND ERZINGER	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 20
264308	4871689	ROSENILDA APARECIDA BRONHOLO PAULUK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
263811	5.660.252	SARAÍ STEIN	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
267462	6.706.519	SHEILA WOJCIEKOVSKI LASKA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
266001	3.116.924	SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
266918	4.254.582	SIOMARA SOARES DOS SANTOS	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
264806	3.874.583	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEI-DA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
267215	3814092	TAMARA MARIA KUSTER LUDKA RAMTHUM	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
265845	6.442.240	VANESSA WALDMANN	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
264845	4.242.749	VERIDIANA TEREZINHA SCHIESSL DA SILVEIRA	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
263009	3.112.932	VERONI GAVASSO	PEDAGOGO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
266449	4.242.074	ADILVETE SABATKE	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
266468	3704367	ALCIONE SABATKE	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
265901	52412873	ANA PAULA ZAMBOSKI CORNELSEN	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
268534	4966151	ANNA ALICE MORANTT	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
268006	5.609.388	CARINE RODRIGUES FERREIRA MULLER	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
268255	2.735.263	CARMEM LUCIA KANZLER	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21

266154	5.609.543	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
267524	124986117	CRISTIANE SABATKE	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
264811	54965330	DAIANE LIS	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
264129	5807666	DEBORA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA KRUGER DE MATOS	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
264316	3116393	DEBORA GRANEMANN DE MORAES	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
267871	3685546	GEISA IGLIKOWSKI HUNKA	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
268208	2814945	GIOVANA DA ROSA GEVIESKI	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
266552	4156461	GISELE DEMIKOVSKI	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
266972	4455702	GISLAINE DE ARAUJO BUENO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
267022	4872247	IVANA MEYER	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
265218	4455683	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
263075	5.036.847	JANAINA APARECIDA GODOY	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
265124	4871801	JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
261430	5496955	JAQUELINE JONKO	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
262626	4.769.104	JOHSI ALEGRI	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
263137	4966556	JULIANE SCHEUER DRZEVIESKI MUZULÃO	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
267171	5699979	KATIA IANA RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
268539	5345402	KELIN DE PAULA FARIAS	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
265085	4254666	LILIAN KUROLI	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 21
263926	2813123	LUCELIA GORETI PFLEGER DIAS	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
267495	4.966.841	MARIANE MORESCHI MARCINICHEN PADILHA	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
267565	5.432.830	MILEIDE GOMES DE CAMARGO	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
263776	5452194	MIRELA GOGOLA	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266744	105090099	PALOMA SAMPAIO CRUZ	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266182	5727721	SANDRIELI APARECIDA CZERMACH PSCHEIDT	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266548	4455998	SILVIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
268123	37914545	SUELLEN WAGNER	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
262870	6048805	TAINARA DA SILVA	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
263947	5036371	TALITA THAISE ARTNER	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266325	129948256	VALDINEIA DO AMARANTE	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
265050	3118567	VIRLENE DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
262055	4242494	VIVIANE GUEDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
267535	128775455	WENDELL FRANCO ARAUJO	PROFESSOR DE ARTE 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22

268478	5064060-7	ADRIANA JURASZEK PAITER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
265227	12.472.777-4	ALESSANDRA BORGES BARBOZA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
264609	97961050	ANA PAULA AUGUSTYNIAK FRANÇA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
268075	4966869	ANDRIELE APARECIDA KOHLER SCHEUER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266258	5.731.302	ANGELITA BARTH	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
268074	131588003	CAROLINE BACIL	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266227	94306221	CLAUDIA BECKER CORDEIRO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
265239	2317350	CRISTIAN GONÇALVES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266514	5.420.217-5	DANIELCIO FERREIRA LOURENÇO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
268459	3114366	DORILDA DE CASSIA SULIM PADILHA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
261378	3411226	ELAINE APARECIDA ROSAIRO DA CRUZ BORGES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
268081	81872481	ELIZA FABIOLA BUSCH	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266979	3117826	ELIZANDRA ENGEL BAPTISTA PIRES GRACIANO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
265764	5254205	FRANCIELI WOITEXEM	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
267242	5345806	JESSICA ALVES DA MAIA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
265011	6933355	JESSICA DE FÁTIMA ZUCCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
265528	3.680.519	LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
265512	6660453	MAIARA JIENTARA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
265706	4917457	MANOELE MARCOLIN BERNARDON	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266382	5196581	MARIA AMÉLIA DAMASO DA SILVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
264516	5345306	MARIA JOCINETE FURST	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 22
266469	4071529	MARIELE KATHERINE JUNGLES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23

265909	4254962	MARTA SABRINA DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265437	4769893	MICHELI HANEMANN	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265596	6279436	PATRICIA DELINSKI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
267657	6800865	RAFAELA KRICZINSKI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
262859	4872279	ROBERTA CAMILA DUBIELA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
268515	105890559	RUDINEIA WOITOWICZ JENESKI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265543	5609223	SUÉLEN CIECALESKI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
261382	5859859	VANESSA MARTINI VIESTEL TCHAICKA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
261540	54524954	ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265382	52249689	ALDRIELI NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
267413	3770738	ALERSON JOSÉ VAUDAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
263035	5244962	ALINE ZIPPERER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
266501	5196226	ANA CAMILA MACHADO MASSANEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265271	5.886.101	ANA CAROLINA MACHADO MASSA-NEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
267884	7.824.975-7	ANA CAROLINE BORDENOSKI DE AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
263329	5701882	ANDRE LUDKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
262811	4407568	ANDRE LUIS MADER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
266139	91435241	ANDRE LUIZ BURDINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265536	4156459	ANDRÉA REGINA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
267624	6787235	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
268203	5457035	CAMILA CORRÊA KIESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
264901	10518754-8	CAMILA MAJESKI NIZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23

264537	5452481-4	CEILA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
263551	3169830	CÉLIA KRICZINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265913	4769162	CELINA DE ANDRADE PEDRASSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
264092	4455377	CICERO TADEU CORNELSEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265100	82946586	CLEVERSON JOSE NIZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
262074	5699432	CRISTIANO CHARLES KUTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
267791	110863322	DAIANE FERREIRA BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
268311	4.966.941	DAIANE KARINE WENDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
261294	6048004	DANIEL MATHEUS HEIDEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
265025	3704954	DANIELE SANTOS VEIGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
264737	128128212	DANRLEY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
267072	1109680734	DIANA ZORECK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 23
262099	3682319	DICELDA SANTACATARINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265041	5496623	DIEGO JOSE DRANKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268299	5244458	DIULIA BATISTA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268191	1.797.320	DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264168	3270453	EDUARDO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266466	4872553	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267682	4769609	EMANUEL GRITEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265526	4071837	FLAVIANO VICENTE SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266963	5.807.248	FRANK GUSTAVO BELUK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266086	1106507	GERALDO BLASKOWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24

268335	1.192.645	GERSON DOBROSHINSKEI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266357	5.609.544	GISLAINE GARRET PAZDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266613	5859659	GRAZIELI CRISTIANE DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264218	5036564	HELTON ANDRÉ SCHUPEL WITT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268246	4540173	HENRIQUE ALEXANDRE RUSKE NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
263874	6.110.601	HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268239	5.859.616	INDIANARA JANCOVSKI FURST	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
261658	107710280	JACKSON LUIZ CORREIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266527	4522115	JADERSON FELICIO CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
260921	6109840	JAINE APARECIDA PALTRONIERI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267085	3568306	JAISSON SCHIESSL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267237	5924467	JESSICA RAUEN RICARDO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264552	95165028	JOAO PIOTROWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265331	6.785.696	JOÃO VITOR PIECHONTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264972	102210395	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266435	3.704.790	JOCIMERI MARTINS PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267109	4872208	JOELCIO WIECZORKIEVICZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
262187	6.048.994	JONAS DANIEL BILESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264079	5.807.966	JONATHAN MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268084	2810484	JOSÉ ROBERTO KRZESINSKI FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266270	6109750	KELLY SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
263887	6109466	LAIS CRISTINA LUDKA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24

267640	13799953	LARA PEREIRA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
262892	4522035	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265065	5859599	LETÍCIA CAMARGO DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264480	5609342	LUANA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265262	5979346	LUCAS GIOVANE DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268412	6110736	LUCAS MATHEUS MURARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266949	6048301	LUÍS GUSTAVO HAENSCH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267730	5727731	LUIZ HENRIQUE PFEFFER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267875	9.491.387-0	LUIZ INACIO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265165	55113400	MAGNUN SPAKA DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265372	5.979.676	MAÍSA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268175	22.179.760-9	MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
261606	2813677	MARCOS JOSÉ AGNOLETTO MAZIERO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265885	85651838	MARIA ANGELITA KONKOL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
260518	5037060	MARINA MASSANEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265139	7077910	MARINALVA DRANKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266316	5196012	MICHELE OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267568	69030750	MICHELLE LOURENÇO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264057	5317260	MIRIAN ADAMCZESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264798	2.738.988	MONICA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265267	4156936	PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
262071	5701452	PATRICIA KUTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24

267509	14/09/1994	PATRICK WOLFF WILLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265203	4254315	PETERS VALTER WESTPHAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266589	5853846	RAFAEL SONDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266334	5807854	REGIANE MASSANEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266995	6.110.353	ROBSON DREHER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
262495	10.539.015-7	RODRIGO SOARES VALTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268072	5651524	ROMARIO PETERS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266683	3643470	RONALDO BOLSAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267091	5202045	ROSELIANE TIBES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265421	5.701.419	RUAN PAULO DIEFENTHELER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265598	4.156.777	RUBENS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268547	4.585.389	SILVANA TAIZE STROBEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
260820	5036606	SILVANE DE SOUZA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268025	5452836	TAIS AUGUSTA DAMASO DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
261626	5699444	TÂNIA DREHER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267455	4.967.076	TATIANE SOARES LOURENÇO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264243	8442687	TAYLINE OLSEN RECHETELO HABLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266754	5924713	TIAGO CRAUTCHYCHYN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265876	5.036.421	WILLIAM CORDEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
263527	7550514	WILLIAN PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10HS/20HS/30HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265944	2813815	ADÉLIA SABATKE BASTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
261364	5.036.986	ADRIANA ALVES GODOY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24

264587	2736742	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266597	5609950	ADRIANA BAZE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268345	106500177	ADRIANA DA SILVA RICLITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265367	3704787	ADRIANA DE FATIMA TORQUATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265202	4.254.400	ADRIANA MACHADO CAMPOLIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264213	2.318.820	ADRIANE CLÁUDIA MÁRCIA BARTNICK DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265184	5924055	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264037	4455648	ALEXANDRA MARIA TORQUATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265181	3661968	ALICE THIETDKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265977	5.609.661	ALINE DE SOUZA RUCHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265363	7.152.519	ALINE PAITRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267756	5345161	ALINE WENDT PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265087	3568237	ALSIONE KACHIMARECK CARLOS DE MARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
262814	2311191	ANA ATAIZ MULLER STOCKER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
263843	4783008	ANA CLAUDIA BEJE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264458	55356961-2	ANA MARIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267537	1794119	ANA MARTA FEGER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
261292	5609943	ANA PAULA DOBRIKLOPE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265308	5317020	ANA PAULA PSCHEIDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264815	4439581	ANA PAULA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
263512	4254446	ANDRÉA ALVES FERREIRA DE FREITAS PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265004	4522441	ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24

267189	3.753.198	ANDRÉA DE PAULA PADILHA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265360	2738548	ANDRÉA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264677	3791120	ANDREIA APARECIDA MANGUE SCHUPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265485	6048790	ANDRÉIA KAUTZ ESTAWAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268548	5794345	ANDREIA MICHELI PECHEBELA VICENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266313	5886624	ANDRIELI HOLLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
268126	6109405	ANDRIELI SOARES DA MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267300	2814353	ANGELA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266636	4966655	ANGELA PATRICIA WAENARROVSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265022	5660706	ANGELICA NIEZELSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
263946	61369031	ANNA MARIA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265391	2314648	ARRIETE FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265600	5588828	BIANCA DE CÁSSIA GRITEN FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
262393	5588948	BRUNA CORREA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265585	5651924	BRUNA MARI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
260763	5.859.084	BRUNA NEUMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264544	5452025	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264728	4254478	CAMILA FERNANDES PADILHA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
263893	4156115	CAMILA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267344	126656998	CAMILA TOPOROSKI FURTADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267317	5699993	CAMILA TORQUATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265476	4961386	CARINA PIETRUKA GUTTERVILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24

266822	4966692	CARINE GRACIELA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266762	2.773.147	CARME APARECIDA WOJAKEVICZ FELCZAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266231	10.576.493-6	CAROLINA TOPOROSKI FURTADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
264027	4793771	CAROLINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS CHIMANGOSEWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
263834	4.254.990	CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
266611	6.792.671	CÁSSIA SOKACHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265397	4522479	CELINA POLAK CORRÊA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
262038	4254306	CERES BERTELLI ANACLETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
265359	5699178	CHAIANA GABRIELA SCHATZMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
267265	918.777	CLARICE DE FÁTIMA RODRIGUES SIEMS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 24
260622	3118899	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
263596	6218718	CLAUDIA CALHARI SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265264	338322930	CLAUDINÉIA KRAINZ RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
263050	5609504	CLÉIA RODRIGUES FERREIRA NOER-NBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265120	4.769.212	CLEONICE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264589	4254145	CLEUNICE KOSAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264491	4522240	CLEUSA DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
267219	4073360	CLEUSA MARIA FERREIRA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
262687	4.522.732	CRISTIANA FLORISBELLA ADAM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264447	4254143	CRISTIANE RISKE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265034	4.522.709	CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
262824	5345286	DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01

268205	104182704	DAIANNE HELENA RAUEN PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
267134	5254239	DANIELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
262341	3.112.648	DANNY KUKA DE LORENA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265147	5859380	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
266631	5176291	DEISE FERREIRA CHAVES RINALDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264235	4455961	DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
266707	3704619	DENISE KARPEN SUCKOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265912	4872033	DENIZE LIS KRAUSS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265433	6037303	DHEINIFFER FERNANDA DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265032	5701486	DIONÉIA SANT´ANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264030	1798637	DIRCE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265232	5807011	DIULIANE TAINE DOLLA KRZESINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
266599	5660320	ECILDA APARECIDA GREIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264593	5.609.588	EDNA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
267835	4242965	ÉDNA APARECIDA MAZUREKI MOMOT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265933	88893522	ELAINE MARIA BUNHAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
266244	4667499	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
266857	4.242.930-7	ELENICE URBANEK TCHAICKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265593	4046999	ELIANE APARECIDA SOARES ZANELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265320	3956098	ELIANE CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
263842	2738253	ELIANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266834	4522959	ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02

261409	6737102	ELIETE NERES DE MEIRA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266632	4.967.153	ELISETE SIMONE VOOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
263907	95054960	ELIZA FRANCIELE PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266861	2311801	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
262742	3814709	ELIZETE APARECIDA DE LIMA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
262065	4254661	ELLI LEONILDA BEIJE BURZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265510	5037142	ELOINA MARIA MASSANEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267247	148422850	EMANUELE RODRIGUES CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265144	5859480	FABIANA FREITAS SCHERMACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267303	5807749	FABIANE APARECIDA COLAÇO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267331	5859923	FABIANE BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
262395	5254041	FABIANE RUCHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
264951	54477700	FABIANI APARECIDA HITNER PONI-JALEKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267001	3917791	FABÍOLA PLACHEK DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
264791	4.966.970	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265332	6048150	FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266970	4967137	FRANCIELE GROSSKOPF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265631	5.660.710	FRANCIÉLI KUMINCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267896	4.966.588	GEISE GRASIELE GRITENS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
264242	4522830	GENI CORRÊA BUENO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
261492	5345972	GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266085	4769931	GIANE APARECIDA MARTINS SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02

260607	4439166	GILMARA TABALIPA SCHPANSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265374	4522239	GIOVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
263111	3.112.491	GISELI KÖNIG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
268039	4073765	GRASIELLI IANCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267487	4967746	GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266785	5670454	GREICE DAMANN BATISTA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266419	3114091	GUIOMAR FINAÚ KASCHUK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264629	5579110	HELLIN MARIA FERREIRA DAS CHAGAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264610	6109276	HELOISA FERNANDA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
263559	2.979.224	IDALINA LORENA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265285	3118564	INÊS RICARDO DE JESUS SCHIMBORSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267594	3.568.116	INES SCHEMCZSSEN LOCH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265126	1794732	IRENE OLINEK FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
262039	3956612	ISABEL CRISTINA EUCLIDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264684	4967143	ISABELA WENDT FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265564	4.227.477-1	IVANETE DE FATIMA GUIMARAES ULBRICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266447	3525562	IVETE SOEK RICARDO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265466	2813654	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267592	6048148	JACIARA GONÇALVES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266114	5511565	JACIARA LISBOA LUCIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266736	5345683	JANAINA MOREIRA BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267970	5.560.285	JANAÍNA TACHEVISKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03

264871	4967771	JANAINE APARECIDA JURASZCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264479	3.118.887	JANETE APARECIDA GUDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267363	3118967	JANETE KRAUSS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
268170	5.345.395	JANINE ELIZANE SEMPKOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267519	127205116	JAQUELINE LAVANDOSKI DEDA WENGLAREK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266926	3.816.857-0	JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
260752	5.807.653	JENIFFER MASSANEIRO PICHEBICHEVSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267587	4.941.099-7	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265384	5905793	JESSICA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
268298	5660080	JÉSSICA KAMINSKI ALVES MASSANEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264887	104470890	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267808	5511146	JIANE MARIA GELBEKE BERLANDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267276	5061061	JOCASTA APARECIDA PETERS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
263561	4.156.493	JOCIANE FERNANDES CORRÊA SCHIESSL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265547	4242096	JOCIANE MARIA GONÇALVES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265168	3118749	JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVIECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
261908	3.753.487	JOELMA TABORDA RIBAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265092	5609321	JOICE APARECIDA CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266616	5241423	JOICE DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
267881	6110230	JOICE FIDENCIO DA COSTA GUZINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
263522	5727311	JOICE REGINA HUNKA PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264738	4073654	JOLSIMARI ERZINGER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04

264376	3874505	JOSIANE ERZINGER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
267033	3956418	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
268173	4455427	JUCELI APARECIDA ZAKALUZNE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265340	5.660.055	JUCELIA FUCK HARDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
262840	4.967.206	JUCELMA FLORES ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266207	6.110.290	JULIA RENATA KOSMALA POGOGELSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266331	5036796	JULIANA APARECIDA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265954	3119657	JULIANA IARROCHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265906	35225331	JULIANA KRIGINSKI VOTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264905	5.868.172	JULIANA PSCHEIDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266812	471471112	JULIANE CRISTINA BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265224	4455290	JULIANO DE FREITAS PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264974	3111341	KARIN SANTOS STANGE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265007	5452139	KARINA BANACZEK DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
260572	4.254.508	KARLA HAUERBACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265292	2737446	KÁTIA REGINA FINTA ZIPPERER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264850	5345561	KEILA DE SOUZA STEILEIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
263800	5.705.030	KELIN CRISTIANE ARTIFON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
267405	4046059	KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIA-NOVSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265462	5345627	KELLI CRISTIANE VEIGA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
262037	4966034	KELLY JAQUELINE SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265010	3956977	LARISSA NOVITZKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05

268063	31697259	LAURA MELNECHENKO IENDRAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266209	2.814.040	LAURICI APARECIDA ABUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
267611	4769774	LEATRICE MARIA GROSSKOPF HOF-FMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266560	5036050	LEDIANE MAGALHÃES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
267045	5859382	LENIZA MARIA TRINDADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265171	2.738.200	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
267895	4522647	LETÍCIA ROCHA SELEME RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266916	4522622	LILIAN DE SOUZA PRESTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
262816	5254468	LILIANE DZIADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265712	5660292	LILIANE TELEGINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264198	5691763	LUANA COELHO VEZARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265211	7032701	LUANA MICHELS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266286	4433292	LUCIANA BUSKO TACHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264310	1798953	LUCIANA MALINOSKI ERHARDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264322	2813996	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
262450	4.073.448	LUCIANE CAVALHEIRO MICHALOVSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
263326	3.704.265	LUCIANE DEMBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265062	5859438	LUCIANE SCHIMITBERGER NOER-NBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266544	5699706	LUCIANE URBANEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265279	5.432.865	LUCILENE APARECIDA DIDEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264380	4522111	LUCIMAR NENEVÊ DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266210	2737920	LUZIA SCHIESSL DE FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05

265743	5.588.650	MAIARA DAIANE ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266396	5886052	MAICK REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
267199	4.872.453	MARCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264998	3118207	MÁRCIA GORAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266157	3753504	MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
261443	1791702	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265415	4769897	MARIA ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
261474	1.794.558-5	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOIK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267057	3753275	MARIA CLAUDINÉIA RANDIG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267453	2245207	MARIA CRISTIANE SENA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264866	3753618	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
266813	5036710	MARIA DOROTEA PEREIRA MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264294	2314713	MARIA GORETI BRITTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267469	2313835	MARIA HELENA ANDREICK RAUEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
263319	5.886.814	MARIA TATIANE KOGE NOGATH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265266	4254116	MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
260675	2.319.581-9	MARIA VERÔNICA SCHUMOVSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
260635	3753503	MARIEL HORSKY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
262882	5196561	MARILÉIA MORANTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
261420	4967018	MARILI PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267801	4242547	MARILY APARECIDA KRAUSS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265628	2736542	MARISTELA BAIL DE FÁVERI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06

266275	4.046.387	MARLENE MAYER GULICZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
261682	4046717	MARLI DE FÁTIMA PISCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265952	91834520959	MARLI TEREZA DRANKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
262969	6048804	MAYARA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
262396	5432598	MICHELIN SCHIESSL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265377	3116658	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267089	5686088	MILENA FISCHER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264337	5699930	NATALI ARTNER FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
268428	5979906	NATALÍ WELKE LECH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264443	5701868	NATANA MARA BUENO DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
261504	37516680	NEUZELI DE FATIMA MAZOROVICZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264772	2246764	NOECI CECILIA GRANEMANN DAMAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
262854	2315084	NOELI DE FATIMA SCHUPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
268497	8.480.788 5	NOELI REMOWICZ BRITTO ARAS-ZEWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
263820	5609264	PATRICIA BRANDL PORTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264993	3.113.024	PATRICIA CARLA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
268145	5660894	PATRICIA FUCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265813	4433167	PAULINE FERNANDES RIBAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265233	3525870	PRISCILA ANDRESSA SOARES MAR-TINS LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265507	6442032	PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLI-VEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
262151	5588820	PRISCILA KONDRAS FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267009	5036588	RAFAELA EDUARDA PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07

265341	4073794	RAQUELY BUENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265592	5192745	REGIANE GMACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265245	2313213	REGINA CELIA FRANCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265554	5699926	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266592	1795224	ROBERTO HENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267776	4769074	RODINEIA BREY DOBRIKOPF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266126	2319266	ROMILDA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266295	2814354-0	ROSANE APARECIDA DA SILVA CHA-GAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267752	5.241.393-4	ROSANE DENK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
268458	3874801	ROSANGELA RODRIGUES DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267793	3110318	ROSELAINE MARIA DIEFENTHELER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
261883	2776860	ROSELI QUERINO DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
261414	4.046.279	ROSELI SCHMITBERGER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266819	4455376	SABRINA CORNELSEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267147	2019889	SALETTE ALVES TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264783	5.979.136	SANDI MAIARA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267727	3111601	SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264759	31.187.633	SANDRA REGINA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264600	2319954	SANDRA VOIGT EBLING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266582	4967015	SCHEILA GROSSKOPF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264183	5963554	SILMARA FRONCHAK KRAJESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267773	40.446.965	SILVANA APARECIDA RISKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07

265639	1799272	SILVETE WENDT ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
267602	3119856	SILVIA CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
262769	3525461	SILVIA ROSANE SCHATZMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264680	3.732.386	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265549	3753230	SIMONE MAZUREKI SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264966	2314951	SIMONE PUTTKAMER CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264369	3.116.918	SIRLENE APARECIDA JANISZEWSKI DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264430	4254067	SIRLENE TROMM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264800	3.874.583	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
266445	4871365	SOLANGE DAMARIS FERREIRA BOCKOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264790	3169823	SONIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
266799	5.345.576	SUÉLEN APARECIDA WRUBLEVSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
267047	5588345	SUELEN ELIZABETE IGNASZEVSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
262506	4967141	SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
266007	6547331	TAIS CRISTINA RAMTHUM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265337	68889199	TANIA ETELVINA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
266289	5.588.896	TATIANE GOMES DE CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265146	2311196	TERESINHA APARECIDA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
267097	3874064	TEREZA LUCIMARA GABRIEL GERALDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265618	3.116.395	TEREZINHA DE JESUS KELCZESKI SALAI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264011	3.568.414	VALDETE SEMENTKOWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264524	5609460	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08

264010	4.242.694	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265272	3119585	VÂNIA CRISTINA WEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
261715	3.956.123	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264022	5.254.348	VÂNIA WAGNER TARTARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
267251	3110317	VERA LUCIA RODRIGUES SOARES PIOTROWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264040	2.739.034	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265221	4.156.798	VILMA DE SOUZA NOGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265115	5.924.873	VIVIANE BAUER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265039	9097844-6	VIVIANE ORTIZ RAMÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
267143	5905463	VIVIANE TAVARES DA LUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266052	5496674	VIVIELI DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264667	2735426	ZORA IONARA GRANEMAN FERNAN-DES KICHILESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265118	1790059	ADINAIR BONETES	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266200	9130404776	ARTUR SCHULTZ NETO	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
267863	5.795.230	HILTON WZOREK	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265521	4439704	LUIS CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
260553	3704201	MILENE DE FATIMA PRADO DUMKE	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264826	3117991	ROSA APARECIDA MASSANEIRO	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
267803	103627141	ADRIANE COROSQUE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265287	4439986	ALICE DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
268303	4.522.275	ALVIR MARCELO FUCK	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266486	89971470	ANTONIO ROBERTO ROZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09

265387	4967469	BEATRIZ LEITE BORGES DE LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264377	6048195	CARINE DOS ANJOS OTTOMAYER PIMENTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265063	5609224	DEISI DENISE CIECALESKI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265156	4242590	DJENIFER ONNIL DAVID SLABADACK	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
267809	55881157	DORIANE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
268219	72419464	ELIANE CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
268155	51894122	ELIO CESAR GURALH	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
268201	6092108	EVANDRO PEDRO KONKEL	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
267566	6.279.149	FABIO AQUILES CARVINHO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265931	3118476	FRANCISCO IOLMAR ARENDACZ	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
262265	3118344	GIVANILDO GONÇALVES DE LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
263699	6048283	JOILSON STAWAS ZVARES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264325	130651283	KATIANE DE FATIMA SCHINCOVIAKI CORDEIRO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
268198	6615245	MANUELI GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
268142	48713147	MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
261977	4242846	MARINA SOARES DA ROCHA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265858	5.345.680	MIRIAM APARECIDA RAABE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
268484	13.175.464-58	SARAH GONÇALVES ROCHA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265716	71951634	SIDNEI TEIXEIRA STANSKI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265478	5807761	TAIS REGINA COLAÇO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265174	6790447	YURI HENRIQUE JARSCHEL SZCZYGIEL	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265338	2739454	ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267650	5609977	ANTONIO OVANDE MACIEL	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10

267669	6800841	BRUNA KRICZINSKI	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265236	5496852	CAMILA DEL-GOBO KRUGER MUNHOZ	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
262545	134407867	CARLOS ALFREDO ROTENSKI	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
261953	4073921	CAROLINA FOULETTO	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266247	2738463	DIVAIR DA CRUZ	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264144	5924560	ELVIRA CRISTINA CORRÊA DA MAIA	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266574	4769081	EVERTON DE LIMA SCHIESSL	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
268509	5.588.913	FERNANDO WILIAN ZIEMANN	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265002	5609917	GISELE PRUSSAK BRANDL	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267316	4.198.057	JOCELANE MARCINIAK BOBROVICZ	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267720	5.452.272	LEONARDO DE LIMA	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267007	133068350	LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265627	104633838	MAURO ALVES	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266448	3116497	SIRLENE DE FATIMA ARBIGAUS	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
268114	4769977	SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE INGLÊS 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266584	5886698	ALANA MENEGAZZO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264108	7045668	ALDERLI CONCEIÇÃO DA SILVA TOBIAS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
263941	3874732	ALTAVIR DAMASO DA SILVEIRA FILHO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266758	6.858.111	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267839	5241106-0	ANE FRANCELIZE SCHULZ	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
262432	2.814.212	ARLETE APARECIDA VIEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267552	4967273	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS FÜRST	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265177	110253370	EDEVANE VOINARSKI	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267616	4073808	EDILAINE FERNANDES CORRÊA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265827	2735224	ELENICE PEREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
264169	5594420	ELLEN TIBES ALVES MARTINS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
260681	3119931	FABIANA DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11

267231	12373287-1	GELIANE LUZIA SCHNEIDER	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266983	4073006	GRASIELLY MACHADO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266961	289293	GUSTAVO ADOLFO PASOLD	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267619	3568710	IVANI KOCH ADUR	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267958	73797080	JUDITE BASE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
263975	142938430	JULIANA KESSIN	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
260705	5924681	KARINE HAUERBACH	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267898	5859841	KÁTIA TORQUATO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267010	133068350	LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
268016	6442262	LUANY VEIGA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
263894	5254831	MIRIAM SAMPAIO SILVEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
260540	4156502	MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265513	47775165	MÔNICA PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265148	3111656	REGIANE XAVIER	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
261576	127735115	RENATA ANGELISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265834	4.780.722	ROSENILDA BOSSOW MELECHENCO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
264650	5778211	SILMARA MEIDLER GREIM	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267854	8204683	SIMONE TIEMI YOSHIURA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267990	5.496.633	TAMIRYS PEREIRA TABORDA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266277	5.609.304	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267556	4769280	WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266053	5905971	ADELCIO MARCINIAK	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11

263207	4.707.557	ALESSANDRA ZANELATTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267093	5.886.315	AMANDA GRAF MARTENS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
264762	5699274	ANA PAULA DAGA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
263477	5731175	ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENISKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266927	3814941	ANTONIO CUZIN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264913	106340960	ARIÉL MARCZAKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
265798	4470970	CARLA ADRIANA GAN STAFIN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264275	5.699.433	DIEGO HENNING	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
268266	5452586	DIEGO SORG JURGENSEN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264700	5337825	EDIR ADRIANO CORDEIRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
268206	2.245.475	ELIZANGELA MARIA BRAIZ KREPL FUERST	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
268066	98490221	EVELIZE ROSCOCHE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
266791	5254919	EVERTON LUIS CHAGAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
268082	5905591	FABIOLA RIBEIRO RIBOSKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
265003	4254247	GILBERTO ADRIANO BIALESKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
267812	4455318	ITY KMIECIK	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
266680	4156263	JANAÍNA WALTER MASSANEIRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
260549	4522769	JANE JAMILE MENDES FRAITAG	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
266733	5609086	JESSICA MEYER SABATKE HERBST	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
268106	5.660.016	JÉSSICA MUNHOZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
267615	2813039	LISLANE SCHAFASCHEK	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
267482	5727955	LUCIANA SCHISSEL LOPES IGNASZE-VSKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12

264276	3.568.299	LUCIMARA DA SILVEIRA MOREIRA BUENO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
266260	3874462	MARCELA SEMCZECYM GONSALVES FERNANDES KAMINSKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
260456	3113642	MARCIO KIESKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
265586	4073920	MARISA LILLER KNOP	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
267994	132701555	PATRÍCIA ANDRESSA MAIESKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
267781	125299202	PATRICIA MARIA ENGEL	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
265159	3146903	ROSILDA KONKEL	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
263511	3791374	SILVIANE KASCHUK MARCHINHAKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
263901	105520972	VALÉRIA LIMA DE CAMARGO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264912	5807574	WILLIAN BURGARDT DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
267545	3704851	ZENILDA IACHITZKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10HS/20HS/30HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
268029	2317400	ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	PSICÓLOGO	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
265582	4540093	ALIERY CAMILA ALVES	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
261567	5996610	AMANDA APARECIDA RODRIGUES	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
261728	6109819	ANA PAULA MARSCHALK	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
264988	4.073.293	ANDRA DE ANDRADE	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
267357	99304545	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
265214	79840033	ARIANE MEIRA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
268553	9.403.230-0	CATERINE DA SILVA ROSNOSKI	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
262210	13.390.532-4	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
265532	2.814.387	CRISTIANE MARIA PEREIRA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
267762	4540604	DANIEL ALVES RIBEIRO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
264832	5979937	DANIELE FALKIEVICZ MARTINS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
261467	13.375.940-9	DANIELE SNICER DA SILVA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
268117	5017589	DIONATAN CHISLINSKI	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
266605	4242538	EDUARDA DE MIRANDA BRANDES CARVALHO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
263978	109650684	ÉRICA SCHMIDT	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
267873	13.643.201-0	FELIPE ANTONIO GLEDEN	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
267922	84322334	FELIPE DALLMANN MASCARENHAS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
263879	3.247.261	FERNANDA SILVA DA COSTA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
265989	3118222	FERNANDO SELEME BORDIN	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
266060	95495575	FIDEL VINÍCIUS MACHADO PADILHA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
261766	133913858	GABRIELA LOPES NEPOMUCENO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
262211	6547367	GABRIELA REGIANE DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
261269	464112722	GABRIELE DA SILVA RODRIGUES	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
261167	5588397	GABRIELI APARECIDA NIZER DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
262984	6048382	GABRIELLI YASMIN CASA KUCHLER	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
268517	6.442.775	GILLIAN TAMAE ITO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01

264282	4966971	GISELE APARECIDA BACH	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
268341	4707672	GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
264614	110861435	GIULIA TATIANA TKACZYK PAVOSKI	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
264904	6169953	JÉSSICA DA SILVA MELO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 01
267910	12978034	JULIANA FERREIRA VILAS NOVAS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
262108	5254177	KARINE ELIZA NEPOMUCENO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
268058	6048253	KATIA LUIZ CORREA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
261831	6442111	KAYNE LISBOA METKA DA SILVA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
265306	13.167.107-5	KENDRY LIPINSKI	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
267544	5460846	KLAITON MALLMANN DOS SANTOS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
262677	5979062	LEANDRO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
265200	4.777.269	LEOPOLDO GRANZA FILHO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
266193	5345151	LETÍCIA CARDOSO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
264273	5794799	LETICIA LIMA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
260974	6.442.998	LIANA MARTINS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
262224	99791616	LUCIANA REGINA KOSOSKI	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
261607	10.552.021-2	MAIARA NIZER CORRÊA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
263858	3.535.848	MÁRCIA ISABEL GAN	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
264382	69622399	MÁRCIA OZIERANSKI	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
267893	11422866	MARI SALETE OLDONI	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
267684	83843217	MARIELI CAVALHEIRO DE MEIRA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
262911	6068860	NATIELE SANTIN DE MOURA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
267060	3.092.927	PATRICIA ALVES PINTO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
264927	106294402	PAULO RICARDO FERREIRA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
261476	6899988	RODRIGO PLEWKA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
262496	5905360	SAMARA FRANCO DE FREITAS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
264891	68071020	SILVANA APARECIDA DE FRANÇA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
265122	125502962	SUELEN DULCE FRANCO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
268417	6313828	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
267858	5663091	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
268525	5588330	TATIANE SORG ROSA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
265149	105203373	THAÍS ALVES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
268471	59322273	VALÉRIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
261310	4073900	VANESSA DAL-BÓ	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 02
265583	10.589.342-6	VANESSA MARA ZANELLA	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
266348	152380020	VINICIO TIAGO MEDEIROS	PSICÓLOGO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
268488	4540093	ALIERY CAMILA ALVES	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
265084	93994540	ALINE TOPOROWICZ	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
267313	13000149-1	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
266293	3169890	CLAILSON TRAPP	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
268100	5196636	DANIELI GOEDERT	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
261685	6607355	EDUARDA BILESKI	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
266220	103981204	EVELYN DÉBORA DE LIMA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
264497	105891806	FERNANDA HELENA TEIXEIRA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
264281	4966971	GISELE APARECIDA BACH	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
265922	30904460	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
265049	97979537	KAREN CALDAS MACHADO	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
264314	5.609.204	KARINE PACKER	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03

265329	5588147	LUANE APARECIDA DE LIMA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
267054	6227345	MARCIA CRISTINA PLECZAK	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
265851	5196643	MARIANE MOTELEWICZ VOSSGRAU	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
268130	3098578	MARILIA MENGARDA WYLER	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
267772	2062539801	MICHELE CRISTINA BAIERLE	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
266817	4242441	MICHELI KARINE BONASSOLI TRISNOSKI	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
263854	6048352	PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
262140	5996213	RÚBIA CRISTINA SPAKA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
263676	3792687	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
265836	4966113	THAYNARA LECH WENDT	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
265560	6279223	VANESSA DA SILVA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
264867	47438100	VIVIANI SOUZA DA ROSA	PSICÓLOGO DO TRABALHO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
266177	5552605	RAFAEL GUSTAVO ARTNER	TÉCNICO DESPORTIVO DE DANÇA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03

ANEXO II – TARDE

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
264117	13728445-6	AIR CASSIANE DAS CHAGAS DE ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265170	5807253	ALESSANDRA DEMIKOVSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
268308	4254072	ALICE MARA PAULO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265362	5699073	ALINE APARECIDA POLAK ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267671	5924363	ALINE FUCK NOVAK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264378	6.442.431	AMANDA DE OLIVEIRA ODELLI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265780	5.609.251	AMANDA FLAVIA ANTONOVICZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
261240	7.050.513	AMANDA SCHULTZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
268350	5189236	ANA BRIGIDA MACKTURA SENN	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264134	6442746	ANA CAROLINA EBLING	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
267955	5924710	ANA CAROLINE PIERMANN WACHERSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265572	6744209	ANA CLÁUDIA APARECIDA KONDRAS FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
268441	4871115	ANA KAROLINE WERKA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
265595	7.189.657	ANA PAULA PAITER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
266343	6109737	ANDERSON IURKIW	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
268261	4585501	ANDRÉ GOCHINSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
264767	5.807.007	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA BORGES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01
266759	6.858.111	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ-CESC Sala: 01

267356	6442151	ANDRIELI DE FÁTIMA PRUCHAKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
267068	3525056	ANGELA GNEIPEL DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
267870	4585014	ANGÉLICA HOFFMANN	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
263178	6442818	BEATRIZ FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
267937	6110073	BEVERLY LAIS MAZUREKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
265447	5699780	BRUNO DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
265380	5496540	BRUNO PRADE WRONSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
268233	5579214	CAMILA DE SIQUEIRA CHUPEL	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
266066	5254008	CAMILA FERREIRA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
266594	5.496.481-4	CAMILA WILKE DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
265500	5699484	CAROLAINE IOLANDA GIMENEZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
261519	6109691	CAROLINE CRISTINA DE SOUZA BAUER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
265400	6313004	CAROLINE SCHIESSL	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
263673	5496682	CÉLIO GALANTE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
266637	4254696	CLEVERSON LUIZ TECHAIKA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
265438	4769273	CRISTIANE CORREA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
260645	3111590	CRISTIANE DAMASO DA SILVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
266645	6994691	DAIANA BIANEK KIESKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
264652	7270820	DAIANA FURTADO DE ASSIS CASTANHA DE ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
267252	10549048-8	DAIANA NIZER RULKA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
262139	5979461	DAIANE BENDO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
261136	3.736.317	DAIANE CRISTINA MAISTER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 01
266824	7.439.587	DANIELI PRUSSAK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
266106	5036896	DANIELI SCHIMIDBERGER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
266534	5684416	DÉBORA CRISTINA CICHELERO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
261787	6109633	DÉBORA JOSIELI CONSTANTE DE BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
265210	6.110.129	DIANA DE OLIVEIRA LEMOS SZCZYGIEL	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
267239	7575552	DIEGO MARCELO ENNES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
261296	56990077	EDINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
262472	5.345.365	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
267888	5701983	EDUARDA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
266588	5699510	EDUARDO SCHULTZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
263526	7334775	ELENA GABRIELA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02

260856	5807977	ELISABETE LEANDRO DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
261171	142713098	ELIZABETE BATISTA DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
262521	4872701	ELIZABETH CORDEIRO BERNARDES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
265295	3956540	EMANUELE BABIRESKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
267819	5963222	EMERSON GRANEMANN BONIN JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
267478	5859507	ÉRICK MONTEIRO GROSSKOPF	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
261751	6797433	ESTER MARIANE DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
261996	6824411	ETIEN MICHEL MAIA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
266323	5037511	EVA CRISTINA PRUSSAK PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
261754	4120003	FABIANA MARQUES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
267391	64.442.719	FABIANO RESSELER SIQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
265101	7097164672	FLÁVIA SANTA CATARINA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
263960	4966060	FRANCIELI APARECIDA DOMANSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
267668	4073568	FRANCIELI WOICHIKOSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
264341	6.442.269	GABRIEL JORGE FRANCO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
264976	91701561	GEOVANA WIERCZORKOWSKI WISNIEWSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
263535	2.316.866	GILCÉA ALVES DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
264810	5.807.086	GIOVANE RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
267625	6110023	GLACILAINE JENNIFER CAVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 02
266598	5886477	GREICE GUTTERVILL ALVES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
266682	5701368	GUILHERME LUCAS BONFIM	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
266923	4455381	HERCILIO ADRIANO RODRIGUES FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265020	3111285	ILMA DE LOURDES KRAUSS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
264391	67761081	IONE MARIA CLAZER MAYER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
261018	1796891	IVONE DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265619	5886817	IZABELLA BIANEK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
264768	3.956.024	JAMILLE HENRIQUE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
262264	5327503	JANAÍNA NIEJELSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
264003	6110882	JAQUELINE BELINSKI DA SILVA QUADROS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
262360	4156260	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265418	5496939	JAQUELINE FONTES NARDINI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
264078	5496004	JESSICA FONTONI OLESKOVICZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
264293	6881223	JÉSSICA MUNIQUE CARVALHO DO PRADO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03

265590	6905490	JÉSSICA SOINSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265035	5979996	JHONY PEREIRA DO VALE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
267925	4254519	JOANITA APARECIDA SCLASKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
262062	59024323	JOÃO EZEQUIEL PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
261552	2736827	JOÃO GILBERTO KRAUSS FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
264051	6667213	JOÃO RAFAEL NOGATH	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
266622	5241423	JOICE DE MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265348	5.460.720	JONATHAN AFONSO BRAUM	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
262209	6.917.423	JOSÉ LEANDRO SCHIESSL	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
261148	6657634	JOTANIEL SANTANA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
268558	4868090	JUCELI MASTEY	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
267250	4871873	JUCIELE BRÜSKE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
268187	5345189	JULIANA APARECIDA GONÇALVES DO ROSARIO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265053	6.109.756	KELLY FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
266607	6.442.898	KETLIN RAIANE MICHESKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
263962	14430398	LARISSA SILVA ZAGO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
267025	4254814	LEILA DO ROCIO BUSKO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
262374	5813585	LEONARDO KRUGER LEANDRO GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265131	6724978	LETÍCIA AMORA KONDAGESKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
261212	5701578	LETÍCIA MAGALHÃES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265757	108508914	LILLIAN SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
264883	6.442.004	LUAN GONTAREK LEANDRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
267580	6110440	LUANE TAIS NOVAKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
268020	6442262	LUANY VEIGA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
267510	6.442.076	LUCAS JONATAN ALVES NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
267828	6874282	LUCAS MACHADO LEITIS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 03
265442	6110488	LUCAS RUAN ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
267014	4871745	LUCIA CLEONICE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
267700	4073328	LUCIANE TOMCZYK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
265209	3113714	LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
261739	2814441	LUCIRIA LEITE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
267489	3.111.730	MARCIA SUELI PRUSSAK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
265312	3568235	MARCIANA HINKE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04

265774	6218931	MARCO ANTONIO HACK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
264138	4073033	MARCO AURÉLIO DE BRUM	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
264208	7122966	MARIA EDUARDA MARCONDES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268221	2.813.342	MARIA HELENA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
266863	4073425	MARIA MARILI POSONSKI ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
267723	4254734	MARILICE MOMO DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
267825	6874273	MATEUS MACHADO LEITIS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268028	4.156.034	MAURICI SIUMARA PRUSSAK GONDARSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
266417	4170255	MAURICIO ALFONSO SOBCZAK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268011	6442708	MAYARA ARTNER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
267929	6109684	MAYARA ROHRBACHER SAKR	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
262094	5886751	MICHELI JANKOWSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
264026	5.699.792	MILENA APARECIDA VOSSGRAU	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
261392	5036445	MILENA MARIA LEITE MIKUS ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268337	6110521	MISAEL ELIAS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
261920	5660843	NÁTALI SUYANE NACIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268286	6109690	NATALIA DE SOUZA DIDECK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268329	1456951	NEUSA DO CARMO CALISTRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
263059	7251967	PALOMA EDUARDA HAUFFE SCHWARTZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268166	3111297	PATRICIA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
264842	6442502	PATRICIA SALES RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
263509	6333917	PATRIK RODRIGUES FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
261376	6110396	PAULINE DA SILVEIRA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
264116	5.012.823-0	PRISCILA GOBBATO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268220	6048127	RAFAEL YAN DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
264873	5.979.710	RAFAELA DE MATOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
265231	6442255	ROBSON GIOVANI SCHEFFER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
268453	2316359	RUBENS RENI DO PRADO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 04
262876	2738298	RUBIAMAR BATISTA MOREIRA IANCOVSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
268531	7553321	SARUZA ELISA TRAIN CARNEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
266906	1363811	SÉRGIO ANTONIO FEGER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
265422	5196029	SIDNEI NARDINI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
268141	5345898	SILMARA MURANTE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05

261874	53260012	SILVANA RIBEIRO GOLL	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
262885	10.129.399-8	SIMONE DA APARECIDA GAVRONSKI CAVALHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
265088	2737572	SOELI DE FATIMA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
267654	1457589	SOLANGE MARA HACKER PIOTROWSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
268077	3111469	SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
260963	5701292	SUELEN MARAFIGO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
261162	4522862	SUELEN TERESINHA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
264250	5609029	SUELLIN ALINE DAMASO DA SILVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
261214	6048808	SUZANE APARECIDA QUADROS SIMÕES DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
267161	5778144	TAILIZE GIELINSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
262515	5.609.861	TAÍS DA CRUZ SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
260737	6110213	TAIS REGINA DE CAMARGO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
268008	6.777.551	TALITA GORDYA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
267291	5.807.955	TÂNIA MARA MALACOSKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
266529	4966107	TATIANA VIEIRA FERRAZ NIZER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
268464	5660565	TATIANE DOLLA SELEME	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
261441	6755036	TATIANE SELENKA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
265703	5.452.910	VALDINEA DE FÁTIMA WALEGURSKI RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
265434	6.109.306	VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
267082	4966741	VALQUIRIA METKA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 05
261915	6983573	VANESSA APARECIDA VILKI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
267115	496792192	VANESSA CHORNEK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
268181	6547106	VANESSA GUDAS KLAHOLD DE QUADROS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
265079	4967208	VANESSA PAUL	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
260565	6.900.831	VITÓRIA JULIANA FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
261907	1799035	VIVIANE ELENICE NOVAK FLENIK	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
264949	2737067	ZENILDA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
262601	5345175	ANDRE FRANCISCO WATZKO	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
263913	6804093	ARTUR FRANCISCO GONÇALVES FILHO	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
266653	7390183	DEIVISSON LUIZ SOARES	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
261279	9.867.027.0	EUESTER JAKIMIU GOULART	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
267894	6.689.963	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
266984	4522000	LEANDRO DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06

263288	3.568.844	MÁRCIO JOSÉ CUJA	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
267826	14/09/1994	PATRICK WOLFF WILLE	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
268009	6110945	PAULO HENRIQUE BOCKOR	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
266475	5.701.013	RAFAEL HATSCHBACH	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
264261	5037895	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
265219	4769882	VALDEMIRO BILESKI FILHO	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
267688	6110354	YURI DA CUNHA	EDUCADOR SOCIAL MASCULINO	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
262929	3116391	ADELMO OSNI PEREIRA JACOBOWSKI	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
268134	6652094	ALAN KAREL RINCON	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
264865	3115051	ALTAMIR HATSCHBACH	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
267267	5452592	CRISTIANO ROCHA DE PAULA E SILVA	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
265493	6442906	ELISANDRO ARTNER	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
265937	4967667	FELIPE EDUARDO PRUST	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
265173	8057453	GILBERT FRANK FAÇANHA DA SILVA	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
262278	6812930	JONATAN CANTOVIK GONÇALVES MIRANDA	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
267847	4871079	JONATAS FRANZ	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
266734	3169730	JUAREZ DE LIMA	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
263998	5701016	LUCAS DIOGO MARTINS VOIGT	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
266203	4201602-0	LUIS GREGORIO NADOLNY MACIEL	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
265427	5924089	LUIS GUSTAVO SCHEUER SCHUH	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
262235	5660283	PATRICK TOBIAS BADAZ	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
264921	3.814.066	SILVANO MARCIO SCHWARZ	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 06
265343	3119649	WILSON LUIS CORRÊA	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
268222	6759966	YAGO RUBENS ABUDA	ELETRICISTA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267458	6048773	ALEX KURPIEL	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
266341	5701028	ALISON ALAN NUNES DOS SANTOS	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
261763	3661794	ANA PAULA PAIVA BITENCOURT DE LIMA CARVALHO	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
260545	5699827	ANDRÉ RENNIE DOMINGUÊS MACIEL	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
261533	5886312	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267439	3.814.571	ARISTEU FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
262090	3.839.714	BIANCA SIMON	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
268096	5979148	BRUNO ROBERTO PIERMANN WACHERSKI	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
264287	6965799	CARLOS ALBERTO TEMCHESZEN	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07

267909	5.036.462	CAROLINE STEIN	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
262426	5254824	CRISTIANO FUCK NOVAK	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
262975	5345875	DANILO FERREIRA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
264224	4961316	DIEGO LUIS DAVET BECKER	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
263498	5382316	ELIS REGINA HOFFMANN FRANÇA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
265401	5660841	EVANDRO NOGATH DOBRYCHTOP	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
265411	5.036.476	FLAVIA NATANA GUESSER	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267815	5660248	FRANCINE ELENA BAIL	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267716	5963884	GABRIELA ALVES DE LIMA DE SOUZA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
263121	3119310	GLAUCIO DE MEIRA COLAÇO	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267850	7.039.942	GUILHERME HENRIQUE PERDUN	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
262874	7.149.008	GUSTAVO HENRIQUE STROBEL	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267153	5609008	IVANIR JOSÉ DREHER	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
262294	5.660.950	JEFERSON DERPHO	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267157	6772114	JESSE TAVARES DA LUZ	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
265012	6933355	JESSICA DE FÁTIMA ZUCCO DOS SANTOS	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
268213	6279859	JOCEMAR RODRIGUES DE SOUZA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267593	5345302	JOCIMAR ASSIS RODRIGUES	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
268010	5.588.830	JONAS CARVALHO DO PRADO	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
264387	3116503	JOSEVAL RUTES	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
264986	4073701	JOSIANE GROSSKOPF	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
261941	6863837	JOSNEI ALVES BONNETTE	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
266769	104829031	JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
263832	83757060	JULIANO DA CUNHA MELLO	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 07
267697	5859118	LEONARDO DE QUADROS	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
266922	10.802.152-7	LETÍCIA JACOBOWSKI ARRUDA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
261324	7.045.951	LUANA DAMASO SCHERMACK	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
267591	5701312	LUANA MARIA LEITE	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
267122	5.609.565	LUCIO ERIVELTON DOS SANTOS	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
268470	2116181	LUIZ ANTÓNIO ALVES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
264889	1793001	LUIZ CÉSAR VAILATE	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
261330	5699197	MAICON FUCK	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
265261	5979650	MARCELO PEREIRA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08

264527	3.956.451	MARCELO TEODOROVECZ	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
265482	1.794.664	MARIO EZEQUIEL PEIXER	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
261340	5859605	MATEUS LEITE LEMOS	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
265988	1792882	RENATO LEANDRO	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
266243	5807463	ROGÉRIO PERCIAK JUNIOR	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
268360	4.522.897	ROSELI DE FATIMA BONFIM ZUCCO	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
266300	5.924.074	SCHEILA MICHELE MUHLBAUER	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
267051	5588345	SUELEN ELIZABETE IGNASZEVSKI	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
268294	5609164	TABATA DE ASSIS	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
268460	5374839	THALITA BARABACH SCHADECK	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
264939	5578233	THIERRY KIM KRIEGER DA SILVA	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
262419	127362920	VINICIUS ANDRÉ CLAZER	INSTRUTOR AGRÍCOLA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
264596	5886361	AIRTON RODRIGO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
261124	5660208	ALTAIR HARDT JUNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
262415	5609583	ANTONIO MARCOS NUNES CORDEIRO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
267891	5496977	BRUNO DA SILVA TECHAIKA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
268439	6442989	BRUNO DOS ANJOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
264813	5859233	CARLOS EDUARDO KELLNER	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
264965	6405354	ELENITA ZALUSKI KELCZESKI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
262146	4522773	FABRICIO SAMARONE DOS SANTOS FONTANA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
268242	5.699.714	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
265024	6215279	GABRIEL JOSÉ TOPOROSKI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
267177	89286115	JEFFERSON DOBLER BARAN	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
265019	6821354	JÉSSICA BARBOSA DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
264244	4769294	JOÃO CÉLIO RIBEIRO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
268089	5699015	JOÃO PAULO ZOREK	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 08
267603	5.345.641	JOÃO PEDRO ALVES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
260830	5588997	JOÃO VICTOR CARLIM SCHIDOLSKI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
260881	4522372	JULIANO ROSA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
267378	5886049	LAERTE RIBEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
261086	5660755	LEANDRO NOGATH DOBRYCHTOP	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
268012	5588401	LEONARDO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
264301	5924570	LILIANE MARIA DIAS MACHADO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09

260901	5609688	LUCAS EDUARDO WOLF	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
266677	6684862	LUCAS TAVARES DE CAMARGO	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
268050	6110334	LUIZ FERNANDO PADILHA	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
265190	6706232	LUIZ GUILHERME SCHUPEL	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
261972	625394	MAICON DIONES CONSULO	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
260897	5609266	MAIRON FELIPE PORTA	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
268161	4073836	MARCELO LEANDRO GONCALVES	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
267967	5036566	MARCO LEANDRO DO PRADO	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
265417	5.701.323	MATEUS FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
264708	5699239	MATHEUS RENAN ARAUJO	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
267636	5699288	NATALI KRIGINSKI NUNES DA ROCHA	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
265450	4.056.083-1	NESTOR SERGIO SARTORI	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
263920	4439375	NIVALDO ANTONIO LACHMAN JUNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
267073	5859454	PATRICK ALVES DA CRUZ TRINDADE	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
267579	5886961	PEDRO EUGÊNIO BALLUTA KAZMIERSKI	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
265204	4254315	PETERS VALTER WESTPHAL	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
265544	5979845	RAFAEL PLEWKA	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
264932	6110370	RENAN LUIS RIEDE	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
264673	10323393-3	ROGERIO XAVIER	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
264346	4.967.066	ROSILEI APARECIDA STEPANSKI	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
261306	5452769	SUELEN FURHMANN	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
266790	6993775	THIAGO TODT	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
265127	3111271	VANDERLEI LEMOS	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
261159	5924067	WELLINTON VIEIRA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMÁ-TICA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
260529	5924653	ADENISE FERREIRA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
265198	3110859	ADRIANA ALVES PEREIRA MEDEIROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
261287	7.477.151	ADRIANA ANTÔNIA AZILIERO WENDT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
263051	2311439	ADRIANA BAYEL DRANCA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 09
265070	3.119.908	ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA ALBUQUER-QUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
265375	73918081	ADRIANA DE SOUZA GUERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
265461	5036278	ADRIANE JURÉK BILUK LUKACHINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
265185	5924055	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
266259	5660104	ALESSANDRA APARECIDA BIGAS MAZURKIE-VICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10

266586	6.442.904	ALESSANDRA DO PRADO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
263770	5.699.935	ALESSANDRA GRITTEN KOWALSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
265328	6.4426.39	ALESSANDRA PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
261129	5036597	ALESSANDRA VIEIRA PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
266561	6.048.060	ALESSANDRA VIEIRA WENDT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
265529	3704821	ALEXANDRA MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
262155	5588442	ALEXANDRE BRANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
265980	5.609.661	ALINE DE SOUZA RUCHINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
261471	5037796	ALINE LEITE KLUCZKOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
266362	4966202	ALINE MARISA BAZZANELLA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
263027	674.730	ALMUTH SCHROEDER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
261875	6765661	AMANDA GRACIELE DA CRUZ LEFFECK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
266943	6.872.872	AMANDA MARIA CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
266951	2311731	ANA ALVES NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
266718	4.254.150	ANA AMÉLIA KARPEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
263821	6.405.142	ANA CAROLINA HATSCHBACH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
261513	5546115	ANA CLAUDIA TELLES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
265290	2.814.366	ANA KARLA TADRA PANEITZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
264770	130992510	ANA LETICIA PASQUALI KZIOZEK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
265228	4967937	ANA MARIA GÓRAL GARRETT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
267452	5699003	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
264736	5859981	ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
261288	5609943	ANA PAULA DOBRIKLOPE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
267686	5.924.897	ANA PAULA MASSANEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
264111	5.699.585	ANA PAULA MULLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 10
264372	5660549	ANA PAULA WARDENSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
266166	6.852.917	ANDRÉ HOLTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
266807	4.871.016	ANDREA LESNIOSKI PORTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
263707	4871749	ANDREA PAULA DOS SANTOS RUCHINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
265812	2810099	ANDREA ROSICLER DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
263924	5924001	ANDRÉA RUBEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
266778	5859041	ANDRESSA CAROLINE PORTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268180	5699950	ANDRESSA GUNCHOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11

268094	6831502	ANDRESSA TRINDADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
265047	5660506	ANDRIELE BAIL LANGER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268386	6048791	ANDRIELI ALVES GODOY	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268521	5701859	ANDRIELI CORREIA NIZER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
266820	5.660.877	ANDRIELI DE FÁTIMA BIGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268278	5859216	ANDRIELI DE FATIMA KAMINSKI LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268537	5699190	ANDRIELI FUCK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268400	6.547.065	ANDRIELLI FERREIRA DO ROSÀRIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
267962	5.701.063	ANELISE PILATY	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
264920	5727620	ANGELA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
266737	5.660.011	ANGELA GONÇALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
267404	3115397	ANGELA RODRIGUES FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
265369	7.012.723	ANGELICA DURAU	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
264149	5924780	ANGELICA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
262388	6048841	ANI CAROLINE LOPES DE MEDEIROS PRESTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268291	5859475	ANYLISE DE ALEXANDRINA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
263376	6789886	ARIELE MILENA BASILIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
265537	1.797.542	ARLETE APARECIDA NUNES DE FIGUEREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268054	1794714	ARLETE DAICHMANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
263284	5.924.853	BÁRBARA DUMKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
260801	5588843	BÁRBARA KOZAK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
266761	4.156.060	BERNADETE BELLOTTO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
263850	3111532	BERNADETE CRISTINA FERREIRA CHAGAS TABORDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
261494	106499527	BETINA THAÍS GUTTERVILL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
267763	7.253.015	BRENDA ROLDAN BUDANT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
263945	5588412	BRUNA MARIA DIAS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
264924	5701790	BRUNA REGINA RODRIGUES DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
267714	6628844	BRUNA SANDINARA VIPICH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
266135	6330851	BRUNA STOCK GREIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
264812	3661506	CACILDA WARDENSKI DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
267620	7.271.235	CAINE GONÇALVES DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
261561	5609850	CAMILA APARECIDA DA SILVA FIGURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
264796	5699804	CAMILA APARECIDA PAZDZIORA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11

265111	5.036.825	CAMILA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
262362	6.706.250	CAMILA LOIK FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
267393	5660494	CAMILA MARTA DELLANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
264105	6003481	CAMILA POLIDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268040	5254485	CAMILA PRUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
268165	4358285	CAMILLA CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
264385	6048195	CARINE DOS ANJOS OTTOMAYER PIMENTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
267266	4872378	CARINE STEIN ODOVANE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
266871	6405439	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 11
265128	5254334	CARLA VERIDIANA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
265263	5196309	CARMEM APARECIDA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
268260	2.735.263	CARMEM LUCIA KANZLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
267743	1.790.171	CAROLINA MASSANEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
263014	7042529	CAROLINE BRANCO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
267951	6279362	CAROLINE FLORES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
262534	5588344	CAROLINE MULLER STOKER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
262046	128013768	CAROLINE PEDROSO MÜLLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
263347	5609932	CASSIANE CONSULO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
264898	4966155	CATARINA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
262998	5660066	CELI CAROLAINE SCHIESSL ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
265426	5345834	CERLI APARECIDA CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
266519	5254492	CHAIANE VIEIRA FERRAZ KRIGINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
267395	560493	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
268554	3704401	CINTIA DE CASSIA LOKACHINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
263999	5609108	CINTIA DE PAULA PLACHEK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
266542	3.956.869	CINTIA MICHELE CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
261991	3118611	CLAIR FRANCO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
261358	3119540	CLARICE DE FREITAS PADILHA FURST	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
267631	1.795.509	CLARICE DRANSFELD	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
264455	3118899	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
265291	4439914	CLAUDETE APARECIDA BEIRA KALINOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
267456	3.117.313	CLAUDETE KONDRAS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
262941	3117077	CLAUDIA FRANCO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12

264482	5807005	CLAUDIANE GRUCZKOWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
266679	4254571	CLEDIANE APARECIDA RODRIGUES TAVARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
264824	6.790.295	CLEITON CRIS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
266885	4.046.792	CLEONICE DE FÁTIMA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
265907	5254119	CLEVERTON RODRIGO MASSANEIRO GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
263344	6.886.161	CRISLAINE DA ROCHA GLEVINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 12
264973	6887693	CRISLAINE OSTROSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
260522	5609246	CRISTI ELAINE SCHPAK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
267980	5432567	CRISTIANE APARECIDA DIAS MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
263971	4967209	CRISTIANE CORRÊA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
268320	4046650	CRISTIANE DE FATIMA URCHULIAK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
266479	5701760	CRISTIANE DE MORAES FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
268247	5807475	CRISTIANE VOIGT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
267675	5609385	CRISTINA DAIANE DE PAULA CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
264935	4967185	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
264977	6837193	DAHRA BORECK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
261952	7218595	DAIANE FRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
265182	5.588.731	DAIANE ROMANOVITCH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
265315	5979981	DAIANE SUELEN DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
261282	5.609.801	DANIELA DE FÁTIMA SOARES MARTINS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
264847	5699736	DANIELA IARROCHESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
267939	4.966.710	DANIELA LEANDRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
261995	6.626.296	DANIELE CRISTINA THOMASZECKI FELIPE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
264315	6.442.857	DANIELE DE FATIMA NEVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
268543	4966310	DANIELE HANEMANN TODT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
266100	6.109.003	DANIELI KALEWSKI DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
264302	7571813	DANUSA BECKER DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
261950	50292170	DANUZA EVELLIN LEONEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
268468	5345511	DAYANA LUCIA DELLANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
267504	4.439.921	DAYANA PRISCILLA AMARAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
263557	5036315	DAYANE CRISTINA GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
265153	5859380	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
267470	6547348	DÉBORA APARECIDA PLACHEK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13

265388	5622521	DEBORA CRISTINA WEINHEIMER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
266465	128603328	DEBORA MARI FRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
268506	5979145	DEISI BAYERL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 13
267309	3568348	DELI SABRINA WENDT SPITZNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
266910	19.453.416-9	DENISE MEIRE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
265014	5.588.730	DENISE ROMANOVITCH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
266603	4872804	DERLI REGINA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
265036	5.859.975	DIRLEIA SANT´ANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
261568	6110655	DISLAINE ROSA SCHIESSL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
265404	4046718	DORALICIA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
268462	3114366	DORILDA DE CASSIA SULIM PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
264710	4871773	EDENEIA MARCIA CHUDZINSKI KASCHUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
264288	5.886.114	EDILAINE APARECIDA EMILIANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
267223	8164093	EDILAINE MORAES BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
266884	5699009	EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
260615	5859437	EDUARDA DE OLIVEIRA GARCIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
266853	5496047	ELAINE CRISTINA TROMM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
264827	6442971	ELAINE DE CASSIA BORDINOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
261847	6.846.766	ELAINE NEVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
263915	4966179	ELAINE SCHIESSL DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
260513	4966775	ELAINE SCONHETZKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
267217	5701374	ELIANDRA APARECIDA ROVER LECHINHESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
267919	4.967.796	ELIANE ALBIGAUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
264989	5496357	ELIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
267477	4871018	ELIANE CARLA ENGEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
261617	3169657	ELIANE COSTA VIEIRA SCHIMIDT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
262456	4439011	ELIANE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
265943	4769047	ELINES KUCHLER MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
264553	3.704.588	ELISABETH DE OLIVEIRA BRAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
264909	3.753.270	ELISÂNGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
265395	5254357	ELISANGELA DE CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
261548	5254526	ELISANGELA DURAU PRUSSAK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14
268251	3661754	ELISANGELA LEFFER FRANÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 14

264332	4242865	ELISIANE CILENE VOOS STOLARSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
262862	7031830	ELIZABETE MARTINS MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
267116	6.750.999	ELOISA DE PAULA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265750	4156772	ELVIRA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265872	2318657	EMAGDA DE FATIMA RINCON RADKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
268164	5.588.817	EMANUELE DO PRADO BONETES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265023	5.701.315	EMELIN DAIANE DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
260587	7.374.282	ÉMELIN LEMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
262513	5.701..025	EMELIN TAIANE GOESTEMEIER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
261008	7.335.288	EMILLY CRISTINA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
266667	5.196.717	EUNICE ADRIANE SCHIESSL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
263590	3874203	EVELIN ARTNER AZEVEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
264080	4073714	EVELINE GISELE STEILEIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
267312	6110518	EVERSON DIONARO VAILATE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
266356	4522131	EZIQUIELE JOSIANE BEDRETCHUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265711	5.699.563	FABIANA JUNGLES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
268015	5859508	FABIOLA MARCIANE MARCHINHAKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
267040	5701788	FAURI DUARTE CAVALHEIRO JUNIOR	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
264795	4.966.970	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
262732	6.547.013	FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
264839	6644996	FERNANDA PRESTES DE MEDEIROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
264928	5979933	FERNANDA ZGODA PIRES DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265107	6048746	FLAVIA DE FATIMA HAUTH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
267100	5452210	FRANCIELE APARECIDA WEISE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265735	5660482	FRANCIELE ZAKALUZNE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
264036	5.452.598-5	FRANCIELI RODRIGUES CALISTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
268196	4967919	FRANCIELLY DAYANE MARTINHUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265511	5.037.055	FRANCINE KOGG MARTINISKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
262267	6109845	FRANCISCA LUCIANA NEVES IZIDRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265167	6.693.071	GABRIEL JOSÉ SUCHARA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265573	6774733	GABRIELI ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
262491	7135477	GABRIELI DE FÁTIMA HOFFMANN DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265928	6889783	GABRIELI LOTH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15

265176	6684924	GABRIELLA EVELLIN BORDINOSKI LEAL DE BARROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
261856	6.887.286	GABRIELLE CAROLINE ANTUNES DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 15
265599	4769014	GELSINA APARECIDA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
262016	5699673	GENINE MARTINIACKI DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
264219	580635338	GEORGIA FERNANDA CUBAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
263802	4073173	GILLIANE NERIS MUCHINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
268111	6931636	GIOVANA ANDZIEWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
262045	7.403.453	GIOVANA KOSAK BOSSE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
267440	4871031	GISELA TERESINHA PLEWKA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
268228	5859279	GISELE APARECIDA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
264947	4966268	GISELE BOREK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
266455	5.701.620	GISELE QUIRINO D'ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
262002	5807191	GISELI FUCK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
264056	4871666	GISELI RODRIGUES CALISTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
266948	5241386	GISLAINE AP KODERER KRACINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
266809	5.609.764	GISLAINE APARECIDA BOBROVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
266855	5859542	GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
264032	5.254.799	GISLAINE MARI ZOREK DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
267493	4.961.953	GRACIELE SCHELBAUER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
267385	3.661.227	IDAIR DE FÁTIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
263602	2.979.224	IDALINA LORENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
266975	3..704.509-32	INERCI FALCKVICZ BONNETTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 16
267151	3.116.842	IRENI RIBEIRO DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
266056	207571860	ISABEL CRISTINA DE LIMA TIMOTEO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
268000	535251488	ISABELE DE SOUZA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
264968	6109574	ISRAELY PUTTKAMER CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
262365	1.459.475	IVANA DE ROVENA SOARES PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
265575	3116968	IVANILDA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
264934	2319324	IVETE TEREZINHA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
266467	5.660.823	JAINE CORRÊA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
263118	5254615	JANAINA BORNATTE DE MEIRA COLAÇO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
264295	6.680.782	JANAINA DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
266173	5588055	JANAINA SCHIDOLSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17

261313	3114804	JANAINA VESARO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
262231	4967771	JANAINE APARECIDA JURASZCK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
267408	5.699.818	JANAIR CAROLINA RIBEIRO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
265866	316/926/6/	JANE DE FÁTIMA CAMARGO FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
266505	5345737	JANICE CRISTINA DA SILVA KRYCZYK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
260519	5701384	JAQUELINE APARECIDA CASTRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
265064	7362321	JAQUELINE KOZAK CORDEIRO MERELES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
265738	5660769	JAQUELINE PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
261423	4966253	JAQUELINE ROCHA MORAES ABUDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
262017	7272960	JAQUELINE RODRIGUES SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
267827	4871391	JEANE CUSTODIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
267680	3,46569E+11	JESIANE ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
267906	6853142	JÉSSICA CHAGAS VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
264995	6.832.506	JESSICA CRISTINA BALABUCH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
268519	5699457	JESSICA DAIANE RICARDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
264277	5.807.023	JESSICA DE FATIMA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
265311	6758801	JÉSSICA FERNANDA HINKE ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
264751	5660824	JESSICA GALESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
261933	54961882	JESSICA MONTEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 17
261865	5887394	JESSICA REGINA MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
266321	5.496.023	JESSICA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
266633	3814602	JOCIANE GONÇALVES FERNANDES KOMOCHE-NA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
261611	3.874.396	JOCIANE HELENA LECIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
268310	5807742	JOCIELI KUBIAKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
268403	6110373	JOELMA CASIMIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
265805	5.609.887	JOICE CAROLINE LECHINIOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
267417	5442499	JORGE UBIRAJARA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
264423	4254612	JOSELI DE FATIMA POPOVITZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
267899	3.753.995	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
261339	5345700	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
264936	6313034	JOSIANE VENANCIO NUNES KRAILING	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
266088	5.560.045	JOSIANE ZOREK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
267227	5859405	JOSIELE APARECIDA KLUTCHKOWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18

266221	6405302	JOSUEL JOSE KELCZESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
268128	3568593	JUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
268118	3.568.381	JUCEMARA ELIAS DE OLIVEIRA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
266630	1798163	JUCIANE BUENO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
266727	6313007	JUCIMARA APARECIDA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
267644	4046628	JUCINEIA APARECIDA UNIK POPADIUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
267399	7.231.125	JULIA CORRÊA DA MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
267829	6442585	JULIANA APARECIDA CARLOS DE CASTRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
265021	6048989	JULIANA APARECIDA OLESCOVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
268137	4.254.807	JULIANA APARECIDA PIOTROWSKI DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
267029	5196716	JULIANA DA GLÓRIA CAVALHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 18
264823	4073133	JULIANA DOS SANTOS LAVANDOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
264830	5699807	JULIANA SCHIESSL DROZDEK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
268061	4522785	JULIANE CORREA DE ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
264559	4966260	JUSSARA ALVES DAVID	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
267678	4046420	JUSSARA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
267789	3.110.981	JUSSARA PRESTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
261780	5254515	JUSSIMARA DE FATIMA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
266433	5660632	KARIN SARAH BAUKART	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
260702	5924681	KARINE HAUERBACH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
268259	6.442.042	KARINE LETICIA FRAGOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
265570	5.593.519	KAROLINE EVELLIN ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
268483	4872655	KATIANI LEONARSKI VENESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
264851	5345561	KEILA DE SOUZA STEILEIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
260598	6.442.851	KELI KARVAT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
268545	5345402	KELIN DE PAULA FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
266453	2813769	KELLY CRISTIE KRAILING	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
264944	6.865.510	KETLIN IARROCHESKI DENIZ ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
265094	6405037	KETLYN APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
266376	4073289	LADY APARECIDA SCHPANSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
267614	6783109	LAIANE GONÇALVES DURAU	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
264054	7164020	LARA APARECIDA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
268245	7022224	LARISSA BELLOTTO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19

264950	5345739	LEIDIMARA KAVALCZUK CORRÊA TAVARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
264444	7065185	LELIANE SANTOS ISIDRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
266652	2739180	LENI BASILIO PIECHONTCOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
267585	2738824	LENITA APARECIDA MEDEIROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
266924	5.701.235	LENITA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
262745	2.314.386	LEONI NIZER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
265172	2.738.200	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
265443	6.037.597	LETICIA ALBUQUERQUI DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
268425	6979592	LETÍCIA AUERBACH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
262398	5432818	LETICIA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
268489	6405135	LETICIA DE FATIMA SASSO ANTUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
261889	5699295	LETÍCIA DELLER MORVAN MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
267890	4522647	LETÍCIA ROCHA SELEME RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 19
262380	5859638	LIANA GEISA LEAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
265744	3704473	LICIANE MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
264021	6.660.763	LIDIANE ULTHES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
263385	5345655	LISIANE GOMES DOS SANTOS PILATTY HEIM-BECKER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
262340	5979135	LORENA MOREIRA MAYER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
262486	4.872.316	LOURDES SOARES DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
266877	6921745	LUANA MAHARA LIPKA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
265098	6442646	LUANA PIOTROWSKI WZOREK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
267683	5609098	LUANA WIPPICH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
266724	6.048.280	LUCI CARLA MARKO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
265060	6.976.261	LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
264771	4242636	LUCIANE GRAVI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
264569	3525741	LUCILEIDE DE FATIMA ALEXANDRE LADANE-VSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
264688	2.319.221	LUCILENE DE FATIMA ZUCCO LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
265207	3113714	LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
260548	6110575	LUCIMARA MUCHINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
267550	3.680.519	LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
265436	54521190	LUCINEIA CORREA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
267986	5.924.818	LUCIVANI LEMES VELOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
268455	6.110.581	LUIZA PLEWKA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20

266403	6705679	LUZIA ERONI DREWECK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
268091	4769054	LYAMARA BATISTA MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
263243	7.139.073	MAIARA APARECIDA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
267795	5.196.279	MAIARA CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
261300	7145169	MAIARA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
266530	558861970	MARCELA APARECIDA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
264373	5432078	MARCELA DE FÁTIMA PIOTROWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
265424	89.981.980	MARCELA TAVARES DE CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
265710	5.660.036	MÁRCIA DA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
262001	4966817	MÁRCIA FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
266254	2810674	MARCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
266872	3113484	MARGARIDA KRIGINSKI RENGEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
265013	5452587	MARIA ANDREA PIECHONTCOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
264361	3814943	MARIA BERENICE DOS SANTOS PIECHON-TKOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
266050	3114995	MARIA DE FÁTIMA CAMARGO PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 20
263297	2739577	MARIA DINORÁ DOS SANTOS BOLLAUF	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
267075	5432261	MARIA GABRIELA VIEIRA CRUZ DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
267914	3.568.958-7	MARIA INÊS LISBÔA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
264860	3.525.173	MARIA IRENE FUCK CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
262387	5496017	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
266601	110869703	MARIA JUDITE STEMPINHAKI NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
266255	2319955	MARIA ROSÂNGELA TEMCHESZEN PENSIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
268454	4.073.679	MARIA VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
268414	3568079	MARIANA MARLI WOITECHEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
266161	3753582	MARILDA ALVES MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
261427	4967018	MARILI PEREIRA DE MATOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
267397	2.316.417	MARILZA STEIN BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
260520	5037060	MARINA MASSANEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
267463	3.117.304	MARINA WALTER SAMPAIO TRAMONTIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
264801	5452628	MARINES PRUST GROSSKOPF	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
267694	4917994	MARISA DE LIMA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
267445	6442150	MARISTELA DE DEUS BUENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
268326	6048439	MARISTELA GRESCHECHEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21

268324	5345819	MARIZE DE FATIMA LENZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
263886	2814699	MARLENE DE FATIMA BEZERRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
263807	4242306	MARLI SEMPKOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
265317	5660866	MARLUCI BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
262970	6048804	MAYARA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
266768	7236804	MICHAELE MACHNA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
268372	4673717	MICHELE ADRIANE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
266317	5.036.302	MICHELE APARECIDA DE LIMA DA SILVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
268504	4.388.574	MICHELE CALIXTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
264202	224966938	MICHELE DAIANA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
262644	5924619	MICHELI SABRINA MUZIOL OLESKOVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
263650	3116658	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
265187	4242780	MICHELLE CRISTINA LEAL DE BARROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
263123	6797654	MILENA CAVALHEIRO LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
264716	7004716	MILENA GONÇALVES BONETE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
265189	545207	MILENA LISBOA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
265807	7.444.952	MILENA PIRES MASSANEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 21
267623	4967982	MIRIAM ELISA LIMA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
262447	6.650.978	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
264348	35956129	MIRIAN REGINA MORVAN PRETO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
261475	1.451.621	MIRNA KARPAVICIUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
261387	4156502	MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
260950	5660427	MÔNICA DAIANE PRUST	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
267952	5.345.025	MONICA JAQUELINE BARRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
267768	5924773	MONIQUE FAGUNDES DO ROSÁRIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
265089	6442381	MONIQUE METKA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
264126	6109591	MONIQUE PEREIRA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
267698	5609428	MONIZE TAMARA MASSANEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
265246	126692552	NATALIA DIADIO DE PAULA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
261965	4769088	NATÁLIA SOARES DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
261583	6.405.120	NATHALLY SOARES FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
264805	7521577	NATIELE ARTNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
264453	3568336	NERILDA VIEIRA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22

264437	1196155	NEUSA WITT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
268273	5.701.273	PALOMA APARECIDA BONFIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
263791	5859019	PAMELA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
267370	5701929	PAMELA SCHMIDT TIBES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
263108	3.814.247	PATRICIA ANDRADE DAMS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
266312	5699328	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
263781	4966963	PATRICIA APARECIDA PADILHA DE BARROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
262494	126452209	PATRICIA CAMILO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
265030	4967733	PATRÍCIA DE FÁTIMA B.DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
265897	6.109.254	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
266947	6.883.636	PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
267767	5452032	PAULA HELOISA OLESKOVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
267387	3515187	PAULINA NUNES RUDNIK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
264833	4.966.505	RAFAEL KOGGE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
260530	5609851	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
261134	5807711	RAQUEL JAQUELINE BARANKIEVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
264507	3113401	RAQUEL TANANUSKA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
262185	4439093	REGIANE APARECIDA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
264611	5.660.555	REGIANE APARECIDA OSTROSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 22
266337	5807854	REGIANE MASSANEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268030	13494347	REGIANE ROMILDA MARCONDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
265541	5859069	REGINA ESTAWAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
261311	3.661.427	RENILDA MAZUREK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268479	92913430	ROBERTA LORENE STABACH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
261145	4245049	RODRIGO BARANKIEVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
264317	2812644	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
264069	4.455.777	ROSANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS CORRÊA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
262925	5588699	ROSANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268339	4966213	ROSANE GRESCHECHEN GONÇALVES PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
264992	1794315	ROSANE MARIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
265612	4967196	ROSANE VIEIRA ZIPPER DOBREFUOP	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
266554	1.798.325	ROSANGELA DE CASSIA FEDALTO WRUBLE-VSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
267039	3525917	ROSANGELA DO PRADO DAMBROSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23

266668	23118466	ROSANGELA LOPES SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268530	4967735	ROSECLEIA GRESCHECHEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
266308	4.242.220	ROSELI APARECIDA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268022	3.112.218	ROSELI APARECIDA GORDYA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268475	3169145	ROSELI OSSOWSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
261411	4.046.279	ROSELI SCHMITBERGER DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
266215	6442268	ROSELI TEREZINHA KASZSZUCK DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
266297	3116620	ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
260526	5660999	ROSILENE PAZDA MILCHESKI FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
264954	3111628	ROZILDA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268374	3111942	ROZINILDA GROSCOPP	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
265471	5807855	RUAN CAITANO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268038	6110565	RUBIA CAMARGO DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
264821	5859374	SABRINA GABRIELA SABATKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
264786	5345159	SAILA ISABEL PAUL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
268313	5924991	SAMARA GRESCHECHEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
260967	3.814.644	SANDRA MARIA BIALESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
260948	5924317	SCHARLIZE DE MOURA NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
266294	5.924.074	SCHEILA MICHELE MUHLBAUER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
265293	6.968.050	SCHERON FALKEWICZ LUBKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
261746	4.871.653	SEBASTIANA MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 23
263816	4967987	SIEGKETLYN BEULKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266262	3661566-8	SILMARA FERREIRA TERRES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264838	4966962	SILVANA APARECIDA PRESTES DE MEDEIROS GRUBER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268289	4073200	SILVANA DEMIKOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266492	3.110.773	SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267465	3525645	SILVIA TEREZINHA MAGALHÃES BUENO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265498	5345517	SILVIANE KRASINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262884	5036875	SIMONE DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264498	3169427	SIMONE FARIAS RIBEIRO DE AZEREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265136	5.609.328	SIMONE MARIA CHIMANGOSEVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264607	3113276	SIOMARA DOS SANTOS CORREA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266748	5.345.137	SIOMARA FERREIRA DO ROSÁRIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24

261344	3956344	SIRLENE DO ROSSIO CORDEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267985	5.254.955	SIRLENE RODRIGUES COLAÇO PINTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267142	3874495	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRESTES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268419	1791608	SUELI DE BARROS CRESTANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263154	6109548	SUZAMARA CHEUCHUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264774	5.699.795	SUZANA BUENO DE OLIVEIRA BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261805	5609163	SUZANA MARTINIACKI DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267366	3.114.182	SUZANA MAZOROVICZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267139	5.859.218	SUZANE LORENÇO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268302	4439973	SUZANE RIBEIRO DA CRUZ FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261967	5660545	TAILA NEUSELI OSTROSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262872	6048805	TAINARA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
260685	7352251	TAINARA DIAS RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268027	5432657	TAÍS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262904	5859010	TAÍS WENDT	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266864	5701379	TALIA ALVES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265334	68889199	TANIA ETELVINA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265486	5196695	TASSIANA ELVIRA NEVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266280	5.609.304	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265610	5496864	TATIANE SCHULTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268226	5.859.076	THAINÁ KUCARZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264157	7268877	THAIS GOMES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265096	5345238	THAÍS MARIA BORDINOSKI LEAL DE BARROS DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
260633	7011002	THALIA DA SILVEIRA PAULO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267833	5699925	THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264763	6110740	THAYNA DE LARA DUBENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267617	7126816	TIAGO MIGUEL LATICHUKY	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266776	4156331	VALDIRENE TCHAICKA RIBEIRO NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265440	6925977	VALÉRIA LECHINIOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264031	105520972	VALÉRIA LIMA DE CAMARGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262137	6623030	VALÉRIA MEIRELES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268116	5979665	VANESSA APARECIDA DURAU	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267635	4769366	VANESSA CRISTINA FUNKA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24

266043	5345216	VANESSA DOS SANTOS DELVOSS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263337	5660331	VANESSA GUESSER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266265	6625034	VANESSA SOARES FRAGOSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263515	3753240	VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265217	4.156.798	VILMA DE SOUZA NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265487	3113726	VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264900	5660663	VITORIA CAROLAINE OSTROSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265817	5.701.632	VIVIANE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
260662	5452349	VIVIANE GRAVI DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267779	7.136.293	WESLEY ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266366	5886829	ADEMIR LUIZ DOS SANTOS	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261452	3.874.551	ADRIANA MUNHOZ	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268371	6405401	ALEX BATISTA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263355	5609823	ALINE RUCHINSKI	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261402	7.357.087	AMANDA KEISER LEANDRO GONÇALVES	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266266	3.525.716	ANGÉLICA RIBEIRO MAZUR	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265509	5152973	BÁRBARA KASSULKE FEUERSCHUETTE	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261488	6809628	BRUNA CORREIA ANTUNES	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261592	6037313	CAMILA FRANCINE WENGUE	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
260542	5979667	CARLA APARECIDA SOARES FRAGOSO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263949	5588676	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263428	6227661	CAROLINE SCHAFASCHEK KASTCHUK	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264166	4046655	CATIA DE FATIMA KOWALSKI	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263134	6405182	CESAR ANTONIO LOPES OLEGÁRIO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264222	4252945	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261938	2812945	CRISTIANE DE LIMA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265449	5036815	DAYANA PIRES	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265155	6953824	DÉBORA APARECIDA SAMPAIO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265771	5859855	DÉBORA LEILANE MELLO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261103	5924658	DIEGO TOBIAS BADAZ	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267125	6.968.514	ELEN CRISTINA DA SILVA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268505	7165363	ERIK JOSE KAMINSKI VIEIRA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
260570	5.588.487	EVELIN KARPAVICIUS DOS SANTOS	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24

268373	55051529	GABRIEL ALEXANDRE TCHAICKA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263369	6.547.003	GISLAINE RIBEIRO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261672	5609985	GUILHERME BIALESKI	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263749	34792444	GUSTAVO PEREIRA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266755	7262066	IURI SOARES PADILHA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266846	5699209	JANAINA ORTIZ DOS SANTOS	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267529	4769345	JESSICA PRISCILA BUENO DE OLIVEIRA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267558	6300969	JONAS IACHITZKI	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262100	5254504	JONATHAN PADILHA LEANDRO GONÇALVES	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262106	5254177	KARINE ELIZA NEPOMUCENO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266384	4254586	KATIA REGIANE FERREIRA ENNES	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267903	5859841	KÁTIA TORQUATO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268352	5905683	KESIA CONCEIÇÃO ZAYONS	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
263228	5.701.303	LARISSA CACILDA LEITE	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267402	7.301.852	LEANDRO MURILO SUCHARA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267419	6110992	LEONARDO ANTONIO SUCHARA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266472	4455553	LILIAN APARECIDA FERREIRA TERRES	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266104	7.058.562	MARIA EDUARDA KUTAS NOVACK	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264163	674026	MARIA MADALENA KAUVA LIMA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262149	5924608	MARIANE DAMASO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265492	5254258	MARLENE FERREIRA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264128	6.110.815	MICHELLEM BEATRIZ DO ROZÁRIO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265208	7.024.962	MIRIAN TERRES DE PAULA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267548	6.652.328	OSMAR CORDEIRO KASCHUK	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
264427	5254510	PATRICIA DA SILVA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261338	4254812	PATRICIA PIRES MASSANEIRO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267137	7063156	RAIANA SHARINE DE PAULA DE SOUZA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267328	4522953	REGINA MARIA GALESKI DE OLIVEIRA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267365	4455741	SANDRA MARA SCHWARTZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266946	5660285	SCHERON ANDRÉ QUADROS	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265623	3.814.420	SIOMARA DE CAMPOS MENDES	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267077	1794198	SONIA MARIA GREIN	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267618	2923386	SONIA VIRGINIA MASSANEIRO KATH	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24

268217	4769231	TAINA LOPES DE MATOS	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262346	5924659	TAYNE BADAZ	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262184	6.048.576	THAIS DA ROCHA CORDEIRO	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
261225	3830125	THAIS REGINA DA SILVA BARBOZA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268277	5254985	VANDERSON JOSÉ DOS PASSOS	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265352	2735617	VILMA APARECIDA CORDEIRO BENTO MARIA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265970	5345591	VINÍCIUS ELIAS DE OLIVEIRA	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
262961	3.111.306	VIVIANE APARECIDA POSONSKI	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
268135	3874585	VIVIANE CARDOSO PAUL	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267761	6.442.939	WILLIAN CESAR COLIN	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267233	6547260	WILLIAN RODRIGO POLONISKY SCHIESSL	MONITOR SOCIAL	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266335	3117315	ADENILSON IURKIW	OPERADOR DE MÁQUINA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265223	10631935-9	ALEX WILLIAN BIGOSINSKI KUAKOSKI	OPERADOR DE MÁQUINA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267643	5979432	ALLAN JHONIS GONTAREK	OPERADOR DE MÁQUINA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265244	4966764	ALMIR ROGÉRIO GONÇALVES DA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266780	5017728	ANDRÉ HAU FRANÇA	OPERADOR DE MÁQUINA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267799	4871015	ANDRE RICARDO LESNIOSKI	OPERADOR DE MÁQUINA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
265028	5701410	DENILSO RAMOS DAS ALMAS	OPERADOR DE MÁQUINA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
266115	4872076	EDIMAR POLONISKI	OPERADOR DE MÁQUINA	COLEGIO ESTADUAL SANTA CRUZ--CESC Sala: 24
267272	3118777	EDSON MUNHOZ PIRES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
261388	5979641	EDUARDO AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
268436	4769805	EDUARDO LEAL DE BARROS	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
261517	5588392	ERIK WILLIAM PEREIRA BLANK	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
266440	5345118	EVANDRO MARCELO PRESTES	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265534	5036397	FREDERICO MORSCH	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
268195	5345666	IGOR JOSÉ DE PAULA	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264606	130638767	JEAN CARLOS SCHRAN	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265849	5588336	JEFERSON VALDIR DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
267849	4967316	JOAO CARLOS DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265878	145449	JOAO CESAR ENGEL	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265754	5609633	JONAS DE DEUS BUENO	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
268557	104132375	JONAS EDUARDO PORTES RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265553	3.111.534	JOSE ROBERTO BAZZANELLA	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01

266518	4156858	LUIS CEZAR LOPES	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264894	31110820	LUIZ RONALTE NUNES	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
268551	94561060	MARCELO PIRES	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
268442	3.956.161	MÁRCIO GEOVANI DOBRYCHTOP	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
268401	5037070	MARCIO MARTINS DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
267294	138938204	MARCOS OLINIUK	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
261997	4966385	PAULO HENRIQUE JUZAK	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
268424	6110111	ROBERTO DUARTE PEQUENO	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
262152	5447050	RUBENS LINZMEYER	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
267098	3.661.832	SANDRO PORTA	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265349	366108	SEBASTIÃO ROGÉRIO NUNES	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264882	4.439.426	SIDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
261362	6.442.951	THIAGO ELIAS RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
265269	3908641	TIAGO CESAR PRATES	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
266986	2018351	VALDEMAR FERREIRA DA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
262030	1.456.498	VALDINEI DEMIKOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINA	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
266580	5886698	ALANA MENEGAZZO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 01
264461	55356961-2	ANA MARIA DA SILVA LIMA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266496	3568003	ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
263605	3113959	ANNA ROSA ZAVASKI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267656	5609977	ANTONIO OVANDE MACIEL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
264023	4793771	CAROLINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS CHIMANGOSEWSKI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
262787	4.522.732	CRISTIANA FLORISBELLA ADAM	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
263958	4687666	DEISE MARA MARTINS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265180	110253370	EDEVANE VOINARSKI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266767	4522351	EMANUELI DE FÁTIMA KNORYK	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267084	97361967	FERNANDA GELINSKI STEFANSKI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
261811	6625072	GILMAR DOS ANJOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267117	4967746	GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267831	4455318	ITY KMIECIK	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265220	4455683	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
268109	5.660.016	JÉSSICA MUNHOZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
264335	2244825	JOSEANE NASS VILLALOBOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02

261981	4242638	KARINA BAUKAT	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
262767	62984163	LEILA CRISTIANE DE LIMA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
267869	69528627	LENICE CARVALHO CACHOROSKI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266731	2810093	LÍCIA DÓRIS SUCKOW JOLY DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
261213	3114805	MABEL VESARO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265654	95565794	MARCELA TREMEL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265519	3118207	MÁRCIA GORAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
265166	5345788	MARCIANE ALVES RIBEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
268102	4427760	MARCOS BORBA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
263320	5.886.814	MARIA TATIANE KOGE NOGATH	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
262376	2.738.130	NELCI TERESINHA SCHUPEL TITON	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
261628	4480107	NOELÍ MASSANEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
266547	3119374	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
263133	5374172	PATRICIA LUCAS DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 02
263980	05857122-5	REGINALDO DA CONCEIÇÃO CRUZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267070	1195157	RITA DE CASSIA POSSAMAI GOMES DO VALLE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265407	1793960	ROSA HELENA DOS SANTOS VEIGA ITO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265077	4.928.722.4	ROSECLER WENTLAND ERZINGER	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264309	4871689	ROSENILDA APARECIDA BRONHOLO PAULUK	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264914	3114886	SIMONE NEUBURGER LANGER	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266015	3.116.924	SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264009	3.568.414	VALDETE SEMENTKOWSKI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267659	5979868	VITOR LUCAS KRULL CALADO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264232	3.568.851	ANA ISABEL OLISCOVICZ SILVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
268410	6048396	ANDERSON DIEGO MOTELIEVICZ DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267724	5588689	CARLA APARECIDA GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
268349	5560614	DEBORA TATIANE LECH	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264319	6813521	FRANCIELE FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
262614	144701208	ISAIAS MARTINS PADILHA	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265033	67324994	JOSETE APARECIDA LOPES DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265141	3119358	JURACI MARIA MIELBRATZ SLUGOWIESKI	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265622	6442140	LUCAS DE MELO	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
268157	5036031	LUCAS EDUARDO LEITE	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03

268325	1792152	NOELI SLUGOWIESKI	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266287	4769796	PATRÍCIA ADAMCZESKI PUTTKAMER	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
268069	55099987	REALDO ROMÃ?O DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264475	5.036.103	ROSA MARIA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267658	4966501	SAILA MARIA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264478	5.432.491	VANESSA DE FATIMA DO NASCIMENTO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264591	2736742	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
266585	5609950	ADRIANA BAZE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
267209	2.318.820	ADRIANE CLÁUDIA MÁRCIA BARTNICK DE CARVALHO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
265080	4871539	ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
264041	4455648	ALEXANDRA MARIA TORQUATO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 03
262175	5.496.636	ALINE DE ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265130	5254763	AMANDA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265861	7842338-2	AMAURI BATISTA DE FREITAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
262809	2311191	ANA ATAIZ MULLER STOCKER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265841	3116266	ANA CLÉIA TOKARSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264809	5979429	ANA PAULA ARTNER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264612	97961050	ANA PAULA AUGUSTYNIAK FRANÇA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265326	4522339	ANA PAULA ROSA KRYCZYK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265005	4522441	ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
267187	3.753.198	ANDRÉA DE PAULA PADILHA FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264676	3791120	ANDREIA APARECIDA MANGUE SCHUPEL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265479	6048790	ANDRÉIA KAUTZ ESTAWAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
267076	5886021	ANDRIELI BECKER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266314	5886624	ANDRIELI HOLLER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265848	3704353	ANGELA KANZLER BUENO LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264654	5432219	ANGELA MARIA IACHITZKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
264502	4.046.532	ARIANE PIRES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
260767	5.859.084	BRUNA NEUMANN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
262178	14.914.382-1	CAIO CESAR BRAUN TREVIZAN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
267253	6774458	CAMILA BOMFIM	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
263896	4156115	CAMILA GONÇALVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266816	4966692	CARINE GRACIELA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04

266678	4439709	CARLA CAVALHEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266608	6.792.671	CÁSSIA SOKACHESKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265398	4522479	CELINA POLAK CORRÊA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
262162	3635295	CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266230	6110186	CINTIA DANIELLE BAUKAT	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
267354	7294603	CIRINÉIA SOBCZAK CIRIACO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
265016	1792111	CLAIR DE FATIMA FALKIEVECZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266600	6048528	CLAUDIA DRZEVIECKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 04
266281	4.156.187	CLAUDIA REGINA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
263054	5609504	CLÉIA RODRIGUES FERREIRA NOERNBERG	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
267935	4.967.806	CLEONICE DE CASSIA KARVAT BUENO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264761	4254145	CLEUNICE KOSAK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265917	4522240	CLEUSA DE CASTRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
262247	4872223	CRISTIANA ROMÃO PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264449	4254143	CRISTIANE RISKE RODRIGUES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266493	3753126	CRISTIANE WAHL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264929	4.522.709	CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
262823	5345286	DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
267574	5859575	DAIANE CRISTINA MASSANEIRO RISKE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264854	5579648	DAIANE STEBEL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265015	4810264	DAMARIS DE FATIMA SOARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264228	4455961	DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265057	4872033	DENIZE LIS KRAUSS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265038	5859648	DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264035	1798637	DIRCE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265235	5807011	DIULIANE TAINE DOLLA KRZESINSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265717	2.312.927	DORA LUCIA VERKA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266587	5660320	ECILDA APARECIDA GREIM	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265556	5.699.822	ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266248	4667499	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
267507	2.814.556	ELI ALVES NUNES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265464	3113705	ELIANE APARECIDA ANTONOVICZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265594	4046999	ELIANE APARECIDA SOARES ZANELLA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05

265322	3956098	ELIANE CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
264123	2738253	ELIANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
265257	3.874.155	ELIANE F. BURDZIACK CARVALHO DO PRADO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266176	5254482	ELIANE LEANDRO GONÇALVES JUNGLES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
267836	42148073915	ELIANE MARGARETH KRUGER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 05
266841	4522959	ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267500	3874934	ELISANE TEIXEIRA PIECHONTCOSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267332	3.169.827	ELISÂNGELA ERZINGER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
266887	2810415	ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA FIGURA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265494	2311801	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267702	4.967.258	ELIZANDRA CLAUDINÉIA TELEGINSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265481	4.522.887	ELIZETE PADILHA COLAÇO PINTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265514	5037142	ELOINA MARIA MASSANEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
266743	4871068	ERICA DAIANA MAXIMO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264926	4522734-9	ESTELA RODRIGUES WOLTER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264456	5.254.652	EVANIRA APARECIDA TACHESKI GONÇALVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264878	4769934	EVELIN HEIDEN FUCK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265145	5859480	FABIANA FREITAS SCHERMACH	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267302	5807749	FABIANE APARECIDA COLAÇO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
266556	4967344	FABIANE EMANUELE DO PRADO PAUL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264952	54477700	FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
262781	3917791	FABÍOLA PLACHEK DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265335	6048150	FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267841	5.588.538	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265645	5.660.710	FRANCIÉLI KUMINCK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264956	5731882	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267046	4872946	FRANCINE DE SOUZA CORRÊA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
264241	4522830	GENI CORRÊA BUENO PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
266524	3169445	GENY LEFFEL FONTES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
262166	5345972	GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
265376	4522239	GIOVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267485	54326028	GIOVANA LESSAK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
263115	3.112.491	GISELI KÖNIG	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06

264683	3114091	GUIOMAR FINAÚ KASCHUK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
267754	2313938	HILDA ULTHES HEUKO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 06
263988	3.908.205	IDELCI KUIASKI SMEKATZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265042	3118564	INÊS RICARDO DE JESUS SCHIMBORSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266229	734.091	IRENE FRANCISCA KANZLER BUENO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264682	4967143	ISABELA WENDT FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265868	3525562	IVETE SOEK RICARDO DE JESUS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264970	2813654	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266111	5511565	JACIARA LISBOA LUCIANO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264636	4872204	JACIEL SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267973	5.560.285	JANAÍNA TACHEVISKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265093	3118892	JANE DA SILVA LAATSCH SLUGOWIESKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267359	3118967	JANETE KRAUSS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265281	5701400	JAQUELINE MAGALHÃES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266940	3.816.857-0	JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266197	4.941.099-7	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
260649	5905793	JESSICA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
268300	5660080	JÉSSICA KAMINSKI ALVES MASSANEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
260516	104470890	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267807	5511146	JIANE MARIA GELBEKE BERLANDE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265882	3397178	JOCELI SCHUELLER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
263569	4.156.493	JOCIANE FERNANDES CORRÊA SCHIESSL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265893	3118749	JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVIECKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
265031	5609129	JOICE ANDRIELI VOIGT CUBAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
261026	5609321	JOICE APARECIDA CORDEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264741	4073654	JOLSIMARI ERZINGER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
264483	3874505	JOSIANE ERZINGER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267288	3956418	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
268023	4769260	JOSIANE VAZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
268522	5.660.055	JUCELIA FUCK HARDT	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266365	4.967.206	JUCELMA FLORES ALVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
266205	6.110.290	JULIA RENATA KOSMALA POGOGELSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 07
267256	5036796	JULIANA APARECIDA SOARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08

264910	5.868.172	JULIANA PSCHEIDT	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
266810	471471112	JULIANE CRISTINA BORGES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265071	4455290	JULIANO DE FREITAS PADILHA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
266992	4242639	JURACI GRITENS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265006	5452139	KARINA BANACZEK DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265294	2737446	KÁTIA REGINA FINTA ZIPPERER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
263798	5.705.030	KELIN CRISTIANE ARTIFON	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
262172	4966034	KELLY JAQUELINE SOBRINHO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
267695	4769774	LEATRICE MARIA GROSSKOPF HOFFMANN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
267053	5859382	LENIZA MARIA TRINDADE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
262176	5496117	LETICIA BREDUN HARDT	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
268307	5254468	LILIANE DZIADO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265212	7032701	LUANA MICHELS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265413	316771	LUCIA MARIA WOSIACK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264313	1798953	LUCIANA MALINOSKI ERHARDT	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
263709	1.790.002-6	LUCIANE MARA CORREA MACHADO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265133	5859438	LUCIANE SCHIMITBERGER NOERNBERG	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265552	4966345	LUCIANE SOARES WALTER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265276	5.432.865	LUCILENE APARECIDA DIDEK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264384	4522111	LUCIMAR NENEVÊ DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
267786	3956109	MARCIA ANDREA BECKER	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
264211	1791702	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
267534	3118008	MARIA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
262982	6442941	MARIA ANGÉLICA KNETSIKI WRUBLEVSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265151	2315003	MARIA APARECIDA ROGALSKI WALDMANN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265183	3169019	MARIA DINACIR SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
265162	5859412	MARIA EDUARDA GUDAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
268393	142165147	MARIA FRANCIANE DE LIMA TRAIN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
266595	3.704.977	MARIA JULIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 08
260677	2.319.581-9	MARIA VERÔNICA SCHUMOVSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266424	3116320	MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264252	4046967	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265625	2736542	MARISTELA BAIL DE FÁVERI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09

267606	5886132	MARLENE JANKOSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265832	5.609.906	MICHELE APARECIDA ABILSKI WZOREK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265408	4.156.113	MICHELE CRISTINA WOSIACK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
262165	54417334	MICHELLE SEGOBRIA FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264340	5699930	NATALI ARTNER FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
268431	5979906	NATALÍ WELKE LECH	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264445	5701868	NATANA MARA BUENO DA ROCHA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266394	3814608	NEUCIMARA PANFIL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264776	2246764	NOECI CECILIA GRANEMANN DAMAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
262855	2315084	NOELI DE FATIMA SCHUPEL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
263814	5609264	PATRICIA BRANDL PORTA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
268150	5660894	PATRICIA FUCK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265234	3525870	PRISCILA ANDRESSA SOARES MARTINS LEITE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264374	5254250	PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265504	6442032	PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
262153	5588820	PRISCILA KONDRAS FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
265557	5699926	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
267436	4769074	RODINEIA BREY DOBRIKOPF	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264819	4.871.387	ROSANA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266298	2814354-0	ROSANE APARECIDA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
267735	5.241.393-4	ROSANE DENK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
262173	2737928	ROSELI CORRÊA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266806	4455376	SABRINA CORNELSEN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
262171	2737039	SAILA REGINA SORG	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266931	5.128.939	SAMIELI APARECIDA CZERMACH PSCHEIDT	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
264784	5.979.136	SANDI MAIARA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 09
266694	31.187.633	SANDRA REGINA RODRIGUES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264601	2319954	SANDRA VOIGT EBLING	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
263808	5.660.252	SARAÍ STEIN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265296	5.853.849	SCHEILA REVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264188	5963554	SILMARA FRONCHAK KRAJESKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267774	40.446.965	SILVANA APARECIDA RISKE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265008	3119718	SILVANA APARECIDA TIBES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10

262777	3525461	SILVIA ROSANE SCHATZMANN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264681	3.732.386	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266463	4871365	SOLANGE DAMARIS FERREIRA BOCKOR	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266802	5.345.576	SUÉLEN APARECIDA WRUBLEVSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265310	2813593	SUELI DOS SANTOS SCHUPEL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266008	6547331	TAIS CRISTINA RAMTHUM	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264463	5609820	TATIANE APARECIDA VIEIRA LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266290	5.588.896	TATIANE GOMES DE CAMARGO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265759	5660643	VALERIA STEFANI ZAKALUZNE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266721	12.825.429-3	VANESSA DOMINHAKI BRUNOSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264013	4.242.694	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265842	6.442.240	VANESSA WALDMANN	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
262168	3.956.123	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264025	5.254.348	VÂNIA WAGNER TARTARI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264042	2.739.034	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
263008	3.112.932	VERONI GAVASSO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265040	9097844-6	VIVIANE ORTIZ RAMÃO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
260632	3814609	VIVIANE SELENKA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266055	5496674	VIVIELI DE CASTRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
267012	81087601	WALQUIRIA MADZGALA CAVALHEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 20HS/40HS	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA - REFERENTE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1862802

A Prefeitura Municipal de Canoinhas, estado de Santa Catarina, por meio da EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB e legislação infraconstitucional em vigor, CONVOCA os candidatos com inscrições homologadas para realizarem a prova objetiva de múltipla escolha, conforme segue:

Artigo 1º - A Prova Escrita Objetiva para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia 13 de janeiro de 2019.

Parágrafo Primeiro: Os locais de acesso para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha no período da manhã serão abertos às 08 horas e fechados às 09 horas. A prova terá duração de 3 (três) horas. Consta no ANEXO I o nome do candidato, cargo e local de realização da prova.
Parágrafo Segundo: Os locais de acesso para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha no período da tarde serão abertos às 13 horas e fechados às 14 horas. A prova terá duração de 3 (três) horas. Consta no ANEXO II o nome do candidato, cargo e local de realização da prova.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO. Recomenda-se, ainda a impressão do comprovante de inscrição (CDI).

Artigo 3º - Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas escritas objetivas, que serão na área urbana do município de Canoinhas - SC, conforme disposto no Edital são:

1. EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua 1º de Maio, 100, Cohab I (Próximo ao SENAI), Canoinhas - SC

2. EBM DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO

Rua Saulo de Carvalho, 1490, Jardim Esperança, Canoinhas - SC

Canoinhas - SC, 09 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

ANEXO I – MANHÃ

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
267090	1797156	ADELINDA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
267120	4967781	ADRIANA VESOLOVSKI FARIAS ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
265822	4581803	ADRIANE APARECIDA ZIELINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 03
266533	4073331	ALINE CRISTINA HEIDEN FIRAKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
266955	6.872.872	AMANDA MARIA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
266490	3874555	ANDREIA FRANCO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
267066	3114704	ANGELITA POSONSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
267677	5254058	CINTHIA VALERIA LISBOA BARRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
265274	5660358	CRISTIAN PEREIRA RUTHES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
268235	5859125	EDILAINE DE FATIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
261623	6640195	ELIANE FONTOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
261704	5.924.759	ELIANE PAULO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
267988	3.874.803	EMANOELE ANTOCHESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
268041	54523923	EMILENE DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
267991	6048311	ÉVELIN TAISE CASTILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
264110	4522773	FABRICIO SAMARONE DOS SANTOS FONTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
264814	54122163	FRANCISCA SOARES FRAGOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
266775	6.048.122	GABRIEL SIDNEI PUSCHINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
268520	6110397	GABRIELA SOARES BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
263538	2.316.866	GILCÉA ALVES DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
266989	3111707	GILMARA MIELBRATZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
263122	3119310	GLAUCIO DE MEIRA COLAÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
263117	5254615	JANAINA BORNATTE DE MEIRA COLAÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
267427	123568737	JAQUELINE REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
267641	5.699.462	JEAN CARLOS GONÇALVES PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
267335	6900833	JESSICA RIBEIRO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
268154	3646850	JOAO CARLOS DA SILVA FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
264257	4769295	JOCÉLIO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04

266223	6405302	JOSUEL JOSE KELCZESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
265196	6927271	JOYCE VICENTE GRANZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
261404	6048025	JUCEMARA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
262319	5036429	JULIANA APARECIDA ADAMSKI WERNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
261201	7010056	JULIANE VIEIRA DE LIMA GURZINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 04
266425	6442360	JUSSARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
265052	4966015	KATIUSCIA TANAKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
265431	6267149	LEANDRO MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
261307	2.810.541	LIA MARI DE OLIVEIRA DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
263954	4242581	LUCILEI CORREIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
266659	31118159	MARGARETE DE JESUS CORREA HERBST	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
268387	3118758	MARGARETE VESOLOVSKI PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
266591	110869703	MARIA JUDITE STEMPINHAKI NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
265318	4.871.662	MARIA SARITA SILVEIRA PISETTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
268274	4769211	MARILI LEFCHACK NIEJELSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
267701	1459142	MARLI DE FATIMA FERREIRA GUIMARAES CAVALHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
261351	6442047	MILENA KARINE KATH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
268215	6773424	PAMELA ISFAIR DA CUNHA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
264338	7339993	PAULA EDUARDA DA SILVEIRA CASTILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
267348	5496546-2	RENATA FERNANDA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
268271	2738509	ROSANDRA BONETTI JUNGLES BUDANT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
261309	1797152	SANDRA FRANCISCA ARAUJO PEDROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
263903	4455741	SANDRA MARA SCHWARTZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
265643	1797940	SUELI TEREZINHA RESSEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
261818	5609163	SUZANA MARTINIACKI DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
263733	51056526	SUZANNE RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
261669	5496081	TAÍS REGINA ÁVILA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
261733	5452960	TAMIRES DIANA ALBUQUERQUE E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
267961	3.704.753	THAIS MARQUES PIONKIEVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
261229	5609135	VANESSA KANZLER PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
266788	2737528	ZILMA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ÁGUA VERDE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
265213	5979982	ALINE LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
264523	7133980	AMANDA GABRIELA BECKER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05

262530	5452928	AMANDA SUCHARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
267923	5609641	ANDREA KOCHEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 05
260783	5699721	ANDRIELE MARTINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
267042	3525056	ANGELA GNEIPEL DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
265542	1.797.542	ARLETE APARECIDA NUNES DE FIGUEREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
261493	106499527	BETINA THAÍS GUTTERVILL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
265169	3956023	CARINA DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
262246	5588561	CINTIA ALVES CAVALHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
266604	5196552	CLEONICE PILCHBISKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
268364	86357160	CRISTIAN RODINEI DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
263642	2737513	DAIRON EDVANDRO FILIPPI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
265448	5036815	DAYANA PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
263706	3.115.190	EDSON LUIZ DOMANSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
262527	4872701	ELIZABETH CORDEIRO BERNARDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
266620	5609273	FERNANDA MAIARA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
268046	7299942	GABRIEL ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
266994	3525366	ILSOMAR MULLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
267637	4966673	IVONETE CASTANHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
265889	3.113.772	JANETE STAROSTA LAVANDOSKI METZGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
265137	4522422	JEFERSON LUIS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
265018	6821354	JÉSSICA BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
263930	5432699	JOICIANE DE PAULA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
266513	2.317.699	JOSÉ AILTON MASSANEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
265548	3.111.534	JOSE ROBERTO BAZZANELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
265796	5.036.434	JOSIANE AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
267648	4046628	JUCINEIA APARECIDA UNIK POPADIUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
261035	5807992	JULIANA VICENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
264981	3.704.957	LEONILDA DOS SANTOS RISTOW	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
264137	3.661.703	LUCIANA KUTACZ FERREIRA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
263484	5313620	MAIARA TAÍS CARDOZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
264195	6716291	MARCELA JAQUELINE GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
267460	3.874.341	MARCIA REGIANE HAAG MIRANDA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 06
261242	2738046	MARCIA REGINA CONCEIÇAO VICENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07

261935	7682846	MARIANE APARECIDA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
264978	2814157	MARISILDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
267257	5609536	MIRIAN DE FIGUEREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
263848	4769088	NATÁLIA SOARES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
261879	4783910	OLIVIA ZAVASKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
265608	5496219	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA AGUIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
261186	5.452.483	ROMULO ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
265518	1137708980	ROSIRENE DA SILVA TÍNEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
267936	2520235	SIMONE APARECIDA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
268264	2319510	SIOMARA DO ROCIO MARCONDES SAFANELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
263449	7352251	TAINARA DIAS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
265617	5496864	TATIANE SCHULTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
263989	5196516	VANESSA DE OLIVEIRA NEVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
266878	3118414	VILMA VOIGT BAUKAT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
268435	6780726	VINÍCIUS EDUARDO SUCHARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
265454	5807734	VIVIANE APARECIDA ALBERTI SCHINDLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
266789	4156098	WILLIANE SUCHARA RADKE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS ALTO DA TIJUCA	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
265069	3.119.908	ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
264911	6048044	ALINE FRANCIELI KARVAT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
264333	4.967.974	ANA RITA CÂNDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
262647	6110299	ANGELA APARECIDA GRANEMAM DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
263135	5859581	CAMILA APARECIDA SCHWITZKI PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
265249	6.982.397	CÁTIA MARIA LUTZOW DO VALLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
262944	3117077	CLAUDIA FRANCO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
263825	6048895	DÉBORA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
263809	318258	DIRCETE SCHVEICZERSKI JULINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
260621	5859437	EDUARDA DE OLIVEIRA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
265505	5.660.010	ESTEFANI APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
267679	5660666	FRANCIANE DE FATIMA OSTROSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 07
264320	6813521	FRANCIELE FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
264892	6109255	GABRIELE APARECIDA POPOVITZ NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
264967	6109574	ISRAELY PUTTKAMER CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
263867	4769625	IVANIRA DE FATIMA SOARES FRAGOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08

263658	5254569	JOCELI BELARMINO RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
264709	2735980	JOCELI HALABURA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
265206	3117411	JOCINEI TORQUATRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
266899	5,609,620	JOICE CAROLAINE PAVLACK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
264074	3169421	JOICELI SEMENTKOWSKI CAETANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
265399	5254404	JOSIANE WESOLOVSKI PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
265086	4966698	JOSIAS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
266311	3113649	JUCINEIA REGINA PRIM WOLTER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
263225	5.701.303	LARISSA CACILDA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
268533	4156770	LARISSA IZABEL STOCKLER PINTO CAPITANIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
268426	5.345.940	LEANDRO JUBAINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
261646	4156153	LEIDI SILVIA GÓES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
261575	6697947	LORRAYNE LAVINIA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
265571	2812468	LUCIA DOBREFUOP DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
267443	5807585	LUCIANA FLAVIA PRESTES PILATY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
262262	3357469	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
261621	6442278	MARIA HELENA CARNEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
267476	6442150	MARISTELA DE DEUS BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
265026	3113659	OTILIA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
261119	5.036.586	PATRICIA OLISKOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
268002	6110945	PAULO HENRIQUE BOCKOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
264481	5.036.103	ROSA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
265522	5432364	ROSELI PRESTES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
265974	3.116.357	SIRLEI APARECIDA OSTROSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
267310	5.807.955	TÂNIA MARA MALACOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
266874	5979343	TATIANE LUCAS DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 08
268456	6775337	TAYLOR FUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
266012	5560349	THAIS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
266829	5254826	WANDERLEIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
268218	5701064	YANASSAN GRESCZESCHEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CAMPO	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
267764	6685995	ADRIANA FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
266658	2814383	ALESSANDRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
265460	5.588.859	ALINE DE JESUS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09

265158	5.609.374	ANA PAULA BABISS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
262606	5345175	ANDRE FRANCISCO WATZKO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
262747	5701843	ANDRIELE ADRIANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
266360	7.012.353	ANDRIELE LEANDRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
268423	5452136	ANDRIELE WALEGURSKI RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
268535	5701859	ANDRIELI CORREIA NIZER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
265316	5496270	CAMILA NEUDORF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
267056	4242372	CARLOS EDUARDO MATHIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
267037	2318509	CELIA APARECIDA CORREA DE FREITAS FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
263555	5036315	DAYANE CRISTINA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
263810	4871773	EDENEIA MARCIA CHUDZINSKI KASCHUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
266760	4073217	ELIZETE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
262953	5036957	FERNANDA CORDEIRO SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
268559	5699565	FRANCIELE GRACIANO WAZ MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
261906	6442040	FRANCIELI SASSO VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
260826	5496389	JAQUELINE DAIANE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
266523	6946912	JESSICA CHAIANE LOPES ARTNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
263970	7570139	JOANITA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
262101	5254504	JONATHAN PADILHA LEANDRO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
262239	5036783	LEDIANE PEREIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
264953	5345739	LEIDIMARA KAVALCZUK CORRÊA TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
267997	5432075	LILIAN JÉSSICA BILESKI ANTONOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
265188	5924042	LUANA FERNANDA DE MÉLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 09
260762	5859137	LUANA REGINA MENDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
268379	4156059	LUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
264630	4871780	MARCIA APARECIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
266717	3753932	MARCIO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
261937	3114995	MARIA DE FÁTIMA CAMARGO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
261381	5660866	MARLUCI BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
264562	5859379	PATRÍCIA PIOTROWSKI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
261401	4242017	ROSELEI APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
265351	6.110.954	ROSILEI DA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
265255	4967987	SIEGKETLYN BEULKE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10

265345	5.859.218	SUZANE LORENÇO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
267690	5699925	THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
267846	5254838	VANESSA APARECIDA BAIL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS COHAB I	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
262070	51180634	ANA CRISTINA CHAMPOSKI MANSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
267804	5807633	ANDREA RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
261314	3114804	JANAINA VESARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
264536	6.110.029	JAQUELINE APARECIDA BECKERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
265175	6048437	JULIANA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
268257	6727223	KETLYN APARECIDA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
262386	2810242	LINDAUREA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
264884	6948727	LUIS FELIPE ZOREK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
267920	3.568.958-7	MARIA INÊS LISBÔA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
268297	3.874.986	NILTON DE MATTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
266363	2813878	SILVANA APARECIDA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS PIEDADE	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
265061	3908003	ADEMIR ANDRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
268284	3119138	ADRIANO TANANUSKA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
261945	3.117.046-3	AILTON TABORDA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
265663	104449158	ALEXANDRE FELIPE KREUTSFELT PINTO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
261538	3649321	ANDERSON ALVES ELIAS	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
264959	87709140	ANDERSON DOS SANTOS PINTO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 10
265078	5196616	ANDERSON RIBEIRO KARVAT	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
267790	4871015	ANDRE RICARDO LESNIOSKI	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
265506	90876996	ANTONIO RAFAEL DA FONSECA BARBOSA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
267374	5609540	ANTONIO RENI SEBASTIAO BETRECHUCK PAZDA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
262201	4080511	ARNOLDO JOSÉ WOTKOSKI	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
261437	5588615	AUGUSTO WILLIAN VOIGT	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
264857	4966822	CARLOS ALEXANDRE KORNITZ HENKE	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
266355	5.609.586	CLAUDIO LEANDRO DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
265964	3.119.144	DARIO CÍCERO SULIM	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
261549	5196388	DIOZEFER STRACK	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
261416	5701789	EDERSON ALCEU WOSSGRAU POLLY	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
261624	5037890	EDNÉIA DE FÁTIMA LUIZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
261644	64739654	EDSON IRLEI POLAK MADZGALA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11

267261	3118777	EDSON MUNHOZ PIRES BATISTA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
266917	4.439.865	ELTON EVANDRO MÜLLER	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
267771	2929021-0	EVANDRO BARBOSA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
266647	4480760	FERNANDO ESTEPHANE	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
267860	2771321	GEFERSON LUIS PENKAL	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
266732	4872339	GILBERTO DE JESUS MUNHOZ DE CAMARGO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
265946	4.439.563	GILBERTO RUCHINSKI	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
261684	5.807.859	GILMAR MUNHOZ DE CAMARGO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
265799	4967509	GILMAR OLISKOWSKI	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
264980	6092245	JEAN CARLO HOHMANN	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
266794	4871446	JEAN PAULO DE SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
265760	5609633	JONAS DE DEUS BUENO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
267285	104132375	JONAS EDUARDO PORTES RIBEIRO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
267699	5924529	JOSE CARLOS PIRES DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
268394	2735965	JOSE EVALDO BURJARKA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
267950	5609323	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
264393	2.813.355	JOSELITO BELUK	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 11
268272	5432313	LEANDRO DAVID MUCHALOVSKI	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
266835	6622859	LUCAS RAFAEL ZOREK	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
262627	3956142	LUCIANE IARA PACHECO MEDEIROS	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
268351	5196621	MARCELO CARVALHO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
268224	233140803	MARCELO DA CUNHA PINTO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
264366	3874857	MARCO AURÉLIO FERRAZ DE DEUS	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
265886	42544470	MARCOS RODRIGO QUADROS	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
267880	5853056	MARLOS PRESTES DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
262883	72661362	NILTON MAXIMINO DOS SANTOS	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
263917	3.704.409	ODAIR ANTÔNIO MENDES DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
268159	4480390	PAULO TAVARES	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
263985	5651843	RAFAEL KUSS	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
268071	55099987	REALDO ROMÃ?O DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
261448	3956387	RODRIGO DRZEVIESKI	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
261333	3118429	RODRIGO GASSNER	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
262744	5743428	ROGER AUGUSTO GOMES	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12

262035	5807841	RONALDO LUIZ BAUMGARTEN	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
265163	5699912	ROSNI MIRANDA PRADO JÚNIOR	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
262594	4.455.141	SAMUEL STHOTKA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
266898	5588546	TIAGO FRANCISCO SCHIESSL	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
267769	3704602	VALDIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
268211	5.660.360	WILLIAM GUGINSKI	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
264997	50642685	WILLIAN VICENTE PINTO GALM	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
264999	5064266	WILSON VICENTE PINTO GALM	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12
267748	75116829	WYLLIANS MATTGE	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO Sala: 12

ANEXO II – TARDE

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
262887	3.111.665	ADRIANA FURTADO DE ASSIS CASTANHA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
264619	13.601.866-3	AGATHA SANTANA LISBOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
266538	5660638	ALEX EDUARDO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 10
265661	104449158	ALEXANDRE FELIPE KREUTSFELT PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265393	5651189	ALINE DA SILVA BARBOSA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266921	90835882	ALINE ZAKALIAK BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
264855	6940055-8	ANA MARIA VIEIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
262978	10.509.025-0	ANDERSON MELNIK.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266434	9102920221	ANDREI EUCLIDES ANDREATTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266643	4022602	ANDREIA SOARES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266128	5036042	ANDRESSA ALVES DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267061	4967783	ANDRESSA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265342	61321764	ARLETE TEREZINHA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
262554	6882247	CHELLY ADRIANE SCHIESSL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
261869	4254499	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
268153	5699491	DANIELLI MARTINS PUSCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
268148	5699490	DANILLISE SVAMI MARTINS PUSCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
264014	3116191	DIOVANA APARECIDA DE PAULA KRIGINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
264705	3118127	ÉDINA CARDOSO SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265309	7160751	EDUARDA CAROLYNE HINKE GOMES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
266705	3706933	ELIANE DE FÁTIMA COUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
261620	6640195	ELIANE FONTOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11

267006	3113135	ELIANE GONÇALVES PADILHA E PADILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
267687	4.871.980	ELIANE SOUZA ORTIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265875	95495133	ELIZIANE APARECIDA GRITEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
268501	7124121	FABIELI BARBIERI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
263098	106495491	FLAVIA KOTRYK ASTORD	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
261659	5660666	FRANCIANE DE FATIMA OSTROSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
264788	7.961.264	GENEZIA MAROTZKY SIRENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265515	29281075	GIOVANE KATI RUDNIK VEIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
262405	133713360	IDIANA FÁTIMA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
261581	6.109.765	ISI RAIANI MUENSTER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
261772	99445971	JANAÍNA ZAIONCZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 11
265324	2814744	JANETE BONFIM PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264248	5853125	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
261192	5496130	KARLU NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
263994	104470866	LARISSA APARECIDA CEGAN CAUCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
263394	3111814	LAURA BEATRIZ JACINTO ZIERUTH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
261539	6697947	LORRAYNE LAVINIA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
265112	6.810.084	LUANA ANTUNES FERNANDES NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
267732	2811535	LUCIA APARECIDA PENTER TERNOVEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264846	51017706	LUCIANA CELESTE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
261800	10850629-6	LUIZA OLIVEIRA MAYER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264724	4185940	MARCELA KUSS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
268095	83635541	MARCIO JONES RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
262258	3357469	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264853	12448393-0	MARICLÉIA DOMBECK KURPIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
261816	4254118	MARISA RICARDO DA CRUZ CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
263335	2810758	MARLENE FIGURA FIAMONCINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
263636	2378918	MARLI LOPES LINZMEYER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
261354	6442047	MILENA KARINE KATH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264357	8.900.918-9	NELI JOCIANE DA SILVEIRA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
262755	59219430	NILCELIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
262772	5886695	QUELI DAIANI MODESKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
268024	2814861	ROSANGELA MARIA PADILHA RISSARDI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12

267222	3753619	SANDRA BUENO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264119	22249551	SANDRA MARA KARVAT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
261500	5588394	SIMONE APARECIDA CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
263101	128873643	SIMONY DE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
264356	5.037.244	TATIANE BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
267409	17.185.978	VALÉRIA SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12
263963	110251866	VINICIUS COLAÇO WANDA BRU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	EBM DR.AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO Sala: 12

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PÓS RECURSOS) - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1862795

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO

Artigo 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Comissão do Concurso Público, no exercício das atribuições, e nos termos legais, torna público que está disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br, que integra este edital, a lista de homologação das inscrições Pós Recurso:
Parágrafo Primeiro: Consta no Anexo I, as inscrições de Ampla Concorrência e Anexo II, as inscrições de Pessoas com Deficiência.
Artigo 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas - SC, 08 de janeiro de 2019
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

ANEXO I – Ampla Concorrência

ID	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
267886	ADAIANE DE LIMA	16/05/1995	6.058.078	Assistente Social
267241	ADRIANA FILOMENA PETRY	08/06/1986	4967802	Assistente Social
261789	ADRIANE PORTES MAJEWSKI	27/04/1992	10.551.541-3	Assistente Social
265925	ALINE BACH DE ALMEIDA	19/03/1987	9485519-5	Assistente Social
263358	ALINE RUCHINSKI	19/01/1994	5609823	Assistente Social
262575	ANA PAULA MIERNITSKI	08/02/1996	6.867.450	Assistente Social
268450	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	20/03/1986	4388559	Assistente Social
262525	CHARLAN BRANDAO DE OLIVEIRA	08/03/1990	5597928	Assistente Social
261647	CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA	08/09/1981	3635295	Assistente Social
265268	ELOISA MARIA DORÉ	30/05/1985	4769803	Assistente Social
268485	EMELIZE ANDREIV	25/12/1994	123936590	Assistente Social
268183	FRANCIELE DA SILVEIRA RIBEIRO	13/02/1995	13.116.356-8	Assistente Social
262559	FRANCIELE GERALDO	05/09/1982	4.439.016	Assistente Social
266051	GISELLE MOSKWYN	15/09/1976	2811286	Assistente Social
266937	GUSTAVO LOPES	27/01/1994	5912984	Assistente Social
268518	IARA FRANCINI RUTHES UHLIG	05/07/1988	5.447.682	Assistente Social
267541	ISABEL CRISTINA GAULOSKI	17/07/1995	5.905.932	Assistente Social
267765	ISABELA PALHANO CLEMENTE	05/05/1989	9754558-8	Assistente Social
260679	IVANA MARIA R. MACHADO	06/12/1980	4455086	Assistente Social
263279	JAQUELINE DAS GRAÇAS KRUGER	10/11/1990	5579947	Assistente Social
265237	JEANE KELLY DROSDOSKI	04/01/1981	3753096	Assistente Social
267538	JÉSSICA FELSKI SOKALSKI	27/03/1992	5701106	Assistente Social
267103	JOICE APARECIDA GONCALVES	04/03/1990	5731427	Assistente Social
267167	JUREMA COLLI GUIMARÃES	12/09/1974	2738233	Assistente Social
267282	KARINE SANTOS	06/03/1996	12.478.774-2	Assistente Social
264895	KARLA BEATRIZ DALMAGRO	02/05/1984	4488021	Assistente Social
266827	KATIA SIMONE BUENO DA SILVA	10/07/1976	3.111.757	Assistente Social
264670	LILIAN LEITE CARNEIRO CELESTINO	16/11/1991	5.254.624	Assistente Social
267759	LUANA GULECZ HERMANN	12/11/1992	10.589.158-0	Assistente Social
268556	LUCIANA CUBAS BATISTA	15/05/1983	4.242.621	Assistente Social

266217	LUCIMARA GONÇALVES DE ALMEIDA DE SOUZA	24/06/1980	3.753.753	Assistente Social
265632	MARCELA TREMEL	26/03/1975	95565794	Assistente Social
264028	MÁRCIA OLESKOVICZ DE MORAES	19/08/1987	4967766	Assistente Social
264869	MARIANE MICHELE LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA	24/10/1985	4073879	Assistente Social
267087	PAMELA KRUSKEWISKI	20/01/1989	87020967	Assistente Social
264145	ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	16/11/1997	130202390	Assistente Social
264492	ROSECLÉA WAGNER CAVALET	19/05/1973	2319569	Assistente Social
266269	ROSEMARI WISNIESKI	08/04/1981	4074734	Assistente Social
266831	ROSEMERI BUENO DE LIMA	29/06/1985	4301182	Assistente Social
261141	SABRINA AMERICO PONCHEKI	13/11/1993	104884075	Assistente Social
265243	SILMARA MURANTE	14/11/1989	5345898	Assistente Social
268199	SIMONE APARECIDA KUBILINSKI BELLODI	03/12/1989	98821198	Assistente Social
265297	SONIA SCHLUCUBIER DE SOUZA	08/01/1986	5311495	Assistente Social
265056	TAIS ALBINI BRINIAK RIBEIRO	17/07/1989	8.122.031	Assistente Social
265361	VALÉRIA ELVIRA OPAUTCHAK	09/04/1996	6.610.814	Assistente Social
266990	VERA LUCIA PIOTROWSKI CUBAS	26/06/1968	1798154	Assistente Social
268112	ALESSANDRA CHAVES	29/09/1997	5795894	Assistente Social do Trabalho
262303	ANA CRISTINA MAZURECHEN	02/01/1983	4074597	Assistente Social do Trabalho
264897	ANDRIELLI APARECIDA CASAGRANDE	18/03/1994	102899849	Assistente Social do Trabalho
266002	ARON TIAGO SCHULZ	23/04/1993	52418881	Assistente Social do Trabalho
263849	DIRLENE RESNER MORI	01/12/1989	103390320	Assistente Social do Trabalho
268055	ELAINE DAUBERMANN	10/03/1995	5731741	Assistente Social do Trabalho
264141	FLAVIANE VALNICE TOMAL	27/04/1997	135635111	Assistente Social do Trabalho
265358	HÉLIO GONÇALVES PADILHA	28/02/1981	4046127	Assistente Social do Trabalho
267960	JOSIELI DA VEIGA	19/07/1991	52278182	Assistente Social do Trabalho
264764	JUCIMERI GOSLAR	06/02/1973	5.336114-5	Assistente Social do Trabalho
264304	JULIANA PORTELLA FELIX	13/10/1994	126703775	Assistente Social do Trabalho
264777	JULIANE RIBEIRO	11/03/1995	5905182	Assistente Social do Trabalho
261680	KELLY APARECIDA DE LIMA	03/05/1987	5.037.864	Assistente Social do Trabalho
264820	LUANA SCHIESSL	22/03/1999	6624298	Assistente Social do Trabalho
265938	LUCIANA LOPES DE MEDEIROS	01/12/1977	1055587248	Assistente Social do Trabalho
264849	LUCIANE SIMÕES CARNEIRO	24/07/1981	76059500	Assistente Social do Trabalho
267102	MARIA TEREZA SCHIESSL ALVES SANTOS	24/08/1982	3.568.991	Assistente Social do Trabalho
264695	MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY	09/05/1996	124218817	Assistente Social do Trabalho
268185	ROSANGELA MARIA FERNANDES	30/07/1962	1453983	Assistente Social do Trabalho
267502	ROSEMARE STEILEIN CONTE	01/11/1975	3.116.838	Assistente Social do Trabalho
261249	SIMONE APARECIDA CARLOS KONDRAS	21/11/1972	2.204.723	Assistente Social do Trabalho
268177	SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHÃES	07/03/1982	4156327	Assistente Social do Trabalho
267325	SÔNIA PRITZSCHE	02/01/1966	1791941	Assistente Social do Trabalho
268034	UANEA MARIA FELBER RETROZ	17/09/1972	718700	Assistente Social do Trabalho
267069	ZENY KAMINSKI BROKEL	17/11/1978	75727992	Assistente Social do Trabalho
264117	AIR CASSIANE DAS CHAGAS DE ANDRADE	17/06/1986	13728445-6	Assistente Técnico Administrativo
265170	ALESSANDRA DEMIKOVSKI	30/03/1995	5807253	Assistente Técnico Administrativo
268308	ALICE MARA PAULO	07/08/1983	4254072	Assistente Técnico Administrativo
265362	ALINE APARECIDA POLAK ALVES	02/09/1990	5699073	Assistente Técnico Administrativo
267671	ALINE FUCK NOVAK	29/07/1993	5924363	Assistente Técnico Administrativo
264378	AMANDA DE OLIVEIRA ODELLI	05/05/1997	6.442.431	Assistente Técnico Administrativo
265780	AMANDA FLAVIA ANTONOVICZ	02/01/1997	5.609.251	Assistente Técnico Administrativo
261240	AMANDA SCHULTZ	12/12/2000	7.050.513	Assistente Técnico Administrativo
268350	ANA BRIGIDA MACKTURA SENN	20/08/1997	5189236	Assistente Técnico Administrativo
264134	ANA CAROLINA EBLING	31/08/1999	6442746	Assistente Técnico Administrativo
267955	ANA CAROLINE PIERMANN WACHERSKI	22/09/1993	5924710	Assistente Técnico Administrativo
265572	ANA CLÁUDIA APARECIDA KONDRAS FERREIRA	02/06/1997	6744209	Assistente Técnico Administrativo
268441	ANA KAROLINE WERKA	17/02/1992	4871115	Assistente Técnico Administrativo
265595	ANA PAULA PAITER	11/08/2000	7.189.657	Assistente Técnico Administrativo
266343	ANDERSON IURKIW	22/08/1998	6109737	Assistente Técnico Administrativo
268261	ANDRÉ GOCHINSKI	02/03/1988	4585501	Assistente Técnico Administrativo
264767	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA BORGES	15/09/2000	5.807.007	Assistente Técnico Administrativo
266759	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI	23/01/1997	6.858.111	Assistente Técnico Administrativo
267356	ANDRIELI DE FÁTIMA PRUCHAKI	05/07/1994	6442151	Assistente Técnico Administrativo
267068	ANGELA GNEIPEL DE SOUZA	04/10/1976	3525056	Assistente Técnico Administrativo
267870	ANGÉLICA HOFFMANN	10/02/1984	4585014	Assistente Técnico Administrativo
263178	BEATRIZ FERNANDES	01/06/1997	6442818	Assistente Técnico Administrativo

267937	BEVERLY LAIS MAZUREKI	15/06/2000	6110073	Assistente Técnico Administrativo
265447	BRUNO DE SOUZA	11/05/1998	5699780	Assistente Técnico Administrativo
265380	BRUNO PRADE WRONSKI	12/04/1996	5496540	Assistente Técnico Administrativo
268233	CAMILA DE SIQUEIRA CHUPEL	06/03/1990	5579214	Assistente Técnico Administrativo
266066	CAMILA FERREIRA CHAVES	11/03/1988	5254008	Assistente Técnico Administrativo
266594	CAMILA WILKE DOS SANTOS	29/11/1989	5.496.481-4	Assistente Técnico Administrativo
265500	CAROLAINE IOLANDA GIMENEZ	25/02/1997	5699484	Assistente Técnico Administrativo
261519	CAROLINE CRISTINA DE SOUZA BAUER	18/12/2000	6109691	Assistente Técnico Administrativo
265400	CAROLINE SCHIESSL	22/05/1999	6313004	Assistente Técnico Administrativo
263673	CÉLIO GALANTE	15/07/1990	5496682	Assistente Técnico Administrativo
266637	CLEVERSON LUIZ TECHAIKA	15/06/1979	4254696	Assistente Técnico Administrativo
265438	CRISTIANE CORREA	21/07/1983	4769273	Assistente Técnico Administrativo
260645	CRISTIANE DAMASO DA SILVEIRA	10/07/1976	3111590	Assistente Técnico Administrativo
266645	DAIANA BIANEK KIESKI	18/03/2000	6994691	Assistente Técnico Administrativo
264652	DAIANA FURTADO DE ASSIS CASTANHA DE ARAÚJO	10/11/2000	7270820	Assistente Técnico Administrativo
267252	DAIANA NIZER RULKA	04/02/1996	10549048-8	Assistente Técnico Administrativo
262139	DAIANE BENDO	07/05/1991	5979461	Assistente Técnico Administrativo
261136	DAIANE CRISTINA MAISTER	21/10/1978	3.736.317	Assistente Técnico Administrativo
266824	DANIELI PRUSSAK	08/09/1999	7.439.587	Assistente Técnico Administrativo
266106	DANIELI SCHIMIDBERGER	13/02/1987	5036896	Assistente Técnico Administrativo
266534	DÉBORA CRISTINA CICHELERO	03/11/1993	5684416	Assistente Técnico Administrativo
261787	DÉBORA JOSIELI CONSTANTE DE BARROS	05/11/1993	6109633	Assistente Técnico Administrativo
265210	DIANA DE OLIVEIRA LEMOS SZCZYGIEL	17/05/1995	6.110.129	Assistente Técnico Administrativo
267239	DIEGO MARCELO ENNES	27/11/2000	7575552	Assistente Técnico Administrativo
261296	EDINA DE ALMEIDA	19/06/1996	56990077	Assistente Técnico Administrativo
262472	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	14/03/1992	5.345.365	Assistente Técnico Administrativo
267888	EDUARDA OLIVEIRA	17/05/1995	5701983	Assistente Técnico Administrativo
266588	EDUARDO SCHULTZ	25/09/1995	5699510	Assistente Técnico Administrativo
263526	ELENA GABRIELA SILVA SANTOS	15/05/1999	7334775	Assistente Técnico Administrativo
260856	ELISABETE LEANDRO DE SOUZA	22/06/1998	5807977	Assistente Técnico Administrativo
261171	ELIZABETE BATISTA DE SOUZA	10/08/1972	142713098	Assistente Técnico Administrativo
262521	ELIZABETH CORDEIRO BERNARDES	27/03/1990	4872701	Assistente Técnico Administrativo
265295	EMANUELE BABIRESKI	07/03/1980	3956540	Assistente Técnico Administrativo
267819	EMERSON GRANEMANN BONIN JUNIOR	04/10/1996	5963222	Assistente Técnico Administrativo
267478	ÉRICK MONTEIRO GROSSKOPF	19/02/1996	5859507	Assistente Técnico Administrativo
261751	ESTER MARIANE DA CRUZ	21/05/1995	6797433	Assistente Técnico Administrativo
261996	ETIEN MICHEL MAIA	13/04/1996	6824411	Assistente Técnico Administrativo
266323	EVA CRISTINA PRUSSAK PEREIRA	01/09/1987	5037511	Assistente Técnico Administrativo
261754	FABIANA MARQUES DE LIMA	29/08/1984	4120003	Assistente Técnico Administrativo
267391	FABIANO RESSELER SIQUEIRA	23/10/1996	64.442.719	Assistente Técnico Administrativo
265101	FLÁVIA SANTA CATARINA	13/03/1990	7097164672	Assistente Técnico Administrativo
263960	FRANCIELI APARECIDA DOMANSKI	01/05/1986	4966060	Assistente Técnico Administrativo
267668	FRANCIELI WOICHIKOSKI	23/04/1991	4073568	Assistente Técnico Administrativo
264341	GABRIEL JORGE FRANCO	22/01/2001	6.442.269	Assistente Técnico Administrativo
264976	GEOVANA WIERCZORKOWSKI WISNIEWSKI	11/11/1986	91701561	Assistente Técnico Administrativo
263535	GILCÉA ALVES DA CRUZ	02/07/1971	2.316.866	Assistente Técnico Administrativo
264810	GIOVANE RODRIGUES FERREIRA	28/11/1999	5.807.086	Assistente Técnico Administrativo
267625	GLACILAINE JENNIFER CAVA	17/07/1995	6110023	Assistente Técnico Administrativo
266598	GREICE GUTTERVILL ALVES DE LIMA	13/04/1999	5886477	Assistente Técnico Administrativo
266682	GUILHERME LUCAS BONFIM	10/04/1996	5701368	Assistente Técnico Administrativo
266923	HERCILIO ADRIANO RODRIGUES FIGUEIREDO	12/06/1985	4455381	Assistente Técnico Administrativo
265020	ILMA DE LOURDES KRAUSS	22/01/1975	3111285	Assistente Técnico Administrativo
264391	IONE MARIA CLAZER MAYER	26/08/1978	67761081	Assistente Técnico Administrativo
261018	IVONE DOS SANTOS	04/06/1968	1796891	Assistente Técnico Administrativo
265619	IZABELLA BIANEK	05/03/1999	5886817	Assistente Técnico Administrativo
264768	JAMILLE HENRIQUE	22/07/1981	3.956.024	Assistente Técnico Administrativo
262264	JANAÍNA NIEJELSKI	03/06/1994	5327503	Assistente Técnico Administrativo
264003	JAQUELINE BELINSKI DA SILVA QUADROS	29/07/1997	6110882	Assistente Técnico Administrativo
262360	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	24/11/1996	4156260	Assistente Técnico Administrativo
265418	JAQUELINE FONTES NARDINI	09/12/1990	5496939	Assistente Técnico Administrativo
264078	JESSICA FONTONI OLESKOVICZ	04/12/1990	5496004	Assistente Técnico Administrativo
264293	JÉSSICA MUNIQUE CARVALHO DO PRADO	24/12/1995	6881223	Assistente Técnico Administrativo
265590	JÉSSICA SOINSKI	06/05/1999	6905490	Assistente Técnico Administrativo

265035	JHONY PEREIRA DO VALE	13/08/1999	5979996	Assistente Técnico Administrativo
267925	JOANITA APARECIDA SCLASKI	14/06/1982	4254519	Assistente Técnico Administrativo
262062	JOÃO EZEQUIEL PEREIRA	16/11/1985	59024323	Assistente Técnico Administrativo
261552	JOÃO GILBERTO KRAUSS FILHO	25/03/1981	2736827	Assistente Técnico Administrativo
264051	JOÃO RAFAEL NOGATH	29/05/2000	6667213	Assistente Técnico Administrativo
266622	JOICE DE MORAES	08/07/1990	5241423	Assistente Técnico Administrativo
265348	JONATHAN AFONSO BRAUM	28/10/1990	5.460.720	Assistente Técnico Administrativo
262209	JOSÉ LEANDRO SCHIESSL	04/03/1999	6.917.423	Assistente Técnico Administrativo
261148	JOTANIEL SANTANA	22/09/2000	6657634	Assistente Técnico Administrativo
268558	JUCELI MASTEY	13/01/1993	4868090	Assistente Técnico Administrativo
267250	JUCIELE BRÜSKE	22/09/1985	4871873	Assistente Técnico Administrativo
268187	JULIANA APARECIDA GONÇALVES DO ROSARIO	02/04/1990	5345189	Assistente Técnico Administrativo
265053	KELLY FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	04/09/1993	6.109.756	Assistente Técnico Administrativo
266607	KETLIN RAIANE MICHESKI	24/04/2000	6.442.898	Assistente Técnico Administrativo
263962	LARISSA SILVA ZAGO	27/08/1982	14430398	Assistente Técnico Administrativo
267025	LEILA DO ROCIO BUSKO	22/09/1980	4254814	Assistente Técnico Administrativo
262374	LEONARDO KRUGER LEANDRO GONÇALVES	17/01/2000	5813585	Assistente Técnico Administrativo
265131	LETÍCIA AMORA KONDAGESKI	28/07/1997	6724978	Assistente Técnico Administrativo
261212	LETÍCIA MAGALHÃES	15/04/1990	5701578	Assistente Técnico Administrativo
265757	LILLIAN SILVA	17/06/1991	108508914	Assistente Técnico Administrativo
264883	LUAN GONTAREK LEANDRO	08/01/1998	6.442.004	Assistente Técnico Administrativo
267580	LUANE TAIS NOVAKI	01/10/1999	6110440	Assistente Técnico Administrativo
268020	LUANY VEIGA	17/11/1996	6442262	Assistente Técnico Administrativo
267510	LUCAS JONATAN ALVES NUNES	13/07/1998	6.442.076	Assistente Técnico Administrativo
267828	LUCAS MACHADO LEITIS	22/09/1999	6874282	Assistente Técnico Administrativo
265442	LUCAS RUAN ALVES	28/07/2001	6110488	Assistente Técnico Administrativo
267014	LUCIA CLEONICE DE SOUZA DOS SANTOS	29/08/1986	4871745	Assistente Técnico Administrativo
267700	LUCIANE TOMCZYK	17/01/1983	4073328	Assistente Técnico Administrativo
265209	LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI	05/02/1976	3113714	Assistente Técnico Administrativo
261739	LUCIRIA LEITE	18/05/1968	2814441	Assistente Técnico Administrativo
267489	MARCIA SUELI PRUSSAK	10/03/1978	3.111.730	Assistente Técnico Administrativo
265312	MARCIANA HINKE	23/10/1976	3568235	Assistente Técnico Administrativo
265774	MARCO ANTONIO HACK	16/11/1992	6218931	Assistente Técnico Administrativo
264138	MARCO AURÉLIO DE BRUM	07/12/1989	4073033	Assistente Técnico Administrativo
264208	MARIA EDUARDA MARCONDES DE LIMA	24/08/1999	7122966	Assistente Técnico Administrativo
268221	MARIA HELENA FERNANDES	05/03/1972	2.813.342	Assistente Técnico Administrativo
266863	MARIA MARILI POSONSKI ALVES	22/10/1984	4073425	Assistente Técnico Administrativo
267723	MARILICE MOMO DOS SANTOS	19/05/1986	4254734	Assistente Técnico Administrativo
267825	MATEUS MACHADO LEITIS	22/07/1997	6874273	Assistente Técnico Administrativo
268028	MAURICI SIUMARA PRUSSAK GONDARSKI	24/03/1981	4.156.034	Assistente Técnico Administrativo
266417	MAURICIO ALFONSO SOBCZAK	15/01/1982	4170255	Assistente Técnico Administrativo
268011	MAYARA ARTNER	03/12/1998	6442708	Assistente Técnico Administrativo
267929	MAYARA ROHRBACHER SAKR	28/03/1994	6109684	Assistente Técnico Administrativo
262094	MICHELI JANKOWSKI	18/07/1997	5886751	Assistente Técnico Administrativo
264026	MILENA APARECIDA VOSSGRAU	29/01/1998	5.699.792	Assistente Técnico Administrativo
261392	MILENA MARIA LEITE MIKUS ALVES	24/08/1987	5036445	Assistente Técnico Administrativo
268337	MISAEL ELIAS RODRIGUES	22/09/1997	6110521	Assistente Técnico Administrativo
261920	NÁTALI SUYANE NACIMENTO	08/06/1998	5660843	Assistente Técnico Administrativo
268286	NATALIA DE SOUZA DIDECK	11/04/2001	6109690	Assistente Técnico Administrativo
268329	NEUSA DO CARMO CALISTRO	23/07/1965	1456951	Assistente Técnico Administrativo
263059	PALOMA EDUARDA HAUFFE SCHWARTZ	23/04/2000	7251967	Assistente Técnico Administrativo
268166	PATRICIA PEREIRA	09/08/1976	3111297	Assistente Técnico Administrativo
264842	PATRICIA SALES RIBEIRO	11/03/1997	6442502	Assistente Técnico Administrativo
263509	PATRIK RODRIGUES FIGUEIREDO	18/09/1997	6333917	Assistente Técnico Administrativo
261376	PAULINE DA SILVEIRA DE LIMA	12/06/1994	6110396	Assistente Técnico Administrativo
264116	PRISCILA GOBBATO	24/10/1989	5.012.823-0	Assistente Técnico Administrativo
268220	RAFAEL YAN DIAS	15/02/1996	6048127	Assistente Técnico Administrativo
264873	RAFAELA DE MATOS	24/09/2000	5.979.710	Assistente Técnico Administrativo
265231	ROBSON GIOVANI SCHEFFER	25/04/1999	6442255	Assistente Técnico Administrativo
268453	RUBENS RENI DO PRADO	30/05/1971	2316359	Assistente Técnico Administrativo
262876	RUBIAMAR BATISTA MOREIRA IANCOVSKI	07/08/1973	2738298	Assistente Técnico Administrativo
268531	SARUZA ELISA TRAIN CARNEIRO	20/05/1988	7553321	Assistente Técnico Administrativo
266906	SÉRGIO ANTONIO FEGER	21/05/1961	1363811	Assistente Técnico Administrativo
265422	SIDNEI NARDINI	27/05/1989	5196029	Assistente Técnico Administrativo

268141	SILMARA MURANTE	14/11/1989	5345898	Assistente Técnico Administrativo
261874	SILVANA RIBEIRO GOLL	28/11/1972	53260012	Assistente Técnico Administrativo
262885	SIMONE DA APARECIDA GAVRONSKI CAVALHEIRO	22/04/1988	10.129.399-8	Assistente Técnico Administrativo
265088	SOELI DE FATIMA ROCHA	13/09/1967	2737572	Assistente Técnico Administrativo
267654	SOLANGE MARA HACKER PIOTROWSKI	28/06/1964	1457589	Assistente Técnico Administrativo
268077	SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN	31/07/1976	3111469	Assistente Técnico Administrativo
260963	SUELEN MARAFIGO DA SILVA	28/10/1991	5701292	Assistente Técnico Administrativo
261162	SUELEN TERESINHA DE LIMA	14/01/1984	4522862	Assistente Técnico Administrativo
264250	SUELLIN ALINE DAMASO DA SILVEIRA	30/08/1993	5609029	Assistente Técnico Administrativo
261214	SUZANE APARECIDA QUADROS SIMÕES DA CRUZ	16/10/1993	6048808	Assistente Técnico Administrativo
267161	TAILIZE GIELINSKI	20/08/2000	5778144	Assistente Técnico Administrativo
262515	TAÍS DA CRUZ SOARES	07/01/1994	5.609.861	Assistente Técnico Administrativo
260737	TAIS REGINA DE CAMARGO	17/03/1995	6110213	Assistente Técnico Administrativo
268008	TALITA GORDYA DOS SANTOS	31/10/1997	6.777.551	Assistente Técnico Administrativo
267291	TÂNIA MARA MALACOSKI	10/07/1991	5.807.955	Assistente Técnico Administrativo
266529	TATIANA VIEIRA FERRAZ NIZER	28/11/1985	4966107	Assistente Técnico Administrativo
268464	TATIANE DOLLA SELEME	20/01/1994	5660565	Assistente Técnico Administrativo
261441	TATIANE SELENKA ALVES PEREIRA	24/05/1997	6755036	Assistente Técnico Administrativo
265703	VALDINEA DE FÁTIMA WALEGURSKI RIBEIRO	24/03/1992	5.452.910	Assistente Técnico Administrativo
265434	VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	04/01/2001	6.109.306	Assistente Técnico Administrativo
267082	VALQUIRIA METKA LOPES	23/04/1987	4966741	Assistente Técnico Administrativo
261915	VANESSA APARECIDA VILKI	14/07/1999	6983573	Assistente Técnico Administrativo
267115	VANESSA CHORNEK	06/06/1994	496792192	Assistente Técnico Administrativo
268181	VANESSA GUDAS KLAHOLD DE QUADROS	15/01/1996	6547106	Assistente Técnico Administrativo
265079	VANESSA PAUL	20/03/1987	4967208	Assistente Técnico Administrativo
260565	VITÓRIA JULIANA FIGUEIREDO	27/09/2000	6.900.831	Assistente Técnico Administrativo
261907	VIVIANE ELENICE NOVAK FLENIK	11/08/1971	1799035	Assistente Técnico Administrativo
264949	ZENILDA DE LIMA	27/04/1969	2737067	Assistente Técnico Administrativo
265250	BRUNO DE SOUZA	11/05/1998	5699780	Contador
267885	DINOSETE APARECIDA SANTOS	07/03/1969	2312155	Contador
262908	ELAINE THAIS LESSAK WOIDELLA	14/06/1989	5196424	Contador
261731	ELIANE APARECIDA KELCZESKI	11/04/1978	3704974	Contador
266322	EVA CRISTINA PRUSSAK PEREIRA	01/09/1987	5037511	Contador
266993	FLAVIA KONDRAS	02/05/1982	4073891	Contador
262686	JANE APARECIDA NUNES RICARDO DE JESUS	06/05/1990	54961572	Contador
263063	JOELMA TERESINHA DOS SANTOS	20/11/1982	4254162	Contador
268552	MARLA JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	03/11/1993	10.406.587-2	Contador
268358	MICHELE CRISTIANE CRAUTCHYCHYN	28/09/1979	3661995	Contador
265194	OSNEI JABLESKI	28/12/1980	3649034	Contador
268330	PATRICIA APARECIDA LIEBEL STOLZ	22/09/1993	6037822	Contador
267750	RENICE GUDAS	06/01/1977	3118255	Contador
265097	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	02/06/1972	2202018	Contador
268267	SABRINA RAABE CORREIA DA SILVA	02/08/1993	6499388	Contador
265370	SERGIO ANTONIO SCOPEL	09/09/1955	3626159	Contador
267878	THAINÁ MAYARA BRAUTIGAM	31/01/1996	132573433	Contador
262601	ANDRE FRANCISCO WATZKO	30/01/1991	5345175	Educador Social Masculino
263913	ARTUR FRANCISCO GONÇALVES FILHO	02/11/1981	6804093	Educador Social Masculino
266653	DEIVISSON LUIZ SOARES	07/01/2000	7390183	Educador Social Masculino
261279	EUESTER JAKIMIU GOULART	20/08/1988	9.867.027.0	Educador Social Masculino
267894	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	23/12/1998	6.689.963	Educador Social Masculino
266984	LEANDRO DE OLIVEIRA	25/10/1982	4522000	Educador Social Masculino
263288	MÁRCIO JOSÉ CUJA	19/11/1978	3.568.844	Educador Social Masculino
267826	PATRICK WOLFF WILLE	14/09/1994	14/09/1994	Educador Social Masculino
268009	PAULO HENRIQUE BOCKOR	20/06/1992	6110945	Educador Social Masculino
266475	RAFAEL HATSCHBACH	25/12/1999	5.701.013	Educador Social Masculino
264261	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	22/09/1997	5037895	Educador Social Masculino
265219	VALDEMIRO BILESKI FILHO	08/10/1984	4769882	Educador Social Masculino
267688	YURI DA CUNHA	16/03/1996	6110354	Educador Social Masculino
262929	ADELMO OSNI PEREIRA JACOBOWSKI	25/07/1977	3116391	Eletricista
268134	ALAN KAREL RINCON	01/08/2000	6652094	Eletricista
264865	ALTAMIR HATSCHBACH	19/11/1974	3115051	Eletricista
267267	CRISTIANO ROCHA DE PAULA E SILVA	05/09/1991	5452592	Eletricista

265493	ELISANDRO ARTNER	02/01/1994	6442906	Eletricista
265937	FELIPE EDUARDO PRUST	29/11/1999	4967667	Eletricista
265173	GILBERT FRANK FAÇANHA DA SILVA	06/05/1981	8057453	Eletricista
262278	JONATAN CANTOVIK GONÇALVES MIRANDA	29/01/1999	6812930	Eletricista
267847	JONATAS FRANZ	20/07/1987	4871079	Eletricista
266734	JUAREZ DE LIMA	06/06/1978	3169730	Eletricista
263998	LUCAS DIOGO MARTINS VOIGT	17/09/1998	5701016	Eletricista
266203	LUIS GREGORIO NADOLNY MACIEL	10/09/1966	4201602-0	Eletricista
265427	LUIS GUSTAVO SCHEUER SCHUH	21/11/2000	5924089	Eletricista
262235	PATRICK TOBIAS BADAZ	08/03/1993	5660283	Eletricista
264921	SILVANO MARCIO SCHWARZ	01/05/1981	3.814.066	Eletricista
265343	WILSON LUIS CORRÊA	13/05/1977	3119649	Eletricista
268222	YAGO RUBENS ABUDA	13/10/1999	6759966	Eletricista
265597	ADEMIR JOSÉ DE CARVALHO	18/03/1984	5196887	Engenheiro Agrônomo
265386	ALAN MARCEL DAMASO DA SILVEIRA	15/06/1993	5660030	Engenheiro Agrônomo
261524	ALESSANDRA DA SILVA BUENO	19/07/1996	133664637	Engenheiro Agrônomo
265059	ALEX FERNANDO BASÍLIO	24/09/1990	5609498	Engenheiro Agrônomo
268528	ALISON DUARTE CAVALHEIRO	13/06/1994	4967213	Engenheiro Agrônomo
268115	ALTINO ANDRÉ DRANKA	02/01/1989	5807659	Engenheiro Agrônomo
264279	ANA LUIZA SCHAFASCHEK PIRES	19/11/1996	107137297	Engenheiro Agrônomo
268133	ANA PAULA KOZOWSKI	23/12/1988	4.917.629	Engenheiro Agrônomo
268445	ANDERSON KOLB SCHAFASCHECK	21/04/1994	102484886	Engenheiro Agrônomo
266400	ANDERSON LUÍS BECHEL	30/01/1993	6.110.326	Engenheiro Agrônomo
264985	ANDRÉ FELIPE HERMANN DERETTI	21/12/1994	4240688	Engenheiro Agrônomo
261551	ANDRÉ LUIZ ALVES	22/09/1988	90178024	Engenheiro Agrônomo
267810	ANDREIA BROSOWSKY	27/03/1990	5.311.284	Engenheiro Agrônomo
267197	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	20/06/1995	6833042	Engenheiro Agrônomo
264925	ANDRIELE CAROLINE DE MORAIS	08/06/1995	5699603	Engenheiro Agrônomo
264381	ANDRIELE CASARIL	31/03/1995	5609280	Engenheiro Agrônomo
265558	ANDRIELI CORNELSEN	30/10/1990	5859257	Engenheiro Agrônomo
264945	ARI JOSÉ GALESKI	10/04/1982	4242270	Engenheiro Agrônomo
268283	AURELIO MIGUEL MILKE	29/09/1992	5496535	Engenheiro Agrônomo
261810	BÁRBARA SIOFRE AMBROSINI	27/11/1992	4.156.393	Engenheiro Agrônomo
268420	BRENO AUGUSTO MORAES	25/03/1996	5.853.575	Engenheiro Agrônomo
268182	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	22/08/1995	108492325	Engenheiro Agrônomo
266849	CARLOS ALBERTO LILER	22/10/1996	6048987	Engenheiro Agrônomo
265402	CHARLES VIGANDO PRUST	22/01/1993	5660312	Engenheiro Agrônomo
265773	CLAUDIA DRZEVIECKI	16/08/1994	6048528	Engenheiro Agrônomo
268078	CLEVERSON JOSÉ BEDIM MUNIZ	30/04/1993	100477718	Engenheiro Agrônomo
263815	CLEVERSON LUIZ BORGES FERREIRA	05/07/1986	88856945	Engenheiro Agrônomo
263817	CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS	27/03/1991	5452786	Engenheiro Agrônomo
265054	DAIANE ELISA BREDUN	08/05/1985	4.966.244	Engenheiro Agrônomo
262695	DANIELLE DE LOURDES SCHAPIEVSKI	06/11/1996	5.886.451	Engenheiro Agrônomo
267525	EDENILSON MEYER	14/07/1992	5374920	Engenheiro Agrônomo
266462	EDSON BLATTMANN	16/06/1991	127466769	Engenheiro Agrônomo
268076	EGILDO RIBOVSKI	12/01/1991	5432094	Engenheiro Agrônomo
266572	ELAINE DE SOUSA BARCELOS WEGNER	06/12/1987	5950512	Engenheiro Agrônomo
263560	EVELISE KONKEL	07/12/1995	6048988	Engenheiro Agrônomo
264067	FÁBIO JOÃO ZORECK	16/03/1980	64362976	Engenheiro Agrônomo
261595	FABIO ROBERTO GARRETT	22/09/1997	5036643	Engenheiro Agrônomo
265252	FERNANDA MARIA HAIDUK	29/07/1988	3090823811	Engenheiro Agrônomo
266596	FLAVIANE BAUMGARTNER TABORDA	12/11/1996	94400988	Engenheiro Agrônomo
267805	FRANCINE ELENA BAIL	14/04/1992	5660248	Engenheiro Agrônomo
263375	GEISA COSTA	13/06/1990	83312327	Engenheiro Agrônomo
264585	GERMANO HERMÍNIO SOARES	18/02/1994	6048250	Engenheiro Agrônomo
266351	GIAN GERALDO LESZAK	15/09/1995	10826616-3	Engenheiro Agrônomo
266635	GIOVANNI TOMASELLI GUESSER	07/05/1982	4057308	Engenheiro Agrônomo
268526	GUILHERME DE SOUZA WALTRICK	27/11/1995	5805377	Engenheiro Agrônomo
261363	GUILHERME JURASZEK BATISTA	29/05/1993	5064870	Engenheiro Agrônomo
267696	GUSTAVO MORTEAN FILIPPI	10/06/1995	10.127.650-3	Engenheiro Agrônomo
261454	HELIO CEZAR DE OLIVEIRA MAYER	14/02/1991	4254584	Engenheiro Agrônomo
268318	IGOR EDUARDO NEUMANN	25/03/1996	5.588.563	Engenheiro Agrônomo
265117	JESSIANE MARY JASTROMBEK	06/06/1988	4872852	Engenheiro Agrônomo
265247	JÉSSICA DOMINGUES SCHAFHAUSER	19/09/1992	5.374.365	Engenheiro Agrônomo

265366	JOÃO WILSON KUIAVA JUNIOR	24/11/1976	2.811.806	Engenheiro Agrônomo
266427	JOSE ANTONIO DISTEFANO GRACIA	04/08/1970	43626116	Engenheiro Agrônomo
265591	JOSÉ AUGUSTO DAMASO	17/10/1987	4439015	Engenheiro Agrônomo
262043	JOSÉ RANGEL TURKOT JUNIOR	14/08/1995	13015926-5	Engenheiro Agrônomo
261815	JOSÉ ROBERTO PLAUTZ JÚNIOR	17/12/1994	4242601	Engenheiro Agrônomo
262088	JOYCE REMOVICZ MEIRA	15/09/1995	103309786	Engenheiro Agrônomo
260589	JUAN CARLO STOLTZ	30/07/1988	4630889	Engenheiro Agrônomo
268097	JULIANO JOSÉ SCHIESSEL	19/10/1993	5609111	Engenheiro Agrônomo
261683	JUNIOR JOSE CHAVES DA SILVA	23/09/1990	10.259.230-1	Engenheiro Agrônomo
267278	KAMILA SANTANA	14/03/1990	101233057	Engenheiro Agrônomo
264020	LEONARDO PRZYVITOWSKI LEAL	21/08/1995	10.650.163-7	Engenheiro Agrônomo
267628	LETÍCIA MARCON TAVARES	01/03/1994	5724048	Engenheiro Agrônomo
267159	LETÍCIA SILVA MELO	15/06/1980	3913917	Engenheiro Agrônomo
264420	LORENA DUDA	24/07/1985	88269063	Engenheiro Agrônomo
264685	LUANA DUDA	17/09/1986	88269187	Engenheiro Agrônomo
265607	LUIS ALFREDO WENDT	19/05/1957	480284	Engenheiro Agrônomo
266451	LUÍS ANTÔNIO REIS DA PORCIÚNCULA	14/01/1958	88060547	Engenheiro Agrônomo
267296	LUIZ FELIPE SCHUCH	27/04/1986	1071437551	Engenheiro Agrônomo
265259	MARCELO PEREIRA	29/11/1993	5979650	Engenheiro Agrônomo
267321	MARCOS KRUPPA ROGENSKI	04/06/1989	80766599	Engenheiro Agrônomo
267086	MARCOS RESSEL	17/11/1988	5128320	Engenheiro Agrônomo
266407	MARIANE DANIELE SASS	06/06/1990	104882285	Engenheiro Agrônomo
262734	MARLISON TAVARES ÁVILA	27/07/1992	6057640	Engenheiro Agrônomo
263751	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	23/11/1986	4008306	Engenheiro Agrônomo
261700	MILENA BONETE MUCHALAK	31/03/1993	106500045	Engenheiro Agrônomo
267127	MIRIELLE ALINE GREIN	14/03/1996	5778197	Engenheiro Agrônomo
268382	NAIANE WIECZORKOSKI SKODOSKI	09/06/1995	106497770	Engenheiro Agrônomo
263851	PAULO BAI FILHO	31/05/1993	5588233	Engenheiro Agrônomo
262660	PAULO ROBERTO MACHADO	04/06/1976	2779452	Engenheiro Agrônomo
262087	RICARDO COSTA	20/02/1979	59066315	Engenheiro Agrônomo
266199	RICARDO LUÍS BARATTO	22/06/1993	5509834	Engenheiro Agrônomo
265356	RODRIGO RICHARTZ	12/04/1988	4976346	Engenheiro Agrônomo
263765	RONI SILVANO BRACIAK	01/05/1996	130487408	Engenheiro Agrônomo
268361	SIDNEI HOLZAPFEL	06/03/1990	5560289	Engenheiro Agrônomo
264975	SINDI ELEN SENFF	06/12/1995	5795334	Engenheiro Agrônomo
262199	SUELLEN POLTRONIÉRI	07/09/1993	5.778.022	Engenheiro Agrônomo
262194	SULIANE OLESCOWICZ	08/05/1996	6109856	Engenheiro Agrônomo
267642	TALITA TRAPP	20/10/1990	5.496.844	Engenheiro Agrônomo
262576	TATIANE RODRIGUES DIAS	19/08/1991	5105439433	Engenheiro Agrônomo
264401	TEHANE DE SOUZA TWARDOWSKI	19/12/1989	3635593	Engenheiro Agrônomo
268036	THAIS SANTOS LIMA	10/06/1984	1088083256	Engenheiro Agrônomo
263986	THIARA RAMIREZ RODRIGUES	09/09/1993	2130533314	Engenheiro Agrônomo
266024	VANDERLEI MICHARKI VARDENSKI	12/09/1986		Engenheiro Agrônomo
265775	WAGNER DECKIJ KACHINSKI	19/02/1992	105488599	Engenheiro Agrônomo
268013	WILLIAM AUERHAHN	27/07/1985	4916346	Engenheiro Agrônomo
268402	ADILSON EDUARDO SOBCZACK	28/02/1993	5588477	Engenheiro Eletricista
267979	ALAN PEREIRA DIAS	06/08/1989	215031683	Engenheiro Eletricista
264858	ALEX SEVERIANO DE LIMA	31/10/1985	4967898	Engenheiro Eletricista
266488	ALEXANDRE SCHELEPKA	10/06/1986	4872214	Engenheiro Eletricista
266526	ANDERSON LUIS GAPSKI	31/05/1989	5036952	Engenheiro Eletricista
261860	ANDRÉ RAMON FLENIK	13/03/1991	4769891	Engenheiro Eletricista
266359	ANDRÉ RICARDO HERBST	04/10/1993	5807263	Engenheiro Eletricista
263953	ARAO HAYASHIDA FILHO	06/05/1986	14100356	Engenheiro Eletricista
262556	BRUNO STAFFEN	26/11/1995	5457723	Engenheiro Eletricista
266174	CARLOS EDUARDO FORTUNA	20/11/1981	84630799	Engenheiro Eletricista
264150	CÉSAR CLÓVIS DAHMER	03/11/1976	6.331.076-0	Engenheiro Eletricista
265927	EDUARDO PIANOVSKI FRANCISCONI	22/09/1997	109149306	Engenheiro Eletricista
266568	ELSON VIEIRA DE ARRUDA JUNIOR	03/10/1989	4655358	Engenheiro Eletricista
263109	FABRICIO KONOGRAY	14/11/1995	4958777	Engenheiro Eletricista
268473	FELIPE CORDEIRO BORDUCHI	10/03/1989	101475751	Engenheiro Eletricista
260957	GEISA BEATRIZ SANCHES	05/10/1993	54520380	Engenheiro Eletricista
263961	GILVANO PORTA JUNIOR	26/08/1996	5609265	Engenheiro Eletricista
268508	GUSTAVO CRESTANI RAMBO	27/08/1992	89459249	Engenheiro Eletricista
268422	ISABEL SCHVABE DUARTE	10/01/1986	84409120	Engenheiro Eletricista

261821	IVAN MICHEL LEHMKUHL DE SOUZA	01/11/1989	4.101.576	Engenheiro Eletricista
264177	JAIME KROTH	02/04/1979	1054363393	Engenheiro Eletricista
266432	JOÃO PEDRO MOSKWYN	25/03/1996	5432432	Engenheiro Eletricista
267778	JOÃO VICENTE BALVEDI GAIEWSKI	21/08/1990	4089031068	Engenheiro Eletricista
265951	JOSÉ OIZIMAS JUNIOR	15/03/1986	9075772302	Engenheiro Eletricista
268254	JULIO LAZZARETTI	21/01/1983	80953380	Engenheiro Eletricista
266491	LEONARDO CAMPAGNOLLO	17/09/1996	5423461	Engenheiro Eletricista
263387	LEONARDO GAIO	13/02/1993	4.948.795	Engenheiro Eletricista
261696	LETICIA MECABÔ SOARES	19/12/1983	3247196	Engenheiro Eletricista
267834	MATHEUS DANIEL FACCIN	11/02/1992	106053413	Engenheiro Eletricista
265986	MURILLO HIDEO GONDIM TOGAMI	17/09/1990	5254421	Engenheiro Eletricista
265475	PAULO RICARDO GULICZ	20/11/1981	4046984	Engenheiro Eletricista
261917	PRISCILA FARIAS NUNES GOLTZ	14/09/1987	7.665.477	Engenheiro Eletricista
263461	RODRIGO STANISZEWSKI EHLKE	03/08/1976	62315920	Engenheiro Eletricista
267036	RUDIMAR HELDER HOFFMANN	11/12/1982	4322257-9	Engenheiro Eletricista
267947	THALES LUAN MAZEPA	09/09/1993	106500274	Engenheiro Eletricista
268007	ALINE BIROLLI GONÇALVES	10/04/1989	3557174	Fisioterapeuta
263546	ALINE FIGURA	03/11/1996	6442087	Fisioterapeuta
268140	ALISSON KONKOL	08/02/1988	9622545-8	Fisioterapeuta
268214	AMANDA CÁSSIA PAUL	26/07/1989	5.036.735	Fisioterapeuta
266446	ANA CLAUDIA KAMINSKI	12/02/1993	5432593	Fisioterapeuta
267741	ANDERSON SOUSA LIMA	05/11/1989	017676352001-3	Fisioterapeuta
267381	ANDRIELI DOS SANTOS	26/06/1995	10736403	Fisioterapeuta
265445	BRUNA ALPINHAKI	20/10/1994	6092159	Fisioterapeuta
267396	BRUNA KAROLYNE KARACHINSKI	15/11/1995	5420151	Fisioterapeuta
267940	CAMILA PIRES DA SILVA	24/05/1991	4380291	Fisioterapeuta
267989	CARLA TATIANE DO AMARAL DALLAGO	31/01/1989	5447271	Fisioterapeuta
268285	CAROLINE APARECIDA MARTINS	24/09/1997	133699694	Fisioterapeuta
265125	CAROLINE RIEDE	21/10/1994	5.036.087	Fisioterapeuta
268059	DAIANE CRISTINE LEVANDOSKI	08/04/1992	4961034	Fisioterapeuta
266474	DANIELE RUPPEL	27/03/1992	4522031	Fisioterapeuta
266770	FRANCINE BELUK	18/02/1985	4.871.143	Fisioterapeuta
263381	GABRIELE RONCHI DE SOUZA	27/09/1994	5.609.931	Fisioterapeuta
267977	ISABEL PETERS	14/04/1991	5853391	Fisioterapeuta
268357	ISABELA SACHWEH MASSANEIRO DE LIMA	22/12/1994	5.924.230	Fisioterapeuta
265568	ISADORA GABRIELA MARTINS	30/09/1994	6227603	Fisioterapeuta
263343	JESSICA BOND	24/10/1995	128871411	Fisioterapeuta
267621	KEZIÉLY CARLA LEITE	10/11/1994	5599916	Fisioterapeuta
268328	LUANA GARMÊNDIO KRUG	08/02/1996	5.795.044	Fisioterapeuta
267982	LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/06/1992	6037685	Fisioterapeuta
261421	MAIARA GONCALVES DOS SANTOS	17/06/1993	5609167	Fisioterapeuta
268033	MARCIA CARINA BURGARDT	22/12/1988	5254516	Fisioterapeuta
262561	MARCIELI RISKOWSKI	01/07/1994	10396692-2	Fisioterapeuta
261067	MARIANA SANTANA VIEIRA	25/12/1994	12406107-5	Fisioterapeuta
262269	MARILIA CHAVES FIGURA	02/09/1996	6419715	Fisioterapeuta
265307	SOLANGE MARIA FUCK	01/06/1972	2245627	Fisioterapeuta
266797	SUELEN APARECIDA ALVES RIBEIRO	28/11/1994	54961890	Fisioterapeuta
265140	SUELLEN ELAINE RUJANOWSKI	21/01/1986	4967105	Fisioterapeuta
261450	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	14/08/1997	5979323	Fisioterapeuta
265073	TAIS SANDI TIBES ROSA	31/03/1994	5496235	Fisioterapeuta
265319	TALITA GUEDES	15/02/1995	5.924.870	Fisioterapeuta
266309	TELL SYBER WU KUSSABA	23/10/1980	66218112	Fisioterapeuta
265075	TUANI GISELA TIBES ROSA	31/03/1994	5496233	Fisioterapeuta
268487	ALESSANDRA NOWAK	28/06/1997	13.456.942-5	Fonoaudiólogo
265406	ALINE APARECIDA BUENO FERREIRA DE MATOS	09/05/1998	6110629	Fonoaudiólogo
261589	CASSIA TEREZINHA MARINS PINTO	23/08/1978	65184958	Fonoaudiólogo
264564	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	26/12/1994	102215710	Fonoaudiólogo
266304	LAÍZA JAQUELINE CUNHA	08/12/1993	111485380	Fonoaudiólogo
266444	PATRICE DE CARVALHO MASSANEIRO	31/07/1975	2811363	Fonoaudiólogo
267458	ALEX KURPIEL	19/01/1996	6048773	Instrutor Agrícola
266341	ALISON ALAN NUNES DOS SANTOS	20/10/2000	5701028	Instrutor Agrícola
261763	ANA PAULA PAIVA BITENCOURT DE LIMA CARVALHO	16/02/1982	3661794	Instrutor Agrícola
260545	ANDRÉ RENNIE DOMINGUÊS MACIEL	30/05/2000	5699827	Instrutor Agrícola

261533	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/1999	5886312	Instrutor Agrícola
267439	ARISTEU FERREIRA DE SOUZA	24/10/1980	3.814.571	Instrutor Agrícola
262090	BIANCA SIMON	18/06/1987	3.839.714	Instrutor Agrícola
268096	BRUNO ROBERTO PIERMANN WACHERSKI	23/08/1996	5979148	Instrutor Agrícola
264287	CARLOS ALBERTO TEMCHESZEN	03/09/1998	6965799	Instrutor Agrícola
267909	CAROLINE STEIN	14/08/1990	5.036.462	Instrutor Agrícola
262426	CRISTIANO FUCK NOVAK	23/05/1988	5254824	Instrutor Agrícola
262975	DANILO FERREIRA	03/08/1997	5345875	Instrutor Agrícola
264224	DIEGO LUIS DAVET BECKER	11/02/1994	4961316	Instrutor Agrícola
263498	ELIS REGINA HOFFMANN FRANÇA	05/11/1989	5382316	Instrutor Agrícola
265401	EVANDRO NOGATH DOBRYCHTOP	09/06/1995	5660841	Instrutor Agrícola
265411	FLAVIA NATANA GUESSER	13/05/1994	5.036.476	Instrutor Agrícola
267815	FRANCINE ELENA BAIL	14/04/1992	5660248	Instrutor Agrícola
267716	GABRIELA ALVES DE LIMA DE SOUZA	29/10/1996	5963884	Instrutor Agrícola
263121	GLAUCIO DE MEIRA COLAÇO	05/05/1978	3119310	Instrutor Agrícola
267850	GUILHERME HENRIQUE PERDUN	03/05/2000	7.039.942	Instrutor Agrícola
262874	GUSTAVO HENRIQUE STROBEL	13/04/2000	7.149.008	Instrutor Agrícola
267153	IVANIR JOSÉ DREHER	10/01/1992	5609008	Instrutor Agrícola
262294	JEFERSON DERPHO	02/11/1998	5.660.950	Instrutor Agrícola
267157	JESSE TAVARES DA LUZ	05/08/2000	6772114	Instrutor Agrícola
265012	JESSICA DE FÁTIMA ZUCCO DOS SANTOS	06/05/1998	6933355	Instrutor Agrícola
268213	JOCEMAR RODRIGUES DE SOUZA	02/01/1994	6279859	Instrutor Agrícola
267593	JOCIMAR ASSIS RODRIGUES	24/10/1989	5345302	Instrutor Agrícola
268010	JONAS CARVALHO DO PRADO	14/10/1991	5.588.830	Instrutor Agrícola
264387	JOSEVAL RUTES	20/04/1976	3116503	Instrutor Agrícola
264986	JOSIANE GROSSKOPF	19/06/1982	4073701	Instrutor Agrícola
261941	JOSNEI ALVES BONNETTE	06/02/2001	6863837	Instrutor Agrícola
266769	JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	16/05/1998	104829031	Instrutor Agrícola
263832	JULIANO DA CUNHA MELLO	08/04/1980	83757060	Instrutor Agrícola
267697	LEONARDO DE QUADROS	05/02/1999	5859118	Instrutor Agrícola
266922	LETÍCIA JACOBOWSKI ARRUDA	25/07/1997	10.802.152-7	Instrutor Agrícola
261324	LUANA DAMASO SCHERMACK	20/08/2000	7.045.951	Instrutor Agrícola
267591	LUANA MARIA LEITE	11/04/1999	5701312	Instrutor Agrícola
267122	LUCIO ERIVELTON DOS SANTOS	31/12/1996	5.609.565	Instrutor Agrícola
268470	LUIZ ANTÓNIO ALVES DE OLIVEIRA	11/01/1968	2116181	Instrutor Agrícola
264889	LUIZ CÉSAR VAILATE	14/07/1967	1793001	Instrutor Agrícola
261330	MAICON FUCK	26/01/1990	5699197	Instrutor Agrícola
265261	MARCELO PEREIRA	29/11/1993	5979650	Instrutor Agrícola
264527	MARCELO TEODOROVECZ	27/10/1978	3.956.451	Instrutor Agrícola
265482	MARIO EZEQUIEL PEIXER	10/01/1967	1.794.664	Instrutor Agrícola
261340	MATEUS LEITE LEMOS	25/04/2000	5859605	Instrutor Agrícola
265988	RENATO LEANDRO	01/11/1967	1792882	Instrutor Agrícola
266243	ROGÉRIO PERCIAK JUNIOR	14/10/1993	5807463	Instrutor Agrícola
268360	ROSELI DE FATIMA BONFIM ZUCCO	15/11/1978	4.522.897	Instrutor Agrícola
266300	SCHEILA MICHELE MUHLBAUER	10/06/1992	5.924.074	Instrutor Agrícola
267051	SUELEN ELIZABETE IGNASZEVSKI	29/10/1989	5588345	Instrutor Agrícola
268294	TABATA DE ASSIS	21/07/1992	5609164	Instrutor Agrícola
268460	THALITA BARABACH SCHADECK	25/05/1994	5374839	Instrutor Agrícola
264939	THIERRY KIM KRIEGER DA SILVA	06/03/1994	5578233	Instrutor Agrícola
262419	VINICIUS ANDRÉ CLAZER	04/09/1999	127362920	Instrutor Agrícola
264596	AIRTON RODRIGO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI	04/02/1999	5886361	Instrutor de Informática
261124	ALTAIR HARDT JUNIOR	19/09/1990	5660208	Instrutor de Informática
262415	ANTONIO MARCOS NUNES CORDEIRO	02/05/1997	5609583	Instrutor de Informática
267891	BRUNO DA SILVA TECHAIKA	04/02/1995	5496977	Instrutor de Informática
268439	BRUNO DOS ANJOS	23/10/1997	6442989	Instrutor de Informática
264813	CARLOS EDUARDO KELLNER	09/12/1997	5859233	Instrutor de Informática
264965	ELENITA ZALUSKI KELCZESKI	15/06/1996	6405354	Instrutor de Informática
262146	FABRICIO SAMARONE DOS SANTOS FONTANA	06/05/1989	4522773	Instrutor de Informática
268242	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR	26/01/1999	5.699.714	Instrutor de Informática
265024	GABRIEL JOSÉ TOPOROSKI	13/05/1999	6215279	Instrutor de Informática
267177	JEFFERSON DOBLER BARAN	10/04/1984	89286115	Instrutor de Informática
265019	JÉSSICA BARBOSA DA SILVA	22/03/1999	6821354	Instrutor de Informática
264244	JOÃO CÉLIO RIBEIRO	19/01/1982	4769294	Instrutor de Informática
268089	JOÃO PAULO ZOREK	18/12/1996	5699015	Instrutor de Informática

267603	JOÃO PEDRO ALVES	17/07/1987	5.345.641	Instrutor de Informática
260830	JOÃO VICTOR CARLIM SCHIDOLSKI	29/12/1999	5588997	Instrutor de Informática
260881	JULIANO ROSA	30/06/1984	4522372	Instrutor de Informática
267378	LAERTE RIBEIRO DA SILVA	16/01/1994	5886049	Instrutor de Informática
261086	LEANDRO NOGATH DOBRYCHTOP	01/01/1999	5660755	Instrutor de Informática
268012	LEONARDO DOS SANTOS PIECHONTKOSKI	09/04/1995	5588401	Instrutor de Informática
264301	LILIANE MARIA DIAS MACHADO	19/02/1990	5924570	Instrutor de Informática
260901	LUCAS EDUARDO WOLF	13/04/1999	5609688	Instrutor de Informática
266677	LUCAS TAVARES DE CAMARGO	21/05/1999	6684862	Instrutor de Informática
268050	LUIZ FERNANDO PADILHA	20/11/1995	6110334	Instrutor de Informática
265190	LUIZ GUILHERME SCHUPEL	01/06/1999	6706232	Instrutor de Informática
261972	MAICON DIONES CONSULO	20/02/1998	625394	Instrutor de Informática
260897	MAIRON FELIPE PORTA	23/06/1996	5609266	Instrutor de Informática
268161	MARCELO LEANDRO GONCALVES	24/09/1982	4073836	Instrutor de Informática
267967	MARCO LEANDRO DO PRADO	09/05/1987	5036566	Instrutor de Informática
265417	MATEUS FERREIRA DE SOUZA	24/09/1999	5.701.323	Instrutor de Informática
264708	MATHEUS RENAN ARAUJO	18/08/1995	5699239	Instrutor de Informática
267636	NATALI KRIGINSKI NUNES DA ROCHA	10/09/1993	5699288	Instrutor de Informática
265450	NESTOR SERGIO SARTORI	11/03/1967	4.056.083-1	Instrutor de Informática
263920	NIVALDO ANTONIO LACHMAN JUNIOR	24/12/1982	4439375	Instrutor de Informática
267073	PATRICK ALVES DA CRUZ TRINDADE	29/02/1996	5859454	Instrutor de Informática
267579	PEDRO EUGÊNIO BALLUTA KAZMIERSKI	07/10/1997	5886961	Instrutor de Informática
265204	PETERS VALTER WESTPHAL	02/12/1982	4254315	Instrutor de Informática
265544	RAFAEL PLEWKA	02/02/1993	5979845	Instrutor de Informática
264932	RENAN LUIS RIEDE	25/04/1997	6110370	Instrutor de Informática
264673	ROGERIO XAVIER	30/11/1989	10323393-3	Instrutor de Informática
264346	ROSILEI APARECIDA STEPANSKI	30/08/1987	4.967.066	Instrutor de Informática
261306	SUELEN FURHMANN	02/08/1993	5452769	Instrutor de Informática
266790	THIAGO TODT	25/08/2000	6993775	Instrutor de Informática
265127	VANDERLEI LEMOS	27/06/1976	3111271	Instrutor de Informática
261159	WELLINTON VIEIRA DOS SANTOS	03/06/1994	5924067	Instrutor de Informática
264034	GISELLE KLUPPEL LIMA	08/01/1967	3987362-1	Médico
265615	GUILHERME ALBERTO GERMANO SILVA	26/03/1987	334874993	Médico
266344	MARCOS CESAR SUSSENBACH	03/04/1977	3111785	Médico Cancerologista Cirúrgico
262873	RODRIGO BALCEVICZ GROTTO	11/10/1985	6070240038	Médico Cancerologista Cirúrgico
268316	THIAGO BARAÚNA LOPES DA SILVA	13/07/1979	6799784	Médico Cancerologista Cirúrgico
265355	BRUNO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS	02/07/1981	274207	Médico Cirurgião Geral
262625	IGOR MATHEUS SHIKASHO NAGIMA	07/04/1987	77066136	Médico Cirurgião Geral
265470	ISRAEL DUMONT PEDROSO DE OLIVEIRA	28/08/1986	1075157113	Médico Cirurgião Geral
264641	ALAN BUENO	13/09/1985	83569190	Médico Clínico Geral
264642	ANAKARINA PERDUN BUENO	10/02/1981	64242830	Médico Clínico Geral
265396	LAÍS CRISTINE KRASNIAK	05/10/1993	5485095	Médico Clínico Geral
264291	YUMI HOSHI	11/08/1982	71010945	Médico Clínico Geral
263189	ANDRÉ LUIZ VIEIRA CAMARGO	12/11/1980	6.619.362-4	Médico Oftalmologista
266218	GABRIEL TREML MURARA	16/07/1988	4455840	Médico Otorrinolaringologista
268413	LÍVIA MARTINS CAVALCANTI KLEIN	24/05/1980	6.689.961-6	Médico Pediatra
264486	ALEXANDRE ZATERA	21/06/1975	57623802	Médico Psiquiatra
268510	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	27/06/1971	153537275	Médico Psiquiatra
267938	LUCAS THEODOROVITZ PRUST	25/04/1993	5979709	Médico Psiquiatra
262034	ALANA MILENA DA SILVA	03/05/1999	7048223	Monitor de Educação Especial
266833	ALESSANDRA APARECIDA BIGAS MAZURKIEVICZ	27/07/1995	5660104	Monitor de Educação Especial
268060	ALESSANDRA SPINELLI	03/11/1971	1453840	Monitor de Educação Especial
268365	ALEX BATISTA	21/12/1994	6405401	Monitor de Educação Especial
265533	ALEXANDRA MENDES	14/08/1981	3704821	Monitor de Educação Especial
264623	ALICE DA SILVEIRA WAGNER	11/01/2000	7246960	Monitor de Educação Especial
260640	ALINE APARECIDA GURZINSKI	01/07/1997	5859994	Monitor de Educação Especial
262768	ALINE LUISA SZCZYGIEL	30/09/1999	5588660	Monitor de Educação Especial
266364	ALINE MARISA BAZZANELLA	11/05/1990	4966202	Monitor de Educação Especial
268363	ALINE TELEGINSKI	05/06/1994	5807984	Monitor de Educação Especial
268107	ALVACELI GNOINSKY	01/08/1993	5.660.153	Monitor de Educação Especial
266953	ANA ALVES NUNES	27/03/1966	2311731	Monitor de Educação Especial
268194	ANA CLAUDIA APARECIDA PRZYWITOWSKI BALVICK	19/11/1992	5660401	Monitor de Educação Especial

268433	ANDRÉA APARECIDA DOLLA FERREIRA DE SOUZA	17/09/1886	5432045	Monitor de Educação Especial
265303	ANDREA APARECIDA QUIRINO	16/11/1987	5214915	Monitor de Educação Especial
266801	ANDREA LESNIOSKI PORTA	14/08/1984	4.871.016	Monitor de Educação Especial
263922	ANDRÉA RUBEL	24/09/1982	5924001	Monitor de Educação Especial
266773	ANDRESSA CAROLINE PORTES	10/05/1994	5859041	Monitor de Educação Especial
268151	ANDRESSA GUNCHOVSKI	11/12/1995	5699950	Monitor de Educação Especial
267517	ANDRESSA KRAILING	01/06/1994	6618745	Monitor de Educação Especial
262412	ANDRESSA PIRES SOARES	28/04/1999	6.405.408	Monitor de Educação Especial
266040	ANDRIELE APARECIDA OLESKOVICZ	02/07/1999	7.148.999	Monitor de Educação Especial
265046	ANDRIELE BAIL LANGER	29/08/1995	5660506	Monitor de Educação Especial
266814	ANDRIELI DE FÁTIMA BIGAS	13/06/2000	5.660.877	Monitor de Educação Especial
267466	ANDRIELI MIRIAN POPOVICZ	31/12/1996	5317709	Monitor de Educação Especial
264896	ANDRIELI NUNES	01/06/1990	5.699.598	Monitor de Educação Especial
266735	ANGELA GONÇALVES DE JESUS	16/12/1998	5.660.011	Monitor de Educação Especial
266696	ANGELICA VANUSA GUDAS	10/11/1998	6.969.762	Monitor de Educação Especial
268492	ANGELITA GROSSKOPF	12/03/1972	2319476	Monitor de Educação Especial
268555	ARISSA SHIZUE NAKATA MATSUZAWA	31/08/1998	6757187	Monitor de Educação Especial
266136	AURIA TAMARA CHUK	01/12/1969	6635609	Monitor de Educação Especial
263285	BÁRBARA DUMKE	14/09/1990	5.924.853	Monitor de Educação Especial
263465	BEATRIZ DE FATIMA PONTES MACEDO	26/01/1995	6.666.358	Monitor de Educação Especial
263260	BRUNA ALESANDRA GONÇALVES	13/08/1993	6.788.290	Monitor de Educação Especial
261693	BRUNA APARECIDA VILKI DE PAULA	29/07/1993	5979836	Monitor de Educação Especial
268086	BRUNA DAIANE CRISAN	16/10/1994	5859724	Monitor de Educação Especial
263983	BRUNA DE PAULA	03/01/1997	6.773.732	Monitor de Educação Especial
264852	BRUNA GABRIELI BALÃO DE PAULA CORDEIRO	24/08/1998	5.609.249	Monitor de Educação Especial
263942	BRUNA MARIA DIAS FERREIRA	20/05/1994	5588412	Monitor de Educação Especial
263598	BRUNA TALIA NUNES	22/05/1997	6405207	Monitor de Educação Especial
267590	CAINE GONÇALVES DE LIMA	22/09/1996	7.271.235	Monitor de Educação Especial
261557	CAMILA APARECIDA DA SILVA FIGURA	25/04/1992	5609850	Monitor de Educação Especial
264794	CAMILA APARECIDA PAZDZIORA	19/07/1997	5699804	Monitor de Educação Especial
266641	CAMILA FRANCINE WENGUE	31/08/1993	6037313	Monitor de Educação Especial
264755	CAMILA MARQUES DOS ANJOS	26/11/1996	6644088	Monitor de Educação Especial
266868	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	12/01/1996	6405439	Monitor de Educação Especial
263943	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA	23/09/1986	5588676	Monitor de Educação Especial
262081	CAROLAINE ROSA DE LIMA KUTAS	19/12/1997	6782412	Monitor de Educação Especial
266688	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO DRANSFELD	10/11/1993	5924080	Monitor de Educação Especial
263346	CASSIANE CONSULO	09/04/1998	5609932	Monitor de Educação Especial
264899	CATARINA VIEIRA	19/09/1989	4966155	Monitor de Educação Especial
267610	CÍNTIA MARA LUBBEN	12/06/1991	6048139	Monitor de Educação Especial
267627	CLARICE DRANSFELD	25/06/1968	1.795.509	Monitor de Educação Especial
264217	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	29/03/1983	4252945	Monitor de Educação Especial
266023	CLAUDIANA RODRIGUES GRAVI GONÇALVES	23/05/1999	5.609.607	Monitor de Educação Especial
265357	CLEOMARA APARECIDA DA SILVA	06/03/1996	5660820	Monitor de Educação Especial
262420	CONCEIÇÃO APARECIDA MAZUR BUNHAK	18/02/1990	12.684.087-0	Monitor de Educação Especial
268139	CRISLAINE LINA SCHIESSL	08/10/1997	6110654	Monitor de Educação Especial
260521	CRISTI ELAINE SCHPAK	03/10/1990	5609246	Monitor de Educação Especial
266823	CRISTIANE CATIA ANTONOWICZ PETRENTCHUK	13/02/1981	4242551	Monitor de Educação Especial
267972	CRISTIELEN DOS SANTOS	26/10/1995	6333990	Monitor de Educação Especial
267653	CRISTINA BECKER DOS SANTOS	02/12/1975	3.661.901	Monitor de Educação Especial
264933	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	30/01/1986	4967185	Monitor de Educação Especial
265546	DAHRA BORECK	18/04/1996	6837193	Monitor de Educação Especial
267123	DAIANE CRISTINA MASSANEIRO RISKE	24/02/1994	5859575	Monitor de Educação Especial
267932	DANIELA LEANDRO	11/05/1987	4.966.710	Monitor de Educação Especial
261828	DANIELE DE FATIMA NEVES	11/11/1993	6.442.857	Monitor de Educação Especial
268560	DANUSA HOPFNER	06/09/1998	5699944	Monitor de Educação Especial
267830	DEBORA DOS ANJOS BREY	04/03/1996	5660020	Monitor de Educação Especial
268101	DEISY CRUZ	14/11/1983	4.439.198	Monitor de Educação Especial
264429	DELAIR MARIA DA SILVA GRESCZESCHEN	08/10/1984	4966410	Monitor de Educação Especial
266441	DENISE MAYER	25/12/1979	3874630	Monitor de Educação Especial
268042	DENISE SILVANA SOARES RICARDO	25/06/1987	54526140	Monitor de Educação Especial
265523	DIRCE MARIA CHUPEL REGODZINSKI	09/08/1977	3852097	Monitor de Educação Especial
261560	DISLAINE ROSA SCHIESSL	28/04/1995	6110655	Monitor de Educação Especial

267194	EDILAINE MORAES BARBOSA	09/05/1993	8164093	Monitor de Educação Especial
266881	EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA	27/09/1996	5699009	Monitor de Educação Especial
262470	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	14/03/1992	5.345.365	Monitor de Educação Especial
265330	EDINA SABRINA RICARDO DE JESUS	06/03/1995	5609827	Monitor de Educação Especial
266865	ELAINE APARECIDA SCHUKS MARTINS	24/10/1998	5.660.477	Monitor de Educação Especial
267067	ELAINE CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA	25/04/1985	4522786	Monitor de Educação Especial
264828	ELAINE DE CASSIA BORDINOSKI	20/08/1998	6442971	Monitor de Educação Especial
267472	ELIANE CARLA ENGEL	20/11/1984	4871018	Monitor de Educação Especial
266332	ELIANE COLAÇO	02/04/1974	3118451	Monitor de Educação Especial
266320	ELIANE MARIA BREY	10/06/1987	4967669	Monitor de Educação Especial
264906	ELISÂNGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA	21/09/1979	3.753.270	Monitor de Educação Especial
267491	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	06/06/1996	6109618	Monitor de Educação Especial
261546	ELISANGELA DURAU PRUSSAK	23/01/1995	5254526	Monitor de Educação Especial
264747	ELIZIANA SUCHECKE	12/04/1979	3956105	Monitor de Educação Especial
267734	ELIZIANE MIRANDA DO PRADO	01/06/1993	5452200	Monitor de Educação Especial
268306	EMANUELE DO PRADO BONETES DE OLIVEIRA	11/08/1989	5.588.817	Monitor de Educação Especial
264859	ERICA DAIANA MAXIMO	04/08/1986	4871068	Monitor de Educação Especial
264451	EVANIRA APARECIDA TACHESKI GONÇALVES	14/07/1987	5.254.652	Monitor de Educação Especial
260569	EVELIN KARPAVICIUS DOS SANTOS	20/03/2000	5.588.487	Monitor de Educação Especial
261759	EVELINE GISELE STEILEIN	30/11/1981	4073714	Monitor de Educação Especial
264773	FABIANE GROSCOPP	29/05/1982	4522706	Monitor de Educação Especial
262083	FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS	09/07/1998	6.547.013	Monitor de Educação Especial
264843	FERNANDA JAQUELINE HUDZINSKI	22/12/1988	5588103	Monitor de Educação Especial
265499	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA	12/04/1990	5.588.538	Monitor de Educação Especial
265103	FLAVIA DE FATIMA HAUTH	30/07/1992	6048746	Monitor de Educação Especial
266903	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	21/09/1997	5701113	Monitor de Educação Especial
268498	FLAVIA GROSKOPF	25/08/1986	4.707.011	Monitor de Educação Especial
265344	GABRIELLE MOMOT	26/12/1998	6937844	Monitor de Educação Especial
264917	GABRIELY DE OLIVEIRA LIMA	08/05/1999	6.695.196	Monitor de Educação Especial
266570	GILIAM MONIQUE WENDT RODRIGUES	18/09/2000	6954069	Monitor de Educação Especial
266358	GILMARA TABALIPA SCHPANSKI	09/06/1985	4439166	Monitor de Educação Especial
268227	GISELE APARECIDA DE LIMA	16/03/1995	5859279	Monitor de Educação Especial
264946	GISELE BOREK	04/12/1984	4966268	Monitor de Educação Especial
266473	GISELE QUIRINO D'ALMEIDA	04/02/1989	5.701.620	Monitor de Educação Especial
264008	GISLAINE APARECIDA BOBROVICZ	08/11/1998	5.609.764	Monitor de Educação Especial
267742	GISLAINE DE FÁTIMA CAVALHEIRO	26/06/1990	5887922	Monitor de Educação Especial
267740	GRACIELE SCHELBAUER	17/09/1985	4.961.953	Monitor de Educação Especial
263743	GUSTAVO PEREIRA	20/05/1993	34792444	Monitor de Educação Especial
267192	HELENA MATHIAS PIERMANN	16/10/1978	3119486	Monitor de Educação Especial
266299	HENRIQUE ZAVASKI	30/04/1999	7278053	Monitor de Educação Especial
261676	ILDA APARECIDA IARROCHESKI	07/02/1972	2738827	Monitor de Educação Especial
265178	INÊZ FILOMENA BORDINOSKI	02/03/1965	2317214	Monitor de Educação Especial
265574	IVANILDA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA	27/06/1977	3116968	Monitor de Educação Especial
264931	IVETE TEREZINHA DA SILVA	29/05/1968	2319324	Monitor de Educação Especial
265241	IZOLDA BENJAMIN GONÇALVES	02/05/1973	7017654	Monitor de Educação Especial
266354	JAMES ARUDA DE OLIVEIRA	21/09/1997	6.973.176	Monitor de Educação Especial
260523	JANAINA SCHIDOLSKI	29/01/1989	5588055	Monitor de Educação Especial
262459	JANAINA WARDENSKI	27/11/1995	5660339	Monitor de Educação Especial
268499	JANETE RINCON	17/04/1973	2739550	Monitor de Educação Especial
267719	JANINE DE DEUS BUENO RODRIGUES DE SOUZA	11/04/1989	5481619	Monitor de Educação Especial
264055	JAQUELINE BELINSKI DA SILVA QUADROS	29/07/1997	6110882	Monitor de Educação Especial
268047	JAQUELINE RECK PRUS	27/02/1992	5609550	Monitor de Educação Especial
262013	JAQUELINE RODRIGUES SOARES	20/05/1996	7272960	Monitor de Educação Especial
266222	JAQUELINE TAVARES DE CAMARGO	11/05/1993	5979686	Monitor de Educação Especial
267438	JAQUES ANSELMO ZUCCO	06/02/1990	5588152	Monitor de Educação Especial
265082	JEOVANI DA SILVA FILHO	21/04/1988	5345521	Monitor de Educação Especial
267260	JÉSICA CRISTINA DE BARROS	13/07/1992	6110265	Monitor de Educação Especial
264994	JESSICA CRISTINA BALABUCH	10/08/1996	6.832.506	Monitor de Educação Especial
261238	JOAO OSTROSKY	16/10/1999	7150826	Monitor de Educação Especial
265883	JOCELI SCHUELLER	18/09/1977	3397178	Monitor de Educação Especial
268288	JOCELIA DE SOUZA MUNHOZ	14/03/1977	3.956.189	Monitor de Educação Especial
265284	JOCIANE WERNER KARPEN	17/08/1987	5036959	Monitor de Educação Especial
262427	JOEL JOE FARIAS	03/09/1982	4967480	Monitor de Educação Especial
268467	JOICE ANDRIELI VOIGT CUBAS	18/08/1992	5609129	Monitor de Educação Especial

261893	JOICE ELENA BURGARDT	13/06/1989	5432710	Monitor de Educação Especial
264817	JONAS DE OLIVEIRA	16/11/1993	6110959	Monitor de Educação Especial
267446	JOSANE KARINE ODOVANE DOS SANTOS	12/01/1996	128759182	Monitor de Educação Especial
261768	JOSE LEANDRO SCHIESSL	26/01/1982	6.917.423	Monitor de Educação Especial
263967	JOSÉ MÁRIO RIBEIRO	17/02/1971	2.811.986	Monitor de Educação Especial
264425	JOSELI DE FATIMA POPOVITZ	18/03/1980	4254612	Monitor de Educação Especial
266562	JOSIANE SCHOSTAK SOARES DE LIMA	12/04/1989	5452052	Monitor de Educação Especial
263884	JOSIELE DE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/02/1998	5.609.521	Monitor de Educação Especial
266076	JOSILENE ZOREK	04/04/1994	5660102	Monitor de Educação Especial
265135	JULIANA APARECIDA NUNES	21/02/1984	53.828.016-5	Monitor de Educação Especial
265501	JULIANA APARECIDA PIOTROWSKI DE LIMA	18/06/1984	4.254.807	Monitor de Educação Especial
266774	JULIANE CORREA DE ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA CORDEIRO	10/06/1984	4522785	Monitor de Educação Especial
264557	JUSSARA ALVES DAVID	20/02/1984	4966260	Monitor de Educação Especial
266429	KARIN SARAH BAUKART	26/06/1991	5660632	Monitor de Educação Especial
267930	KARLA APARECIDA DOS SANTOS VEIGA	02/07/1994	6442706	Monitor de Educação Especial
260761	KELI KARVAT	02/10/1999	6.442.851	Monitor de Educação Especial
266781	KELIN LISLAINE GLUCZKOWSKI	14/04/1995	6660679	Monitor de Educação Especial
261741	KELLY CRISTIE KRAILING	22/10/1974	2813769	Monitor de Educação Especial
264943	KETLIN IARROCHESKI DENIZ ROSA	11/07/1998	6.865.510	Monitor de Educação Especial
266377	LADY APARECIDA SCHPANSKI	12/02/1982	4073289	Monitor de Educação Especial
267604	LAIANE GONÇALVES DURAU	29/03/1997	6783109	Monitor de Educação Especial
262248	LANA STEFANY NEVES IZIDRO	20/01/2000	728922	Monitor de Educação Especial
264007	LEANDRO GONTARECH SCHULTZ	28/02/1992	5452757	Monitor de Educação Especial
268536	LENICE VANESSA CHAMPOWSKI	22/08/2000	7.367.879	Monitor de Educação Especial
268476	LETICIA APARECIDA SCHINDLER	23/12/1994	6109742	Monitor de Educação Especial
262400	LETICIA DA SILVA	06/07/1988	5432818	Monitor de Educação Especial
261888	LETÍCIA DELLER MORVAN MENDES	07/02/1989	5699295	Monitor de Educação Especial
262379	LIANA GEISA LEAL	14/08/1998	5859638	Monitor de Educação Especial
264586	LIDIANE ULTHES	03/09/2000	6.660.763	Monitor de Educação Especial
263015	LILIANE APARECIDA BELLI CORREIA	17/11/1989	5432971	Monitor de Educação Especial
261355	LORENA MOREIRA MAYER	02/03/1995	5979135	Monitor de Educação Especial
267596	LUANA MARIA LEITE	11/04/1999	5701312	Monitor de Educação Especial
267490	LUCAS VIEIRA	23/08/1994	5.859.393	Monitor de Educação Especial
265373	LUCI CARLA MARKO	12/03/1990	6.048.280	Monitor de Educação Especial
265419	LÚCIA AMELIA TRINDADE WITT	15/06/1982	4073786	Monitor de Educação Especial
267016	LUCIA CLEONICE DE SOUZA DOS SANTOS	29/08/1986	4871745	Monitor de Educação Especial
263904	LUCIMARA PIECHONTCOSKI	12/12/1982	4156559	Monitor de Educação Especial
261748	LUCIRIA LEITE	18/05/1968	2814441	Monitor de Educação Especial
266405	LUZIA ERONI DREWECK	03/01/1998	6705679	Monitor de Educação Especial
268093	LYAMARA BATISTA MOREIRA	21/10/1985	4769054	Monitor de Educação Especial
263132	MAELE DOMINGUES MACIEL FIGURA	06/01/2001	5.609.106	Monitor de Educação Especial
267712	MAICON RODRIGUES DE SOUZA	07/03/1985	4174658	Monitor de Educação Especial
266368	MARCELA DE FÁTIMA PIOTROWSKI	13/04/1987	5432078	Monitor de Educação Especial
267114	MARCELA FERREIRA DAS CHAGAS	18/09/1999	7.148.864	Monitor de Educação Especial
265428	MARCELA TAVARES DE CAMARGO	20/08/1983	89.981.980	Monitor de Educação Especial
265708	MÁRCIA DA SILVEIRA	07/01/1989	5.660.036	Monitor de Educação Especial
263085	MARCIO DANIEL KARVAT	30/09/1979	3704578	Monitor de Educação Especial
262788	MARCOS VINICIUS SCHUMOVSKI KONKOL	12/03/2000	6759172	Monitor de Educação Especial
263991	MARIA CLAUDETE ZALEWSKI DE PAULA	27/07/1967	2.929.961	Monitor de Educação Especial
267649	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	15/12/1993	5660284	Monitor de Educação Especial
268449	MARIA EDUARDA COUTINHO	06/10/1996	6621220	Monitor de Educação Especial
262389	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI	05/01/1991	5496017	Monitor de Educação Especial
267048	MARIELE SANTANA	13/11/1995	6.110.814	Monitor de Educação Especial
263102	MARILAINE DE ALMEIDA	30/10/1988	4967217	Monitor de Educação Especial
266162	MARILDA ALVES MARTINS	24/10/1979	3753582	Monitor de Educação Especial
265444	MARINA DA SILVEIRA	25/03/1995	5.699.802	Monitor de Educação Especial
264799	MARINES PRUST GROSSKOPF	25/01/1990	5452628	Monitor de Educação Especial
264234	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO	16/09/1981	4046967	Monitor de Educação Especial
262468	MARLENE FERREIRA	06/04/1987	5254258	Monitor de Educação Especial
265441	MICHELE APARECIDA ABILSKI WZOREK	11/01/1996	5.609.906	Monitor de Educação Especial
265186	MICHELLE CRISTINA LEAL DE BARROS	03/11/1981	4242780	Monitor de Educação Especial
261395	MILENA MARIA LEITE MIKUS ALVES	24/08/1987	5036445	Monitor de Educação Especial
268144	MILENE DE SOUZA RODRIGUES VEIGA	28/02/1994	6048849	Monitor de Educação Especial

266624	MIRIAM PEREIRA CHAVES SCHWARTZ	04/04/1984	4966256	Monitor de Educação Especial
262442	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	02/07/1994	6.650.978	Monitor de Educação Especial
265702	NÁDIA LUCI PACHECO	24/04/1992	5.037.293	Monitor de Educação Especial
264802	NATIELE ARTNER	05/08/1998	7521577	Monitor de Educação Especial
264452	NERILDA VIEIRA DO NASCIMENTO	18/06/1973	3568336	Monitor de Educação Especial
266035	PAOLA DE FATIMA PAZDZIORA	13/07/1998	6.831.584	Monitor de Educação Especial
263778	PATRICIA APARECIDA PADILHA DE BARROS	07/10/1987	4966963	Monitor de Educação Especial
262493	PATRICIA CAMILO	20/07/1992	126452209	Monitor de Educação Especial
265027	PATRÍCIA DE FÁTIMA B.DA SILVA	17/01/1987	4967733	Monitor de Educação Especial
265891	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	16/10/1999	6.109.254	Monitor de Educação Especial
267931	PATRICIA PEREIRA CHAVES DE MOURA	24/07/1985	5254362	Monitor de Educação Especial
264841	PATRICIA SALES RIBEIRO	11/03/1997	6442502	Monitor de Educação Especial
261671	PAULA MORGANA RUTSATZ	22/06/1984	6091613486	Monitor de Educação Especial
267848	PAULO EDUARDO HENING	03/07/1992	5.699.382	Monitor de Educação Especial
267707	PRISCILA VANESSA DOS SANTOS	23/05/1982	4242395	Monitor de Educação Especial
266470	RAFAEL HATSCHBACH	25/12/1999	5.701.013	Monitor de Educação Especial
265545	RAFAEL PLEWKA	02/02/1993	5979845	Monitor de Educação Especial
260533	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	03/04/1991	5609851	Monitor de Educação Especial
267160	RAFAELA HENING	04/07/1996	5.660.119	Monitor de Educação Especial
264076	RAQUEL APARECIDA GONÇALVES	12/10/1984	4.769.222	Monitor de Educação Especial
262733	REGIANE DOMINIKOWSKI ALMEIDA	10/11/1974	3113652	Monitor de Educação Especial
268409	RHUAN VICTOR TODT	10/03/1997	6698318	Monitor de Educação Especial
266302	ROSALINA APARECIDA MIRANDA DELLER	11/06/1969	3115253	Monitor de Educação Especial
264531	ROSANA BAY	03/11/1990	5.924.792	Monitor de Educação Especial
264052	ROSANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS CORRÊA	13/02/1983	4.455.777	Monitor de Educação Especial
262921	ROSANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	18/05/1986	5588699	Monitor de Educação Especial
264990	ROSANE MARIA DE SOUZA	25/02/1970	1794315	Monitor de Educação Especial
267713	ROSANGELA DE CASSIA FEDALTO WRUBLEVSKI	02/11/1971	1.798.325	Monitor de Educação Especial
266663	ROSANGELA LOPES SOARES	17/08/1971	23118466	Monitor de Educação Especial
267178	ROSELI GUENZE	03/10/1986	5037270	Monitor de Educação Especial
266216	ROSELI TEREZINHA KASZSZUCK DA SILVA	07/04/1981	6442268	Monitor de Educação Especial
265350	ROSILEI DA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	06/12/1967	6.110.954	Monitor de Educação Especial
266836	ROZARIA BRANDENBURG MAIA	09/11/1973	3114255	Monitor de Educação Especial
263777	SAMUEL FERNANDES VIDAL	12/04/1990	108513071	Monitor de Educação Especial
261735	SEBASTIANA MOREIRA	20/01/1984	4.871.653	Monitor de Educação Especial
266939	SÉRGIO ANTONIO FEGER	21/05/1961	1363811	Monitor de Educação Especial
260694	SERGIO RICARDO OTONI DO PRADO NARCISO	03/12/1985	8.205.455	Monitor de Educação Especial
264359	SILVANA PEREIRA DA SILVA	20/06/1971	2810123	Monitor de Educação Especial
262881	SIMONE DA CRUZ	03/08/1988	5036875	Monitor de Educação Especial
266746	SIOMARA FERREIRA DO ROSÁRIO	28/03/1986	5.345.137	Monitor de Educação Especial
265347	SIOMARA POPOVICZ NUNES	27/10/1982	4242333	Monitor de Educação Especial
268465	SIRLENE APARECIDA ROCHA	17/12/1980	4254889	Monitor de Educação Especial
267995	SIRLENE RODRIGUES COLAÇO PINTO	12/06/1986	5.254.955	Monitor de Educação Especial
261577	SIRLETE DIAS MACHADO	18/02/1987	5432870	Monitor de Educação Especial
268079	SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN	31/07/1976	3111469	Monitor de Educação Especial
261547	SUELEN TERESINHA DE LIMA	14/01/1984	4522862	Monitor de Educação Especial
261211	SUZANE APARECIDA QUADROS SIMÕES DA CRUZ	16/10/1993	6048808	Monitor de Educação Especial
262047	TAINA MARIA DOS PASSOS CHURUTEKOSKI	30/12/1994	6855054	Monitor de Educação Especial
267520	TAÍS BILINSKI	24/08/1995	6865308	Monitor de Educação Especial
262511	TAÍS DA CRUZ SOARES	07/01/1994	5.609.861	Monitor de Educação Especial
260739	TAIS REGINA DE CAMARGO	17/03/1995	6110213	Monitor de Educação Especial
263182	TALITA RAIANE DOS SANTOS SCHELBAUER	30/12/1990	7281650	Monitor de Educação Especial
266536	TAMIRES DOS SANTOS PILATY	19/12/1996	5924081	Monitor de Educação Especial
267897	TATIANA DE JESUS	01/08/1984	4439804	Monitor de Educação Especial
267975	TATIANE DO CARMO DIAS MACHADO	23/10/1996	6442034	Monitor de Educação Especial
262316	THAIS DA ROCHA CORDEIRO	27/02/1995	6.048.576	Monitor de Educação Especial
260596	THAIS DA ROCHA DUFFECK TAVARES	24/06/1996	5374473	Monitor de Educação Especial
268482	THAIS MAYARA YARENHUK ABUDA	29/01/1997	6986859	Monitor de Educação Especial
261305	THOMAS FELIPE BIANEK BARBOSA	22/09/1997	5037895	Monitor de Educação Especial
265298	VALDECI DE FÁTIMA ROSA	15/10/1963	1459703	Monitor de Educação Especial
267113	VANESSA CHORNEK	06/06/1994	496792192	Monitor de Educação Especial
262750	VIRIDIANA DOS SANTOS	05/05/1980	3.704.741	Monitor de Educação Especial

267655	VITOR LUCAS KRULL CALADO	13/06/1994	5979868	Monitor de Educação Especial
268125	VITÓRIA REGINA ARTNER	29/05/2000	6860506	Monitor de Educação Especial
267371	VIVIANE GOMES DOS SANTOS GAN	07/08/1991	5037166	Monitor de Educação Especial
267023	ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS	05/05/1980	3814211	Monitor de Educação Especial
260529	ADENISE FERREIRA ROSA	19/10/1992	5924653	Monitor de Educação Infantil
265198	ADRIANA ALVES PEREIRA MEDEIROS	13/01/1973	3110859	Monitor de Educação Infantil
261287	ADRIANA ANTÔNIA AZILIERO WENDT	13/06/1975	7.477.151	Monitor de Educação Infantil
263051	ADRIANA BAYEL DRANCA	19/01/1970	2311439	Monitor de Educação Infantil
265070	ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA ALBUQUERQUE	10/01/1976	3.119.908	Monitor de Educação Infantil
265375	ADRIANA DE SOUZA GUERINO	09/05/1983	73918081	Monitor de Educação Infantil
265461	ADRIANE JURÉK BILUK LUKACHINSKI	01/09/1979	5036278	Monitor de Educação Infantil
265185	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	11/12/1998	5924055	Monitor de Educação Infantil
266259	ALESSANDRA APARECIDA BIGAS MAZURKIEVICZ	27/07/1995	5660104	Monitor de Educação Infantil
266586	ALESSANDRA DO PRADO SILVA	12/12/1996	6.442.904	Monitor de Educação Infantil
263770	ALESSANDRA GRITTEN KOWALSKI	02/04/1997	5.699.935	Monitor de Educação Infantil
265328	ALESSANDRA PADILHA	28/12/1981	6.4426.39	Monitor de Educação Infantil
261129	ALESSANDRA VIEIRA PADILHA	27/11/1986	5036597	Monitor de Educação Infantil
266561	ALESSANDRA VIEIRA WENDT	28/06/1997	6.048.060	Monitor de Educação Infantil
265529	ALEXANDRA MENDES	14/08/1981	3704821	Monitor de Educação Infantil
262155	ALEXANDRE BRANDES	15/06/1999	5588442	Monitor de Educação Infantil
265980	ALINE DE SOUZA RUCHINSKI	20/05/1990	5.609.661	Monitor de Educação Infantil
261471	ALINE LEITE KLUCZKOVSKI	23/01/1998	5037796	Monitor de Educação Infantil
266362	ALINE MARISA BAZZANELLA	11/05/1990	4966202	Monitor de Educação Infantil
263027	ALMUTH SCHROEDER	25/02/1954	674.730	Monitor de Educação Infantil
261875	AMANDA GRACIELE DA CRUZ LEFFECK	21/04/1997	6765661	Monitor de Educação Infantil
266943	AMANDA MARIA CHAGAS	31/01/1998	6.872.872	Monitor de Educação Infantil
266951	ANA ALVES NUNES	27/03/1966	2311731	Monitor de Educação Infantil
266718	ANA AMÉLIA KARPEN	13/08/1983	4.254.150	Monitor de Educação Infantil
263821	ANA CAROLINA HATSCHBACH	15/06/2000	6.405.142	Monitor de Educação Infantil
261513	ANA CLAUDIA TELLES DE SOUZA	10/11/1992	5546115	Monitor de Educação Infantil
265290	ANA KARLA TADRA PANEITZ	12/04/1975	2.814.366	Monitor de Educação Infantil
264770	ANA LETICIA PASQUALI KZIOZEK	23/07/1996	130992510	Monitor de Educação Infantil
265228	ANA MARIA GÓRAL GARRETT	16/12/1988	4967937	Monitor de Educação Infantil
267452	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	29/06/1998	5699003	Monitor de Educação Infantil
264736	ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS TEIXEIRA	28/08/1989	5859981	Monitor de Educação Infantil
261288	ANA PAULA DOBRIKLOPE	20/12/1994	5609943	Monitor de Educação Infantil
267686	ANA PAULA MASSANEIRO	07/05/1993	5.924.897	Monitor de Educação Infantil
264111	ANA PAULA MULLER	01/07/1991	5.699.585	Monitor de Educação Infantil
264372	ANA PAULA WARDENSKI	19/05/1997	5660549	Monitor de Educação Infantil
266166	ANDRÉ HOLTZ	27/08/1998	6.852.917	Monitor de Educação Infantil
266807	ANDREA LESNIOSKI PORTA	14/08/1984	4.871.016	Monitor de Educação Infantil
263707	ANDREA PAULA DOS SANTOS RUCHINSKI	23/06/1986	4871749	Monitor de Educação Infantil
265812	ANDREA ROSICLER DOS SANTOS	12/08/1973	2810099	Monitor de Educação Infantil
263924	ANDRÉA RUBEL	24/09/1982	5924001	Monitor de Educação Infantil
266778	ANDRESSA CAROLINE PORTES	10/05/1994	5859041	Monitor de Educação Infantil
268180	ANDRESSA GUNCHOVSKI	11/12/1995	5699950	Monitor de Educação Infantil
268094	ANDRESSA TRINDADE	23/08/1995	6831502	Monitor de Educação Infantil
265047	ANDRIELE BAIL LANGER	29/08/1995	5660506	Monitor de Educação Infantil
268386	ANDRIELI ALVES GODOY	07/03/1995	6048791	Monitor de Educação Infantil
268521	ANDRIELI CORREIA NIZER	10/12/1991	5701859	Monitor de Educação Infantil
266820	ANDRIELI DE FÁTIMA BIGAS	13/06/2000	5.660.877	Monitor de Educação Infantil
268278	ANDRIELI DE FATIMA KAMINSKI LIMA	19/04/1995	5859216	Monitor de Educação Infantil
268537	ANDRIELI FUCK	05/12/1991	5699190	Monitor de Educação Infantil
268400	ANDRIELLI FERREIRA DO ROSÀRIO	15/09/1993	6.547.065	Monitor de Educação Infantil
267962	ANELISE PILATY	31/12/1998	5.701.063	Monitor de Educação Infantil
264920	ANGELA DE OLIVEIRA	23/08/1995	5727620	Monitor de Educação Infantil
266737	ANGELA GONÇALVES DE JESUS	16/12/1998	5.660.011	Monitor de Educação Infantil
267404	ANGELA RODRIGUES FIGUEIREDO	17/09/1977	3115397	Monitor de Educação Infantil
265369	ANGELICA DURAU	27/12/1999	7.012.723	Monitor de Educação Infantil
264149	ANGELICA FERREIRA	16/05/1996	5924780	Monitor de Educação Infantil
262388	ANI CAROLINE LOPES DE MEDEIROS PRESTES	08/06/1996	6048841	Monitor de Educação Infantil
268291	ANYLISE DE ALEXANDRINA	07/04/1994	5859475	Monitor de Educação Infantil
263376	ARIELE MILENA BASILIO	04/01/1998	6789886	Monitor de Educação Infantil

265537	ARLETE APARECIDA NUNES DE FIGUEREDO	12/10/1966	1.797.542	Monitor de Educação Infantil
268054	ARLETE DAICHMANN	10/06/1965	1794714	Monitor de Educação Infantil
263284	BÁRBARA DUMKE	14/09/1990	5.924.853	Monitor de Educação Infantil
260801	BÁRBARA KOZAK	05/09/1994	5588843	Monitor de Educação Infantil
266761	BERNADETE BELLOTTO DA SILVA	25/01/1978	4.156.060	Monitor de Educação Infantil
263850	BERNADETE CRISTINA FERREIRA CHAGAS TABOR-DA	07/01/1976	3111532	Monitor de Educação Infantil
261494	BETINA THAÍS GUTTERVILL	18/11/1992	106499527	Monitor de Educação Infantil
267763	BRENDA ROLDAN BUDANT	09/04/2000	7.253.015	Monitor de Educação Infantil
263945	BRUNA MARIA DIAS FERREIRA	20/05/1994	5588412	Monitor de Educação Infantil
264924	BRUNA REGINA RODRIGUES DUARTE	06/09/1997	5701790	Monitor de Educação Infantil
267714	BRUNA SANDINARA VIPICH	04/01/1997	6628844	Monitor de Educação Infantil
266135	BRUNA STOCK GREIN	02/08/1998	6330851	Monitor de Educação Infantil
264812	CACILDA WARDENSKI DE FREITAS	29/07/1976	3661506	Monitor de Educação Infantil
267620	CAINE GONÇALVES DE LIMA	22/09/1996	7.271.235	Monitor de Educação Infantil
261561	CAMILA APARECIDA DA SILVA FIGURA	25/04/1992	5609850	Monitor de Educação Infantil
264796	CAMILA APARECIDA PAZDZIORA	19/07/1997	5699804	Monitor de Educação Infantil
265111	CAMILA DOS SANTOS	20/09/1990	5.036.825	Monitor de Educação Infantil
262362	CAMILA LOIK FERREIRA	07/06/1995	6.706.250	Monitor de Educação Infantil
267393	CAMILA MARTA DELLANI	07/06/1996	5660494	Monitor de Educação Infantil
264105	CAMILA POLIDO	31/01/1996	6003481	Monitor de Educação Infantil
268040	CAMILA PRUS	28/06/1991	5254485	Monitor de Educação Infantil
268165	CAMILLA CARNEIRO	19/09/1991	4358285	Monitor de Educação Infantil
264385	CARINE DOS ANJOS OTTOMAYER PIMENTA	01/07/1996	6048195	Monitor de Educação Infantil
267266	CARINE STEIN ODOVANE	09/07/1985	4872378	Monitor de Educação Infantil
266871	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	12/01/1996	6405439	Monitor de Educação Infantil
265128	CARLA VERIDIANA ALVES	21/10/1985	5254334	Monitor de Educação Infantil
265263	CARMEM APARECIDA BORGES	11/07/1979	5196309	Monitor de Educação Infantil
268260	CARMEM LUCIA KANZLER	26/01/1972	2.735.263	Monitor de Educação Infantil
267743	CAROLINA MASSANEIRO	01/06/1965	1.790.171	Monitor de Educação Infantil
263014	CAROLINE BRANCO DOS SANTOS	13/10/1998	7042529	Monitor de Educação Infantil
267951	CAROLINE FLORES DE SOUZA	23/08/1999	6279362	Monitor de Educação Infantil
262534	CAROLINE MULLER STOKER	08/01/1991	5588344	Monitor de Educação Infantil
262046	CAROLINE PEDROSO MÜLLER	20/09/1989	128013768	Monitor de Educação Infantil
263347	CASSIANE CONSULO	09/04/1998	5609932	Monitor de Educação Infantil
264898	CATARINA VIEIRA	19/09/1989	4966155	Monitor de Educação Infantil
262998	CELI CAROLAINE SCHIESSL ROCHA	06/09/1995	5660066	Monitor de Educação Infantil
265426	CERLI APARECIDA CARNEIRO	24/05/1987	5345834	Monitor de Educação Infantil
266519	CHAIANE VIEIRA FERRAZ KRIGINSKI	14/01/1990	5254492	Monitor de Educação Infantil
267395	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	07/09/1996	560493	Monitor de Educação Infantil
268554	CINTIA DE CASSIA LOKACHINSKI	11/04/1978	3704401	Monitor de Educação Infantil
263999	CINTIA DE PAULA PLACHEK	10/04/1997	5609108	Monitor de Educação Infantil
266542	CINTIA MICHELE CORDEIRO	16/10/1990	3.956.869	Monitor de Educação Infantil
261991	CLAIR FRANCO DE OLIVEIRA	23/01/1977	3118611	Monitor de Educação Infantil
261358	CLARICE DE FREITAS PADILHA FURST	08/07/1978	3119540	Monitor de Educação Infantil
267631	CLARICE DRANSFELD	25/06/1968	1.795.509	Monitor de Educação Infantil
264455	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA	20/10/1975	3118899	Monitor de Educação Infantil
265291	CLAUDETE APARECIDA BEIRA KALINOSKI	05/10/1983	4439914	Monitor de Educação Infantil
267456	CLAUDETE KONDRAS FERREIRA	16/12/1976	3.117.313	Monitor de Educação Infantil
262941	CLAUDIA FRANCO DE OLIVEIRA	23/01/1977	3117077	Monitor de Educação Infantil
264482	CLAUDIANE GRUCZKOWSKI	22/08/1994	5807005	Monitor de Educação Infantil
266679	CLEDIANE APARECIDA RODRIGUES TAVARES	11/09/1982	4254571	Monitor de Educação Infantil
264824	CLEITON CRIS DE SOUZA	04/02/1998	6.790.295	Monitor de Educação Infantil
266885	CLEONICE DE FÁTIMA ALVES	10/09/1979	4.046.792	Monitor de Educação Infantil
265907	CLEVERTON RODRIGO MASSANEIRO GONÇALVES	01/11/1986	5254119	Monitor de Educação Infantil
263344	CRISLAINE DA ROCHA GLEVINSKI	05/07/1996	6.886.161	Monitor de Educação Infantil
264973	CRISLAINE OSTROSKI	16/03/1998	6887693	Monitor de Educação Infantil
260522	CRISTI ELAINE SCHPAK	03/10/1990	5609246	Monitor de Educação Infantil
267980	CRISTIANE APARECIDA DIAS MACHADO	12/07/1985	5432567	Monitor de Educação Infantil
263971	CRISTIANE CORRÊA FERNANDES	13/04/1984	4967209	Monitor de Educação Infantil
268320	CRISTIANE DE FATIMA URCHULIAK	06/12/1983	4046650	Monitor de Educação Infantil
266479	CRISTIANE DE MORAES FERNANDES	20/04/1998	5701760	Monitor de Educação Infantil
268247	CRISTIANE VOIGT	06/08/1993	5807475	Monitor de Educação Infantil

267675	CRISTINA DAIANE DE PAULA CORDEIRO	04/03/1994	5609385	Monitor de Educação Infantil
264935	CRISTINA RODRIGUES PIRES PEREIRA	30/01/1986	4967185	Monitor de Educação Infantil
264977	DAHRA BORECK	18/04/1996	6837193	Monitor de Educação Infantil
261952	DAIANE FRANCO	10/01/1998	7218595	Monitor de Educação Infantil
265182	DAIANE ROMANOVITCH	14/04/1994	5.588.731	Monitor de Educação Infantil
265315	DAIANE SUELEN DE PAULA	03/12/2007	5979981	Monitor de Educação Infantil
261282	DANIELA DE FÁTIMA SOARES MARTINS PEREIRA	05/05/1995	5.609.801	Monitor de Educação Infantil
264847	DANIELA IARROCHESKI	21/01/2000	5699736	Monitor de Educação Infantil
267939	DANIELA LEANDRO	11/05/1987	4.966.710	Monitor de Educação Infantil
261995	DANIELE CRISTINA THOMASZECKI FELIPE	22/05/1996	6.626.296	Monitor de Educação Infantil
264315	DANIELE DE FATIMA NEVES	11/11/1993	6.442.857	Monitor de Educação Infantil
268543	DANIELE HANEMANN TODT	04/07/1986	4966310	Monitor de Educação Infantil
266100	DANIELI KALEWSKI DOS SANTOS	19/03/1991	6.109.003	Monitor de Educação Infantil
264302	DANUSA BECKER DOS SANTOS	30/09/1999	7571813	Monitor de Educação Infantil
261950	DANUZA EVELLIN LEONEL	06/04/1985	50292170	Monitor de Educação Infantil
268468	DAYANA LUCIA DELLANI	16/09/1992	5345511	Monitor de Educação Infantil
267504	DAYANA PRISCILLA AMARAL	10/05/1984	4.439.921	Monitor de Educação Infantil
263557	DAYANE CRISTINA GOMES	28/10/1989	5036315	Monitor de Educação Infantil
265153	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA	12/06/1986	5859380	Monitor de Educação Infantil
267470	DÉBORA APARECIDA PLACHEK	04/11/2000	6547348	Monitor de Educação Infantil
265388	DEBORA CRISTINA WEINHEIMER	25/10/1996	5622521	Monitor de Educação Infantil
266465	DEBORA MARI FRANCO	10/02/1996	128603328	Monitor de Educação Infantil
268506	DEISI BAYERL	22/05/1995	5979145	Monitor de Educação Infantil
267309	DELI SABRINA WENDT SPITZNER	22/07/1981	3568348	Monitor de Educação Infantil
266910	DENISE MEIRE DE OLIVEIRA SILVA	07/01/1972	19.453.416-9	Monitor de Educação Infantil
265014	DENISE ROMANOVITCH	14/04/1994	5.588.730	Monitor de Educação Infantil
266603	DERLI REGINA DE LIMA	04/02/1986	4872804	Monitor de Educação Infantil
265036	DIRLEIA SANT´ANA	08/12/1993	5.859.975	Monitor de Educação Infantil
261568	DISLAINE ROSA SCHIESSL	28/04/1995	6110655	Monitor de Educação Infantil
265404	DORALICIA LEITE	07/05/1975	4046718	Monitor de Educação Infantil
268462	DORILDA DE CASSIA SULIM PADILHA	27/03/1974	3114366	Monitor de Educação Infantil
264710	EDENEIA MARCIA CHUDZINSKI KASCHUK	08/08/1986	4871773	Monitor de Educação Infantil
264288	EDILAINE APARECIDA EMILIANO	20/10/1996	5.886.114	Monitor de Educação Infantil
267223	EDILAINE MORAES BARBOSA	09/05/1993	8164093	Monitor de Educação Infantil
266884	EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA	27/09/1996	5699009	Monitor de Educação Infantil
260615	EDUARDA DE OLIVEIRA GARCIA	31/05/1997	5859437	Monitor de Educação Infantil
266853	ELAINE CRISTINA TROMM	23/09/1991	5496047	Monitor de Educação Infantil
264827	ELAINE DE CASSIA BORDINOSKI	20/08/1998	6442971	Monitor de Educação Infantil
261847	ELAINE NEVES	03/06/2000	6.846.766	Monitor de Educação Infantil
263915	ELAINE SCHIESSL DE LIMA	05/12/1988	4966179	Monitor de Educação Infantil
260513	ELAINE SCONHETZKI	18/12/1985	4966775	Monitor de Educação Infantil
267217	ELIANDRA APARECIDA ROVER LECHINHESKI	30/10/1996	5701374	Monitor de Educação Infantil
267919	ELIANE ALBIGAUS	21/01/1988	4.967.796	Monitor de Educação Infantil
264989	ELIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	09/01/1988	5496357	Monitor de Educação Infantil
267477	ELIANE CARLA ENGEL	20/11/1984	4871018	Monitor de Educação Infantil
261617	ELIANE COSTA VIEIRA SCHIMIDT	06/05/1978	3169657	Monitor de Educação Infantil
262456	ELIANE DOS SANTOS	14/11/1984	4439011	Monitor de Educação Infantil
265943	ELINES KUCHLER MENDES	24/06/1983	4769047	Monitor de Educação Infantil
264553	ELISABETH DE OLIVEIRA BRAZ	30/11/1978	3.704.588	Monitor de Educação Infantil
264909	ELISÂNGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA	21/09/1979	3.753.270	Monitor de Educação Infantil
265395	ELISANGELA DE CAMARGO	20/01/1991	5254357	Monitor de Educação Infantil
261548	ELISANGELA DURAU PRUSSAK	23/01/1995	5254526	Monitor de Educação Infantil
268251	ELISANGELA LEFFER FRANÇA	01/01/1980	3661754	Monitor de Educação Infantil
264332	ELISIANE CILENE VOOS STOLARSKI	02/10/1980	4242865	Monitor de Educação Infantil
262862	ELIZABETE MARTINS MAIA	10/06/1993	7031830	Monitor de Educação Infantil
267116	ELOISA DE PAULA DE SOUZA	19/11/1999	6.750.999	Monitor de Educação Infantil
265750	ELVIRA FERREIRA	10/04/1972	4156772	Monitor de Educação Infantil
265872	EMAGDA DE FATIMA RINCON RADKE	20/09/1973	2318657	Monitor de Educação Infantil
268164	EMANUELE DO PRADO BONETES DE OLIVEIRA	11/08/1989	5.588.817	Monitor de Educação Infantil
265023	EMELIN DAIANE DE SOUZA	25/11/1999	5.701.315	Monitor de Educação Infantil
260587	ÉMELIN LEMOS	23/11/1999	7.374.282	Monitor de Educação Infantil
262513	EMELIN TAIANE GOESTEMEIER	29/07/1999	5.701..025	Monitor de Educação Infantil
261008	EMILLY CRISTINA FERREIRA	19/07/1998	7.335.288	Monitor de Educação Infantil
266667	EUNICE ADRIANE SCHIESSL	25/03/1984	5.196.717	Monitor de Educação Infantil

263590	EVELIN ARTNER AZEVEDO	02/10/1979	3874203	Monitor de Educação Infantil
264080	EVELINE GISELE STEILEIN	30/11/1981	4073714	Monitor de Educação Infantil
267312	EVERSON DIONARO VAILATE	19/04/1996	6110518	Monitor de Educação Infantil
266356	EZIQUIELE JOSIANE BEDRETCHUK	23/08/1984	4522131	Monitor de Educação Infantil
265711	FABIANA JUNGLES	25/10/1997	5.699.563	Monitor de Educação Infantil
268015	FABIOLA MARCIANE MARCHINHAKI	04/12/1997	5859508	Monitor de Educação Infantil
267040	FAURI DUARTE CAVALHEIRO JUNIOR	26/08/1995	5701788	Monitor de Educação Infantil
264795	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	24/01/1989	4.966.970	Monitor de Educação Infantil
262732	FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS	09/07/1998	6.547.013	Monitor de Educação Infantil
264839	FERNANDA PRESTES DE MEDEIROS	01/02/2001	6644996	Monitor de Educação Infantil
264928	FERNANDA ZGODA PIRES DE LIMA	22/11/1993	5979933	Monitor de Educação Infantil
265107	FLAVIA DE FATIMA HAUTH	30/07/1992	6048746	Monitor de Educação Infantil
267100	FRANCIELE APARECIDA WEISE	18/07/1988	5452210	Monitor de Educação Infantil
265735	FRANCIELE ZAKALUZNE	08/01/1999	5660482	Monitor de Educação Infantil
264036	FRANCIELI RODRIGUES CALISTO	25/04/1990	5.452.598-5	Monitor de Educação Infantil
268196	FRANCIELLY DAYANE MARTINHUK	28/02/1986	4967919	Monitor de Educação Infantil
265511	FRANCINE KOGG MARTINISKI	26/07/1987	5.037.055	Monitor de Educação Infantil
262267	FRANCISCA LUCIANA NEVES IZIDRO	10/06/1978	6109845	Monitor de Educação Infantil
265167	GABRIEL JOSÉ SUCHARA	14/02/1997	6.693.071	Monitor de Educação Infantil
265573	GABRIELI ALVES DOS SANTOS	19/09/2000	6774733	Monitor de Educação Infantil
262491	GABRIELI DE FÁTIMA HOFFMANN DE SOUZA	12/01/2001	7135477	Monitor de Educação Infantil
265928	GABRIELI LOTH	04/07/2000	6889783	Monitor de Educação Infantil
265176	GABRIELLA EVELLIN BORDINOSKI LEAL DE BARROS	21/01/1998	6684924	Monitor de Educação Infantil
261856	GABRIELLE CAROLINE ANTUNES DE LIMA	14/01/1999	6.887.286	Monitor de Educação Infantil
265599	GELSINA APARECIDA SILVEIRA	28/07/1978	4769014	Monitor de Educação Infantil
262016	GENINE MARTINIACKI DE LIMA	19/10/1991	5699673	Monitor de Educação Infantil
264219	GEORGIA FERNANDA CUBAS	29/04/1998	580635338	Monitor de Educação Infantil
263802	GILLIANE NERIS MUCHINSKI	15/04/1983	4073173	Monitor de Educação Infantil
268111	GIOVANA ANDZIEWSKI	27/08/1998	6931636	Monitor de Educação Infantil
262045	GIOVANA KOSAK BOSSE	04/11/2000	7.403.453	Monitor de Educação Infantil
267440	GISELA TERESINHA PLEWKA	11/12/1984	4871031	Monitor de Educação Infantil
268228	GISELE APARECIDA DE LIMA	16/03/1995	5859279	Monitor de Educação Infantil
264947	GISELE BOREK	04/12/1984	4966268	Monitor de Educação Infantil
266455	GISELE QUIRINO D'ALMEIDA	04/02/1989	5.701.620	Monitor de Educação Infantil
262002	GISELI FUCK	28/03/1994	5807191	Monitor de Educação Infantil
264056	GISELI RODRIGUES CALISTO	23/04/1986	4871666	Monitor de Educação Infantil
266948	GISLAINE AP KODERER KRACINSKI	19/11/1990	5241386	Monitor de Educação Infantil
266809	GISLAINE APARECIDA BOBROVICZ	08/11/1998	5.609.764	Monitor de Educação Infantil
266855	GISLAINE APARECIDA SASSO RODRIGUES DOS SANTOS	15/03/1992	5859542	Monitor de Educação Infantil
264032	GISLAINE MARI ZOREK DA SILVA	03/08/1988	5.254.799	Monitor de Educação Infantil
267493	GRACIELE SCHELBAUER	17/09/1985	4.961.953	Monitor de Educação Infantil
267385	IDAIR DE FÁTIMA DOS SANTOS	12/12/1976	3.661.227	Monitor de Educação Infantil
263602	IDALINA LORENA	25/05/1971	2.979.224	Monitor de Educação Infantil
266975	INERCI FALCKVICZ BONNETTE	21/01/1979	3..704.509-32	Monitor de Educação Infantil
267151	IRENI RIBEIRO DA CRUZ	25/12/1970	3.116.842	Monitor de Educação Infantil
266056	ISABEL CRISTINA DE LIMA TIMOTEO	27/12/1993	207571860	Monitor de Educação Infantil
268000	ISABELE DE SOUZA ARAUJO	01/01/2001	535251488	Monitor de Educação Infantil
264968	ISRAELY PUTTKAMER CARVALHO	24/08/1994	6109574	Monitor de Educação Infantil
262365	IVANA DE ROVENA SOARES PADILHA	07/11/1964	1.459.475	Monitor de Educação Infantil
265575	IVANILDA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA	27/06/1977	3116968	Monitor de Educação Infantil
264934	IVETE TEREZINHA DA SILVA	29/05/1968	2319324	Monitor de Educação Infantil
266467	JAINE CORRÊA	16/07/1999	5.660.823	Monitor de Educação Infantil
263118	JANAINA BORNATTE DE MEIRA COLAÇO	09/01/1990	5254615	Monitor de Educação Infantil
264295	JANAINA DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	30/07/1994	6.680.782	Monitor de Educação Infantil
266173	JANAINA SCHIDOLSKI	29/01/1989	5588055	Monitor de Educação Infantil
261313	JANAINA VESARO	27/07/1975	3114804	Monitor de Educação Infantil
262231	JANAINE APARECIDA JURASZCK	06/08/1989	4967771	Monitor de Educação Infantil
267408	JANAIR CAROLINA RIBEIRO BATISTA	04/07/1996	5.699.818	Monitor de Educação Infantil
265866	JANE DE FÁTIMA CAMARGO FIGUEIREDO	14/08/1978	316/926/6/	Monitor de Educação Infantil
266505	JANICE CRISTINA DA SILVA KRYCZYK	14/03/1992	5345737	Monitor de Educação Infantil
260519	JAQUELINE APARECIDA CASTRO	09/03/1998	5701384	Monitor de Educação Infantil
265064	JAQUELINE KOZAK CORDEIRO MERELES	08/09/1999	7362321	Monitor de Educação Infantil

265738	JAQUELINE PEREIRA	09/03/1996	5660769	Monitor de Educação Infantil
261423	JAQUELINE ROCHA MORAES ABUDA	18/06/1986	4966253	Monitor de Educação Infantil
262017	JAQUELINE RODRIGUES SOARES	20/05/1996	7272960	Monitor de Educação Infantil
267827	JEANE CUSTODIO DOS SANTOS	02/07/1986	4871391	Monitor de Educação Infantil
267680	JESIANE ALVES DOS SANTOS	19/11/1989	3,46569E+11	Monitor de Educação Infantil
267906	JÉSSICA CHAGAS VIEIRA	10/05/1999	6853142	Monitor de Educação Infantil
264995	JESSICA CRISTINA BALABUCH	10/08/1996	6.832.506	Monitor de Educação Infantil
268519	JESSICA DAIANE RICARDO	12/12/1994	5699457	Monitor de Educação Infantil
264277	JESSICA DE FATIMA SANTOS	07/07/1993	5.807.023	Monitor de Educação Infantil
265311	JÉSSICA FERNANDA HINKE ROSA	06/01/1997	6758801	Monitor de Educação Infantil
264751	JESSICA GALESKI	30/07/1995	5660824	Monitor de Educação Infantil
261933	JESSICA MONTEIRO	29/12/1993	54961882	Monitor de Educação Infantil
261865	JESSICA REGINA MOREIRA	25/08/1991	5887394	Monitor de Educação Infantil
266321	JESSICA VIEIRA	25/02/1994	5.496.023	Monitor de Educação Infantil
266633	JOCIANE GONÇALVES FERNANDES KOMOCHENA	20/02/1979	3814602	Monitor de Educação Infantil
261611	JOCIANE HELENA LECIN	26/04/1980	3.874.396	Monitor de Educação Infantil
268310	JOCIELI KUBIAKI	27/07/1994	5807742	Monitor de Educação Infantil
268403	JOELMA CASIMIRO	14/02/1999	6110373	Monitor de Educação Infantil
265805	JOICE CAROLINE LECHINIOSKI	05/07/1996	5.609.887	Monitor de Educação Infantil
267417	JORGE UBIRAJARA DE OLIVEIRA	25/12/1994	5442499	Monitor de Educação Infantil
264423	JOSELI DE FATIMA POPOVITZ	18/03/1980	4254612	Monitor de Educação Infantil
267899	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	18/06/1979	3.753.995	Monitor de Educação Infantil
261339	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	25/06/1987	5345700	Monitor de Educação Infantil
264936	JOSIANE VENANCIO NUNES KRAILING	01/12/1994	6313034	Monitor de Educação Infantil
266088	JOSIANE ZOREK	23/03/1993	5.560.045	Monitor de Educação Infantil
267227	JOSIELE APARECIDA KLUTCHKOWSKI	09/08/1994	5859405	Monitor de Educação Infantil
266221	JOSUEL JOSE KELCZESKI	23/12/1996	6405302	Monitor de Educação Infantil
268128	JUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/04/1980	3568593	Monitor de Educação Infantil
268118	JUCEMARA ELIAS DE OLIVEIRA CRUZ	26/08/1979	3.568.381	Monitor de Educação Infantil
266630	JUCIANE BUENO DE OLIVEIRA	14/09/1971	1798163	Monitor de Educação Infantil
266727	JUCIMARA APARECIDA FERREIRA	21/03/1998	6313007	Monitor de Educação Infantil
267644	JUCINEIA APARECIDA UNIK POPADIUK	10/12/1979	4046628	Monitor de Educação Infantil
267399	JULIA CORRÊA DA MAIA	04/07/2000	7.231.125	Monitor de Educação Infantil
267829	JULIANA APARECIDA CARLOS DE CASTRO	26/09/1997	6442585	Monitor de Educação Infantil
265021	JULIANA APARECIDA OLESCOVICZ	20/05/1994	6048989	Monitor de Educação Infantil
268137	JULIANA APARECIDA PIOTROWSKI DE LIMA	18/06/1984	4.254.807	Monitor de Educação Infantil
267029	JULIANA DA GLÓRIA CAVALHEIRO	14/08/1991	5196716	Monitor de Educação Infantil
264823	JULIANA DOS SANTOS LAVANDOSKI	01/09/1982	4073133	Monitor de Educação Infantil
264830	JULIANA SCHIESSL DROZDEK	29/05/1996	5699807	Monitor de Educação Infantil
268061	JULIANE CORREA DE ALMEIDA BUENO DE OLIVEIRA CORDEIRO	10/06/1984	4522785	Monitor de Educação Infantil
264559	JUSSARA ALVES DAVID	20/02/1984	4966260	Monitor de Educação Infantil
267678	JUSSARA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA	27/08/1981	4046420	Monitor de Educação Infantil
267789	JUSSARA PRESTES	09/05/1971	3.110.981	Monitor de Educação Infantil
261780	JUSSIMARA DE FATIMA ALVES	25/05/1984	5254515	Monitor de Educação Infantil
266433	KARIN SARAH BAUKART	26/06/1991	5660632	Monitor de Educação Infantil
260702	KARINE HAUERBACH	05/01/1997	5924681	Monitor de Educação Infantil
268259	KARINE LETICIA FRAGOSO	02/07/1996	6.442.042	Monitor de Educação Infantil
265570	KAROLINE EVELLIN ALVES DOS SANTOS	05/02/1996	5.593.519	Monitor de Educação Infantil
268483	KATIANI LEONARSKI VENESKI	13/06/1986	4872655	Monitor de Educação Infantil
264851	KEILA DE SOUZA STEILEIN	05/02/1989	5345561	Monitor de Educação Infantil
260598	KELI KARVAT	02/10/1999	6.442.851	Monitor de Educação Infantil
268545	KELIN DE PAULA FARIAS	06/01/1991	5345402	Monitor de Educação Infantil
266453	KELLY CRISTIE KRAILING	22/10/1974	2813769	Monitor de Educação Infantil
264944	KETLIN IARROCHESKI DENIZ ROSA	11/07/1998	6.865.510	Monitor de Educação Infantil
265094	KETLYN APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	31/07/1997	6405037	Monitor de Educação Infantil
266376	LADY APARECIDA SCHPANSKI	12/02/1982	4073289	Monitor de Educação Infantil
267614	LAIANE GONÇALVES DURAU	29/03/1997	6783109	Monitor de Educação Infantil
264054	LARA APARECIDA FERREIRA	24/09/1999	7164020	Monitor de Educação Infantil
268245	LARISSA BELLOTTO DA SILVA	27/02/2000	7022224	Monitor de Educação Infantil
264950	LEIDIMARA KAVALCZUK CORRÊA TAVARES	03/10/1987	5345739	Monitor de Educação Infantil
264444	LELIANE SANTOS ISIDRO	10/01/1982	7065185	Monitor de Educação Infantil

266652	LENI BASILIO PIECHONTCOSKI	23/09/1972	2739180	Monitor de Educação Infantil
267585	LENITA APARECIDA MEDEIROS	12/10/1967	2738824	Monitor de Educação Infantil
266924	LENITA DE LIMA	23/08/1994	5.701.235	Monitor de Educação Infantil
262745	LEONI NIZER	04/10/1969	2.314.386	Monitor de Educação Infantil
265172	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	18/03/1962	2.738.200	Monitor de Educação Infantil
265443	LETICIA ALBUQUERQUI DE LIMA	19/08/1997	6.037.597	Monitor de Educação Infantil
268425	LETÍCIA AUERBACH	31/07/1999	6979592	Monitor de Educação Infantil
262398	LETICIA DA SILVA	06/07/1988	5432818	Monitor de Educação Infantil
268489	LETICIA DE FATIMA SASSO ANTUNES	31/01/1998	6405135	Monitor de Educação Infantil
261889	LETÍCIA DELLER MORVAN MENDES	07/02/1989	5699295	Monitor de Educação Infantil
267890	LETÍCIA ROCHA SELEME RODRIGUES	21/05/1995	4522647	Monitor de Educação Infantil
262380	LIANA GEISA LEAL	14/08/1998	5859638	Monitor de Educação Infantil
265744	LICIANE MARTINS	11/04/1977	3704473	Monitor de Educação Infantil
264021	LIDIANE ULTHES	03/09/2000	6.660.763	Monitor de Educação Infantil
263385	LISIANE GOMES DOS SANTOS PILATTY HEIMBE-CKER	20/09/1990	5345655	Monitor de Educação Infantil
262340	LORENA MOREIRA MAYER	02/03/1995	5979135	Monitor de Educação Infantil
262486	LOURDES SOARES DE LIMA	05/12/1984	4.872.316	Monitor de Educação Infantil
266877	LUANA MAHARA LIPKA	25/10/1998	6921745	Monitor de Educação Infantil
265098	LUANA PIOTROWSKI WZOREK	31/01/2001	6442646	Monitor de Educação Infantil
267683	LUANA WIPPICH	17/12/1991	5609098	Monitor de Educação Infantil
266724	LUCI CARLA MARKO	12/03/1990	6.048.280	Monitor de Educação Infantil
265060	LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	19/04/1995	6.976.261	Monitor de Educação Infantil
264771	LUCIANE GRAVI	15/05/1980	4242636	Monitor de Educação Infantil
264569	LUCILEIDE DE FATIMA ALEXANDRE LADANEVSKI	20/05/1978	3525741	Monitor de Educação Infantil
264688	LUCILENE DE FATIMA ZUCCO LEITE	04/09/1971	2.319.221	Monitor de Educação Infantil
265207	LUCIMARA ALVES MACHADO STUKOSKI	05/02/1976	3113714	Monitor de Educação Infantil
260548	LUCIMARA MUCHINSKI	22/11/1997	6110575	Monitor de Educação Infantil
267550	LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO	31/05/1976	3.680.519	Monitor de Educação Infantil
265436	LUCINEIA CORREA PEREIRA	08/11/1990	54521190	Monitor de Educação Infantil
267986	LUCIVANI LEMES VELOSO	21/01/1994	5.924.818	Monitor de Educação Infantil
268455	LUIZA PLEWKA DOS SANTOS	08/12/2000	6.110.581	Monitor de Educação Infantil
266403	LUZIA ERONI DREWECK	03/01/1998	6705679	Monitor de Educação Infantil
268091	LYAMARA BATISTA MOREIRA	21/10/1985	4769054	Monitor de Educação Infantil
263243	MAIARA APARECIDA ROCHA	20/10/2000	7.139.073	Monitor de Educação Infantil
267795	MAIARA CORREA	11/11/1995	5.196.279	Monitor de Educação Infantil
261300	MAIARA RODRIGUES	07/09/1997	7145169	Monitor de Educação Infantil
266530	MARCELA APARECIDA ALVES	07/09/1987	558861970	Monitor de Educação Infantil
264373	MARCELA DE FÁTIMA PIOTROWSKI	13/04/1987	5432078	Monitor de Educação Infantil
265424	MARCELA TAVARES DE CAMARGO	20/08/1983	89.981.980	Monitor de Educação Infantil
265710	MÁRCIA DA SILVEIRA	07/01/1989	5.660.036	Monitor de Educação Infantil
262001	MÁRCIA FREITAS	17/03/1985	4966817	Monitor de Educação Infantil
266254	MARCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI	30/03/1972	2810674	Monitor de Educação Infantil
266872	MARGARIDA KRIGINSKI RENGEL	06/06/1964	3113484	Monitor de Educação Infantil
265013	MARIA ANDREA PIECHONTCOSKI	10/08/1987	5452587	Monitor de Educação Infantil
264361	MARIA BERENICE DOS SANTOS PIECHONTKOSKI	12/03/1979	3814943	Monitor de Educação Infantil
266050	MARIA DE FÁTIMA CAMARGO PEREIRA	27/02/1976	3114995	Monitor de Educação Infantil
263297	MARIA DINORÁ DOS SANTOS BOLLAUF	27/10/1971	2739577	Monitor de Educação Infantil
267075	MARIA GABRIELA VIEIRA CRUZ DOS SANTOS	03/12/1999	5432261	Monitor de Educação Infantil
267914	MARIA INÊS LISBÔA	06/12/1979	3.568.958-7	Monitor de Educação Infantil
264860	MARIA IRENE FUCK CORREA	05/07/1977	3.525.173	Monitor de Educação Infantil
262387	MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI	05/01/1991	5496017	Monitor de Educação Infantil
266601	MARIA JUDITE STEMPINHAKI NUNES	25/01/1993	110869703	Monitor de Educação Infantil
266255	MARIA ROSÂNGELA TEMCHESZEN PENSIN	18/10/1971	2319955	Monitor de Educação Infantil
268454	MARIA VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	21/07/1981	4.073.679	Monitor de Educação Infantil
268414	MARIANA MARLI WOITECHEN	01/07/1977	3568079	Monitor de Educação Infantil
266161	MARILDA ALVES MARTINS	24/10/1979	3753582	Monitor de Educação Infantil
261427	MARILI PEREIRA DE MATOS	09/06/1987	4967018	Monitor de Educação Infantil
267397	MARILZA STEIN BORGES	09/07/1967	2.316.417	Monitor de Educação Infantil
260520	MARINA MASSANEIRO	22/12/1988	5037060	Monitor de Educação Infantil
267463	MARINA WALTER SAMPAIO TRAMONTIN	06/11/1976	3.117.304	Monitor de Educação Infantil
264801	MARINES PRUST GROSSKOPF	25/01/1990	5452628	Monitor de Educação Infantil
267694	MARISA DE LIMA NUNES	29/05/1981	4917994	Monitor de Educação Infantil
267445	MARISTELA DE DEUS BUENO	30/01/1995	6442150	Monitor de Educação Infantil

268326	MARISTELA GRESCHECHEN	14/01/1995	6048439	Monitor de Educação Infantil
268324	MARIZE DE FATIMA LENZ	28/03/1996	5345819	Monitor de Educação Infantil
263886	MARLENE DE FATIMA BEZERRA	07/11/1975	2814699	Monitor de Educação Infantil
263807	MARLI SEMPKOVSKI	14/06/1980	4242306	Monitor de Educação Infantil
265317	MARLUCI BARBOSA DA SILVA	02/06/1989	5660866	Monitor de Educação Infantil
262970	MAYARA APARECIDA DA SILVA	04/11/1994	6048804	Monitor de Educação Infantil
266768	MICHAELE MACHNA	13/11/1998	7236804	Monitor de Educação Infantil
268372	MICHELE ADRIANE OLIVEIRA	20/03/1990	4673717	Monitor de Educação Infantil
266317	MICHELE APARECIDA DE LIMA DA SILVEIRA	24/12/1985	5.036.302	Monitor de Educação Infantil
268504	MICHELE CALIXTO	12/09/1978	4.388.574	Monitor de Educação Infantil
264202	MICHELE DAIANA PEREIRA	13/07/1983	224966938	Monitor de Educação Infantil
262644	MICHELI SABRINA MUZIOL OLESKOVICZ	01/10/1996	5924619	Monitor de Educação Infantil
263650	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO	16/05/1986	3116658	Monitor de Educação Infantil
265187	MICHELLE CRISTINA LEAL DE BARROS	03/11/1981	4242780	Monitor de Educação Infantil
263123	MILENA CAVALHEIRO LOPES	29/11/1997	6797654	Monitor de Educação Infantil
264716	MILENA GONÇALVES BONETE	11/05/1998	7004716	Monitor de Educação Infantil
265189	MILENA LISBOA DE LIMA	16/07/1996	545207	Monitor de Educação Infantil
265807	MILENA PIRES MASSANEIRO	06/10/2000	7.444.952	Monitor de Educação Infantil
267623	MIRIAM ELISA LIMA DA SILVA	21/04/1988	4967982	Monitor de Educação Infantil
262447	MIRIAN DE OLIVEIRA IZIDIO	02/07/1994	6.650.978	Monitor de Educação Infantil
264348	MIRIAN REGINA MORVAN PRETO	19/08/1981	35956129	Monitor de Educação Infantil
261475	MIRNA KARPAVICIUS	05/08/1959	1.451.621	Monitor de Educação Infantil
261387	MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA	26/09/1982	4156502	Monitor de Educação Infantil
260950	MÔNICA DAIANE PRUST	22/10/1998	5660427	Monitor de Educação Infantil
267952	MONICA JAQUELINE BARRA	03/05/1998	5.345.025	Monitor de Educação Infantil
267768	MONIQUE FAGUNDES DO ROSÁRIO	30/10/2000	5924773	Monitor de Educação Infantil
265089	MONIQUE METKA DA SILVA	25/06/1999	6442381	Monitor de Educação Infantil
264126	MONIQUE PEREIRA DA SILVA FERNANDES	08/09/1992	6109591	Monitor de Educação Infantil
267698	MONIZE TAMARA MASSANEIRO	22/08/1996	5609428	Monitor de Educação Infantil
265246	NATALIA DIADIO DE PAULA	11/01/2000	126692552	Monitor de Educação Infantil
261965	NATÁLIA SOARES DE LIMA	21/12/1984	4769088	Monitor de Educação Infantil
261583	NATHALLY SOARES FERREIRA	27/12/1996	6.405.120	Monitor de Educação Infantil
264805	NATIELE ARTNER	05/08/1998	7521577	Monitor de Educação Infantil
264453	NERILDA VIEIRA DO NASCIMENTO	18/06/1973	3568336	Monitor de Educação Infantil
264437	NEUSA WITT	01/04/1961	1196155	Monitor de Educação Infantil
268273	PALOMA APARECIDA BONFIM	09/05/1995	5.701.273	Monitor de Educação Infantil
263791	PAMELA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1994	5859019	Monitor de Educação Infantil
267370	PAMELA SCHMIDT TIBES	29/07/1994	5701929	Monitor de Educação Infantil
263108	PATRICIA ANDRADE DAMS	16/05/1978	3.814.247	Monitor de Educação Infantil
266312	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	08/06/1994	5699328	Monitor de Educação Infantil
263781	PATRICIA APARECIDA PADILHA DE BARROS	07/10/1987	4966963	Monitor de Educação Infantil
262494	PATRICIA CAMILO	20/07/1992	126452209	Monitor de Educação Infantil
265030	PATRÍCIA DE FÁTIMA B.DA SILVA	17/01/1987	4967733	Monitor de Educação Infantil
265897	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	16/10/1999	6.109.254	Monitor de Educação Infantil
266947	PAULA ELOISA DOS SANTOS VEIGA	11/07/1998	6.883.636	Monitor de Educação Infantil
267767	PAULA HELOISA OLESKOVICZ	06/06/1994	5452032	Monitor de Educação Infantil
267387	PAULINA NUNES RUDNIK	02/11/1968	3515187	Monitor de Educação Infantil
264833	RAFAEL KOGGE	24/10/1987	4.966.505	Monitor de Educação Infantil
260530	RAFAELA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	03/04/1991	5609851	Monitor de Educação Infantil
261134	RAQUEL JAQUELINE BARANKIEVICZ	18/06/1998	5807711	Monitor de Educação Infantil
264507	RAQUEL TANANUSKA	22/11/1975	3113401	Monitor de Educação Infantil
262185	REGIANE APARECIDA GONÇALVES	30/05/1983	4439093	Monitor de Educação Infantil
264611	REGIANE APARECIDA OSTROSKI	03/10/1995	5.660.555	Monitor de Educação Infantil
266337	REGIANE MASSANEIRO	31/07/1994	5807854	Monitor de Educação Infantil
268030	REGIANE ROMILDA MARCONDES	15/03/1997	13494347	Monitor de Educação Infantil
265541	REGINA ESTAWAS	08/05/1989	5859069	Monitor de Educação Infantil
261311	RENILDA MAZUREK	01/04/1977	3.661.427	Monitor de Educação Infantil
268479	ROBERTA LORENE STABACH	09/03/1989	92913430	Monitor de Educação Infantil
261145	RODRIGO BARANKIEVICZ	27/04/1987	4245049	Monitor de Educação Infantil
264317	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	09/11/1972	2812644	Monitor de Educação Infantil
264069	ROSANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS CORRÊA	13/02/1983	4.455.777	Monitor de Educação Infantil
262925	ROSANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	18/05/1986	5588699	Monitor de Educação Infantil
268339	ROSANE GRESCHECHEN GONÇALVES PADILHA	15/08/1985	4966213	Monitor de Educação Infantil

264992	ROSANE MARIA DE SOUZA	25/02/1970	1794315	Monitor de Educação Infantil
265612	ROSANE VIEIRA ZIPPER DOBREFUOP	01/05/1982	4967196	Monitor de Educação Infantil
266554	ROSANGELA DE CASSIA FEDALTO WRUBLEVSKI	02/11/1971	1.798.325	Monitor de Educação Infantil
267039	ROSANGELA DO PRADO DAMBROSKI	04/07/1970	3525917	Monitor de Educação Infantil
266668	ROSANGELA LOPES SOARES	17/08/1971	23118466	Monitor de Educação Infantil
268530	ROSECLEIA GRESCHECHEN	04/01/1987	4967735	Monitor de Educação Infantil
266308	ROSELI APARECIDA DE LIMA	06/11/1966	4.242.220	Monitor de Educação Infantil
268022	ROSELI APARECIDA GORDYA	25/07/1974	3.112.218	Monitor de Educação Infantil
268475	ROSELI OSSOWSKI	06/12/1974	3169145	Monitor de Educação Infantil
261411	ROSELI SCHMITBERGER DOS SANTOS	24/04/1980	4.046.279	Monitor de Educação Infantil
266215	ROSELI TEREZINHA KASZSZUCK DA SILVA	07/04/1981	6442268	Monitor de Educação Infantil
266297	ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO	17/09/1976	3116620	Monitor de Educação Infantil
260526	ROSILENE PAZDA MILCHESKI FERREIRA	18/09/1989	5660999	Monitor de Educação Infantil
264954	ROZILDA DE LIMA	21/04/1971	3111628	Monitor de Educação Infantil
268374	ROZINILDA GROSCOPP	25/08/1973	3111942	Monitor de Educação Infantil
265471	RUAN CAITANO DA SILVA	14/11/1998	5807855	Monitor de Educação Infantil
268038	RUBIA CAMARGO DA CRUZ	10/04/1996	6110565	Monitor de Educação Infantil
264821	SABRINA GABRIELA SABATKE	26/05/1992	5859374	Monitor de Educação Infantil
264786	SAILA ISABEL PAUL	25/02/1988	5345159	Monitor de Educação Infantil
268313	SAMARA GRESCHECHEN	01/02/1993	5924991	Monitor de Educação Infantil
260967	SANDRA MARIA BIALESKI	30/11/1978	3.814.644	Monitor de Educação Infantil
260948	SCHARLIZE DE MOURA NASCIMENTO	20/04/1990	5924317	Monitor de Educação Infantil
266294	SCHEILA MICHELE MUHLBAUER	10/06/1992	5.924.074	Monitor de Educação Infantil
265293	SCHERON FALKEWICZ LUBKE	10/05/2000	6.968.050	Monitor de Educação Infantil
261746	SEBASTIANA MOREIRA	20/01/1984	4.871.653	Monitor de Educação Infantil
263816	SIEGKETLYN BEULKE	05/07/1990	4967987	Monitor de Educação Infantil
266262	SILMARA FERREIRA TERRES	15/09/1976	3661566-8	Monitor de Educação Infantil
264838	SILVANA APARECIDA PRESTES DE MEDEIROS GRUBER	13/09/1988	4966962	Monitor de Educação Infantil
268289	SILVANA DEMIKOVSKI	14/09/1980	4073200	Monitor de Educação Infantil
266492	SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO	22/09/1974	3.110.773	Monitor de Educação Infantil
267465	SILVIA TEREZINHA MAGALHÃES BUENO DE OLIVEIRA	05/08/1976	3525645	Monitor de Educação Infantil
265498	SILVIANE KRASINSKI	17/07/1988	5345517	Monitor de Educação Infantil
262884	SIMONE DA CRUZ	03/08/1988	5036875	Monitor de Educação Infantil
264498	SIMONE FARIAS RIBEIRO DE AZEREDO	05/06/1976	3169427	Monitor de Educação Infantil
265136	SIMONE MARIA CHIMANGOSEVSKI	10/08/1995	5.609.328	Monitor de Educação Infantil
264607	SIOMARA DOS SANTOS CORREA	21/09/1973	3113276	Monitor de Educação Infantil
266748	SIOMARA FERREIRA DO ROSÁRIO	28/03/1986	5.345.137	Monitor de Educação Infantil
261344	SIRLENE DO ROSSIO CORDEIRO	10/06/1978	3956344	Monitor de Educação Infantil
267985	SIRLENE RODRIGUES COLAÇO PINTO	12/06/1986	5.254.955	Monitor de Educação Infantil
267142	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRESTES	02/01/1979	3874495	Monitor de Educação Infantil
268419	SUELI DE BARROS CRESTANI	19/08/1964	1791608	Monitor de Educação Infantil
263154	SUZAMARA CHEUCHUK	19/09/1993	6109548	Monitor de Educação Infantil
264774	SUZANA BUENO DE OLIVEIRA BATISTA	09/09/1988	5.699.795	Monitor de Educação Infantil
261805	SUZANA MARTINIACKI DE LIMA	21/06/1987	5609163	Monitor de Educação Infantil
267366	SUZANA MAZOROVICZ	18/02/1970	3.114.182	Monitor de Educação Infantil
267139	SUZANE LORENÇO DA SILVA	06/11/1998	5.859.218	Monitor de Educação Infantil
268302	SUZANE RIBEIRO DA CRUZ FERREIRA	29/03/1984	4439973	Monitor de Educação Infantil
261967	TAILA NEUSELI OSTROSKI	15/08/1993	5660545	Monitor de Educação Infantil
262872	TAINARA DA SILVA	01/07/1998	6048805	Monitor de Educação Infantil
260685	TAINARA DIAS RIBEIRO	10/07/2000	7352251	Monitor de Educação Infantil
268027	TAÍS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS	22/01/1990	5432657	Monitor de Educação Infantil
262904	TAÍS WENDT	20/03/1996	5859010	Monitor de Educação Infantil
266864	TALIA ALVES ROSA	16/07/1999	5701379	Monitor de Educação Infantil
265334	TANIA ETELVINA MARTINS	18/11/1998	68889199	Monitor de Educação Infantil
265486	TASSIANA ELVIRA NEVES	27/09/1991	5196695	Monitor de Educação Infantil
266280	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	03/01/1995	5.609.304	Monitor de Educação Infantil
265610	TATIANE SCHULTZ	02/03/1991	5496864	Monitor de Educação Infantil
268226	THAINÁ KUCARZ	06/04/1998	5.859.076	Monitor de Educação Infantil
264157	THAIS GOMES DA SILVA	12/04/1999	7268877	Monitor de Educação Infantil
265096	THAÍS MARIA BORDINOSKI LEAL DE BARROS DA COSTA	02/09/1991	5345238	Monitor de Educação Infantil
260633	THALIA DA SILVEIRA PAULO	26/05/1999	7011002	Monitor de Educação Infantil

267833	THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA	24/05/1997	5699925	Monitor de Educação Infantil
264763	THAYNA DE LARA DUBENA	14/06/1997	6110740	Monitor de Educação Infantil
267617	TIAGO MIGUEL LATICHUKY	29/09/1999	7126816	Monitor de Educação Infantil
266776	VALDIRENE TCHAICKA RIBEIRO NOGUEIRA	27/05/1978	4156331	Monitor de Educação Infantil
265440	VALÉRIA LECHINIOSKI	09/09/1998	6925977	Monitor de Educação Infantil
264031	VALÉRIA LIMA DE CAMARGO	20/04/1994	105520972	Monitor de Educação Infantil
262137	VALÉRIA MEIRELES DA SILVA	25/08/1996	6623030	Monitor de Educação Infantil
268116	VANESSA APARECIDA DURAU	15/10/1991	5979665	Monitor de Educação Infantil
267635	VANESSA CRISTINA FUNKA	05/08/1985	4769366	Monitor de Educação Infantil
266043	VANESSA DOS SANTOS DELVOSS	08/12/1989	5345216	Monitor de Educação Infantil
263337	VANESSA GUESSER	10/09/1993	5660331	Monitor de Educação Infantil
266265	VANESSA SOARES FRAGOSO	26/10/1999	6625034	Monitor de Educação Infantil
263515	VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO	30/01/1980	3753240	Monitor de Educação Infantil
265217	VILMA DE SOUZA NOGUEIRA	19/04/1980	4.156.798	Monitor de Educação Infantil
265487	VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI	28/03/1972	3113726	Monitor de Educação Infantil
264900	VITORIA CAROLAINE OSTROSKI	06/06/2000	5660663	Monitor de Educação Infantil
265817	VIVIANE DOS SANTOS	18/07/1989	5.701.632	Monitor de Educação Infantil
260662	VIVIANE GRAVI DE FREITAS	14/05/1986	5452349	Monitor de Educação Infantil
267779	WESLEY ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA	29/05/1999	7.136.293	Monitor de Educação Infantil
266366	ADEMIR LUIZ DOS SANTOS	01/01/1978	5886829	Monitor Social
261452	ADRIANA MUNHOZ	25/12/1981	3.874.551	Monitor Social
268371	ALEX BATISTA	21/12/1994	6405401	Monitor Social
263355	ALINE RUCHINSKI	19/01/1994	5609823	Monitor Social
261402	AMANDA KEISER LEANDRO GONÇALVES	20/01/2001	7.357.087	Monitor Social
266266	ANGÉLICA RIBEIRO MAZUR	01/08/1978	3.525.716	Monitor Social
265509	BÁRBARA KASSULKE FEUERSCHUETTE	20/08/1989	5152973	Monitor Social
261488	BRUNA CORREIA ANTUNES	20/01/1997	6809628	Monitor Social
261592	CAMILA FRANCINE WENGUE	31/08/1993	6037313	Monitor Social
260542	CARLA APARECIDA SOARES FRAGOSO	31/08/1991	5979667	Monitor Social
263949	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA	23/09/1986	5588676	Monitor Social
263428	CAROLINE SCHAFASCHEK KASTCHUK	10/05/2000	6227661	Monitor Social
264166	CATIA DE FATIMA KOWALSKI	06/02/1980	4046655	Monitor Social
263134	CESAR ANTONIO LOPES OLEGÁRIO	27/05/1998	6405182	Monitor Social
264222	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	29/03/1983	4252945	Monitor Social
261938	CRISTIANE DE LIMA	20/07/1974	2812945	Monitor Social
265449	DAYANA PIRES	24/05/1986	5036815	Monitor Social
265155	DÉBORA APARECIDA SAMPAIO	23/10/1998	6953824	Monitor Social
265771	DÉBORA LEILANE MELLO	24/10/1994	5859855	Monitor Social
261103	DIEGO TOBIAS BADAZ	27/08/1996	5924658	Monitor Social
267125	ELEN CRISTINA DA SILVA	06/10/1999	6.968.514	Monitor Social
268505	ERIK JOSE KAMINSKI VIEIRA	20/08/2000	7165363	Monitor Social
260570	EVELIN KARPAVICIUS DOS SANTOS	20/03/2000	5.588.487	Monitor Social
268373	GABRIEL ALEXANDRE TCHAICKA	02/05/1999	55051529	Monitor Social
263369	GISLAINE RIBEIRO	01/01/1997	6.547.003	Monitor Social
261672	GUILHERME BIALESKI	24/09/1995	5609985	Monitor Social
263749	GUSTAVO PEREIRA	20/05/1993	34792444	Monitor Social
266755	IURI SOARES PADILHA	18/11/2000	7262066	Monitor Social
266846	JANAINA ORTIZ DOS SANTOS	09/09/1997	5699209	Monitor Social
267529	JESSICA PRISCILA BUENO DE OLIVEIRA	03/12/1988	4769345	Monitor Social
267558	JONAS IACHITZKI	10/11/2000	6300969	Monitor Social
262100	JONATHAN PADILHA LEANDRO GONÇALVES	09/01/1994	5254504	Monitor Social
262106	KARINE ELIZA NEPOMUCENO	09/10/1993	5254177	Monitor Social
266384	KATIA REGIANE FERREIRA ENNES	02/02/1982	4254586	Monitor Social
267903	KÁTIA TORQUATO	26/11/1990	5859841	Monitor Social
268352	KESIA CONCEIÇÃO ZAYONS	09/11/1999	5905683	Monitor Social
263228	LARISSA CACILDA LEITE	22/12/2000	5.701.303	Monitor Social
267402	LEANDRO MURILO SUCHARA	01/07/2000	7.301.852	Monitor Social
267419	LEONARDO ANTONIO SUCHARA	02/01/1995	6110992	Monitor Social
266472	LILIAN APARECIDA FERREIRA TERRES	30/10/1981	4455553	Monitor Social
266104	MARIA EDUARDA KUTAS NOVACK	17/03/2000	7.058.562	Monitor Social
264163	MARIA MADALENA KAUVA LIMA	08/09/1956	674026	Monitor Social
262149	MARIANE DAMASO	29/01/1996	5924608	Monitor Social
265492	MARLENE FERREIRA	06/04/1987	5254258	Monitor Social
264128	MICHELLEM BEATRIZ DO ROZÁRIO	10/03/1998	6.110.815	Monitor Social

265208	MIRIAN TERRES DE PAULA	24/08/2018	7.024.962	Monitor Social
267548	OSMAR CORDEIRO KASCHUK	14/03/1999	6.652.328	Monitor Social
264427	PATRICIA DA SILVA	18/03/1990	5254510	Monitor Social
261338	PATRICIA PIRES MASSANEIRO	07/01/1980	4254812	Monitor Social
267137	RAIANA SHARINE DE PAULA DE SOUZA	06/03/1996	7063156	Monitor Social
267328	REGINA MARIA GALESKI DE OLIVEIRA	02/11/1986	4522953	Monitor Social
267365	SANDRA MARA SCHWARTZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/01/1984	4455741	Monitor Social
266946	SCHERON ANDRÉ QUADROS	17/01/1994	5660285	Monitor Social
265623	SIOMARA DE CAMPOS MENDES	14/03/1981	3.814.420	Monitor Social
267077	SONIA MARIA GREIN	14/02/1968	1794198	Monitor Social
267618	SONIA VIRGINIA MASSANEIRO KATH	02/08/1971	2923386	Monitor Social
268217	TAINA LOPES DE MATOS	02/11/1996	4769231	Monitor Social
262346	TAYNE BADAZ	16/09/1997	5924659	Monitor Social
262184	THAIS DA ROCHA CORDEIRO	27/02/1995	6.048.576	Monitor Social
261225	THAIS REGINA DA SILVA BARBOZA	19/05/1981	3830125	Monitor Social
268277	VANDERSON JOSÉ DOS PASSOS	11/01/1989	5254985	Monitor Social
265352	VILMA APARECIDA CORDEIRO BENTO MARIA	23/06/1972	2735617	Monitor Social
265970	VINÍCIUS ELIAS DE OLIVEIRA	10/11/1998	5345591	Monitor Social
262961	VIVIANE APARECIDA POSONSKI	16/07/1975	3.111.306	Monitor Social
268135	VIVIANE CARDOSO PAUL	09/09/1981	3874585	Monitor Social
267761	WILLIAN CESAR COLIN	05/05/1998	6.442.939	Monitor Social
267233	WILLIAN RODRIGO POLONISKY SCHIESSL	05/12/1998	6547260	Monitor Social
261464	ALINE AZEVEDO	23/04/1994	5432914	Nutricionista
263377	ALISSON COSTA WALKOFF	18/10/1989	3814199	Nutricionista
261713	ANDIMARA NEUDORF	19/03/1994	5886941	Nutricionista
263041	BRUNA APARECIDA DA SILVA	12/07/1993	5128459	Nutricionista
267305	CARLA SCARATTI PORAZZI	06/09/1979	7590837	Nutricionista
261803	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	26/04/1995	96577281	Nutricionista
265439	EDIEINY MAIER	09/11/1991	5.511.561	Nutricionista
268550	ELISANGELA PROCOPIO	24/07/1987	86448823	Nutricionista
262335	ELOISE SILVA OLSZEWSKI	22/11/1990	101532143	Nutricionista
268237	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	05/12/1989	95772056	Nutricionista
264459	JESSICA TANDLER ROSA PAQUEIRA	28/01/1992	6.224.459	Nutricionista
267943	JULIANA ALBERTI SIMÕES DA MATTA	15/01/1988	4967583	Nutricionista
265270	KEILA CRISTINE KRUGER	05/07/1997	6227203	Nutricionista
266991	KÊNYA BECKER DE SOUZA	07/12/1990	5667709	Nutricionista
261665	LAÍS LEILANE BURATTI	20/02/1987	51891972	Nutricionista
268080	LARISSA BUENO DE SIQUEIRA	07/01/1997	5651575	Nutricionista
262992	LETÍCIA REGINA CORRÊA	11/11/1988	4872896	Nutricionista
264077	LIVITI CERRI CARBONAR	18/09/1995	105892845	Nutricionista
261701	LUANA MATIAS	09/05/1998	110254911	Nutricionista
265143	MARIA LUCIA BATISTA PRINZ	30/04/1996	127392242	Nutricionista
267514	NILO JOFFRE MARTINS JUNQUEIRA	20/04/1987	20086874050	Nutricionista
261966	PATRYCIA CÂNDIDO	19/10/1989	4917432	Nutricionista
268067	VICTOR HOLOVATY DA SILVA	27/08/1993	5794181	Nutricionista
265969	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	01/04/1975	62765011	Nutricionista Educação
268546	ANDREIA MICHELI PECHEBELA VICENTE	17/09/1993	5794345	Nutricionista Educação
260676	ANDRIELY THAIS NEPOMUCENO PINTO	14/04/1997	6442414	Nutricionista Educação
265495	ANGELA APARECIDA BAUFLEUR	14/07/1996	5996488	Nutricionista Educação
264321	CAROLINE PACHECO	19/09/1993	5609411	Nutricionista Educação
265113	CLAUDIA BONETE MIERZVA	19/07/1986	9.227.303-02	Nutricionista Educação
265502	CLAUDIANE TRAIN NADOLNY	10/02/1986	6747587	Nutricionista Educação
260687	CRISTIANE DE LIMA CARVALHO	22/12/1986	4966394	Nutricionista Educação
265280	DARA HOFFMANN LOPES	18/06/1996	5599871	Nutricionista Educação
264383	DAYANE SUCHARA NUNES	08/03/1989	4871668	Nutricionista Educação
266239	DEBORA MARINA KOHLER DE LIMA NOERNBERG	19/12/1986	4967244	Nutricionista Educação
265968	DIANE	27/07/1992	6262256	Nutricionista Educação
264158	GIOVANI MARIA SCHIESSL WACHHOLZ	05/02/1984	4073114	Nutricionista Educação
267468	GISELI APARECIDA KARASINSKI	17/09/1991	5.905.506	Nutricionista Educação
267844	ISOLETE APARECIDA ODOVANE DO NASCIMENTO	19/11/1985	4769994	Nutricionista Educação
260872	JÉSSIKA GABRIELLI DA SILVEIRA	08/06/1991	5345637	Nutricionista Educação
265559	KARINE CARVALHO DO PRADO	01/12/1993	6109873	Nutricionista Educação

264960	LARISSA CORDEIRO	15/08/1997	5.036.943	Nutricionista Educação
264940	LARISSA TYSZKA	25/01/1996	6.476.425	Nutricionista Educação
261999	MÁRCIA FREITAS	17/03/1985	4966817	Nutricionista Educação
267074	MARIA GABRIELA VIEIRA CRUZ DOS SANTOS	03/12/1999	5432261	Nutricionista Educação
267323	MICHELE BILESKI DE LIMA ARTNER	10/03/1991	5496185	Nutricionista Educação
268092	PATRÍCIA MACIEL GUEBERT	08/05/1993	5.886.892	Nutricionista Educação
268312	ROSANA SENN	28/02/1990	52412881	Nutricionista Educação
266387	SAMARA ANDRESSA RUCKL	11/12/1992	5794028	Nutricionista Educação
265240	SUÉLIN MULLER FERREIRA	10/04/1987	4.872.940	Nutricionista Educação
265626	THAGIANE MORES PINHEIRO	24/11/1984	77133844	Nutricionista Educação
266335	ADENILSON IURKIW	13/12/1975	3117315	Operador de Máquina
265223	ALEX WILLIAN BIGOSINSKI KUAKOSKI	19/10/1994	10631935-9	Operador de Máquina
267643	ALLAN JHONIS GONTAREK	23/05/1992	5979432	Operador de Máquina
265244	ALMIR ROGÉRIO GONÇALVES DA ROCHA	24/09/1983	4966764	Operador de Máquina
266780	ANDRÉ HAU FRANÇA	04/08/1989	5017728	Operador de Máquina
267799	ANDRE RICARDO LESNIOSKI	27/07/1985	4871015	Operador de Máquina
265028	DENILSO RAMOS DAS ALMAS	14/12/1997	5701410	Operador de Máquina
266115	EDIMAR POLONISKI	18/04/1987	4872076	Operador de Máquina
267272	EDSON MUNHOZ PIRES BATISTA	16/05/1980	3118777	Operador de Máquina
261388	EDUARDO AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS	28/03/1991	5979641	Operador de Máquina
268436	EDUARDO LEAL DE BARROS	21/02/1986	4769805	Operador de Máquina
261517	ERIK WILLIAM PEREIRA BLANK	28/02/1990	5588392	Operador de Máquina
266440	EVANDRO MARCELO PRESTES	13/05/1992	5345118	Operador de Máquina
265534	FREDERICO MORSCH	01/05/1988	5036397	Operador de Máquina
268195	IGOR JOSÉ DE PAULA	19/03/1986	5345666	Operador de Máquina
264606	JEAN CARLOS SCHRAN	12/06/1994	130638767	Operador de Máquina
265849	JEFERSON VALDIR DOS SANTOS	19/11/1990	5588336	Operador de Máquina
267849	JOAO CARLOS DE LIMA	17/08/1986	4967316	Operador de Máquina
265878	JOAO CESAR ENGEL	20/02/1962	145449	Operador de Máquina
265754	JONAS DE DEUS BUENO	01/11/1992	5609633	Operador de Máquina
268557	JONAS EDUARDO PORTES RIBEIRO	29/05/1993	104132375	Operador de Máquina
265553	JOSE ROBERTO BAZZANELLA	01/05/1975	3.111.534	Operador de Máquina
266518	LUIS CEZAR LOPES	10/10/1982	4156858	Operador de Máquina
264894	LUIZ RONALTE NUNES	03/09/1972	31110820	Operador de Máquina
268551	MARCELO PIRES	11/02/1989	94561060	Operador de Máquina
268442	MÁRCIO GEOVANI DOBRYCHTOP	02/03/1980	3.956.161	Operador de Máquina
268401	MARCIO MARTINS DE CARVALHO	22/11/1988	5037070	Operador de Máquina
267294	MARCOS OLINIUK	25/07/1999	138938204	Operador de Máquina
261997	PAULO HENRIQUE JUZAK	27/03/1986	4966385	Operador de Máquina
268424	ROBERTO DUARTE PEQUENO	05/07/1994	6110111	Operador de Máquina
262152	RUBENS LINZMEYER	28/08/1982	5447050	Operador de Máquina
267098	SANDRO PORTA	21/04/1976	3.661.832	Operador de Máquina
265349	SEBASTIÃO ROGÉRIO NUNES	15/01/1978	366108	Operador de Máquina
264882	SIDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA	10/10/1981	4.439.426	Operador de Máquina
261362	THIAGO ELIAS RIBEIRO DA SILVA	04/09/1997	6.442.951	Operador de Máquina
265269	TIAGO CESAR PRATES	28/10/1979	3908641	Operador de Máquina
266986	VALDEMAR FERREIRA DA ROCHA	21/03/1966	2018351	Operador de Máquina
262030	VALDINEI DEMIKOVSKI	15/09/1983	1.456.498	Operador de Máquina
266580	ALANA MENEGAZZO	26/04/1995	5886698	Orientador Educacional
264461	ANA MARIA DA SILVA LIMA	23/06/1974	55356961-2	Orientador Educacional
266496	ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER	14/01/1975	3568003	Orientador Educacional
263605	ANNA ROSA ZAVASKI	15/12/1976	3113959	Orientador Educacional
267656	ANTONIO OVANDE MACIEL	08/06/1991	5609977	Orientador Educacional
264023	CAROLINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS CHIMAN-GOSEWSKI	14/06/1991	4793771	Orientador Educacional
262787	CRISTIANA FLORISBELLA ADAM	16/06/1988	4.522.732	Orientador Educacional
263958	DEISE MARA MARTINS	11/11/1987	4687666	Orientador Educacional
265180	EDEVANE VOINARSKI	20/10/1987	110253370	Orientador Educacional
266767	EMANUELI DE FÁTIMA KNORYK	18/12/1983	4522351	Orientador Educacional
267084	FERNANDA GELINSKI STEFANSKI	20/06/1988	97361967	Orientador Educacional
261811	GILMAR DOS ANJOS	14/06/1994	6625072	Orientador Educacional
267117	GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ	17/12/1985	4967746	Orientador Educacional
267831	ITY KMIECIK	19/11/1983	4455318	Orientador Educacional
265220	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER	03/01/1987	4455683	Orientador Educacional

268109	JÉSSICA MUNHOZ	08/07/1992	5.660.016	Orientador Educacional
264335	JOSEANE NASS VILLALOBOS	10/03/1971	2244825	Orientador Educacional
261981	KARINA BAUKAT	19/01/1983	4242638	Orientador Educacional
262767	LEILA CRISTIANE DE LIMA	11/06/1975	62984163	Orientador Educacional
267869	LENICE CARVALHO CACHOROSKI	29/07/1978	69528627	Orientador Educacional
266731	LÍCIA DÓRIS SUCKOW JOLY DE SOUZA	15/07/1977	2810093	Orientador Educacional
261213	MABEL VESARO	17/09/1977	3114805	Orientador Educacional
265654	MARCELA TREMEL	26/03/1975	95565794	Orientador Educacional
265519	MÁRCIA GORAL	03/08/1974	3118207	Orientador Educacional
265166	MARCIANE ALVES RIBEIRO	03/09/1988	5345788	Orientador Educacional
268102	MARCOS BORBA	13/07/1981	4427760	Orientador Educacional
263320	MARIA TATIANE KOGE NOGATH	28/10/1990	5.886.814	Orientador Educacional
262376	NELCI TERESINHA SCHUPEL TITON	06/02/1974	2.738.130	Orientador Educacional
261628	NOELÍ MASSANEIRO	14/03/1985	4480107	Orientador Educacional
266547	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER	23/08/1977	3119374	Orientador Educacional
263133	PATRICIA LUCAS DOS SANTOS	26/03/1988	5374172	Orientador Educacional
263980	REGINALDO DA CONCEIÇÃO CRUZ	27/05/1962	05857122-5	Orientador Educacional
267070	RITA DE CASSIA POSSAMAI GOMES DO VALLE	25/09/1960	1195157	Orientador Educacional
265407	ROSA HELENA DOS SANTOS VEIGA ITO	05/03/1964	1793960	Orientador Educacional
265077	ROSECLER WENTLAND ERZINGER	12/07/1971	4.928.722.4	Orientador Educacional
264309	ROSENILDA APARECIDA BRONHOLO PAULUK	22/03/1982	4871689	Orientador Educacional
264914	SIMONE NEUBURGER LANGER	06/09/1974	3114886	Orientador Educacional
266015	SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK	06/03/1977	3.116.924	Orientador Educacional
264009	VALDETE SEMENTKOWSKI	03/11/1978	3.568.414	Orientador Educacional
267659	VITOR LUCAS KRULL CALADO	13/06/1994	5979868	Orientador Educacional
264232	ANA ISABEL OLISCOVICZ SILVEIRA	03/07/1979	3.568.851	Orientador Social
268410	ANDERSON DIEGO MOTELIEVICZ DE ALMEIDA	09/03/1992	6048396	Orientador Social
267724	CARLA APARECIDA GOMES	10/10/1990	5588689	Orientador Social
268349	DEBORA TATIANE LECH	22/04/1991	5560614	Orientador Social
264319	FRANCIELE FERNANDES	11/12/1994	6813521	Orientador Social
262614	ISAIAS MARTINS PADILHA	23/10/2001	144701208	Orientador Social
265033	JOSETE APARECIDA LOPES DE LIMA	13/08/1973	67324994	Orientador Social
265141	JURACI MARIA MIELBRATZ SLUGOWIESKI	07/06/1978	3119358	Orientador Social
265622	LUCAS DE MELO	09/05/1996	6442140	Orientador Social
268157	LUCAS EDUARDO LEITE	01/06/1996	5036031	Orientador Social
268325	NOELI SLUGOWIESKI	10/04/1966	1792152	Orientador Social
266287	PATRÍCIA ADAMCZESKI PUTTKAMER	30/08/1984	4769796	Orientador Social
268069	REALDO ROMÃ?O DE LIMA	10/01/1973	55099987	Orientador Social
264475	ROSA MARIA DE SOUZA	30/11/1977	5.036.103	Orientador Social
267658	SAILA MARIA DOS SANTOS	06/06/1986	4966501	Orientador Social
264478	VANESSA DE FATIMA DO NASCIMENTO DA SILVA	21/04/1985	5.432.491	Orientador Social
267124	ADRIANA APARECIDA KLODZINSKI	19/06/1980	3753516	Pedagogo
263672	ALESANDRA XAVIER SÁ RIBAS	27/03/1983	3968324	Pedagogo
267182	ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA	06/09/1980	4455809	Pedagogo
267461	ALICE ARNOLDO DE LIMA	14/05/1963	1794381	Pedagogo
265852	ANA CLÉIA TOKARSKI	23/12/1975	3116266	Pedagogo
265613	ANA PAULA ARTNER	20/06/1994	5979429	Pedagogo
265325	ANA PAULA ROSA KRYCZYK	24/07/1981	4522339	Pedagogo
260902	ANDRIELE YASMIN DA SILVEIRA	09/09/1993	6.109.653	Pedagogo
266566	ANGELA CARLOS	28/05/1981	3661264	Pedagogo
264651	ANGELA MARIA IACHITZKI	07/11/1987	5432219	Pedagogo
264504	ARIANE PIRES	27/09/1982	4.046.532	Pedagogo
268323	BRUNA FERNANDA GONCHORK	11/10/1994	6229217	Pedagogo
264100	CAMILA POLIDO	31/01/1996	6003481	Pedagogo
266675	CARLA CAVALHEIRO	26/12/1984	4439709	Pedagogo
266792	CATARINE RUDNIK	29/08/1997	5924301	Pedagogo
266018	CLAIR FRANCO DE OLIVEIRA	23/01/1977	3118611	Pedagogo
266279	CLAUDIA REGINA DE LIMA	13/02/1983	4.156.187	Pedagogo
268270	CLEONICE DE FÁTIMA GLEVINSKI ALVES DE LIMA	15/12/1976	3525413	Pedagogo
267218	CRISTINE PEREIRA	31/12/1976	3105896	Pedagogo
266430	DORA LUCIA VERKA	19/06/1967	2.312.927	Pedagogo
268438	EDEVALDO NICOLAK	19/06/1993	99223626	Pedagogo
265551	ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/08/1995	5.699.822	Pedagogo

265043	ELENICE APARECIDA KARVAT	10/07/1969	1794532	Pedagogo
267543	ELIADA ALVES	03/07/1994	131204086	Pedagogo
265256	ELIANE F. BURDZIACK CARVALHO DO PRADO	16/02/1978	3.874.155	Pedagogo
262731	ELIS MARINA NUNES	27/08/1987	4522060	Pedagogo
267660	ELIZANDRA CLAUDINÉIA TELEGINSKI	21/04/1983	4.967.258	Pedagogo
264405	ELIZETE ENGEL DE CAMARGO	01/07/1969	2313960	Pedagogo
266765	EMANUELI DE FÁTIMA KNORYK	18/12/1983	4522351	Pedagogo
265425	GENY LEFFEL FONTES	20/11/1961	3169445	Pedagogo
261806	GILMAR DOS ANJOS	14/06/1994	6625072	Pedagogo
267738	GIOVANA LESSAK	07/06/1990	54326028	Pedagogo
268354	GISLAINE SMANGOZEVSKI	11/02/1985	5128334	Pedagogo
263499	GRAZIELA FEGER	13/08/1984	4156415	Pedagogo
263990	IDELCI KUIASKI SMEKATZ	27/11/1981	3.908.205	Pedagogo
265881	JAINE BÁRBARA JASTROMBEK	19/04/1995	6442554	Pedagogo
267728	JANAINE ELIANA SCHERER	22/09/1994	108273690	Pedagogo
267136	JORGE LUÍS BECKERT MEDEIROS	10/10/1985	4522815	Pedagogo
268188	JOSIANE ARTNER FIGURA	11/12/1988	5496858	Pedagogo
264422	JOSIANE DOS SANTOS BELUK	19/12/1989	7449145901	Pedagogo
266998	JURACI GRITENS DOS SANTOS	22/06/1983	4242639	Pedagogo
263710	LUCIANE MARA CORREA MACHADO	13/06/1967	1.790.002-6	Pedagogo
264962	LUCIANE ROSÉLIS WOLFF KOGI	05/11/1972	2310045	Pedagogo
265550	LUCIANE SOARES WALTER	11/03/1985	4966345	Pedagogo
261216	MABEL VESARO	17/09/1977	3114805	Pedagogo
267770	MARI SILVIA DE AUGUSTINHO	18/04/1974	2739415	Pedagogo
267586	MARILEI ALBERTI	23/05/1979	3.814.286	Pedagogo
266431	MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA	14/08/1976	3116320	Pedagogo
268411	MARIZETE DE FÁTIMA ROSA	31/08/1964	1918897	Pedagogo
268342	MARLY VEIGA	30/04/1970	47916496	Pedagogo
263866	MICHELE CAROLINE ALVES WOLFF	08/01/1982	3.956.128	Pedagogo
265410	MICHELE CRISTINA WOSIACK	07/09/1982	4.156.113	Pedagogo
266388	NEUCIMARA PANFIL	04/07/1979	3814608	Pedagogo
266578	NEUSELI POKRYVIECKI WALDMANN	25/12/1970	1798158	Pedagogo
261711	PATRÍCIA DA MARCA ZWIERZIKOWSKI	21/02/1992	110254762	Pedagogo
266546	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER	23/08/1977	3119374	Pedagogo
263144	PATRICIA LUCAS DOS SANTOS	26/03/1988	5374172	Pedagogo
264375	PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE	17/12/1985	5254250	Pedagogo
265403	ROSA HELENA DOS SANTOS VEIGA ITO	05/03/1964	1793960	Pedagogo
263905	ROSANE APARECIDA DE SOUZA CALDAS	21/08/1960	1363575	Pedagogo
261390	ROSANE DA SILVA	05/02/1966	1790911	Pedagogo
265076	ROSECLER WENTLAND ERZINGER	12/07/1971	4.928.722.4	Pedagogo
264308	ROSENILDA APARECIDA BRONHOLO PAULUK	22/03/1982	4871689	Pedagogo
263811	SARAÍ STEIN	06/12/1993	5.660.252	Pedagogo
267462	SHEILA WOJCIEKOVSKI LASKA	14/11/1997	6.706.519	Pedagogo
266001	SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK	06/03/1977	3.116.924	Pedagogo
266918	SIOMARA SOARES DOS SANTOS	08/08/1983	4.254.582	Pedagogo
264806	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA	10/09/1979	3.874.583	Pedagogo
267215	TAMARA MARIA KUSTER LUDKA RAMTHUM	29/01/1983	3814092	Pedagogo
265845	VANESSA WALDMANN	15/08/1993	6.442.240	Pedagogo
264845	VERIDIANA TEREZINHA SCHIESSL DA SILVEIRA	23/08/1981	4.242.749	Pedagogo
263009	VERONI GAVASSO	11/06/1976	3.112.932	Pedagogo
264591	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN	13/07/1974	2736742	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266585	ADRIANA BAZE	17/11/1993	5609950	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267209	ADRIANE CLÁUDIA MÁRCIA BARTNICK DE CARVALHO	03/03/1973	2.318.820	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265080	ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO	28/05/1984	4871539	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264041	ALEXANDRA MARIA TORQUATO	20/05/1984	4455648	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262175	ALINE DE ALMEIDA DE LIMA	22/08/1990	5.496.636	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265130	AMANDA CRISTINA DA SILVA	28/02/1991	5254763	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265861	AMAURI BATISTA DE FREITAS	30/07/1979	7842338-2	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262809	ANA ATAIZ MULLER STOCKER	29/10/1967	2311191	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265841	ANA CLÉIA TOKARSKI	23/12/1975	3116266	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264809	ANA PAULA ARTNER	20/06/1994	5979429	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264612	ANA PAULA AUGUSTYNIAK FRANÇA	24/05/1989	97961050	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265326	ANA PAULA ROSA KRYCZYK	24/07/1981	4522339	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs

265005	ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA	20/01/1983	4522441	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267187	ANDRÉA DE PAULA PADILHA FERREIRA	28/09/1979	3.753.198	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264676	ANDREIA APARECIDA MANGUE SCHUPEL	20/10/1978	3791120	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265479	ANDRÉIA KAUTZ ESTAWAS	15/11/1994	6048790	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267076	ANDRIELI BECKER	03/06/1995	5886021	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266314	ANDRIELI HOLLER	23/06/1994	5886624	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265848	ANGELA KANZLER BUENO LIMA	27/11/1977	3704353	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264654	ANGELA MARIA IACHITZKI	07/11/1987	5432219	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264502	ARIANE PIRES	27/09/1982	4.046.532	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
260767	BRUNA NEUMANN	29/03/1995	5.859.084	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262178	CAIO CESAR BRAUN TREVIZAN	11/05/1997	14.914.382-1	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267253	CAMILA BOMFIM	16/06/1997	6774458	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263896	CAMILA GONÇALVES	12/06/1988	4156115	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266816	CARINE GRACIELA DA SILVA	25/02/1986	4966692	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266678	CARLA CAVALHEIRO	26/12/1984	4439709	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266608	CÁSSIA SOKACHESKI	02/03/1998	6.792.671	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265398	CELINA POLAK CORRÊA DE OLIVEIRA	03/07/1984	4522479	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262162	CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA	08/09/1981	3635295	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266230	CINTIA DANIELLE BAUKAT	02/03/1997	6110186	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267354	CIRINÉIA SOBCZAK CIRIACO	09/07/1984	7294603	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265016	CLAIR DE FATIMA FALKIEVECZ	23/05/1960	1792111	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266600	CLAUDIA DRZEVIECKI	16/08/1994	6048528	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266281	CLAUDIA REGINA DE LIMA	13/02/1983	4.156.187	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263054	CLÉIA RODRIGUES FERREIRA NOERNBERG	13/04/1992	5609504	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267935	CLEONICE DE CASSIA KARVAT BUENO	22/03/1985	4.967.806	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264761	CLEUNICE KOSAK	04/08/1982	4254145	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265917	CLEUSA DE CASTRO	20/09/1981	4522240	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262247	CRISTIANA ROMÃO PEREIRA	18/08/1981	4872223	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264449	CRISTIANE RISKE RODRIGUES	03/11/1983	4254143	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266493	CRISTIANE WAHL	10/12/1978	3753126	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264929	CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES	26/05/1986	4.522.709	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262823	DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL	16/12/1986	5345286	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267574	DAIANE CRISTINA MASSANEIRO RISKE	24/02/1994	5859575	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264854	DAIANE STEBEL	12/11/1991	5579648	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265015	DAMARIS DE FATIMA SOARES	20/02/1988	4810264	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264228	DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA	01/08/1982	4455961	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265057	DENIZE LIS KRAUSS	18/07/1983	4872033	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265038	DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA	25/03/1992	5859648	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264035	DIRCE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS	30/05/1967	1798637	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265235	DIULIANE TAINE DOLLA KRZESINSKI	31/08/1993	5807011	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265717	DORA LUCIA VERKA	19/06/1967	2.312.927	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266587	ECILDA APARECIDA GREIM	27/11/1994	5660320	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265556	ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/08/1995	5.699.822	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266248	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	03/11/1984	4667499	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267507	ELI ALVES NUNES	11/10/1975	2.814.556	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265464	ELIANE APARECIDA ANTONOVICZ	01/05/1976	3113705	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265594	ELIANE APARECIDA SOARES ZANELLA	20/01/1980	4046999	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265322	ELIANE CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA	10/11/1976	3956098	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264123	ELIANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	14/09/1972	2738253	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265257	ELIANE F. BURDZIACK CARVALHO DO PRADO	16/02/1978	3.874.155	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266176	ELIANE LEANDRO GONÇALVES JUNGLES	14/12/1988	5254482	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267836	ELIANE MARGARETH KRUGER	13/03/1966	42148073915	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266841	ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA	05/02/1979	4522959	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267500	ELISANE TEIXEIRA PIECHONTCOSKI	02/03/1979	3874934	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267332	ELISÂNGELA ERZINGER	22/01/1979	3.169.827	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266887	ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA FIGURA	17/12/1963	2810415	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265494	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER	14/04/1970	2311801	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267702	ELIZANDRA CLAUDINÉIA TELEGINSKI	21/04/1983	4.967.258	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265481	ELIZETE PADILHA COLAÇO PINTO	23/04/1982	4.522.887	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265514	ELOINA MARIA MASSANEIRO	20/02/1987	5037142	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266743	ERICA DAIANA MAXIMO	04/08/1986	4871068	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264926	ESTELA RODRIGUES WOLTER	16/06/1984	4522734-9	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264456	EVANIRA APARECIDA TACHESKI GONÇALVES	14/07/1987	5.254.652	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs

264878	EVELIN HEIDEN FUCK	08/11/1985	4769934	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265145	FABIANA FREITAS SCHERMACH	21/05/1993	5859480	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267302	FABIANE APARECIDA COLAÇO	08/08/1994	5807749	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266556	FABIANE EMANUELE DO PRADO PAUL	28/05/1985	4967344	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264952	FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI	18/05/1977	54477700	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262781	FABÍOLA PLACHEK DE SOUZA	01/05/1981	3917791	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265335	FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL	24/08/1993	6048150	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267841	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA	12/04/1990	5.588.538	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265645	FRANCIÉLI KUMINCK	24/05/1991	5.660.710	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264956	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	03/01/1989	5731882	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267046	FRANCINE DE SOUZA CORRÊA	01/09/1987	4872946	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264241	GENI CORRÊA BUENO PEREIRA	16/10/1980	4522830	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266524	GENY LEFFEL FONTES	20/11/1961	3169445	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262166	GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO	05/05/1985	5345972	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265376	GIOVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS	17/12/1980	4522239	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267485	GIOVANA LESSAK	07/06/1990	54326028	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263115	GISELI KÖNIG	19/02/1978	3.112.491	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264683	GUIOMAR FINAÚ KASCHUK	12/02/1967	3114091	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267754	HILDA ULTHES HEUKO	07/01/1972	2313938	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263988	IDELCI KUIASKI SMEKATZ	27/11/1981	3.908.205	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265042	INÊS RICARDO DE JESUS SCHIMBORSKI	28/03/1973	3118564	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266229	IRENE FRANCISCA KANZLER BUENO	21/08/1954	734.091	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264682	ISABELA WENDT FERREIRA	28/09/1986	4967143	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265868	IVETE SOEK RICARDO DE JESUS	21/11/1978	3525562	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264970	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO	23/03/1974	2813654	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266111	JACIARA LISBOA LUCIANO	02/03/1989	5511565	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264636	JACIEL SOARES DE LIMA	12/02/1981	4872204	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267973	JANAÍNA TACHEVISKI	08/06/1994	5.560.285	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265093	JANE DA SILVA LAATSCH SLUGOWIESKI	01/12/1978	3118892	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267359	JANETE KRAUSS	26/12/1974	3118967	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265281	JAQUELINE MAGALHÃES	20/03/1991	5701400	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266940	JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI	15/03/1980	3.816.857-0	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266197	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO	02/11/1987	4.941.099-7	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
260649	JESSICA APARECIDA SANTOS	16/05/1992	5905793	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
268300	JÉSSICA KAMINSKI ALVES MASSANEIRO	14/05/1993	5660080	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
260516	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHRO-EDER	08/06/1993	104470890	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267807	JIANE MARIA GELBEKE BERLANDE	14/07/1989	5511146	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265882	JOCELI SCHUELLER	18/09/1977	3397178	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263569	JOCIANE FERNANDES CORRÊA SCHIESSL	24/09/1982	4.156.493	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265893	JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVIECKI	23/07/1974	3118749	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265031	JOICE ANDRIELI VOIGT CUBAS	18/08/1992	5609129	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
261026	JOICE APARECIDA CORDEIRO	02/10/1996	5609321	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264741	JOLSIMARI ERZINGER	25/05/1982	4073654	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264483	JOSIANE ERZINGER	27/12/1980	3874505	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267288	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI	22/02/1986	3956418	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
268023	JOSIANE VAZ	24/11/1984	4769260	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
268522	JUCELIA FUCK HARDT	07/11/1989	5.660.055	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266365	JUCELMA FLORES ALVES	29/09/1982	4.967.206	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266205	JULIA RENATA KOSMALA POGOGELSKI	02/01/1997	6.110.290	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267256	JULIANA APARECIDA SOARES	15/10/1988	5036796	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264910	JULIANA PSCHEIDT	05/01/1997	5.868.172	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266810	JULIANE CRISTINA BORGES	05/11/1990	471471112	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265071	JULIANO DE FREITAS PADILHA	03/01/1989	4455290	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266992	JURACI GRITENS DOS SANTOS	22/06/1983	4242639	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265006	KARINA BANACZEK DE LIMA	06/09/1995	5452139	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265294	KÁTIA REGINA FINTA ZIPPERER	08/04/1971	2737446	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263798	KELIN CRISTIANE ARTIFON	15/11/1989	5.705.030	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262172	KELLY JAQUELINE SOBRINHO	08/09/1986	4966034	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267695	LEATRICE MARIA GROSSKOPF HOFFMANN	20/02/1981	4769774	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267053	LENIZA MARIA TRINDADE	03/08/1990	5859382	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262176	LETICIA BREDUN HARDT	17/05/1991	5496117	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
268307	LILIANE DZIADO	06/05/1992	5254468	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs

265212	LUANA MICHELS	01/09/1997	7032701	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265413	LUCIA MARIA WOSIACK	12/04/1954	316771	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264313	LUCIANA MALINOSKI ERHARDT	17/04/1971	1798953	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263709	LUCIANE MARA CORREA MACHADO	13/06/1967	1.790.002-6	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265133	LUCIANE SCHIMITBERGER NOERNBERG	24/04/1992	5859438	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265552	LUCIANE SOARES WALTER	11/03/1985	4966345	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265276	LUCILENE APARECIDA DIDEK	23/10/1993	5.432.865	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264384	LUCIMAR NENEVÊ DOS SANTOS	27/01/1968	4522111	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267786	MARCIA ANDREA BECKER	15/03/1980	3956109	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264211	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS	02/02/1966	1791702	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267534	MARIA	03/04/1975	3118008	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262982	MARIA ANGÉLICA KNETSIKI WRUBLEVSKI	21/10/1988	6442941	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265151	MARIA APARECIDA ROGALSKI WALDMANN	03/08/1971	2315003	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265183	MARIA DINACIR SILVA	24/03/1979	3169019	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265162	MARIA EDUARDA GUDAS	22/10/1997	5859412	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
268393	MARIA FRANCIANE DE LIMA TRAIN	20/05/1987	142165147	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266595	MARIA JULIANA DO NASCIMENTO	15/04/1980	3.704.977	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
260677	MARIA VERÔNICA SCHUMOVSKI	04/08/1969	2.319.581-9	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266424	MARION GONÇALVES PADILHA PEREIRA	14/08/1976	3116320	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264252	MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO	16/09/1981	4046967	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265625	MARISTELA BAIL DE FÁVERI	06/08/1973	2736542	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267606	MARLENE JANKOSKI	08/10/1992	5886132	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265832	MICHELE APARECIDA ABILSKI WZOREK	11/01/1996	5.609.906	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265408	MICHELE CRISTINA WOSIACK	07/09/1982	4.156.113	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262165	MICHELLE SEGOBRIA FERREIRA	10/03/1981	54417334	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264340	NATALI ARTNER FERREIRA DE SOUZA	20/05/1995	5699930	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
268431	NATALÍ WELKE LECH	22/09/1993	5979906	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264445	NATANA MARA BUENO DA ROCHA	15/07/1995	5701868	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266394	NEUCIMARA PANFIL	04/07/1979	3814608	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264776	NOECI CECILIA GRANEMANN DAMAS	21/11/1967	2246764	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262855	NOELI DE FATIMA SCHUPEL	07/05/1972	2315084	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263814	PATRICIA BRANDL PORTA	13/12/1996	5609264	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
268150	PATRICIA FUCK	21/02/1992	5660894	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265234	PRISCILA ANDRESSA SOARES MARTINS LEITE	08/06/1981	3525870	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264374	PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE	17/12/1985	5254250	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265504	PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA	14/04/1995	6442032	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262153	PRISCILA KONDRAS FERREIRA DOS SANTOS	20/11/1990	5588820	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265557	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH	09/01/1998	5699926	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267436	RODINEIA BREY DOBRIKOPF	07/07/1984	4769074	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264819	ROSANA DA SILVA	27/07/1979	4.871.387	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266298	ROSANE APARECIDA DA SILVA CHAGAS	13/07/1974	2814354-0	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267735	ROSANE DENK	18/05/1992	5.241.393-4	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262173	ROSELI CORRÊA SILVA	01/12/1973	2737928	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266806	SABRINA CORNELSEN	12/12/1987	4455376	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262171	SAILA REGINA SORG	02/12/1969	2737039	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266931	SAMIELI APARECIDA CZERMACH PSCHEIDT	20/10/1989	5.128.939	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264784	SANDI MAIARA DE LIMA	13/02/1993	5.979.136	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266694	SANDRA REGINA RODRIGUES	28/07/1976	31.187.633	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264601	SANDRA VOIGT EBLING	04/06/1971	2319954	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263808	SARAÍ STEIN	06/12/1993	5.660.252	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265296	SCHEILA REVA	10/03/1990	5.853.849	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264188	SILMARA FRONCHAK KRAJESKI	12/12/1993	5963554	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267774	SILVANA APARECIDA RISKE	12/10/1981	40.446.965	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265008	SILVANA APARECIDA TIBES	12/06/1978	3119718	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262777	SILVIA ROSANE SCHATZMANN	14/02/1978	3525461	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264681	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI	11/08/1977	3.732.386	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266463	SOLANGE DAMARIS FERREIRA BOCKOR	19/08/1984	4871365	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266802	SUÉLEN APARECIDA WRUBLEVSKI	05/10/1988	5.345.576	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265310	SUELI DOS SANTOS SCHUPEL	22/01/1974	2813593	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266008	TAIS CRISTINA RAMTHUM	12/08/1994	6547331	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264463	TATIANE APARECIDA VIEIRA LIMA	25/11/1989	5609820	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266290	TATIANE GOMES DE CAMARGO	09/05/1997	5.588.896	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265759	VALERIA STEFANI ZAKALUZNE	13/02/1997	5660643	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266721	VANESSA DOMINHAKI BRUNOSKI	07/08/1995	12.825.429-3	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs

264013	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	12/03/1981	4.242.694	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265842	VANESSA WALDMANN	15/08/1993	6.442.240	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262168	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA	19/10/1982	3.956.123	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264025	VÂNIA WAGNER TARTARI	04/10/1987	5.254.348	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264042	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	13/06/1974	2.739.034	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
263008	VERONI GAVASSO	11/06/1976	3.112.932	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
265040	VIVIANE ORTIZ RAMÃO	19/11/1984	9097844-6	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
260632	VIVIANE SELENKA	26/12/1979	3814609	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266055	VIVIELI DE CASTRO	16/10/1989	5496674	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
267012	WALQUIRIA MADZGALA CAVALHEIRO	14/10/1979	81087601	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
266449	ADILVETE SABATKE	02/05/1983	4.242.074	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
266468	ALCIONE SABATKE	19/04/1976	3704367	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
265901	ANA PAULA ZAMBOSKI CORNELSEN	16/11/1990	52412873	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
268534	ANNA ALICE MORANTT	11/10/1988	4966151	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
268006	CARINE RODRIGUES FERREIRA MULLER	01/05/1992	5.609.388	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
268255	CARMEM LUCIA KANZLER	26/01/1972	2.735.263	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
266154	CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES	17/09/1991	5.609.543	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
267524	CRISTIANE SABATKE	14/03/1980	124986117	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
264811	DAIANE LIS	17/03/1991	54965330	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
264129	DEBORA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA KRUGER DE MATOS	08/05/1983	5807666	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
264316	DEBORA GRANEMANN DE MORAES	05/09/1977	3116393	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
267871	GEISA IGLIKOWSKI HUNKA	13/01/1981	3685546	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
268208	GIOVANA DA ROSA GEVIESKI	15/02/1974	2814945	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
266552	GISELE DEMIKOVSKI	16/03/1983	4156461	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
266972	GISLAINE DE ARAUJO BUENO DE OLIVEIRA	21/08/1981	4455702	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
267022	IVANA MEYER	25/07/1983	4872247	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
265218	JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER	03/01/1987	4455683	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
263075	JANAINA APARECIDA GODOY	20/04/1990	5.036.847	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
265124	JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO	03/01/1985	4871801	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
261430	JAQUELINE JONKO	04/07/1993	5496955	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
262626	JOHSI ALEGRI	22/08/1983	4.769.104	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
263137	JULIANE SCHEUER DRZEVIESKI MUZULÃO	23/11/1990	4966556	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
267171	KATIA IANA RIBEIRO MARTINS	26/02/1989	5699979	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
268539	KELIN DE PAULA FARIAS	06/01/1991	5345402	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
265085	LILIAN KUROLI	22/04/1980	4254666	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
263926	LUCELIA GORETI PFLEGER DIAS	14/12/1976	2813123	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
267495	MARIANE MORESCHI MARCINICHEN PADILHA	09/10/1986	4.966.841	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
267565	MILEIDE GOMES DE CAMARGO	23/04/1989	5.432.830	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
263776	MIRELA GOGOLA	18/02/1989	5452194	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
266744	PALOMA SAMPAIO CRUZ	05/11/1994	105090099	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
266182	SANDRIELI APARECIDA CZERMACH PSCHEIDT	05/08/1993	5727721	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
266548	SILVIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	21/03/1985	4455998	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
268123	SUELLEN WAGNER	16/09/1983	37914545	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
262870	TAINARA DA SILVA	01/07/1998	6048805	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
263947	TALITA THAISE ARTNER	07/03/1986	5036371	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
266325	VALDINEIA DO AMARANTE	05/04/1972	129948256	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
265050	VIRLENE DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/06/1977	3118567	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
262055	VIVIANE GUEDES DOS SANTOS	14/09/1983	4242494	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
267535	WENDELL FRANCO ARAUJO	11/12/1996	128775455	Professor de Arte 10hs/20hs/30hs/40hs
268478	ADRIANA JURASZEK PAITER	12/09/1989	5064060-7	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265227	ALESSANDRA BORGES BARBOZA	02/12/1993	12.472.777-4	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
264609	ANA PAULA AUGUSTYNIAK FRANÇA	24/05/1989	97961050	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
268075	ANDRIELE APARECIDA KOHLER SCHEUER	12/10/1988	4966869	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
266258	ANGELITA BARTH	20/02/1994	5.731.302	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
268074	CAROLINE BACIL	23/04/1995	131588003	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
266227	CLAUDIA BECKER CORDEIRO	29/04/1992	94306221	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265239	CRISTIAN GONÇALVES	14/10/1974	2317350	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
266514	DANIELCIO FERREIRA LOURENÇO	21/12/1993	5.420.217-5	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
268459	DORILDA DE CASSIA SULIM PADILHA	27/03/1974	3114366	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
261378	ELAINE APARECIDA ROSAIRO DA CRUZ BORGES	20/02/1977	3411226	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
268081	ELIZA FABIOLA BUSCH	01/10/1987	81872481	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
266979	ELIZANDRA ENGEL BAPTISTA PIRES GRACIANO	16/08/1977	3117826	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265764	FRANCIELI WOITEXEM	01/04/1990	5254205	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs

267242	JESSICA ALVES DA MAIA	11/03/1991	5345806	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265011	JESSICA DE FÁTIMA ZUCCO DOS SANTOS	06/05/1998	6933355	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265528	LUCIMERI KLODZINSKI PEROSSO	31/05/1976	3.680.519	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265512	MAIARA JIENTARA	30/12/1997	6660453	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265706	MANOELE MARCOLIN BERNARDON	30/01/1990	4917457	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
266382	MARIA AMÉLIA DAMASO DA SILVEIRA	26/12/1987	5196581	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
264516	MARIA JOCINETE FURST	18/05/1987	5345306	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
266469	MARIELE KATHERINE JUNGLES	24/04/1981	4071529	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265909	MARTA SABRINA DA SILVA	16/03/1986	4254962	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265437	MICHELI HANEMANN	03/10/1984	4769893	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265596	PATRICIA DELINSKI	03/10/1995	6279436	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
267657	RAFAELA KRICZINSKI	07/11/1998	6800865	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
262859	ROBERTA CAMILA DUBIELA	18/03/1987	4872279	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
268515	RUDINEIA WOITOWICZ JENESKI	23/11/1990	105890559	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
265543	SUÉLEN CIECALESKI	12/01/1992	5609223	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
261382	VANESSA MARTINI VIESTEL TCHAICKA	03/06/1979	5859859	Professor de Ciências 10hs/20hs/30hs/40hs
261540	ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR	14/06/1992	54524954	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265382	ALDRIELI NASCIMENTO	21/09/1989	52249689	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267413	ALERSON JOSÉ VAUDAN	23/10/1979	3770738	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
263035	ALINE ZIPPERER	13/02/1990	5244962	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266501	ANA CAMILA MACHADO MASSANEIRO	20/01/1992	5196226	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265271	ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO	14/10/1994	5.886.101	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267884	ANA CAROLINE BORDENOSKI DE AMORIM	28/06/1989	7.824.975-7	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
263329	ANDRE LUDKA	09/06/1995	5701882	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
262811	ANDRE LUIS MADER	05/05/1989	4407568	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266139	ANDRE LUIZ BURDINSKI	10/03/1988	91435241	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265536	ANDRÉA REGINA MORAIS	18/12/1982	4156459	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267624	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	19/11/1997	6787235	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268203	CAMILA CORRÊA KIESKI	14/06/1997	5457035	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264901	CAMILA MAJESKI NIZER	28/04/1995	10518754-8	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264537	CEILA ROSA	06/10/1989	5452481-4	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
263551	CÉLIA KRICZINSKI	26/10/1977	3169830	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265913	CELINA DE ANDRADE PEDRASSANI	10/11/1965	4769162	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264092	CICERO TADEU CORNELSEN	06/12/1986	4455377	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265100	CLEVERSON JOSE NIZER	20/01/1983	82946586	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
262074	CRISTIANO CHARLES KUTAS	16/02/1996	5699432	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267791	DAIANE FERREIRA BORGES	13/04/1993	110863322	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268311	DAIANE KARINE WENDT	12/07/1987	4.966.941	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
261294	DANIEL MATHEUS HEIDEN	28/04/1995	6048004	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265025	DANIELE SANTOS VEIGA	09/09/1980	3704954	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264737	DANRLEY	26/06/1995	128128212	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs

267072	DIANA ZORECK	13/01/1985	1109680734	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
262099	DICELDA SANTACATARINA	12/03/1977	3682319	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265041	DIEGO JOSE DRANKA	13/12/1988	5496623	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268299	DIULIA BATISTA DE SIQUEIRA	26/10/1996	5244458	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268191	DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA	29/03/1969	1.797.320	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264168	EDUARDO DE CARVALHO	18/08/1976	3270453	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266466	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	21/07/1986	4872553	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267682	EMANUEL GRITEN	16/01/1988	4769609	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265526	FLAVIANO VICENTE SOARES	14/12/1981	4071837	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266963	FRANK GUSTAVO BELUK	15/01/1998	5.807.248	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266086	GERALDO BLASKOWSKI	10/11/1974	1106507	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268335	GERSON DOBROSHINSKEI	30/04/1962	1.192.645	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266357	GISLAINE GARRET PAZDA	24/04/1991	5.609.544	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266613	GRAZIELI CRISTIANE DE LIMA	05/08/1992	5859659	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264218	HELTON ANDRÉ SCHUPEL WITT	25/07/1990	5036564	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268246	HENRIQUE ALEXANDRE RUSKE NETO	17/03/1993	4540173	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
263874	HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	23/09/1996	6.110.601	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268239	INDIANARA JANCOVSKI FURST	03/12/1997	5.859.616	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
261658	JACKSON LUIZ CORREIA	24/05/1992	107710280	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266527	JADERSON FELICIO CASTRO	28/04/1988	4522115	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
260921	JAINE APARECIDA PALTRONIERI	02/10/1996	6109840	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267085	JAISSON SCHIESSL	05/01/1980	3568306	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267237	JESSICA RAUEN RICARDO DE JESUS	30/09/1994	5924467	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264552	JOAO PIOTROWSKI	13/11/1966	95165028	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265331	JOÃO VITOR PIECHONTCOSKI	12/01/1998	6.785.696	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264972	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	07/07/1990	102210395	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266435	JOCIMERI MARTINS PIRES	13/04/1980	3.704.790	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267109	JOELCIO WIECZORKIEVICZ	12/10/1986	4872208	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
262187	JONAS DANIEL BILESKI	05/01/1996	6.048.994	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264079	JONATHAN MOREIRA DA SILVA	28/11/1997	5.807.966	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268084	JOSÉ ROBERTO KRZESINSKI FILHO	14/03/1987	2810484	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266270	KELLY SAMPAIO	09/08/1996	6109750	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
263887	LAIS CRISTINA LUDKA MOREIRA DA SILVA	29/08/1992	6109466	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs

267640	LARA PEREIRA NEVES	23/05/1990	13799953	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
262892	LEANDRO DE OLIVEIRA IZIDIO	12/03/1984	4522035	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265065	LETÍCIA CAMARGO DA CRUZ	16/12/1992	5859599	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264480	LUANA VIEIRA	08/03/1995	5609342	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265262	LUCAS GIOVANE DE SOUZA	08/08/1994	5979346	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268412	LUCAS MATHEUS MURARA	14/01/1997	6110736	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266949	LUÍS GUSTAVO HAENSCH	16/08/1994	6048301	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267730	LUIZ HENRIQUE PFEFFER	20/02/1990	5727731	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267875	LUIZ INACIO NASCIMENTO DOS SANTOS	14/09/1992	9.491.387-0	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265165	MAGNUN SPAKA DE MORAES	30/11/1988	55113400	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265372	MAÍSA BATISTA	15/08/1992	5.979.676	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268175	MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	18/02/1973	22.179.760-9	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
261606	MARCOS JOSÉ AGNOLETTO MAZIERO	17/02/1976	2813677	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265885	MARIA ANGELITA KONKOL	29/04/1984	85651838	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
260518	MARINA MASSANEIRO	22/12/1988	5037060	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265139	MARINALVA DRANKA	19/06/1999	7077910	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266316	MICHELE OLINEK	02/07/1990	5196012	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267568	MICHELLE LOURENÇO	07/11/1978	69030750	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264057	MIRIAN ADAMCZESKI	09/12/1991	5317260	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264798	MONICA GONÇALVES	08/08/1973	2.738.988	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265267	PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA	14/08/1984	4156936	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
262071	PATRICIA KUTAS	18/11/1991	5701452	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267509	PATRICK WOLFF WILLE	14/09/1994	14/09/1994	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265203	PETERS VALTER WESTPHAL	02/12/1982	4254315	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266589	RAFAEL SONDA	12/02/1995	5853846	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266334	REGIANE MASSANEIRO	31/07/1994	5807854	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266995	ROBSON DREHER	14/10/1995	6.110.353	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
262495	RODRIGO SOARES VALTER	09/03/1998	10.539.015-7	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268072	ROMARIO PETERS	08/10/1990	5651524	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266683	RONALDO BOLSAN	25/03/1983	3643470	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267091	ROSELIANE TIBES DE SOUZA	12/12/1991	5202045	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265421	RUAN PAULO DIEFENTHELER	27/08/1998	5.701.419	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265598	RUBENS DOS SANTOS	06/05/1983	4.156.777	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs

268547	SILVANA TAIZE STROBEL	18/03/1988	4.585.389	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
260820	SILVANE DE SOUZA LEITE	22/10/1987	5036606	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
268025	TAIS AUGUSTA DAMASO DA SILVEIRA	07/05/1992	5452836	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
261626	TÂNIA DREHER	02/01/1995	5699444	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
267455	TATIANE SOARES LOURENÇO	12/03/1987	4.967.076	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
264243	TAYLINE OLSEN RECHETELO HABLE	24/09/1991	8442687	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
266754	TIAGO CRAUTCHYCHYN	08/02/1994	5924713	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265876	WILLIAM CORDEIRO DE SOUZA	20/03/1989	5.036.421	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
263527	WILLIAN PADILHA	01/03/1982	7550514	Professor de Educação Física 10hs/20hs/30hs/40hs
265944	ADÉLIA SABATKE BASTOS	04/10/1972	2813815	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261364	ADRIANA ALVES GODOY	04/08/1986	5.036.986	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264587	ADRIANA APARECIDA SCHATZMANN	13/07/1974	2736742	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266597	ADRIANA BAZE	17/11/1993	5609950	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268345	ADRIANA DA SILVA RICLITSKI	26/08/1991	106500177	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265367	ADRIANA DE FATIMA TORQUATO	19/11/1979	3704787	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265202	ADRIANA MACHADO CAMPOLIN	21/08/1982	4.254.400	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264213	ADRIANE CLÁUDIA MÁRCIA BARTNICK DE CARVALHO	03/03/1973	2.318.820	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265184	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	11/12/1998	5924055	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264037	ALEXANDRA MARIA TORQUATO	20/05/1984	4455648	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265181	ALICE THIETDKE	06/10/1978	3661968	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265977	ALINE DE SOUZA RUCHINSKI	20/05/1990	5.609.661	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265363	ALINE PAITRA	23/07/1999	7.152.519	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267756	ALINE WENDT PEREIRA DE OLIVEIRA	02/10/1989	5345161	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265087	ALSIONE KACHIMARECK CARLOS DE MARIA	25/01/1979	3568237	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262814	ANA ATAIZ MULLER STOCKER	29/10/1967	2311191	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263843	ANA CLAUDIA BEJE	07/07/1988	4783008	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264458	ANA MARIA DA SILVA LIMA	23/06/1974	55356961-2	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267537	ANA MARTA FEGER	05/10/1966	1794119	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261292	ANA PAULA DOBRIKLOPE	20/12/1994	5609943	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265308	ANA PAULA PSCHEIDT	17/01/1993	5317020	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264815	ANA PAULA ROCHA	26/03/1989	4439581	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263512	ANDRÉA ALVES FERREIRA DE FREITAS PADILHA	11/08/1978	4254446	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265004	ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA	20/01/1983	4522441	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267189	ANDRÉA DE PAULA PADILHA FERREIRA	28/09/1979	3.753.198	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265360	ANDRÉA PINHEIRO DOS SANTOS	19/09/1973	2738548	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264677	ANDREIA APARECIDA MANGUE SCHUPEL	20/10/1978	3791120	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265485	ANDRÉIA KAUTZ ESTAWAS	15/11/1994	6048790	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268548	ANDREIA MICHELI PECHEBELA VICENTE	17/09/1993	5794345	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266313	ANDRIELI HOLLER	23/06/1994	5886624	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268126	ANDRIELI SOARES DA MAIA	22/09/1994	6109405	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267300	ANGELA MARIA DE SOUZA	27/10/1974	2814353	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266636	ANGELA PATRICIA WAENARROVSKI	27/01/1986	4966655	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265022	ANGELICA NIEZELSKI	03/05/1992	5660706	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263946	ANNA MARIA CUNHA	12/07/1959	61369031	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265391	ARRIETE FERNANDES DE OLIVEIRA	12/07/1972	2314648	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265600	BIANCA DE CÁSSIA GRITEN FERREIRA	20/08/1993	5588828	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262393	BRUNA CORREA DE SOUZA E SILVA	14/09/1993	5588948	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265585	BRUNA MARI DA SILVA	15/02/1991	5651924	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
260763	BRUNA NEUMANN	29/03/1995	5.859.084	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264544	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	23/07/1993	5452025	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264728	CAMILA FERNANDES PADILHA DE LIMA	11/07/1983	4254478	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263893	CAMILA GONÇALVES	12/06/1988	4156115	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267344	CAMILA TOPOROSKI FURTADO	30/10/1994	126656998	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267317	CAMILA TORQUATO	31/01/1990	5699993	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265476	CARINA PIETRUKA GUTTERVILL	20/03/1987	4961386	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs

266822	CARINE GRACIELA DA SILVA	25/02/1986	4966692	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266762	CARME APARECIDA WOJAKEVICZ FELCZAK	16/12/1970	2.773.147	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266231	CAROLINA TOPOROSKI FURTADO	04/01/1999	10.576.493-6	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264027	CAROLINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS CHIMAN-GOSEWSKI	14/06/1991	4793771	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263834	CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT	13/05/1982	4.254.990	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266611	CÁSSIA SOKACHESKI	02/03/1998	6.792.671	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265397	CELINA POLAK CORRÊA DE OLIVEIRA	03/07/1984	4522479	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262038	CERES BERTELLI ANACLETO	05/07/1983	4254306	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265359	CHAIANA GABRIELA SCHATZMANN	16/04/1990	5699178	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267265	CLARICE DE FÁTIMA RODRIGUES SIEMS	28/03/1959	918.777	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
260622	CLARISSE ANDREIA SUCHECKE FIGURA	20/10/1975	3118899	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263596	CLAUDIA CALHARI SILVA	06/03/1994	6218718	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265264	CLAUDINÉIA KRAINZ RODRIGUES	03/05/1978	338322930	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263050	CLÉIA RODRIGUES FERREIRA NOERNBERG	13/04/1992	5609504	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265120	CLEONICE DE PAULA	25/08/1984	4.769.212	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264589	CLEUNICE KOSAK	04/08/1982	4254145	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264491	CLEUSA DE CASTRO	20/09/1981	4522240	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267219	CLEUSA MARIA FERREIRA DIAS	02/06/1979	4073360	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262687	CRISTIANA FLORISBELLA ADAM	16/06/1988	4.522.732	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264447	CRISTIANE RISKE RODRIGUES	03/11/1983	4254143	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265034	CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES	26/05/1986	4.522.709	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262824	DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL	16/12/1986	5345286	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268205	DAIANNE HELENA RAUEN PEREIRA	29/11/1992	104182704	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267134	DANIELA	05/10/1988	5254239	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262341	DANNY KUKA DE LORENA	14/03/1979	3.112.648	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265147	DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA	12/06/1986	5859380	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266631	DEISE FERREIRA CHAVES RINALDI	21/02/1986	5176291	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264235	DENILDA NUNES DA ROCHA CORRÊA	01/08/1982	4455961	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266707	DENISE KARPEN SUCKOW	22/06/1979	3704619	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265912	DENIZE LIS KRAUSS	18/07/1983	4872033	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265433	DHEINIFFER FERNANDA DE BARROS	23/01/1992	6037303	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265032	DIONÉIA SANT´ANA	27/12/1988	5701486	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264030	DIRCE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS	30/05/1967	1798637	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265232	DIULIANE TAINE DOLLA KRZESINSKI	31/08/1993	5807011	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266599	ECILDA APARECIDA GREIM	27/11/1994	5660320	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264593	EDNA APARECIDA FERREIRA	04/06/1999	5.609.588	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267835	ÉDNA APARECIDA MAZUREKI MOMOT	02/08/1983	4242965	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265933	ELAINE MARIA BUNHAK	03/02/1984	88893522	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266244	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	03/11/1984	4667499	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266857	ELENICE URBANEK TCHAICKA	10/07/1983	4.242.930-7	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265593	ELIANE APARECIDA SOARES ZANELLA	20/01/1980	4046999	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265320	ELIANE CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA	10/11/1976	3956098	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263842	ELIANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	14/09/1972	2738253	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266834	ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA	05/02/1979	4522959	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261409	ELIETE NERES DE MEIRA BARBOSA	13/08/1972	6737102	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266632	ELISETE SIMONE VOOS	19/09/1986	4.967.153	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263907	ELIZA FRANCIELE PADILHA	30/05/1987	95054960	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266861	ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER	14/04/1970	2311801	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262742	ELIZETE APARECIDA DE LIMA GOMES	04/11/1977	3814709	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262065	ELLI LEONILDA BEIJE BURZI	22/11/1983	4254661	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265510	ELOINA MARIA MASSANEIRO	20/02/1987	5037142	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267247	EMANUELE RODRIGUES CRUZ	16/01/1995	148422850	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265144	FABIANA FREITAS SCHERMACH	21/05/1993	5859480	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267303	FABIANE APARECIDA COLAÇO	08/08/1994	5807749	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267331	FABIANE BARBOSA	15/02/1990	5859923	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262395	FABIANE RUCHINSKI	28/05/1991	5254041	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264951	FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI	18/05/1977	54477700	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267001	FABÍOLA PLACHEK DE SOUZA	01/05/1981	3917791	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264791	FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT	24/01/1989	4.966.970	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265332	FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL	24/08/1993	6048150	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266970	FRANCIELE GROSSKOPF	28/03/1987	4967137	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265631	FRANCIÉLI KUMINCK	24/05/1991	5.660.710	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs

267896	GEISE GRASIELE GRITENS	19/07/1989	4.966.588	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264242	GENI CORRÊA BUENO PEREIRA	16/10/1980	4522830	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261492	GEORGIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTILHO	05/05/1985	5345972	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266085	GIANE APARECIDA MARTINS SOARES	11/06/1984	4769931	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
260607	GILMARA TABALIPA SCHPANSKI	09/06/1985	4439166	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265374	GIOVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS	17/12/1980	4522239	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263111	GISELI KÖNIG	19/02/1978	3.112.491	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268039	GRASIELLI IANCOSKI	28/04/1982	4073765	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267487	GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ	17/12/1985	4967746	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266785	GREICE DAMANN BATISTA CORREA	22/05/1992	5670454	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266419	GUIOMAR FINAÚ KASCHUK	12/02/1967	3114091	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264629	HELLIN MARIA FERREIRA DAS CHAGAS	12/10/1990	5579110	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264610	HELOISA FERNANDA DE SOUZA	28/10/1992	6109276	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263559	IDALINA LORENA	25/05/1971	2.979.224	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265285	INÊS RICARDO DE JESUS SCHIMBORSKI	28/03/1973	3118564	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267594	INES SCHEMCZSSEN LOCH	26/12/1978	3.568.116	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265126	IRENE OLINEK FERREIRA	07/10/1968	1794732	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262039	ISABEL CRISTINA EUCLIDES	22/04/1975	3956612	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264684	ISABELA WENDT FERREIRA	28/09/1986	4967143	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265564	IVANETE DE FATIMA GUIMARAES ULBRICH	12/05/1960	4.227.477-1	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266447	IVETE SOEK RICARDO DE JESUS	21/11/1978	3525562	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265466	IVETE TEREZINHA PACHECO CARVALHO ZUCCO	23/03/1974	2813654	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267592	JACIARA GONÇALVES DE LIMA	21/01/1994	6048148	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266114	JACIARA LISBOA LUCIANO	02/03/1989	5511565	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266736	JANAINA MOREIRA BORGES	10/07/1989	5345683	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267970	JANAÍNA TACHEVISKI	08/06/1994	5.560.285	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264871	JANAINE APARECIDA JURASZCK	06/08/1989	4967771	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264479	JANETE APARECIDA GUDE	13/06/1974	3.118.887	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267363	JANETE KRAUSS	26/12/1974	3118967	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268170	JANINE ELIZANE SEMPKOSKI	13/02/1988	5.345.395	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267519	JAQUELINE LAVANDOSKI DEDA WENGLAREK	11/02/1995	127205116	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266926	JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI	15/03/1980	3.816.857-0	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
260752	JENIFFER MASSANEIRO PICHEBICHEVSKI	14/01/1994	5.807.653	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267587	JESSIANE APARECIDA RIBEIRO	02/11/1987	4.941.099-7	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265384	JESSICA APARECIDA SANTOS	16/05/1992	5905793	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268298	JÉSSICA KAMINSKI ALVES MASSANEIRO	14/05/1993	5660080	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264887	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER	08/06/1993	104470890	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267808	JIANE MARIA GELBEKE BERLANDE	14/07/1989	5511146	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267276	JOCASTA APARECIDA PETERS	28/10/1988	5061061	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263561	JOCIANE FERNANDES CORRÊA SCHIESSL	24/09/1982	4.156.493	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265547	JOCIANE MARIA GONÇALVES DE LIMA	08/06/1983	4242096	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265168	JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVIECKI	23/07/1974	3118749	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261908	JOELMA TABORDA RIBAS	01/10/1979	3.753.487	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265092	JOICE APARECIDA CORDEIRO	02/10/1996	5609321	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266616	JOICE DE MORAES	08/07/1990	5241423	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267881	JOICE FIDENCIO DA COSTA GUZINSKI	11/11/1996	6110230	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263522	JOICE REGINA HUNKA PADILHA	24/01/1991	5727311	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264738	JOLSIMARI ERZINGER	25/05/1982	4073654	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264376	JOSIANE ERZINGER	27/12/1980	3874505	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267033	JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI	22/02/1986	3956418	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268173	JUCELI APARECIDA ZAKALUZNE DOS SANTOS	11/03/1981	4455427	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265340	JUCELIA FUCK HARDT	07/11/1989	5.660.055	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262840	JUCELMA FLORES ALVES	29/09/1982	4.967.206	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266207	JULIA RENATA KOSMALA POGOGELSKI	02/01/1997	6.110.290	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266331	JULIANA APARECIDA SOARES	15/10/1988	5036796	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265954	JULIANA IARROCHESKI	02/12/1977	3119657	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265906	JULIANA KRIGINSKI VOTCOSKI	08/12/1978	35225331	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264905	JULIANA PSCHEIDT	05/01/1997	5.868.172	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266812	JULIANE CRISTINA BORGES	05/11/1990	471471112	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265224	JULIANO DE FREITAS PADILHA	03/01/1989	4455290	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264974	KARIN SANTOS STANGE	28/03/1976	3111341	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265007	KARINA BANACZEK DE LIMA	06/09/1995	5452139	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs

260572	KARLA HAUERBACH	12/08/1986	4.254.508	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265292	KÁTIA REGINA FINTA ZIPPERER	08/04/1971	2737446	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264850	KEILA DE SOUZA STEILEIN	05/02/1989	5345561	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263800	KELIN CRISTIANE ARTIFON	15/11/1989	5.705.030	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267405	KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIANOVSKI	09/09/1982	4046059	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265462	KELLI CRISTIANE VEIGA FONSECA	02/01/1989	5345627	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262037	KELLY JAQUELINE SOBRINHO	08/09/1986	4966034	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265010	LARISSA NOVITZKI	19/02/1993	3956977	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268063	LAURA MELNECHENKO IENDRAS	10/03/1975	31697259	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266209	LAURICI APARECIDA ABUDA	25/10/1972	2.814.040	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267611	LEATRICE MARIA GROSSKOPF HOFFMANN	20/02/1981	4769774	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266560	LEDIANE MAGALHÃES	01/09/1987	5036050	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267045	LENIZA MARIA TRINDADE	03/08/1990	5859382	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265171	LEONIR SALES DOS SANTOS RISKE	18/03/1962	2.738.200	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267895	LETÍCIA ROCHA SELEME RODRIGUES	21/05/1995	4522647	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266916	LILIAN DE SOUZA PRESTES	13/09/1981	4522622	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262816	LILIANE DZIADO	06/05/1992	5254468	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265712	LILIANE TELEGINSKI	18/03/1993	5660292	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264198	LUANA COELHO VEZARO	18/02/1990	5691763	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265211	LUANA MICHELS	01/09/1997	7032701	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266286	LUCIANA BUSKO TACHESKI	27/04/1982	4433292	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264310	LUCIANA MALINOSKI ERHARDT	17/04/1971	1798953	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264322	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA PINTO	25/09/1971	2813996	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262450	LUCIANE CAVALHEIRO MICHALOVSKI	16/09/1983	4.073.448	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263326	LUCIANE DEMBINSKI	18/04/1979	3.704.265	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265062	LUCIANE SCHIMITBERGER NOERNBERG	24/04/1992	5859438	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266544	LUCIANE URBANEK	01/06/1990	5699706	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265279	LUCILENE APARECIDA DIDEK	23/10/1993	5.432.865	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264380	LUCIMAR NENEVÊ DOS SANTOS	27/01/1968	4522111	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266210	LUZIA SCHIESSL DE FRANÇA	30/09/1970	2737920	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265743	MAIARA DAIANE ROSA	05/09/1990	5.588.650	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266396	MAICK REGINA DOS SANTOS	29/10/1993	5886052	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267199	MARCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI	24/10/1984	4.872.453	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264998	MÁRCIA GORAL	03/08/1974	3118207	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266157	MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO	16/07/1979	3753504	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261443	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS	02/02/1966	1791702	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265415	MARIA ANGÉLICA BARBOSA	06/11/1986	4769897	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261474	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOIK	12/08/1968	1.794.558-5	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267057	MARIA CLAUDINÉIA RANDIG	27/12/1979	3753275	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267453	MARIA CRISTIANE SENA	23/11/1963	2245207	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264866	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	11/07/1976	3753618	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266813	MARIA DOROTEA PEREIRA MACHADO DE SOUZA	14/01/1987	5036710	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264294	MARIA GORETI BRITTO	15/08/1966	2314713	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267469	MARIA HELENA ANDREICK RAUEN	12/05/1970	2313835	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263319	MARIA TATIANE KOGE NOGATH	28/10/1990	5.886.814	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265266	MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO	19/10/1982	4254116	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
260675	MARIA VERÔNICA SCHUMOVSKI	04/08/1969	2.319.581-9	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
260635	MARIEL HORSKY	15/05/1981	3753503	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262882	MARILÉIA MORANTI	17/05/1988	5196561	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261420	MARILI PEREIRA DE MATOS	09/06/1987	4967018	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267801	MARILY APARECIDA KRAUSS	25/02/1981	4242547	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265628	MARISTELA BAIL DE FÁVERI	06/08/1973	2736542	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266275	MARLENE MAYER GULICZ	08/03/1982	4.046.387	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261682	MARLI DE FÁTIMA PISCOSKI	17/08/1979	4046717	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265952	MARLI TEREZA DRANKA	16/12/1971	91834520959	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262969	MAYARA APARECIDA DA SILVA	04/11/1994	6048804	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262396	MICHELIN SCHIESSL	01/09/1992	5432598	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265377	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO	16/05/1986	3116658	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267089	MILENA FISCHER	21/05/1992	5686088	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264337	NATALI ARTNER FERREIRA DE SOUZA	20/05/1995	5699930	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268428	NATALÍ WELKE LECH	22/09/1993	5979906	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264443	NATANA MARA BUENO DA ROCHA	15/07/1995	5701868	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261504	NEUZELI DE FATIMA MAZOROVICZ	28/04/1977	37516680	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264772	NOECI CECILIA GRANEMANN DAMAS	21/11/1967	2246764	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs

262854	NOELI DE FATIMA SCHUPEL	07/05/1972	2315084	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268497	NOELI REMOWICZ BRITTO ARASZEWSKI	26/06/1984	8.480.788 5	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
263820	PATRICIA BRANDL PORTA	13/12/1996	5609264	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264993	PATRICIA CARLA DE SOUZA	17/05/1975	3.113.024	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268145	PATRICIA FUCK	21/02/1992	5660894	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265813	PAULINE FERNANDES RIBAS	05/05/1984	4433167	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265233	PRISCILA ANDRESSA SOARES MARTINS LEITE	08/06/1981	3525870	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265507	PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA	14/04/1995	6442032	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262151	PRISCILA KONDRAS FERREIRA DOS SANTOS	20/11/1990	5588820	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267009	RAFAELA EDUARDA PIRES	09/10/1990	5036588	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265341	RAQUELY BUENO	13/06/1986	4073794	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265592	REGIANE GMACH	03/05/1988	5192745	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265245	REGINA CELIA FRANCO	04/01/1967	2313213	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265554	RENATA CRISTIANE HATSCHBACH	09/01/1998	5699926	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266592	ROBERTO HENNING	08/11/1964	1795224	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267776	RODINEIA BREY DOBRIKOPF	07/07/1984	4769074	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266126	ROMILDA LIMA	23/12/1964	2319266	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266295	ROSANE APARECIDA DA SILVA CHAGAS	13/07/1974	2814354-0	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267752	ROSANE DENK	18/05/1992	5.241.393-4	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
268458	ROSANGELA RODRIGUES DUARTE	05/03/1978	3874801	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267793	ROSELAINE MARIA DIEFENTHELER	28/08/1967	3110318	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261883	ROSELI QUERINO DA CRUZ	03/01/1972	2776860	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261414	ROSELI SCHMITBERGER DOS SANTOS	24/04/1980	4.046.279	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266819	SABRINA CORNELSEN	12/12/1987	4455376	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267147	SALETTE ALVES TAVARES	07/06/1969	2019889	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264783	SANDI MAIARA DE LIMA	13/02/1993	5.979.136	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267727	SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA	29/12/1976	3111601	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264759	SANDRA REGINA RODRIGUES	28/07/1976	31.187.633	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264600	SANDRA VOIGT EBLING	04/06/1971	2319954	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266582	SCHEILA GROSSKOPF	15/12/1987	4967015	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264183	SILMARA FRONCHAK KRAJESKI	12/12/1993	5963554	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267773	SILVANA APARECIDA RISKE	12/10/1981	40.446.965	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265639	SILVETE WENDT ALVES PEREIRA	22/01/1968	1799272	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267602	SILVIA CRISTINA RODRIGUES	29/06/1976	3119856	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262769	SILVIA ROSANE SCHATZMANN	14/02/1978	3525461	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264680	SIMONE APARECIDA MAY GIRALDI	11/08/1977	3.732.386	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265549	SIMONE MAZUREKI SOARES DE LIMA	19/12/1979	3753230	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264966	SIMONE PUTTKAMER CARVALHO	08/12/1969	2314951	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264369	SIRLENE APARECIDA JANISZEWSKI DE SOUZA	11/07/1974	3.116.918	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264430	SIRLENE TROMM	03/11/1983	4254067	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264800	SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA	10/09/1979	3.874.583	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266445	SOLANGE DAMARIS FERREIRA BOCKOR	19/08/1984	4871365	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264790	SONIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI	31/12/1956	3169823	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266799	SUÉLEN APARECIDA WRUBLEVSKI	05/10/1988	5.345.576	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267047	SUELEN ELIZABETE IGNASZEVSKI	29/10/1989	5588345	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
262506	SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI	06/10/1987	4967141	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266007	TAIS CRISTINA RAMTHUM	12/08/1994	6547331	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265337	TANIA ETELVINA MARTINS	18/11/1998	68889199	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
266289	TATIANE GOMES DE CAMARGO	09/05/1997	5.588.896	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265146	TERESINHA APARECIDA LEMOS	13/11/1970	2311196	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267097	TEREZA LUCIMARA GABRIEL GERALDO	07/02/1978	3874064	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265618	TEREZINHA DE JESUS KELCZESKI SALAI	25/08/1977	3.116.395	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264011	VALDETE SEMENTKOWSKI	03/11/1978	3.568.414	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264524	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/12/1991	5609460	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264010	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	12/03/1981	4.242.694	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265272	VÂNIA CRISTINA WEIGERT	29/04/1977	3119585	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
261715	VANIA MARIA WILLE DE SOUSA	19/10/1982	3.956.123	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264022	VÂNIA WAGNER TARTARI	04/10/1987	5.254.348	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267251	VERA LUCIA RODRIGUES SOARES PIOTROWSKI	07/09/1975	3110317	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264040	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	13/06/1974	2.739.034	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265221	VILMA DE SOUZA NOGUEIRA	19/04/1980	4.156.798	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265115	VIVIANE BAUER	23/10/1989	5.924.873	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265039	VIVIANE ORTIZ RAMÃO	19/11/1984	9097844-6	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
267143	VIVIANE TAVARES DA LUZ	29/07/1992	5905463	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs

266052	VIVIELI DE CASTRO	16/10/1989	5496674	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264667	ZORA IONARA GRANEMAN FERNANDES KICHILESKI	28/11/1973	2735426	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
265118	ADINAIR BONETES	27/03/1968	1790059	Professor de Ensino Religioso 10hs/20hs/30hs/40hs
266200	ARTUR SCHULTZ NETO	18/07/1989	9130404776	Professor de Ensino Religioso 10hs/20hs/30hs/40hs
267863	HILTON WZOREK	07/08/1993	5.795.230	Professor de Ensino Religioso 10hs/20hs/30hs/40hs
265521	LUIS CARLOS DE SOUZA	09/09/1981	4439704	Professor de Ensino Religioso 10hs/20hs/30hs/40hs
260553	MILENE DE FATIMA PRADO DUMKE	20/07/1980	3704201	Professor de Ensino Religioso 10hs/20hs/30hs/40hs
264826	ROSA APARECIDA MASSANEIRO	04/01/1972	3117991	Professor de Ensino Religioso 10hs/20hs/30hs/40hs
267803	ADRIANE COROSQUE	19/12/1992	103627141	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265287	ALICE DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	12/05/1982	4439986	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
268303	ALVIR MARCELO FUCK	30/10/1982	4.522.275	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
266486	ANTONIO ROBERTO ROZA	27/10/1982	89971470	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265387	BEATRIZ LEITE BORGES DE LIMA	12/03/1987	4967469	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
264377	CARINE DOS ANJOS OTTOMAYER PIMENTA	01/07/1996	6048195	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265063	DEISI DENISE CIECALESKI	11/09/1990	5609224	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265156	DJENIFER ONNIL DAVID SLABADACK	04/08/1988	4242590	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
267809	DORIANE VIEIRA DOS SANTOS	18/07/1990	55881157	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
268219	ELIANE CASTRO DOS SANTOS	18/05/1977	72419464	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
268155	ELIO CESAR GURALH	10/06/1987	51894122	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
268201	EVANDRO PEDRO KONKEL	07/07/1997	6092108	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
267566	FABIO AQUILES CARVINHO	08/07/1998	6.279.149	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265931	FRANCISCO IOLMAR ARENDACZ	03/08/1976	3118476	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
262265	GIVANILDO GONÇALVES DE LIMA	29/05/1977	3118344	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
263699	JOILSON STAWAS ZVARES	30/10/1995	6048283	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
264325	KATIANE DE FATIMA SCHINCOVIAKI CORDEIRO	23/01/1997	130651283	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
268198	MANUELI GONÇALVES DA SILVA	01/10/1996	6615245	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
268142	MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO	06/07/1987	48713147	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
261977	MARINA SOARES DA ROCHA	17/04/1980	4242846	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265858	MIRIAM APARECIDA RAABE	10/11/1983	5.345.680	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
268484	SARAH GONÇALVES ROCHA	22/05/1995	13.175.464-58	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265716	SIDNEI TEIXEIRA STANSKI	27/03/1980	71951634	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265478	TAIS REGINA COLAÇO	14/02/1997	5807761	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265174	YURI HENRIQUE JARSCHEL SZCZYGIEL	20/03/1997	6790447	Professor de Geografia 10hs/20hs/30hs/40hs
265338	ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA	24/06/1974	2739454	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
267650	ANTONIO OVANDE MACIEL	08/06/1991	5609977	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
267669	BRUNA KRICZINSKI	15/12/1996	6800841	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
265236	CAMILA DEL-GOBO KRUGER MUNHOZ	19/02/1993	5496852	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
262545	CARLOS ALFREDO ROTENSKI	06/02/1981	134407867	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
261953	CAROLINA FOULETTO	21/01/1985	4073921	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
266247	DIVAIR DA CRUZ	19/10/1971	2738463	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
264144	ELVIRA CRISTINA CORRÊA DA MAIA	15/04/1997	5924560	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
266574	EVERTON DE LIMA SCHIESSL	12/08/1987	4769081	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
268509	FERNANDO WILIAN ZIEMANN	04/09/1993	5.588.913	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
265002	GISELE PRUSSAK BRANDL	25/08/1993	5609917	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
267316	JOCELANE MARCINIAK BOBROVICZ	18/12/1982	4.198.057	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
267720	LEONARDO DE LIMA	29/06/1994	5.452.272	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
267007	LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL	08/01/1988	133068350	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
265627	MAURO ALVES	06/01/1988	104633838	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
266448	SIRLENE DE FATIMA ARBIGAUS	05/09/1977	3116497	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
268114	SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	27/01/1983	4769977	Professor de Inglês 10hs/20hs/30hs/40hs
266584	ALANA MENEGAZZO	26/04/1995	5886698	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
264108	ALDERLI CONCEIÇÃO DA SILVA TOBIAS	12/10/1983	7045668	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
263941	ALTAVIR DAMASO DA SILVEIRA FILHO	20/03/1981	3874732	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
266758	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI	23/01/1997	6.858.111	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs

267839	ANE FRANCELIZE SCHULZ	04/04/1990	5241106-0	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
262432	ARLETE APARECIDA VIEIRA	15/03/1973	2.814.212	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267552	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS FÜRST	01/08/1986	4967273	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
265177	EDEVANE VOINARSKI	20/10/1987	110253370	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267616	EDILAINE FERNANDES CORRÊA	11/12/1980	4073808	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
265827	ELENICE PEREIRA	08/05/1972	2735224	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
264169	ELLEN TIBES ALVES MARTINS	22/08/1989	5594420	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
260681	FABIANA DIAS DA SILVA	29/03/1978	3119931	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267231	GELIANE LUZIA SCHNEIDER	17/06/1991	12373287-1	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
266983	GRASIELLY MACHADO	26/03/1985	4073006	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
266961	GUSTAVO ADOLFO PASOLD	24/01/1950	289293	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267619	IVANI KOCH ADUR	15/11/1979	3568710	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267958	JUDITE BASE	13/06/1975	73797080	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
263975	JULIANA KESSIN	03/07/1989	142938430	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
260705	KARINE HAUERBACH	05/01/1997	5924681	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267898	KÁTIA TORQUATO	26/11/1990	5859841	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267010	LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL	08/01/1988	133068350	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
268016	LUANY VEIGA	17/11/1996	6442262	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
263894	MIRIAM SAMPAIO SILVEIRA	26/09/1988	5254831	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
260540	MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA	26/09/1982	4156502	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
265513	MÔNICA PINTO DE OLIVEIRA	25/01/1986	47775165	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
265148	REGIANE XAVIER	05/03/1977	3111656	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
261576	RENATA ANGELISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/05/1995	127735115	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
265834	ROSENILDA BOSSOW MELECHENCO	12/06/1984	4.780.722	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
264650	SILMARA MEIDLER GREIM	15/06/1994	5778211	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267854	SIMONE TIEMI YOSHIURA	10/10/1977	8204683	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267990	TAMIRYS PEREIRA TABORDA	25/11/1993	5.496.633	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
266277	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	03/01/1995	5.609.304	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
267556	WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	16/10/1988	4769280	Professor de Língua Portuguesa 10hs/20hs/30hs/40hs
266053	ADELCIO MARCINIAK	17/02/1993	5905971	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
263207	ALESSANDRA ZANELATTO	06/09/1982	4.707.557	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
267093	AMANDA GRAF MARTENS	19/05/1998	5.886.315	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
264762	ANA PAULA DAGA	28/03/1995	5699274	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
263477	ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENISKI	11/08/1993	5731175	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
266927	ANTONIO CUZIN	15/08/1977	3814941	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
264913	ARIÉL MARCZAKI	24/10/1995	106340960	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs

265798	CARLA ADRIANA GAN STAFIN	21/01/1986	4470970	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
264275	DIEGO HENNING	17/10/1998	5.699.433	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
268266	DIEGO SORG JURGENSEN	17/05/1996	5452586	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
264700	EDIR ADRIANO CORDEIRO	27/04/1989	5337825	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
268206	ELIZANGELA MARIA BRAIZ KREPL FUERST	20/10/1972	2.245.475	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
268066	EVELIZE ROSCOCHE	12/12/1987	98490221	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
266791	EVERTON LUIS CHAGAS	30/05/1989	5254919	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
268082	FABIOLA RIBEIRO RIBOSKI	04/08/1994	5905591	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
265003	GILBERTO ADRIANO BIALESKI	21/02/1983	4254247	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
267812	ITY KMIECIK	19/11/1983	4455318	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
266680	JANAÍNA WALTER MASSANEIRO	02/10/1985	4156263	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
260549	JANE JAMILE MENDES FRAITAG	24/10/1981	4522769	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
266733	JESSICA MEYER SABATKE HERBST	01/04/1994	5609086	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
268106	JÉSSICA MUNHOZ	08/07/1992	5.660.016	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
267615	LISLANE SCHAFASCHEK	26/12/1974	2813039	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
267482	LUCIANA SCHISSEL LOPES IGNASZEVSKI	11/12/1991	5727955	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
264276	LUCIMARA DA SILVEIRA MOREIRA BUENO	11/02/1976	3.568.299	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
266260	MARCELA SEMCZECYM GONSALVES FERNANDES KAMINSKI	06/09/1981	3874462	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
260456	MARCIO KIESKI	22/09/1975	3113642	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
265586	MARISA LILLER KNOP	07/01/1982	4073920	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
267994	PATRÍCIA ANDRESSA MAIESKI	25/06/1994	132701555	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
267781	PATRICIA MARIA ENGEL	21/06/1984	125299202	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
265159	ROSILDA KONKEL	14/11/1981	3146903	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
263511	SILVIANE KASCHUK MARCHINHAKI	15/11/1979	3791374	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
263901	VALÉRIA LIMA DE CAMARGO	20/04/1994	105520972	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
264912	WILLIAN BURGARDT DE SOUZA	03/09/1992	5807574	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
267545	ZENILDA IACHITZKI	29/06/1977	3704851	Professor de Matemática 10hs/20hs/30hs/40hs
268029	ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	20/10/1977	2317400	Psicólogo
265582	ALIERY CAMILA ALVES	10/11/1988	4540093	Psicólogo
261567	AMANDA APARECIDA RODRIGUES	03/05/1997	5996610	Psicólogo
261728	ANA PAULA MARSCHALK	07/07/1993	6109819	Psicólogo
264988	ANDRA DE ANDRADE	07/10/1988	4.073.293	Psicólogo
267357	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	29/03/1991	99304545	Psicólogo
265214	ARIANE MEIRA	06/08/1983	79840033	Psicólogo
268553	CATERINE DA SILVA ROSNOSKI	10/05/1991	9.403.230-0	Psicólogo
262210	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	27/05/1996	13.390.532-4	Psicólogo
265532	CRISTIANE MARIA PEREIRA	17/08/1974	2.814.387	Psicólogo
267762	DANIEL ALVES RIBEIRO	14/12/1989	4540604	Psicólogo
264832	DANIELE FALKIEVICZ MARTINS	14/07/1994	5979937	Psicólogo
261467	DANIELE SNICER DA SILVA	08/07/1996	13.375.940-9	Psicólogo
268117	DIONATAN CHISLINSKI	12/12/1991	5017589	Psicólogo
266605	EDUARDA DE MIRANDA BRANDES CARVALHO	14/12/1983	4242538	Psicólogo
263978	ÉRICA SCHMIDT	15/12/1995	109650684	Psicólogo
267873	FELIPE ANTONIO GLEDEN	30/12/1996	13.643.201-0	Psicólogo
267922	FELIPE DALLMANN MASCARENHAS	01/03/1988	84322334	Psicólogo
263879	FERNANDA SILVA DA COSTA	13/02/1985	3.247.261	Psicólogo
265989	FERNANDO SELEME BORDIN	23/12/1982	3118222	Psicólogo
266060	FIDEL VINÍCIUS MACHADO PADILHA	07/09/1996	95495575	Psicólogo
261766	GABRIELA LOPES NEPOMUCENO	08/12/1996	133913858	Psicólogo
262211	GABRIELA REGIANE DO NASCIMENTO	22/05/1996	6547367	Psicólogo
261269	GABRIELE DA SILVA RODRIGUES	13/02/1990	464112722	Psicólogo
261167	GABRIELI APARECIDA NIZER DE OLIVEIRA	01/07/1990	5588397	Psicólogo
262984	GABRIELLI YASMIN CASA KUCHLER	02/02/1997	6048382	Psicólogo
268517	GILLIAN TAMAE ITO	20/11/1997	6.442.775	Psicólogo
264282	GISELE APARECIDA BACH	09/07/1986	4966971	Psicólogo
268341	GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA	08/05/1989	4707672	Psicólogo
264614	GIULIA TATIANA TKACZYK PAVOSKI	16/05/1995	110861435	Psicólogo
264904	JÉSSICA DA SILVA MELO	05/05/1994	6169953	Psicólogo
267910	JULIANA FERREIRA VILAS NOVAS	18/09/1983	12978034	Psicólogo
262108	KARINE ELIZA NEPOMUCENO	09/10/1993	5254177	Psicólogo
268058	KATIA LUIZ CORREA	02/09/1994	6048253	Psicólogo
261831	KAYNE LISBOA METKA DA SILVA	09/06/1997	6442111	Psicólogo
265306	KENDRY LIPINSKI	25/10/1996	13.167.107-5	Psicólogo

267544	KLAITON MALLMANN DOS SANTOS	23/10/1993	5460846	Psicólogo
262677	LEANDRO DOS SANTOS	30/11/1996	5979062	Psicólogo
265200	LEOPOLDO GRANZA FILHO	03/12/1986	4.777.269	Psicólogo
266193	LETÍCIA CARDOSO	26/11/1989	5345151	Psicólogo
264273	LETICIA LIMA	07/08/1989	5794799	Psicólogo
260974	LIANA MARTINS	29/11/1996	6.442.998	Psicólogo
262224	LUCIANA REGINA KOSOSKI	27/01/1989	99791616	Psicólogo
261607	MAIARA NIZER CORRÊA	05/10/1996	10.552.021-2	Psicólogo
263858	MÁRCIA ISABEL GAN	16/11/1975	3.535.848	Psicólogo
264382	MÁRCIA OZIERANSKI	09/02/1979	69622399	Psicólogo
267893	MARI SALETE OLDONI	12/10/1962	11422866	Psicólogo
267684	MARIELI CAVALHEIRO DE MEIRA	04/01/1986	83843217	Psicólogo
262911	NATIELE SANTIN DE MOURA	11/12/1996	6068860	Psicólogo
267060	PATRICIA ALVES PINTO	04/09/1973	3.092.927	Psicólogo
264927	PAULO RICARDO FERREIRA	19/07/1988	106294402	Psicólogo
261476	RODRIGO PLEWKA	29/01/1998	6899988	Psicólogo
262496	SAMARA FRANCO DE FREITAS	16/06/1992	5905360	Psicólogo
264891	SILVANA APARECIDA DE FRANÇA	06/06/1973	68071020	Psicólogo
265122	SUELEN DULCE FRANCO	31/05/1997	125502962	Psicólogo
268417	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	03/07/1997	6313828	Psicólogo
267858	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	19/12/2018	5663091	Psicólogo
268525	TATIANE SORG ROSA	14/05/1990	5588330	Psicólogo
265149	THAÍS ALVES DE OLIVEIRA	26/06/1993	105203373	Psicólogo
268471	VALÉRIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	11/01/1975	59322273	Psicólogo
261310	VANESSA DAL-BÓ	07/01/1982	4073900	Psicólogo
265583	VANESSA MARA ZANELLA	25/09/1994	10.589.342-6	Psicólogo
266348	VINICIO TIAGO MEDEIROS	18/12/1989	152380020	Psicólogo
268488	ALIERY CAMILA ALVES	10/11/1988	4540093	Psicólogo do Trabalho
265084	ALINE TOPOROWICZ	27/10/1992	93994540	Psicólogo do Trabalho
267313	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	31/10/1996	13000149-1	Psicólogo do Trabalho
266293	CLAILSON TRAPP	26/06/1978	3169890	Psicólogo do Trabalho
268100	DANIELI GOEDERT	24/09/1991	5196636	Psicólogo do Trabalho
261685	EDUARDA BILESKI	15/12/1995	6607355	Psicólogo do Trabalho
266220	EVELYN DÉBORA DE LIMA	10/07/1996	103981204	Psicólogo do Trabalho
264497	FERNANDA HELENA TEIXEIRA	20/05/1992	105891806	Psicólogo do Trabalho
264281	GISELE APARECIDA BACH	09/07/1986	4966971	Psicólogo do Trabalho
265922	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	07/05/1961	30904460	Psicólogo do Trabalho
265049	KAREN CALDAS MACHADO	26/02/1988	97979537	Psicólogo do Trabalho
264314	KARINE PACKER	05/09/1995	5.609.204	Psicólogo do Trabalho
265329	LUANE APARECIDA DE LIMA	19/08/1993	5588147	Psicólogo do Trabalho
267054	MARCIA CRISTINA PLECZAK	27/03/1996	6227345	Psicólogo do Trabalho
265851	MARIANE MOTELEWICZ VOSSGRAU	25/07/1987	5196643	Psicólogo do Trabalho
268130	MARILIA MENGARDA WYLER	12/05/1983	3098578	Psicólogo do Trabalho
267772	MICHELE CRISTINA BAIERLE	19/10/1977	2062539801	Psicólogo do Trabalho
266817	MICHELI KARINE BONASSOLI TRISNOSKI	18/10/1982	4242441	Psicólogo do Trabalho
263854	PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	28/02/1996	6048352	Psicólogo do Trabalho
262140	RÚBIA CRISTINA SPAKA	29/05/1995	5996213	Psicólogo do Trabalho
263676	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA	02/02/1985	3792687	Psicólogo do Trabalho
265836	THAYNARA LECH WENDT	03/04/1991	4966113	Psicólogo do Trabalho
265560	VANESSA DA SILVA	04/06/1993	6279223	Psicólogo do Trabalho
264867	VIVIANI SOUZA DA ROSA	21/09/1984	47438100	Psicólogo do Trabalho
266177	RAFAEL GUSTAVO ARTNER	11/12/1991	5552605	Técnico Desportivo de Dança

Anexo II – Pessoa com Deficiência

ID	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
265088	SOELI DE FATIMA ROCHA	13/09/1967	2737572	Assistente Técnico Administrativo
265054	DAIANE ELISA BREDUN	08/05/1985	4.966.244	Engenheiro Agrônomo
263922	ANDRÉA RUBEL	24/09/1982	5924001	Monitor de Educação Especial
265046	ANDRIELE BAIL LANGER	29/08/1995	5660506	Monitor de Educação Especial
264217	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	29/03/1983	4252945	Monitor de Educação Especial
263924	ANDRÉA RUBEL	24/09/1982	5924001	Monitor de Educação Infantil

265047	ANDRIELE BAIL LANGER	29/08/1995	5660506	Monitor de Educação Infantil
264222	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	29/03/1983	4252945	Monitor Social
261672	GUILHERME BIALESKI	24/09/1995	5609985	Monitor Social
263605	ANNA ROSA ZAVASKI	15/12/1976	3113959	Orientador Educacional
264475	ROSA MARIA DE SOUZA	30/11/1977	5.036.103	Orientador Social
265325	ANA PAULA ROSA KRYCZYK	24/07/1981	4522339	Pedagogo
263905	ROSANE APARECIDA DE SOUZA CALDAS	21/08/1960	1363575	Pedagogo
265326	ANA PAULA ROSA KRYCZYK	24/07/1981	4522339	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
264384	LUCIMAR NENEVÊ DOS SANTOS	27/01/1968	4522111	Professor de Anos Iniciais 20hs/40hs
262395	FABIANE RUCHINSKI	28/05/1991	5254041	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264479	JANETE APARECIDA GUDE	13/06/1974	3.118.887	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs
264380	LUCIMAR NENEVÊ DOS SANTOS	27/01/1968	4522111	Professor de Educação Infantil 20hs/40hs

EDITAL Nº 002/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 05/2018/SMS

Publicação Nº 1863347

EDITAL Nº. 02/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 05/2018/SMS.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 05/2018/SMS.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público a candidata a seguir relacionada (ANEXO I deste Edital), aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 05/2018/SMS, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

1. Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
2. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
3. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
4. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
5. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
6. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
7. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
8. Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
9. Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
10. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
11. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
12. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 02/2019
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: ODONTÓLOGO – 20 HORAS

Nome: Giovana Carla Motter

EDITAL Nº 003/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 05/2018/SMS

Publicação Nº 1863481

EDITAL Nº. 03/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

1. Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
2. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
3. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
4. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
5. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
6. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
7. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
8. Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
9. Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
10. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
11. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
12. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por

conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 03/2019
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - ESF

Nome: Rodrigo Faustino

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome: Cristiane Vanessa Schpak

LEI Nº 6.330

Publicação Nº 1862990

LEI Nº 6.330 DE 21/12/2018

"AUTORIZA O REPASSE ANUAL DE RECURSOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, anualmente, o repasse de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor do Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64.

Art. 2º. A despesa de que trata esta lei será custeada com recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 1862360

PORTARIA Nº. 008/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, LUIZ CARLOS GLAUDINO JUNIOR, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal da Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 02/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 003/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA 012/2019

Publicação Nº 1863009

PORTARIA Nº. 012/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora VIVIANE GRAVI DE FREITAS, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 354/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA 013/2019

Publicação Nº 1862401

PORTARIA Nº. 013/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional SANTINA SEBASTIANA REZENDE, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07/01/2019, Conforme Comunicação Interna nº 002/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA 015/2019

Publicação Nº 1862392

PORTARIA Nº. 015/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificada o artigo 2º da Portaria nº. 1267/2018, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho do servidor ANDREI DIEGO PRYBYSZEWSKI, que exerce o cargo de Diretor Administrativo, junto ao CAPS, para atuar no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 869/SMS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA 021/2019

Publicação Nº 1863012

PORTARIA Nº. 021/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado FABRICIO JOSNEI PEREIRA, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 001/CPD/2019.

Art. 2º - Fica autorizada REGIANE PANFIL, efetiva no cargo de Assistente Técnico de Programação de Computação, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 001/CPD/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1863039

PORTARIA Nº. 014/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.280 de 19/02/2001, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 1º. Fica nomeada MARIA MADALENA KAUVA DE LIMA, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/01/2019 conforme Comunicação Interna nº 001/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1863023

PORTARIA Nº. 017/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional MARCIA REGINA CONCEIÇÃO VICENTE, ocupante do cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/12/2018, Conforme Comunicação Interna nº 005/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/01/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1863048

PORTARIA Nº. 018/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional KARLA FÁTIMA BREY LACHAMN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, a servidora foi cedida para Agência de Desenvolvimento Regional – ADR Mafra pela portaria nº 509/2018, retornando suas atividades a partir do dia 07/01/2019, Conforme

Comunicação Interna nº 007/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/01/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1863027

PORTARIA Nº. 019/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor SIDINEI DOS SANTOS SCHOROEDER, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir do mês de janeiro de 2019, conforme Comunicação Interna nº 358/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 1863045

PORTARIA Nº. 022 /2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas ao IVAN GOMES DA SILVA, que exerce o cargo comissionado de Secretário de Habitação, junto à Secretaria Municipal de Habitação, no dia 09 de Janeiro de 2019, conforme Comunicação Interna nº 04/SMH/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1863002

PORTARIA Nº. 023/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

Retificar portaria nº 1294/2018 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da servidora SARA KARINE SACHINSKI, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/01/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 1862356

PORTARIA Nº 010/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de janeiro de 2019, a servidora MOZARA CARVALHO SCHADECK, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Habitação, conforme Comunicação Interna nº 130/SMH/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de Janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/01/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 03/2018

Publicação Nº 1862500

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 56/2018
Dispensa de Licitação n.º FMS 03/2018

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 11.107/2005.
Contratados: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO "CISAMURC" – (CNPJ: 03.887.256/0001-50)
Objeto: Contrato administrativo de rateio.
Valor: R$ 149.364,02 (Cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 04/2018

Publicação Nº 1862497

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 57/2018
Dispensa de Licitação n.º FMS 04/2018

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso XXVl, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 11.107/2005.
Contratados: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO "CISAMURC" – (CNPJ: 03.887.256/0001-50)
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para melhorar a capacitação e eficiência do SUS.
Valor: R$ 967.957,35 (Novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMAS CONTRATO 0005/2019 M

Publicação Nº 1863434

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2019 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 20.150,00 (vinte mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000196 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para manutenção da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 9 de Janeiro de 2019

FMAS TERMO ADITIVO 001/2018 C147 ERRATA

Publicação Nº 1863143

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2720, página 257, do dia 04/01/2019, no Extrato do "FMAS Termo Aditivo 001/2018 C147", referente ao Processo Licitatório nº 0071/2017, Pregão Presencial n° 0054/2017, do Contrato 0147/2017 M;

Onde se lê:

Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Leia-se:

Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 01/03/2019
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 01/03/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

FME CONTRATO 0005/2019 M

Publicação Nº 1863437

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2019 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 20.150,00 (vinte mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000196 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para manutenção da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 9 de Janeiro de 2019

FMS CONTRATOS 0004 E 0005/2019 M

Publicação Nº 1863432

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0004/2019 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA - EPP
Valor ..... : 155.480,00 (cento e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000196 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para manutenção da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 9 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2019 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 221.650,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000196 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para manutenção da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 9 de Janeiro de 2019

FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C147 ERRATA

Publicação Nº 1863136

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2720, página 259, do dia 04/01/2019, no Extrato do "FMS Termo Aditivo 001/2018 C147", referente ao Processo Licitatório nº 0071/2017, Pregão Presencial n° 0054/2017, do Contrato 0147/2017 M;

Onde se lê:

Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Leia-se:

Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 01/03/2019
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 01/03/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

PMC CONTRATOS 0004 E 0005/2019 M

Publicação Nº 1863429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0004/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.684.970,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2018 Processo_Licitatório....: 000196 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para manutenção da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
Capinzal, 9 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 346.533,50 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2018 Processo_Licitatório....: 000196 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para manutenção da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
Capinzal, 9 de Janeiro de 2019

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C147 ERRATA

Publicação Nº 1863135

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2720, página 259, do dia 04/01/2019, no Extrato do "PMC Termo Aditivo 001/2018 C147", referente ao Processo Licitatório nº 0071/2017, Pregão Presencial n° 0054/2017, do Contrato 0147/2017 M;

Onde se lê:

Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Leia-se:

Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 01/03/2019
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 01/03/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

PORTARIA 0010/2019

Publicação Nº 1863313

PORTARIA Nº 0010, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Kamille Sartori Beal, matrícula nº 323543/05, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, nível CC - 5, para responder interinamente pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0011/2019

Publicação Nº 1863319

PORTARIA Nº 0011, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/02 ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC - 5, para responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0012/2019

Publicação Nº 1863334

PORTARIA Nº 0012, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC - 5, para responder interinamente pela Secretaria da Infraestrutura, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1084/2018

Publicação Nº 1863350

PORTARIA Nº 1084, DE 05 DE JULHO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 05 de julho de 2018, conforme protocolo nº 1166260/2018, Sebastiana Antunes da Costa Dorini, matrícula nº 318787/07, ocupante do cargo de Zelador, nível 309, referência I, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único: Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas durante o exercício da função, referentes ao seguintes quinquênios:

I – 01 de setembro de 1999 a 31 de agosto de 2004;
II – 01 de setembro de 2004 a 31 de agosto de 2009;
III – 01 de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1380/2018

Publicação Nº 1863354

PORTARIA Nº 1380 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Alcir Rocha Pereira, matrícula nº 321400/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1396/2018

Publicação Nº 1863362

PORTARIA Nº 1396, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167484, a contar de 19 de novembro de 2018, Ana Paula Vieira, matrícula nº 410060/03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1397/2018

Publicação Nº 1863384

PORTARIA Nº 1397, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Neiva Aparecida Scheuermann Mantovani, matrícula nº 332194/10, pelo período de 15 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, para atuar na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 21 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1398/2018

Publicação Nº 1863402

PORTARIA Nº 1398, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Fatima Teixeira Bareta, matrícula nº 324892/14, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Carina Madruga Zanol, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de novembro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1399/2018

Publicação Nº 1863427

PORTARIA Nº 1399, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167491/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Aline Lagni, matrícula nº 326283/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1400/2018

Publicação Nº 1863450

PORTARIA Nº 1400, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0863/2018, que colocou o servidor Zeferino Schmidt Soares matrícula nº 321095/01, à disposição da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1401/2018

Publicação Nº 1863455

PORTARIA Nº 1401, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0524/2018, que colocou a servidora Sedineia de Fatima Borin Dal Piva, matrícula nº 410088/02, à disposição da APAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1405/2018

Publicação Nº 1863459

PORTARIA Nº 1405, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 22 de novembro de 2018 a 21 de março de 2019, conforme atestado médico, à servidora Claudia Machado, matrícula nº 327301/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1406/2018

Publicação Nº 1863510

PORTARIA Nº 1406, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2018 4 00010 266 0003480 64, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 26 de novembro a 04 de dezembro de 2018, à servidora Monica Salete Gotardo Rossetti, matrícula nº 316229/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na unidade sanitária central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 1/2019

Publicação Nº 1862938

Processo Licitatório nº 1/2019
Dispensa de Licitação nº 1/2019
CONTRATO nº 1/2019

DAS PARTES

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Vereadores, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob nº 020.211.719-73, doravante simplesmente denominada contratante.

CONTRATADA

A empresa Claudete Aparecida de Amarante – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.335.689/0001-21, com sede à Rua Paulo de Giacometti, nº 201, Centro, cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela sua Administradora, Sra. Claudete Aparecida de Amarante, inscrita no CPF sob nº 018.419.059-25, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em substituição à Servidora Rute Nilce de Moraes Ramos, afastada de suas funções em razão de licença médica.

A contratada obriga-se a fornecer à contratante conforme quantificação e especificação da Dispensa de Licitação N° 1/2017, e de acordo com as condições apresentadas na proposta da contratada, as quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R$ 9.851,50 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada pela contratada, que é parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5	Mês	Serviços de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 20 horas semanais, sendo: Segundas-feiras, das 8:00 às 12:00; Terças-feiras, das 15:00 às 19:00; Quartas-feiras, das 8:00 às 12:00; Quintas-feiras, das 8:00 às 12:00; e Sextas-feiras, das 8:00 às 12:00.	Pro Limpe Serviços	R$ 1.970,30	R$ 9.851,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços,pela Câmara Municipal de Vereadores, com aceite no verso da Nota Fiscal.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

3.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas na Dispensa para Compras e Serviços que precedeu o presente contrato, não será aceita, sendo devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra feita pelo requisitante, deverá anexar na cópia que, necessariamente, acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será : mensal.

4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o

FGTS e INSS.

4.3. Dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

4.4. Não serão efetuados os pagamentos aos fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos itens acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1. Considerando o prazo de validade, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

5.2. Durante a vigência do contrato os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, se julgar conveniente, a contratante poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo de Dispensa de Licitação.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores, os fornecedores serão convocados para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias e em conformidade com o anexo I, mediante apresentação da Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

6.2. A Câmara Municipal de Vereadores somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

6.3. O critério para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, dar-se-á pelo percentual pago para as aplicações em poupança, devendo ser aplicado o percentual sobre o número de dias de atraso, os quais não deverão ser superiores a 15 (quinze) dias.

6.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega implica tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo somente será dado após a verificação da regularidade do objeto, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do serviço será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra.

7.3. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

7.4. O local da entrega, em cada fornecimento, será no local indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ser dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Capinzal.

7.5. A contratante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados com irregularidades ou desconformidade com o proposto, obrigando-se a contratada a promover sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço objeto deste contrato será recebido pela Câmara de Vereadores, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral, abaixo relacionada:

01.01.2.001.3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

10.1. Executar o serviço nos prazos estipulados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

10.2. Executar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas nesta Dispensa de Licitação;

10.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência de transporte, manuseio inadequado, ou outro motivo que afete o serviço, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
10.6. Verificar a qualidade na execução do serviço contratado;

10.7. Receber os valores dos serviços executados nos prazos previstos nesta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações da dispensa de Licitação;

11.3. Pagar os serviços nos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

12.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. As licitadas e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa; e
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:
a) a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitada e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
IV - 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, de recusa parcial ou total na entrega do material, de recusa na conclusão do serviço ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 13.2.1, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 13.4.

12.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 13.4, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

12.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração pública, de acordo com os prazos a seguir:
I - por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;
III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
c) receber qualquer das multas previstas no item anterior e não efetuar o pagamento.

12.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,
II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

12.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente, em se tratando de autarquia ou fundação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e a extinção da mesma ocorrerá quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta ou após decorrido o prazo da sanção.

12.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal e à Administração Pública, consoante o que dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que, por quaisquer outros meios, praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 20.6.

12.7.1. Aplicam-se ao item 13.7 as disposições dos subitens 13.5.1e 13.5.2 do item 13.5.

12.8. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 20 e seus subitens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será

formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal.

12.8.4. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

13.1. Pela Câmara Municipal de Vereadores, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

13.1.2. A CONTRATADA não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido;

13.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;

13.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

13.2. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos aqui previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o contrato após 3(três) dias da publicação.

13.4. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Vereadores a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura em 09/01/2019 e término dos serviços no dia 28/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação que o originou, seus anexos e à proposta da apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplica-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal (SC), 9 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE
CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Diogo PecinatoLucimar Cristina de Lima

CPF nº 040.168.889-56CPF nº 849.952.709-49

CONTRATO Nº 2/2019

Publicação Nº 1862952

CONTRATO N.º 2/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.476.447/0001-29, com sede à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro, CEP 89665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Renato Marcelo Markus, brasileiro, Vereador, inscrito no CPF sob o n.º 020.211.719-73, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.° 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 2.896/2009 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV – acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII – economia dos recursos públicos.

Parágrafo único.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 9 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2019	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2019
1	Gestão das Câmaras de Vereadores		R$ 3.024,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019			R$ 3.024,00

Parágrafo primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) em parcela única, com vencimento para 29/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
• Ocorrerem fatos imprevisíveis;
• Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• Em caso de força maior ou caso fortuito; e
• Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de rescisão contratual, após prévia suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA;
c.1) A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo segundo.
Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões do sistema contratado pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão do presente contrato.

Parágrafo primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato.

Parágrafo terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Capinzal (SC), 09 de janeiro de 2018.

RENATO MARCELO MARKUSGILSONI LUNARDI ALBINO

Presidente Câmara de Vereadores de CapinzalDiretor Executivo do CIGA

CONTRATANTECONTRATADA

Testemunhas

Diogo PecinatoLucimar Cristina de Lima

CPF nº 040.168.889-56 CPF nº 849.952.709-49

Fernanda Rosa Socal
Gestora de Contrato do CIGA

PORTARIA Nº 5/2019

Publicação Nº 1862930

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 66 e 68 da Lei Complementar 006, de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Capinzal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal-SC, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, no inciso III do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 53 e inciso II do art. 54 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Concede férias ao Servidor do Poder Legislativo DIOGO PECINATO, correspondente ao período aquisitivo de 19/12/2017 à 18/12/2018.
§ 1º O servidor gozará 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia, conforme previsão no Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 2º O gozo das férias será no período de 10/1/2019 à 29/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 9 de janeiro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019

Publicação Nº 1862935

Processo Licitatório nº 1/2019
Dispensa de Licitação nº 1/2019

RENATO MARCELO MARKUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº de 1/2019, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em substituição à Servidora Rute Nilce de Moraes Ramos, em gozo de licença médica.

Item	Qdade	Un	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	05	MÊS	Serviços de agente gerais 4 (quatro) horas diurnas, sendo: Segunda-feira, das 08:00 as 12:00 Terça-feira, das 15:00 as 19:00 Quarta-feira, das 08:00 as 12:00 Quinta-feira, das 08:00 as 12:00 Sexta-feira, das 08:00 as 12:00 Total: 20 horas semanais.	Claudete Apª de Amarante - ME	R$ 1.970,30	R$ 9.851,50

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE - ME	1

R$ 9.851,50 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
JUSTIFICATIVA

Considerando que a servidora do poder Legislativo, RUTE NILCE DE MORAES RAMOS, portadora do RG nº 3.676.374, ocupante do cargo de Agente Operacional, encontra-se afastada de suas funções até o dia 28/05/2019, por motivo de doença, conforme atestado médico (CID 10 C71) e que as atividades de manutenção e limpeza das instalações físicas da Câmara de Vereadores são essenciais para o bom andamento dos trabalhos, torna-se urgente a contratação de uma substituta para a função.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou o menor preço foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

01.01.2.001.3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 9 de janeiro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/01/2019

Publicação Nº 1863385

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/01/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: LASKE & FEYH S/S DE ADVOCACIA
CNPJ DO CONTRATADO: 00.532.330/0001-28
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA EM JUÍZO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONTÍNUA NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO.
VALOR: R$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: MILTON LASKE - SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2019 - FMS - CISAMARP

Publicação Nº 1863727

Extrato de Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Dispensa de Licitação consta no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 001//2019
Processo de Dispensa 001/2019, publicado em 08/01/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do rio do Peixe - CISMARP
Objeto Contratação do consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do rio do Peixe - CISMARP para prestação de serviços médicos, referentes ao atendimento do objeto disciplinado no contrato de programa para o exercício 2019.
Vigência: Até 31/12/2019.
Ratificação: em 09/01/2019 por: Ely Terezinha Magnabosco Moterle, Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2019 - PREGÃO 0004/2019 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 1863708

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, visando a manutenção das atividades das Secretarias e Fundos do Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 28 de janeiro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 08 de janeiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 08 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2019 - PREGÃO 0005/2019 - ESTRUTURAS FESTA DO CHIMARRÃO

Publicação Nº 1863710

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas para IX Festa do Chimarrão e demais eventos do Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 29 de janeiro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 08 de janeiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 08 de janeiro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PROCESSO LICITATÓRIO 0008/2019 - PREGÃO 0006/2019 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1863711

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Construção, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 30 de janeiro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de janeiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 09 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 0009/2019 - CREDENCIAMENTO 0001/2019 - LABORATÓRIOS

Publicação Nº 1863712

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Credendicamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais conforme tabela SIA/SUS, do Ministério da Saúde.

Abertura das Propostas: 18h00min, do dia 29 de janeiro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de janeiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 09 de janeiro de 2018.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

DL 008/2019 PCS

Publicação Nº 1863693

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Janio Sadi Kulba Junior, OAB/SC 36.255, Advogado da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da IMPRENSA NACIONAL no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Caxambu do Sul - SC, em 08 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 006/2018 PCS

Publicação Nº 1863720

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 006/2018 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste REVOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 006/2018 PCS, objeto Obra de reforma e ampliação de barracão para a implantação de indústria no Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital, haja visto que a empresa vencedora não quis assinar o contrato para a execução da referida obra.

Caxambu do Sul - SC, em 28 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMCS/2019

Publicação Nº 1863772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de cargas de gás (GLP P-13 e P-45) e cascos, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 22/01/2019.
Abertura: Dia 22/01/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de janeiro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/PMCS/2018

Publicação Nº 1862801

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 174/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 22.895,00 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 27/PMCS/2018

Publicação Nº 1862357

ADITIVO Nº: 27/2018.
CONTRATO Nº: 20/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JOÃO PAULO PIGNATEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 113/PMCS/2018.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/03/2018.
Assinatura: 05/12/2018.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 33/FMS/2018

Publicação Nº 1862685

ADITIVO Nº: 33/2018.
CONTRATO Nº: 198/2013.
TIPO DE ADITIVO: SEXTO T.A. – PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DILAB COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/FMS/2013.
PREGÃO PRESENCIAL: 20/FMS/2013.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos nas unidades de saúde e odontomóvel, através deste edital e seus anexos, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e acréscimo do contrato firmado entre as partes em 30/08/2013.
Assinatura: 26/12/2018.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019.
Valor: R$: 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais).

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 5º TA CONTRATO N° 57/2014 - FMS

Publicação Nº 1862345

Contrato Nº : 57/2014
Aditivo Nº : 5TA CTR 57/2014/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2014
Objeto : Credenciamento de empresa/farmácia de manipulação, para fornecimento de medicamentos e/ou produtos MANIPULADOS, que não possuam equivalentes no mercado farmacêutico, regulamentados conforme as normas Legais da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Recanto do Idoso, Presídio Regional e excepcionalidades, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 13/05/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 5.541,67 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 235 - 13.001.2105.333903009000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 48/2015 - FMS

Publicação Nº 1862343

Contrato Nº : 48/2015
Aditivo Nº : 6TA CT 48/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2015
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para as unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$: 52.689,52 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903977000000.01380002

Dotação : 220 - 13.001.2102.333903977000000.02000000

Dotação : 404 - 13.001.2102.333903977000000.03380002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2019 – FMAS

Publicação Nº 1863441

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 02/2019 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa de edital de Chamamento Público e realização Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a SOCIEDADE CASA DE APOIO MÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.505.298/0001-70, representada pela sua Presidente, senhora Lenir Terezinha Kobs.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem.

VALOR: Prevê o repasse de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Que serão divididas em até 11 (onze) parcelas sendo a 1ª ano valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); da 2ª até a 6ª no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a 7ª no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e a 11ª no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Podendo chegar no montante de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do termo de Fomento.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2019 – FMAS

Publicação Nº 1863453

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2019 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa de edital de Chamamento Público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representado por seu Presidente, o senhor OTAVIO MARQUES DE MELO.

OBJETO: atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para inserção no mundo do trabalho com monitoramento neste processo;
Construção da autonomia e convívio social da pessoa com deficiência auditiva;
Acompanhar a família do usuário;
Realizar busca ativa, não atender apenas os frequentadores da APAS. Publico prioritário são os usuários da assistência social.

VALOR: O Objeto prevê o repasse de até R$ 89.979,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais); divididos em onze parcelas sendo da 1ª até a 10ª no valor de R$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais); e a 11ª no valor de R$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais) podendo chegar ao montante de R$ 88.979,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Dezembro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**5.430.410,26**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**5.430.410,26**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**(409.447,81)**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(631.696,82)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(596,74)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		222.845,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**165.829.871,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.798,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		165.810.073,27
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**170.850.833,91**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**990.590,52**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**990.590,52**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**376.966,03**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		233.884,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		143.081,94
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**169.483.277,36**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2018

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.037,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		169.449.240,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**170.850.833,91**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 09/01/2019, **Hora emissão** 11:12:04

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 07/2019

Publicação Nº 1862849

DECRETO Nº 07/2019

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 66 da Lei Complementar nº 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1.062, de 12 de dezembro de 2018, para o fim de excluir os servidores municipais CRISTIANE FAREZIN TOSATI, matrícula nº 597807, e JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO, matrícula nº 1353401, da listagem descrita no seu Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 08 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 08/2019

Publicação Nº 1862851

DECRETO Nº 08/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento comissionado de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, a Sra. CRISTIANE FAREZIN TOSATI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Cordilheira Alta/SC, 08 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 09/2019

Publicação Nº 1862852

DECRETO Nº 09/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de provimento comissionado de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, o Sr. JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Cordilheira Alta/SC, 08 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 10/2019

Publicação Nº 1862853

PORTARIA Nº 10/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal EMANUELLE CELLA TOZZO, matrícula nº 626103, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2019.

Cordilheira Alta/SC, 08 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

ERRATA ERATA DEC Nº 150/2018

Publicação Nº 1862998

ERRATA DA ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 150 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

A presente Errata consiste na Alteração da Errata ao Decreto nº 150, de 27 de Setembro de 2018, onde lê-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Setembro de 2018.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 27 de Setembro de 2018.

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 09 de Janeiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006/2019

Publicação Nº 1863356

PORTARIA Nº. 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 15 de Janeiro de 2019 á 13 de Fevereiro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Laudinei Bandeira	Auxiliar Administrativo	02/06/2017 á 01/06/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 09 de Janeiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1572/19

Publicação Nº 1862912

DECRETO Nº 1572/19
NOMEIA O SR. WELLINGTON LORIEL BORGES, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Wellington Loriel Borges, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO N° 080/18

Publicação Nº 1863770

ERRATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/18
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/18 - RETIFICADO
A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 080/18, tendo como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo, ficando assim determinado:
Onde se lê na Pág 1 do edital:
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DIA 17/01/2019 – ENTRE 08h00min HORAS ÀS 16h00min NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SITUADA NA RUA JORGE LACERDA, 85, CENTRO, CORUPÁ – SC.

Leia-se na Pág 1 do edital:
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DIA 28/01/2019 – ENTRE 08h00min HORAS ÀS 16h00min NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SITUADA NA RUA JORGE LACERDA, 85, CENTRO, CORUPÁ – SC.
Onde se lê: Item 2.5 do edital
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DIA 17/11/2019 – ENTRE 08h00min HORAS ÀS 16h00min NO SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SITUADA NA RUA JORGE LACERDA,85, CENTRO, CORUPÁ – SC. Após a análise das amostras dos materiais, se lavrará ata com termo de aceite dos produtos ofertados pela Comissão Municipal nomeada pela Portaria n°4179/17, os quais serão devolvidos no prazo de 10 dias após a entrega.
Onde se lê: Item 2.5 do edital
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DIA 28/11/2019 – ENTRE 08h00min HORAS ÀS 16h00min NO SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SITUADA NA RUA JORGE LACERDA,85, CENTRO, CORUPÁ – SC. Após a análise das amostras dos materiais, se lavrará ata com termo de aceite dos produtos ofertados pela Comissão Municipal nomeada pela Portaria n°4179/17, os quais serão devolvidos no prazo de 10 dias após a entrega.

Corupá, 10 de janeiro de 2019.
1. LÍDIA ROSA VEECK
Pregoeira

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO N° 080/18

Publicação Nº 1862987

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Osvaldo M. dos Santos
Contato: 47 3370-2982
E-mail: osvaldomsantos10@gmail.com

1 - O item 82 (Sabonete), não está especificando a quantidade em ML por embalagem.
Pergunta: Qual a quantidade em ML?
Resposta: Embalagem de 800 gr.

2 – O item 35 (Esponja), não está especificando a quantidade por pct.
Pergunta: Qual a quantidade por pacote?
Resposta: Pacote com 8 unidades.

3 – O item 65 (Toalha de cozinha) especifica medidas de 230 x 270.
Resposta: Especificação mínima de 22cm x 20cm.

4 – O item 66 (Papel toalha) especifica papel Branco, fibra virgem, não reciclado.
Resposta: Papel deverá ser de 1° qualidade.

5 – Em relação aos itens 66 e 67, a descrição não está clara até porque não existe papel creme e branco fabricado com fibras virgem. Sugiro que façam consulta no IMETRO e ANVISA.
Resposta: A descrição dos itens será corrigida por meio de errata e retificação de edital.

6- O item 7 (Amaciante), traz duas especificações de embalagem – 2 litros e 5 litros.
Pergunta: Qual é a embalagem correta?
Resposta: 5 litros

7- O item 19 (Desengordurante), não está especificando a quantidade de ML por frasco.
Pergunta: Qual é a quantidade em ML?
Resposta: Frasco de 500 ml

8- O item 22 (Desinfetante), traz duas especificações de embalagem – 2 litros e 5 litros.
Pergunta: Qual é a embalagem correta?
Resposta: 5 litros

9- O item 34 (Esponja), não está especificando a quantidade por pct.
Pergunta: Qual a quantidade?
Resposta: Pacote com 3 unidades

10 - Qual é o produto do item 71?
Resposta: Refil para MOP

11 - O item 82 (Sabonete), não está especificando a quantidade em ML por embalagem.

Obs: conforme cláusula 1.5 do Edital, os item devem ser de primeira qualidade.

Sem mais para o momento,

Corupá, 09 de janeiro de 2019

LÍDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N° 080/18

Publicação Nº 1863274

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 080/2018 cujo OBJETO consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria 4630/18, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos;

Onde se lê / Página 26 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 7: Amaciante de 1ª qualidade. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado. Características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%) entre 3,0 e 3,6. Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, perfume, preservante, corante, acidulante e água, embalagem plástica opaca contendo 2LT. Dosagem de 6 a 8ml por quilo de roupa seca, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.

Leia-se/ Página 26 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 7: Amaciante de 1ª qualidade. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado. Características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%) entre 3,0 e 3,6. Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, perfume, preservante, corante, acidulante e água. Dosagem de 6 a 8ml por quilo de roupa seca, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.

Onde se lê / Página 28 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 19: Desengordurante Aspecto físico líquido solúvel, de baixa alcalinidade, odor suave, de aparência opaca. Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Água.Com pulverizador. Aplicação: limpeza em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde

Leia-se/ Página 28 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 19: Desengordurante Aspecto físico líquido solúvel, de baixa alcalinidade, odor suave, de aparência opaca. Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Água.Com pulverizador. Aplicação: limpeza em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 500 ML

Onde se lê / Página 28 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 22: Desinfetante aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição desinfetante de 1ª qualidade, composição 2- fenilfenol 1.20%, sabão, óleo de pinho, solventes, EDTA formol, corante, perfume e água Composição aromática: eucalipto. Validade mínima de 3 anos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros

Leia-se/ Página 28 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 22: Desinfetante aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição desinfetante de 1ª qualidade, composição 2- fenilfenol 1.20%, sabão, óleo de pinho, solventes, EDTA formol, corante, perfume e água Composição aromática: eucalipto. Validade mínima de 3 anos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros

Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 34: Esponja de Louça Dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.
Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 34: Esponja de Louça Dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 3 (três) unidades.
Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 35: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor
Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 35: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Pacote com 8 (oito) unidades.
Onde se lê / Página 32 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 65: Papel Toalha Branco, primeira linha, virgem, 100% celulose, não reciclado, inter folhado, uma dobra, separado de tal forma que só permita a retirada de folha a folha de dentro do suporte, medindo 230 x 270 mm, pacote com 2 rolos.
Leia-se/ Página 32 (Anexo I – Quantitativo) ITEM 65: Papel Toalha Branco, primeira linha, virgem, 100% celulose, não reciclado, inter folhado, uma dobra, separado de tal forma que só permita a retirada de folha a folha de dentro do suporte. Pacote com 2 rolos. Especificação mínima de 22cmx20cm.
Onde se lê / Página 32 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 66: Papel toalha 2 dobras interfolhado com 1250 folhas, para secagem de mãos.Branco, fibra virgem, não reciclado.
Leia-se/ Página 32 (Anexo I – Quantitativo) ITEM 66: Papel toalha 2 dobras interfolhado com 1250 folhas, para secagem de mãos. Branco,

não reciclado. Papel deverá ser de Primeira Qualidade.
Onde se lê / Página 32 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 67: Papel toalha 2 dobras interfolhado com 1000 folhas, para secagem de mãos. Creme, fibra virgem, não reciclado.
Leia-se/ Página 32 (Anexo I – Quantitativo) ITEM 67: Papel toalha 2 dobras interfolhado com 1000 folhas, para secagem de mãos. Branco, não reciclado. Papel deverá ser de Primeira qualidade.
Onde se lê / Página 32 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 71: Com cinta, com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência.
Leia-se/ Página 32 (Anexo I – Quantitativo) ITEM 71: Refil para MOP Com cinta, com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência.

Onde se lê / Página 33 (Anexo I – Quantitativo)
ITEM 82: Sabonete Bactericida Sabonete líquido bactericida de ação rápida para antissepsia das mãos dos profissionais da área de alimentos. Eliminação 99,9% dos germes e bactérias. Ativo: Triclosan 0,4%.
Leia-se/ Página 33 (Anexo I – Quantitativo) ITEM 82: Sabonete Bactericida Sabonete líquido bactericida de ação rápida para antissepsia das mãos dos profissionais da área de alimentos. Eliminação 99,9% dos germes e bactérias. Ativo: Triclosan 0,4%. Embalagem de 800 gramas.

Devido a retificação do edital a data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo:
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 22/01/2019.
Abertura: Dia 22/01/2019, às 09h30min.

Corupá, 09 de janeiro de 2019.
LÍDIA ROSA VEECK
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2019

Publicação Nº 1862688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 10 de janeiro de 2019, no horário das 08h00min. às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, o Processo Licitatório nº 8/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2019, para o CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, conforme necessidades para atendimento às demandas da municipalidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.cunhapora.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações do município de Cunha Porã, pelo telefone (49) 3646-3505 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã, SC, 09 de janeiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

Publicação Nº 1863630

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 012/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAHNEL E BECKER LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMPREENDENDO COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO DE RESULTADOPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo de Licitação nº. 1/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR Inexigibilidade nº 1/2019
Valor estimado para o ano de 2019: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 08/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Publicação Nº 1863638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 – O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 9/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 1/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 23 de janeiro de 2019 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. Cunha Porã/SC, 09 de janeiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 1863761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 10/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 2/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ELABORAÇÃO DO PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP, ASO – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, AUDIOMETRIAS E ELETROCARDIOGRAMAS NO EXERCÍCIO 2019, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 23 de janeiro de 2019 e a abertura será realizada às 14h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. Cunha Porã/SC, 09 de janeiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL N° 4/2019

Publicação Nº 1863667

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 4/2019

Objeto – Contratação direta de serviços de telefonia móvel para o Município de Curitibanos

Dispensa de Licitação n° 4/2019

PARECER JURÍDICO

Trata-se de exame prévio a assinatura da Contratação Direta entre o Município de Curitibanos e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93.
Passamos a análise dos requisitos legais para concretização da contratação direta, os quais entendemos estarem devidamente preenchidos, senão vejamos.
O município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal n. 5431/2015 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.
O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município de Curitibanos.
O objeto da contratação está de acordo com as disposições legais e regulamentares. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN 274/16).
A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:
Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Esta previsto na Portaria n. 274/16 da Secretaria do Tesouro Nacional:
Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.
[...]
§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de prestação de serviços, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.
Este é o parecer.
Curitibanos (SC), 03 de janeiro de 2019.
Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 4/2019

Objeto – Contratação direta de serviços de telefonia móvel para o Município.

Dispensa de Licitação n°4/2019

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta dos serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs pelas operadoras de telefonia que foram contratadas através de licitação, pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (gestor dos contratos), para atender as necessidades dos entes consorciados.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Curitibanos (SC), 03 de janeiro de 2019.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 12/2018

Publicação Nº 1863133

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 12/2018

Contrato Nº..: 12/2018
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: ILLO IMOVEIS LTDA
Valor ..... : 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 12/02/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 47.459,09
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SC 451 - FAZENDA ESTÂNCIA NOVA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 13/2018

Publicação Nº 1863134

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 13/2018

Contrato Nº..: 13/2018
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: JULIA GUETTEN GRANEMANN
Valor ..... : 2.861.262,71 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS COM 276.970,23 M², LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, CONFORME LEI MUNICIPAL 6.093/2018 E ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 21/2018

Publicação Nº 1863050

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 21/2018

Contrato Nº..: 21/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: GUILHERME KAOE DE DOMENICO PASSOS
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/12/2018 Término: 07/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 25.598,46
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE NATAL QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 13/12/2018 ATÉ 19/12/2018 NO PARQUE DO CAPÃO, NO HORÁRIO DAS 16H ATÉ 22 HORAS, TODOS OS DIAS, TOTALIZANDO 9 DIAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 22/2018

Publicação Nº 1863053

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 22/2018

Contrato Nº..: 22/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: FERREIRA & SERAFINI AUTO ELETRICA LTDA - ME
Valor ..... : 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/12/2018 Término: 20/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 239/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 10.289,44
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 109/2018

Publicação Nº 1863123

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 109/2018

Contrato Nº..: 109/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Valor ..... : 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 23/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 137/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.094.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DA HOMOLOGAÇÃO ATÉ 23/01/2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 110/2018

Publicação Nº 1863126

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 110/2018

Contrato Nº..: 110/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
Valor ..... : 1.796,00 (um mil setecentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.092.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.090.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 111/2018

Publicação Nº 1863127

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 111/2018

Contrato Nº..: 111/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
Valor ..... : 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 20/12/2018 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 213.154,97
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 2018, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 112/2018

Publicação Nº 1863130

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 112/2018

Contrato Nº..: 112/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/12/2018 Término: 20/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 8.624,39
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 158/2018

Publicação Nº 1863168

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 158/2018

Contrato Nº..: 158/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA. - IMED
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 159/2018

Publicação Nº 1863170

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 159/2018

Contrato Nº..: 159/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada...: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITI
Valor ..... : 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico, Cirurgia do Sistema Osteomuscular e exames laboratoriais a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuad

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 160/2018

Publicação Nº 1863173

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 160/2018

Contrato Nº..: 160/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Sociedade Curitibanense de Cirurgia Ltda
Valor ..... : 34.248,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 161/2018

Publicação Nº 1863175

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 161/2018

Aditivo Nº ..... : 161/2018 - Contrato Nº: 14/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de passagens de serviços de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual, para atender a pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Curitibanos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 162/2018

Publicação Nº 1863178

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 162/2018

Aditivo Nº ..... : 162/2018 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: PLANALTO TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de passagens de serviços de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual, para atender a pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Curitibanos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 164/2018

Publicação Nº 1863180

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 164/2018

Contrato Nº..: 164/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA. - IMED
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico, Cirurgia do Sistema Osteomuscular e exames laboratoriais a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuad

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 165/2018

Publicação Nº 1863182

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 165/2018

Contrato Nº..: 165/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 21/12/2018 Término: 20/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 166/2018

Publicação Nº 1863185

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 166/2018

Aditivo Nº ..... : 166/2018 - Contrato Nº: 93/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIACAO FRAIBURGUENSE DE SAUDE COLETIVA - AFSC
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 84/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Fraiburgo, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 167/2018

Publicação Nº 1863187

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 167/2018

Aditivo Nº ..... : 167/2018 - Contrato Nº: 104/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 31/12/2018 A 31/12/2019, Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Caçador, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 168/2018

Publicação Nº 1863189

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 168/2018

Aditivo Nº ..... : 168/2018 - Contrato Nº: 140/2018
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Instituto de Patologia do Meio Oeste Catarinense
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 31/12/2018 A 31/12/2019, A realização de procedimentos com finalidade de Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 184/2018

Publicação Nº 1863056

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 184/2018

Contrato Nº..: 184/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP
Valor ..... : 38.186,00 (trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 26/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24) Saldo: 245.399,28
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MONTADO E INSTALADO NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFATIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 185/2018

Publicação Nº 1863059

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 185/2018

Contrato Nº..: 185/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A.
Valor ..... : 43.460,60 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 241/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, HABITAÇÃO, SAÚDE, ASSINSTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 186/2018

Publicação Nº 1863061

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 186/2018

Contrato Nº..: 186/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MSC PLAYGROUND LTDA
Valor ..... : 114.000,00 (cento e quatorze mil e reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PARQUES, BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 187/2018

Publicação Nº 1863063

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 187/2018

Contrato Nº..: 187/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME
Valor ..... : 57.029,00 (cinqüenta e sete mil e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PARQUES, BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 188/2018

Publicação Nº 1863066

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 188/2018

Contrato Nº..: 188/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: LIVRARIAS MOHR LTDA ME
Valor ..... : 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PARQUES, BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 189/2018

Publicação Nº 1863069

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 189/2018

Contrato Nº..: 189/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor ..... : 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PARQUES, BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 190/2018

Publicação Nº 1863071

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 190/2018

Contrato Nº..: 190/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIR
Valor ..... : 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PARQUES, BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 191/2018

Publicação Nº 1863073

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 191/2018

Contrato Nº..: 191/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor ..... : 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 192/2018

Publicação Nº 1863075

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 192/2018

Contrato Nº..: 192/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME
Valor ..... : 5.459,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 193/2018

Publicação Nº 1863077

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 193/2018

Contrato Nº..: 193/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
Valor ..... : 138.349,90 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 194/2018

Publicação Nº 1863080

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 194/2018

Contrato Nº..: 194/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JHONATAN BAGATOLI - ME
Valor ..... : 89.788,00 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 195/2018

Publicação Nº 1863081

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 195/2018

Contrato Nº..: 195/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 40.403,90 (quarenta mil quatrocentos e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 196/2018

Publicação Nº 1863083

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 196/2018

Contrato Nº..: 196/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: Microcable Serv. Telecom. e Energia Ltda.
Valor ..... : 488.166,45 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 197/2018

Publicação Nº 1863085

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 197/2018

Contrato Nº..: 197/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 224.998,50 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 198/2018

Publicação Nº 1863087

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 198/2018

Contrato Nº..: 198/2018

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA
Valor ..... : 302.036,00 (trezentos e dois mil trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 199/2018

Publicação Nº 1863089

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 199/2018

Contrato Nº..: 199/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
Valor ..... : 69.699,90 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 200/2018

Publicação Nº 1863090

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 200/2018

Contrato Nº..: 200/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
Valor ..... : 41.249,95 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 201/2018

Publicação Nº 1863093

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 201/2018

Contrato Nº..: 201/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI
Valor ..... : 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 202/2018

Publicação Nº 1863094

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 202/2018

Contrato Nº..: 202/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BIGBRAIN CONSULTORIA LTDA.
Valor ..... : 87.250,00 (oitenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 192/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, HABITAÇÃO, SAÚDE, ASSINSTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 203/2018

Publicação Nº 1863096

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 203/2018

Aditivo Nº ..... : 203/2018 - Contrato Nº: 34/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCIA APARECIDA DA ROCHA FOGACA 96633131968
Valor ..... : 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (53) Saldo: 2.510,56
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 204/2018

Publicação Nº 1863097

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 204/2018

Aditivo Nº ..... : 204/2018 - Contrato Nº: 47/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADRIANO ALVES TRANSPORTES - ME
Valor ..... : 433,44 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00 (53) Saldo: 2.510,56
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 205/2018

Publicação Nº 1863100

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 205/2018

Aditivo Nº ..... : 205/2018 - Contrato Nº: 210/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/12/2018 Término: 26/03/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 36/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI BOM JESUS -, TIPO CONSTRUÇÃO NOVA, NA RUA CAPITÃO POTIGUARA, ÁREA DO TERRENO 3.957,00 M², ÁREA TOTAL DA NOVA EDIFICAÇÃO 1.754,50 M², CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 207/2018

Publicação Nº 1863101

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 207/2018

Aditivo Nº ..... : 207/2018 - Contrato Nº: 82/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/12/2018 Término: 26/01/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 15/12/2018 A 26/12/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS, PINTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 208/2018

Publicação Nº 1863104

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 208/2018

Contrato Nº..: 208/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME
Valor ..... : 50.720,00 (cinqüenta mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 14/12/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 209/2018

Publicação Nº 1863105

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 209/2018

Contrato Nº..: 209/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 1.152.944,17 (um milhão cento e cinqüenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 14/12/2018 Término: 14/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (21), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 211/2018

Publicação Nº 1863106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 211/2018

Aditivo Nº ..... : 211/2018 - Contrato Nº: 205/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor ..... : 26.603,80 (vinte e seis mil seiscentos e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/12/2018 Término: 20/02/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 98.298,92
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 26.603,80, Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 212/2018

Publicação Nº 1863109

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 212/2018

Aditivo Nº ..... : 212/2018 - Contrato Nº: 82/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 3.098,61 (três mil e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 17/12/2018 Término: 26/01/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 85.568,77
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE R$ 3.098,61, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS, PINTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 213/2018

Publicação Nº 1863111

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 213/2018

Aditivo Nº ..... : 213/2018 - Contrato Nº: 82/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 13.368,54 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 17/12/2018 Término: 26/01/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE R$ 13.368,54, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS, PINTURA DA QUADRA E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO NÚCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 215/2018

Publicação Nº 1863113

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 215/2018

Contrato Nº..: 215/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP
Valor ..... : 82.553,10 (oitenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 20/12/2018 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 216/2018

Publicação Nº 1863115

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 216/2018

Contrato Nº..: 216/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RSUL EIRELI - EPP
Valor ..... : 281.257,80 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/12/2018 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 507/2018

Publicação Nº 1863137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 507/2018

Aditivo Nº ..... : 507/2018 - Contrato Nº: 386/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 13.167,00 (treze mil cento e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 30/03/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 142/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 42.654,99
Objeto ..... : ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE 13.167,00, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 508/2018

Publicação Nº 1863138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 508/2018

Aditivo Nº ..... : 508/2018 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 17.081,91 (dezessete mil e oitenta e um reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 19/02/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (94) Saldo: 34.465,59
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 17.081,91, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 509/2018

Publicação Nº 1863139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 509/2018

Contrato Nº..: 509/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 191/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (147)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 510/2018

Publicação Nº 1863140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 510/2018

Contrato Nº..: 510/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELI APARECIDA TORIN
Valor ..... : 160,00 (cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 04/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (143), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (147)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLICIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 511/2018

Publicação Nº 1863141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 511/2018

Aditivo Nº ..... : 511/2018 - Contrato Nº: 460/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 22/10/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 201/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV E CARACTERIZAÇÃO DA VIATURA PARA USO DA POLÍCIA CIVIL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 512/2018

Publicação Nº 1863142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 512/2018

Contrato Nº..: 512/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MGE TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 05/02/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 248/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (43)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA PARA A 24ª CIRETRAN. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGAO 229/2018, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 513/2018

Publicação Nº 1863144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 513/2018

Contrato Nº..: 513/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: INFRACEA CONTROLE DO ESPACO AEREO, AEROPORTOS E CA
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 05/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 240/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (104) Saldo: 57.377,92
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR E VIABILIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS LAURO ANTONIO DA COSTA (IDENTIFICADOR SSKU), SITUADO NAS COORDENADAS 27 17 14S/050 36 14W PARA ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 957/GC3, CONFORME TERMO DE REFENCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 514/2018

Publicação Nº 1863145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 514/2018

Contrato Nº..: 514/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DANIEL TRILHA LOPES EIRELI - ME
Valor ..... : 93.468,50 (noventa e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 06/02/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 239/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (51) Saldo: 300.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 515/2018

Publicação Nº 1863146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 515/2018

Aditivo Nº ..... : 515/2018 - Contrato Nº: 428/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 24.682,68 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 01/02/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 183/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.042.4.4.90.00.00.00.00.00 (98), 1.042.4.4.90.00.00.00.00.00 (99), 1.042.4.4.90.00.00.00.00.00 (139)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 516/2018

Publicação Nº 1863147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 516/2018

Contrato Nº..: 516/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Valor ..... : 14.153,00 (quatorze mil cento e cinqüenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 10/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 233/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (147)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS QUE FAZEM USO DESTA FERRAMENTA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 517/2018

Publicação Nº 1863148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 517/2018

Contrato Nº..: 517/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.917,00 (um mil novecentos e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 12/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 243/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (143)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO LWS 0396 E MATERIAIS PARA REFORMA DA ROTATÓRIA NA AVENIDA LIONS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 521/2018

Publicação Nº 1863150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 521/2018

Contrato Nº..: 521/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 957,00 (novecentos e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 14/12/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (143)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 522/2018

Publicação Nº 1863152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 522/2018

Aditivo Nº ..... : 522/2018 - Contrato Nº: 426/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)
Vigência ..... : Início: 14/12/2018 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 218/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (143)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 524/2018

Publicação Nº 1863153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 524/2018

Contrato Nº..: 524/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/12/2018 Término: 20/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016

Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 525/2018

Publicação Nº 1863154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 525/2018

Aditivo Nº ..... : 525/2018 - Contrato Nº: 118/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 30/04/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.93.00.00.00.00.00 (32) Saldo: 23.760,00
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 31/12/2018 A 30/04/2019, Execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano no Município de Curitibanos

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 526/2018

Publicação Nº 1863156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC DEZEMBRO/2018

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 526/2018

Aditivo Nº ..... : 526/2018 - Contrato Nº: 155/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 20/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 42.215,08
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SEGURO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Descanso

Prefeitura

DECRETO 957/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 51,36 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1862915

DECRETO Nº 957/2019-SF, de 02 de janeiro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 51,36 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, Inciso I da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51,36 (cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,REC.HUMANOS E SERV,GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut.Dpto.Administração e Recursos Humanos	
3.1.71.00.00.00.00.00.0500		Transferências a Consórcios Públicos (5)	51,36

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a transposição em igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,REC.HUMANOS E SERV,GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut.Dpto.Administração e Recursos Humanos	
3.3.71.00.00.00.00.00.0500		Transferências a Consórcios Públicos (7)	51,36

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 51,36 (cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Assessor Técnico - ADM/RH

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 105-2018 - PREGAO PRESENCIAL 88-2018 - PMDC

Publicação Nº 1862778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 105-2018 - Contrato Nº: 105-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NET TRI TELECOMUNICACOES DC LTDA - ME
Valor ..... : 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/01/2019 Término: 05/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, SENDO 2 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA. LOCAIS DOS PONTOS: POLICIA CIVIL / CREAS, SENDO MAIS 1 PONTO DE INTERNET COM 5 MBPS COM SINAL VIA RADIO INSTALADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. LOCAL DO PONTO: ESCOLA SÃO PEDRO TOBIAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 9 de Janeiro de 2019

EXTRATO PREGÃO 3/2019 - PMDC

Publicação Nº 1862647

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 3/2019, Edital de Pregão Nº 3/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE SOLDA MIG E SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO / PINTURA para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 22/01/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 125-2018 - PMDC

Publicação Nº 1862537

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/01/19
CONTRATADO: RIVAEL BECKER 04841668918
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DATA: 09/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2019 - PREGÃO 125-2018 - PMDC

Publicação Nº 1862536

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 9 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 125/2018, Processo Licitatório nº. 125/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12292	RIVAEL BECKER 04841668918	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RIVAEL BECKER 04841668918	30.812.072/0001-02	RIVAEL BECKER	048.416.689-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12292 - RIVAEL BECKER 04841668918

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.	HRA	RIVAEL	1.200,000	25,0000	30.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.	HRA	RIVAEL	600,000	25,0000	15.000,00

Fornecedor: 12292 - RIVAEL BECKER 04841668918

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.	HRA	RIVAEL	600,000	25,0000	15.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.	HRA	RIVAEL	200,000	25,0000	5.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,9 de Janeiro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RIVAEL BECKER 04841668918 CNPJ: 30.812.072/0001-02

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 260/2018

Publicação Nº 1863296

Faxinal dos Guedes, SC, 02 de Outubro de 2018.

Decreto n°260/2018
CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes – SC, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no Centro de Cultura e Eventos Cesar Avelino Bragagnolo, dia 25 de Outubro de 2018, das 8:00 horas às 12:00 horas, tendo como tema central: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento da violência".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal – FIA.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, 02 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes

Francieli Serezina de Figueiredo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 261/2018

Publicação Nº 1863297

Decreto n°261/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Processo Seletivo n°002/2017, edital N° 0034/2018;
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LIDIANA GIRARDINI BAGGIO portadora do CPF n° 085.893.439-60, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 01/10/2018 a 18/12/2018, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.
Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.
Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.
Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 262/2018

Publicação Nº 1863298

Faxinal dos Guedes, SC, 02 de Outubro de 2018.
DECRETO n°262/2018
FICA PRORROGADO OS EFEITOS DO DECRETO N° 125/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
DECRETA:
Art.1°. Fica prorrogado o Decreto N° 125, de 02 de Abril de 2018, o qual nomeou a Servidora Pública Municipal FERNANDA FICAGNA, matrícula 2877, para o cargo Temporário de Professora de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano - 20h semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência ate a data 18/12/2018. Podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.
Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.
Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 01/10/2018.

Faxinal dos Guedes – SC, em 02 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 263/2018

Publicação Nº 1863299

Decreto n° 263/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Processo Seletivo n°002/2017;
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CIDIANE SCVIERK portadora do CPF n° 084.174.099-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 08/10/2018 a 08/10/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.
Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.
Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.
Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 264/2018

Publicação Nº 1863304

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº. 0264/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 3.000,00(três mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 –Secret. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esporte

Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 –Secret. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Ativ. Esportivas
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 265/2018

Publicação Nº 1863306

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº. 0265/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 127.755,63(cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01– Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. Ativ. do Gabinete e Vice
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01– Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. Ativ. do Gabinete e Vice
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 1.126,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2014 – Manut. das Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 1.750,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:335000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 11.879,63

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:339300000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 100.000,00

Adiciona para as Dotações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01– Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior
Projeto/Atividade: 2003 – Manut. Ativ. do Gabinete e Vice
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 6.126,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2014 – Manut. das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 1.750,00

Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 111.879,63

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 266/2018

Publicação Nº 1863307

Faxinal dos Guedes(SC), 11 de outubro de 2018

DECRETO Nº 0266/2018

TRANSFERE BEM MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1 – Fica transferido o bem móvel MICROONIBUS RENAULT/MASTER EUR STDL2 de 16 passageiros, ano 2013/2014, placa MJV-5410, inscrito no bem patrimonial de nº 9393, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Saúde Pública.

Parágrafo Único: Fica reservado a utilização do veículo referido no art. 1º para a realização de atividades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Faxinal dos Guedes.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 135 de 12 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 267/2018

Publicação Nº 1863309

Faxinal dos Guedes - SC, 11 de Outubro de 2018.

DECRETO Nº. 0267/2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 14 – Fundo M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2037 – Manut. do F. M. Assistência S.
Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit - Recursos Ordinários
Valor: R$ 23.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 268/2018

Publicação Nº 1863329

DECRETO Nº 268 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro de uma área de terras constante dos lotes urbanos n.ºs 106 e 107 e parte dos lotes n.ºs 109, 110, 112 e parte de um reservado com a área encontrada de 2.725,72m², localizado no lado de numeração ímpar na Rua Santa Catarina esquina com o lado de numeração ímpar da Rua da Torre, no Bairro Centro, Matrícula n.º 6.812 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do(a)s Sr.(a)s. ADRIANA MIGLIORINI KIECKHÖFER, HELMUTH KIECKHÖFER, ROQUE ANTONIO SCIREA, TANIA NICOLINA SCIREA, ALADIA TERESA SCIREA IARK, EDUARDO TESSEROLI IARK, ERNESTO NICOLAU SCIREA, MARLENE MARIA FUMAGALI SCIREA, ERNANI OLINDO SCIREA, MARIA LEONI FIGUEIRA SCIREA, ADAUTO ERNESTO SCIREA FILHO, SUELI DOS SANTOS SCIREA, Projeto elaborado pelo Engenheiro Cartógrafo Robson José Buzzello CREA /SC 091032-3.

Art. 2º - Desdobro de uma área de terras constante dos lotes urbanos n.ºs 106 e 107 e parte dos lotes n.ºs 109, 110, 112 e parte de um reservado com a área encontrada de 2.725,72m² em 02 glebas: sendo GLEBA 01 com área de 1.689,60m², de propriedade de ROQUE ANTONIO SCIREA, TANIA NICOLINA SCIREA, ALADIA TERESA SCIREA IARK, EDUARDO TESSEROLI IARK, ERNESTO NICOLAU SCIREA, MARLENE MARIA FUMAGALI SCIREA, ERNANI OLINDO SCIREA, MARIA LEONI FIGUEIRA SCIREA, ADAUTO ERNESTO SCIREA FILHO, SUELI DOS SANTOS SCIREA, localizada na Rua Santa Catarina distante 24,06m da esquina com o lado de numeração ímpar da Rua da Torre, com as seguintes confrontações: AO NORTE – confronta com parte dos lotes n.ºs 109 e 110, Matrícula n.º 10.809 do C.R.I. de Xanxerê, de propriedade de Vera Beatriz Lorenzoni Dalla Rosa na extensão de 49,05m, com ângulo interno de 90º17´52¨; AO SUL – confronta com parte do mesmo imóvel da Matrícula n.º 6.812, ora escriturado a Adriana Migliorini Kieckhofer na extensão de 43,15m, com ângulo interno de 90º41´12¨e com parte dos lotes n.ºs 113 e 112, da Matrícula n.º 18.034 do C.R.I. de Xanxerê, de propriedade de Ketie Regina Aléssio na extensão de 5,65m, com ângulo interno de 270º00´00¨; AO LESTE – confronta com a Rua Santa Catarina na extensão de 35,24m com ângulo interno de 89º17´27¨; AO OESTE – confronta com parte dos lotes n.ºs 113 e 112, da Matrícula 18.034 do C.R.I. de Xanxerê, de propriedade de Ketie Regina Aléssio na extensão de 5,94m, com ângulo interno de 89º43´30¨e com parte de um reservado da Matrícula 17.441 do C.R.I. de Xanxerê, de propriedade de Zolyra de Castro Migliorini na extensão de 29,25m, com ângulo interno de 90º00´00¨. GLEBA 02 com área de 1.036,12m², de propriedade de ADRIANA MIGLIORINI KIECKHÖFER E HELMUTH KIECKHÖFER, localizada no lado de numeração ímpar da Rua Santa Catarina esquina com o lado de numeração ímpar da Rua da Torre, com as seguintes confrontações: AO NORTE – confronta com parte do mesmo imóvel da Matrícula 6.812, ora escriturado a Antônia Darroz Scirea na extensão de 43,15m, com ângulo interno de 90º16´30¨; AO SUL – confronta com a Rua da Torre na extensão de 42,97m, com ângulo interno de 90º41´12¨; AO LESTE – confronta com a Rua Santa Catarina na extensão de 24,06m com ângulo interno de 89º18´48¨; AO OESTE – confronta com parte dos lotes n.ºs 113 e 112, da Matrícula 18.034 do C.R.I. de Xanxerê, de propriedade de Ketie Regina Aléssio na extensão de 24,06m, com ângulo interno de 89º43´30¨.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 269/2018

Publicação Nº 1863330

DECRETO Nº 269/2018.
DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 8º Inciso XII e Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município, Regulamenta a Lei Municipal nº 2.466, de 27 de setembro de 2018.

Considerando, que das 20:30 às 07:30 horas de segunda à sexta-feira; das 12:00 horas dos sábados até as 07:30 horas dos domingos e

das 08:00 às 07:30 horas nos domingos e feriados funcionarão as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada por este decreto, devendo afixar na porta uma placa com a indicação do estabelecimento de plantão.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a escala de Plantão das Farmácias no Município de Faxinal dos Guedes, para o período de 15 de outubro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, conforme segue:

15/10/2018 a 22/10/2018 – Farmácia Líder Popular;
22/10/2018 a 29/10/2018 – Farmácia Popular;
29/10/2018 a 05/11/2018 – Farmácia Desconto Fácil;
05/11/2018 a 12/11/2018 – Farmácia Salutar;
12/11/2018 a 19/11/2018 – Farmácia Faxinal;
19/11/2018 a 26/11/2018 – Farmácia Líder Popular;
26/11/2018 a 03/12/2018 – Farmácia Popular;
03/12/2018 a 10/12/2018 – Farmácia Desconto Fácil;
10/12/2018 a 17/12/2018 – Farmácia salutar;
17/12/2018 a 24/12/2018 – Farmácia Faxinal;
24/12/2018 a 31/12/2018 – Farmácia Líder Popular;
31/12/2018 a 07/01/2019 – Farmácia Popular;
07/01/2019 a 14/01/2019 – Farmácia Desconto Fácil;
14/01/2019 a 21/01/2019 – Farmácia Salutar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC, em 16 de outubro de 2018.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes.

DECRETO 270/2018

Publicação Nº 1863331

Faxinal dos Guedes - SC, 17 de Outubro de 2018.
DECRETO Nº. 0270/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do recurso de alienação de bens no valor de R$ 43.695,59 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1188 – Alienação Saúde
Valor: R$ 43.695,59

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do recurso de alienação de bens e seus rendimentos.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

Publicação Nº 1862611

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0002/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS DE MUSICA, CAPOEIRA ANGOLA, INFORMÁTICA , de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 25 de Janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 09 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 - 3

Publicação Nº 1862592

ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo N. 2363/2018
Inexigibilidade - Credenciamento n. 14/2018

No dia 03 de janeiro de 2019, nas dependncias da Prefeitura Municipal de Flor do Serto, reuniu-se a comisso de licitao designada pela portaria n. 034/2018 para o recebimento da documentao para o credenciamento que tem por objeto: CONTRATAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL, DO MUNICPIO DE FLOR DO SERTO – SC, PARA O EXERCCIO DE 2019. A Comisso reuniu-se para analisar a documentao apresentada pela proponente FRANCILI FERNANDA GUJEL DE FREITAS NORONHA, que apresentou o Termo de Adeso e Concordncia e toda a documentao exigida, e atingindo a pontuao necessria para prestar servios de monitora na Oficina de Artes (item 10), sendo que a proponente foi a primeira colocada a se credenciar para essa oficina. A proponente apresentou tambm o Termo de Adeso e Concordncia na Oficina de Patchwork (item 03), mas no atingiu a pontuao necessria.
Findos os trabalhos o Presidente da comisso de Licitao encerrou a sesso, determinando a lavratura da presente ata que aps lida e aprovada, ser assinada pelos presentes. Flor do Serto estado de Santa Catarina aos trs dias do ms de janeiro de dois mil e dezenove.

VALMIR DE JESUS PINTO		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comisso		Presidente da Comisso		Membro da comisso

De acordo:

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 - 4

Publicação Nº 1863034

ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo N. 2363/2018
Inexigibilidade - Credenciamento n. 14/2018

No dia 07 de janeiro de 2019, nas dependncias da Prefeitura Municipal de Flor do Serto, reuniu-se a comisso de licitao designada pela portaria n. 044/2019 para o recebimento da documentao para o credenciamento que tem por objeto: CONTRATAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL, DO MUNICPIO DE FLOR DO SERTO – SC, PARA O EXERCCIO DE 2019. A Comisso reuniu-se para analisar a documentao apresentada pela proponente ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966, que apresentou o Termo de Adeso e Concordncia e toda a documentao exigida, e atingindo a pontuao necessria para prestar os servios de monitora nas Oficinas de Teatro (item 5), Tcnica Vocal e Canto (item 6), sendo que a proponente foi a primeira colocada a se credenciar para essas oficinas. A proponente apresentou tambm o Termo de Adeso e Concordncia nas Oficinas de Violo, Gaita, Teclado e Flauta (item 07), mas somente atingiu a pontuao necessria para a Oficina de Violo, sendo assim, sendo a terceira colocada na fila de espera para essa oficina.
Findos os trabalhos o Presidente da comisso de Licitao encerrou a sesso, determinando a lavratura da presente ata que aps lida e aprovada, ser assinada pelos presentes. Flor do Serto estado de Santa Catarina aos sete dias do ms de janeiro de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comisso		Presidente da Comisso		Membro da comisso

De acordo:

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 - 5

Publicação Nº 1863433

ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo N. 2363/2018
Inexigibilidade - Credenciamento n. 14/2018

No dia 07 de janeiro de 2019, nas dependncias da Prefeitura Municipal de Flor do Serto, reuniu-se a comisso de licitao designada pela portaria n. 044/2019 para o recebimento da documentao para o credenciamento que tem por objeto: CONTRATAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL, DO MUNICPIO DE FLOR DO SERTO – SC, PARA O EXERCCIO DE 2019. A Comisso reuniu-se para analisar a documentao apresentada pela proponente ANDERSON KREUTZ – 07066969995, apresentou o Termo de Adeso e Concordncia e toda a documentao exigida, e atingido a pontuao necessria para prestar servios de monitor nas Oficinas de Violo (item 7) e Flauta (item 7), ficando em quarto colocado na fila de espera para o credenciamento de monitor na Oficina de Violo e em primeiro colocado para Monitor na Oficina de Flauta.

Findos os trabalhos o Presidente da comisso de Licitao encerrou a sesso, determinando a lavratura da presente ata que aps lida e aprovada, ser assinada pelos presentes. Flor do Serto estado de Santa Catarina aos sete dias do ms de janeiro de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comisso		Presidente da Comisso		Membro da comisso

De acordo:

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 - 6

Publicação Nº 1863456

ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo N. 2363/2018
Inexigibilidade - Credenciamento n. 14/2018

No dia 08 de janeiro de 2019, nas dependncias da Prefeitura Municipal de Flor do Serto, reuniu-se a comisso de licitao designada pela portaria n. 44/2019 para o recebimento da documentao para o credenciamento que tem por objeto: CONTRATAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL, DO MUNICPIO DE FLOR DO SERTO – SC, PARA O EXERCCIO DE 2019. A Comisso reuniu-se para analisar a documentao apresentada pela proponente SONIA MARIA BRANDO 98100645949, que apresentou o Termo de Adeso e Concordncia e toda a documentao exigida, e atingido a pontuao necessria para prestar servios de monitor nas Oficinas de Artesanatos em PET (item 02) e Patchwork (item 03), sendo que a proponente foi a primeira a se credenciar para essas Oficinas.
Findos os trabalhos o Presidente da comisso de Licitao encerrou a sesso, determinando a lavratura da presente ata que aps lida e aprovada, ser assinada pelos presentes. Flor do Serto estado de Santa Catarina aos oito dias do ms de janeiro de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comisso		Presidente da Comisso		Membro da comisso

De acordo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019

Publicação Nº 1862596

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019
PROCESSO Nº. 2363/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa JOACIR LUIZ GALET FACCIN 59353848920, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº. 709, na cidade de Anchieta - SC, inscrita no CNPJ sob n° 17.791.926/0001-45, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Joacir Luiz Garlet Faccin, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 593.538.489-20, portador da Cédula de Identidade nº. 1412466, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 14/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Un	Especificação	Preço Unitário
7	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula de Violão, Gaita e Teclado, preparação e apresentação em eventos. Com experiência documental comprovada.	R$ 30,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta reais). Consideram-se o valor do Termo de Credenciamento e os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários

e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do Termo de Credenciamento é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo – SCFV
133920011.2.021000 - Manutenção de atividades do Depto. de Cultura
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:
Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por

ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Funcionaria Sirlane Maria Palinski.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 02 dias do mês janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JOACIR LUIZ GALET FACCIN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 593.538.489-20
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019

Publicação Nº 1862593

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 004/2019
PROCESSO Nº. 2363/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa Física FRANCIÉLI FERNANDA GUJEL DE FREITAS NORONHA, inscrita no CPF sob n° 058.822.129-52, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.385.483, residida na Rua Victorio Piaia, nº. 445, no Município de Flor do Sertão – SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 14/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço Unitário
10	360	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula Artes. Com formação em nível superior no curso de Artes com experiência documental comprovada.	R$ 30,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta reais). Consideram-se o valor do Termo de Credenciamento e os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do Termo de Credenciamento é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo – SCFV
133920011.2.021000 - Manutenção de atividades do Depto. de Cultura
3.3.90.36.99.00.00.00 – Pessoa Física

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:
Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Funcionaria Sirlane Maria Palinski.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 03 dias do mês janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FRANCIÉLI FERNANDA GUJEL DE FREITAS NORONHA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 058.822.129-52
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019

Publicação Nº 1863041

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 005/2019
PROCESSO Nº. 2363/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa ZILDA APARECIDA FRAGA KOPPER 03444739966, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua General Osorio, nº. 820, Bairro Coasul, na cidade de São João - PR, inscrita no CNPJ sob n° 24.257.656/0001-52, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. ZILDA APARECIDA FRAGA KOPPER, brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 034.447.399-66 portadora da Cédula de Identidade nº. 132793615, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 14/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado.

Item	Un	Especificação	Preço Unitário
5	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula de teatro e performance, preparação e apresentação em eventos. Com experiência documental comprovada.	R$ 30,00
6	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula de Técnica Vocal, Canto, preparação e apresentação em eventos. Com experiência documental comprovada.	R$ 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta reais) . Consideram-se o valor do Termo de Credenciamento e os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do Termo de Credenciamento é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo – SCFV
133920011.2.021000 - Manutenção de atividades do Depto. de Cultura
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Funcionaria Sirlane Maria Palinski.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.
As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 07 dias do mês janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ZILDA APARECIDA FRAGA KOPPER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 034.447.399-66
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2019

Publicação Nº 1863435

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 006/2019
PROCESSO Nº. 2363/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa ANDERSON KREUTZ - 07066969995, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Wendelino Scherer, nº. 1080, Jardim América II, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 19.797.338/0001-44, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Anderson Kreutz, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 070.669.699-95, portador da Cédula de Identidade nº 5.092.203-3, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 14/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado.

Item	Un	Especificação	Preço Unitário
7	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula de Flauta, preparação e apresentação em eventos. Com experiência documental comprovada.	R$ 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta reais). Consideram-se o valor do Termo de Credenciamento e

os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do Termo de Credenciamento é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.
O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo – SCFV
133920011.2.021000 - Manutenção de atividades do Depto. de Cultura
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Funcionaria Sirlane Maria Palinski.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 07 dias do mês janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ANDERSON KREUTZ
CPF: 503.319.819-04		CPF: 070.669.699-95
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2019

Publicação Nº 1863458

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2019
PROCESSO Nº. 2363/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa SONIA MARIA BRANDÃO 98100645949, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº. 375, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 11.775.369/0001-92, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Sonia Maria Brandão, brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 981.006.459-49, portador da Cédula de Identidade nº. 1.494.327, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 14/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Un	Especificação	Preço Unitário
2	hr	Contratação de profissional para ministrar aula de artesanato em pet, preparação e apresentação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com experiência documental comprovada.	R$ 30,00
3	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula de Patwork, preparação e apresentação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com experiência documental comprovada.	R$ 30,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta reais). Consideram-se o valor do Termo de Credenciamento e os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do Termo de Credenciamento é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo – SCFV
133920011.2.021000 - Manutenção de atividades do Depto. de Cultura
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Funcionaria Sirlane Maria Palinski.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.
As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento;
- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 08 dias do mês janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		SONIA MARIA BRANDÃO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 981.006.459-49
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Fraiburgo

Prefeitura

05 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 189-2018 - MASTER MIND - DECISÃO

Publicação Nº 1862902

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0189/2018 – PMF

INEXIBILIDADE Nº 0038/2018

OBJETO – a contratação do Instituto De Albuquerque Cursos E Assessoria Ltda – EPP, para prestação de serviços de consultoria especializada na apresentação de soluções estratégicas para o desenvolvimento humano e da cidade de Fraiburgo - SC, apoiada na conscientização do servidor público, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela Contratada.
1.2 – O local onde serão executados as consultorias será a sede da Prefeitura Municipal de Fraiburgo - SC
CONTRATO N° 0085/2018 (CT18PMF85)
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, NSTITUTO DE ALBUQUERQUE CURSOS E ASSESSORIA LTDA – MASTER MIND, inscrito no CNPJ sob nº 06.148.237/0001-09, com sede na Av. Independência, 3024 H – Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto - SP – telefone: 16.3911.5859, neste ato representada pela Sra. Liliane Sezeski Serafim de Albuquerque a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de Janeiro de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AP19FME04

Publicação Nº 1863547

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante…: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Contrato n° ..: CT17FME04.
Processo n°...: 7/2017.
Contratada....: ROSMARI DE FÁTIMA GRAEFF GERHARDT & CIA LTDA ME.
CNPJ/CPF……: 20.353.146/0001-28.
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019-JANEIRO A SETEMBRO.
Nova Despesa…: 4/2019.
Valor Previsto…: R$74.973,60.
Dotação Orçamentária…: 13.01.2.074.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.

FRAIBURGO, 09 DE JANEIRO DE 2019.
JÚLIO CÉSAR ESQUITINI – SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

AP19PMF04

Publicação Nº 1863549

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante…: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT17PMF108.
Processo n°...: 130/2017.
Contratada....: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ/CPF……: 09.484.316/0001-70.
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Nova Despesa…: 23/2019.
Valor Previsto…: R$25.548,11.
Dotação Orçamentária…: 04.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.
Nova Despesa…: 31/2019.
Valor Previsto…: R$15.291,78.
Dotação Orçamentária…: 06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Nova Despesa…: 69/2019.
Valor Previsto…: R$3.635,03.
Dotação Orçamentária…: 07.01.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Nova Despesa…: 119/2019.
Valor Previsto…: R$1.589,00.
Dotação Orçamentária…: 10.01.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FRAIBURGO, 09 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AP19SF04

Publicação Nº 1863550

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante…: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT17SF26.
Processo n°...: 130/2017.
Contratada....: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ/CPF……: 09.484.316/0001-70.
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Nova Despesa…: 22/2019.
Valor Previsto…: R$4.500,00.
Dotação Orçamentária…: 14.01.2.081.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : GESTÃO ADMINISTRATIVA – SANEFRAI.

FRAIBURGO, 09 DE JANEIRO DE 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO – PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006_2019-PMF

Publicação Nº 1863226

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0013/2019 – PMFDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019-PMFObjeto: Contratação de Serviços Educacionais a serem prestados pelo SESI para o atendimento de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos nos cursos de Ensino Fundamental I Etapa (1ª A 5ª Série/Fase) e Ensino Fundamental – II Etapa (6ª A 9ª Série/Fase) e Apoio Estrutural do Município Valor fixo mensal: R$ 23.370,00 (vinte e três mil trezentos e setenta reais) por mês. Valor total do contrato: R$ 257.070,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setenta reais). Vigência: Início no mês de fevereiro de 2019 e término em dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 08 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003_2019-PMF

Publicação Nº 1862904

· AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 – PMF
· PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2019 – PMF

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representada pela Prefeita, torna público, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei n° 8.666/93 e alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2019, cujo objeto é a contratação da empresa AGF – ANTI - GRANIZO FRAIBURGO LTDA., inscrita no CNPJ de n° 03.910.392/0001-14, para prestação de serviços para operacionalização de 14 (quatorze) geradores de solo para combate ao granizo, instalados nas localidades: fb/01 Assent. Dandara, fb/02 Pomar René Frey, fb/04 Beira, fb/03 morais, fb/09 vila Reflor - Butiá Verde, fb/12 Daxinal dos Domingues, fb/18 Assent. Rio Mansinho - No município de Fraiburgo, durante o período de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, no valor total de R$ 311.441,70 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.223,39 (dois mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), pela prestação de serviços e R$ 23.720,09 (vinte e três mil setecentos e vinte reais e nove centavos), pela aquisição do reagente iodeto de prata.
Fraiburgo(SC), 08 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias– Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002_2019 RP 0002- FME

Publicação Nº 1863639

· Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2019
· EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
·
· Objeto: O presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para a realização de serviços de lavanderia no período de janeiro a dezembro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 24.01.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09 de janeiro de 2019.
· Julio Cesar Esquitini-Superintendente

DECRETO Nº 009 - 2019

Publicação Nº 1863215

DECRETO Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0001, 0002, 0003, 0016, 0017 E 0018 DA QUADRA Nº 623, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4646/2018, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade do Município de Fraiburgo, inscrito no CNPJ sob nº 82.947979/0001-74, conforme abaixo descrito:

· área I a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0001, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.389, com área de 1.095,15m², situado na Rua Nelson Bianchi s/n, Bairro Portal;
·
· área II a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0002, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.390, com área de 597,04m², situado na Rua Nelson Bianchi s/n, Bairro Portal;
·
· área III a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0003, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.391, com área de 597,12m², situado na Rua Nelson Bianchi s/n, Bairro Portal;
·
· área IV a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0016, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.392, com área de 600,00m², situado na Rua José Perazzoli s/n, Bairro Portal;
·
· área V a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0017, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.393, com área de 600,00m², situado na Rua José Perazzoli, s/n, Bairro Portal;
·

· área VI a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0018, da quadra nº 623, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 14.394, com área de 1.100,86m², situado na Rua José Perazzoli s/n, Bairro Portal;
·

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0019, da quadra nº 623, com área de 4.590,17m², situado na Rua José Perazzoli s/n, Bairro Portal, inscrição imobiliária nº 000006.9.11.623.0018.000.000.
Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO (SC), 08 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 010 - 2019

Publicação Nº 1863317

DECRETO Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores Adrieli Piovezana (Presidente), Andrea Aparecida Rezzadori (Vice-Presidente), Victoria de Liz de Campos (Secretária), Mayara Marinho (Membro) e Dagmar Weber (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitações de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2019.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 09 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 011 - 2019

Publicação Nº 1862909

DECRETO Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 213/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para integrar a Comissão de análise de projetos de Loteamentos, em substituição a ex-servidora pública Débora Capello Thoms, o servidor público Charles Weider Silveira dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 09 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 012 - 2019

Publicação Nº 1863242

DECRETO Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.366.0004.2.019 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (84)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.366.0004.2.019 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (83)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 09 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT19PMF12_DOM

Publicação Nº 1862905

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT19PMF12
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.M JUVILIANO MANOEL PEDROSO SITUADO NA QUADRA 452, LOTE 01, AVENIDA GUILHERME PINZ, BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.547.898,84 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 09.01.2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 09.01.2019 A 07.10.2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0265/2018 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2018. RECURSOS: 1.0300, 1.0301 E 3.0301 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
FRAIBURGO (SC), 09 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

EXTRATO_DOM_09.01.2019

Publicação Nº 1863545

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19FMS02
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: HGL TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : R$2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 2/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

TÉCNICA PARA O SISTEMA COVS CONTROLE OPERACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-224,00-2.688,00;

Fraiburgo, 9 de janeiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 00242019

Publicação Nº 1863247

PORTARIA Nº 0024, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga portaria 1737/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna nº 0009/2019 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1737 de 22 de junho de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 4 ao servidor ADEMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 928.514.879-49, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ETA/ETE, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 00252019

Publicação Nº 1863249

PORTARIA Nº 0025, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 10 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 005/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDUARDA PRUNER VALENTINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 097.301.649-32, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00262019

Publicação Nº 1863257

PORTARIA Nº 0026, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 10 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 758/2018 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARILIA DE BAIRROS CERON THADANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 058.664.419-93, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00272019

Publicação Nº 1863260

PORTARIA Nº 0027, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 005/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ADRIELI PIOVEZANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.933.339-60, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 6, por ter assumido a função de Pregoeira do setor de Compras e Licitações do Município de Fraiburgo, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 00282019

Publicação Nº 1863262

PORTARIA Nº 0028, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 006/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MAYARA MARINHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.194.119-30, nomeada no cargo de

provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 1, por ser responsável pelo assessoramento administrativo especializado do Setor de Licitações, vinculado ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Fraiburgo, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 00292019

Publicação Nº 1863263

PORTARIA Nº 0029, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 10 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0010/2019 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GELSON DONIZETE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 950.623.789-15, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00302019

Publicação Nº 1863265

PORTARIA Nº 0030, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar EDUARDO FERREIRA DO VALLE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 327.307.139-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 14412, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT19PMF12, Processo Administrativo Licitatório nº 0265/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0018/2018, cujo objeto é a execução de um Ginásio de Esportes, Reforma e Ampliação do C.E.M Juviliano Manoel Pedroso situado na Quadra 452, Lote 01, Avenida Guilherme Pinz, Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALCERI LUIZ FORTES

Publicação Nº 1863228

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ALCERI LUIZ FORTES

Cargo: Motorista
Classificação: 10º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129 de 15 de junho de 2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Motorista na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Motorista ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 09/01/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ALCERI LUIZ FORTES

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113-2015 - INTERNET

Publicação Nº 1862477

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 113/2015

Partes: Município de Frei Rogério e a empresa SMLB Telecom Eireli ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 113/2015, até o dia 31/03/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

Galvão

PREFEITURA

RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES PSS 001/2018

Publicação Nº 1862940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

EDITAL Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE GALVÃO, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Excelentíssimo Senhor **ORLI ANTONIO FARIAS**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES: Tendo em vista que não foram interpostos recursos relativos às inscrições, em nada se altera o relatório de candidatos inscritos, anteriormente divulgado.

2. O **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva, que será realizada em 13/01/2019, será divulgado no dia **14/01/2019,** a partir das **14h** *(Horário de Brasília)*, no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.galvao.sc.gov.br**.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias **15 e 16/01/2019**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todas as Funções no *site* **www.objetivas.com.br**, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.

4. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **18/01/2019**, às **9h** *(Horário de Brasília)*, na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.

5. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas das Provas Objetiva e de Títulos serão divulgados a partir do dia **28/01/2019**, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.

6. Esse Edital encontra-se afixado no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e publicado nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.galvao.sc.gov.br**.

Galvão, 11 de janeiro de 2019.

ORLI ANTONIO FARIAS,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se.

Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Garopaba

Prefeitura

DECRETO N.º 003/2019

Publicação Nº 1863739

DECRETO N.º 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 360.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360.000,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	9.449,93
4.4.90.0.6.23.001053 - Aplicações Diretas	9.449,93
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	258.114,50
3.1.90.0.6.14.000064 - Aplicações Diretas	44.955,00
3.1.90.0.6.14.000065 - Aplicações Diretas	14.495,00
3.1.90.0.6.14.000066 - Aplicações Diretas	38.532,00
3.1.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	20.000,00
3.1.90.0.6.14.000073 - Aplicações Diretas	54.188,56
3.3.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas	5.585,62
3.3.90.0.6.14.000070 - Aplicações Diretas	19.473,65
3.3.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	10.388,68
3.3.90.0.6.14.000073 - Aplicações Diretas	50.460,31
3.3.90.0.6.14.001089 - Aplicações Diretas	35,68
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	71.843,65
3.1.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	27.900,07
3.3.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.0.6.14.000067 - Aplicações Diretas	13.943,58
10301252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	10.487,22
3.3.90.0.6.14.000063 - Aplicações Diretas	2.914,77
3.3.90.0.6.14.000072 - Aplicações Diretas	7.572,45
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	10.104,70
3.3.90.0.6.14.000062 - Aplicações Diretas	3.783,82
3.3.90.0.6.14.000069 - Aplicações Diretas	6.320,88

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 044/2019. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1863213

PORTARIA N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1734/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARIANA BURGOS LOBÃO BARROSO, CPF n.º 104.555.527-46, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 08/01/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 062/2019.

Publicação Nº 1863625

PORTARIA Nº. 062, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1198/2018 E ALTERADA PELA PORTARIA N° 1213/2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 1198/2018 e alterada pela Portaria n°. 1213/2018.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 1198/2018 e alterada pela Portaria n°. 1213/2018, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1198/2018 alterada pela Portaria n°. 1213/2018, que concluiu por:
"Aplicação da Penalidade de Demissão nos termos do art. 154; Inciso III e tendo em vista a incompatibilidade para o exercício de cargo ou emprego público pelo período de 03 (três) anos, pois conforme consta no art. 163 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – inassiduidade habitual;

Lembrando também que conforme art. 163 – Parágrafo Único – A demissão incompatibiliza o ex-servidor com o exercício do cargo o emprego público pelo período de:
I – 3 (três) a 7 (sete) anos, tendo em vista as circunstâncias atenuantes ou agravantes, nos casos dos incisos II, III, V VI, VII, IX, XIII e XIV do caput;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 064/2019.

Publicação Nº 1863626

PORTARIA N.º 064, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato WESLEY MULLER DA SILVEIRA, CPF n.º 972.355.120-91, aprovado e classificado como 07º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de VIGILANTE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos próprios municipais, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e do patrimônio; exercer a ronda nos imóveis, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas nos pátios observando a entrada e saída de pessoas e bens; informar à Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/01/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 002/2018

Publicação Nº 1862612

DECRETO Nº. 002 de 07 de janeiro de 2019

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Eliselly
Ana Romão, do cargo comissionado de Coordenadora de Programa de Estratégia Saúde da Família."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerada a servidora ELISELLY ANA ROMÃO, do cargo comissionado de Coordenadora de Programa de Estratégia Saúde da Família, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 209/2018, de 29 de outubro de 2018.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2019

Publicação Nº 1862609

DECRETO Nº. 004 de 07 de janeiro de 2019

"Dispõe sobre a nomeação da Srta. Thalía de Miranda, no cargo comissionado de Assessora Administrativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a Srta. THALÍA DE MIRANDA, no cargo comissionado de Assessora Administrativa, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 07 de janeiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 252/2018

Publicação Nº 1862613

DECRETO Nº. 252 de 21 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Claudia Pereira da Silva Reguelim, da função de confiança de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerada a servidora CLAUDIA PEREIRA DA SILVA REGUELIM, da função de confiança Diretora de Escola, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 170/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor a contar de 31 de dezembro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N°251/2018

Publicação Nº 1862465

DECRETO Nº. 251 de 21 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Idelina Piaceski, da função de confiança de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerada a servidora IDELINA PIACESKI, da função de confiança Diretora de Escola, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 169/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor a contar de 31 de dezembro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 096/2018

Publicação Nº 1862482

DISTRATO Nº 96/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 08/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. MARIA CRISTINA SOARES, brasileira, casada, professora, RG n° 5.075.240-2, CPF: 973.199.459-91, residente e domiciliada à Rua Afonso Pereira da Rocha, 141 – Centro, Garuva/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 08/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 08/2017.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 23 de dezembro de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 098/2018

Publicação Nº 1862481

DISTRATO Nº 98/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 76/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ, brasileira, viuva, técnica em enfermagem, RG n° 36859296, CPF: 544.304.539-34, residente e domiciliada na Rua Jardim Rosado, 739, Itapoa/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 76/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como TECNICA EM ENFERMAGEM, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 23/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 76/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 31 de dezembro de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 002/2019

Publicação Nº 1862607

PORTARIA Nº 002 de 07 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08 às 14 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
10. RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
13. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
14. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
16. (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
17. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
18. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
19. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
20. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
21. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
22. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
23. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)

24. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
25. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
26. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
27. 01 foto 3x4 RECENTE
28. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
29. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
30. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
31. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
32. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
33. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
34. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 002/2019
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professor de Educação Infantil

Matrícula	Nome	Colocação
173000361	THAÍS REGINA SCHMIDT	18ª

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Matrícula	Nome	Colocação
173000954	ELISÂNGELA XAVIER DA ROCHA CARDOSO	15ª
173000696	RITA DE CÁSSIA DE MATOS LIMA	16ª
173000617	SHEYLA FERNANDES DA SILVA LIMA	17ª

Cargo: Professor de Artes

Matrícula	Nome	Colocação
173000599	OSCAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	6º

PORTARIA N° 01/2019

Publicação Nº 1862467

PORTARIA Nº. 01 de 07 de janeiro de 2019

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 585/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 01/2019.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Priscila Radwanski Peixe, Eliselly Ana Romão, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

Publicação Nº 1862893

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Pilhas e Baterias. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 23/01/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 09/01/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.553, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1863340

DECRETO Nº 8.553, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.950, de 17 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Câmara Municipal de Gaspar:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Gaspar	
Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar	
Função: 01 Legislativa	
Subfunção: 031 Ação Legislativa	
Programa: 0003 – Construção de Sede Própria	
Ação: 1003 – Construção de Sede Própria	
Dotação: 4.4.90 Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Gaspar	
Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar	
Função: 01 Legislativa	
Subfunção: 031 Ação Legislativa	
Programa: 0003 – Construção de Sede Própria	
Ação: 1019 – Desenvolvimento/Criação de Projetos e Acompanhamento da Execução	
Dotação: 4.4.90 Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 - SEMED

Publicação Nº 1861569

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 - SEMED
Início da vigência: 10/01/2019. Vencimento: 10/01/2020. Objeto: O presente termo de fomento, inexigível do chamamento público, com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei n° 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal n° 3.831/2017 e Decreto Municipal nº 900/2005, tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a execução do projeto denominado "Manutenção da APAE Gaspar" conforme plano de trabalho anexo a este termo de fomento.
Concedente: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ: 83.102.244/0001-02) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GASPAR (CNPJ: 83.794.982/0001-68).
Valor: Até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Gaspar/SC, 10 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO ALVES DE ANDRADE| Presidente da Entidade APAE
ZILMA MÔNICA S. BENEVENUTTI| Secretária Municipal de Educação
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.736, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1839202

PORTARIA Nº 5.736, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 03/2018, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com na Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando nº 05/2018 – Sindicância nº 03/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 03/2018, instaurada para apurar a responsabilidade de servidor da Superintendência do Belchior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 - 2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11-2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1863714

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classific.	Inscrição	Nome	Cargo
4º	094823	MATHEUS PRUDENTE DA SILVA CARDOSO	Professor Artes Ensino Fundamental Séries finais (6ª ao 9º ano)
5º	079584	MATEUS ROSSO FERRARI	Professor Artes Ensino Fundamental Séries finais (6ª ao 9º ano)
4º	039415	RENAN DOS SANTOS COIMBRA	Professor de Educação Física Ed infantil /fundamental series iniciais (01 a 5 e finais (6 ao 9)
4º	054013	FLAMISSIANO IZIDIO BATISTA	Professor de Geografia Ensino Fundamental Séries Finais (6 ao 9 ano)
4º	052146	MARIA LUIZA ANDERSON SIQUEIRA	Professor Inglês fundamental – Series iniciais (1º ao 5º ano) series finais (6º ao 9º ano)
5º	015793	ADRIANO GASPAR	Professor Inglês fundamental – Series iniciais (1º ao 5º ano) series finais (6º ao 9º ano)
6º	098124	THIAGO DE LIMA CHAGAS	Professor Inglês fundamental – Series iniciais (1º ao 5º ano) series finais (6º ao 9º ano)
4º	084024	MAURICIO MAURINO CUNHA	Professor Historia ensino fundamental –series finais (6 ao 9 ano

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia ,(certificado/diploma) 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4)Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 09 de janeiro de 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA COM CAMINHÃO E DESTINO FINAL, LIMPEZA DE REDES PLUVIAIS COM CAMINHÃO HIDROJATO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAM

Publicação Nº 1863716

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Página: 1/7
Processo Nº.: 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.857.731/0001-60, com sede administrativa localizada na RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER , bairro CALHEIROS , CEP nº. 88190-000, nesta cidade de Governador Celso Ramos/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JULIANO DUARTE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 832.256.259-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2017, Processo Licitatório nº. 25/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) regiistro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fossa com caminhão e destino final, limpeza de de redes pluviais com caminhão hidrojato, dedetização e limpeza de caixas de água para as Secretarias do Município de Governador Celso Ramos, incluindo o Fundo Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7795	AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP	1, 2
7794	VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP	95.832.432/0001-75	VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIME	105.757.968-80
VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	15.050.621/0001-57	VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIME	105.757.968-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
regiistro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fossa com caminhão e destino final, limpeza de de redes pluviais com caminhão hidrojato, dedetização e limpeza de caixas de água para as Secretarias do Município de Governador Celso Ramos, incluindo o Fundo Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7794 - VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DEDETIZAÇÃO UNIDADE ATÉ 200 METROS QUADRADOS	M2		25,000	185,0000	4.625,00
4	DEDETIZAÇÃO UNIDADE ATÉ 500 METROS QUADRADOS	M2		10,000	270,0000	2.700,00
5	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA UNIDADE ATÉ 2000 LITROS	UND		40,000	230,0000	9.200,00
6	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ACIMA DE 2000 LITROS	UND		10,000	345,0000	3.450,00

Fornecedor: 7795 - AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIMPEZA DE FOSSA M³	M3		1.000,000	165,0000	165.000,00
2	CAMINHÃO HIDROJATO	HRS		250,000	287,0000	71.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá

optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos,29 de Maio de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO

Empresas Participantes:

AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP CNPJ: 95.832.432/0001-75

VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 15.050.621/0001-57

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA COM CAMINHÃO E DESTINO FINAL, LIMPEZA DE REDES PLUVIAIS COM CAMINHÃO HIDROJATO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1863719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Processo Nº.: 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017

No dia 19 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.373/0001-89, com sede administrativa localizada na PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01 , bairro GANCHOS DO MEIO, CEP nº. 88190-000, nesta cidade de Governador Celso Ramos/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JULIANO DUARTE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 832.256.259-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2017, Processo Licitatório nº. 25/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA COM CAMINHÃO E DESTINO FINAL, LIMPEZA DE REDES PLUVIAIS COM CAMINHÃO HIDROJATO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GOVERADOR CELSO RAMOS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10914	AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP	1, 2
10038	VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP	95.832.432/0001-75	VICENTE JOSÉ ANDRE DO NASCIME	105.757.968-80
VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	15.050.621/0001-57	VICENTE JOSÉ ANDRE DO NASCIME	105.757.968-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA COM CAMINHÃO E DESTINO FINAL, LIMPEZA DE REDES PLUVIAIS COM CAMINHÃO HIDROJATO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GOVERADOR CELSO RAMOS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10038 - VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DEDETIZAÇÃO UNIDADE ATÉ 200M²	UND		50,000	185,0000	9.250,00
4	DEDETIZAÇÃO UNIDADE ATÉ 500M²	UND		20,000	270,0000	5.400,00
5	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ATÉ 2000L	UND		80,000	230,0000	18.400,00
6	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA ACIMA DE 2000L	UND		20,000	345,0000	6.900,00

Fornecedor: 10914 - AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIMPEZA DE FOSSA M³	M³		2.000,000	165,0000	330.000,00
2	CAMINHAO HIDROJATO	HRS		500,000	287,0000	143.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá

optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administra ção.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos,19 de Abril de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO

Empresas Participantes:

AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP CNPJ: 95.832.432/0001-75 _____

VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 15.050.621/0001-57 _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OU

Publicação Nº 1863020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2018

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL DE SOUZA, RUA 261, RUA 262 E RUA 267) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 50/2018, PROCESSO Nº 50/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, estabelecida à Rua João Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 22.853.624/0001-94, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Erivelton de Andrade Amorim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4802000 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 065.371.779-28, resolvem, de comum acordo, READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS (RUATOMAZ MANOEL DE SOUZA, RUA 261, RUA 262 E RUA 267) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844850/2017/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Décima Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto readequar o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser acrescido o valor de R$: 15.577,06 (quinze mil quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento ocorrendo no acréscimo de serviços adicionais na execução deste contrato, uma vez que no decorrer da execução dos serviços, para melhor atender a finalidade da Administração e da população, a empresa contratada juntamente com o Setor de Planejamento do Município de Governador Celso Ramos, órgão fiscalizador, verificaram a necessidade de readequar o contrato, acrescendo serviços, itens e suas quantidades, para perfeita execução contratual e melhor adequação técnica aos objetivos da Administração. A planilha de quantidades e acréscimos foi remetida à equipe técnica da Prefeitura municipal.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes no montante de aproximadamente 4,5% do valor do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser acrescido é de de R$: 15.577,06 (quinze mil quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), perfazendo o valor total do contrato para R$ 383.833,15 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e trinte e três reais e quinze centavos) estando em conformidade com o que preconiza o art. 65 da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de dezembro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME Erivelton de Andrade Amorim Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1863396

PORTARIA Nº 04/2019

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea "a", do regimento interno e considerando os termos da Lei Municipal 816 de 01 de abril de 2013 e demais vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 03/2019 de 08 de Janeiro de 2019.
Art. 2º - Nomear DILSON ARNALDO OCKER, CPF nº 499.612.849-68 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, no Poder Legislativo, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Fica o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a perceber os vencimentos correspondentes ao nível CC4 definido pela lei Municipal nº 816 de 01.04.2013 e suas alterações conforme Leis nº 1237/2017.
Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Janeiro de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

Grão Pará

Prefeitura

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 52-2018 IVONEIDE PRAZO

Publicação Nº 1862910

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 52/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 38/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominada CONTRATADA.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 53-2018 ISALTINO CARBONI PRAZO

Publicação Nº 1862913

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 53/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ISALTINO CARBONI, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 38/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ISALTINO CARBONI, pessoa física, residente e domiciliado no Distrito de Invernada, s/n., Bairro interior, no Município de Grão-Pará/SC, portador do CPF n. 416.842.069-87, portador da Cédula de Identidade n 1.900.579-2, doravante denominada CONTRATADO.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 54-2018 ANTONINHO OENNING PRAZO

Publicação Nº 1862914

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 54/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ANTONINHO OENNING PAZETO, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 38/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTONINHO OENNING PAZETO, pessoa física de direito privado, com sede no Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC CEP 88.892-000, Portador do CPF 480.959.239.-15, e Cédula de Identidade n. 1.028.631, doravante denominada CONTRATADO.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 17-2017 PORTABILIS

Publicação Nº 1862916

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR TOTALMENTE ON-LINE BASEADO EM SOFTWARE LIVRE, E REALIZAR A CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA ATUAL PARA ESTE NOVO SISTEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.258.607/0001-92, com sede na Rua João Januário Ferminio, 281, Jardim Silvana, Içara/SC, CEP 88.820-000, neste ato, representado pelo Sr. RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM, portador da Cédula de Identidade n. 3.266.892 e do CPF n. 020.894.109-65, doravante denominada CONTRATADA.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 57-2017 VALISIO KEMPER PRAZO

Publicação Nº 1862917

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 57/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E VALISIO PICKLER KEMPER, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 43/2017, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALISIO PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 985.991.279/34 e portador da Carteira de Identidade n. 3.317.604, doravante denominada CONTRATADO.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 58-2017 CINESIO PRAZO

Publicação Nº 1862918

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 58/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E CINESIO BATISTA OENNING, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 43/2017, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Senhor CINÉSIO BATISTA OENNING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 629.219.830/15 e portador da Carteira de Identidade n. 1.909.244, doravante denominada CONTRATADO.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 25-2017 VALMOR PICKLER

Publicação Nº 1862919

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A VALMOR MATUCHAKI PICKLER ME, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALMOR MATUCHAKI PICKLER – ME, inscrito no CNPJ n. 27.029.284/0001-03, empresa estabelecida na Estrada Geral Rio Pequeno, Bairro, Alto Rio Pequeno, Municipio de Grão-Pará/SC, neste ato, representada pelo Sr VALMOR MATUCHAKI PICKLER., portador do CPF n. 927.894.989-20, RG n. 3.227.927, residente e Domiciliado no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada contratada.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 29-2015 VALDINEI PRAZO

Publicação Nº 1862921

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E VALDINEI PICKLER KEMPER, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 21/2015, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ NA LINHA 15, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Senhor VALDINEI PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de Aiurê, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/MF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931, doravante denominado CONTRATADO.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 48-2015 CORREIO-ALINE

Publicação Nº 1862923

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A SENHORA ALINE BONINI PAZETO, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, VISANDO À TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA, AGC DE AIURÊ, MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA : ALINE BONINI PAZETO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, portadora do CPF 078.631.279-39 e do RG 5.974.739, Município de Grão-Pará/ SC, portadora do CPF 066.564.729-82, doravante denominada contratada.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1863687

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa POSTO GRÃO-PARÁ LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2017; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de combustível é atividade/serviço público essencial, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: POSTO GRÃO-PARÁ LTDA
Notas de empenho do ano de 2018 nº 4706, 4782, 5022, 5024, 5018, 5025, 5026, 5019, 5020 e 5023.

Valor R$ 73.510,25

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 09 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1863686

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DISTRIBUIDORA DE LEITE RICKEN MAY LTDA - ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2017; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de leite para os alunos é atividade/serviço público essencial, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LEITE RICKEN MAY LTDA - ME
Notas de empenho do ano de 2017 nº 2646, 3856, 3977, 3978, 3979, 3980, 4307, 4440, 4441, 4442, 4443, 4444, 4445, 4446, 4788, 4789,

4790, 4791, 4792, 4793, 5497, 5498, 5499, 5500 e 5505.

Valor R$ 12.257,90

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 09 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 24-2017 JOANA

Publicação Nº 1863254

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2017

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e JOANA PRA ME, CNPJ n. 22.469.904/0001-01, estabelecido na Avenida Felipe Schmidt, 1801, Centro, Apto 101, Braço do Norte/SC, neste ato representada pela Srª JOANA PRÁ, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão nº 09/2017, Processo Licitatório nº 12/2017, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao prestação de serviços de saúde para Serviços de Médico Pediatra, realizando, tratamentos, de acordo com a programação de atendimento e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de realização de licitação para o ano de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2017 e 2018;

- que o Prestação de Serviços de Médico Pediatra, realizando, tratamentos, de acordo com a programação de atendimento e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- que é de extrama necessidade a pretação de serviço de médico Pediatra, para atender as crianças do Municipio";

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 24/2017, de 07 de agosto de 2017, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 24/2017 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 24/2017 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2019 do Contrato n. 24/2017, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2018, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
O Contratado obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano de 2019, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Quarta do Edital de Pregão Presencial 09/2017, origem do Contrato n. 24/2017.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES
Fica o contratado, até o início do ano de 2019, obrigado a cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial 09/2017 pertinente, observando-se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 24/2017 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

joana prá
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 26-2017 BIOVITA

Publicação Nº 1862908

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A JS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA 01/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ n. 02.432.724/0006-44, Rua Nereu Ramos, 354, sala 02, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato representada pela Srª NEVANIR JORGE SCHULTZ, CPF n. 024.450.159-95, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará/ SC, 02 de Janeiro de 2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2018. [...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Guaraciaba

PREFEITURA

ANEXO I EDITAL DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 04/2019 DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO EDITAL DE COMPLEMENTO AO EDITAL DE LANCAMENTO Nº10/2018

Publicação Nº 1862780

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA

Prefeitura de GUARACIABA

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica e calçadas.

LOCAL DA OBRA

Os locais onde serão executados os serviços de pavimentação com pedras irregulares encontram-se situados no perímetro urbano (INTERIOR) do Município de Guaraciaba/SC.

A área total a ser pavimentada é composta atualmente de pedras irregulares(calçamento).

2.1- Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA

Área = 1.794,00m² pavimentação.

Área = 0,00m² calçadas.

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Especificação para a execução da pavimentação com pedras irregulares:

1- Terraplanagem:

1.1- Nivelamento:

O nivelamento topográfico é de suma importância, pois uma vez que levantadas todas as cotas naturais do terreno, pode-se traçar o perfil definitivo da via (greide) e traçar a rede de drenagem pluvial. O nivelamento topográfico deverá ser executado por profissional habilitado e com aparelhagem adequada ao serviço, ou seja, teodolito e mira ou equipamento superior. O levantamento topográfico deverá obedecer aos padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e aos padrões do Departamento Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

1.2 – Movimentação de Terra:

JANEIRO DE 2015- PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Após o nivelamento topográfico, deverá ser feita a movimentação de terra, com motoniveladora (patrola) para adequação do perfil natural ao perfil projetado final (greide), onde então serão devidamente verificados os locais que sofrerão corte e aterro.

Após a regularização do greide através de patrolamento, dar-se-á continuidade aos serviços, com a abertura das valas com retro-escavadeira, de acordo com o nivelamento topográfico, onde então efetivamente acontecerá o assentamento regularizado com os devidos encaixes da tubulação em concreto armado ou simples (dependendo do diâmetro).

Deve-se verificar que o fundo das valas deverá estar totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, a fim de propiciar um assentamento contínuo regular, bem como o encaixe de tubo a tubo.

1.3 – Apiloamento e Acabamento:

Após concluídos os serviços de implantação da rede de drenagem pluvial, seguem-se então os serviços para conclusão da obra que são:

1.3.1 – Reaterro de Valas:

O reaterro será executado com o material retirado das valas, sendo que, se o mesmo apresentar qualidade imprópria, este deverá ser substituído por um de melhor qualidade, ou seja, por material de primeira categoria, que sofrerá o apiloamento manual.

1.3.2 – Regularização e Acabamento:

Serão executados serviços de regularização da plataforma (greide), em toda a extensão da rua, sendo que a mesma deverá possuir largura constante de acordo com o Plano Diretor Municipal, com substituição ou reposição de material de primeira categoria, onde houver necessidade, observando-se o abaulamento da pista de 2,5% para as laterais, conforme o projeto, para o escoamento das águas pluviais, sem que haja cortes significativos no terreno que comprometam a estabilidade da pista.

A compactação será efetuada mecanicamente, em toda a extensão da obra, conforme projeto.

1.4 - Drenagem pluvial:

Antes da execução da pavimentação com pedras irregulares deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial e bocas de lobo.

A drenagem pluvial compreende os serviços de escavação mecânica das valas obedecendo rigorosamente o projeto no que se refere ao diâmetro dos tubos e níveis de assentamento. Após serão executadas as caixas coletoras com boca de lobo, sendo executadas com tijolos 21 furos formando parede de 25,0cm de espessura, rebocadas internamente, tendo no fundo uma camada de 05 cm de brita ø ¾" e camada de 10,0cm em concreto armado.

Obs.: os diâmetros da tubulação, das grelhas das bocas de lobo (grelhas de 5/16"x2", conforme projeto de drenagem anexo) e demais itens referentes à drenagem deverão seguir aqueles referentes ao projeto e memorial de drenagem.

1.5 – Pavimentação:

Depois da execução da drenagem e reaterro das valas, serão feitos serviços complementares, que se fizerem necessários, para a regularização do greide, para então seguir-se com a pavimentação com pedras irregulares. O meio-fio será pré-moldado ou outro que a Prefeitura Municipal de Guaraciaba determinar, o seu assente devera ser feito de jeito a formar um espelho de 15,00 cm em relação ao nível da pavimentação, já nas entradas e saídas de veículos este espelho terá 5,00 cm e no final das ruas sem prolongamento, deverão ser afixados meio-fios rebaixados para prover o travamento do calçamento. O meio-fio pré-moldado deverá ser rejuntado entre si com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço respectivo de 1:2:6.

Após o assente do meio fio procede-se o nivelamento da base devidamente compactada, com as declividades do projeto, será executada camada de 10,00 cm de pedrisco onde as pedras irregulares de basalto, que deverão ter o diâmetro aproximado entre 10,00cm e 15,00cm e altura não inferior a 10,00cm, serão assentadas uniformemente evitando assim aberturas exageradas (não superiores a 1,00cm) entre as pedras, as quais serão rejuntadas com pó-de-pedra, auxiliada com rodos e vassouras para sua movimentação, considerando-se para isso uma camada de 2,00 cm de pó-de-pedra sobre a pavimentação e de forma a apresentarem uma face superior plana no calçamento.

Para a compactação das pedras do calçamento deverá utilizar-se de rolo vibratório, a sua rolagem deverá ser feita de forma uniforme, longitudinalmente, nas rampas executadas na forma a subir a rampa, para evitar o tombamento das pedras, finalmente deve-se espalhar mais uma camada de 2,00cm de pó-de-pedra, sobre o calçamento, este material deve ficar em excesso para ir assentando-se conforme o tráfego e as chuvas, para que possa promover um perfeito rejunte.

1.6 - Observações gerais quanto à segurança:

Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, de maneira que os materiais não sejam colocados em locais inadequados, de forma a atrapalhar o rendimento do serviço e ocasionar acidentes.

Todos os funcionários deverão ser treinados e orientados para exercerem as atividades que forem desempenhar, deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados para as tarefas que desempenharem, seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Todos os equipamentos elétricos, empregados na obra, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, convenientemente instalados e aterrados.

MEMORIAL DESCRITIVO CALÇADAS

1. Reforços

O primeiro passo é fazer os reforços necessários na base existente conforme cada caso (remoção de solos inservíveis e o reforço da sub-base, conforme indicação de projeto).

2. Regularização e Compactação

Em seguida, faz-se a regularização e compactação da base (com placa vibratória em pequenos passeios ou rolo compactador em áreas maiores).

3. Preparando para o pó-de-brita

Após compactada e regularizada a base, assentasse o pó de brita. Recomenda-se uma espessura de 3 a 5 cm de material e o melhor método para que se obtenha uma camada uniforme, é adquirir dois tubos de material resistente com o diâmetro de 3 a 5 cm, para utilizar como guias na hora de reguar.

4. Nivele o pó-de-brita

Passe uma régua metálica nivelada sobre os dois tubos, fazendo assim um perfeito nivelamento do pó-de-brita.

5. Removas os Tubos

Remova os tubos da área reguada.

6. Preencha o restante

Não esqueça de preencher as aberturas deixadas pelo tubo, para que o paver não vire neste trilho, depois de assentado.

7. Assentamento

Começamos então o assentamento das peças é possível tirar o esquadro entre as paredes e o meio-fio e colocar o meio-fio perfeitamente paralelo à parede existente. Por se tratar de uma área pequena, um assentador com experiência consegue alinhar o paver perfeitamente apenas utilizando como referência a linha da parede e a linha do meio-fio. Para áreas maiores, é imprescindível o uso de linhas a cada 2 metros, tanto no sentido transversal quanto longitudinal do paver para que não se perca o alinhamento das peças

Não deixe uma fuga maior do que 2mm entre as peças, salvo sob recomendação do responsável técnico.

8.Serra de policorte

Faça os recortes necessários com a serra policorte. Finalizado o expediente e não concluída toda a área a ser assentada, faça um confinamento provisório para que haja um bom travamento da região onde está pronto o calçamento do paver e passe a placa vibratória duas vezes por todo o pavimento. Esta etapa é muito importante para que haja um preenchimento correto das fugas. É a etapa onde o preenchimento é feito de baixo para cima (do pó-de-brita ou areia de assentamento).

9.Selamento

Somente em seguida, é feito o selamento de juntas do pavimento com areia. Passe bem o vassourão para garantir que todos os vazios ficaram completamente cheios.

10.Placa vibratória

Passe novamente a placa vibratória por duas vezes, nesta etapa, para garantir que a areia preencha totalmente as fugas entre as peças de cima para baixo.

Guaraciaba, março de 2015.

_____

JOSIANA DE MAMAN

ARQUITETA E URBANISTA CAU 118863-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

ANEXO II EDITAL DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 04/2019 DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO EDITAL DE COMPLEMENTO AO EDITAL DE LANCAMENTO Nº10/2018

Publicação Nº 1862781

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO — Digitar o BDI ---------->

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC — Datar ---------->

Programa: PLANEJAMENTO URBANO — Nº do contrato: 16451-0 / 2016

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	99.791,15 TOTAL	*Fonte
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**1.707,19**	
	Placa de obra	M²	3,75	455,25	1.707,19	
	Marcação da obra			0,51		
2	**CALÇAMENTO**				**98.083,96**	
	Fornecimento, carga, transporte de pedras poliédricas	M²	1.794,00	35,80	64.225,20	
	Rejunte de pavimentação com pó de pedra e: 5cm	M²	1.794,00	6,96	12.486,24	
	Meio fio 10x12x100 cm	M	598,00	35,74	21.372,52	

1 de 1

Publicação Nº 1862783

ANEXO COMPLEMENTAR III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
TRECHO ENTRE BR 163 E LOTE RURAL Nº 57

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
MARLENE FERRARI	2324	16-A	18,48	581,40	R$ 70.930,80	5,83%	R$ 72.383,60	R$ 1.452,80	R$ 1.452,80
ELENA GARLET DE PELLEGRIN SBARDELOTTO	2325	17	20,00	1100,00	R$ 134.200,00	6,31%	R$ 135.772,30	R$ 1.572,30	R$ 1.572,30
BERNARDO MARIN	2326	18	20,00	980,00	R$ 119.560,00	6,31%	R$ 121.132,30	R$ 1.572,30	R$ 1.572,30
CLEONIR ANTONIO FRANZOSI	2327	19	25,00	1075,00	R$ 131.150,00	7,89%	R$ 133.115,37	R$ 1.965,37	R$ 1.965,37
TOTAL DA RUA									**6.562,76**

(Fator de absorção do benefício)

*** Os lotes em propriedade da Mitra Diocesana de chapecó são Isentos da contribuição de melhoria conforme previsto no Art. 262 inciso I da LC 024/2006 Código Tributário Municipal.**

valor laudo de avaliação inicial lotes	122
valor laudo de avaliação inicial chacara	0

testada total	317,00

valor da obra	24920,8775

EDITAL DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 04/2019 DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO-EDITAL DE COMPLEMENTO AO EDITAL DE LANCAMENTO Nº10/2018

Publicação Nº 1862779

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 04/2019 DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE COMPLEMENTO AO EDITAL DE LANCAMENTO Nº10/2018

EM TEMPO, HAJA VISTO, O LAUDO DE RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PÓS OBRA APRESENTADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 222-A/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016, ESTABELECE-SE PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA COMPLEMENTAR, PARA INCLUSÃO DE QUATRO LOTES BENEDICIADOS COM À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – TRECHO ENTRE BR 163 E LOTE RURAL Nº 57, NO PERÍMETRO URBANO DA LINHA GUATAPAREMA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – TRECHO ENTRE BR 163 E LOTE RURAL Nº 57**, no perímetro urbano da Linha Guataparema, município de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – TRECHO ENTRE BR 163 E LOTE RURAL Nº 57**, no perímetro urbano da Linha Guataparema, município de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 72/2016 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 99.683,51,** para a **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – TRECHO ENTRE BR 163 E LOTE RURAL Nº 57.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento complementar da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no laudo de retificação complementar apresentado em 07 de janeiro de 2019 pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 222-A/2016, de 29 de abril de 2016, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", e identificou em tempo a existencia de mais quatro lotes beneficados por contribuição de melhoria. Na sequencia realizou-se a pesquisa dos dados no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

Para este cálculo complementar da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi mantida a mesma metodologia de avaliação adotada no edital de lancamento nº 10/2018. O valor complementar devido a título de contribuição de melhoria, para os quatro lotes estão demonstrados no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de 11 de março de 2019;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários dos referidos quatro imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 09 de janeiro de 2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1862449

PORTARIA N°. 003/2019

Exonera Sandro Luiz Depin.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Sandro Luiz Depin, da função de Diretor de Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de janeiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1862453

PORTARIA N°. 004/2019

Nomeia Sandro Luiz Depin.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Sandro Luiz Depin, da função de Diretor de Projetos, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de janeiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1862859

PORTARIA Nº 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor Ilton Piram do cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Guaramirim, a partir de 09 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 09 de Janeiro de 2019
Osni Bylaardt
Presidente

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 002 / 2019

Publicação Nº 1862628

DECRETO N. 002/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo
em comissão e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Dirceu Rodrigues da Silva	Assessor Jurídico	20h	04/01/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 04 janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 003 / 2019

Publicação Nº 1862630

DECRETO N. 003/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo
em comissão e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Lariane Dal Piva da Silva	Secretária da Junta Militar	40h	07/01/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 07 janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 004 / 2019

Publicação Nº 1862782

DECRETO N. 004/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo
em comissão e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Denilso Antonio Bartolamey	Secretário Municipal	40h	07/01/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 07 janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 005 / 2019

Publicação Nº 1862632

DECRETO N. 005/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de
cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 03/2018, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
FELIPE LUIZ DAL PIVA	VIGIA	40h	07/01/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 07 de janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 006 / 2019

Publicação Nº 1862633

DECRETO N. 006/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo
em comissão e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Marilda Lucia Schwartz	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	07/01/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 07 janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 007 / 2019

Publicação Nº 1862635

DECRETO N. 007/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora LARIANE DAL PIVA DA SILVA para o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO recebendo a remuneração de Lei.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu –SC, 08 de janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 008 / 2019

Publicação Nº 1862784

DECRETO N. 008/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor DENILSO ANTONIO BARTOLAMEY para o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO recebendo a remuneração de Lei.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu –SC, 08 de janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1862435

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal do Município de Guatambu/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos originado pelo Edital nº 05, de 11 de dezembro de 2018;

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 05, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Guatambu/SC, na forma do Anexo I, parte integrante desse Edital.
Parágrafo único. Ficam deferidas as inscrições em condições especiais, na forma do Anexo II.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3 e 8.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período matutino do dia 13 de janeiro de 2019, com início às 08 horas, na Escola Municipal Francisco Corá, sito à Rua Procópio Machado da Silva, centro, nesta cidade.
§ 1º A abertura dos portões será às 07h00min e seu fechamento às 07h50min e as provas terão início às 08h00min e término às 12h00min.
§ 2º A prova de títulos será realizada na mesma data e local, consoante disposições do Capítulo VIII do Edital supra.
§ 3º Fica estabelecida a distribuição dos candidatos por salas (ensalamento), na forma do Anexo III deste Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guatambu/SC, em 08 de janeiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
ANEXO I
RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	Candidato	
000005	BÁRBARA KARINA KRONBAUER	5109411362
000255	DENER ROHR	5245504
000170	FABRICIO LUCAS ZAMADEI	48630179
000303	GUSTAVO WILIAN DELLAGOSTIN	1092814589
000180	LORENE MANFROI	1101788857
000017	MARIANA BATISTTI	5852862
000302	MAYCON DOUGLAS LANZARIN MATANA	5561856
000268	PRISCILA ZAMARCHI	5771567
000239	THAISA BERTON	5.429.937
000310	VINICIUS DA SILVA	4911316
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA GAÚCHA		
Inscrição	Candidato	
000262	MICHELE BORN FLACH	3787179
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

MERENDEIRA		
Inscrição	Candidato	
000224	ADRIANA BAGESTON	3886584
000108	ALESSANDRA DE FÁTIMA ALVES	6.753.868
000317	ALEXANDRA SCHMIDT DA SILVA	3475630
000311	CLEIDES ANGÉLICA SCHNEIDER	6460718
000068	DENISE POMPERMAYER MACIEL	4127188
000039	IVONETE MILKEVICZ VAZ	3886587
000306	JÉSSICA PATRICIA ALVES ROSA	6149880
000271	JUCEMIR ZANETTE DA ROSA RODRIGUES	3862462
000246	LORECI HONORATO DE ARRUDA PADILHA	3291419
000199	LORECI MATTES WASIAK	2.032.911-3
000181	MARIA DENISE DE LIMA BECKER	2.248.125
000252	MARIA ROZILENE DE LIMA MATE	4127177
000205	OLEDES TEREZINHA PONTEL	3,120,162
000267	ROSELI MOREIRA	4.226.077
000276	SIRLEI VESARO	8105619525
000010	VERONICE MARTINS DE CASTILHOS	2093097406
TOTAL DE CANDIDATOS: 16		

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Inscrição	Candidato	
000272	ADRIELI JABONSKI	6846787
000175	FABIANA SCHIBICHEWSKI	4936447
000202	GLECI ANGELINA BORSATTO	1.498.719
000125	LUCIANA APARECIDA DE QUADROS	4193636
000037	LUCIANE APARECIDA DA LUZ	5286518
000050	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA	5543234
000058	MARIUZA TELES ANTUNES	5703575
000063	ROSEMILDA TERESINHA FLORES	3927883
000122	STEFANI REJANE HEERDT	5119831
000038	TATIANE CRISTINA MALINSKI	6731125
000160	VANDERLÉIA TERESINHA POMPEU DA SILVA	2651824
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000070	ADRIANE ZANROSSO	4238061
000031	AGDA KOSVOSKI	4226562

000141	AIANE DAL PIVA RUSCH	4843762
000163	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	4257860
000342	ALESSANDRA MASCHIO	5099157447
000171	ANA CRISTINA PADILHA	54385253
000082	ANA PAULA ANTONELLO	6.461.108
000318	ANDREIA MAROSTICA	3119855348
000151	ANDREIA MORAES	5094129
000136	ANDRESSA DEFFAVERI	6320275
000094	ANDRESSA MAROSTICA	4453384
000154	ANGELA MARIA ADLER	3122164
000111	BERNARDETE MARANGONI VIVIAN	3978550
000237	BRUNA MEZZOMO	5286130
000308	CAROLINA KULBA	4863606
000046	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	07139576971
000014	CLEONICE DE ARRUDA	3420537
000128	CRISTINA APARECIDA PORTELLA	53729137
000289	DANIA ROSINHA GOELZER	4863376
000132	DÉBORA CRISTINA FERNANDES	4193367
000316	DEBORA DE AZEVEDO	7109050273
000126	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	4226080
000356	DILVA MARIA FIORE	3312948
000004	ELEDA VAZ DA ROSA	619504
000097	ELIAMARA CANSI	4559329
000293	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET	4042518
000184	ELIZETE MARIA PERETTO	4226294
000278	ELIZIANI TELES	5.372.311
000084	ENI CELINA SEVERO SERPA	4598524
000189	FLAVIA LUZATO	4.748.410-1
000344	FRANCIELI APARECIDA LUCION	5.215.891-8
000254	GEZANIA VARIANI	6492710
000072	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	2439123
000221	ILSSE CLAIDES PAVAO	615.620-7
000334	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	2164399
000064	JANE MARA DAL PIVA	2997127
000257	JIOVANA GRAPILHA	6822765
000197	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	4378587
000274	JULIANA ROZA	5.407.224
000222	KEILA TAIS MIOTTO	5789697
000233	LETICIA ROSA GARGHETTI	52455890
000139	LETICIA SARTORI	5.729.690
000069	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	2549421
000066	LUCILÉIA DE ARRUDA	4193890
000280	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	3729605
000078	MARGARETE TEREZINHA DAL PIVA	3437473
000286	MARIANA DA FONSECA	4.193.361
000236	MARICLEA CASAGRANDE PUTZEL	2996163
000209	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	4454901
000174	MARISA TIBER PONTEL	4.584.081
000052	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES	3045273921
000353	MÔNICA FERNANDA ANSOLIN	5273681
000103	NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ	5137468
000260	NEUSA TERESA DA SILVA	2059588349
000284	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	4042011
000100	PATRICIA MORESCO	1096636665
000296	REJANE DAL MORO BARTOLAMEI	3.668.692
000282	RITA GRASIELI DALLASTRA	5957632
000059	RONI GLEUSA DAL PIVA	3475239
000243	ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	4315693
000043	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	3.978.827
000074	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	4226564
000203	ROSELEI FALLER	3260537
000119	ROSILEI APARECIDA FRANÇA	3087940247
000146	ROZALINA SCHNEIDER DALMAGRO	1121418
000090	SABRINA BELLEI	6.183.373

000061	SANDRA REGINA GUERRA	4193371
000054	SCHAIANY DE ALMEIDA	6.020.844
000167	SILVANA DE FÁTIMA GOSCH	3128413
000105	SINARA BONES PADILHA	4102463074
000036	SINEIDI TANIA BEUTLER	50964895
000016	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	0442762820122
000079	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	6.320.456
000183	VALCIR BITELLO	3927306
000011	VERA INES MARCON	3978546
TOTAL DE CANDIDATOS: 75		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000158	ANA VILMA SCHNEIDER	3053353
000049	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO	3.260.774-1
000326	GLAUCIANE SALETE SOCCOL	4193925
000194	TAÍS REGINA PACASSO BERLANDA	5478766
000217	TALIA RODRIGUES	6822794
TOTAL DE CANDIDATOS: 05		

PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000153	VOLMIR FERNANDO FOPPA	5285170
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000259	ANGELA MARIA GUERRA	4226552
000013	CAROLINE ÂNGELA DANIEL	52868842
000089	EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER	4598486
000212	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	2854205
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000176	AMANDA ZANOTELLI	6149693
000147	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	5.679.822
000021	CEZAR MAURICIO MOREIRA	32914628
000330	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	4226567
000349	DIONATAN DE CASTRO	5.407.143
000029	JONAS THIAGO CORÁ	4193624
000040	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	5.703.577
000273	KASSIANE GIACOMELLI	47344628
000027	LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	5198328
000337	LISSANDRA FERRON	4791846
000250	LUCAS LUIZ FILIPPIN	4.424.534
000219	MARLETE SCHNEIDER	3.421.296
000113	MAURA REGINA BEZ	12R2851900
000120	VANEÇA REGINA IOHANN	4896095
000225	VANUZA CRISTINA IOHANN	5.162.528
TOTAL DE CANDIDATOS: 15		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000044	ADRIANE BELLAVER	6492626
000354	JAQUELINE BEDIN	51770571
000298	JUNIOR MARCHIORI SANCHES AZEREDO	5581123
000309	MICHELI ANDREIA SCHNEIDER	6460800
000247	NILSE HONORATO DA FONSECA	3697743
000346	RICARDO TONET	5072442
TOTAL DE CANDIDATOS: 06		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000071	ADRIANE ZANROSSO	4238061
000032	AGDA KOSVOSKI	4226562
000140	AIANE DAL PIVA RUSCH	4843762

000164	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	4257860
000341	ALESSANDRA MASCHIO	5099157447
000357	ALINE SACHETTI	6445007
000172	ANA CRISTINA PADILHA	54385253
000081	ANA PAULA ANTONELLO	6.461.108
000191	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	5.353.490-5
000152	ANDREIA MORAES	5094129
000198	ANDREIA SCARPARO VIVAN	4.970.028
000137	ANDRESSA DEFFAVERI	6320275
000095	ANDRESSA MAROSTICA	4453384
000328	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	9087320629
000155	ANGELA MARIA ADLER	3122164
000238	BRUNA MEZZOMO	5286130
000178	CARMEN BEATRIZ FACCIN	2033956
000315	CAROLA PATRICIA SCHÜLLER KROETZ	7953139
000307	CAROLINA KULBA	4863606
000047	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	07139576971
000291	CLAUDIA SCHMITZ	05272737362
000229	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	5957826
000129	CRISTINA APARECIDA PORTELLA	53729137
000201	DAIANA CARINA DE SOUSA	6.052.755
000290	DANIA ROSINHA GOELZER	4863376
000133	DÉBORA CRISTINA FERNANDES	4193367
000127	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	4226080
000165	DILVETE MARANGONI	2.997.118
000096	ELIAMARA CANSI	4559329
000186	ELIANE CARMINATTI	5092429074
000185	ELIZETE MARIA PERETTO	4226294
000277	ELIZIANI TELES	5.372.311
000188	FLAVIA LUZATO	4.748.410-1
000343	FRANCIELI APARECIDA LUCION	5.215.891-8
000253	GEZANIA VARIANI	6492710
000073	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	2439123
000231	INÊS FIABANI DA LUZ	1.712.403
000335	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	2164399
000327	JANAINA BEDIN	3839634
000065	JANE MARA DAL PIVA	2997127
000015	JEDIANE MATTE	06585204518
000256	JIOVANA GRAPILHA	6822765
000076	JISLAINE PACASSO REBELATTO	4.843.908
000196	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	4378587
000275	JULIANA ROZA	5.407.224
000304	JULIANA SGARBOSSA SCHNEIDER	4256000
000142	JULIANI APARECIDA ROMANSIN	6.183.748
000223	KEILA TAIS MIOTTO	5789697
000003	LEDI SALETE VAZ	1279719
000232	LETICIA ROSA GARGHETTI	52455890
000138	LETICIA SARTORI	5.729.690
000228	LUCIANE ALINE SEHN	4181711
000067	LUCILÉIA DE ARRUDA	4193890
000279	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	3729605
000285	MARIANA DA FONSECA	4.193.361
000206	MARILETE FATIMA GURALSKI	4.686.039
000144	MARINDIA SOARES DE CAMARGO	3.839.737
000149	MARISA BURTET	3124100
000208	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	4454901
000173	MARISA TIBER PONTEL	4.584.081
000007	NADIA MARGARETE GRABOSKI	1713676
000102	NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ	5137468
000283	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	4042011
000240	PATRÍCIA MATTE	5957706
000099	PATRICIA MORESCO	1096636665
000287	PATRÍCIA ZAMBAN	4.959.329
000297	REJANE DAL MORO BARTOLAMEI	3.668.692

000281	RITA GRASIELI DALLASTRA	5957632
000060	RONI GLEUSA DAL PIVA	3475239
000242	ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	4315693
000042	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	3.978.827
000075	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	4226564
000118	ROSILEI APARECIDA FRANÇA	3087940247
000091	SABRINA BELLEI	6.183.373
000062	SANDRA REGINA GUERRA	4193371
000055	SCHAIANY DE ALMEIDA	6.020.844
000168	SILVANA DE FÁTIMA GOSCH	3128413
000156	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT	3657580
000130	SILVONEI FERREIRA	4112423
000104	SINARA BONES PADILHA	4102463074
000035	SINEIDI TANIA BEUTLER	50964895
000319	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	3129980
000080	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	6.320.456
000332	VANESSA MARIA DOS SANTOS	5521836
000107	VANESSA ZUCCHI	5397661
TOTAL DE CANDIDATOS: 85		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000159	ANA VILMA SCHNEIDER	3053353
000244	CARMEN CLECI SCHNEIDER DE ARRUDA	2.655.018-0
000214	CLAUDIANA DIAS	3081192118
000048	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO	3.260.774-1
000323	CLEIDIMARA POMPERMAIER	4077836
000264	ÉRICA NUNES	9112524054
000325	GLAUCIANE SALETE SOCCOL	4193925
000312	NEUSA DOS SANTOS	4478340
000085	RAFAELLI NOGUEIRA DOS SANTOS	7029543
000190	SUZIELI APARECIDA SCHNEIDER	5407398
000216	TALIA RODRIGUES	6822794
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
TOTAL DE CANDIDATOS: 00		

PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000193	MARISTELA DE OLIVEIRA FREITAS	5406905
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000295	ANA PAULA DE OLIVEIRA	5521331
000169	GABRIELA CHIARELLO	3713700
000263	LUCIMAR MARIA GUERRA	4.127.403
000215	RODRIGO FURLAN	4006178
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
TOTAL DE CANDIDATOS: 00		

PROFESSOR RECREADOR – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000177	AMANDA ZANOTELLI	6149693
000148	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	5.679.822
000179	CARMEN BEATRIZ FACCIN	2033956
000022	CEZAR MAURICIO MOREIRA	32914628
000331	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	4226567
000230	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	5957826
000166	DILVETE MARANGONI	2.997.118
000348	DIONATAN DE CASTRO	5.407.143
000187	ELIANE CARMINATTI	5092429074

000077	JISLAINE PACASSO REBELATTO	4.843.908
000030	JONAS THIAGO CORÁ	4193624
000041	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	5.703.577
000028	LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	5198328
000338	LISSANDRA FERRON	4791846
000251	LUCAS LUIZ FILIPPIN	4.424.534
000207	MARILETE FATIMA GURALSKI	4.686.039
000150	MARISA BURTET	3124100
000220	MARLETE SCHNEIDER	3.421.296
000114	MAURA REGINA BEZ	12R2851900
000241	PATRÍCIA MATTE	5957706
000288	PATRÍCIA ZAMBAN	4.959.329
000131	SILVONEI FERREIRA	4112423
000218	TIAGO JUNIOR BREIER	5.691.016
000121	VANEÇA REGINA IOHANN	4896095
000226	VANUZA CRISTINA IOHANN	5.162.528
TOTAL DE CANDIDATOS: 25		

PROFESSOR RECREADOR – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000045	ADRIANE BELLAVER	6492626
000245	CARMEN CLECI SCHNEIDER DE ARRUDA	2.655.018-0
000299	MARCELO PEREIRA DUARTT	97478929
000248	NILSE HONORATO DA FONSECA	3697743
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM CONDIÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL
0151/0152	ANDREIA MORAES	PROF. ANOS INICIAIS E PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAMENTAÇÃO
0074/0075	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	PROF. ANOS INICIAIS E PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAMENTAÇÃO

ANEXO III
RELATÓRIO GERAL DE ENSALAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALAS

SALA 01

PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000070	ADRIANE ZANROSSO	29/10/1987
000031	AGDA KOSVOSKI	25/07/1981
000141	AIANE DAL PIVA RUSCH	27/01/1987
000163	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	03/03/1983
000342	ALESSANDRA MASCHIO	11/08/1989
000171	ANA CRISTINA PADILHA	19/06/1990
000082	ANA PAULA ANTONELLO	07/06/1995
000151	ANDREIA MORAES	28/01/1986
000136	ANDRESSA DEFFAVERI	29/05/1995
000094	ANDRESSA MAROSTICA	27/03/1985
000154	ANGELA MARIA ADLER	24/04/1972
000237	BRUNA MEZZOMO	21/09/1994
000308	CAROLINA KULBA	18/12/1989
000046	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	08/05/1990
000128	CRISTINA APARECIDA PORTELLA	23/08/1991
000289	DANIA ROSINHA GOELZER	28/10/1988
000132	DÉBORA CRISTINA FERNANDES	07/08/1984
000126	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	06/06/1986
000097	ELIAMARA CANSI	07/11/1986
000184	ELIZETE MARIA PERETTO	04/01/1979
000278	ELIZIANI TELES	28/03/1991
000189	FLAVIA LUZATO	15/09/1986

000344	FRANCIELI APARECIDA LUCION	27/10/1985
000254	GEZANIA VARIANI	08/08/1993
000072	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	17/12/1969
000334	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	31/10/1968
000064	JANE MARA DAL PIVA	19/05/1972
TOTAL DE CANDIDATOS: 27		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000158	ANA VILMA SCHNEIDER	26/09/1992
000049	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO	13/10/1982
000326	GLAUCIANE SALETE SOCCOL	22/02/1988
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000071	ADRIANE ZANROSSO	29/10/1987
000032	AGDA KOSVOSKI	25/07/1981
000140	AIANE DAL PIVA RUSCH	27/01/1987
000164	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	03/03/1983
000341	ALESSANDRA MASCHIO	11/08/1989
000172	ANA CRISTINA PADILHA	19/06/1990
000081	ANA PAULA ANTONELLO	07/06/1995
000152	ANDREIA MORAES	28/01/1986
000137	ANDRESSA DEFFAVERI	29/05/1995
000095	ANDRESSA MAROSTICA	27/03/1985
000155	ANGELA MARIA ADLER	24/04/1972
000238	BRUNA MEZZOMO	21/09/1994
000307	CAROLINA KULBA	18/12/1989
000047	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	08/05/1990
000129	CRISTINA APARECIDA PORTELLA	23/08/1991
000290	DANIA ROSINHA GOELZER	28/10/1988
000133	DÉBORA CRISTINA FERNANDES	07/08/1984
000127	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	06/06/1986
000096	ELIAMARA CANSI	07/11/1986
000185	ELIZETE MARIA PERETTO	04/01/1979
000277	ELIZIANI TELES	28/03/1991
000188	FLAVIA LUZATO	15/09/1986
000343	FRANCIELI APARECIDA LUCION	27/10/1985
000253	GEZANIA VARIANI	08/08/1993
000073	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	17/12/1969
000335	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	31/10/1968
000065	JANE MARA DAL PIVA	19/05/1972
TOTAL DE CANDIDATOS: 27		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000159	ANA VILMA SCHNEIDER	26/09/1992
000048	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO	13/10/1982
000325	GLAUCIANE SALETE SOCCOL	22/02/1988
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		

SALA 02

PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000257	JIOVANA GRAPILHA	26/12/1996
000197	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	02/06/1981
000274	JULIANA ROZA	24/11/1989
000222	KEILA TAIS MIOTTO	27/08/1992
000233	LETICIA ROSA GARGHETTI	16/02/1996
000139	LETICIA SARTORI	22/09/1994
000066	LUCILÉIA DE ARRUDA	21/04/1984
000280	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	14/03/1979
000286	MARIANA DA FONSECA	10/12/1988

000209	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	07/08/1982
000174	MARISA TIBER PONTEL	09/04/1984
000103	NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ	27/09/1987
000284	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	09/04/1981
000100	PATRICIA MORESCO	17/06/1990
000296	REJANE DAL MORO BARTOLAMEI	09/07/1978
000282	RITA GRASIELI DALLASTRA	03/02/1991
000059	RONI GLEUSA DAL PIVA	22/02/1980
000243	ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	18/04/1977
000043	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	03/11/1977
000074	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	10/06/1984
000119	ROSILEI APARECIDA FRANÇA	17/11/1982
000090	SABRINA BELLEI	15/02/1995
000061	SANDRA REGINA GUERRA	30/10/1981
000054	SCHAIANY DE ALMEIDA	07/09/1997
000167	SILVANA DE FÁTIMA GOSCH	13/10/1971
000105	SINARA BONES PADILHA	01/08/1995
000036	SINEIDI TANIA BEUTLER	31/08/1987
000079	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	15/07/1994
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000217	TALIA RODRIGUES	01/02/1998
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000216	TALIA RODRIGUES	01/02/1998
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000256	JIOVANA GRAPILHA	26/12/1996
000196	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	02/06/1981
000275	JULIANA ROZA	24/11/1989
000223	KEILA TAIS MIOTTO	27/08/1992
000232	LETICIA ROSA GARGHETTI	16/02/1996
000138	LETICIA SARTORI	22/09/1994
000067	LUCILÉIA DE ARRUDA	21/04/1984
000279	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	14/03/1979
000285	MARIANA DA FONSECA	10/12/1988
000208	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	07/08/1982
000173	MARISA TIBER PONTEL	09/04/1984
000102	NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ	27/09/1987
000283	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	09/04/1981
000099	PATRICIA MORESCO	17/06/1990
000297	REJANE DAL MORO BARTOLAMEI	09/07/1978
000281	RITA GRASIELI DALLASTRA	03/02/1991
000060	RONI GLEUSA DAL PIVA	22/02/1980
000242	ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	18/04/1977
000042	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	03/11/1977
000075	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	10/06/1984
000118	ROSILEI APARECIDA FRANÇA	17/11/1982
000091	SABRINA BELLEI	15/02/1995
000062	SANDRA REGINA GUERRA	30/10/1981
000055	SCHAIANY DE ALMEIDA	07/09/1997
000168	SILVANA DE FÁTIMA GOSCH	13/10/1971
000104	SINARA BONES PADILHA	01/08/1995
000035	SINEIDI TANIA BEUTLER	31/08/1987
000080	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	15/07/1994
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

SALA 03

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000176	AMANDA ZANOTELLI	12/04/1995
000147	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	17/06/1993
000021	CEZAR MAURICIO MOREIRA	20/02/1987
000330	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	11/05/1984
000349	DIONATAN DE CASTRO	17/09/1996
000029	JONAS THIAGO CORÁ	03/04/1989
000040	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	17/09/1982
000027	LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	20/04/1995
000337	LISSANDRA FERRON	14/02/1982
000250	LUCAS LUIZ FILIPPIN	31/12/1984
000219	MARLETE SCHNEIDER	30/10/1977
000113	MAURA REGINA BEZ	26/09/1975
000120	VANEÇA REGINA IOHANN	11/07/1986
000225	VANUZA CRISTINA IOHANN	10/07/1990
TOTAL DE CANDIDATOS: 14		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000044	ADRIANE BELLAVER	01/11/1993
000247	NILSE HONORATO DA FONSECA	10/09/1978
TOTAL DE CANDIDATOS: 02		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000178	CARMEN BEATRIZ FACCIN	30/04/1969
000229	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	19/03/1995
000165	DILVETE MARANGONI	16/05/1977
000186	ELIANE CARMINATTI	16/01/1990
000076	JISLAINE PACASSO REBELATTO	21/09/1978
000206	MARILETE FATIMA GURALSKI	29/11/1981
000149	MARISA BURTET	27/02/1974
000240	PATRÍCIA MATTE	15/11/1992
000287	PATRÍCIA ZAMBAN	19/02/1987
000130	SILVONEI FERREIRA	28/01/1984
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000244	CARMEN CLECI SCHNEIDER DE ARRUDA	28/08/1968
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR RECREADOR – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000177	AMANDA ZANOTELLI	12/04/1995
000148	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	17/06/1993
000179	CARMEN BEATRIZ FACCIN	30/04/1969
000022	CEZAR MAURICIO MOREIRA	20/02/1987
000331	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	11/05/1984
000230	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	19/03/1995
000166	DILVETE MARANGONI	16/05/1977
000348	DIONATAN DE CASTRO	17/09/1996
000187	ELIANE CARMINATTI	16/01/1990
000077	JISLAINE PACASSO REBELATTO	21/09/1978
000030	JONAS THIAGO CORÁ	03/04/1989
000041	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	17/09/1982
000028	LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	20/04/1995
000338	LISSANDRA FERRON	14/02/1982
000251	LUCAS LUIZ FILIPPIN	31/12/1984
000207	MARILETE FATIMA GURALSKI	29/11/1981
000150	MARISA BURTET	27/02/1974
000220	MARLETE SCHNEIDER	30/10/1977
000114	MAURA REGINA BEZ	26/09/1975
000241	PATRÍCIA MATTE	15/11/1992
000288	PATRÍCIA ZAMBAN	19/02/1987

000131	SILVONEI FERREIRA	28/01/1984
000121	VANEÇA REGINA IOHANN	11/07/1986
000226	VANUZA CRISTINA IOHANN	10/07/1990
TOTAL DE CANDIDATOS: 24		

PROFESSOR RECREADOR – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000045	ADRIANE BELLAVER	01/11/1993
000245	CARMEN CLECI SCHNEIDER DE ARRUDA	28/08/1968
000248	NILSE HONORATO DA FONSECA	10/09/1978
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		

SALA 04

ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000005	BÁRBARA KARINA KRONBAUER	10/04/1997
000255	DENER ROHR	06/06/1995
000170	FABRICIO LUCAS ZAMADEI	28/11/1985
000303	GUSTAVO WILIAN DELLAGOSTIN	16/09/1994
000180	LORENE MANFROI	04/08/1989
000017	MARIANA BATISTTI	04/12/1990
000302	MAYCON DOUGLAS LANZARIN MATANA	06/11/1995
000268	PRISCILA ZAMARCHI	26/08/1992
000239	THAISA BERTON	19/10/1992
000310	VINICIUS DA SILVA	14/04/1994
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA GAÚCHA		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000262	MICHELE BORN FLACH	17/10/1980
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000153	VOLMIR FERNANDO FOPPA	14/12/1993
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000259	ANGELA MARIA GUERRA	16/01/1985
000013	CAROLINE ÂNGELA DANIEL	08/07/1992
000089	EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER	31/05/1987
000212	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	06/02/1971
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000193	MARISTELA DE OLIVEIRA FREITAS	23/09/1989
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000295	ANA PAULA DE OLIVEIRA	22/02/1991
000169	GABRIELA CHIARELLO	07/01/1987
000263	LUCIMAR MARIA GUERRA	18/02/1983
000215	RODRIGO FURLAN	25/06/1980
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

SALA 05

MERENDEIRA		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000224	ADRIANA BAGESTON	06/07/1979
000108	ALESSANDRA DE FÁTIMA ALVES	04/09/1994
000317	ALEXANDRA SCHMIDT DA SILVA	13/12/1976
000311	CLEIDES ANGÉLICA SCHNEIDER	28/10/1994

000068	DENISE POMPERMAYER MACIEL	08/09/1981
000039	IVONETE MILKEVICZ VAZ	02/05/1975
000306	JÉSSICA PATRICIA ALVES ROSA	02/07/1992
000271	JUCEMIR ZANETTE DA ROSA RODRIGUES	02/12/1970
000246	LORECI HONORATO DE ARRUDA PADILHA	26/03/1978
000199	LORECI MATTES WASIAK	16/09/1970
000181	MARIA DENISE DE LIMA BECKER	19/07/1959
000252	MARIA ROZILENE DE LIMA MATE	21/05/1975
000205	OLEDES TEREZINHA PONTEL	10/05/1979
000267	ROSELI MOREIRA	03/02/1985
000276	SIRLEI VESARO	28/01/1974
000010	VERONICE MARTINS DE CASTILHOS	25/09/1982
TOTAL DE CANDIDATOS: 16		

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000272	ADRIELI JABONSKI	30/04/2000
000175	FABIANA SCHIBICHEWSKI	05/01/1983
000202	GLECI ANGELINA BORSATTO	13/02/1964
000125	LUCIANA APARECIDA DE QUADROS	07/06/1986
000037	LUCIANE APARECIDA DA LUZ	29/03/1987
000050	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA	30/11/1981
000058	MARIUZA TELES ANTUNES	05/02/1986
000063	ROSEMILDA TERESINHA FLORES	06/07/1979
000122	STEFANI REJANE HEERDT	26/12/1996
000038	TATIANE CRISTINA MALINSKI	18/04/1995
000160	VANDERLÉIA TERESINHA POMPEU DA SILVA	23/12/1967
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

SALA 06

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000354	JAQUELINE BEDIN	08/10/1988
000298	JUNIOR MARCHIORI SANCHES AZEREDO	16/09/1992
000309	MICHELI ANDREIA SCHNEIDER	13/03/1998
000346	RICARDO TONET	07/12/1991
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000357	ALINE SACHETTI	21/01/1997
000191	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	27/09/1990
000198	ANDREIA SCARPARO VIVAN	30/11/1983
000328	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	10/02/1987
000315	CAROLA PATRICIA SCHÜLLER KROETZ	23/08/1992
000291	CLAUDIA SCHMITZ	04/02/1993
000201	DAIANA CARINA DE SOUSA	02/09/1995
000231	INÊS FIABANI DA LUZ	30/03/1961
000327	JANAINA BEDIN	30/10/1982
000015	JEDIANE MATTE	10/10/1995
000304	JULIANA SGARBOSSA SCHNEIDER	11/06/1986
000142	JULIANI APARECIDA ROMANSIN	24/01/1996
000003	LEDI SALETE VAZ	22/10/1962
000228	LUCIANE ALINE SEHN	25/09/1980
000144	MARINDIA SOARES DE CAMARGO	13/05/1977
000007	NADIA MARGARETE GRABOSKI	06/05/1966
000156	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT	12/08/1977
000319	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	05/01/1972
000332	VANESSA MARIA DOS SANTOS	31/12/1990
000107	VANESSA ZUCCHI	05/10/1990
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento

000214	CLAUDIANA DIAS	29/03/1983
000323	CLEIDIMARA POMPERMAIER	17/06/1986
000264	ÉRICA NUNES	07/02/1993
000312	NEUSA DOS SANTOS	06/08/1986
000085	RAFAELLI NOGUEIRA DOS SANTOS	10/12/1999
000190	SUZIELI APARECIDA SCHNEIDER	11/10/1991
TOTAL DE CANDIDATOS: 06		

SALA 07

PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000318	ANDREIA MAROSTICA	04/06/1982
000111	BERNARDETE MARANGONI VIVIAN	09/01/1972
000014	CLEONICE DE ARRUDA	28/04/1979
000316	DEBORA DE AZEVEDO	22/01/1992
000356	DILVA MARIA FIORE	26/08/1968
000004	ELEDA VAZ DA ROSA	24/11/1955
000293	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET	24/04/1978
000084	ENI CELINA SEVERO SERPA	07/04/1983
000221	ILSSE CLAIDES PAVAO	23/03/1959
000069	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	24/06/1975
000078	MARGARETE TEREZINHA DAL PIVA	11/12/1969
000236	MARICLEA CASAGRANDE PUTZEL	03/05/1978
000052	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES	03/12/1972
000353	MÔNICA FERNANDA ANSOLIN	19/11/1991
000260	NEUSA TERESA DA SILVA	26/09/1958
000203	ROSELEI FALLER	11/09/1970
000146	ROZALINA SCHNEIDER DALMAGRO	19/05/1954
000016	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	22/03/1980
000183	VALCIR BITELLO	02/02/1977
000011	VERA INES MARCON	21/07/1972
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000194	TAÍS REGINA PACASSO BERLANDA	09/07/1991
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000273	KASSIANE GIACOMELLI	11/01/1986
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR RECREADOR – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000218	TIAGO JUNIOR BREIER	29/04/1992
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR RECREADOR – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000299	MARCELO PEREIRA DUARTT	27/07/1992
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001A/2019

Publicação Nº 1862598

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de pneus e correlatos para os veículos e máquinas, de uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SÉGIO MARTINI, Prefeito em Exercício, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa JOAÇABA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.587.245/0010-48, neste ato representada pela senhora IÔNE SÜHNEL BESS, sócia-administradora, inscrita no CPF nº 826.311.589-20, em decorrência do Processo Licitatório nº 0114/2018, modalidade Pregão Presencial nº 065/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 5.828,00 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).

Herval d'Oeste, 03 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	IÔNE SÜHNEL BESS
Prefeito em exercício	Sócia-administradora
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 826.311.589-20
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Claudia Maria Schreider
CPF: 687.857.399-87	CPF: 004.298.499-82

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU MOTO 80/90 - 21, DIANTEIRO	DUNA LEVORIN	UND	1	R$ 164,00	R$ 164,00
18	PNEU 7.50-16 - PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	RA45 PIRELLI	UND	12	R$ 472,00	R$ 5.664,00
TOTAL	R$ 5.828,00					

MAURO SÉRGIO MARTINI	IÔNE SÜHNEL BESS
Prefeito em exercício	Sócia-administradora
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 826.311.589-20
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001B/2019

Publicação Nº 1862605

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de pneus e correlatos para os veículos e máquinas, de uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SÉGIO MARTINI, Prefeito em Exercício, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 93.894.954/0005-08, neste ato representada pelo senhor GERSON ANTÔNIO FRIGUETTO, administrador, inscrito no CPF nº 508.141.680-00, em decorrência do Processo Licitatório nº 0114/2018, modalidade Pregão Presencial nº 065/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 86.794,00 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais).

Herval d'Oeste, 03 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	GERSON ANTÔNIO FRIGUETTO
Prefeito em exercício	Administrador
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 508.141.680-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Claudia Maria Schreider
CPF: 687.857.399-87	CPF: 004.298.499-82

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				ESTIMADA		
7	PNEU 185/65 R14 -ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SAILUN/ATREZZO	UND	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
8	PNEU 185/65 R15 - ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SAILUN/ATREZZO	UND	16	R$ 209,00	R$ 3.344,00
15	PNEU 235/70 R16 - ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SAILUN/TERRAMAX	UND	6	R$ 388,00	R$ 2.328,00
19	PNEU 9.00-16 - DIRECIONAL, PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	BKT/TF9090	UND	4	R$ 495,00	R$ 1.980,00
27	PNEU 14.00-24 - COM 16 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	BKT/TRAC GRADER	UND	20	R$ 1.750,00	R$ 35.000,00
34	PNEU 19.5 R24 R4 - COM 16 LONAS, RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BKT/MULTIMAX	UND	10	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
TOTAL	R$ 86.794,00					

MAURO SÉRGIO MARTINI	GERSON ANTÔNIO FRIGUETTO
Prefeito em exercício	Administrador
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 508.141.680-00
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001C/2019

Publicação Nº 1862608

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001C/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de pneus e correlatos para os veículos e máquinas, de uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SÉGIO MARTINI, Prefeito em Exercício, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa NACIONAL PNEUS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 27.879.590/0001-20, neste ato representada pelo senhor LUCAS RECH, administrador, inscrito no CPF nº 971.320.630-49, em decorrência do Processo Licitatório nº 0114/2018, modalidade Pregão Presencial nº 065/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 34.278,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais).

Herval d'Oeste, 03 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	LUCAS RECH
Prefeito em exercício	Administrador
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 971.320.630-49
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Claudia Maria Schreider
CPF: 687.857.399-87	CPF: 004.298.499-82

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				ESTIMADA		
26	PNEU 14.00-24 - COM 24 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, DESENHO LAGARTO, APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Roadguider/E3L3	UND	4	R$ 3.484,00	R$ 13.936,00
29	PNEU 12.5/80-18 - COM 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 2065 KG; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Roadguider/R4	UND	4	R$ 929,00	R$ 3.716,00
30	PNEU 12 R16.5 R-4 - COM 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Gripmaster/Ind2	UND	4	R$ 1.950,00	R$ 7.800,00
39	PROTETOR - PNEU 1400 - 24	ZcRUbber/Aro24	UND	18	R$ 48,00	R$ 864,00
TOTAL	R$ 34.278,00					

MAURO SÉRGIO MARTINI	LUCAS RECH
Prefeito em exercício	Administrador
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 971.320.630-49
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001D/2019

Publicação Nº 1862620

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001D/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de pneus e correlatos para os veículos e máquinas, de uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SÉGIO MARTINI, Prefeito em Exercício, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.889.977/0001-98, neste ato representada pelo senhor CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO, administrador, inscrito no CPF nº 681.675.989.34, em decorrência do Processo Licitatório nº 0114/2018, modalidade Pregão Presencial nº 065/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 123.522,50 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Herval d'Oeste, 03 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO
Prefeito em exercício	Administrador
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 681.675.989.34
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Claudia Maria Schreider
CPF: 687.857.399-87	CPF: 004.298.499-82

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU MOTO 120/80-18, TRASEIRO.	TECHNIC T&C	UND	1	R$ 170,00	R$ 170,00
3	PNEU 165/70 R13 - ÍNDICE DE CARGA79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APOLLO AMAZER	UND	6	R$ 152,00	R$ 912,00
4	PNEU 175/65 R14 -ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APOLLO AMAZER	UND	6	R$ 164,00	R$ 984,00
6	PNEU 185/60 R14 - ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LINGLONG CROSSWIND	UND	10	R$ 194,00	R$ 1.940,00
9	PNEU 185/70 R14 -ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SAILUN ATREZZO	UND	28	R$ 207,00	R$ 5.796,00
10	PNEU 195/65/ R15 -ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LINGLONG GREENMAX	UND	26	R$ 215,00	R$ 5.590,00
11	PNEU 205/60 R15 - PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI ECO-LOGY	UND	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
12	PNEU 215/75 R16 - ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	OVATION V02	UND	8	R$ 395,00	R$ 3.160,00
13	PNEU 215/75 R17.5 - COM 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LINGLONG LLF86	UND	50	R$ 555,00	R$ 27.750,00

14	PNEU 225/75R16 - ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	OVATION V02	UND	18	R$ 415,00	R$ 7.470,00
16	PNEU 7.00-16 - COM 10 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR PLG8	UND	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
17	PNEU 7.50-16 - PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SUPERGUI-DER I1	UND	4	R$ 375,00	R$ 1.500,00
28	PNEU 14.00R24 - COM 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	TITAN TG2	UND	4	R$ 3.240,00	R$ 12.960,00
31	PNEU 17.5-25 - COM 16 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGA-DEIRA, ÍNDICE DE CARGA 7300 KG, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SUPERGUI-DER G2/L2	UND	4	R$ 2.190,00	R$ 8.760,00
32	PNEU 18.4-30 - COM 12 LONAS, PARA TRATOR, ÍNDICE DE CARGA 2900KG; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SWT GRI-PKING R1	UND	4	R$ 1.940,00	R$ 7.760,00
33	PNEU 18.4-34 - COM 12 LONAS, PARA TRATOR, ÍNDICE DE CARGA 3000 KG; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEI-TOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUI-DER R1	UND	4	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
35	PNEU 23.1-26 - COM 12 LONAS, COM GARRA, PARA ROLO COMPACTADOR, APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR ALL WEA-THER	UND	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
37	PROTETOR - PNEU 750 -16	SBN R16	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00
38	PROTETOR - PNEU 900 - 20	SBN R20	UND	14	R$ 22,00	R$ 308,00
40	PROTETOR - PNEU 17.5-25.	SBN R25	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00
41	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16.	BBW TR75	UND	12	R$ 32,00	R$ 384,00
42	CÂMARA DE AR - PNEU 750-16.	BBW TR75	UND	12	R$ 40,00	R$ 480,00
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, AGRÍCOLA, BICO CURTO	BBW TR15	UND	7	R$ 39,50	R$ 276,50
44	CÂMARA DE AR - PNEU 900-16, AGRÍCOLA.	BBW TR15	UND	12	R$ 60,00	R$ 720,00
45	CÂMARA DE AR - PNEU 900.20.	BBW V3	UND	14	R$ 72,00	R$ 1.008,00
46	CÂMARA DE AR - PNEU 1400 - 24.	BBW KM24	UND	18	R$ 155,00	R$ 2.790,00
47	CÂMARA DE AR - PNEU 12.5 /80-18.	BBW TR218	UND	8	R$ 90,00	R$ 720,00
48	CÂMARA DE AR - PNEU 17.5 - 25.	BBW TR220	UND	10	R$ 192,00	R$ 1.920,00
49	CÂMARA DE AR - PNEU 18.4 - 30, AGRÍCOLA.	BBW TR218	UND	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
50	CÂMARA DE AR - PNEU 18.4 - 34, AGRÍCOLA.	BBW TR218	UND	6	R$ 242,00	R$ 1.452,00
TOTAL	R$ 123.522,50					

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em exercício
CPF nº 713.164.509-53
Pelo Município

CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO
Administrador
CPF nº 681.675.989.34
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001E/2019

Publicação Nº 1862623

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001E/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de pneus e correlatos para os veículos e máquinas, de uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor MAURO SÉGIO MARTINI, Prefeito em Exercício, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa RK KASCZUK & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0002-96, neste ato representada pelo senhor RUBENS KRUGER KASCZUK, administrador, inscrito no CPF nº 531.671.399-00, em decorrência do Processo Licitatório nº 0114/2018, modalidade Pregão Presencial nº 065/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 9.232,00 (nove mil duzentos e trinta e dois reais).

Herval d'Oeste, 03 de janeiro de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	RUBENS KRUGER KASCZUK
Prefeito em exercício	Administrador
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 531.671.399-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Claudia Maria Schreider
CPF: 687.857.399-87	CPF: 004.298.499-82

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	PNEU 13.00-24 - COM 08 LONAS, PARA COMPACTADOR, LISO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE COMPACTADO	UND	4,000	R$ 2.050,00	R$ 8.200,00
36	PROTETOR -PNEU 215/75 R17.5	CARRETEIRO	UND	12,000	R$ 86,00	R$ 1.032,00
TOTAL	R$ 9.232,00					

MAURO SÉRGIO MARTINI	RUBENS KRUGER KASCZUK
Prefeito em exercício	Administrador
CPF nº 713.164.509-53	CPF nº 531.671.399-00
Pelo Município	Pela Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1863649

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de reforma emergencial na Escola de Educação Básica Professor Odilon Fernandes para funcionamento de salas de extensão do CMEI Tio Zezinho com fornecimento de Material e Mão de Obra.

CONTRATADO
STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME

VALOR ESTIMADO
R$ 19.768,16 (dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, incisos I e VI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 09 de janeiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 1863229

PORTARIA Nº 115/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA (MATRÍCULA 198), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a partir de 08 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 1863235

PORTARIA Nº 116/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 946/2018, a servidora LILIAN TÂNIA AMORIM (MATRÍCULA 2549), ocupante do cargo em provimento efetivo de MÉDICO, Nível - 14, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de janeiro de 2017 e 27 de janeiro de 2018, para serem gozadas a partir de 09 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 1863237

PORTARIA Nº 117/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1205/2018, a servidora ANA PAULA COSTENARO (MATRÍCULA 4040), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, Nível - 6, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de novembro de 2016 e 19 de novembro de 2017, para serem gozadas a partir de 09 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1863238

PORTARIA Nº 118/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1205/2018, a servidora LOVANE OSTROWSKI SIMON (MATRÍCULA 3592), ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível - 12/1, Referência - B, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de novembro de 2016 e 19 de novembro de 2017, para serem gozadas a partir de 10 de janeiro de 2019 a 29 de janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 001 - PMI - MANGUEIRA HIDR.

Publicação Nº 1863548

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
SRP Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 22 de janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E CAPAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 22/01/2019, as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 07 DE JANEIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2019 CIMCATARINA

Publicação Nº 1863451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
1 – DO OBJETO
Contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais de iluminação pública.
2 – DA JUSTIFICATIVA
Trata-se de requerimento para formalização da contratação direta entre o Município de Ibicaré e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento da manutenção da iluminação pública.
A administração pública municipal tem responsabilidade pela Iluminação Pública (IP), sendo esta definida como o serviço que tem por objetivo prover de luz os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno.
A Constituição Federal em seu artigo nº 30, estabelece as competências dos municípios:
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
Como a Iluminação Pública é considerada como um serviço público de interesse local, pelo inciso V, Art. 30 da CF, cabe aos municípios a responsabilidade pela prestação deste serviço.
A Resolução ANEEL nº 414/10 define (inciso XXXIX, do artigo 2º), Iluminação Pública como sendo: "serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual".
Essa Resolução define em seu artigo nº 21: "A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços".
E no artigo 24: "Para fins de faturamento da energia elétrica destinada à iluminação pública ou à iluminação de vias internas de condomínios, o tempo a ser considerado para consumo diário deve ser de 11 (onze) horas e 52 (cinquenta e dois) minutos, ressalvado o caso de logradouros que necessitem de iluminação permanente, em que o tempo é de 24 (vinte e quatro) horas por dia do período de fornecimento".
Uma das alternativas encontrada foi o consorciamento para tratar esta ação de forma conjunta.
O município faz parte do CIMCATARINA através da Lei Municipal n. 1.893/2017 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.
O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.
O CIMCATARINA tem por objetivo a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o Desenvolvimento Regional. Nas suas finalidades está previsto: "XIV - Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados".
Através do consórcio é possível fazer economia para os cofres públicos e tornar a gestão pública mais eficiente através de soluções conjuntas.
O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).
A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:
Por fim, o CIMCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas..
3 – DA EMPRESA CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina
4 – DO VALOR CONTRATADO
Valor total estimado de até R$ 30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.
5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1.893/2017.
2.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.
Ibicaré (SC), em 09 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Olavo Boesing
Prefeito em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2019 CIMCATARINA

Publicação Nº 1863502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 3/2019
DISPENSA Nº 2/2019
DA JUSTIFICATIVA
Trata-se de requerimento para formalização do contrato de rateio do Programa de Licitações compartilhada - PROLICITA entre o Município de Ibicaré e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.
O município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal n. 1.893/2017 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.
O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município.
O município participa do programa de Licitações compartilhadas – PROLICITA, conforme contrato de programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2017–109.
As ações para contratações conjuntas de bens e serviços estão previstas no Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.
O valor referente ao contrato de rateio foi devidamente aprovado por assembleia geral conforme resolução 0034/2017 do CIMCATARINA.
Por fim, o CIMCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.
DA EMPRESA CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 34.548,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais) para a execução dos serviços, sendo que o mesmo deverá ser pago de forma parcelada, em 12 parcelas no valor de R$ 2.879,00 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais) conforme estabelecido no contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL
Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1.893/2017.
2.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.
OBJETO: Contratação de Consórcio Público, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas..
Ibicaré – SC, 09 de janeiro de 2019
Olavo Boesing
Prefeito em Exercício

EXTRATO 1 TA ATA 005/2018 FMS

Publicação Nº 1862583

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Primeiro Termo Aditivo Ata nº 005/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 65, § 8º da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: DAMIELLY CRISTIANY BETEGA - ME
Ibicaré, SC, aos 28 de dezembro de 2018.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 PM

Publicação Nº 1863536

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 02/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo Contratante para o pagamento das ações executadas através do Contratado, para manutenção da iluminação pública do município de Ibicaré.
VALOR TOTAL: R$ 30.720,00 (Trinta mil, setecentos e vinte reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 09 de janeiro de 2019.
Olavo Boesing
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019 PM

Publicação Nº 1863541

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 002/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 03/2019, Dispensa de Licitação nº 02/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Contratante ao Consórcio Público Contratado, para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.
VALOR TOTAL: R$ 34.548,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 09 de janeiro de 2019.
Olavo Boesing
Prefeito em Exercício

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 02/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1863288

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 02/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ALTAIR QUISINSKI
Licitação: Dispensa de Licitação 3/2019
Objeto: ARRENDAMENTO DE PARTE DE UM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE RIO RAFAEL, NESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO DESTINADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS.
Vigência: Início: 09/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 09/01/2019
Valor R$: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Dotação: 55 - 05.001.2017.333903699000000.01000000

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019

Publicação Nº 1863290

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
DL - Processo Licitatório 03/2019.
Base legal: Art. 24, inciso x, da lei nº 8.666/93
Objeto: arrendamento de parte de um imóvel na localidade de rio Rafael, neste município de Ibirama, para extração de saibro destinado para recuperação de estradas vicinais municipais. Arrendante: Altair Quisinski – CPF nº 743.729.809-06. Ibirama, 09 de janeiro de 2019. Adriano Poffo – prefeito.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

Publicação Nº 1862677

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de materiais de construção, elétrico, hidráulicos e correlatos, destinados para manutenção predial de imóveis desta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 22 de janeiro de 2019, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 22/01/19 Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 08 de janeiro de 2019. Adriano Poffo – Prefeito Municipal

Ilhota

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 01/2019

Publicação Nº 1863086

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2019
AUTORIZA VEREADOR QUE ESPECIFICA A PRATICAR AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO I DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44 e § 1° do art. 45 do Regimento Interno deste Legislativo, conforme competência privativa prevista no inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Art. 1°. Fica autorizado o Sr. Vereador JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA, portador do RG n° 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, a praticar as atribuições previstas nos incisos V e VI do art. 45 do Regimento Interno deste legislativo.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Ilhota, 07 de janeiro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 02/2019

Publicação Nº 1863098

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44 e § 1° do art. 45 do Regimento Interno deste Legislativo, conforme competência privativa prevista no inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e que seu art. 51 e seus parágrafos preceituam a necessidade de formação de Comissão Permanente para processamento de licitação;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 51 da Lei supracitada dispõe que o mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação é de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO que o caput do §4º do já referido art. 51 dispõe que a Comissão deve ser formada por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelos menos 2(dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação:

RESOLVE:
Art. 1°. Fica composta a Comissão Permanente de Licitação pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

· Presidente: Rosângela de Souza Hack – 749.264.979-72
· Membros: Maristela Castelain - CPF 505.519.579-7 e Wanessa Schutz - CPF 040.217.759-27. Art. 2º. O período de investidura dos membros da Comissão terá duração máxima de 1(um) ano.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 07 de janeiro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 31/2019

Publicação Nº 1863589

PORTARIA PMI/SEAD Nº 31, de 09 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assessora de Comunicação - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de janeiro de 2019, a Sra. FRANCINNE LAURENTINO INÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 027.764.829-73, para exercer o cargo de Assessora de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO 2014/04 -A/06 PROC 11/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1863283

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/04 – A/06
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2703 de 12 de dezembro de 2018, na página 629, houve um equívoco quanto o prazo de vigência do seguinte contrato: PMI SEMUSA 2014/04 – A/06.

Onde se lê
Prazo: será de 12 meses

Leia-se
Prazo: será até 18/03/2019

Michelle Felippe Hugen
Assessora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO 2014/22 -A/05 PROC 25/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1863336

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/22 – A/05
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2713 de 26 de dezembro de 2018, na página 1175, houve um equívoco quanto o prazo de vigência do seguinte contrato: PMI SEMUSA 2014/22 – A/05.

Onde se lê
Prazo: será de 12 meses

Leia-se
Prazo: será de 07 meses

Michelle Felippe Hugen
Assessora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO 2014/26 -A/05 PROC 33/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1863231

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/26 – A/05
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2703 de 12 de dezembro de 2018, na página 629, houve um equívoco quanto o prazo de vigência do seguinte contrato: PMI SEMUSA 2014/26 – A/05.

Onde se lê
Prazo: será de 12 meses

Leia-se
Prazo: será de 08 meses

Michelle Felippe Hugen
Assessora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE ERRATA - CONTRATO 2016/73 -A/08 PROC 66/2016 SEINFRA

Publicação Nº 1862899

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEINFRA 2016/73 – A/08
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2713 de 26 de dezembro de 2018, na página 1178, houve um equívoco quanto o prazo de vigência do seguinte Contrato: SEINFRA 2016/73 – A/08.

Onde se lê
Prazo: 31/12/2018.

Leia-se
Prazo: 31/05/2019.

Michelle Felippe Hugen
Assessora de Departamento de Atos Contratuais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 04 2019 PREGAO 04 2019 ILUMINAÇÃO PUBLICA MÃO DE OBRA

Publicação Nº 1863508

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 22 de janeiro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA REGIONAL DA CELESC-D DE TUBARÃO E COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES – CERPALO, NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PASSAGENS DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR DE ÂMBITO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA EVENTUAL OU SAZONAL EM PONTOS DE SUSTENÇÃO EM ÁREAS DE LAZER E ESPORTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESTA NATUREZA",
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 10 de Janeiro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário da SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 05 2019 PREGÃO 05 2019 TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1863698

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 17:00 horas, do dia 22 de janeiro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VANS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DA COMISSÃO TÉCNICA, ALUNOS/ATLETAS DAS ESCOLINHAS E EQUIPES DOS PROJETOS E PROGRAMAS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 10 de janeiro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária da SEDUCE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 132 2018 TP 07 2018 REVOGADO

Publicação Nº 1863512

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO Nº 132/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 132/2018, Tomada de Preço nº 07/2018, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 10 de janeiro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Presidente da CPL

LEI Nº 4.987, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1863076

LEI Nº 4.987, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Denomina Centro de comercialização de produtos Almy Evaristo Nunes (Alemão), o Centro de comercialização de produtos, localizado no Centro, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado Centro de comercialização de produtos Almy Evaristo Nunes (Alemão), o Centro de comercialização de produtos, localizado na Rua João Hipólito do Nascimento, bairro Centro, município de Imbituba.
Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 16/2019

Publicação Nº 1863431

PORTARIA PMI/SEAD Nº 16, de 08 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Chefe de Departamento do PROCON - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 10 de janeiro de 2019, o Sr. PEDRO BRYAN DE FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.298.819-83, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento do PROCON, junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 30/2019

Publicação Nº 1862926

PORTARIA PMI/SEAD Nº 30, de 09 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Superintendente de Articulação Institucional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de janeiro de 2019, o Sr. ALEX SANDRO CARPES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.905.399-88, para exercer o cargo de Superintendente de Articulação Institucional, junto a Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1863480

Ato da Presidência nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 143 do Regimento Interno e a ELOM nº 003, de 29 de junho de 2004, divulga o CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DE 2019, referente à 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizarem-se às 19:30h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba, situada na Rua Ernani Cotrin, nº 555, nas datas a seguir especificadas:

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2019 (1º Semestre)				
Fevereiro				
Nº DE ORDEM				
Anual	Mensal	Dia	Semana	Local
1ª	1ª	04	Segunda-feira	Sede
2ª	2ª	11	Segunda-feira	Sede
3ª	3ª	18	Segunda-feira	Sede
4ª	4ª	25	Segunda-feira	Sede
Março				
5ª	1ª	06	Quarta-feira	Sede
6ª	2ª	11	Segunda-feira	Sede
7ª	3ª	18	Segunda-feira	Sede
8ª	4ª	25	Segunda-feira	Sede
Abril				
9ª	1ª	01	Segunda-feira	Sede
10ª	2ª	08	Segunda-feira	Sede
11ª	3ª	15	Segunda-feira	Sede
12ª	4ª	22	Segunda-feira	Sede
Maio				
13ª	1ª	06	Segunda-feira	Sede
14ª	2ª	13	Segunda-feira	Sede
15ª	3ª	20	Segunda-feira	Sede
16ª	4ª	27	Segunda-feira	Sede
Junho				
17ª	1ª	03	Segunda-feira	Sede
18ª	2ª	10	Segunda-feira	Sede
19ª	3ª	17	Segunda-feira	Sede
20ª	4ª	24	Segunda-feira	Sede
Julho				
21ª	1ª	01	Segunda-feira	Sede
22ª	2ª	04	Quinta-feira	Sede
23ª	3ª	08	Segunda-feira	Sede
24ª	4ª	11	Quinta-feira	Sede
CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2019 (2º Semestre)				
Agosto				
Nº DE ORDEM				
Anual	Mensal	DIA	Semana	
25ª	1ª	05	Segunda-feira	Sede
26ª	2ª	12	Segunda-feira	Sede
27ª	3ª	19	Segunda-feira	Sede
28ª	4ª	26	Segunda-feira	Sede
Setembro				
29ª	1ª	02	Segunda-feira	Sede
30ª	2ª	09	Segunda-feira	Sede
31ª	3ª	16	Segunda-feira	Sede
32ª	4ª	23	Segunda-feira	Sede
Outubro				
33ª	1ª	07	Segunda-feira	Sede

34ª	2ª	14	Segunda -feira	Sede
35ª	3ª	21	Segunda-feira	Sede
36ª	4ª	29	Terça-feira	Sede
Novembro				
37ª	1ª	04	Segunda-feira	Sede
38ª	2ª	11	Segunda-feira	Sede
39ª	3ª	18	Segunda-feira	Sede
40ª	4ª	25	Segunda-feira	Sede
Dezembro				
41ª	1ª	02	Segunda-feira	Sede
42ª	2ª	09	Segunda-feira	Sede
43ª	3ª	16	Segunda-feira	Sede
44ª	4ª	19	Quinta-feira	Sede

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 07/01/2019 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 751/19

Publicação Nº 1862436

. DECRETO Nº 751/19
. De 09 de janeiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Zelir Nezi,Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620 de 19 de dezembro de 2018. DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30.004.0010.0302.0030.2472	CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03671709	IH/IAC ESTADO E.A.
	Valor: (58.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de janeiro de 2019.

Zelir Nezi
Vice Prefeito
(No exercício do Cargo de Prefeito)
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1863377

Contrato de prestação de serviço nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Iomerê, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 517, de 27 de maio de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 08/2010.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO
Cláusula Terceira - Este Contrato de Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 08/2010.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.
Parágrafo segundo – O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo terceiro - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a dezembro de 2018, até o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação do serviço.
DOS RECURSOS
Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Prestação de serviço, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.
Parágrafo primeiro – Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001.
Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de prestação de serviço.
DAS RESPONSABILIDADES
É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou aditado.

DAS PENALIDADES
Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Cláusula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DO FORO
Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 02 de janeiro de 2019.

Douglas Fernando de Mello	Luciano Paganini
Presidente CISAMARP	Prefeito de Iomerê
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CONTRATO Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1863379

Contrato Administrativo nº 02/2019

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Iomerê, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 517, de 27 de maio de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 08/2010.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO
Cláusula Terceira - Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 08/2010.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) A importância fixa de R$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

Parágrafo primeiro– O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo segundo - O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de janeiro a dezembro de 2019, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

DOS RECURSOS
Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou aditado.
DAS PENALIDADES
Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente

com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.
Cláusula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DO FORO
Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 02 de janeiro de 2019.

Douglas Fernando de Mello	Luciano Paganini
Presidente CISAMARP	Prefeito de Iomerê
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 1558

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Publicação Nº 1863064

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 09/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 09/2019 para arbitragem. A abertura das propostas se dará no dia 23/01/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 09 de janeiro de 2019.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em exercício

TERMO ADITIVO Nº 18/66

Publicação Nº 1862569

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA – CT18/087.

TA18/066

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Kroeff, nº 717 no Bairro Santa Gema na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.750.730/0001-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/020 o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na cláusula terceira, parágrafo único, resolvem aditar o contrato acima epigrafado, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/087.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1863365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 002/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 21 de Janeiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 08 de Janeiro de 2019.
Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

14TAC21/2016-PMI

Publicação Nº 1862646

09/01/2019 09/04/2019 09/01/2019 2016 6 2386 14TAC21/2016 21/2016 3 O presente contrato tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para efetuar o remanescente da obra objeto do contrato nº 050/2015, que consiste na construção 06 (seis) salas de aula - com área de 854,00 m2 (oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados) e observância dos demais itens constantes da planilha orçamentária, no terreno registrado sob a matrícula nº 20.018, no Município de Ipira - SC. 0 6467 LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP J 1 0 0 0 33 C 0 0 11 DL 1 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Câmara Municipal

02/2019

Publicação Nº 1863236

PORTARIA Nº 02/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público de Cargo Comissionado de Assessor Legislativo.

CELSO CORREIA MELO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolvem:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. ANA CLARA FLORES SOARES, nomeada para o Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuaçu - SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 09 de Janeiro de 2018.
CELSO CORREIA MELO
Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

MARIZETE LEOPOLDINO BELINO
1º Secretária

Ipumirim

Prefeitura

EDITALNOTIFICAÇÃO082018

Publicação Nº 1862927

Edital de Notificação nº 08/2018
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 13/11/2018 a 31/12/2018

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	32.630,00
417180311000002	Transferências SUS - ESF	146.779,84
417180311000003	Transferências SUS - ACS	59.826,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	11.784,15
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	7.002,90
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	36.000,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	19.613,24
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	2.860,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	97.408,18
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	3.638,00
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	1.727,80
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	5.233,60
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	861,88
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	6.320,74
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	1.330,64
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
417180811100000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	200.000,00
417180811200000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	200.000,00
417181011000000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	200.000,00
424181092000000	Transf MAPA	88.062,62
Total dos Recursos Recebidos no Período 1.133.079,59		

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 09.01.2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 034/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1863222

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA TECNICA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
JESSICA DECKER OTFINOVSKI, sob a Matrícula 2945, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.216.749 e do CPF 090.560.229-38, nomeado no cargo comissionada de DIRETORA TECNICA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DIRE – NIVEL – 030, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde da Lei Complementar 018/2005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-030, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, 09 de Janeiro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 003/2019 PP 01/2019

Publicação Nº 1863504

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sitema de Registro de Preços a aquisição de diversos gêneros alimentícios, para uso nas atividades do Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Atendimento Integral as Famílias (PAIF), para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 22/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 10 de Janeiro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 004/2019 PP 02/2019

Publicação Nº 1863506

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de prestação de SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, potência mínima de 55 HP, capacidade mínima de carregamento de 0,40 m³ e altura mínima de levante da concha de 1,95 metros, para auxiliar a execução dos serviços prestados pela patrulha mecanizada do município na limpeza de aviários, distribuição de adubo orgânico sólido e distribuição de calcário, conforme solicitado.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 22/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 10 de Janeiro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1863447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos cheirinho de bebê e hiperdia, Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das Secretarias Municipais.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 23/01/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 23/01/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 10 de janeiro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 1863616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Contrato Administrativo nº 001/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32.
Objeto: Contrato de rateio do Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA entre o Município de Irani e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.
Valor Total: R$ 43.332,00 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais).
Vigência: 31/12/2019

Irani/SC, 04 de janeiro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 1863557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Contrato Administrativo nº 002/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CNPJ: 34.028.316/0028-23
Objeto: A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais),
Vigência: 31/12/2019

Irani/SC, 07 de janeiro de 2019
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1863624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMS
Contrato Administrativo nº 003/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e PPI da Assistência Ambulatorial com recursos financeiros do SUS e ainda sobreaviso de coleta, mais exames laboratoriais para o Pronto Atendimento Municipal, conforme necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – EPP (FILIAL 25) CNPJ: 78.491.172/0028-12.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 151.334,16 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2020.

Irani, SC, 09 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iratí

Prefeitura

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEITA DE SILAGEM, EM CARÁTER EMERGENCIAL

Publicação Nº 1862585

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

E R R A T A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : Contratação de prestação de serviços de colheita de silagem, em caráter emergencial, para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente.

Contratado ..... : RENATO RITTER, CPF 952.907.610-04, com endereço na Linha Barra Escondida, interior, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 09 de janeiro de 2019

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1862690

PORTARIA Nº 011/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, JÉSSICA CAROLINE TEODORO, nascida em 13/06/1995, portadora do CPF n º 091.768.479-69, RG. nº 5.794.022 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Janeiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 003/2019

Publicação Nº 1862415

DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"Designa Comissão Especial para Conduzir Sindicância Administrativa e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pelo Senhor Jean Batista D'Aláscio, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade quando servidores do Município efetuavam o corte de grama próximo a sua residência, na data de 30 de Outubro de 2018, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais);

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pelo representante da empresa Thermas Sul Transportes Coletivos Ltda, requerendo o ressarcimento de danos causados em ônibus de sua propriedade quando servidores do Município efetuavam o corte de grama próximo a sua residência, na data de 29 de Outubro de 2018, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 1.397,00 (mil trezentos e noventa e sete reais);

Considerando os pedidos e as justificativas que a nortearam e em analise aos requerimentos entendendo que se faz necessário a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica criada Comissão Especial, para conduzir a Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos que envolvem os pedidos formulados pelo Senhor Jean Batista D'Aláscio e pela empresa Thermas Sul Transportes Coletivos Ltda solicitando o pagamento de indenização em razão de danos provocados em seus veículos;

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Felipe Uba Chupel
Secretário: Ivan Kottwitz
Membro: Julcimar Zotti

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 07 de Janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2574

Publicação Nº 1862983

LEI Nº 2.574 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 2º DA LEI 2.564 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE AUTORIZA REPASSE DE VALORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE SAMBA QUE ESPECIFÍCA E DA LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE ITÁ-LIESITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei 2.564 de 20 de Novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo será de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem repassados conforme definição em ato próprio, até o limite autorizado por esta Lei, nos quais estão incluídas despesas com mídia e publicidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
em 09 de Janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 143

Publicação Nº 1862984

LEI COMPLEMENTAR Nº 143 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal discutiu, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Decoração e Ornamentação, com adicional do Sexto Nível do quadro de Funções Gratificadas de que trata o Anexo IV da Lei Complementar n° 067/2010, de 08/06/2010, alterado pela Lei 135, de 15/12/2017, com as seguintes atribuições:

Funções: Participar do planejamento e gerenciamento de todas as

tarefas de ornamentação e decoração nos locais em que a Secretaria determinar; assessorar o titular da Secretaria, nos projetos de decoração e ornamentação do município; assessorar as atividades desenvolvidas no departamento tendentes à decoração e ornamentação no Município; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento; executar outras tarefas afins.

Art. 2º. Os Anexos I e III da Lei Complementar n° 067/2010, de 08 de junho de 2010, e os Anexos IV e V, da Lei Complementar n° 135, de 15 de dezembro de 2017, deverão ser atualizados para contemplar as alterações introduzidas pela presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC,
em 09 de Janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 144

Publicação Nº 1862988

LEI COMPLEMENTAR N° 144 DE 09 DE JNEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica criado o cargo abaixo especificado, o qual passa a integrar o Grupo "A" do Anexo I da Lei Complementar n. 067/2010:

Cargo:	Fiscal de Tributos
Lotação:	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Nível:	180
Carga Horária:	40 hrs/semanais
Habilitação Mínima Exigida:	Portador de diploma de nível superior em ciências contábeis, direito ou administração
Recrutamento:	Concurso Público
Quantidade de Vagas:	02 (duas)

Art. 2° São atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos:

I - Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
II- Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
III - Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
IV - Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;
V - instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
VI - Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;
VII - Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;
VIII - Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;

IX - Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;

X - verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;

XI - Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras;

XII - Elaborar relatório de vistoria;

XIII - Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária;

XIV - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

XV – Executar a fiscalização de comércios ambulantes;

XVI - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC,
em 09 de Janeiro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 2 - 04.150.2018

Publicação Nº 1863461

ERRATA N. 2

Pregão Presencial nº. 04.150.2018

Objeto: Aquisição de Sistema de monitoramento para as escolas: Luiz Francisco; Maria Linhares, Oswaldo dos Reis, Joaquim Vicente, Bento Eloi, Francisco Vitor Alves, Educar, Paulo Reis, Maria Mallmann, EJA, CMEI Tabuleiro, CMEI Ilhota e Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.150.2018.

ONDE SE LÊ

"ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2.6 Servidor para rack 19"

O Servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional Windows Server 2016 Enterprise Edition e Banco de Dados SQL Server instalado e apresentar no mínimo as seguintes características:

2 Processadores Intel XEON 2.40 GHz; 25M de cache e 10 nucleos
Memória RAM 32GB DDR4 ECC expansível no mínimo até 3 TB;
2 Unidades de Disco Rígido de 300GB 10K,
4 Unidades de Disco Rígido de 4TB 7.2K,
2 placas de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
Gabinete tipo Rack 19""

LEIA-SE

"ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2.6 Servidor para rack 19"

O Servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional Windows Server 2016 Standard Edition e apresentar no mínimo as seguintes características:

2 Processadores Intel XEON 2.40 GHz; 25M de cache e 10 nucleos
Memória RAM 32GB DDR4 ECC expansível no mínimo até 3 TB;
2 Unidades de Disco Rígido de 300GB 10K,
4 Unidades de Disco Rígido de 4TB 7.2K,
2 placas de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
Gabinete tipo Rack 19""

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 23(vinte e três) de janeiro de 2019, às 14:00(quatorze)horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23(vinte e três) de janeiro de 2019, 14:01(quatorze horas e um minuto), após o credenciamento dos representantes.

Itapema, 09 de janeiro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

EXTRATO 04.001.2019

Publicação Nº 1862826

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.001.2019
Objeto: Registro de Preços – Prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital 04.001.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 22(vinte e dois) de janeiro de 2019.
Abertura do Pregão: 22(vinte e dois) de janeiro de 2019, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.001.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 09 de janeiro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

REVOGAÇÃO 04.141.2018

Publicação Nº 1863335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO 223.2018 – PREGÃO PRESENCIAL 04.141.2018

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de lousa interativa digital para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.141.2018.

MOTIVO: CONFORME MEMORANDO 068/2019-1, EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 08/01/2019, ATRAVÉS DA SRA. ALESSANDRA SIMAS GHIOTTO, O PRESENTE PROCESSO SERÁ REVOGADO PARA A REAVALIAÇÃO DOS DESCRITIVOS.

Itapema, 09 de janeiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 107/2018

Publicação Nº 1863665

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos nove dias do mês de janeiro de 2019, a partir das 16:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, GERSON DOS SANTOS CHAVES e KARINA JUSSARA DOS SANTOS, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 107/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO STATION WAGON OU SUV, DESTINADOS AO SERVIÇO OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIAFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	BRUNO HOFFMANN DE FARIA
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	CARLOS HENRIQUE CORRÊA
LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	1	R$ 285.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 17h:10min.

Itapoá, 09 de janeiro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Apoio:

JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	DANIELI CRISTINA SOARES POLICIAL MILITAR
RICHARDSON BORTOLINI LIMA COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR – 1º Tenente PM – 4°PEL/3°CIA/8°BPM	

Licitantes:

DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA BRUNO HOFFMANN DE FARIA	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CARLOS HENRIQUE CORRÊA
LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO	

DECRETO MUNICIPAL Nº 3880, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1863728

DECRETO MUNICIPAL Nº 3880, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Altera o Decreto Municipal nº 3526, de 28 de fevereiro de 2018, que regulamenta a contratação de estagiários, de acordo com o convênio firmado com o Centro de Integração Empresa - Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto na Lei Municipal n° 762, de 26 de janeiro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados incisos I, II, III e IV, do artigo 8º do Decreto Municipal nº 3526/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 8º ...
I – R$516,25 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) para estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – R$774,38 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para estudantes do ensino médio regular;

III – R$877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) para estudantes da educação profissional de nível médio; e,
IV –R$1.032,50 (um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) para estudantes do ensino superior. (NR)
...
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3881, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1863443

DECRETO MUNICIPAL Nº 3881, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$68.709,00 (sessenta e oito mil e setecentos e nove reais) conforme segue:
Suplementação:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
001 Departamento de Agricultura
0020.0608.0012.1014 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Maquinários
34490 Aplicações diretas (499) FR 0300000 ..... R$68.709,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$68.709,00
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3883, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1863732

DECRETO MUNICIPAL Nº 3883, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$328.607,55 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme segue:
Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
33390 Aplicações diretas (500) FR 0300000 ..... R$23.607,55
34490 Aplicações diretas (501) FR 0300000 ..... R$305.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$328.607,55
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 09 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO CONTRARRAZÃO - CONCORRÊNCIA 02/2018 - PROCESSO 137/2018

Publicação Nº 1862898

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.094.645/0001-29;
PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 82.743.832/0001-62;
RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 83.748.038/0001-74;
EMPREITEIRA MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, CNPJ nº 03.574.370/0001-20;
RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.990.269/001-89;

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 02/2018 – PROCESSO Nº 137/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CELSO RAMOS, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA VIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

• CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, CNPJ/MF: 82.607.623/0001-91, na data de 07/01/2019, sob protocolo nº 142/2019, disponível no site www.itapoa.sc.gov.br.

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 10/01/2019 com término em 17/01/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.
Atenciosamente,
Itapoá, 09 de janeiro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 4010/2019

Publicação Nº 1863457

PORTARIA MUNICIPAL nº. 4010/2019
Data: 07 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA PUERARI, Secretária de Administração substituta, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Comunicação Interna nº. 546/2018 Chefia de Gabinete do Prefeito

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº001/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar uso do veículo placa OKE5646 pelo Servidor (a) M.G.G. matrícula nº.2070, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ..... … Presidente
ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO ..... Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 07 de janeiro de 2019
ANGELA MARIA PUERARI
Secretária de Administração substituta
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4011/2019

Publicação Nº 1863525

PORTARIA MUNICIPAL nº. 4011/2019
Data: 07 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA PUERARI, Secretária de Administração substituta, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Comunicação Interna nº. 240/2018 Secretaria de Saúde
Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº002/2019, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar denuncia via e-mail, que o (a) servidor (a) contratado (a) V.K. matrícula nº.738662 possui duplo vinculo empregatício, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ..... Presidente
ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO..... Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 07 de janeiro de 2019
ANGELA MARIA PUERARI
Secretária de Administração substituta
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 - ATA RP Nº 20/2018 (17º ADITIVO)

Publicação Nº 1863700

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E A MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA. (17º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, neste Município, neste Município, de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-3-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e em conformidade com o processo de licitação tipo Pregão nº 17/2018 – Registro de Preço nº 07/2018 - Processo nº 21/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando o Item 2 – Diesel BS10 da respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 0,409%, totalizando o valor de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 20/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Diesel B-S10	LITRO	1.000	R$ 3,64	R$ 3.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
Acresce-se ao Anexo VI-quantitativos de veículo da frota e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde o seguinte veículo:

VEICULO	PLACA	RENAVAN	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
MICROONIB RENAULT	QJT0898	1174531280	RENAULT/MASTER MART L3	2018/2019	Diesel

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº 20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 09 de janeiro de 2019.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018/FEX CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2019, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA

Publicação Nº 1862662

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 4/2018
Processo Licitatório: 19/2018

Inexigibilidade de Licitação, conforme segue: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018, Processo Licitatório nº 19/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2019, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, através da empresa exclusiva e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme determina o Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. Diante do exposto resolve tornar Inexigível de Licitação por haver inviabilidade de competição. Empresa Adjudicada: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 23.464.799/0001-72, com o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Ituporanga, 10 de janeiro de 2019 - Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos -Presidente da Fexponace

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1863697

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA/SC E PELA EMPRESA TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 79.369.633/0001-21, com sede administrativa na Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, representada neste ato por seu Presidente, Senhor JAIME ROBERTO SENS.

CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, 311, sala 604, Timbó/SC, CEP 89.120-000, representada neste ato por seu procurador, o senhor Altair José Stüpp, inscrito no CPF sob o nº 794.309.109-49

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados os termos do presente termo aditivo ao contrato em epígrafe resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2018, homologado em 30/05/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do serviço de IP fixo com liberação de portas baixas, haja vista a necessidade da CONTRATANTE em dispor do referido serviço para envio das suas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, via sistema e-Sfinge.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo não altera o prazo de vigência original do contrato, o qual encerra-se em 6/6/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas, será de R$ 576,67 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a serem pagos em parcelas mensais de R$ 100,00 ou valor proporcional ao período utilizado, juntamente com a fatura mensal do serviço de internet.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.40.04.000000	Comunicação de Dados
1000601	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da previsão contratual inserta na Cláusula Décima Segunda da avença originária, da manifestação de interesse da CONTRATADA na manutenção da prestação dos serviços, bem como da autorização do Presidente da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ituporanga/SC, 14 de dezembro de 2018.

JAIME ROBERTO SENS Presidente Câmara de Vereadores de Ituporanga/SC	TPA Telecomunicações LTDA. Contratada Representada por Altair José Stüpp

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Vista do órgão de assessoramento jurídico
Marina Somavilla Feversani
OAB/RS 98.091
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO FMS 01/2019

Publicação Nº 1863128

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, centro, Jaborá, SC, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 23 de janeiro de 2019, às 09:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA - (Lote 01), E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPARAÇÃO EM GERAL E OUTROS – (Lote 02), NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO I E II, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA I E II. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 09 de janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1862651

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 01/2019 - Dispensa de Licitação

Do Objeto: Prestação de Serviços de assistência técnica e extensão rural para os agricultores do município de Jacinto Machado.
Do fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o n° 83.052.191/0019-91.
Do valor e do pagamento: O valor total dos serviços importa em R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), que serão pagos em doze parcelas mensais, até o dia 15º dia após a apresentação e aceite da Nota Fiscal-Fatura.
Da base legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A presente Dispensa de Licitação se justifica por se tratar de Contrato com Empresa Pública com larga experiência no ramo e já vem atuando junto aos agricultores da região em outros programas do Governo do Estado, sendo que o preço é compatível com os de mercado.

Jacinto Machado/SC, 04 de janeiro de 2019.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 004/2019

Publicação Nº 1862959

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 004/2019
Exonera Servidor Público Municipal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC) - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n° 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO, solicitação do Servidor protocolada na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 02 de janeiro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 01 de fevereiro de 2019, o Servidor Público Municipal, DIRCEU CARLOS FAUTH matrícula 593, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria Nº 027/2018 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 005/2019

Publicação Nº 1862961

PORTARIA SAMAEJSU Nº 005/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0013/2019 de 04 de janeiro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de janeiro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 07 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 006/2019

Publicação Nº 1862963

PORTARIA SAMAEJSU Nº 006/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0012/2019 de 04 de janeiro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de janeiro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 07 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 007/2019

Publicação Nº 1862964

PORTARIA SAMAEJSU Nº 007/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0011/2019 de 04 de janeiro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 421/2018 de 13 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de janeiro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 421/2018 de 13 de setembro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 07 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018 - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1863337

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
Comunicamos a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 164/2018 na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, E EXECUÇÃO DE REFORMA DE GALPÃO PARA O NOVO ALMOXARIFADO DO SAMAE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, E MÃO DE OBRA.
A revogação se dá por razões de interesse público, justificado nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, conforme decisão contida nos autos do processo.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no escritório do Samae, localizado à Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro
Água Verde, Jaraguá do Sul – SC, pelo e-mail: compras@samaejs.com.br ou através do telefone (47) 2106-9100.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EDITAL 15-2019

Publicação Nº 1862603

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 15/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO
Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 08 de janeiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 15/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 14/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI	Endereço: rua pequim

CGC.: 04.741.645.0001-36	Cidade: CHAPECÓ	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição

03	03.01	Departamento de Administração	
06	06.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08	08.02	Obras e Serviços Urbanos	
09	09.01	Departamento de Agricultura	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO NAS BOCAS DE LOBO, DUTOS, GALERIAS E CEMITÉRIO. DESRATIZAÇÃO E DEDETETIZAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA, CENTRO DOS IDOSOS, SOCIAL, CENTRO DE MULTIPLO USO, EPAGRI, DMER E AGRICULTURA.
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 9.800,00 nove mil e oitocentos reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público: Necessidade de controle na proliferação de insetos no Município.

JARDINÓPOLIS, 08 de janeiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome		Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	4	Manutenção das Atividades de Administraç	339039990000	1000	0	9010
2	23	Manutenção de Programa de Assistência So	339039990000	1000	0	9011
2	33	Manutenção das Atividades da Secretaria	339039990000	1000	0	9012
2	28	Manutenção dos Serviços Urbanos	339039990000	1000	0	9013

Sendo

9010	2.450,00
9011	2.450,00
9012	2.450,00
9013	2.450,00

JARDINÓPOLIS, 08 de janeiro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 08 de janeiro de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 15/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 14/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO NAS BOCAS DE LOBO, DUTOS, GALERIAS E CEMITÉRIO. DESRATIZAÇÃO E DEDETETIZAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA, CENTRO DOS IDOSOS, SOCIAL, CENTRO DE MULTIPLO USO, EPAGRI, DMER E AGRICULTURA.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	1,00	pc

JARDINÓPOLIS, 08 de janeiro de 2019

Assinatura e Carimbo

EXTRATO CT Nº 10-2019

Publicação Nº 1862606

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 15/2019
Data de Expedição do Processo: 08/01/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2019, de 08/01/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de fumigação nas bocas de lobo, dutos, galerias e cemitério. desratização e dedetetização na Sede Administrativa, centro dos Idosos, Social, Centro de Multiplo uso, Epagri, DMER e Agricultura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 15/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 142/2018/PMJ - TP 23/2018/PMJ

Publicação Nº 1863614

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 142/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 23/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequações do Terminal Rodoviário Municipal" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 09 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 77/2018/PMJ - CC 03/2018/PMJ

Publicação Nº 1863613

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 03/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 77/2018/PMJ – Concorrência n° 03/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico." que com relação aos itens não obrigatórios, que não foram apresentados na sessão de julgamento da prova de conceito, realizada ontem, deverão ser apresentados no prazo do item 7.4 do anexo I do edital, servindo este aviso como marco inicial do prazo. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 09 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 77/2018/PMJ - CC 03/2018/PMJ

Publicação Nº 1863612

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 03/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 77/2018/PMJ – Concorrência n° 03/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico." a ata da sessão, realizada ontem, de julgamento da prova de conceito, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 09 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N 5584

Publicação Nº 1863707

DECRETO N° 5.584 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 711.174,84 (setecentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0065.0 - R$ 14.091,29
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0065.0 - R$ 11.895,77

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 1.113 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ABRIGO FREI BRUNO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 656.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$

5.560,61
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0065.0 - R$ 1.611,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0065.0 - R$ 12.016,17

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 09 de janeiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.603

Publicação Nº 1862870

PORTARIA Nº 3.603 DE 03 DE JANEIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) ROSE MARIA MAKOWSKI, Diretor Pedagógico, nível CC-2, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 377/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.604

Publicação Nº 1862873

PORTARIA Nº 3.604 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CAROLINE BASTOS SAMPAIO, Profissional de Educação Física, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 841/2018 da Secretaria Municipal de Saúde , referente ao período de 24 de julho de 2017 a 23 de julho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.605

Publicação Nº 1862874

PORTARIA Nº 3.605 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.606

Publicação Nº 1862875

PORTARIA Nº 3.606 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GESSI DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.607

Publicação Nº 1862876

PORTARIA Nº 3.607 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GABRIELA ZUCATTI BUTTNER, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 12 de maio de 2015 a 11 de maio de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.608

Publicação Nº 1862877

PORTARIA Nº 3.608 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ISELSO OLIVO, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 991/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 03 de dezembro de 2014 a 02 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.609

Publicação Nº 1862878

PORTARIA Nº 3.609 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 841/2018 da Secretaria Municipal de Saúde , referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.610

Publicação Nº 1862882

PORTARIA Nº 3.610 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARIA TAVARES ALVES, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 841/2018 da Secretaria Municipal de Saúde , referente ao período de 07 de janeiro de 2017 a 06 de janeiro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.611

Publicação Nº 1862883

PORTARIA Nº 3.611 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PRISCILA CONTINI SCALABRIN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 841/2018 da Secretaria Municipal de Saúde , referente ao período de 15 de agosto de 2017 a 14 de agosto de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.612

Publicação Nº 1862884

PORTARIA Nº 3.612 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) DANIELA DOLSAN LOPES, para exercer o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.613

Publicação Nº 1862885

PORTARIA Nº 3.613 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) LEONARDO CASTALDELLO, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.614

Publicação Nº 1862887

PORTARIA Nº 3.614 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital

n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.615

Publicação Nº 1862888

PORTARIA Nº 3.615 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) JOÃO CEZAR SANTOS DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo de Técnico em Topografia, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de janeiro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0003/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1862610

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0003/2019
SMOS JHL 0005/2019
PROTOCOLO Nº 0031/2019
Data assinatura: 09/01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO SIMAE.
Contratado: Lovatel Editoração Eletrônica Ltda - ME.
VALOR: R$ 88,30 (oitenta e oito reais e trinta centavos) hospedagem mensal.
R$ 93,64 (noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) a hora técnica.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.40.03.00.00.00/ 3.3.90.40.12.00.00.00
Prazo de vigência: 09/01/2019 a 08/01/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01/2019-FMS

Publicação Nº 1862863

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 01/2019-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar o credenciamento para a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde para exames laboratoriais, até o dia 25 de janeiro de 2019, às 19:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas
.Laguna, 09 de janeiro de 2019.
Valéria Olivier Alves Souza - Secretária

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1863496

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 001/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE LAGUNA - LIESLA – LEI 13.019/2014.

Parceiros: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA – CNPJ Nº. 00.483.887/0001-82 e Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna – LIESLA – CNPJ nº. 07.082.000/0001-27.
Objeto: Promover, produzir e organizar o Pré-Carnaval das Escolas de Samba de Laguna, compreendendo 40 (quarenta) apresentações, com duração mínima de 50 min e máxima de 60 min, no Centro Histórico de Laguna e Mar Grosso.
Vigência: 2 (dois) meses.
Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma físico-financeiro/2019.

JUSTIFICATIVA:
A entrada em vigor da Lei nº. 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório do Terceiro Setor", regula o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
A Lei estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra de chamamento público.
No entanto, a regra de Chamamento Público pode ser considerada inexigível nas hipóteses definidas na legislação de regência.
O art. 31, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 traz a previsão da dispensa, nos seguintes termos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Vale salientar que as Escolas de Samba, por interveniência da Liga Independente das Escolas de Samba – LIESLA, são as únicas da cidade capazes de executar o objeto da parceria e guardarem a expertise necessária para o atingimento das metas propostas, caracterizando-se ainda mais claramente a inexigibilidade pela participação de todas as Escolas de Samba.
A parceria compreende a valorização da Cultura do Carnaval e Pré-carnaval do Município de Laguna e a manutenção das atividades culturais e sociais, contando a LIESLA inclusive com a inscrição no respectivo órgão gestor da política, sendo o presidente da LIESLA o detentor de cadeira no no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, além de a entidade estar inscrita Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
A Comissão do Marco Regulatório julgou adequadas os objetivos, a justificativa e o cronograma de execução da parceria, aprovando o Projeto, com ressalvas.
O Plano de Trabalho apresentado é específico e a entidade cumpre satisfatoriamente o caráter cultural para a efetivação e consolidação do objetivo da parceria, referendando-se que as metas pretendidas só poderão ser alcançadas pela LIESLA.
A parceria proposta contemplará 8 (oito) apresentações por Escola de Samba por no mínimo 50 min e máximo 60 min, totalizando 40 (quarenta) apresentações, envolvendo harmonia/grupo musical (com no mínimo: três vozes, dois instrumentos de corda (cavaquinho e/ou violão)), um mestre de bateria um contramestre que comandarão no mínimo 30 pessoas na bateria, um casal de mestre sala e porta bandeira, uma comissão de frente com no mínimo 09 (nove) bailarinos, uma rainha de bateria, passistas e pessoas da comunidade envolvidas com cada escola de samba onde todos estarão devidamente caracterizados com a camiseta do evento/escola de samba a que pertencem.
Diante do exposto, entendemos haver neste momento, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.
Saliento que a justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Laguna, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, correndo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação para apresentação de eventual impugnação (art. 32, §2º, da Lei nº. 13.019/2014).

Márcio José Rodrigues Filho
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura – FLC

HOMOLOGAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
Homologo a justificativa da inexigibilidade de chamamento, pelos fundamentos expostos acima, para todos os efeitos legais.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito de Laguna

TOMADA DE PREÇOS 01/2019-FMS

Publicação Nº 1862896

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2019-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra da reforma da UBS do Mar Grosso,

no dia 28 de janeiro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 09 de janeiro de 2019.
Waldomiro Souza Netto / Presidente da COPELI

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/FHHL/2018

Publicação Nº 1863301

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 11/01/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços médicos de ortopedia, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.
Motivo: O presente certame foi cancelado, por solicitação do diretor geral da Fundação, alegando interesse público.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 09 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PORTARIA N° 431/2018

Publicação Nº 1862989

PORTARIA Nº 431/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SONIA MARIA ROSSI, para a função de Professor II – Artes, pelo período de 01 de Outubro de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 432/2018

Publicação Nº 1862991

PORTARIA Nº 432/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública LARISSA FERNANDES DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, que exerce atualmente na Escola Municipal Hilário Pescador para exercê-la junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 433/2018

Publicação Nº 1862992

PORTARIA Nº 433/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal de Educação infantil Maria Araújo Tancredo, o Professor HENRIQUE SILVESTRE, Professora II, e lotá-lo na Escola Municipal Hilário Pescador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Secretária Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 434/2018

Publicação Nº 1862993

PORTARIA Nº 434/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 08.10.2018 à 07.02.2019, para a funcionária público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, MARIEL LEOPOLDINO ELIAS, ocupante do cargo de Assistente Social do NASF, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 435/2018

Publicação Nº 1862994

PORTARIA Nº 435/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública MARILÉIA MACHADO DE SOUZA, Professor II – Ensino Fundamental, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal Emília Mamede Soares, pelo período de 16/10/2018 à 15/11/2018.

Parágrafo Único - Ao findar-se o período acima a funcionária voltará a exercer a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 136/2018.

LAURO MÜLLER, 16 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 436/2018

Publicação Nº 1862995

PORTARIA Nº 436/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública INGRID JÉSSICA DE SOUZA PAGANINI, Professor II – Ensino Fundamental, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal Emília Mamede Soares, pelo período de 17/10/2018 à 15/11/2018.

Parágrafo Único - Ao findar-se o período acima a funcionária voltará a exercer a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 437/2018

Publicação Nº 1862996

PORTARIA Nº 437/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, EDIANI MORAES LOTTI, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 438/2018

Publicação Nº 1862997

PORTARIANº 438/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, PAMELA BENEDET, Servente, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 439/2018

Publicação Nº 1863001

PORTARIA Nº 439/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, FABIO MACHADO FERNANDES, para a função de Educador Físico, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para exercê-lo junto ao NASF da Secretaria Municipal de Saúde, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Outubro de 2018 a 21 de Outubro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 440/2018

Publicação Nº 1863003

PORTARIA Nº 440/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública PATRÍCIA VICENTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto a Fundação de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE SETEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 441/2018

Publicação Nº 1863004

PORTARIANº 441/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20% (vinte por cento) a título de gratificação de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, EDSON ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE OUTUBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 442/2018

Publicação Nº 1863013

PORTARIANº 442/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI, e artigo 89, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que todos os funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller e da Fundação de Saúde de Lauro Müller, com mais de 50 (cinquenta) anos de idade apresentem certidão de vínculo com o INSS periodicamente, na forma abaixo estabelecida:

I – As certidões deverão ser apresentadas pelos servidores que se enquadrarem na faixa etária acima definida até o dia 20 (vinte), sempre nos meses de novembro e maio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 443/2018

Publicação Nº 1863015

PORTARIANº 443/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR, SEBASTIÃO ROQUE DE CARAVALHO, Motorista, em virtude da Sentença Judicial transitada em julgado nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 0001722-84.2016.5.12.0055, que tramitou perante a 4° Vara do Trabalho de Criciúma – 12° Região, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - A lotação do funcionário acima dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 444/2018

Publicação Nº 1863017

PORTARIA Nº 444/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público AGENOR VIEIRA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 445/2018

Publicação Nº 1863019

PORTARIA Nº 445/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público MARCOS AURÉLIO MATEUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Educação para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 446/2018

Publicação Nº 1863021

PORTARIA Nº 446/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ADRIANA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, que exerce atualmente junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes para exercê-la na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 447/2018

Publicação Nº 1863024

PORTARIA Nº 447/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público TARCISIO NAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, que exerce atualmente junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes para exercê-la na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 448/2018

Publicação Nº 1863025

PORTARIA Nº 448/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - LOTAR, a professora efetiva DÉBORA CRISTINA BITTENCOURT, Professora II, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 449/2018

Publicação Nº 1863026

PORTARIA Nº 449/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública KELEN TANISE PIUCO ANTUNES, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Escola Municipal Lígia Chaves Cabral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 450/2018

Publicação Nº 1863028

PORTARIANº 450/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Municipal 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a professora ÂNGELA MARIA CAMPOS LIMA, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 120/2018.

LAURO MÜLLER, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 451/2018

Publicação Nº 1863029

PORTARIANº 451/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Municipal n° 1.491/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, PAULO BEZ BATTI NETO, Motorista Socorrista do SAMU, do Quadro Funcional junto ao SAMU, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 452/2018

Publicação Nº 1863031

PORTARIA Nº 452/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MAIARA RUZZA SELAU, para a função de Auxiliar de Saúde Bucal- ESF, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Novembro de 2018 a 18 de Novembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 453/2018

Publicação Nº 1863032

PORTARIA Nº 453/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal n° 1.862/2015, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que não há mais Concurso Público/ Processo Seletivo vigente para o preenchimento de cargos para o cargo de motorista socorrista do SAMU,

Considerando que será providenciado em caráter de urgência Processo Seletivo para o preenchimento do cargo de Motorista,

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é essencial para a população e saúde pública,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, OELINTON HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Motorista do SAMU, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Novembro 2018 a 18 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 454/2018

Publicação Nº 1863036

PORTARIA Nº 454/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal n° 1.862/2015, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que não há mais Concurso Público/ Processo Seletivo vigente para o preenchimento de cargos para o cargo de motorista socorrista do SAMU,

Considerando que será providenciado em caráter de urgência Processo Seletivo para o preenchimento do cargo de Motorista,

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é essencial para a população e saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, OELINTON HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Motorista do SAMU, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Novembro 2018 a 18 de Maio de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 456/2018

Publicação Nº 1863040

PORTARIA Nº 456/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Municipal n° 1.126/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública FRANCIANI DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, para exercê-lo na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 457/2018

Publicação Nº 1863042

PORTARIA Nº 457/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 27.11.2018 à 26.11.2020, para a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, DALVA APARECIDA LEANDRO RITA, ocupante do cargo de Recepcionista, junto à Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 458/2018

Publicação Nº 1863044

PORTARIANº 458/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, SAMUEL MACHADO MADEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 459/2018

Publicação Nº 1863054

PORTARIANº 459/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIA AUXILIADORA FERRO DA SILVA CARMINATTI, aprovado em 6° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 03 do mês de dezembro do ano de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora MARIA AUXILIADORA FERRO DA SILVA CARMINATTI, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 459/2018. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Lauro Müller, 03 de Dezembro de 2018.
MARIA AUXILIADORA FERRO DA SILVA CARMINATTI
Servidora

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 460/2018

Publicação Nº 1863058

PORTARIANº 460/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, BEATRIZ CUSTODIO PIZONI, aprovado em 7° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 03 do mês de dezembro do ano de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora BEATRIZ CUSTODIO PIZONI, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 460/2018. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Lauro Müller, 03 de Dezembro de 2018.

BEATRIZ CUSTODIO PIZONI
Servidora

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 461/2018

Publicação Nº 1863065

PORTARIANº 461/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o acesso funcional de MARCIO PACHECO, Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para Operador de Máquinas, aprovado em 3° lugar no Concurso Público, Edital nº 004/2016 – Resultado Final das Provas Homologado em 07/06/2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 07 do mês de dezembro do ano de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor MARCIO PACHECO, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 461/2018. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Lauro Müller, 07 de Dezembro de 2018.

MARCIO PACHECO
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 462/2018

Publicação Nº 1863107

PORTARIANº 462/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o cancelamento da aposentadoria por invalidez do servidor abaixo mencionado, a qual se deu por determinação do INSS, que o julgou apto para o exercício da atividade laborativa após inspeção médica periódica;

Considerando o disposto no artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - REVERTER ao cargo o servidor ITOR SOLIGO, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, em virtude da Decisão do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Requerimento n° 188206955, que concedeu o benefício de aposentadoria por Invalidez até a data de 31/07/2018, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - A lotação do funcionário acima dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 463/2018

Publicação Nº 1863112

PORTARIANº 463/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Professora JAQUELINE CRISTINA PANDINI, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar no CEJA-UD Lauro Müller.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 269/2018.

LAURO MÜLLER, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 464/2018

Publicação Nº 1863116

PORTARIA Nº 464/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, LAURA ALVES FREIRE, Médica do ESF, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 465/2018

Publicação Nº 1863118

PORTARIA Nº 465/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, MARLI PEREIRA FERNANDES, Copeira, do Quadro de Pessoal Especial de Natureza Provisória e Extinção junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista a concessão pela Previdência Social de Aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 10/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 467/2018

Publicação Nº 1863121

PORTARIANº 467/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CLEMAR PACHECO, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 469/2018

Publicação Nº 1863124

PORTARIANº 469/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CLÁUDIA ANTUNES CARDOSO, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 470/2018

Publicação Nº 1863125

PORTARIANº 470/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CLÁUDIA CITADIN RIBEIRO, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 455/2018

Publicação Nº 1863037

PORTARIA Nº 455/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Municipal n° 1.126/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública SUZANA APARECIDA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para exercê-lo na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1863120

PORTARIANº 466/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, do funcionário público HENRIQUE SILVESTRE, elevando de Professor MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1863122

PORTARIANº 468/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ALINE RIGHETTO TASCA, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FHHL/2019

Publicação Nº 1863415

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 23/01/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, durante o exercício de 2019, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage. Exclusivo Micro empresa e empresa de pequeno porte.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 09 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/PMLM/2019

Publicação Nº 1863212

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 22/01/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de peças para manutenção de ônibus e caminhões para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 09 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/PMLM/2019

Publicação Nº 1862745

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/PMLM/2019

Comunicamos que houveram alterações no item 8.4 - Qualificação Técnica:
b. Alvará Sanitário do licitante, exceto para o licitante que cotar o gás de cozinha
d. Apresentar a autorização da ANP para revenda de gás de cozinha.
Retifica-se também que os produtos poderão ser ofertados com validade de no mínimo 8 meses.
Tendo em vista que as alterações não interferem na elaboração da proposta mantem-se a data de abertura para 18/01/2019 às 09h:00m.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás de cozinha para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2019. Exclusivo Micro empresa e empresa de pequeno porte.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 09 de Janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 001/2019

Publicação Nº 1862879

DECRETO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Reajusta o Valor das Diárias dos Agentes Políticos e Servidores Municipais e Dá Outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso VIII, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, e as expressas disposições da Lei Nº 1.100/2014 que dispõe Sobre a Concessão de Diárias, e Dá Outras Providências;
Considerando a Lei Municipal Nº 1.288 de 28 de março de 2017 que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Leoberto Leal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1°Respeitadas às demais disposições legais, especialmente a Lei Nº 1.100/2014, passam a ser os seguintes valores as diárias dos Agentes Políticos e Servidores Municipais, reajustados em 2,07% (dois virgula zero sete por cento) conforme Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.100/2014, segundo o quadro:
Prefeito e Vice-Prefeito

Tipo	No Estado	Fora do Estado
Diária Completa	R$ 477,19	R$ 906,68
Meia Diária	R$ 238,60	R$ 453,35
Secretários Municipais		
Tipo	No Estado	Fora do Estado
Diária Completa	R$ 332,95	R$ 632,61
Meia Diária	R$ 116,54	R$ 316,30
Servidores Municipais		
Tipo	No Estado	Fora do Estado
Diária Completa	R$ 321,46	R$ 514,35
Meia Diária	R$ 67,98	R$ 257,18

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC no termos do Decreto Municipal nº 074/2011.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 09 de janeiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2715

Publicação Nº 1863078

DECRETO Nº 2715 de 09 de janeiro de 2019.
"INCLUI ANEXO VII NO DECRETO Nº 2531 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - SVA, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)".
JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC relativo ao IC nº 06.2017.00003008-2,

DECRETA:
Art.1º- Fica incluído o Anexo VII no DECRETO Nº 2531 de 09 de fevereiro de 2018 que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - SVA, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)", conforme consta neste Decreto.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

ANEXO VII
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA REQUERENTE MEDIANTE PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO

Pelo presente Termo, eu, _____ portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,
Na qualidade de responsável pela empresa _____, CNPJ nº _____, para fins de enquadramento da mesma mediante os prazos para adaptação do imóvel onde se instala, com fulcro no Art. 7.1 do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC relativo ao IC nº 06.2017.00003008-2, declaro que esta empresa possui as seguintes características:

1.Quanto ao tipo/faturamento:
( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) EMPRESA DE MÉDIO PORTE
( ) EMPRESA DE GRANDE PORTE ( ) Entidade sem fins lucrativos ( ) Autônomo
( ) Outro _____

2. Quanto ao zoneamento em que se localiza
( ) Zona Comercial Predominante (Lei 143/16) ( ) Outra

3. Quanto à necessidade de adaptações de acessibilidade vertical:
( ) Sim ( ) Não

4.Quanto à data de expedição do alvará de construção:
( ) Anterior a 20/12/2000 ( ) Posterior a 20/12/2000 ( ) Não possui

Luzerna, _____ de _____ de _____

Requerente

DECRETO 2716

Publicação Nº 1863268

DECRETO Nº 2716 de 09 de janeiro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito em exercício de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
02.004	2.240	000	3	93	R$ 61.020,00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito em exercício de Luzerna

PL 005/2019 - PP 004/2019 - LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS - PML

Publicação Nº 1863679

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 005/2019 - PML
Pregão Presencial nº 004/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de óleos lubrificantes e correlatos, para utilização nos veículos integrantes da frota do Município de Luzerna/SC e dos Fundos Especiais, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 22 de janeiro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 22 de janeiro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 001/2019/SMAS

Publicação Nº 1863157

PORTARIA Nº 001/2019/SMSAS de 09 de janeiro de 2019.

"ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 003/2018/SMSAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, Secretário de Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º - ALTERAR o art. 2º da PORTARIA Nº 003/2018/SMSAS de 07 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º. A partir do dia 17 de dezembro de 2018 até o dia 31 de janeiro de 2019 a Unidade Sanitária Central será fechada para reforma de adequação as normas de acessibilidade. Durante este período as atividades da atenção básica serão concentradas na Unidade de Saúde da Família "São Francisco".

Art.2º - As demais disposições da Portaria Nº 003/2018/SMSAS de 07 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°14/2019

Publicação Nº 1863806

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal N°14/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultados até a presente data Sebastião Favarin sepultado em 27/08/1996,e Tereza Trento Favarin sepultado em 15/11/1982, localizado no bloco 01, lote 86, com as seguintes medidas aproximadamente 2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato nº 14 /2019
Locatária: Luiz Favarin
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em uma única parcela .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 09 de Janeiro de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 09 de Janeiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°15/2019

Publicação Nº 1863810

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal N°15/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente não encontra-se ninguém sepultados até a presente data , localizado no bloco 02, lote 47, com as seguintes medidas aproximadamente 2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato nº 15 /2019
Locatária: Rudiney Antônio Rossi
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 09 de Janeiro de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 09 de Janeiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

PUBLICAÇÃO RESUMIDA _ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2019

Publicação Nº 1862832

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira.
Contrato Administrativo n° 0001/2019
Objeto: Licença de uso do software ESCOLAVIANET® – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, com a prestação dos serviços de suporte, atualização e atendimento técnico, para o exercício de 2019.
Contratada: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
Valor de despesas fixas: R$ 3.745,32 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais com trinta e dois centavos), divididos em iguais parcelas mensais de R$ 312,11 (trezentos e doze reais com onze centavos).
Vigência do Contrato: Até 31/12/2019.

Macieira, 03 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2019

Publicação Nº 1863747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira.
Contrato Administrativo n° 0002/2019
Objeto: Locação de sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, publicação e hospedagem da Legislação, com armazenamento digital.
Contratada: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME
Valor de despesas: R$ 4.498,20 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais com vinte centavos), sendo pagos em parcelas mensais de R$ 374,85 (trezentos e setenta e quatro reais com oitenta e cinco centavos).
Vigência do Contrato: Até 31/12/2019.

Macieira, 03 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

RELATORIO GESTAO FISCAL 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1862638

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.353.744,09
Receita Corrente líquida Ajustada	14.353.744,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.867.797,49	47,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.612.246,45	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.181.634,13	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.751.021,81	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.537.764,87	-24,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.224.492,91	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.157.823,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.296.599,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.004.762,09	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	561.673,04	15.370.187,06

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)										
	LIQUIDADAS										
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/20
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	492.705,97	547.547,28	558.523,30	588.609,98	583.023,44	49.122,96	1.116.662,57	591.030,38	593.274,01	593.955,21	1.112
Pessoal Ativo	438.257,98	488.556,57	507.302,37	538.490,05	532.673,41	49.122,96	1.027.910,36	547.241,86	549.616,96	550.298,16	1.024
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	375.274,46	408.081,39	421.404,26	450.558,93	446.345,55	42.404,02	858.837,33	458.598,05	459.994,75	460.581,56	854
Obrigações Patronais	62.983,52	80.475,18	85.898,11	87.931,12	86.327,86	6.718,94	169.073,03	88.643,81	89.622,21	89.716,60	169
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	54.447,99	58.990,71	51.220,93	50.119,93	50.350,03	0,00	88.752,21	43.788,52	43.657,05	43.657,05	87
Aposentadorias, Reserva e Reformas	54.447,99	53.156,83	42.593,26	42.784,06	43.014,16	0,00	74.080,47	36.452,65	36.321,18	36.321,18	73
Pensões	0,00	5.833,88	8.627,67	7.335,87	7.335,87	0,00	14.671,74	7.335,87	7.335,87	7.335,87	14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54.447,99	59.098,36	51.220,93	50.119,93	50.350,03	0,00	88.752,21	43.788,52	1.043,91	43.657,05	98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	54.447,99	59.098,36	51.220,93	50.119,93	50.350,03	0,00	88.752,21	43.788,52	1.043,91	43.657,05	98
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**438.257,98**	**488.448,92**	**507.302,37**	**538.490,05**	**532.673,41**	**49.122,96**	**1.027.910,36**	**547.241,86**	**592.230,10**	**550.298,16**	**1.013.**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.353.744,09**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.353.744,09**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.867.797,49**	**47,85**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.612.246,45**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.181.634,13**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.751.021,81**	**54,00**

Macieira, 09/01/2019

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILID

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

R$ 1,00

			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
)18	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
071,58	624.065,52	7.450.592,20	0,00
598,01	581.996,71	6.836.065,40	0,00
834,43	497.528,23	5.734.442,96	0,00
763,58	84.468,48	1.101.622,44	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
473,57	42.068,81	614.526,80	0,00
023,48	34.732,94	526.928,20	0,00
450,09	7.335,87	87.598,60	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
246,97	42.068,81	582.794,71	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
246,97	42.068,81	582.794,71	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
824,61	**581.996,71**	**6.867.797,49**	**0,00**

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.584.416,74**	**3.425.299,17**	**3.599.001,95**	**3.537.764,87**
Disponibilidade de Caixa	2.584.416,74	3.425.299,17	3.599.001,95	3.537.764,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.584.416,74	3.600.949,25	4.174.193,43	3.537.764,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	175.650,08	575.191,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.584.416,74**	**-3.425.299,17**	**-3.599.001,95**	**-3.537.764,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.447.542,07**	**13.784.800,69**	**13.829.971,33**	**14.353.744,09**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,22%**	**-24,85%**	**-26,02%**	**-24,65%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.137.050,48**	**16.541.760,83**	**16.595.965,60**	**17.224.492,91**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.523.345,44**	**14.887.584,75**	**14.936.369,04**	**15.502.043,62**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	10.464.801,87	10.464.801,87	11.134.694,58	11.134.694,58
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.566,03	89.391,79	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	478.661,26	2.465.669,63	1.581.344,90	613.190,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Macieira. 09/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

Macieira, 30/01/2018

EDEMAR NICOLAU KUHN	ZELIR CITADIN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**13.447.542,07**	**13.784.800,69**	**13.829.971,33**	**14.353.744,09**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.958.459,26**	**3.032.656,15**	**3.042.593,69**	**3.157.823,70**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.662.613,33**	**2.729.390,54**	**2.738.334,32**	**2.842.041,33**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.353.744,09**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.296.599,05**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.066.939,15**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.004.762,09**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.406.339,68	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	1.354.822,11	413.757,20	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.406.339,68	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	1.354.822,11	413.757,20	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.015.364,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.015.364,95	147.915,84	0,00
Recursos Ordinários	14.015.364,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.015.364,95	147.915,84	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.421.704,63	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	15.370.187,06	561.673,04	0,00

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.450.000,00**	**14.450.000,00**	**3.367.110,40**	**23,30**	**15.538.707,17**	**107,53**	**-1.088.707,17**
RECEITAS CORRENTES	**14.420.000,00**	**14.420.000,00**	**2.965.688,40**	**20,57**	**14.665.186,04**	**101,70**	**-245.186,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	447.800,00	447.800,00	143.291,32	32,00	567.388,01	126,71	-119.588,01
IMPOSTOS	413.800,00	413.800,00	131.487,14	31,78	487.723,82	117,86	-73.923,82
TAXAS	21.000,00	21.000,00	11.804,18	56,21	79.664,19	379,35	-58.664,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	384.000,00	384.000,00	103.346,13	26,91	346.351,96	90,20	37.648,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	340.000,00	340.000,00	96.686,75	28,44	311.441,95	91,60	28.558,05
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.000,00	44.000,00	6.659,38	15,13	34.910,01	79,34	9.089,99
RECEITA PATRIMONIAL	943.600,00	943.600,00	268.615,46	28,47	1.064.423,62	112,80	-120.823,62
VALORES MOBILIÁRIOS	943.600,00	943.600,00	268.615,46	28,47	1.064.423,62	112,80	-120.823,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
OUTROS SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.528.600,00	12.528.600,00	2.429.929,48	19,40	12.571.847,97	100,35	-43.247,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.582.600,00	7.582.600,00	1.525.761,52	20,12	7.135.639,62	94,11	446.960,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.706.000,00	3.706.000,00	727.480,13	19,63	4.145.516,08	111,86	-439.516,08
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.240.000,00	1.240.000,00	176.687,83	14,25	1.290.692,27	104,09	-50.692,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.900,00	90.900,00	20.506,01	22,56	115.174,48	126,70	-24.274,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	14.000,00	14.000,00	249,76	1,78	8.440,62	60,29	5.559,38
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.500,00	12.500,00	6.883,50	55,07	27.948,59	223,59	-15.448,59
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	64.400,00	64.400,00	13.372,75	20,77	78.785,27	122,34	-14.385,27
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**401.422,00**	**1.338,07**	**873.521,13**	**2.911,74**	**-843.521,13**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00	0,00	-100.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00	0,00	-100.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	401.422,00	1.338,07	773.121,13	2.577,07	-743.121,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	366.329,95	2.442,20	668.029,08	4.453,53	-653.029,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	35.092,05	233,95	105.092,05	700,61	-90.092,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**736.400,00**	**736.400,00**	**186.404,62**	**25,31**	**617.462,74**	**83,85**	**118.937,26**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.186.400,00**	**15.186.400,00**	**3.553.515,02**	**23,40**	**16.156.169,91**	**106,39**	**-969.769,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.186.400,00**	**15.186.400,00**	**3.553.515,02**	**23,40**	**16.156.169,91**	**106,39**	**-969.769,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	15.186.400,00	15.186.400,00	3.553.515,02	23,40	16.156.169,91	106,39	-969.769,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	1.382.873,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.931.826,83	—	—	1.382.873,87	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.450.000,00**	**17.806.391,24**	**2.185.268,16**	**13.466.097,94**	**4.340.293,30**	**2.797.487,59**	**12.904.424,90**	**4.901.966,34**	**12.904.424,90**	**561.673,04**
DESPESAS CORRENTES	**12.948.900,00**	**14.230.603,38**	**1.914.112,40**	**11.761.135,87**	**2.469.467,51**	**2.656.277,12**	**11.753.901,03**	**2.476.702,35**	**11.753.901,03**	**7.234,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.437.050,00	7.414.180,90	1.580.700,29	6.873.223,34	540.957,56	1.586.644,62	6.873.223,34	540.957,56	6.873.223,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.509.850,00	6.814.422,48	333.412,11	4.887.912,53	1.926.509,95	1.069.632,50	4.880.677,69	1.933.744,79	4.880.677,69	7.234,84
DESPESAS DE CAPITAL	**491.100,00**	**2.565.787,86**	**271.155,76**	**1.704.962,07**	**860.825,79**	**141.210,47**	**1.150.523,87**	**1.415.263,99**	**1.150.523,87**	**554.438,20**
INVESTIMENTOS	487.100,00	2.561.787,86	271.155,76	1.704.962,07	856.825,79	141.210,47	1.150.523,87	1.411.263,99	1.150.523,87	554.438,20
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.010.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.010.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**736.400,00**	**730.520,00**	**148.748,97**	**617.462,74**	**113.057,26**	**149.492,48**	**617.462,74**	**113.057,26**	**617.462,74**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.186.400,00**	**18.536.911,24**	**2.334.017,13**	**14.083.560,68**	**4.453.350,56**	**2.946.980,07**	**13.521.887,64**	**5.015.023,60**	**13.521.887,64**	**561.673,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.186.400,00**	**18.536.911,24**	**2.334.017,13**	**14.083.560,68**	**4.453.350,56**	**2.946.980,07**	**13.521.887,64**	**5.015.023,60**	**13.521.887,64**	**561.673,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.072.609,23	—	—	2.634.282,27	—	2.634.282,27	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.186.400,00	18.536.911,24	2.334.017,13	16.156.169,91	—	2.946.980,07	16.156.169,91	—	16.156.169,91	561.673,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**736.400,00**	**736.400,00**	**186.404,62**	**25,31**	**617.462,74**	**83,85**	**118.937,26**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**736.400,00**	**736.400,00**	**186.404,62**	**25,31**	**617.462,74**	**83,85**	**118.937,26**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIA	736.400,00	736.400,00	186.404,62	25,31	617.462,74	83,85	118.937,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	736.400,00	736.400,00	186.404,62	25,31	617.462,74	83,85	118.937,26

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**736.400,00**	**730.520,00**	**148.748,97**	**617.462,74**	**113.057,26**	**149.492,48**	**617.462,74**	**113.057,26**	**617.462,74**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	736.400,00	730.520,00	148.748,97	617.462,74	113.057,26	149.492,48	617.462,74	113.057,26	617.462,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	736.400,00	730.520,00	148.748,97	617.462,74	113.057,26	149.492,48	617.462,74	113.057,26	617.462,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.496.890,01

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.450.000,00	17.806.391,24	2.185.268,16	13.466.097,94	95,62	4.340.293,30	2.797.487,59	12.904.424,90	95,43	4.901.966,34	561.673,04
Legislativa	736.000,00	736.000,00	135.092,18	695.053,61	4,94	40.946,39	148.213,29	695.053,61	5,14	40.946,39	0,00
Ação Legislativa	736.000,00	736.000,00	135.092,18	695.053,61	4,94	40.946,39	148.213,29	695.053,61	5,14	40.946,39	0,00
Administração	2.005.500,00	2.144.500,00	157.788,51	1.969.815,77	13,99	174.684,23	357.806,65	1.968.780,93	14,56	175.719,07	1.034,84
Administração Geral	355.000,00	370.000,00	66.261,27	354.472,42	2,52	15.527,58	68.670,95	354.472,42	2,62	15.527,58	0,00
Administração Financeira	1.650.500,00	1.774.500,00	91.527,24	1.615.343,35	11,47	159.156,65	289.135,70	1.614.308,51	11,94	160.191,49	1.034,84
Segurança Pública	29.600,00	29.600,00	-52,77	12.221,66	0,09	17.378,34	3.094,23	12.221,66	0,09	17.378,34	0,00
Policiamento	22.600,00	22.600,00	-52,77	10.574,66	0,08	12.025,34	3.094,23	10.574,66	0,08	12.025,34	0,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	1.647,00	0,01	5.353,00	0,00	1.647,00	0,01	5.353,00	0,00
Assistência Social	720.000,00	778.402,86	94.589,54	602.807,86	4,28	175.595,00	131.039,91	602.807,86	4,46	175.595,00	0,00
Assistência ao Idoso	402.400,00	401.280,00	62.786,69	339.420,84	2,41	61.859,16	69.745,04	339.420,84	2,51	61.859,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.000,00	24.000,00	-4.664,44	13.949,92	0,10	10.050,08	3.097,93	13.949,92	0,10	10.050,08	0,00
Assistência Comunitária	293.600,00	353.122,86	36.467,29	249.437,10	1,77	103.685,76	58.196,94	249.437,10	1,84	103.685,76	0,00
Previdência Social	924.400,00	924.400,00	128.871,31	645.417,26	4,58	278.982,74	134.902,06	645.417,26	4,77	278.982,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	924.400,00	924.400,00	128.871,31	645.417,26	4,58	278.982,74	134.902,06	645.417,26	4,77	278.982,74	0,00
Saúde	2.781.670,00	3.718.883,67	402.346,93	2.886.166,07	20,49	832.717,60	555.634,19	2.871.935,07	21,24	846.948,60	14.231,00
Atenção Básica	2.687.470,00	3.583.565,31	380.220,52	2.792.496,34	19,83	791.068,97	546.065,53	2.792.496,34	20,65	791.068,97	0,00
Alimentação e Nutrição	90.200,00	95.318,36	7.895,41	62.211,98	0,44	33.106,38	9.568,66	62.211,98	0,46	33.106,38	0,00
Abastecimento	4.000,00	40.000,00	14.231,00	31.457,75	0,22	8.542,25	0,00	17.226,75	0,13	22.773,25	14.231,00
Educação	3.317.850,00	3.919.505,17	420.192,43	2.944.552,24	20,91	974.952,93	635.916,08	2.711.802,24	20,05	1.207.702,93	232.750,00
Ensino Fundamental	3.204.850,00	3.796.678,59	419.447,93	2.912.957,10	20,68	883.721,49	631.901,58	2.680.207,10	19,82	1.116.471,49	232.750,00
Ensino Médio	8.000,00	8.000,00	0,00	3.500,00	0,02	4.500,00	1.750,00	3.500,00	0,03	4.500,00	0,00
Ensino Superior	8.000,00	12.150,00	0,00	12.150,00	0,09	0,00	0,00	12.150,00	0,09	0,00	0,00
Educação Infantil	87.000,00	92.676,58	744,50	10.345,14	0,07	82.331,44	744,50	10.345,14	0,08	82.331,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	5.600,00	0,04	4.400,00	1.520,00	5.600,00	0,04	4.400,00	0,00
Cultura	70.000,00	65.000,00	6.885,00	34.087,00	0,24	30.913,00	6.885,00	34.087,00	0,25	30.913,00	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	65.000,00	6.885,00	34.087,00	0,24	30.913,00	6.885,00	34.087,00	0,25	30.913,00	0,00
Urbanismo	325.400,00	691.099,59	93.067,85	371.789,85	2,64	319.309,74	110.888,87	336.697,80	2,49	354.401,79	35.092,05
Infra-Estrutura Urbana	42.000,00	347.699,59	54.620,69	73.342,69	0,52	274.356,90	38.250,64	38.250,64	0,28	309.448,95	35.092,05
Serviços Urbanos	283.400,00	343.400,00	38.447,16	298.447,16	2,12	44.952,84	72.638,23	298.447,16	2,21	44.952,84	0,00
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	904.000,00	1.179.139,00	348.948,21	1.121.768,13	7,97	57.370,87	152.958,48	901.868,13	6,67	277.270,87	219.900,00
Promoção da Produção Agropecuária	904.000,00	1.179.139,00	348.948,21	1.121.768,13	7,97	57.370,87	152.958,48	901.868,13	6,67	277.270,87	219.900,00
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Comércio e Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Transporte	1.171.000,00	1.864.489,76	222.785,18	1.549.925,04	11,01	314.564,72	258.903,33	1.549.925,04	11,46	314.564,72	0,00
Transporte Rodoviário	1.171.000,00	1.864.489,76	222.785,18	1.549.925,04	11,01	314.564,72	258.903,33	1.549.925,04	11,46	314.564,72	0,00
Desporto e Lazer	42.000,00	332.791,19	-31.218,07	291.680,30	2,07	41.110,89	90.665,00	233.015,15	1,72	99.776,04	58.665,15
Desporto Comunitário	42.000,00	332.791,19	-31.218,07	291.680,30	2,07	41.110,89	90.665,00	233.015,15	1,72	99.776,04	58.665,15

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.450.000,00	17.806.391,24	2.185.268,16	13.466.097,94	95,62	4.340.293,30	2.797.487,59	12.904.424,90	95,43	4.901.966,34	561.673,04
Encargos Especiais	375.580,00	375.580,00	205.971,86	340.813,15	2,42	34.766,85	210.580,50	340.813,15	2,52	34.766,85	0,00
Outros Encargos Especiais	375.580,00	375.580,00	205.971,86	340.813,15	2,42	34.766,85	210.580,50	340.813,15	2,52	34.766,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	736.400,00	730.520,00	148.748,97	617.462,74	4,38	113.057,26	149.492,48	617.462,74	4,57	113.057,26	0,00
Legislativa	14.000,00	14.000,00	4.468,80	11.668,52	0,08	2.331,48	5.212,31	11.668,52	0,09	2.331,48	0,00
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	4.468,80	11.668,52	0,08	2.331,48	5.212,31	11.668,52	0,09	2.331,48	0,00
Administração	52.000,00	52.000,00	12.739,18	51.987,46	0,37	12,54	12.739,18	51.987,46	0,38	12,54	0,00
Administração Financeira	52.000,00	52.000,00	12.739,18	51.987,46	0,37	12,54	12.739,18	51.987,46	0,38	12,54	0,00
Assistência Social	26.000,00	27.120,00	5.996,14	27.119,58	0,19	0,42	5.996,14	27.119,58	0,20	0,42	0,00
Assistência ao Idoso	26.000,00	27.120,00	5.996,14	27.119,58	0,19	0,42	5.996,14	27.119,58	0,20	0,42	0,00
Saúde	284.400,00	277.400,00	55.301,30	244.116,27	1,73	33.283,73	55.301,30	244.116,27	1,81	33.283,73	0,00
Atenção Básica	284.400,00	277.400,00	55.301,30	244.116,27	1,73	33.283,73	55.301,30	244.116,27	1,81	33.283,73	0,00
Educação	210.000,00	210.000,00	45.306,23	171.427,47	1,22	38.572,53	45.306,23	171.427,47	1,27	38.572,53	0,00
Ensino Fundamental	198.000,00	198.000,00	45.306,23	171.427,47	1,22	26.572,53	45.306,23	171.427,47	1,27	26.572,53	0,00
Educação Infantil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	12.797,51	57.642,68	0,41	12.357,32	12.797,51	57.642,68	0,43	12.357,32	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	12.797,51	57.642,68	0,41	12.357,32	12.797,51	57.642,68	0,43	12.357,32	0,00
Transporte	80.000,00	80.000,00	12.139,81	53.500,76	0,38	26.499,24	12.139,81	53.500,76	0,40	26.499,24	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	12.139,81	53.500,76	0,38	26.499,24	12.139,81	53.500,76	0,40	26.499,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.186.400,00	18.536.911,24	2.334.017,13	14.083.560,68	100,00	4.453.350,56	2.946.980,07	13.521.887,64	100,00	5.015.023,60	561.673,04

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.351.378,46**	**1.420.338,80**	**1.256.821,26**	**1.410.450,09**	**1.408.812,07**	**1.187.649,12**	**1.464.410,18**	**1.201.891,03**	**1.411.063,08**	**1.453.104,19**	**1.388.543,24**	**2.005.175,25**	**16.959.636,77**	**16.830.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.287,77	31.710,07	30.644,54	44.175,35	67.318,84	38.614,57	54.583,28	34.124,26	52.403,58	51.234,43	40.743,06	102.548,26	567.388,01	447.800,00
I.P.T.U.	93,35	1.101,55	435,98	5.797,35	32.367,13	22.578,21	5.913,37	2.827,05	1.454,01	3.933,07	7.779,16	5.615,22	89.895,45	58.000,00
I.S.S.	5.646,70	10.937,85	8.704,59	11.412,27	11.379,09	8.200,05	12.359,76	3.550,61	22.784,69	10.231,68	9.322,69	19.500,61	134.030,59	105.000,00
I.T.B.I.	895,73	0,00	405,00	941,53	1.690,65	4.195,36	3.213,73	0,00	2.620,40	825,00	1.671,66	5.310,00	21.769,06	30.800,00
I.R.R.F	10.563,40	15.851,43	16.575,46	18.671,37	16.367,16	0,00	22.151,65	19.531,90	16.471,56	23.556,99	19.234,77	63.053,03	242.028,72	220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.088,59	3.819,24	4.523,51	7.352,83	5.514,81	3.640,95	10.944,77	8.214,70	9.072,92	12.687,69	2.734,78	9.069,40	79.664,19	34.000,00
Contribuições	24.372,67	24.816,16	26.108,69	26.362,64	27.160,44	496,92	30.268,74	27.676,91	27.254,38	28.488,28	51.406,76	51.939,37	346.351,96	384.000,00
Receita Patrimonial	118.720,35	74.922,88	97.678,32	69.770,19	8.758,41	7.128,45	61.721,16	15.498,47	78.832,08	262.777,85	96.325,40	172.290,06	1.064.423,62	943.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.720,35	74.922,88	97.678,32	69.770,19	8.758,41	7.128,45	61.721,16	15.498,47	78.832,08	262.777,85	96.325,40	172.290,06	1.064.423,62	943.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
Transferências Correntes	1.188.257,57	1.282.745,63	1.095.585,19	1.258.425,50	1.289.401,26	1.134.850,06	1.306.078,66	1.115.001,83	1.241.004,01	1.096.989,42	1.185.199,50	1.672.760,07	14.866.298,70	14.939.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.425.871,11	8.140.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	426.885,15	316.021,51	345.137,04	365.124,71	335.561,60	315.660,69	364.771,95	362.206,61	370.264,56	373.582,73	395.655,12	427.016,20	4.397.887,87	4.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	6.190,55	11.893,68	16.360,85	16.103,23	16.586,36	12.250,53	14.631,95	16.070,48	13.448,96	13.950,58	11.019,05	5.651,13	154.157,35	160.000,00
Cota-Parte do ITR.	28,27	0,00	38,43	0,00	66,89	30,39	0,00	28,82	1.777,39	6.526,38	2.656,12	492,09	11.644,78	16.000,00
Outras Transferências Correntes	42.266,85	63.832,36	102.399,14	198.588,43	145.439,80	62.908,92	125.054,62	82.189,03	330.650,28	113.071,03	73.218,70	164.694,65	1.504.313,81	1.107.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.953,92	6.073,88	5.068,38	5.411,16	5.514,87	6.056,05	5.096,36	5.511,82	5.511,02	5.593,65	5.370,23	6.470,95	67.632,29	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.174,46	1.174,46	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	14.099,22	16.000,00
Transferências do FUNDEB	115.890,98	112.608,60	106.126,86	127.575,33	116.887,23	111.059,52	74.558,92	111.700,92	113.835,33	123.760,75	119.133,06	57.554,77	1.290.692,27	1.240.000,00
Outras Receitas Correntes	740,10	6.144,06	6.804,52	11.716,41	16.173,12	6.559,12	11.758,34	9.589,56	11.569,03	13.614,21	14.868,52	5.637,49	115.174,48	90.900,00
DEDUÇÕES (II)	**227.606,30**	**243.388,30**	**200.471,33**	**210.301,31**	**229.600,88**	**192.673,10**	**186.744,96**	**209.052,77**	**183.379,69**	**197.957,20**	**246.367,18**	**278.349,66**	**2.605.892,68**	**2.750.400,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	21.586,51	22.127,46	23.059,63	23.849,08	24.186,21	496,92	24.616,92	24.836,29	24.431,62	25.564,56	47.797,78	48.888,97	311.441,95	340.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	206.019,79	221.260,84	177.411,70	186.452,23	205.414,67	192.176,18	162.128,04	184.216,48	158.948,07	172.392,64	198.569,40	229.460,69	2.294.450,73	2.410.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.123.772,16**	**1.176.950,50**	**1.056.349,93**	**1.200.148,78**	**1.179.211,19**	**994.976,02**	**1.277.665,22**	**992.838,26**	**1.227.683,39**	**1.255.146,99**	**1.142.176,06**	**1.726.825,59**	**14.353.744,09**	**14.080.000,00**

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.188.400,00	1.188.400,00	1.256.447,45	2.006.672,28
Receita de Contribuições dos Segurados	340.000,00	340.000,00	305.607,65	313.671,66
Civil	340.000,00	340.000,00	305.607,65	313.671,66
Ativo	340.000,00	340.000,00	305.607,65	288.845,21
Inativo	0,00	0,00	0,00	24.826,45
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	598.422,64
Civil	0,00	0,00	0,00	598.422,64
Ativo	0,00	0,00	0,00	598.422,64
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.400,00	800.400,00	902.839,80	1.077.077,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800.400,00	800.400,00	902.839,80	1.077.077,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	48.000,00	17.500,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	48.000,00	48.000,00	48.000,00	17.500,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	268.397,08	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	268.397,08	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.153.400,00**	**1.153.400,00**	**1.476.844,53**	**1.989.172,28**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	30.465,48	0,00	30.465,48	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	30.465,48	0,00	30.465,48	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	924.400,00	924.400,00	645.417,26	519.660,55	645.417,26	519.660,55	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	620.360,68	519.660,55	620.360,68	519.660,55	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	526.928,20	444.165,33	526.928,20	444.165,33	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	93.432,48	75.495,22	93.432,48	75.495,22	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	924.400,00	924.400,00	25.056,58	0,00	25.056,58	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	924.400,00	924.400,00	25.056,58	0,00	25.056,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**924.400,00**	**924.400,00**	**645.417,26**	**550.126,03**	**645.417,26**	**550.126,03**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**229.000,00**	**229.000,00**	**831.427,27**	**1.439.046,25**	**831.427,27**	**1.439.046,25**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	6.063.515,14	5.299.201,29
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILID

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.584.416,74	3.551.927,04	3.569.001,85
Disponibilidade de Caixa	2.584.416,74	3.520.690,06	3.537.764,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.584.416,74	4.139.416,08	3.537.764,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	618.726,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	31.236,98	31.236,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-400.000,00**

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.415.700,00	14.665.186,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.800,00	567.388,01
I.P.T.U.	58.000,00	89.895,45
I.S.S.	105.000,00	134.030,59
I.T.B.I.	30.800,00	21.769,06
I.R.R.F.	220.000,00	242.028,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.000,00	79.664,19
Contribuições	384.000,00	346.351,96
Receita Patrimonial	943.600,00	1.064.423,62
Aplicações Financeiras(II)	943.600,00	1.064.423,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.528.600,00	12.571.847,97
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00	6.060.503,36
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	3.518.311,46
Cota-Parte do IPVA	128.000,00	123.325,92
Cota-Parte do ITR	12.800,00	9.315,84
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	11.279,44
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	54.105,87
Transferências do FUNDEB	1.240.000,00	1.290.692,27
Outras Transferências Correntes	1.107.000,00	1.504.313,81
Demais Receitas Correntes	111.700,00	115.174,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	111.700,00	115.174,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.472.100,00	13.600.762,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	873.521,13
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	100.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	100.400,00
Transferências de Capital	30.000,00	773.121,13
Convênios	30.000,00	773.121,13
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	873.521,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.502.100,00**	**14.474.283,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.230.603,38	11.761.135,87	11.753.901,03	11.753.901,03	0,00	36.629,42	36.629,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.414.180,90	6.873.223,34	6.873.223,34	6.873.223,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.814.422,48	4.887.912,53	4.880.677,69	4.880.677,69	0,00	36.629,42	36.629,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.814.422,48	4.887.912,53	4.880.677,69	4.880.677,69	0,00	36.629,42	36.629,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.228.603,38	11.761.135,87	11.753.901,03	11.753.901,03	0,00	36.629,42	36.629,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.562.787,86	1.704.962,07	1.150.523,87	1.150.523,87	0,00	378.770,45	378.770,45
Investimentos	2.561.787,86	1.704.962,07	1.150.523,87	1.150.523,87	0,00	378.770,45	378.770,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.561.787,86	1.704.962,07	1.150.523,87	1.150.523,87	0,00	378.770,45	378.770,45

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.561.787,86	1.704.962,07	1.150.523,87	1.150.523,87	0,00	378.770,45	378.770,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.800.391,24**	**13.466.097,94**	**12.904.424,90**	**12.904.424,90**	**0,00**	**415.399,87**	**415.399,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.154.458,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.064.423,62
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.218.882,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.584.416,74	3.537.764,87
Disponibilidade de Caixa	2.584.416,74	3.537.764,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.584.416,74	3.537.764,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.584.416,74	-3.537.764,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**953.348,13**	

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**953.348,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-111.075,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.931.826,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.931.826,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	372.588,47	106.072,79	415.399,87	415.399,87	11.743,82	51.517,57	51.517,57
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.588,47	106.072,79	415.399,87	415.399,87	11.743,82	51.517,57	51.517,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.588,47	106.072,79	415.399,87	415.399,87	11.743,82	51.517,57	51.517,57
SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.505,21	25.505,21	25.505,21	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E DESEN\	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.670,17	74.460,23	316.716,19	316.716,19	2.414,21	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.107,35	6.107,35	6.107,35	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.918,30	0,00	67.071,12	67.071,12	9.329,61	51.517,57	51.517,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**372.588,47**	**106.072,79**	**415.399,87**	**415.399,87**	**11.743,82**	**51.517,57**	**51.517,57**

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	413.800,00	413.800,00	487.723,82	117,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.000,00	58.000,00	89.895,45	154,99
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	52.815,98	105,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	37.079,47	463,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.800,00	30.800,00	21.769,06	70,68
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	21.769,06	72,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	134.030,59	127,65
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	134.030,59	134,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	242.028,72	110,01
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.592.000,00	12.592.000,00	12.071.292,62	95,86
2.1- Cota-Parte FPM	8.140.000,00	8.140.000,00	7.425.871,11	91,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	6.826.840,34	89,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	599.030,77	187,20
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	4.397.887,87	104,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	14.099,22	88,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	67.632,29	112,72
2.5- Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	11.644,78	72,78
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	154.157,35	96,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.005.800,00	13.005.800,00	12.559.016,44	96,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	144.000,00	144.000,00	155.933,10	108,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	153.411,67	109,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	2.521,43	63,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	70.655,58	88,32
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	70.655,58	88,32
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.000,00	68.000,00	335.700,40	493,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	292.000,00	292.000,00	562.289,08	192,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.410.400,00	2.410.400,00	2.294.450,73	95,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.365.367,75	89,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	879.576,41	104,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	2.819,78	88,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	13.526,42	112,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.200,00	3.200,00	2.328,94	72,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	30.831,43	96,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.250.000,00	1.250.000,00	1.368.609,43	109,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.240.000,00	1.240.000,00	1.290.692,27	104,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	77.917,16	779,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.170.400,00	-1.170.400,00	-1.003.758,46	85,76
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.122.000,00	1.151.698,53	1.145.356,94	99,45	1.145.356,94	99,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.122.000,00	1.151.698,53	1.145.356,94	99,45	1.145.356,94	99,45	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	128.000,00	209.483,00	175.967,94	84,00	175.967,94	84,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	128.000,00	209.483,00	175.967,94	84,00	175.967,94	84,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.250.000,00	1.361.181,53	1.321.324,88	97,07	1.321.324,88	97,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.321.324,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.181,53
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	11.181,53

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.250.000,00	1.361.181,53	1.321.324,88	97,07	1.321.324,88	97,07	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.250.000,00	1.361.181,53	1.321.324,88	97,07	1.321.324,88	97,07	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.250.000,00	1.361.181,53	1.321.324,88	97,07	1.321.324,88	97,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.003.758,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.003.758,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.325.083,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.879.050,00	1.839.050,00	1.312.008,30	71,34	1.302.808,30	70,84	9.200,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	144.000,00	225.578,00	74.159,98	32,88	74.159,98	32,88	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.000,00	799.014,00	470.698,53	58,91	247.148,53	30,93	223.550,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.368.050,00	2.863.642,00	1.856.866,81	64,84	1.624.116,81	56,72	232.750,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.618.050,00	4.224.823,53	3.178.191,69	75,23	2.945.441,69	69,72	232.750,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.290.692,27	153.411,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	77.917,16	2.521,43
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.368.609,43	155.933,10
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.368.609,43	155.933,10

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.565.787,86	1.704.962,07	1.150.523,87	554.438,20	860.825,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.565.787,86**	**1.704.962,07**	**1.150.523,87**	**554.438,20**	**860.825,79**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.565.787,86**	**-1.704.962,07**	**-**	**-**	**-860.825,79**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	10.649.156,39
2018	670.010,60	447.288,78	222.721,82	10.871.878,21
2019	610.582,38	417.139,52	193.442,86	11.065.321,07
2020	589.584,32	406.942,26	182.642,06	11.247.963,13
2021	572.489,68	428.399,88	144.089,80	11.392.052,93
2022	534.831,74	461.256,62	73.575,12	11.465.628,05
2023	494.884,25	448.091,98	46.792,27	11.512.420,32
2024	469.501,19	462.959,08	6.542,11	11.518.962,43
2025	437.040,59	464.381,82	-27.341,23	11.491.621,20
2026	409.543,78	440.356,55	-30.812,77	11.460.808,43
2027	390.664,99	457.052,46	-66.387,47	11.394.420,96
2028	360.742,10	462.367,40	-101.625,30	11.292.795,66
2029	335.051,87	458.931,13	-123.879,26	11.168.916,40
2030	312.851,09	502.659,89	-189.808,80	10.979.107,60
2031	227.292,60	480.771,60	-253.479,00	10.725.628,60
2032	262.093,68	529.829,97	-267.736,29	10.457.892,31
2033	226.229,86	502.321,45	-276.091,59	10.181.800,72
2034	214.137,17	528.746,45	-314.609,28	9.867.191,44
2035	186.444,08	521.268,81	-334.824,73	9.532.366,71
2036	169.692,61	511.363,60	-341.670,99	9.190.695,72
2037	154.416,11	509.713,15	-355.297,04	8.835.398,68
2038	137.295,33	491.168,53	-353.873,20	8.481.525,48
2039	126.100,22	483.942,94	-357.842,72	8.123.682,76
2040	112.086,12	460.635,19	-348.549,07	7.775.133,69
2041	103.797,80	445.331,46	-341.533,66	7.433.600,03
2042	93.713,69	433.601,30	-339.887,61	7.093.712,42
2043	83.140,41	418.611,76	-335.471,35	6.758.241,07
2044	74.227,36	472.990,51	-398.763,15	6.359.477,92
2045	43.286,29	439.570,83	-396.284,54	5.963.193,38
2046	41.017,01	426.082,95	-385.065,94	5.578.127,44
2047	32.921,87	422.035,72	-389.113,85	5.189.013,59
2048	22.231,20	390.923,78	-368.692,58	4.820.321,01
2049	21.025,72	364.845,24	-343.819,52	4.476.501,49
2050	18.802,07	337.046,52	-318.244,45	4.158.257,04
2051	17.768,98	313.903,94	-296.134,96	3.862.122,08
2052	2.653,10	294.034,23	-291.381,13	3.570.740,95
2053	925,22	270.699,67	-269.774,45	3.300.966,50
2054	879,91	248.881,92	-248.002,01	3.052.964,49
2055	835,96	227.956,29	-227.120,33	2.825.844,16
2056	793,31	208.804,50	-208.011,19	2.617.832,97
2057	751,91	193.262,57	-192.510,66	2.425.322,31
2058	0,00	176.726,91	-176.726,91	2.248.595,40
2059	0,00	161.182,89	-161.182,89	2.087.412,51
2060	0,00	146.769,45	-146.769,45	1.940.643,06
2061	0,00	133.209,02	-133.209,02	1.807.434,04
2062	0,00	120.393,40	-120.393,40	1.687.040,64
2063	0,00	108.804,21	-108.804,21	1.578.236,43
2064	0,00	97.969,59	-97.969,59	1.480.266,84
2065	0,00	87.973,13	-87.973,13	1.392.293,71
2066	0,00	78.089,01	-78.089,01	1.314.204,70
2067	0,00	69.449,82	-69.449,82	1.244.754,88
2068	0,00	61.578,54	-61.578,54	1.183.176,34
2069	0,00	54.065,67	-54.065,67	1.129.110,67
2070	0,00	47.681,44	-47.681,44	1.081.429,23
2071	0,00	41.857,48	-41.857,48	1.039.571,75
2072	0,00	35.665,74	-35.665,74	1.003.906,01
2073	0,00	30.418,26	-30.418,26	973.487,75
2074	0,00	26.177,98	-26.177,98	947.309,77

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	22.382,25	-22.382,25	924.927,52
2076	0,00	18.639,81	-18.639,81	906.287,71
2077	0,00	15.826,83	-15.826,83	890.460,88
2078	0,00	13.203,46	-13.203,46	877.257,42
2079	0,00	10.984,82	-10.984,82	866.272,60
2080	0,00	9.052,68	-9.052,68	857.219,92
2081	0,00	6.112,09	-6.112,09	851.107,83
2082	0,00	4.897,67	-4.897,67	846.210,16
2083	0,00	3.844,08	-3.844,08	842.366,08
2084	0,00	2.998,96	-2.998,96	839.367,12
2085	0,00	1.666,63	-1.666,63	837.700,49
2086	0,00	1.106,05	-1.106,05	836.594,44
2087	0,00	862,15	-862,15	835.732,29
2088	0,00	675,58	-675,58	835.056,71
2089	0,00	528,36	-528,36	834.528,35
2090	0,00	421,01	-421,01	834.107,34
2091	0,00	338,12	-338,12	833.769,22
2092	0,00	0,00	0,00	833.769,22

Projeção atuarial elaborada em 21/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	100.400,00	-100.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	100.400,00	-100.400,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	85.600,00	80.590,00	80.590,00	80.590,00	0,00	0,00	5.010,00
Despesas de Capital	85.600,00	80.590,00	80.590,00	80.590,00	0,00	0,00	5.010,00
Investimentos	85.600,00	80.590,00	80.590,00	80.590,00	0,00	0,00	5.010,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	19.810,00	19.810,00

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	413.800,00	413.800,00	487.723,82	117,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	52.815,98	105,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	21.769,06	72,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	134.030,59	134,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	242.028,72	110,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	12.350,51	274,46
Dívida Ativa dos Impostos	6.200,00	6.200,00	24.728,96	398,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.052.000,00	12.052.000,00	11.545.270,72	95,80
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	6.826.840,34	89,83
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	11.644,78	72,78
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	154.157,35	96,35
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	4.397.887,87	104,71
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	67.632,29	112,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	87.108,09	544,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	14.099,22	88,12
Outras	0,00	0,00	73.008,87	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.465.800,00**	**12.465.800,00**	**12.032.994,54**	**96,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	552.500,00	552.500,00	596.177,75	107,91
Provenientes da União	552.500,00	552.500,00	596.177,75	107,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.000,00	4.000,00	2.178,31	54,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**556.500,00**	**556.500,00**	**598.356,06**	**107,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	2.856.770,00	3.436.637,55	2.753.983,34	80,14	2.753.983,34	80,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.962.900,00	1.967.969,37	1.839.365,89	93,47	1.839.365,89	93,47	0,00
Outras Despesas Correntes	893.870,00	1.468.668,18	914.617,45	62,28	914.617,45	62,28	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		3.436.637,55	2.753.983,34	80,14	2.753.983,34	80,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	91.100,00	400.327,76	264.929,27	66,18	264.929,27	66,18	0,00
Investimentos	91.100,00	400.327,76	264.929,27	66,18	264.929,27	66,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.947.870,00	3.836.965,31	3.018.912,61	78,68	3.018.912,61	78,68	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.947.870,00	3.836.965,31	3.018.912,61	100,00	3.018.912,61	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	25,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.213.963,43

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	2.971.870,00	3.860.965,31	3.036.612,61	100,00	3.036.612,61	100,00	0,00
TOTAL	**2.971.870,00**	**3.860.965,31**	**3.036.612,61**	**100,00**	**3.036.612,61**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.186.400,00
Previsão Atualizada	15.186.400,00
Receitas Realizadas	16.156.169,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.382.873,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.186.400,00
Créditos Adicionais	3.350.511,24
Dotação Atualizada	17.536.911,24
Despesas Empenhadas	14.083.560,68
Despesas Liquidadas	13.521.887,64
Despesas pagas	13.521.887,64
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	561.673,04
Superavit Orçamentário	2.634.282,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.083.560,68
Liquidadas	13.521.887,64
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	561.673,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.353.744,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.476.844,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	645.417,26
Resultado Previdenciário	831.427,27
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.218.882,40	0,00
Resultado Primário	0,00	1.154.458,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	478.661,26	11.743,82	415.399,87	51.517,57
EXECUTIVO	478.661,26	11.743,82	415.399,87	51.517,57
TOTAL:	**478.661,26**	**11.743,82**	**415.399,87**	**51.517,57**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.325.083,34	25%	18,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.145.356,94	60%	83,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.704.962,07	860.825,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	670.010,60	360.742,10	137.295,33	925,22
Despesas Previdenciárias	447.288,78	462.367,40	491.168,53	270.699,67
Resultado Previdenciário	222.721,82	-101.625,30	-353.873,20	-269.774,45
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	100.400,00	-100.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	80.590,00	5.010,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.018.912,61	15,00	25,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 09/01/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Mafra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 1862973

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019, de 7 de janeiro de 2019.
ESTABELECE DIAS DE FERIADO E PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1° Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 para a Câmara Municipal de Mafra:

I - 01 de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 02 a 04 de janeiro (recesso legislativo);
III - 04 de março, segunda-feira, Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
IV - 05 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
V - 06 de março, quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
VI - 19 de março, terça-feira, Dia de São José Padroeiro de Mafra/SC (ponto facultativo);
VII - 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VIII - 21 de abril, domingo, Páscoa (feriado nacional);
IX - 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional);
X - 01 de maio, quarta-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
XI - 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XII - 21 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XIII - 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV - 08 de setembro, domingo, Aniversário de Mafra/SC (feriado municipal);
XV - 12 de outubro, sábado, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI - 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVII - 02 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
XVIII - 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XIX - 23 a 31 de dezembro (recesso legislativo);
XX - 25 de dezembro, quarta-feira (feriado nacional);
XXI - 31 de dezembro, terça-feira (feriado nacional).

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 7 de janeiro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1862977

PORTARIA N° 01/2019, de 7 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.
O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora BRUNA RAFAELA WESTARB, ocupante de cargo de auxiliar de serviços administrativos, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de abril de 2017 à abril de 2018, que será usufruída de 21 de janeiro a 9 de fevereiro de 2019, voltando dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 7 de janeiro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1862981

PORTARIA N° 02/2019, de 7 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora DANIELLA MURBACH DIECKEL, ocupante de cargo de assessora legislativa, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2018, que será usufruída de 9 de janeiro a 18 de janeiro de 2019, voltando dia 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 7 de janeiro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1862970

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, de 7 de janeiro de 2019.
FIXA CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fixa o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2019, como segue:

Fevereiro 4, 5, 11, 12, 18, 19, 25 e 26.
Março 11, 12, 18, 19, 25 e 26.
Abril 1, 2, 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30.
Maio 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.
Junho 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25.
Julho 1, 2, 8, 9, 15 e 16.
Agosto 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26 e 27.
Setembro 2, 3, 9, 10, 16, 17, 23, 24 e 30.
Outubro 1, 7, 8, 14, 15, 21, 22 e 29.
Novembro 4, 5, 11, 12, 18, 19, 25 e 26.
Dezembro 2, 3, 9, 10 16 e 17.

Art. 2º As reuniões terão início às 19 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de janeiro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

15° TA AO CONTRATO N° 054/2015

Publicação Nº 1862460

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015
Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CAMILO & GHISI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CAMILO & GHISI LTDA, estabelecida na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 2625, Bairro Revoredo, município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.414/0001-97, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 10/2015 – Concorrência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, firmado em 12/06/2015, destinado a execução das obras de construção de uma Unidade Escolar composta de 12 salas de aula - Padrão FNDE, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 30764/2014, localizada na Antônio Manoel Farias, esquina com a Rua Antônio Machado, Centro, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e prazo da vigência do contrato firmado em 12/06/2015, com vigência atual de execução até 19/01/2019 e com vigência atual do contrato até 12/02/2019.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a vigência de execução dos serviços e vigência do contrato, ficando a execução dos serviços até 19/05/2019 e a vigência do contrato até 12/06/2019.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 26 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	CAMILO & GHISI LTDA
ARLINDO ROCHA	LEANDRO CAMILO
Contratante	Contratada

Testemunhas:
Marluci Freitas Bitencourt Vitali — CPF: 009.788.959-83
Helder Francisco Loch — CPF:288.787.289-34

1° TA AO CONTRATO N° 003/2018

Publicação Nº 1862437

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 003/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018,decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Carta Convite nº 060/2017, homologado em 02/01/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, ea empresa PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELOGIO PONTO LTDA – ME, estabelecida na Rua 25 de Dezembro, n° 544, Vila Franca. Forquilhinha – SC, CEP: 88.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº14.328.244/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato peloSr. AMARILDO DA ROCHA, sócio administrador,portador da Cédula de Identidade RG nº 144.308-35/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 516.664.729-72, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº 003/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de relógios de ponto biométrico com impressora de recibo, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração, manutenção e adequação dos equipamentos e software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, que prevê o término em 02/01/2019, por mais 12 meses, ou seja, até 02/01/2020, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11) e 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (7)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento
Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a Solicitação de Aditivo de Prazo do Chefe da Divisão de Recursos Humanos datado de 06/12/2018 e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado em 12/12/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELOGIO PONTO LTDA – ME Amarildo da Rocha Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

1° TA AO CONTRATO N° 013/FMS/2017

Publicação Nº 1863270

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/FMS/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/FMS/2017, firmado em 04 de dezembro de 2017, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Chamada Pública nº. 015/FMS/2017, homologado em 04/12/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua: João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.206/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARLINDO ROCHA e pelo Gestor do Fundo, Sr. DIOGO COPETTI SILVEIRA, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIOANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 1525, na cidade de Maracajá-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o o nº 04.763.107/0001-42, neste ato representada por, JAQUELINE DAROS MACHADO, representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.328.599-34, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato nº 013/FMS/2017, que tem como objeto o credenciamento e contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do município de Maracajá/SC, que prevê o término em 04/12/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/12/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do Gestor do Fundo Municipal e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 013/FMS2017, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 04 de dezembro de 2018.

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

1° TA AO CONTRATO N° 089/2018

Publicação Nº 1862445

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2018, firmado em 01 de novembro de 2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na Rua Imigrante Deluca, n° 1475, bairro Pinheirinho, Criciúma-SC, CEP: 88.804-600, telefone (48) 99687-8730, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.905.374/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. EVANDO ASSIS DE OLIVEIRA, Sócio Administrador, portador da Cédula de Cédula de Identidade RG nº 5.787.934/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 261.540.213-72, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo de Acréscimo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 01/11/2018, com vigência atual do contrato até 31/12/2018.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ficando a vigência do contrato até 31/01/2019.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá/SC, 26 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	EVANDO ASSIS DE OLIVEIRA Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali
CPF: 009.788.959-83

Nome: Helder Francisco Loch
CPF:288.787.289-34

1° TA AO CONTRATO N° 101/2017

Publicação Nº 1862434

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 101/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2017, firmado em 21 de dezembro de 2017, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Concorrência Pública nº 062/2017, homologado em 21/12/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO – FASSEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 15.506.588/0001-27, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e o PRESIDENTE DO FASSEMA, Sr. DIOMAR DE SOUZA MACHADO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.715.573 650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o n° 004.512.069-24, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa UNIMED CRICIÚMA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO REGIÃO CARBONÍFERA, estabelecida a Avenida Estevão Emílio de Souza, nº 201, Bairro Ceará, Criciúma/SC, CNPJ nº 82.996.703/0001-86, neste ato representada pelo Sr. WALTER NEY GALETTO JUNQUEIRA, Diretor Presidente, portador do CPF n° 167.840.739/91, a seguir denominada CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Nº 101/2017, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, diagnóstico e terapia a nível estadual, em plano pós-pagamento, para os servidores públicos municipais, usuários e dependentes regularmente inscritos no FASSEMA - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Maracajá, em consultórios médicos, hospitais e ambulatórios e dos serviços auxiliares de diagnóstico a nível estadual, definidos e listados no Rol de procedimentos da ANS, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00.00 0131 (2)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, o Solicitação do Presidente do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público - FASSEMA e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 18 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	DIOMAR DE SOUZA MACHADO JÚNIOR Presidente do FASSEMA	UNIMED CRICIÚMA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO REGIÃO CARBONÍFERA Walter Ney Galetto Junqueira Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

3° TA AO CONTRATO N° 001/2016

Publicação Nº 1862441

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato Nº 001/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2016, firmado em 01 de setembro de 2016, decorrente do Processo de licitação - Modalidade:Pregão Presencial nº 45/2016, de 19/08/2016 - homologado em 19/08/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO – FASSEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 15.506.588/0001-27, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e o PRESIDENTE DO FASSEMA, Sr. DIOMAR DE SOUZA MACHADO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.715.573 650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o n° 004.512.069-24, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA,estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1° andar, Bairro Centro, CEP:88810-020, Criciúma/SC, (48) 3431-0733, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.456.865/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS, representante legal, inscrita no CPF sob o nº 071.421.329-22, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Nº 001/2016, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO VI do Edital, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00.00 0131 (2)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, o Solicitação do Presidente do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público - FASSEMA e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas

íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	DIOMAR DE SOUZA MACHADO JÚNIOR Presidente do FASSEMA	BETHA SISTEMAS LTDA Helena Beatriz Pacheco Daros Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

3° TA AO CONTRATO N° 003/2016

Publicação Nº 1862443

TERMO ADITIVO Nº 03ao Contrato Nº 003/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2016, firmado em 01 de setembro de 2016,decorrente do Processo de licitação - Modalidade:Pregão Presencial nº 45/2016, de 19/08/2016 - homologado em 19/08/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,através do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREVI, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 15.506.588/0001-27, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e pela Presidente do FUMPREVI, Sra. MICHELINI COSTA FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.754.392 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o n° 887.495.099-34, ora denominado CONTRATANTE, ea empresa BETHA SISTEMAS LTDA,estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1° andar, Bairro Centro, CEP:88810-020, Criciúma/SC, (48) 3431-0733, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.456.865/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS, representante legal, inscrita no CPF sob o nº 071.421.329-22, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Nº 003/2016, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO VI do Edital, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00.00 0130 (3)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a Solicitação do Presidente do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREVI e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	MICHELINI COSTA FRANCISCO Presidente do FUMPREVI	BETHA SISTEMAS LTDA Helena Beatriz Pacheco Daros Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

4° TA AO CONTRATO N° 004/2017

Publicação Nº 1862447

TERMO ADITIVO Nº 04º ao Contrato Nº 004/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2017, firmado em 31 de janeiro de 2017, decorrente do Processo de licitação - Modalidade:-Dispensa de Licitação nº005/2017, de 30/01/2017 - homologado em 31/01/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, ea empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC,estabelecida na Rua Antônio Dib Mussi, 473, centro, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.310.564/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.MARCELO FIRMINO VAZ, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.068.573-4 e inscrito no CPF sob o nº 888.286.979-20, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº004/2017, que tem como objeto a Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, através do estágio remunerado, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes,

de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (72); 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (134) e 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (162)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este o Memorando Circular – Secretaria de Administração. Nº 040/2018, datado em 06/12/2018 e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município de Maracajá, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC,17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Marcelo Firmino Vaz Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

4° TA AO CONTRATO N° 089/2016

Publicação Nº 1862448

TERMO ADITIVO Nº 04 ao Contrato Nº 89/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 89/2016, firmado em 01 de setembro de 2016,decorrente do Processo de licitação - Modalidade:Pregão Presencial nº 45/2016, de 19/08/2016 - homologado em 19/08/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA,estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1° andar, Bairro Centro, CEP:88810-020, Criciúma/SC, (48) 3431-0733, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.456.865/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra.HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS, representante legal, inscrita no CPF sob o nº 071.421.329-22, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Nº 89/2016, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO VI do Edital, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00.00 0080 (11)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a Solicitação de Aditivo de Prazo da Secretaria de Administração datado de 05/12/2018, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado em 13/12/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	BETHA SISTEMAS LTDA Helena Beatriz Pacheco Daros Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

8° TA AO CONTRATO N° 085/2014

Publicação Nº 1862452

TERMO ADITIVO Nº 08 ao Contrato Nº 85/2014

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 85/2014, firmado em 19 de dezembro de 2014, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2014, de 18/12/2014 - homologado em 04/12/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.975.650expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,estabelecida na Rodovia BR 101, n° 0 – KM 389, CEP: 88.820-000, Bairro Poço Oito, Içara/SC, (48) 3437-7240, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.101.313/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RODOLFO BACK LOCH, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 040.820.929-19, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as

seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº 85/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (116) e 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (134)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a Solicitação de Aditivo de Prazo da Secretaria de Administração datado de 05/12/2018, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, datado em 12/12/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	RAC – SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA Rodolfo Back Loch Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

9° TA AO CONTRATO N° 083/2014

Publicação Nº 1862457

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2014
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2014, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARLINDO ROCHA, denominado CONTRATANTE e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, bairro Mina do Mato, no município de Criciúma/SC, CEP: 88.810-500, inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador do CPF n° 376.562.959-68, vencedora do Processo de Licitação n° 51/2014 – Concorrência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 83/2014, firmado em 11/12/2014, destinado a execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua: José Elisandro dos Santos e na Rodovia Municipal MAR 253, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do contrato n° 83/2014, firmado em 11/12/2014, com vigência atual do contrato e da execução até 31/12/2018, nos termos previstos no Contrato.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato e da execução até o dia 30/06/2019.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá/SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
ARLINDO ROCHA	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Contratante	Representante Legal - Contratada

Testemunhas:
Marluci Freitas Bitencourt Vitali Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83 CPF: 288.787.289-34

ATA Nº 04 - TOMADA DE PREÇO 075/2018

Publicação Nº 1862529

ATA 04

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 075/2018
Processo administrativo nº 0707/2018

QUARTA ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a construção de Pista de Skate no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no município de Maracajá/ SC.

Às nove horas, do dia nove, do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 19/2018, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços Nº 017/2018. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou a Comissão que tendo passado os prazos legais, necessário se faz a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas, CONSTRUTORA NELGUI LTDA – EPP e CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME. Portando, desta forma a Comissão determinou

o dia 17/01/2019 (quinta-feira) às 09h00min – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Maracajá. As empresas serão comunicadas através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá-SC, 09 de janeiro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDA-JERÔNIMO	REMUALDO M. MARTINS
Presidente	Secretária	Membro TATIANE

Maravilha

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.003/2019

Publicação Nº 1863256

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 003/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Gilvane Andre Dreyer ME. Objeto: Execução de reforma no ginásio de esportes no Centro Educacional Monteiro Lobato no Município de Maravilha - SC. Vigência: 30 dias. Valor R$ 57.663,67. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 08/01/2019. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Gilvane Andre Dreyer pela Contratada.

Decreto nº 013/2019

Publicação Nº 1862405

DECRETO Nº 013, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 02 de janeiro a 18 de dezembro de 2019, da servidora ANDREIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 043.430.139-60, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 7 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 014/2019

Publicação Nº 1862407

DECRETO Nº 014, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 2 de janeiro a 18 de dezembro de 2019, da servidora MARLI ICKERT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 018.580.659-76, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 7 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 015/2019

Publicação Nº 1862409

DECRETO Nº 015, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 3 de janeiro a 18 de dezembro de 2019, da servidora MARLI PEREIRA DUARTE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 021.960.069-47, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 7 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 016/2019

Publicação Nº 1862413

DECRETO Nº 016, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 3 de janeiro a 18 de dezembro de 2019, da servidora ADRIANE LUCAS MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 309.807.578-35, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 7 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 017/2019

Publicação Nº 1862417

DECRETO Nº 017, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 3 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, da servidora ALIANDRA MARA RIGONI, brasileira, portadora do RG nº 3.872.667, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 7 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 018/2019

Publicação Nº 1862424

DECRETO Nº 018, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 3 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, da servidora MARILIA BOSCHETTI BAUER, brasileira, portadora do RG nº 4748640, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 7 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 019/2019

Publicação Nº 1862425

DECRETO Nº 019, DE 7 DE JANEIRO DE 2019
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 3 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, da servidora NEUSA CLADIZI SEEFELD GONÇALVES, brasileira, portadora do RG nº 2033332, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 7 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 020/2019

Publicação Nº 1862544

DECRETO Nº 020, DE 8 DE JANEIRO DE 2019
Constitui comissão municipal para análise e defesa de auto de infração e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constitui a Comissão Municipal para Análise de Defesa de Processo Vinculado ao Auto de Infração nº 15/2018 do Setor de Planejamento do Município de Maravilha/SC:

I- Presidente: Berlin Marcos Fillipin;
II- Membro: Jorge Luiz Dummer;
III- Membro: Camila Begrow.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Matos Costa

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 003/2019

Publicação Nº 1863047

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Objeto: Contratação de locação locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA. Valor de R$: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Matos Costa, 08 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EDITAL 01/2018 CADASTRO DE FORNECEDORES E NOVOS

Publicação Nº 1863618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES 01/2019

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC, torna público que o registro cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no Artigo 34 da Lei 8.666/93. Ao requerer a inscrição no cadastro ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais. Informações no Departamento de Compras, situado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, telefone (49)3572-1121, ou ainda pelo e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 10 de janeiro de 2019.
Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 1863438

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
VALOR R$: 28.245,00
Vigência: Inicio: 10/01/2019 Término 31/12/2019
Licitação: Inexigibilidade nº 01/2019
Dotação: 33.90.00.00.00.00.00.1100 / 33.90.39.99.00.00.00.00.00
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT. . Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 2/2019

Publicação Nº 1863445

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC8
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE--CIMCATARINA
VALOR R$: 30.000,00
Vigência: Inicio: 10/01/2019 Término: 31/12/2019
Processo licitatório nº 02/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019
Dotação: 3.3.93.30/3.3.93.39
Objeto: Rateio Fixo das Despesas referente serviços e fornecimento de materiais para manutenção iluminação pública, e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Eletrica-UCEE (Unidade de Iluminação Pública-UIP). Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 1863448

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE--CIMCATARINA
VALOR R$: 34.548,00
Vigência: Inicio: 10/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa nº 03/2019
Dotação: 3.171.70.01 / 3.3.71.70.01 / 4.4.71.70.01
Objeto: Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Licitações. Matos Costa, 10 de janeiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1863062

PORTARIA Nº 001/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, a qual estava afastada para tratamento de Saúde, a partir do dia 01/01/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1863103

PORTARIA Nº 002/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDCLEI LUIZ SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA SOCORRISTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1863129

PORTARIA Nº 003/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 11.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1863166

PORTARIA Nº 004/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA SALETE SKIBINSKI GARCIA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1863194

PORTARIA Nº 005/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora PATRICIA APARECIDA SANDAK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 1863197

PORTARIA Nº 006/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora NAARA MARIANO DA FONSECA, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 21.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 007/2019

Publicação Nº 1863210

PORTARIA Nº 007/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 21.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 1863216

PORTARIA Nº 008/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora HENRIETE LUCI WEBER CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 11.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 009/2019

Publicação Nº 1863219

PORTARIA Nº 009/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor TIAGO MENEGASSO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ENGENHEIRO CIVIL, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 11.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 010/2019

Publicação Nº 1863220

PORTARIA Nº 010/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora RAFAELA FRANÇA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.03.2013 a 20.03.2018 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 11.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 1863224

PORTARIA Nº 011/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOSIANE ROSALY BENDLIN MARINO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 02.03.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 012/2019

Publicação Nº 1863225

PORTARIA Nº 012/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANDERSON LUIZ CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO AGRICOLA, Designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 11.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 013/2018

Publicação Nº 1863230

PORTARIA Nº 013/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor CARLOS EVALDO MARSCHALK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 014/2019

Publicação Nº 1863232

PORTARIA Nº 014/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora DAIANA DO NASCIMENTO MARTINS, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS AGRICOLAS, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 015/2019

Publicação Nº 1863234

PORTARIA Nº 015/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor EDIVAL BENDLIN, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 016/2019

Publicação Nº 1863239

PORTARIA Nº 016/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor JOÃO EDUARDO CARDOSO DA SILVA, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 017/2019

Publicação Nº 1863243

PORTARIA Nº 017/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DOUGLAS MIGUEL HOEPFNER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA, 27 (vinte e sete) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 28.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 018/2019

Publicação Nº 1863246

PORTARIA Nº 018/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JANDIR SEBASTIAO GONÇALVES, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 019/2019

Publicação Nº 1863244

PORTARIA Nº 019/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANITA PASTERNAKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 28.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 020/2019

Publicação Nº 1863248

PORTARIA Nº 020/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARI DE CASTRO, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designado para exercer a função de CORRDENADOR DO CRAS, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 28.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 021/2019

Publicação Nº 1863250

PORTARIA Nº 021/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 28.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 022/2019

Publicação Nº 1863252

PORTARIA Nº 022/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOELCY FRANCIANE GRANEMANN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 28.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 023/2019

Publicação Nº 1863255

PORTARIA Nº 023/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIZA SMEK DE OLIVEIRA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 28.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 024/2019

Publicação Nº 1863258

PORTARIA Nº 024/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NILSE GIELINSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 28.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 025/2019

Publicação Nº 1863261

PORTARIA Nº 025/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA INES KINAL, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 026/2019

Publicação Nº 1863264

PORTARIA Nº 026/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RODRIGO JOSE CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 21.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 027/2019

Publicação Nº 1863266

PORTARIA Nº 027/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor ACACIO CESAR DE OLIVEIRA, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO PETI, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 028/2019

Publicação Nº 1863269

PORTARIA Nº 028/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 12(doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 029/2019

Publicação Nº 1863271

PORTARIA Nº 029/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor NEUMAR CORDEIRO investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, 12(doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 030/2019

Publicação Nº 1863275

PORTARIA Nº 030/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora ARLETE TORREZAN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 11.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1863279

PORTARIA Nº 031/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora ROZELI CASTILHO BENDLIN, nomeada no cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 11.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1863280

PORTARIA Nº 032/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO, investido no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de INSTRUTOR DE MUSICA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 033/2019

Publicação Nº 1863282

PORTARIA Nº 033/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ORIDES DORBERTO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de VIGIA NOTURNO, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 28.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 034/2019

Publicação Nº 1863284

PORTARIA Nº 034/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.03.2013 a 01.03.2018 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 035/2019

Publicação Nº 1863289

PORTARIA Nº 035/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DILCE ANTUNES DO SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 036/2019

Publicação Nº 1863291

PORTARIA Nº 036/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.02.2013 a 11.03.2018 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 037/2019

Publicação Nº 1863293

PORTARIA Nº 037/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ESTER CARINE RAMOS SKIBINSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 17.07.2012 a 17.07.2017 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 038/2019

Publicação Nº 1863310

PORTARIA Nº 038/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GICELI CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2012 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 1863300

PORTARIA Nº 039/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LIDIANE LOURDES FREISLEBEN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2012 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 040/2019

Publicação Nº 1863315

PORTARIA Nº 040/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIANA CRISTINA SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2012 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 1863316

PORTARIA Nº 041/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA LUIZA PAIVA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16.07.2012 a 15.09.2017 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 042/2019

Publicação Nº 1863321

PORTARIA Nº 042/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SIANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04.03.2013 a 04.03.2018 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 13.01.19 de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 043/2019

Publicação Nº 1863322

PORTARIA Nº 043/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARLI BERTOTTI DE GOIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 17 (dezessete) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 02.01.19 á 18.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 044/2019

Publicação Nº 1863324

PORTARIA Nº 044/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora LUCIANE NORONHA DE FREITAS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 1863327

PORTARIA Nº 045/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora GISLAINE LEVANDOSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, Designada para exercer a função de Agente de Endemias e do Programa de Controle da Dengue, 07 (sete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 08.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 046/2019

Publicação Nº 1863333

PORTARIA Nº 046/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 06.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 047/2019

Publicação Nº 1863339

PORTARIA Nº 047/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMUS, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 06.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 048/2019

Publicação Nº 1863341

PORTARIA Nº 048/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIANE DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM - AMUS, 17 (dezessete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 18.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 049/2019

Publicação Nº 1863343

PORTARIA Nº 049/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FATIMA DANILI GOMES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de FISIOTERAPEUTA, 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 29.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 050/2019

Publicação Nº 1863344

PORTARIA Nº 050/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NATALINA FRAGOSO PETERS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 15.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 051/2019

Publicação Nº 1863364

PORTARIA Nº 051/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JEANE CRISTINA BENDLIN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRA, 21 (vinte e um) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 22.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 052/2019

Publicação Nº 1863366

PORTARIA Nº 052/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MAURO FERREIRA MARTINS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 11.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 053/2019

Publicação Nº 1863369

PORTARIA Nº 053/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO SERAFIN CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 054/2019

Publicação Nº 1863374

PORTARIA Nº 054/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIANE APARECIDA CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Designada para exercer a função de Fiscal da Vigilância Sanitária, 17 (dezessete) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 18.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 055/2019

Publicação Nº 1863387

PORTARIA Nº 055/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GISELLE ALINE VERGUTZ DE FREITAS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 056/2019

Publicação Nº 1863392

PORTARIA Nº 056/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LADIR RODRIGUES DA SILVA PRADO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 057/2019

Publicação Nº 1863399

PORTARIA Nº 057/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARIO BENDLIN NETO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ODONTOLOGO II, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 058/2019

Publicação Nº 1863404

PORTARIA Nº 058/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SEDINEIA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 059/2019

Publicação Nº 1863414

PORTARIA Nº 059/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor VENTURINO JOSE ZARDO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ODONTOLOGO I, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 13.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 060/2019

Publicação Nº 1863418

PORTARIA Nº 060/2019 – De 02 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS ALEXANDRE MARSCHALK, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 16.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107,da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2019 ÓLEOS LUBRIFICANTES FMS - GB VEÍCULOS

Publicação Nº 1863055

Extrato de Contrato n° 004/2019
Processo Licitatório nº 1474/2018
Pregão Presencial nº 057/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: GB VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº. 07.802.421/0001-85
Valor: R$ 4.107,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - AP OESTE DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 1863060

Extrato de Contrato n° 005/2019
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94
Valor: R$ 3.562,50
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - AEM OESTE

Publicação Nº 1863068

Extrato de Contrato n° 006/2019
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME CNPJ sob nº. 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 4.926,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - SCS COMÉRCIO

Publicação Nº 1863070

Extrato de Contrato n° 007/2019
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP CNPJ sob nº. 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 4.216,90
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - ABSOLUTO

Publicação Nº 1863074

Extrato de Contrato n° 008/2019
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ sob nº. 16.738.785/0001-34
Valor: R$ 3.067,50
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - NUTRI SC

Publicação Nº 1863079

Extrato de Contrato n° 009/2019
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ sob nº. 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 5.442,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - HIGIMIX COMÉRCIO

Publicação Nº 1863084

Extrato de Contrato n° 010/2019
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: HIGIMIX COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI ME CNPJ sob nº. 11.514.302/0001-02
Valor: R$ 1.350,85
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS - CATARINENSE

Publicação Nº 1863092

Extrato de Contrato n° 011/2019
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ sob nº. 26.556.616/0001-37
Valor: R$ 2.042,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2019 MATERIAL DE EXPEDIENTE EDUCAÇÃO - EM INFORMÁTICA

Publicação Nº 1863095

Extrato de Contrato n° 012/2019
Processo Licitatório nº 1949/2017
Pregão Presencial nº 067/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: E M Informática LTDA EPP CNPJ sob nº. 00.710.029/0001-67
Valor: R$ 7.844,80
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-2019 MATERIAL DE EXPEDIENTE EDUCAÇÃO - TELECOPY

Publicação Nº 1863099

Extrato de Contrato n° 013/2019
Processo Licitatório nº 1949/2017
Pregão Presencial nº 067/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ sob nº. 04.303.600/0001-80
Valor: R$ 4.787,20
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-2019 MATERIAL DE EXPEDIENTE EDUCAÇÃO - JP EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1863102

Extrato de Contrato n° 014/2019
Processo Licitatório nº 1949/2017
Pregão Presencial nº 067/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ sob nº. 13.772.057/0001-50
Valor: R$ 11.343,85
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EDUCAÇÃO - ABSOLUTO

Publicação Nº 1863108

Extrato de Contrato n° 015/2019
Processo Licitatório nº 1927/2017
Pregão Presencial nº 066/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ sob nº. 16.738.785/0001-34
Valor: R$ 831,11
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EDUCAÇÃO - SCS COMÉRCIO

Publicação Nº 1863110

Extrato de Contrato n° 016/2019
Processo Licitatório nº 1927/2017
Pregão Presencial nº 066/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP ME CNPJ sob nº. 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 389,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EDUCAÇÃO - AP OESTE

Publicação Nº 1863114

Extrato de Contrato n° 017/2019
Processo Licitatório nº 1927/2017
Pregão Presencial nº 066/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94
Valor: R$ 1.760,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EDUCAÇÃO - LEANDRO APARECIDO DE PAULA

Publicação Nº 1863117

Extrato de Contrato n° 018/2019
Processo Licitatório nº 1927/2017
Pregão Presencial nº 066/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME CNPJ sob nº. 19.634.481/0001-15
Valor: R$ 819,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2019 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EDUCAÇÃO - A.E.M OESTE

Publicação Nº 1863119

Extrato de Contrato n° 019/2019
Processo Licitatório nº 1927/2017
Pregão Presencial nº 066/2017
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME CNPJ sob nº. 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 1.398,50
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1863149

PORTARIA Nº 009/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, em especial em atendimento ao disposto no Art. 107 da Lei Municipal nº 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo/SC.

Considerando que permanece necessária a continuidade do acompanhamento do pai Frontino Antonio Hoss, que devido a incapacidade sofrida por motivo de doença, atestado em laudos médicos expedidos, e, portanto, torna-se indispensável a presença da servidora para o constante cuidado, sendo ela declarada responsável pela sua assistência de acordo com os atestados médicos, Escritura Pública Declaratório lavrada em Cartório e Laudo Social, e, por fim, observada a necessidade da continuidade do tratamento,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme requerido e a que faz jus, à Servidora Pública Municipal CLEUNICE MARIA HOSS SCHUH, matrícula nº 1934-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde ESF, 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde.

§ 1º - A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 05.02.2019 a 05.04.2019.

§ 2º - A licença será concedida com o desconto de 2/3 da remuneração, conforme inciso II, § 4º do art. 107 da Lei 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 09 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1863765

PORTARIA Nº 010/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a vacância do cargo em virtude do pedido de exoneração da Servidora efetiva Tatiane Lindemann Ferreira, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme Legislação Federal,
Considerando a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, em atendimento ao interesse e necessidade pública do Programa Saúde da Família – PSF,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária, a partir de 21/01/2019 e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF ACT, para o ESF I, Micro Área 10, a Sra. SINDY MULLER, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

SINDY MULLER

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1863766

PORTARIA Nº 011/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o afastamento da servidora efetiva titular do cargo, Elisandra Ana Junges, em Licença Gestante no período conforme Portaria nº 0191/2018,
Considerando a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, em atendimento ao interesse e necessidade pública do Programa Saúde da Família – PSF,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária, a partir de 21/01/2019 e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF ACT, para o ESF II, Micro Área 05, a Sra. DALVANA FICAGNA, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

DALVANA FICAGNA

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1863767

PORTARIA Nº 012/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o afastamento da servidora efetiva titular do cargo, Cleunice Maria Hoss Schuh, em Licença por motivo de doença em pessoa da família no período, conforme Portarias nºs 180/2018 e 009/2018,
Considerando a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, em atendimento ao interesse e necessidade pública do Programa Saúde da Família – PSF,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária, a partir de 21/01/2019 e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF ACT, para o ESF II, Micro Área 08, a Sra. PAULA TIMM, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

PAULA TIMM

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DL Nº 001/2019 E CONTRATO Nº 001/2019 - PMM - CONDER

Publicação Nº 1863161

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019. Dispensa de Licitação nº. 001/2019. O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Rua Laju, 420, Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.028.415/0001-09, Cidade de Mondaí, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 001/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ/MF nº. 23.773.012/0001-54. VALOR TOTAL: R$ 9.212,40 (nove mil duzentos e doze reais e quarenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2019, no valor de R$ 767,70 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) e as demais com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 02 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: nº 001 de 02 de janeiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 001/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, CNPJ/MF nº. 23.773.012/0001-54. Valor: R$ 9.212,40 (nove mil duzentos e doze reais e quarenta centavos), a ser paga em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 30/01/2019, no valor de R$ 767,70 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), com vencimento sempre no último dia útil do mês de competência. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 02 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO N 005/2019

Publicação Nº 1862561

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
CONTRATA

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, BETUNIA APARECIDA RAUBER SCHNEIDER, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conrad Bader nº 203, Bairro Antas, neste município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.598.733, inscrita no CPF nº 073.078.169-03, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município, a partir de 02.01.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.01.2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de janeiro de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí GINTHER OTTO DREHER Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA DE FÉRIAS 004/2019

Publicação Nº 1862559

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 20 dias de férias a servidora MARI LOURDES SALVATICO WILHELMS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 13/R-1.653.428, inscrita no CPF sob n° 942.118.769-53, servidora desta Municipalidade lotada no cargo Atendente de Saúde Pública, matrícula 1299, correspondentes 10 dias ao período aquisitivo 02.12.14 a 01.12.15, e 10 dias correspondentes ao período aquisitivo 02.12.2015 a 01.12.2016, com gozo em 07.01.2019 a 26.01.2019

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 07.01.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de janeiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 06/2019/PM

Publicação Nº 1862805

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 06/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 21/janeiro/2019 até as 09:45 horas do dia 21/janeiro/2019. Abertura da sessão no dia 21/janeiro/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEN, JULGAMENTO GLOBAL consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO ADMINISTRATIVEXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO Nº 54/2017O DE CONCESSÃO Nº 54/2017

Publicação Nº 1862806

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO Nº 54/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.923.189.0001.45, com sede administrativa à Rua Vilma Gomes, s/n, Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC., e HOPLON SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.745.971/0001-17, com sede à Rua Joaquim Correa de Melo, n. 3119, Bairro São Carlos, em Monte Carlo, SC, celebram Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições transcritas no instrumento próprio.
Vigência: 1º de janeiro a 30 de abril de 2019.
Valor: R$ 156.446,58 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais.
Dotação Orçamentária:
Entidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 2.036 – Assistencial Hospitalar e Ambulatorial
51 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.00000

PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1862807

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 002/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ORAVIO CORDEIRO	02/08/2017 A 01/08/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1862808

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 003/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARISTELA APARECIDA VIATER	18/02/2017 A 17/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 010/2019

Publicação Nº 1862812

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 10/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados no GABINETE DO PREFEITO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARCELA MARCON GONÇALVES	01/04/2017 A 31/03/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 04/2019

Publicação Nº 1862810

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 004/2019
A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUIZ GABRIEL MOREIRA	07/05/2016 A 06/05/2017	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 16/2019

Publicação Nº 1862811

PORTARIA Nº 16/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) IVANI DE FÁTIMA DE SOUZA investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 02 de Janeiro de 2019 a 01 de Abril de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento, nos termos do Parecer 74/2018.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 19/2019

Publicação Nº 1862813

PORTARIA Nº 19/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- REINTEGRAR o (a), servidor (a) JOSÉ AGENOR DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Justifica-se a presente reintegração ao cargo Efetivo de SERVENTE conforme decisão judicial prolatada nos autos do Processo 0303278-88.2018.8.24.0024.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 07 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019/PM CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 01/2019/PM

Publicação Nº 1863346

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019/PM

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 01/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: MARLI ROSSETTO GALAFASSI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de MONTE CARLO SC, inscrita no cnpj sob o nº 26.724.782/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). MARLI ROSSETTO GALAFASSI, portador do cpf nº 016.082.779-50, doravante denominado FORNECEDOR; para entrega dos serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 119/2017 de 16/novembro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 0.1 – A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA RETRO JCB 4CX, conforme especificações a quantitativos a seguir elencados.
0.2 – A CONTRATADA deverá estar atenta às recomendações técnicas expressas no Edital bem como qualquer alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 1.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto do presente termo, serão contratados parcial ou totalmente durante o período contratual.
1.2 – Os serviços/produtos de que trata este contrato são aquelas previstas no Anexo VII do edital.
1.3 – O FORNECEDOR iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.4 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
1.5 - O não fornecimento dos serviços/produtos dentro do prazo fixados neste termo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

VEICULO MÁQUINA PESADA – ESPÉCIE: RETROESCAVADEIRA MARCA: JCB - MODELO: 4CX - ANO/MODELO: 2009/2009					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	R$/UND	R$/TOTAL
1	Jogo bronzina biela 0.25 JCB	Und	01	2.000,25	2.000,25
2	Arruela encosto	Und	02	24,34	48,67
3	Bomba oleo JCB 4CX	Und	01	482,20	482,20
4	Jogo bronzina mancal 0,25 JCB	Und	01	2.774,77	2.774,77
5	Jogo anel pistão JCB 4CX	Und	04	278,49	1.113,98
6	Jogo junta inferior e retentor JCB	Und	01	1.151,87	1.151,87
7	Jogo junta superior JCB 4CX	Und	01	1.353,49	1.353,50
8	Alinhar biela	Und	04	29,29	117,17
9	Brunir cilindros	Und	04	40,55	162,24
10	Lavar peças	Und	01	99,14	99,14
11	Montar cabeçote	Und	01	85,62	85,62
12	Esmerilhar sede válvula	Und	16	11,71	187,47
13	Retifica valvula	Und	16	13,51	216,32
14	Retifica sede valvula	Und	16	18,02	288,42
15	Retifica virabrequim	Und	01	608,38	608,38
TOTAL R$:					10.690,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 4.1 – Os preços são fixos e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS 5.1 - O pagamento pelos serviços contratados, será realizado até o 10 (dez) dia do mês seguinte da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Prestar os serviços/ fornecer os produtos nas condições e formas previstas no presente Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 - Realizar os serviços/entregar os produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;
5.3 - Iniciar os serviços/entregar os produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

5.5 - Entregar os serviços/produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.6 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, do Contrato e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Anildo Correa, como fiscal do presente contrato.
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato

5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO 10.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme Edital de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
DO FORNECEDOR 10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições contratuais;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.
Entidade – 01 Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO
LICITATÓRIO 13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 02/2019/PM, Pregão Presencial nº 02/2019/PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA 14.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até a data de 28/fevereiro/2019.

15.1 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica
leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo contratual em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo 09 de Janeiro de 2019

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
SONIA SALETE VEDOVATTO

MARLI ROSSETTO GALAFASSI ME
MARLI ROSSETTO GALAFASSI

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: Anildo Correa

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1862797

DECRETO Nº 001 de 02 de Janeiro de 2019.
"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS PREGÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o a artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 2.249/2005, de 09 de novembro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Esportes e Turismo e da Fundação Municipal de Meio Ambiente: DIEGO ELIAS ESTEVAM, matrícula nº 3801, para atuar nos Pregões destinados à aquisição de bens e serviços comuns, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou
a melhor proposta;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor;
Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo na Prefeitura Municipal:
a) CINTYA SARTOR - Apoio / Matrícula nº Matrícula nº 3549;
b) JOSETE NIEHUES - Apoio / Matrícula nº 3649.
Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.
Art. 4º. Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, Parágrafo único, passa a ser atribuição do Secretário do Sistema Econômico: a autorização de abertura de processos de Pregão, a expedição dos respectivos editais, a certificação de suas publicações em mural público e a homologação dos respectivos processos.
Art.65º Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão em 31.12.2019.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1862798

DECRETO Nº 002, de 02 de Janeiro de 2019.
"DESIGNA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei nº. 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Esportes e Fundação Municipal do Meio Ambiente, composta dos seguintes membros.
1. JOSETE NIEHUES - Presidente / Matrícula nº 3649
2. CINTYA SARTOR – Membro/Matrícula 3549
3. DIEGO ELIAS ESTEVAM - Secretário / Matrícula nº 3801
Parágrafo único. Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, Parágrafo único, passa a ser atribuição do Secretário do Sistema Econômico: a autorização de abertura de processos licitatórios, a expedição dos respectivos editais, a certificação de suas publicações em mural público e a homologação dos processos licitatórios.
Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação encerrar-se-ão em 31.12.2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1862796

DECRETO Nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas do Município de Morro da Fumaça para o exercício de 2019.
§1º- o Calendário segue como parte integrante do anexo I deste Decreto.
§2º- O recesso de fim de ano será definido posteriormente em Decreto próprio.

Art. 2º Os pontos facultativos de expediente, constantes no Calendário, anexo I deste Decreto, abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto os órgãos municipais que por sua natureza não podem sofrer interrupções na prestação de serviços, por serem considerados essenciais.
Parágrafo único- Sendo considerado serviço essencial, o Secretário da pasta organizará os funcionários que cumprirão o expediente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

CALENDÁRIO ANUAL- 2019
FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS
ANEXO I DO DECRETO 003/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	EVENTO
Março	04 (segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
	05 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Abril	19	Sexta- Feira da Paixão	Feriado Nacional
Maio	1º (quarta-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	20 (segunda-feira)	Aniversário do Município de Morro da Fumaça	Feriado Municipal
Junho	20 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	16 (sexta-feira)	Dia de São Roque Padroeiro do Município	Feriado Municipal
Outubro	15 (terça-feira)	Alusão ao Dia do Professor	Feriado para os professores
	28 (segunda-feira)	Alusão ao Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	15 (sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25 (quarta-feira)	Natal	Feriado Nacional

*21/04- Tiradentes (Feriado Nacional) – Domingo
*07/09- Independência do Brasil (Feriado Nacional)- Sábado
*12/10- Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)- Sábado
*02/11- Finados (Feriado Nacional)- Sábado

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

Publicação Nº 1862799

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º - PRORROGAR por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 11/01/2018, nos termos

do Edital.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de Janeiro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 008/2019

Publicação Nº 1862433

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS,conforme anexo. Data: 22/01/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 009/2019

Publicação Nº 1862462

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme anexo. Data: 22/01/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 010/2019

Publicação Nº 1862513

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL A4, conforme anexo. Data: 22/01/2019 às 11:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 011/2019

Publicação Nº 1862828

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA, conforme anexo. Data: 23/01/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 211/2018 PMN

Publicação Nº 1863668

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 211/2018 PMN

AS DEZ E TRINTA HORAS DO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E ONZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL E FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. PARTICIPANTES: TRILHA IND. COM E SERVIÇOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR SAMARA DAIANE TOSI. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA TRILHA IND. COM E SERVIÇOS LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 45,00, VALOR TOTAL R$ 418.500,00, E O LOTE 2 PELO VALOR UNITÁRIO R$ 45,00 VALOR TOTAL DE R$ 418.500,00. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 50 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. INICIA-SE O PRAZO PARA APRESENTAR AMOSTRAS DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 216/2018 PMN

Publicação Nº 1863677

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 216/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E UM DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FÓRMULAS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019. PARTICIPANTES: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, REPRESENTADA POR CLARICE PERUCCHI; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, REPRESENTADA POR LAFFIM MANOEL TEMOTEO. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE, ONDE A EMPRESA SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$13,00, ITEM 2PELO VALOR UNITÁRIO DE R$13,00, ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$21,90; E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$41,00. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS VENCEDORAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NA ANALISE DAS AMOSTRAS ONDE AS DUAS EMPRESAS FORAM APROVADAS EM SEUS RESPECTIVOS ITENS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 10 MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 169/2018 PMN - PROPOSTA DE PREÇO

Publicação Nº 1863681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ATA TOMADA DE PREÇO N° 169/2018 PMN - PROPOSTA DE PREÇO
Aberto o certame, com a presença da Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes da proposta de preço da empresa habilitada na Tomada de Preço n° 169/2018 PMN.
Após a regularização dos documentos solicitados, foi aberta a proposta de preços da empresa L.F Empreiteira de Mão de Obra Eireli, no qual apresentou o valor de R$ 12.857,09 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), sendo considerada vencedora do certame.
Navegantes, 02 de janeiro de 2019.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1862600

CERTIDÃO
CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n. º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva MARIA CONCEIÇÃO FRANCA,

inscrita no C.P.F n.º 018.493.279-39, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2019.04.06538P, que demonstra contribuições nos anos 2012(12meses), 2013(10 meses), 2014(11 meses), 2015(12 meses), 2016(12 meses) e 2017 (12 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 03 de janeiro de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1862599

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva MARIA CONCEIÇÃO FRANCA, inscrita no C.P.F n.º 018.493.279-39, adquiriu direito à incorporação do adicional de Estimulo Assiduidade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2019.04.06538P, que demonstra contribuições nos anos 2012(12meses), 2013(09 meses), 2014(08 meses), 2015(12 meses), 2016(10 meses) e 2017 (12 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 03 de janeiro de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1862597

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n. º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva ARACI MARIA DIAS SOARES, inscrita no C.P.F n.º 016.125.159-59, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2019.04.06539P, que demonstra contribuições nos anos 2013(11meses), 2014(12 meses), 2015(12 meses), 2016(12 meses), 2017(12 meses) e 2018 (11 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 03 de janeiro de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Publicação Nº 1862957

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 09 de janeiro de 2019.

Ilmo(a) Sra.
MARIA ESONITA SCHMITT

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação, para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Kamila Brustolin Diandra Pereira
Gerente de RH Diretora de RH

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 08/2018 FUMSCI

Publicação Nº 1863595

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2018 FUMSCI

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 08/2018 FUMSCI - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA NA ÁREA DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA 2ª CIA.DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUMSCI-FUNDO MUNIC.DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2018 FUMSCI.
Fornecedor: Auto Mecânica RH Ltda. – ME
CNPJ: 13.111.225/0001-67
Proprietários: Rodrigo Valdir Hostins e Rafael Schmitz
Administrador Aldo Ivo Schmitz
R$ 338.690,70
VIGÊNCIA: 09/01/2019 A 09/01/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA 83/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1863599

PORTARIA Nº 83 DE 09 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 08/2018 do Pregão Presencial nº 08/2018 FUMSCI, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA NA ÁREA DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA 2ª CIA.DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUMSCI-FUNDO MUNIC.DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2018 FUMSCI.

Fiscal: WILLIAN OTAVIO FELICIO - (titular)
GIOVANI ZAGARIAS DA SILVA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 014-2019 ADMITE SERVIDOR

Publicação Nº 1863763

DECRETO Nº 14/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda de Serviços na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. INES CAON, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA- 009 FÉRIAS DMER 2019

Publicação Nº 1863764

PORTARIA N.º 009/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria de Transportes e Obras:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Airton Luis Sotoriva	Operador	23/01/2017 a 22/01/2018	02/01/2019 a 21/01/2019	Sim
Lais Ballen	Chefe de Departamento	19/06/2017 a 18/06/2018	11/01/2019 a 30/01/2019	Não
Claudiomir Rodrigues	Motorista	02/05/2017 a 01/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	Não
Clovis Denis Bolfe	Opeador	02/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	Não
Luiz Alberto Peruzzo	Operador	30/10/2017 a 29/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	Não
Francisco Luza	Mecânico	01/06/2017 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	Não
Nelson Pedro Vanassi	Operador	02/05/2017 a 01/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	Não
Olivar Basso	Operador	02/01/2017 a 01/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	Não
Valdemar Pedroso	Agente de Manutenção e Conservação	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	Não

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2019 e revoga portaria numero 01/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 08 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1862379

PORTARIA Nº 059/2019

Exonera Servidor
Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal JAIME DA SILVA, matricula nº 7852, ocupante do cargo de Motorista II - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 08 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 060/2019

Publicação Nº 1862582

PORTARIA Nº 060/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 713/2018 "A" que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, SERGIO ROBERTO BADINELLI, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de janeiro de 2019 até 09 de março de 2019, conforme resultado pericial, datado de 07/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de janeiro de 2019.
Virgilio Jose Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 061/2019

Publicação Nº 1862595

PORTARIA Nº 061/2019
Remoção por Permuta

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art 31 da Lei nº 1668/1999, revogado pelo Lei Complementar nº 21/2003 e arts. 69 e 71, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
REMOVER por Permuta a Servidora Pública Municipal, JANAINA TAIS BARAÚNA, matrícula nº 7516, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Referência A, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Bairro Trinta Réis, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), para lotação na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), município de Nova Trento, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de janeiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 062/2019

Publicação Nº 1862602

PORTARIA Nº 062/2019
Remoção por Permuta

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art 31 da Lei nº 1668/1999, revogado pelo Lei Complementar nº 21/2003 e arts. 69 e 71, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
REMOVER por Permuta a Servidora Pública Municipal, ANGELITA ARMELINI, matrícula nº 6558, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível IV, Referência A, lotada na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), para lotação na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco |João Valle – Bairro Trinta Réis, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), município de Nova Trento, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de janeiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

Publicação Nº 1860977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019
Objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens nova (Ensiladeira), para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com as características técnicas constantes no anexo I deste edital. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: até as 8:40 do dia 23/01/2019 e Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 23/01/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br – www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Prefeito

PROCESSO N° 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - SRP N° 001/2019

Publicação Nº 1860981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 002/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019 – SRP 001/2019
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços parcelados de Solda, Fresa, Torno e Maçarico para veículos e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura de Nova Trento, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 23/01/2019 até as 10:40 horas. Abertura: 23/01/2019 às 11:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1862889

PORTARIA Nº 01/2019
Dispõe sobre a nomeação de Aprígio José Botameli como Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento.
Valdemir Luiz Quaiatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, amparado no artigo 30, inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
RESOLVE:
Art. 1° . Diante da impossibilidade de nomeação de pregoeiro no âmbito da Câmara de Vereadores de Nova Trento, por falta de servidor, nomear o servidor público municipal Aprígio José Botameli, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, lotado no cargo de Assistente Administrativo, como Pregoeiro deste Poder Legislativo para o ano de 2019.
Art. 2° . Nomear os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores Rozângela Facchini Raizer e Alini Dalla Brida, respectivamente auxiliar administrativo e auxiliar parlamentar, como equipe de apoio, nos termos da Lei n° 10.250 de 17 de julho de 2002.
Art. 3° . Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 02 de janeiro de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019 -FMS

Publicação Nº 1862746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com o Centro de Recuperação Luz do Vale – CERLUZ, para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com dependência de substância psicoativa (álcool e/ou drogas) residentes em Nova Veneza/SC.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ DO VALE- CERLUZ
CNPJ 13.445.159/0001-61

Valor Global do Contrato:
R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (09) 13 .01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:
Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 09 de janeiro de 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2019

Publicação Nº 1862738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rodovia Alxandre da Boit.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
ABERTURA: 11/02/2019 às 08:30h
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 09 de janeiro 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019

Publicação Nº 1862742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
OBJETO: Pavimentação asfáltica da Estrada Geral Linha Reta.
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 11/02/2019 às 11:00h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 09 de janeiro 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019

Publicação Nº 1862744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

OBJETO: Pavimentação em vias urbanas no Município de Nova Veneza/SC (Avenida José Ronchi, Rua Calixto Scotti e Rua Giuseppe Scotti).

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 11/02/2019 às 13:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 09 de janeiro 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1861566

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 004/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO ATENDER O "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH" PARA AULAS DE DANÇA: BALLET, HIP HOP/JAZZ, DANÇA FLOCLORICA E CONTEMPORÂNEA, ALONGAMENTO ADULTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 22/01/2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 10 de Janeiro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL PM Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1861567

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 005/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 22/01/2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 10 de Janeiro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

RGF PM NOVO HORIZONTE 2SEM.18

Publicação Nº 1861492

Município de NOVO HORIZONTE - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	474.844,33	434.531,02	469.206,46	469.612,94	484.150,07	488.333,66	467.677,39	461.597,03	476.113,81	459.887,05	868.423,53	576.407,09	6.130.784,38	0,00
Pessoal Ativo	447.669,35	408.769,79	440.319,64	439.036,12	450.742,72	455.920,81	435.459,54	430.952,18	445.468,96	429.242,20	811.465,62	542.012,24	5.737.059,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	389.969,52	350.664,34	374.843,05	371.806,96	381.065,23	388.045,22	370.846,16	364.095,60	375.451,45	361.136,17	680.232,55	471.697,20	4.879.854,45	0,00
Obrigações Patronais	52.070,25	52.486,69	56.921,64	57.648,07	60.414,51	60.722,24	58.522,08	58.174,15	58.344,58	57.720,88	108.125,16	58.097,33	739.247,58	0,00
Benefícios Previdenciários	5.629,58	5.618,76	8.554,95	9.581,09	9.261,98	7.153,35	6.091,30	8.682,43	11.672,93	10.385,15	23.107,91	12.217,71	117.957,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	23.424,98	25.761,23	25.136,82	25.136,82	26.894,85	26.894,85	26.894,85	26.894,85	26.894,85	26.894,85	53.207,91	26.894,85	340.931,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.777,37	20.777,37	20.777,37	20.777,37	21.215,75	21.215,75	21.215,75	21.215,75	21.215,75	21.215,75	42.431,50	21.215,75	274.051,23	0,00
Pensões	2.647,61	4.983,86	4.359,45	4.359,45	5.679,10	5.679,10	5.679,10	5.679,10	5.679,10	5.679,10	10.776,41	5.679,10	66.880,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.750,00	0,00	3.750,00	5.440,00	6.512,50	5.518,00	5.323,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	52.793,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.432,98	29.769,23	29.144,82	33.152,82	26.894,85	34.910,85	30.902,85	30.902,85	30.902,85	30.902,85	57.215,91	26.894,85	389.027,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.424,98	25.761,23	25.136,82	25.136,82	26.894,85	26.894,85	26.894,85	26.894,85	26.894,85	26.894,85	53.207,91	26.894,85	340.931,71	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**447.411,35**	**404.761,79**	**440.061,64**	**436.460,12**	**457.255,22**	**453.422,81**	**436.774,54**	**430.694,18**	**445.210,96**	**428.984,20**	**811.207,62**	**549.512,24**	**5.741.756,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.176.134,53**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.176.134,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.741.756,67**	**35,50**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.735.112,65**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.298.357,02**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.861.601,39**	**48,60**

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 1/7

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**161.584,22**	**92.334,20**	**23.084,18**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	161.584,22	92.334,20	23.084,18
DEDUÇÕES (II)	**1.818.511,21**	**2.695.839,95**	**3.099.077,38**
Disponibilidade de Caixa	1.818.511,21	2.695.839,95	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.818.511,21	2.841.043,72	3.099.077,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	145.203,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.656.926,99**	**-2.603.505,75**	**-3.075.993,20**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.311.018,96**	**15.666.607,19**	**16.176.134,53**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,06%**	**0,59%**	**0,14%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,82%**	**-16,62%**	**-19,02%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.373.222,75**	**18.799.928,63**	**19.411.361,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.535.900,48**	**16.919.935,77**	**17.470.225,29**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.383.910,08	14.383.910,08	14.383.910,08
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(14.383.910,08)	(14.383.910,08)	(14.383.910,08)
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	6.218,23	5.922,35
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	223.910,01	2.695.738,17	1.165.663,86
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/7

VANDERLEI SANAGIOTTO PREFEITO MUNICIPAL	AIMAR F. PAVELECINI SECRETARIO SAF	JUAREZ ZILLI CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**15.311.018,96**	**15.666.607,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.368.424,17**	**3.446.653,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.031.581,75**	**3.101.988,22**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.176.134,53**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.588.181,52**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.329.363,37**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.132.329,42**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 1/7

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.165.319,89	0,00	0,00	0,00	1.233,76	0,00	1.164.086,13	871.252,88	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	23.875,27	0,00	0,00	0,00	1.233,76	0,00	22.641,51	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	14.319,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.319,16	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	364.827,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.827,54	8.450,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	762.297,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.297,92	862.802,88	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	20.419.268,80	0,00	0,00	3.800,00	4.688,59	0,00	20.410.780,21	290.610,98	0,00
Recursos Ordinários	20.335.385,50	0,00	0,00	3.800,00	4.688,59	0,00	20.326.896,91	201.221,54	0,00
Outros Recursos não Vinculados	83.883,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.883,30	89.389,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.584.588,69	0,00	0,00	3.800,00	5.922,35	0,00	21.574.866,34	1.161.863,86	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.176.134,53
Receita Corrente líquida Ajustada	16.176.134,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.741.756,67	35,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.735.112,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.298.357,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.861.601,39	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.075.993,20	-19,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.411.361,44	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.558.749,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.588.181,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.132.329,42	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.092.213,86	21.505.203,07

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

RREO 2018 PM NOVO HORIZONTE 6BIM. E 3QUAD.

Publicação Nº 1861487

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	2.599.619,70	413.044,09	2.186.575,61	16.570.485,69
2018	1.713.189,42	446.941,93	1.266.247,49	17.836.733,18
2019	1.804.921,27	687.233,62	1.117.687,65	18.954.420,83
2020	1.878.186,28	696.624,70	1.181.561,58	20.135.982,41
2021	1.956.248,78	732.719,28	1.223.529,50	21.359.511,91
2022	2.038.712,05	810.970,43	1.227.741,62	22.587.253,53
2023	2.118.477,80	820.763,94	1.297.713,86	23.884.967,39
2024	2.202.406,66	830.957,74	1.371.448,92	25.256.416,31
2025	2.290.720,98	841.589,23	1.449.131,75	26.705.548,06
2026	2.391.400,28	1.037.941,80	1.353.458,48	28.059.006,54
2027	2.481.408,12	1.103.745,17	1.377.662,95	29.436.669,49
2028	2.570.822,36	1.146.070,48	1.424.751,88	30.861.421,37
2029	2.663.846,34	1.229.305,45	1.434.540,89	32.295.962,26
2030	2.756.777,20	1.283.290,76	1.473.486,44	33.769.448,70
2031	2.858.057,05	1.512.479,06	1.345.577,99	35.115.026,69
2032	2.956.006,39	1.769.222,04	1.186.784,35	36.301.811,04
2033	3.033.646,22	1.826.064,92	1.207.581,30	37.509.392,34
2034	3.111.100,88	1.824.485,95	1.286.614,93	38.796.007,27
2035	3.193.247,27	1.823.100,33	1.370.146,94	40.166.154,21
2036	3.280.264,48	1.821.345,05	1.458.919,43	41.625.073,64
2037	3.376.753,83	1.946.482,85	1.430.270,98	43.055.344,62
2038	3.467.065,11	1.941.777,10	1.525.288,01	44.580.632,63
2039	3.567.095,73	2.084.506,08	1.482.589,65	46.063.222,28
2040	3.665.787,64	2.288.362,83	1.377.424,81	47.440.647,09
2041	3.752.321,34	2.276.738,17	1.475.583,17	48.916.230,26
2042	3.846.365,96	2.318.708,78	1.527.657,18	50.443.887,44
2043	3.942.522,52	2.314.138,64	1.628.383,88	52.072.271,32
2044	4.044.915,83	2.362.290,95	1.682.624,88	53.754.896,20
2045	4.166.683,85	2.547.483,39	1.619.200,46	55.374.096,66
2046	4.258.527,93	2.570.991,78	1.687.536,15	57.061.632,81
2047	4.383.424,66	2.746.235,49	1.637.189,17	58.698.821,98
2048	4.491.346,81	2.792.700,93	1.698.645,88	60.397.467,86
2049	4.593.564,10	2.820.650,21	1.772.913,89	62.170.381,75
2050	4.703.172,59	2.828.325,54	1.874.847,05	64.045.228,80
2051	4.817.598,99	2.831.128,71	1.986.470,28	66.031.699,08
2052	4.937.285,45	2.817.274,42	2.120.011,03	68.151.710,11
2053	5.065.359,33	2.813.778,21	2.251.581,12	70.403.291,23
2054	5.200.774,56	2.795.658,03	2.405.116,53	72.808.407,76
2055	5.344.785,57	2.757.493,41	2.587.292,16	75.395.699,92
2056	5.501.250,27	2.735.810,88	2.765.439,39	78.161.139,31
2057	5.664.896,85	2.695.687,84	2.969.209,01	81.130.348,32
2058	5.844.291,03	2.678.682,40	3.165.608,63	84.295.956,95
2059	6.045.539,62	2.775.423,59	3.270.116,03	87.566.072,98
2060	6.234.118,91	2.775.490,42	3.458.628,49	91.024.701,47
2061	6.438.794,86	2.750.506,89	3.688.287,97	94.712.989,44
2062	6.655.075,43	2.694.164,42	3.960.911,01	98.673.900,45
2063	6.893.533,07	2.674.524,86	4.219.008,21	102.892.908,66
2064	7.142.599,11	2.639.571,16	4.503.027,95	107.395.936,61
2065	7.408.741,90	2.592.592,16	4.816.149,74	112.212.086,35
2066	7.696.723,37	2.568.367,53	5.128.355,84	117.340.442,19
2067	7.999.031,36	2.523.423,38	5.475.607,98	122.816.050,17
2068	8.327.080,75	2.509.616,45	5.817.464,30	128.633.514,47
2069	8.667.791,75	2.447.536,01	6.220.255,74	134.853.770,21
2070	9.042.493,08	2.439.109,30	6.603.383,78	141.457.153,99
2071	9.439.788,02	2.474.360,20	6.965.427,82	148.422.581,81
2072	9.863.857,87	2.577.381,08	7.286.476,79	155.709.058,60
2073	10.288.985,18	2.549.362,20	7.739.622,98	163.448.681,58
2074	10.755.232,53	2.567.028,67	8.188.203,86	171.636.885,44

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	11.242.265,00	2.562.575,99	8.679.689,01	180.316.574,45
2076	11.757.040,32	2.516.581,18	9.240.459,14	189.557.033,59
2077	12.312.692,03	2.512.575,55	9.800.116,48	199.357.150,07
2078	12.894.299,44	2.470.716,33	10.423.583,11	209.780.733,18
2079	13.518.318,12	2.442.814,63	11.075.503,49	220.856.236,67
2080	14.178.434,41	2.403.121,55	11.775.312,86	232.631.549,53
2081	14.880.971,88	2.354.840,95	12.526.130,93	245.157.680,46
2082	15.630.870,36	2.320.037,32	13.310.833,04	258.468.513,50
2083	16.427.012,55	2.286.533,89	14.140.478,66	272.608.992,16
2084	17.281.975,58	2.338.471,50	14.943.504,08	287.552.496,24
2085	18.168.429,57	2.310.620,09	15.857.809,48	303.410.305,72
2086	19.118.749,48	2.285.215,30	16.833.534,18	320.243.839,90
2087	20.126.789,76	2.258.660,06	17.868.129,70	338.111.969,60
2088	21.201.117,42	2.267.642,96	18.933.474,46	357.045.444,06
2089	22.334.230,58	2.249.240,24	20.084.990,34	377.130.434,40
2090	23.537.383,61	2.222.242,37	21.315.141,24	398.445.575,64
2091	24.817.295,23	2.215.304,91	22.601.990,32	421.047.565,96
2092	0,00	0,00	0,00	421.047.565,96

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTE

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	20.003,00	69.150,00	-49.147,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.003,00	69.150,00	-49.147,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Despesas de Capital	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Investimentos	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	69.150,00	69.150,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	20.003,00	69.150,00	-49.147,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.003,00	69.150,00	-49.147,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Despesas de Capital	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Investimentos	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	69.150,00	69.150,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	508.000,00	508.000,00	525.676,30	103,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	51.990,89	86,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	138.206,79	138,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	57.779,87	57,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	274.110,37	124,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	278,32	2,53
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	2.701,43	45,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	608,63	5,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.170.000,00	13.170.000,00	12.139.173,20	92,17
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.826.840,73	83,25
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.855,88	88,56
Cota-Parte IPVA	215.000,00	215.000,00	194.563,76	90,49
Cota-Parte ICMS	4.650.000,00	4.650.000,00	5.014.896,34	107,85
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	77.932,37	111,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	16.084,12	64,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	16.084,12	64,34
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.678.000,00**	**13.678.000,00**	**12.664.849,50**	**92,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	680.000,00	680.000,00	990.076,06	145,60
Provenientes da União	680.000,00	680.000,00	990.076,06	145,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**680.000,00**	**680.000,00**	**990.076,06**	**145,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	2.873.480,00	3.578.131,64	3.033.152,06	84,77	3.033.152,06	84,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.433.080,00	1.675.125,69	1.520.035,39	90,74	1.520.035,39	90,74	0,00
Outras Despesas Correntes	1.440.400,00	1.903.005,95	1.513.116,67	79,51	1.513.116,67	79,51	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	95.002,00	217.398,75	129.110,37	59,39	120.660,37	55,50	8.450,00
Investimentos	95.002,00	217.398,75	129.110,37	59,39	120.660,37	55,50	8.450,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.968.482,00	3.795.530,39	3.162.262,43	83,32	3.153.812,43	83,09	8.450,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	769.802,00	1.577.972,69	1.118.724,05	35,38	1.110.274,05	35,20	8.450,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	699.801,00	1.438.088,38	1.026.271,84	32,45	1.017.821,84	32,27	8.450,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	70.001,00	139.884,31	92.452,21	2,92	92.452,21	2,93	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	769.802,00	1.577.972,69	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	2.198.680,00	2.217.557,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.738.284,00	5.373.503,08	1.118.724,05	35,38	1.110.274,05	35,20	16.900,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-769.802,00	-1.577.972,69	2.043.538,38	64,62	2.043.538,38	64,80	-8.450,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	16,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	143.810,95

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/28

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	508.000,00	508.000,00	525.676,30	103,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	51.990,89	86,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	138.206,79	138,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	57.779,87	57,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	274.110,37	124,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	278,32	2,53
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	2.701,43	45,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	608,63	5,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.170.000,00	13.170.000,00	12.139.173,20	92,17
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.826.840,73	83,25
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.855,88	88,56
Cota-Parte IPVA	215.000,00	215.000,00	194.563,76	90,49
Cota-Parte ICMS	4.650.000,00	4.650.000,00	5.014.896,34	107,85
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	77.932,37	111,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	16.084,12	64,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	16.084,12	64,34
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.678.000,00**	**13.678.000,00**	**12.664.849,50**	**92,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	680.000,00	680.000,00	990.076,06	145,60
Provenientes da União	680.000,00	680.000,00	990.076,06	145,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**680.000,00**	**680.000,00**	**990.076,06**	**145,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	2.873.480,00	3.578.131,64	3.033.152,06	84,77	3.033.152,06	84,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.433.080,00	1.675.125,69	1.520.035,39	90,74	1.520.035,39	90,74	0,00
Outras Despesas Correntes	1.440.400,00	1.903.005,95	1.513.116,67	79,51	1.513.116,67	79,51	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	95.002,00	217.398,75	129.110,37	59,39	120.660,37	55,50	8.450,00
Investimentos	95.002,00	217.398,75	129.110,37	59,39	120.660,37	55,50	8.450,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.968.482,00	3.795.530,39	3.162.262,43	83,32	3.153.812,43	83,09	8.450,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	769.802,00	1.577.972,69	1.118.724,05	35,38	1.110.274,05	35,20	8.450,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	699.801,00	1.438.088,38	1.026.271,84	32,45	1.017.821,84	32,27	8.450,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	70.001,00	139.884,31	92.452,21	2,92	92.452,21	2,93	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	769.802,00	1.577.972,69	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	2.198.680,00	2.217.557,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.738.284,00	5.373.503,08	1.118.724,05	35,38	1.110.274,05	35,20	16.900,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-769.802,00	-1.577.972,69	2.043.538,38	64,62	2.043.538,38	64,80	-8.450,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	16,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	143.810,95

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Quadrimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Quadrimestre (m)	% (m/Total m) *100	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/30

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/28

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.801.524,00
Previsão Atualizada	17.801.524,00
Receitas Realizadas	17.346.220,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.564.326,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.801.524,00
Créditos Adicionais	4.167.518,17
Dotação Atualizada	21.969.042,17
Despesas Empenhadas	15.098.305,36
Despesas Liquidadas	13.936.441,50
Despesas pagas	13.936.441,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.161.863,86
Superavit Orçamentário	3.409.779,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.098.305,36
Liquidadas	13.936.441,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.161.863,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.176.134,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.401.732,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	529.585,72
Resultado Previdenciário	1.872.147,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.327.958,40	0,00
Resultado Primário	2.534.995,00	1.585.104,80	62,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	223.910,01	0,00	220.110,01	3.800,00
EXECUTIVO	212.535,01	0,00	212.535,01	0,00
LEGISLATIVO	11.375,00	0,00	7.575,00	3.800,00
TOTAL:	**223.910,01**	**0,00**	**220.110,01**	**3.800,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.685.285,16	25%	27,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	823.425,76	60%	70,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/28

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	2.101.352,78	1.684.463,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.713.189,42	2.570.822,36	3.467.065,11	5.065.359,33
Despesas Previdenciárias	446.941,93	1.146.070,48	1.941.777,10	2.813.778,21
Resultado Previdenciário	1.266.247,49	1.424.751,88	1.525.288,01	2.251.581,12
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	69.150,00	-49.147,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.043.538,38	15,00	16,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/30

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.801.524,00
Previsão Atualizada	17.801.524,00
Receitas Realizadas	17.346.220,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.564.326,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.801.524,00
Créditos Adicionais	4.167.518,17
Dotação Atualizada	21.969.042,17
Despesas Empenhadas	15.098.305,36
Despesas Liquidadas	13.936.441,50
Despesas pagas	13.936.441,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.161.863,86
Superavit Orçamentário	3.409.779,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	15.098.305,36
Liquidadas	13.936.441,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.161.863,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	16.176.134,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.401.732,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	529.585,72
Resultado Previdenciário	1.872.147,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.327.958,40	0,00
Resultado Primário	2.534.995,00	1.585.104,80	62,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	223.910,01	0,00	220.110,01	3.800,00
EXECUTIVO	212.535,01	0,00	212.535,01	0,00
LEGISLATIVO	11.375,00	0,00	7.575,00	3.800,00
TOTAL:	**223.910,01**	**0,00**	**220.110,01**	**3.800,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.685.285,16	25%	27,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	823.425,76	60%	70,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/30

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	2.101.352,78	1.684.463,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.713.189,42	2.570.822,36	3.467.065,11	5.065.359,33
Despesas Previdenciárias	446.941,93	1.146.070,48	1.941.777,10	2.813.778,21
Resultado Previdenciário	1.266.247,49	1.424.751,88	1.525.288,01	2.251.581,12
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	69.150,00	-49.147,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.043.538,38	15,00	16,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.321.524,00**	**17.321.524,00**	**3.807.162,25**	**21,98**	**16.939.784,81**	**97,80**	**381.739,19**
RECEITAS CORRENTES	**17.301.501,00**	**17.301.501,00**	**3.337.610,97**	**19,29**	**16.176.134,53**	**93,50**	**1.125.366,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.000,00	601.000,00	112.431,08	18,71	559.054,43	93,02	41.945,57
IMPOSTOS	498.000,00	498.000,00	110.755,70	22,24	521.893,55	104,80	-23.893,55
TAXAS	103.000,00	103.000,00	1.675,38	1,63	37.160,88	36,08	65.839,12
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	80.270,92	19,34	338.523,56	81,57	76.476,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	375.000,00	375.000,00	76.408,81	20,38	298.895,97	79,71	76.104,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	3.862,11	9,66	39.627,59	99,07	372,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.225.000,00	2.225.000,00	320.436,45	14,40	1.764.722,37	79,31	460.277,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.170.000,00	2.170.000,00	320.436,45	14,77	1.764.722,37	81,32	405.277,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	780,00	7,80	3.380,00	33,80	6.620,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	51,00	2,55	1.949,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.000,00	165.000,00	102.803,05	62,30	326.141,74	197,66	-161.141,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	28.770,00	191,80	64.858,29	432,39	-49.858,29
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	74.033,05	49,36	261.283,45	174,19	-111.283,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.867.501,00	13.867.501,00	2.698.654,26	19,46	13.098.347,19	94,45	769.153,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.371.000,00	8.371.000,00	1.659.750,60	19,83	7.483.845,30	89,40	887.154,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.016.501,00	4.016.501,00	811.887,94	20,21	4.349.915,47	108,30	-333.414,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	180.000,00	180.000,00	9.806,39	5,45	88.257,51	49,03	91.742,49
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.300.000,00	1.300.000,00	217.209,33	16,71	1.176.328,91	90,49	123.671,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	22.235,21	138,97	85.914,24	536,96	-69.914,24
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	383,46	7,67	12.617,70	252,35	-7.617,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	720,63	72,06	4.833,89	483,39	-3.833,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	21.131,12	211,31	68.462,65	684,63	-58.462,65
RECEITAS DE CAPITAL	**20.023,00**	**20.023,00**	**469.551,28**	**2.345,06**	**763.650,28**	**3.813,87**	**-743.627,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.003,00	20.003,00	69.150,00	345,70	69.150,00	345,70	-49.147,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.003,00	20.003,00	69.150,00	345,70	69.150,00	345,70	-49.147,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	400.401,28	2.224.451,56	694.500,28	3.858.334,89	-694.482,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6,00	6,00	393.609,78	6.560.163,00	437.724,78	7.295.413,00	-437.718,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12,00	12,00	6.791,50	56.595,83	256.775,50	2.139.795,83	-256.763,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**480.000,00**	**480.000,00**	**96.313,15**	**20,07**	**406.436,13**	**84,67**	**73.563,87**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.801.524,00**	**17.801.524,00**	**3.903.475,40**	**21,93**	**17.346.220,94**	**97,44**	**455.303,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/28

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.801.524,00**	**17.801.524,00**	**3.903.475,40**	**21,93**	**17.346.220,94**	**97,44**	**455.303,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	17.801.524,00	17.801.524,00	3.903.475,40	21,93	17.346.220,94	97,44	455.303,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	1.564.326,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.564.326,26	—	—	1.564.326,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.325.044,00**	**21.408.562,17**	**2.659.850,12**	**14.684.542,30**	**6.724.019,87**	**2.765.974,28**	**13.522.678,44**	**7.885.883,73**	**13.522.678,44**	**1.161.863,86**
DESPESAS CORRENTES	**13.972.021,00**	**15.362.746,16**	**1.540.288,24**	**12.583.189,52**	**2.779.556,64**	**2.613.216,94**	**12.490.328,50**	**2.872.417,66**	**12.490.328,50**	**92.861,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.679.601,00	7.017.801,52	1.422.105,55	6.174.069,22	843.732,30	1.437.370,05	6.174.069,22	843.732,30	6.174.069,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	1.518,30	14.330,77	35.669,23	1.518,30	14.330,77	35.669,23	14.330,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.242.420,00	8.294.944,64	116.664,39	6.394.789,53	1.900.155,11	1.174.328,59	6.301.928,51	1.993.016,13	6.301.928,51	92.861,02
DESPESAS DE CAPITAL	**1.093.023,00**	**3.785.816,01**	**1.119.561,88**	**2.101.352,78**	**1.684.463,23**	**152.757,34**	**1.032.349,94**	**2.753.466,07**	**1.032.349,94**	**1.069.002,84**
INVESTIMENTOS	843.023,00	3.635.816,01	1.096.478,54	1.962.852,74	1.672.963,27	129.674,00	893.849,90	2.741.966,11	893.849,90	1.069.002,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00	150.000,00	23.083,34	138.500,04	11.499,96	23.083,34	138.500,04	11.499,96	138.500,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.260.000,00**	**2.260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.260.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.260.000,00	2.260.000,00	0,00	0,00	2.260.000,00	0,00	0,00	2.260.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**476.480,00**	**560.480,00**	**95.598,63**	**413.763,06**	**146.716,94**	**95.598,63**	**413.763,06**	**146.716,94**	**413.763,06**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.801.524,00**	**21.969.042,17**	**2.755.448,75**	**15.098.305,36**	**6.870.736,81**	**2.861.572,91**	**13.936.441,50**	**8.032.600,67**	**13.936.441,50**	**1.161.863,86**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.801.524,00**	**21.969.042,17**	**2.755.448,75**	**15.098.305,36**	**6.870.736,81**	**2.861.572,91**	**13.936.441,50**	**8.032.600,67**	**13.936.441,50**	**1.161.863,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.247.915,58	—	—	3.409.779,44	—	3.409.779,44	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.801.524,00	21.969.042,17	2.755.448,75	17.346.220,94	—	2.861.572,91	17.346.220,94	—	17.346.220,94	1.161.863,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**480.000,00**	**480.000,00**	**96.313,15**	**20,07**	**406.436,13**	**84,67**	**73.563,87**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**480.000,00**	**480.000,00**	**96.313,15**	**20,07**	**406.436,13**	**84,67**	**73.563,87**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	480.000,00	96.313,15	20,07	406.436,13	84,67	73.563,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	480.000,00	480.000,00	96.313,15	20,07	406.436,13	84,67	73.563,87

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**476.480,00**	**560.480,00**	**95.598,63**	**413.763,06**	**146.716,94**	**95.598,63**	**413.763,06**	**146.716,94**	**413.763,06**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	476.480,00	560.480,00	95.598,63	413.763,06	146.716,94	95.598,63	413.763,06	146.716,94	413.763,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.480,00	560.480,00	95.598,63	413.763,06	146.716,94	95.598,63	413.763,06	146.716,94	413.763,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.885.437,32

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/28

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO PREFEITO MUNICIPAL	AIMAR F. PAVELECINI SECRETARIO SAF	JUAREZ ZILLI CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.321.524,00**	**17.321.524,00**	**6.498.436,95**	**37,52**	**16.939.784,81**	**97,80**	**381.739,19**
RECEITAS CORRENTES	**17.301.501,00**	**17.301.501,00**	**6.028.885,67**	**34,85**	**16.176.134,53**	**93,50**	**1.125.366,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.000,00	601.000,00	205.196,68	34,14	559.054,43	93,02	41.945,57
IMPOSTOS	498.000,00	498.000,00	199.766,01	40,11	521.893,55	104,80	-23.893,55
TAXAS	103.000,00	103.000,00	5.430,67	5,27	37.160,88	36,08	65.839,12
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	137.269,24	33,08	338.523,56	81,57	76.476,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	375.000,00	375.000,00	125.826,18	33,55	298.895,97	79,71	76.104,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	11.443,06	28,61	39.627,59	99,07	372,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.225.000,00	2.225.000,00	1.037.308,97	46,62	1.764.722,37	79,31	460.277,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.170.000,00	2.170.000,00	1.037.308,97	47,80	1.764.722,37	81,32	405.277,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	960,00	9,60	3.380,00	33,80	6.620,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	34,00	1,70	51,00	2,55	1.949,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.000,00	165.000,00	132.305,91	80,19	326.141,74	197,66	-161.141,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	28.770,00	191,80	64.858,29	432,39	-49.858,29
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	103.535,91	69,02	261.283,45	174,19	-111.283,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.867.501,00	13.867.501,00	4.484.612,67	32,34	13.098.347,19	94,45	769.153,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.371.000,00	8.371.000,00	2.499.445,36	29,86	7.483.845,30	89,40	887.154,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.016.501,00	4.016.501,00	1.539.660,74	38,33	4.349.915,47	108,30	-333.414,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	180.000,00	180.000,00	29.419,17	16,34	88.257,51	49,03	91.742,49
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.300.000,00	1.300.000,00	416.087,40	32,01	1.176.328,91	90,49	123.671,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	31.198,20	194,99	85.914,24	536,96	-69.914,24
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	4.636,01	92,72	12.617,70	252,35	-7.617,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	798,13	79,81	4.833,89	483,39	-3.833,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	25.764,06	257,64	68.462,65	684,63	-58.462,65
RECEITAS DE CAPITAL	**20.023,00**	**20.023,00**	**469.551,28**	**2.345,06**	**763.650,28**	**3.813,87**	**-743.627,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.003,00	20.003,00	69.150,00	345,70	69.150,00	345,70	-49.147,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.003,00	20.003,00	69.150,00	345,70	69.150,00	345,70	-49.147,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	400.401,28	2.224.451,56	694.500,28	3.858.334,89	-694.482,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6,00	6,00	393.609,78	6.560.163,00	437.724,78	7.295.413,00	-437.718,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12,00	12,00	6.791,50	56.595,83	256.775,50	2.139.795,83	-256.763,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**480.000,00**	**480.000,00**	**160.399,32**	**33,42**	**406.436,13**	**84,67**	**73.563,87**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.801.524,00**	**17.801.524,00**	**6.658.836,27**	**37,41**	**17.346.220,94**	**97,44**	**455.303,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/30

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.801.524,00**	**17.801.524,00**	**6.658.836,27**	**37,41**	**17.346.220,94**	**97,44**	**455.303,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	17.801.524,00	17.801.524,00	6.658.836,27	37,41	17.346.220,94	97,44	455.303,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	1.564.326,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.564.326,26	—	—	1.564.326,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.325.044,00**	**21.408.562,17**	**4.254.306,14**	**14.684.542,30**	**6.724.019,87**	**4.905.092,49**	**13.522.678,44**	**7.885.883,73**	**13.522.678,44**	**1.161.863,86**
DESPESAS CORRENTES	**13.972.021,00**	**15.362.746,16**	**2.900.303,62**	**12.583.189,52**	**2.779.556,64**	**4.569.413,85**	**12.490.328,50**	**2.872.417,66**	**12.490.328,50**	**92.861,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.679.601,00	7.017.801,52	2.350.929,25	6.174.069,22	843.732,30	2.381.709,75	6.174.069,22	843.732,30	6.174.069,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	3.371,04	14.330,77	35.669,23	3.371,04	14.330,77	35.669,23	14.330,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.242.420,00	8.294.944,64	546.003,33	6.394.789,53	1.900.155,11	2.184.333,06	6.301.928,51	1.993.016,13	6.301.928,51	92.861,02
DESPESAS DE CAPITAL	**1.093.023,00**	**3.785.816,01**	**1.354.002,52**	**2.101.352,78**	**1.684.463,23**	**335.678,64**	**1.032.349,94**	**2.753.466,07**	**1.032.349,94**	**1.069.002,84**
INVESTIMENTOS	843.023,00	3.635.816,01	1.307.835,84	1.962.852,74	1.672.963,27	289.511,96	893.849,90	2.741.966,11	893.849,90	1.069.002,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00	150.000,00	46.166,68	138.500,04	11.499,96	46.166,68	138.500,04	11.499,96	138.500,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.260.000,00**	**2.260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.260.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.260.000,00	2.260.000,00	0,00	0,00	2.260.000,00	0,00	0,00	2.260.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**476.480,00**	**560.480,00**	**159.684,80**	**413.763,06**	**146.716,94**	**159.684,80**	**413.763,06**	**146.716,94**	**413.763,06**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.801.524,00**	**21.969.042,17**	**4.413.990,94**	**15.098.305,36**	**6.870.736,81**	**5.064.777,29**	**13.936.441,50**	**8.032.600,67**	**13.936.441,50**	**1.161.863,86**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.801.524,00**	**21.969.042,17**	**4.413.990,94**	**15.098.305,36**	**6.870.736,81**	**5.064.777,29**	**13.936.441,50**	**8.032.600,67**	**13.936.441,50**	**1.161.863,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.247.915,58	—	—	3.409.779,44	—	3.409.779,44	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.801.524,00	21.969.042,17	4.413.990,94	17.346.220,94	—	5.064.777,29	17.346.220,94	—	17.346.220,94	1.161.863,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**480.000,00**	**480.000,00**	**160.399,32**	**33,42**	**406.436,13**	**84,67**	**73.563,87**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**480.000,00**	**480.000,00**	**160.399,32**	**33,42**	**406.436,13**	**84,67**	**73.563,87**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	480.000,00	160.399,32	33,42	406.436,13	84,67	73.563,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	480.000,00	480.000,00	160.399,32	33,42	406.436,13	84,67	73.563,87

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**476.480,00**	**560.480,00**	**159.684,80**	**413.763,06**	**146.716,94**	**159.684,80**	**413.763,06**	**146.716,94**	**413.763,06**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	476.480,00	560.480,00	159.684,80	413.763,06	146.716,94	159.684,80	413.763,06	146.716,94	413.763,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.480,00	560.480,00	159.684,80	413.763,06	146.716,94	159.684,80	413.763,06	146.716,94	413.763,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.885.437,32

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/30

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO PREFEITO MUNICIPAL	AIMAR F. PAVELECINI SECRETARIO SAF	JUAREZ ZILLI CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.325.044,00	21.408.562,17	2.659.850,12	14.684.542,30	97,26	6.724.019,87	2.765.974,28	13.522.678,44	97,03	7.885.883,73	1.161.863,86
Legislativa	727.700,00	728.700,00	162.426,03	690.286,13	4,57	38.413,87	132.704,10	620.636,13	4,45	108.063,87	69.650,00
Ação Legislativa	727.700,00	728.700,00	162.426,03	690.286,13	4,57	38.413,87	132.704,10	620.636,13	4,45	108.063,87	69.650,00
Administração	2.215.000,00	2.285.000,00	262.413,21	2.003.467,19	13,27	281.532,81	372.411,70	1.976.381,67	14,18	308.618,33	27.085,52
Administração Geral	2.215.000,00	2.285.000,00	262.413,21	2.003.467,19	13,27	281.532,81	372.411,70	1.976.381,67	14,18	308.618,33	27.085,52
Segurança Pública	35.000,00	70.825,38	4.051,32	23.566,45	0,16	47.258,93	4.636,85	23.566,45	0,17	47.258,93	0,00
Policiamento	23.000,00	51.825,38	1.589,55	15.182,88	0,10	36.642,50	1.589,55	15.182,88	0,11	36.642,50	0,00
Defesa Civil	12.000,00	19.000,00	2.461,77	8.383,57	0,06	10.616,43	3.047,30	8.383,57	0,06	10.616,43	0,00
Assistência Social	733.500,00	1.606.495,57	511.729,27	1.028.184,58	6,81	578.310,99	121.793,73	602.432,21	4,32	1.004.063,36	425.752,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	546,00	13.487,69	0,09	106.512,31	1.358,00	13.487,69	0,10	106.512,31	0,00
Assistência Comunitária	613.500,00	1.486.495,57	511.183,27	1.014.696,89	6,72	471.798,68	120.435,73	588.944,52	4,23	897.551,05	425.752,37
Previdência Social	2.855.000,00	2.855.000,00	126.970,09	529.585,72	3,51	2.325.414,28	129.158,79	529.585,72	3,80	2.325.414,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.855.000,00	2.855.000,00	126.970,09	529.585,72	3,51	2.325.414,28	129.158,79	529.585,72	3,80	2.325.414,28	0,00
Saúde	3.075.002,00	3.894.542,10	286.696,56	3.152.235,45	20,88	742.306,65	684.368,41	3.143.785,45	22,56	750.756,65	8.450,00
Atenção Básica	2.855.002,00	3.672.050,39	286.741,99	3.043.946,74	20,16	628.103,65	666.194,17	3.035.496,74	21,78	636.553,65	8.450,00
Alimentação e Nutrição	220.000,00	222.491,71	-45,43	108.288,71	0,72	114.203,00	18.174,24	108.288,71	0,78	114.203,00	0,00
Educação	3.462.519,00	3.770.818,20	451.160,42	2.892.914,95	19,16	877.903,25	564.687,30	2.760.084,78	19,80	1.010.733,42	132.830,17
Ensino Fundamental	2.913.821,00	3.054.620,20	404.084,53	2.373.947,13	15,72	680.673,07	480.821,93	2.266.767,46	16,27	787.852,74	107.179,67
Ensino Médio	208.180,00	228.680,00	-20.298,19	150.421,78	1,00	78.258,22	15.638,33	150.421,78	1,08	78.258,22	0,00
Ensino Superior	20.000,00	77.000,00	-5.700,00	71.100,00	0,47	5.900,00	5.300,00	71.100,00	0,51	5.900,00	0,00
Educação Infantil	230.518,00	320.518,00	76.296,26	232.425,42	1,54	88.092,58	54.701,76	206.774,92	1,48	113.743,08	25.650,50
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	-3.222,18	65.020,62	0,43	24.979,38	8.225,28	65.020,62	0,47	24.979,38	0,00
Cultura	61.004,00	116.004,00	46.185,18	114.466,97	0,76	1.537,03	35.038,58	85.466,97	0,61	30.537,03	29.000,00
Difusão Cultural	61.004,00	116.004,00	46.185,18	114.466,97	0,76	1.537,03	35.038,58	85.466,97	0,61	30.537,03	29.000,00
Urbanismo	410.004,00	1.607.301,28	157.138,48	413.383,39	2,74	1.193.917,89	97.919,98	257.602,59	1,85	1.349.698,69	155.780,80
Infra-Estrutura Urbana	100.002,00	1.146.502,00	8.880,00	102.042,30	0,68	1.044.459,70	75.683,41	75.683,41	0,54	1.070.818,59	26.358,89
Serviços Urbanos	310.002,00	460.799,28	148.258,48	311.341,09	2,06	149.458,19	22.236,57	181.919,18	1,31	278.880,10	129.421,91
Habitação	181.302,00	83.048,00	0,00	0,00	0,00	83.048,00	0,00	0,00	0,00	83.048,00	0,00
Habitação Rural	181.302,00	83.048,00	0,00	0,00	0,00	83.048,00	0,00	0,00	0,00	83.048,00	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	2.108,00	15.993,00	0,11	19.007,00	2.108,00	15.993,00	0,11	19.007,00	0,00
Recursos Hídricos	35.000,00	35.000,00	2.108,00	15.993,00	0,11	19.007,00	2.108,00	15.993,00	0,11	19.007,00	0,00
Agricultura	1.716.005,00	2.500.175,87	503.317,01	2.335.411,27	15,47	164.764,60	283.608,18	2.032.421,27	14,58	467.754,60	302.990,00
Extensão Rural	1.601.005,00	2.400.175,87	499.391,01	2.251.179,51	14,91	148.996,36	279.682,18	1.948.189,51	13,98	451.986,36	302.990,00
Promoção da Produção Agropecuária	115.000,00	100.000,00	3.926,00	84.231,76	0,56	15.768,24	3.926,00	84.231,76	0,60	15.768,24	0,00
Indústria	40.001,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
Promoção Industrial	40.001,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	15.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Energia Elétrica	15.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Transporte	1.488.004,00	1.558.856,27	111.383,18	1.281.435,40	8,49	277.420,87	289.262,25	1.271.110,40	9,12	287.745,87	10.325,00
Transporte Rodoviário	1.488.004,00	1.558.856,27	111.383,18	1.281.435,40	8,49	277.420,87	289.262,25	1.271.110,40	9,12	287.745,87	10.325,00

Continua 1/

8

0

2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.325.044,00	21.408.562,17	2.659.850,12	14.684.542,30	97,26	6.724.019,87	2.765.974,28	13.522.678,44	97,03	7.885.883,73	1.161.863,86
Desporto e Lazer	260.002,00	266.793,50	34.271,37	203.611,80	1,35	63.181,70	48.276,41	203.611,80	1,46	63.181,70	0,00
Desporto Comunitário	260.002,00	266.793,50	34.271,37	203.611,80	1,35	63.181,70	48.276,41	203.611,80	1,46	63.181,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	476.480,00	560.480,00	95.598,63	413.763,06	2,74	146.716,94	95.598,63	413.763,06	2,97	146.716,94	0,00
Legislativa	11.000,00	10.000,00	2.143,56	9.192,07	0,06	807,93	2.143,56	9.192,07	0,07	807,93	0,00
Ação Legislativa	11.000,00	10.000,00	2.143,56	9.192,07	0,06	807,93	2.143,56	9.192,07	0,07	807,93	0,00
Administração	75.000,00	75.000,00	12.119,17	51.759,15	0,34	23.240,85	12.119,17	51.759,15	0,37	23.240,85	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	12.119,17	51.759,15	0,34	23.240,85	12.119,17	51.759,15	0,37	23.240,85	0,00
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	4.202,99	18.023,43	0,12	1.976,57	4.202,99	18.023,43	0,13	1.976,57	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	4.202,99	18.023,43	0,12	1.976,57	4.202,99	18.023,43	0,13	1.976,57	0,00
Saúde	113.480,00	123.480,00	27.616,04	118.315,69	0,78	5.164,31	27.616,04	118.315,69	0,85	5.164,31	0,00
Atenção Básica	113.480,00	123.480,00	27.616,04	118.315,69	0,78	5.164,31	27.616,04	118.315,69	0,85	5.164,31	0,00
Educação	137.000,00	212.000,00	29.169,13	126.491,65	0,84	85.508,35	29.169,13	126.491,65	0,91	85.508,35	0,00
Ensino Fundamental	130.000,00	190.000,00	25.142,84	110.068,84	0,73	79.931,16	25.142,84	110.068,84	0,79	79.931,16	0,00
Educação Infantil	7.000,00	22.000,00	4.026,29	16.422,81	0,11	5.577,19	4.026,29	16.422,81	0,12	5.577,19	0,00
Agricultura	75.000,00	75.000,00	14.492,61	63.914,70	0,42	11.085,30	14.492,61	63.914,70	0,46	11.085,30	0,00
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	14.492,61	63.914,70	0,42	11.085,30	14.492,61	63.914,70	0,46	11.085,30	0,00
Transporte	35.000,00	35.000,00	4.093,93	18.333,37	0,12	16.666,63	4.093,93	18.333,37	0,13	16.666,63	0,00
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	4.093,93	18.333,37	0,12	16.666,63	4.093,93	18.333,37	0,13	16.666,63	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.761,20	7.733,00	0,05	2.267,00	1.761,20	7.733,00	0,06	2.267,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.761,20	7.733,00	0,05	2.267,00	1.761,20	7.733,00	0,06	2.267,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.801.524,00	21.969.042,17	2.755.448,75	15.098.305,36	100,00	6.870.736,81	2.861.572,91	13.936.441,50	100,00	8.032.600,67	1.161.863,86

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

8

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.325.044,00	21.408.562,17	4.254.306,14	14.684.542,30	97,26	6.724.019,87	4.905.092,49	13.522.678,44	97,03	7.885.883,73	1.161.863,86
Legislativa	727.700,00	728.700,00	253.528,03	690.286,13	4,57	38.413,87	226.128,32	620.636,13	4,45	108.063,87	69.650,00
Ação Legislativa	727.700,00	728.700,00	253.528,03	690.286,13	4,57	38.413,87	226.128,32	620.636,13	4,45	108.063,87	69.650,00
Administração	2.215.000,00	2.285.000,00	479.018,80	2.003.467,19	13,27	281.532,81	673.483,91	1.976.381,67	14,18	308.618,33	27.085,52
Administração Geral	2.215.000,00	2.285.000,00	479.018,80	2.003.467,19	13,27	281.532,81	673.483,91	1.976.381,67	14,18	308.618,33	27.085,52
Segurança Pública	35.000,00	70.825,38	6.413,05	23.566,45	0,16	47.258,93	8.108,19	23.566,45	0,17	47.258,93	0,00
Policiamento	23.000,00	51.825,38	3.951,28	15.182,88	0,10	36.642,50	4.101,28	15.182,88	0,11	36.642,50	0,00
Defesa Civil	12.000,00	19.000,00	2.461,77	8.383,57	0,06	10.616,43	4.006,91	8.383,57	0,06	10.616,43	0,00
Assistência Social	733.500,00	1.606.495,57	675.337,52	1.028.184,58	6,81	578.310,99	297.431,45	602.432,21	4,32	1.004.063,36	425.752,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	2.135,60	13.487,69	0,09	106.512,31	3.759,60	13.487,69	0,10	106.512,31	0,00
Assistência Comunitária	613.500,00	1.486.495,57	673.201,92	1.014.696,89	6,72	471.798,68	293.671,85	588.944,52	4,23	897.551,05	425.752,37
Previdência Social	2.855.000,00	2.855.000,00	216.425,43	529.585,72	3,51	2.325.414,28	219.411,88	529.585,72	3,80	2.325.414,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.855.000,00	2.855.000,00	216.425,43	529.585,72	3,51	2.325.414,28	219.411,88	529.585,72	3,80	2.325.414,28	0,00
Saúde	3.075.002,00	3.894.542,10	580.594,18	3.152.235,45	20,88	742.306,65	1.212.993,89	3.143.785,45	22,56	750.756,65	8.450,00
Atenção Básica	2.855.002,00	3.672.050,39	580.639,61	3.043.946,74	20,16	628.103,65	1.169.781,87	3.035.496,74	21,78	636.553,65	8.450,00
Alimentação e Nutrição	220.000,00	222.491,71	-45,43	108.288,71	0,72	114.203,00	43.212,02	108.288,71	0,78	114.203,00	0,00
Educação	3.462.519,00	3.770.818,20	684.575,18	2.892.914,95	19,16	877.903,25	1.012.235,84	2.760.084,78	19,80	1.010.733,42	132.830,17
Ensino Fundamental	2.913.821,00	3.054.620,20	571.905,37	2.373.947,13	15,72	680.673,07	807.613,38	2.266.767,46	16,27	787.852,74	107.179,67
Ensino Médio	208.180,00	228.680,00	-20.298,19	150.421,78	1,00	78.258,22	49.065,51	150.421,78	1,08	78.258,22	0,00
Ensino Superior	20.000,00	77.000,00	-5.700,00	71.100,00	0,47	5.900,00	15.900,00	71.100,00	0,51	5.900,00	0,00
Educação Infantil	230.518,00	320.518,00	129.890,18	232.425,42	1,54	88.092,58	108.464,63	206.774,92	1,48	113.743,08	25.650,50
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	8.777,82	65.020,62	0,43	24.979,38	31.192,32	65.020,62	0,47	24.979,38	0,00
Cultura	61.004,00	116.004,00	49.063,76	114.466,97	0,76	1.537,03	49.703,76	85.466,97	0,61	30.537,03	29.000,00
Difusão Cultural	61.004,00	116.004,00	49.063,76	114.466,97	0,76	1.537,03	49.703,76	85.466,97	0,61	30.537,03	29.000,00
Urbanismo	410.004,00	1.607.301,28	292.655,99	413.383,39	2,74	1.193.917,89	143.675,19	257.602,59	1,85	1.349.698,69	155.780,80
Infra-Estrutura Urbana	100.002,00	1.146.502,00	102.042,30	102.042,30	0,68	1.044.459,70	75.683,41	75.683,41	0,54	1.070.818,59	26.358,89
Serviços Urbanos	310.002,00	460.799,28	190.613,69	311.341,09	2,06	149.458,19	67.991,78	181.919,18	1,31	278.880,10	129.421,91
Habitação	181.302,00	83.048,00	0,00	0,00	0,00	83.048,00	0,00	0,00	0,00	83.048,00	0,00
Habitação Rural	181.302,00	83.048,00	0,00	0,00	0,00	83.048,00	0,00	0,00	0,00	83.048,00	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	2.108,00	15.993,00	0,11	19.007,00	15.993,00	15.993,00	0,11	19.007,00	0,00
Recursos Hídricos	35.000,00	35.000,00	2.108,00	15.993,00	0,11	19.007,00	15.993,00	15.993,00	0,11	19.007,00	0,00
Agricultura	1.716.005,00	2.500.175,87	669.519,69	2.335.411,27	15,47	164.764,60	504.627,48	2.032.421,27	14,58	467.754,60	302.990,00
Extensão Rural	1.601.005,00	2.400.175,87	657.102,19	2.251.179,51	14,91	148.996,36	480.709,98	1.948.189,51	13,98	451.986,36	302.990,00
Promoção da Produção Agropecuária	115.000,00	100.000,00	12.417,50	84.231,76	0,56	15.768,24	23.917,50	84.231,76	0,60	15.768,24	0,00
Indústria	40.001,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
Promoção Industrial	40.001,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	15.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Energia Elétrica	15.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Transporte	1.488.004,00	1.558.856,27	283.205,14	1.281.435,40	8,49	277.420,87	468.291,48	1.271.110,40	9,12	287.745,87	10.325,00
Transporte Rodoviário	1.488.004,00	1.558.856,27	283.205,14	1.281.435,40	8,49	277.420,87	468.291,48	1.271.110,40	9,12	287.745,87	10.325,00

Continua 1/

0

0

2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.325.044,00	21.408.562,17	4.254.306,14	14.684.542,30	97,26	6.724.019,87	4.905.092,49	13.522.678,44	97,03	7.885.883,73	1.161.863,86
Desporto e Lazer	260.002,00	266.793,50	61.861,37	203.611,80	1,35	63.181,70	73.008,10	203.611,80	1,46	63.181,70	0,00
Desporto Comunitário	260.002,00	266.793,50	61.861,37	203.611,80	1,35	63.181,70	73.008,10	203.611,80	1,46	63.181,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	476.480,00	560.480,00	159.684,80	413.763,06	2,74	146.716,94	159.684,80	413.763,06	2,97	146.716,94	0,00
Legislativa	11.000,00	10.000,00	3.572,60	9.192,07	0,06	807,93	3.572,60	9.192,07	0,07	807,93	0,00
Ação Legislativa	11.000,00	10.000,00	3.572,60	9.192,07	0,06	807,93	3.572,60	9.192,07	0,07	807,93	0,00
Administração	75.000,00	75.000,00	20.197,11	51.759,15	0,34	23.240,85	20.197,11	51.759,15	0,37	23.240,85	0,00
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	20.197,11	51.759,15	0,34	23.240,85	20.197,11	51.759,15	0,37	23.240,85	0,00
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	7.004,99	18.023,43	0,12	1.976,57	7.004,99	18.023,43	0,13	1.976,57	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	7.004,99	18.023,43	0,12	1.976,57	7.004,99	18.023,43	0,13	1.976,57	0,00
Saúde	113.480,00	123.480,00	45.960,00	118.315,69	0,78	5.164,31	45.960,00	118.315,69	0,85	5.164,31	0,00
Atenção Básica	113.480,00	123.480,00	45.960,00	118.315,69	0,78	5.164,31	45.960,00	118.315,69	0,85	5.164,31	0,00
Educação	137.000,00	212.000,00	48.701,84	126.491,65	0,84	85.508,35	48.701,84	126.491,65	0,91	85.508,35	0,00
Ensino Fundamental	130.000,00	190.000,00	42.019,63	110.068,84	0,73	79.931,16	42.019,63	110.068,84	0,79	79.931,16	0,00
Educação Infantil	7.000,00	22.000,00	6.682,21	16.422,81	0,11	5.577,19	6.682,21	16.422,81	0,12	5.577,19	0,00
Agricultura	75.000,00	75.000,00	24.483,51	63.914,70	0,42	11.085,30	24.483,51	63.914,70	0,46	11.085,30	0,00
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	24.483,51	63.914,70	0,42	11.085,30	24.483,51	63.914,70	0,46	11.085,30	0,00
Transporte	35.000,00	35.000,00	6.760,35	18.333,37	0,12	16.666,63	6.760,35	18.333,37	0,13	16.666,63	0,00
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	6.760,35	18.333,37	0,12	16.666,63	6.760,35	18.333,37	0,13	16.666,63	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	3.004,40	7.733,00	0,05	2.267,00	3.004,40	7.733,00	0,06	2.267,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	3.004,40	7.733,00	0,05	2.267,00	3.004,40	7.733,00	0,06	2.267,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.801.524,00	21.969.042,17	4.413.990,94	15.098.305,36	100,00	6.870.736,81	5.064.777,29	13.936.441,50	100,00	8.032.600,67	1.161.863,86

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.697.238,75**	**1.553.804,07**	**1.487.267,07**	**1.455.007,20**	**1.445.538,58**	**1.131.638,10**	**1.760.544,64**	**1.276.522,13**	**1.165.225,76**	**1.879.114,36**	**1.574.284,33**	**2.254.052,29**	**18.680.237,28**	**19.945.501,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.437,06	40.213,27	35.293,53	55.019,41	67.903,66	39.499,14	41.382,11	36.892,32	51.897,50	40.868,10	57.639,26	54.791,82	562.837,18	611.000,00
I.P.T.U.	1.143,75	55,08	0,00	17.206,43	25.872,53	2.047,60	2.093,26	2.884,44	1.075,21	317,07	1.079,72	1.802,11	55.577,20	85.000,00
I.S.S.	5.897,30	1.677,96	1.997,11	5.085,26	5.111,23	3.544,26	6.007,33	3.989,06	7.810,37	4.214,09	5.838,62	6.809,35	57.781,94	103.000,00
I.T.B.I.	15.325,54	17.048,00	3.460,00	2.600,00	11.171,05	8.459,46	10.113,92	7.638,20	19.353,41	13.129,09	27.071,11	2.837,01	138.206,79	100.000,00
I.R.R.F	18.696,77	19.837,34	20.046,26	19.871,69	21.780,51	22.814,72	21.212,17	21.222,06	21.367,54	21.743,53	22.408,35	43.109,43	274.110,37	220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373,70	1.594,89	9.790,16	10.256,03	3.968,34	2.633,10	1.955,43	1.158,56	2.290,97	1.464,32	1.241,46	433,92	37.160,88	103.000,00
Contribuições	27.080,94	27.536,61	27.561,68	27.826,88	27.736,26	29.338,04	28.185,89	5.988,02	28.276,03	28.722,29	28.414,56	51.856,36	338.523,56	415.000,00
Receita Patrimonial	375.176,63	90.541,31	296.091,77	18.776,60	7.310,34	-369.593,96	300.727,70	8.383,01	25.333,08	691.539,44	58.359,50	262.076,95	1.764.722,37	2.225.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	375.176,63	90.541,31	296.091,77	18.776,60	7.310,34	-369.593,96	300.727,70	8.383,01	25.333,08	691.539,44	58.359,50	262.076,95	1.764.722,37	2.170.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Receita Agropecuária	210,00	120,00	90,00	770,00	570,00	180,00	210,00	270,00	150,00	30,00	300,00	480,00	3.380,00	10.000,00
Receita Industrial	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	51,00	2.000,00
Receita de Serviços	11.282,07	10.505,00	2.334,79	37.344,93	27.802,41	27.488,35	25.848,73	51.229,55	14.311,19	15.191,67	23.131,49	79.671,56	326.141,74	165.000,00
Transferências Correntes	1.219.387,23	1.379.275,31	1.120.908,40	1.310.060,95	1.310.670,51	1.402.592,23	1.359.956,58	1.167.412,24	1.039.164,27	1.099.859,56	1.404.193,18	1.785.186,73	15.598.667,19	16.501.501,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,64	7.425.871,50	8.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	447.896,04	398.925,77	393.581,83	416.383,74	382.658,01	359.954,58	415.978,23	413.051,33	422.243,78	426.028,64	451.208,08	486.986,31	5.014.896,34	4.650.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.211,36	18.945,42	18.856,70	19.277,74	15.130,91	20.191,96	24.731,50	24.107,39	12.850,75	17.078,08	9.977,32	4.204,63	194.563,76	215.000,00
Cota-Parte do ITR.	47,49	0,00	306,62	138,02	0,00	0,00	28,01	259,12	4.642,00	3.338,28	89,87	6,47	8.855,88	10.000,00
Outras Transferências Correntes	63.537,64	84.268,98	89.650,57	225.925,55	142.802,86	299.241,76	97.886,67	89.309,55	88.684,89	86.131,62	255.116,93	161.577,29	1.684.134,31	1.431.501,00
Transferências da LC 61/1989	6.860,07	6.998,33	5.840,39	6.235,38	6.354,86	6.978,47	5.872,63	6.351,32	6.350,42	6.445,65	6.188,20	7.456,65	77.932,37	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.339,68	1.339,68	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,53	16.084,12	25.000,00
Transferências do FUNDEB	100.627,56	97.655,99	92.052,36	96.312,44	94.213,92	89.176,06	93.329,24	96.873,94	98.710,52	100.167,55	103.300,12	113.909,21	1.176.328,91	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	22.664,82	5.595,57	4.986,90	5.208,43	3.545,40	2.134,30	4.233,63	6.346,99	6.059,69	2.903,30	2.246,34	19.988,87	85.914,24	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	**211.044,18**	**239.469,87**	**187.840,91**	**215.954,62**	**224.284,88**	**210.888,63**	**174.583,06**	**196.245,53**	**170.353,59**	**182.711,83**	**249.424,76**	**241.300,89**	**2.504.102,75**	**2.644.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	211.044,18	239.469,87	187.840,91	215.954,62	224.284,88	210.888,63	174.583,06	196.245,53	170.353,59	182.711,83	249.424,76	241.300,89	2.504.102,75	2.644.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.486.194,57**	**1.314.334,20**	**1.299.426,16**	**1.239.052,58**	**1.221.253,70**	**920.749,47**	**1.585.961,58**	**1.080.276,60**	**994.872,17**	**1.696.402,53**	**1.324.859,57**	**2.012.751,40**	**16.176.134,53**	**17.301.501,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.697.238,75**	**1.553.804,07**	**1.487.267,07**	**1.455.007,20**	**1.445.538,58**	**1.131.638,10**	**1.760.544,64**	**1.276.522,13**	**1.165.225,76**	**1.879.114,36**	**1.574.284,33**	**2.254.052,29**	**18.680.237,28**	**19.945.501,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.437,06	40.213,27	35.293,53	55.019,41	67.903,66	39.499,14	41.382,11	36.892,32	51.897,50	40.868,10	57.639,26	54.791,82	562.837,18	611.000,00
I.P.T.U.	1.143,75	55,08	0,00	17.206,43	25.872,53	2.047,60	2.093,26	2.884,44	1.075,21	317,07	1.079,72	1.802,11	55.577,20	85.000,00
I.S.S.	5.897,30	1.677,96	1.997,11	5.085,26	5.111,23	3.544,26	6.007,33	3.989,06	7.810,37	4.214,09	5.838,62	6.809,35	57.781,94	103.000,00
I.T.B.I.	15.325,54	17.048,00	3.460,00	2.600,00	11.171,05	8.459,46	10.113,92	7.638,20	19.353,41	13.129,09	27.071,11	2.837,01	138.206,79	100.000,00
I.R.R.F	18.696,77	19.837,34	20.046,26	19.871,69	21.780,51	22.814,72	21.212,17	21.222,06	21.367,54	21.743,53	22.408,35	43.109,43	274.110,37	220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373,70	1.594,89	9.790,16	10.256,03	3.968,34	2.633,10	1.955,43	1.158,56	2.290,97	1.464,32	1.241,46	433,92	37.160,88	103.000,00
Contribuições	27.080,94	27.536,61	27.561,68	27.826,88	27.736,26	29.338,04	28.185,89	5.988,02	28.276,03	28.722,29	28.414,56	51.856,36	338.523,56	415.000,00
Receita Patrimonial	375.176,63	90.541,31	296.091,77	18.776,60	7.310,34	-369.593,96	300.727,70	8.383,01	25.333,08	691.539,44	58.359,50	262.076,95	1.764.722,37	2.225.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	375.176,63	90.541,31	296.091,77	18.776,60	7.310,34	-369.593,96	300.727,70	8.383,01	25.333,08	691.539,44	58.359,50	262.076,95	1.764.722,37	2.170.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Receita Agropecuária	210,00	120,00	90,00	770,00	570,00	180,00	210,00	270,00	150,00	30,00	300,00	480,00	3.380,00	10.000,00
Receita Industrial	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	51,00	2.000,00
Receita de Serviços	11.282,07	10.505,00	2.334,79	37.344,93	27.802,41	27.488,35	25.848,73	51.229,55	14.311,19	15.191,67	23.131,49	79.671,56	326.141,74	165.000,00
Transferências Correntes	1.219.387,23	1.379.275,31	1.120.908,40	1.310.060,95	1.310.670,51	1.402.592,23	1.359.956,58	1.167.412,24	1.039.164,27	1.099.859,56	1.404.193,18	1.785.186,73	15.598.667,19	16.501.501,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,64	7.425.871,50	8.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	447.896,04	398.925,77	393.581,83	416.383,74	382.658,01	359.954,58	415.978,23	413.051,33	422.243,78	426.028,64	451.208,08	486.986,31	5.014.896,34	4.650.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.211,36	18.945,42	18.856,70	19.277,74	15.130,91	20.191,96	24.731,50	24.107,39	12.850,75	17.078,08	9.977,32	4.204,63	194.563,76	215.000,00
Cota-Parte do ITR.	47,49	0,00	306,62	138,02	0,00	0,00	28,01	259,12	4.642,00	3.338,28	89,87	6,47	8.855,88	10.000,00
Outras Transferências Correntes	63.537,64	84.268,98	89.650,57	225.925,55	142.802,86	299.241,76	97.886,67	89.309,55	88.684,89	86.131,62	255.116,93	161.577,29	1.684.134,31	1.431.501,00
Transferências da LC 61/1989	6.860,07	6.998,33	5.840,39	6.235,38	6.354,86	6.978,47	5.872,63	6.351,32	6.350,42	6.445,65	6.188,20	7.456,65	77.932,37	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.339,68	1.339,68	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,53	16.084,12	25.000,00
Transferências do FUNDEB	100.627,56	97.655,99	92.052,36	96.312,44	94.213,92	89.176,06	93.329,24	96.873,94	98.710,52	100.167,55	103.300,12	113.909,21	1.176.328,91	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	22.664,82	5.595,57	4.986,90	5.208,43	3.545,40	2.134,30	4.233,63	6.346,99	6.059,69	2.903,30	2.246,34	19.988,87	85.914,24	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	**211.044,18**	**239.469,87**	**187.840,91**	**215.954,62**	**224.284,88**	**210.888,63**	**174.583,06**	**196.245,53**	**170.353,59**	**182.711,83**	**249.424,76**	**241.300,89**	**2.504.102,75**	**2.644.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	211.044,18	239.469,87	187.840,91	215.954,62	224.284,88	210.888,63	174.583,06	196.245,53	170.353,59	182.711,83	249.424,76	241.300,89	2.504.102,75	2.644.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.486.194,57**	**1.314.334,20**	**1.299.426,16**	**1.239.052,58**	**1.221.253,70**	**920.749,47**	**1.585.961,58**	**1.080.276,60**	**994.872,17**	**1.696.402,53**	**1.324.859,57**	**2.012.751,40**	**16.176.134,53**	**17.301.501,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continu

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.840.000,00	2.840.000,00	2.401.732,96	2.599.619,71
Receita de Contribuições dos Segurados	360.000,00	360.000,00	285.605,89	297.364,03
Civil	360.000,00	360.000,00	285.605,89	297.364,03
Ativo	350.000,00	350.000,00	285.605,89	297.364,03
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	480.000,00	480.000,00	406.436,13	405.226,19
Civil	480.000,00	480.000,00	406.436,13	405.226,19
Ativo	480.000,00	480.000,00	406.436,13	405.226,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	1.709.690,94	1.870.129,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	1.709.690,94	1.870.129,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	26.900,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	26.900,15
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.840.000,00**	**2.840.000,00**	**2.401.732,96**	**2.599.619,71**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continu

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	57.415,57	0,00	57.415,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	57.415,57	0,00	57.415,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	600.000,00	600.000,00	529.585,72	355.628,52	529.585,72	355.628,52	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	458.888,85	355.628,52	458.888,85	355.628,52	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	274.051,23	219.731,06	274.051,23	219.731,06	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	66.880,48	32.664,16	66.880,48	32.664,16	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	117.957,14	103.233,30	117.957,14	103.233,30	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	600.000,00	600.000,00	70.696,87	0,00	70.696,87	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	600.000,00	600.000,00	70.696,87	0,00	70.696,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**600.000,00**	**600.000,00**	**529.585,72**	**413.044,09**	**529.585,72**	**413.044,09**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**2.240.000,00**	**2.240.000,00**	**1.872.147,24**	**2.186.575,62**	**1.872.147,24**	**2.186.575,62**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.255.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Continu

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	18.485.511,31	16.570.485,70
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continu

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.840.000,00	2.840.000,00	2.401.732,96	2.599.619,71
Receita de Contribuições dos Segurados	360.000,00	360.000,00	285.605,89	297.364,03
Civil	360.000,00	360.000,00	285.605,89	297.364,03
Ativo	350.000,00	350.000,00	285.605,89	297.364,03
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	480.000,00	480.000,00	406.436,13	405.226,19
Civil	480.000,00	480.000,00	406.436,13	405.226,19
Ativo	480.000,00	480.000,00	406.436,13	405.226,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	1.709.690,94	1.870.129,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	1.709.690,94	1.870.129,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	26.900,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	26.900,15
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.840.000,00**	**2.840.000,00**	**2.401.732,96**	**2.599.619,71**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continu

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2017	Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	57.415,57	0,00	57.415,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	57.415,57	0,00	57.415,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	600.000,00	600.000,00	529.585,72	355.628,52	529.585,72	355.628,52	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	458.888,85	355.628,52	458.888,85	355.628,52	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	274.051,23	219.731,06	274.051,23	219.731,06	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	66.880,48	32.664,16	66.880,48	32.664,16	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	117.957,14	103.233,30	117.957,14	103.233,30	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	600.000,00	600.000,00	70.696,87	0,00	70.696,87	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	600.000,00	600.000,00	70.696,87	0,00	70.696,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**600.000,00**	**600.000,00**	**529.585,72**	**413.044,09**	**529.585,72**	**413.044,09**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**2.240.000,00**	**2.240.000,00**	**1.872.147,24**	**2.186.575,62**	**1.872.147,24**	**2.186.575,62**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.255.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contin

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	18.485.511,31	16.570.485,70
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	161.584,22	46.167,52	23.084,18
DEDUÇÕES (II)	1.818.511,21	2.413.686,40	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa	1.818.511,21	2.413.686,40	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.818.511,21	2.641.441,44	3.099.077,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	227.755,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	161.584,22	46.167,52	23.084,18
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-161.584,22**	**-46.167,52**	**-23.084,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**23.083,34**	**138.500,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.192.248,16**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	161.584,22	69.250,86	23.084,18
DEDUÇÕES (II)	1.818.511,21	2.586.548,73	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa	1.818.511,21	2.586.548,73	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.818.511,21	2.768.546,91	3.099.077,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	181.998,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	161.584,22	69.250,86	23.084,18
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-161.584,22**	**-69.250,86**	**-23.084,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**46.166,68**	**138.500,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.192.248,16**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 1/28

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.301.501,00	16.176.134,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.000,00	559.054,43
I.P.T.U.	75.000,00	51.794,45
I.S.S.	103.000,00	57.781,94
I.T.B.I.	100.000,00	138.206,79
I.R.R.F.	220.000,00	274.110,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.000,00	37.160,88
Contribuições	415.000,00	338.523,56
Receita Patrimonial	2.225.000,00	1.764.722,37
Aplicações Financeiras(II)	2.170.000,00	1.764.722,37
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	0,00
Transferências Correntes	13.867.501,00	13.098.347,19
Cota-Parte do FPM	7.160.000,00	6.060.503,36
Cota-Parte do ICMS	3.720.000,00	4.011.917,12
Cota-Parte do IPVA	172.000,00	155.651,04
Cota-Parte do ITR	8.000,00	7.084,71
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	12.867,30
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	62.345,90
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	1.176.328,91
Outras Transferências Correntes	1.431.501,00	1.611.648,85
Demais Receitas Correntes	193.000,00	415.486,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.000,00	415.486,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.131.501,00	14.411.412,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.023,00	763.650,28
Operação de Crédito(VI)	2,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.003,00	69.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/28

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.003,00	69.150,00
Transferências de Capital	18,00	694.500,28
Convênios	18,00	694.500,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.021,00	763.650,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.151.522,00**	**15.175.062,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.362.746,16	12.583.189,52	12.490.328,50	12.490.328,50	0,00	110.465,01	110.465,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.017.801,52	6.174.069,22	6.174.069,22	6.174.069,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	14.330,77	14.330,77	14.330,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.294.944,64	6.394.789,53	6.301.928,51	6.301.928,51	0,00	110.465,01	110.465,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.294.944,64	6.394.789,53	6.301.928,51	6.301.928,51	0,00	110.465,01	110.465,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.312.746,16	12.568.858,75	12.475.997,73	12.475.997,73	0,00	110.465,01	110.465,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.785.816,01	2.101.352,78	1.032.349,94	1.032.349,94	0,00	109.645,00	109.645,00
Investimentos	3.635.816,01	1.962.852,74	893.849,90	893.849,90	0,00	109.645,00	109.645,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	138.500,04	138.500,04	138.500,04	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/28

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.635.816,01	1.962.852,74	893.849,90	893.849,90	0,00	109.645,00	109.645,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.208.562,17**	**14.531.711,49**	**13.369.847,63**	**13.369.847,63**	**0,00**	**220.110,01**	**220.110,01**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.585.104,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.534.995,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.757.184,37
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	14.330,77
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.327.958,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	161.584,22	23.084,18
DEDUÇÕES (XXIX)	1.818.511,21	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa	1.818.511,21	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.818.511,21	3.099.077,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.656.926,99	-3.075.993,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.419.066,21**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.419.066,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-323.787,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.564.326,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.564.326,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 1/30

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.301.501,00	16.176.134,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.000,00	559.054,43
I.P.T.U.	75.000,00	51.794,45
I.S.S.	103.000,00	57.781,94
I.T.B.I.	100.000,00	138.206,79
I.R.R.F.	220.000,00	274.110,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.000,00	37.160,88
Contribuições	415.000,00	338.523,56
Receita Patrimonial	2.225.000,00	1.764.722,37
Aplicações Financeiras(II)	2.170.000,00	1.764.722,37
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	0,00
Transferências Correntes	13.867.501,00	13.098.347,19
Cota-Parte do FPM	7.160.000,00	6.060.503,36
Cota-Parte do ICMS	3.720.000,00	4.011.917,12
Cota-Parte do IPVA	172.000,00	155.651,04
Cota-Parte do ITR	8.000,00	7.084,71
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	12.867,30
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	62.345,90
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	1.176.328,91
Outras Transferências Correntes	1.431.501,00	1.611.648,85
Demais Receitas Correntes	193.000,00	415.486,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.000,00	415.486,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.131.501,00	14.411.412,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.023,00	763.650,28
Operação de Crédito(VI)	2,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.003,00	69.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/30

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.003,00	69.150,00
Transferências de Capital	18,00	694.500,28
Convênios	18,00	694.500,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.021,00	763.650,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.151.522,00**	**15.175.062,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.362.746,16	12.583.189,52	12.490.328,50	12.490.328,50	0,00	110.465,01	110.465,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.017.801,52	6.174.069,22	6.174.069,22	6.174.069,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	14.330,77	14.330,77	14.330,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.294.944,64	6.394.789,53	6.301.928,51	6.301.928,51	0,00	110.465,01	110.465,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.294.944,64	6.394.789,53	6.301.928,51	6.301.928,51	0,00	110.465,01	110.465,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.312.746,16	12.568.858,75	12.475.997,73	12.475.997,73	0,00	110.465,01	110.465,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.785.816,01	2.101.352,78	1.032.349,94	1.032.349,94	0,00	109.645,00	109.645,00
Investimentos	3.635.816,01	1.962.852,74	893.849,90	893.849,90	0,00	109.645,00	109.645,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	138.500,04	138.500,04	138.500,04	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/30

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.635.816,01	1.962.852,74	893.849,90	893.849,90	0,00	109.645,00	109.645,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.208.562,17**	**14.531.711,49**	**13.369.847,63**	**13.369.847,63**	**0,00**	**220.110,01**	**220.110,01**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.585.104,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.534.995,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.757.184,37
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	14.330,77
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.327.958,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Quadrimestre/2018(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	161.584,22	23.084,18
DEDUÇÕES (XXIX)	1.818.511,21	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa	1.818.511,21	3.099.077,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.818.511,21	3.099.077,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Quadrimestre/2018(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.656.926,99	-3.075.993,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.419.066,21**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.419.066,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-323.787,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.564.326,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.564.326,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	223.910,01	220.110,01	220.110,01	-	3.800,00	3.800,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.535,01	212.535,01	212.535,01	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.535,01	212.535,01	212.535,01	0,00	0,00	0,00
SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.681,00	103.681,00	103.681,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.665,00	40.665,00	40.665,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.183,31	14.183,31	14.183,31	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,70	54.005,70	54.005,70	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.375,00	7.575,00	7.575,00	0,00	3.800,00	3.800,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.375,00	7.575,00	7.575,00	0,00	3.800,00	3.800,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**223.910,01**	**220.110,01**	**220.110,01**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	223.910,01	220.110,01	220.110,01	-	3.800,00	3.800,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.535,01	212.535,01	212.535,01	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.535,01	212.535,01	212.535,01	0,00	0,00	0,00
SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.681,00	103.681,00	103.681,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.665,00	40.665,00	40.665,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.183,31	14.183,31	14.183,31	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,70	54.005,70	54.005,70	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.375,00	7.575,00	7.575,00	0,00	3.800,00	3.800,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.375,00	7.575,00	7.575,00	0,00	3.800,00	3.800,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**223.910,01**	**220.110,01**	**220.110,01**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	498.000,00	498.000,00	521.893,55	104,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	51.794,45	69,06
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	48.208,14	96,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	3.586,31	14,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	138.206,79	138,21
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	138.206,79	138,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.000,00	103.000,00	57.781,94	56,10
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	57.779,87	57,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2,07	0,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	274.110,37	124,60
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.770.000,00	13.770.000,00	12.738.203,97	92,51
2.1- Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	7.425.871,50	84,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	6.826.840,73	83,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	599.030,77	99,84
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.650.000,00	4.650.000,00	5.014.896,34	107,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	16.084,12	64,34
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	77.932,37	111,33
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.855,88	88,56
2.6- Cota-Parte IPVA	215.000,00	215.000,00	194.563,76	90,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.268.000,00	14.268.000,00	13.260.097,52	92,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	253.000,00	253.000,00	206.664,44	81,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	131.019,27	87,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	28.000,00	28.000,00	21.670,00	77,39
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	53.975,17	71,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	185.000,00	91.113,11	49,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	438.000,00	438.000,00	297.777,55	67,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.634.000,00	2.634.000,00	2.427.834,54	92,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	1.365.368,14	83,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	930.000,00	930.000,00	1.002.979,22	107,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	3.216,82	64,34
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	15.586,47	111,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	1.771,17	88,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	43.000,00	43.000,00	38.912,72	90,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.176.328,91	90,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.176.328,91	90,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.334.000,00	-1.334.000,00	-1.251.505,63	93,82
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.040.000,00	951.130,55	823.425,76	86,57	823.425,76	86,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	40.000,00	39.493,69	98,73	39.493,69	98,73	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.040.000,00	911.130,55	783.932,07	86,04	783.932,07	86,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	265.000,00	368.574,28	347.822,07	94,37	347.822,07	94,37	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	265.000,00	368.574,28	347.822,07	94,37	347.822,07	94,37	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.305.000,00	1.319.704,83	1.171.247,83	88,75	1.171.247,83	88,75	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.171.247,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.704,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	14.704,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	237.518,00	342.518,00	248.848,23	72,65	223.197,73	65,16	25.650,50
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.745.000,00	2.856.704,83	2.184.931,30	76,48	2.121.192,36	74,25	63.738,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.305.000,00	1.279.704,83	1.131.754,14	88,44	1.131.754,14	88,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.440.000,00	1.577.000,00	1.053.177,16	66,78	989.438,22	62,74	63.738,94
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.982.518,00	3.199.222,83	2.433.779,53	76,07	2.344.390,09	73,28	89.389,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.251.505,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.251.505,63
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.685.285,16
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.020,00	128.436,51	85,61	128.436,51	85,61	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.001,00	154.452,08	108.409,29	70,19	64.968,56	42,06	43.440,73
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	257.001,00	304.472,08	236.845,80	77,79	193.405,07	63,52	43.440,73
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.239.519,00	3.503.694,91	2.670.625,33	76,22	2.537.795,16	72,43	132.830,17

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	14.704,83	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.176.328,91	131.019,27
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	669.155,77	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	669.155,77	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	521.877,97	131.019,27
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	521.877,97	131.019,27

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	498.000,00	498.000,00	521.893,55	104,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	51.794,45	69,06
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	48.208,14	96,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	3.586,31	14,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	138.206,79	138,21
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	138.206,79	138,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.000,00	103.000,00	57.781,94	56,10
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	57.779,87	57,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2,07	0,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	274.110,37	124,60
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.770.000,00	13.770.000,00	12.738.203,97	92,51
2.1- Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	7.425.871,50	84,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	6.826.840,73	83,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	599.030,77	99,84
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.650.000,00	4.650.000,00	5.014.896,34	107,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	16.084,12	64,34
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	77.932,37	111,33
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.855,88	88,56
2.6- Cota-Parte IPVA	215.000,00	215.000,00	194.563,76	90,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.268.000,00	14.268.000,00	13.260.097,52	92,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	253.000,00	253.000,00	206.664,44	81,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	131.019,27	87,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	28.000,00	28.000,00	21.670,00	77,39
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	53.975,17	71,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	185.000,00	91.113,11	49,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	438.000,00	438.000,00	297.777,55	67,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.634.000,00	2.634.000,00	2.427.834,54	92,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	1.365.368,14	83,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	930.000,00	930.000,00	1.002.979,22	107,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	3.216,82	64,34
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	15.586,47	111,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	1.771,17	88,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	43.000,00	43.000,00	38.912,72	90,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.176.328,91	90,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.176.328,91	90,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.334.000,00	-1.334.000,00	-1.251.505,63	93,82
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.040.000,00	951.130,55	823.425,76	86,57	823.425,76	86,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	40.000,00	39.493,69	98,73	39.493,69	98,73	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.040.000,00	911.130,55	783.932,07	86,04	783.932,07	86,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	265.000,00	368.574,28	347.822,07	94,37	347.822,07	94,37	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	265.000,00	368.574,28	347.822,07	94,37	347.822,07	94,37	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.305.000,00	1.319.704,83	1.171.247,83	88,75	1.171.247,83	88,75	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.171.247,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.704,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	14.704,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	237.518,00	342.518,00	248.848,23	72,65	223.197,73	65,16	25.650,50
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.745.000,00	2.856.704,83	2.184.931,30	76,48	2.121.192,36	74,25	63.738,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.305.000,00	1.279.704,83	1.131.754,14	88,44	1.131.754,14	88,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.440.000,00	1.577.000,00	1.053.177,16	66,78	989.438,22	62,74	63.738,94
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.982.518,00	3.199.222,83	2.433.779,53	76,07	2.344.390,09	73,28	89.389,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.251.505,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.251.505,63
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.685.285,16
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.020,00	128.436,51	85,61	128.436,51	85,61	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.001,00	154.452,08	108.409,29	70,19	64.968,56	42,06	43.440,73
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	257.001,00	304.472,08	236.845,80	77,79	193.405,07	63,52	43.440,73
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.239.519,00	3.503.694,91	2.670.625,33	76,22	2.537.795,16	72,43	132.830,17

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	14.704,83	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	1.176.328,91	131.019,27
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	669.155,77	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	669.155,77	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	521.877,97	131.019,27
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	521.877,97	131.019,27

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.785.816,01	2.101.352,78	1.032.349,94	1.069.002,84	1.684.463,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.785.816,01**	**2.101.352,78**	**1.032.349,94**	**1.069.002,84**	**1.684.463,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.785.814,01**	**-2.101.352,78**	**-**	**-**	**-1.684.461,23**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 07/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.785.816,01	2.101.352,78	1.032.349,94	1.069.002,84	1.684.463,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.785.816,01**	**2.101.352,78**	**1.032.349,94**	**1.069.002,84**	**1.684.463,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.785.814,01**	**-2.101.352,78**	**-**	**-**	**-1.684.461,23**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 08/01/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 001/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1863151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 001/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de medicamentos judiciais de uso da Farmácia Básica. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 21/01/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 04/01/2018.
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

ATA RP 15-20

Publicação Nº 1862554

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0088/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0065/2018
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na área mecânica e elétrica, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – EPP

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
4	Mão de obra mecânica: Veículo Chevrolet Classic LS, ano 2014. Placa MLV 0516	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	40	45,00	1.800,00
5	Mão de obra mecânica: Veículo Citroen Air Cross. Ano 2016. Placa QID 0673	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	40	52,00	2.080,00
9	Mão de obra mecânica: Veículo Chevrolet Montana, ano 2016. Placa QIU 5942.	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	30	59,00	1.770,00
10	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Clio, ano 2014. Placa OKF 1455	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	30	46,00	1.380,00
11	Mão de obra mecânica: Veículo Volkswagen Gol, ANO 2012. Placa MIL 2704.	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	30	43,00	1.290,00
18	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Pálio, ano 2015. Placa QHF 8243.	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	100	40,00	4.000,00
19	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Clio, ano 2016. Placa QIK 1916	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	50	41,00	2.050,00
20	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Veículo Chevrolet Spin, ano 2019. Placa QJY 3669	hora	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	50	64,00	3.200,00
17.570,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019
CONTRATADA: BARETA, MAZIERO & CIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
26	Mão de obra mecânica: Ônibus Volkswagen, ano 2012. Placa MKC 6055.	BARETA, MAZIERO & CIA LTDA EPP	hora	BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.	150	96,00	14.400,00
28	Mão de obra mecânica: Caminhão Volkswagen, ano 1995. Placa LXW 1289.	BARETA, MAZIERO & CIA LTDA EPP	hora	BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.	60	104,00	6.240,00
29	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Caminhão Iveco, ano 2012, ano 2012. Placa MKL 2596.	BARETA, MAZIERO & CIA LTDA EPP	hora	BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.	120	104,00	12.480,00
30	Mão de obra mecânica: Caminhão Volkswagen, ano 2007. Placa MED 6384.	BARETA, MAZIERO & CIA LTDA EPP	hora	BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.	150	104,00	15.600,00
31	Mão de obra mecânica: Caminhão Mercedes, ano 2014. Placa OKH 0265.	BARETA, MAZIERO & CIA LTDA EPP	hora	BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.	100	104,00	10.400,00
40	Mão de obra mecânica: Trator Massey Ferguson 75, ano 2013	BARETA, MAZIERO & CIA LTDA EPP	hora	BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.	100	104,00	10.400,00
42	Mão de obra mecânica: Trator Massey Ferguson 75, ano 2017.	BARETA, MAZIERO & CIA LTDA EPP	hora	BARETA MAZIERO & CIA.LTDA.	100	104,00	10.400,00
79.920,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019
CONTRATADA: MECANICA DAMTIZA LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Mão de obra mecânica: Veículo Volkswagen Space Fox, ano 2011. Placa MIL 2604.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	50	45,00	2.250,00
2	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Línea, ano 2015. Placa QHF 8835.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	50	63,50	3.175,00

7	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Pálio Fire, ano 2015. Placa QHG 3543	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	40	43,00	1.720,00
8	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Doblô, ano 2006. Placa MDD 9903.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	100	58,00	5.800,00
12	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Kgoo Cirilo AM, ano 2017. Placa QIC 2254.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	30	55,00	1.650,00
14	Mão de obra mecânica: Veículo Citroen Jumper Jaedi, ano 2014. Placa MFU 2494.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	80	58,00	4.640,00
15	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Master Jaedi, ano 2015. Placa MLY 1467.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	80	56,00	4.480,00
21	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Veículo Chevrolet Spin, ano 2018. Placa QIJ 1059	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	50	60,00	3.000,00
23	Mão de obra mecânica: Ônibus Marcopolo, ano 2014. Placa QHC 9908.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	150	84,00	12.600,00
24	Mão de obra mecânica: Ônibus Marcopolo, ano 2014. Placa QHQ 8174.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	150	80,00	12.000,00
25	Mão de obra mecânica: Ônibus Volvo, ano 2012. Placa MLF 5887.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	150	80,00	12.000,00
27	Mão de obra mecânica: Ônibus Mercedes, ano 1991. Placa BWF 0140	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	100	80,00	8.000,00
43	Mão de obra elétrica: Ônibus Marcopolo, ano 2014. Placa QHC 9908.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	100	70,00	7.000,00
44	Mão de obra elétrica: Ônibus Marcopolo, ano 2014. Placa QHQ 8174.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	100	70,00	7.000,00
45	Mão de obra elétrica: Ônibus Volvo, ano 2012. Placa MLF 5887.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	100	69,00	6.900,00
46	Mão de obra elétrica: Ônibus Volkswagen, ano 2012. Placa MKC 6055.	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	100	75,00	7.500,00
47	Mão de obra elétrica: Ônibus Mercedes, ano 1991. Placa BWF 0140	hora	MECANICA DAMTIZA LTDA - ME	70	68,00	4.760,00
104.475,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019
CONTRATADA: ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
33	Mão de obra mecânica: Retroescavadeira JCB, ano 2006.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	150	119,00	17.850,00
34	Mão de obra mecânica: Retroescavadeira JCB, ano 2014.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	100	118,00	11.800,00
37	Mão de obra mecânica: Carregadeira Michigan, ano 1979.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	100	119,00	11.900,00
38	Mão de obra mecânica: Rolo Compactador CA 250, Atlas Dinapar, ano 2014	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	100	119,00	11.900,00
39	Mão de obra mecânica : Trator Valtra, ano 2011.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	50	100,00	5.000,00
41	Mão de obra mecânica: Trator Massey Ferguson 95, ano 2013.	hora	ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA ME	100	105,00	10.500,00
68.950,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019
CONTRATADA: SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
32	Mão de obra mecânica: Retroescavadeira JCB, ano 2012.	hora	SOMAQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	80	120,00	9.600,00
35	Mão de obra mecânica: Escavadeira Hidráulica Komatsu, ano 2012.	hora	SOMAQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	150	119,00	17.850,00
36	Mão de obra mecânica: Motoniveladora Case, ano 2013.	hora	SOMAQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	150	120,00	18.000,00
45.450,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019
CONTRATADA: AUTO MECANICA D&D LDTA ME

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Nego-ciado	Total
3	Mão de obra mecânica: Veículo Renault Clio, ano 2014. Placa MLM 3698	hora	AUTO MECANICA D&D LTDA ME	40	46,00	1.840,00
6	Mão de obra mecânica: Veículo Volkswagen Gol, ano 2018. Placa QIU 0427	hora	AUTO MECANICA D&D LTDA ME	50	43,50	2.175,00
13	Mão de obra mecânica: Veículo Fiat Ducato Jaedi, ano 2013. Placa MKA 6544.	hora	AUTO MECANICA D&D LTDA ME	85	58,50	4.972,50
16	Mão de obra mecânica: Veículo Volkswagen Voyage, ano 2009. Placa MFQ 3067.	hora	AUTO MECANICA D&D LTDA ME	50	53,00	2.650,00
17	Mão de obra mecânica: Veículo Peugeot Boxer, ano 2005. Placa MHS 4940.	hora	AUTO MECANICA D&D LTDA ME	100	58,00	5.800,00
22	MÃO DE OBRA MECÂNICA: Veículo Chevrolet Montana, ano 2019. Placa QJY 3539	hora	AUTO MECANICA D&D LTDA ME	50	57,00	2.850,00
20.287,50						

Paial

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1863131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa de Licitação n. 001/2019, no dia 09 de janeiro de 2019.
Objeto: Prestação de Serviços de Recolhimento de Lixo Reciclável e Reutilizável no Perímetro Urbano do Município de Paial-SC três vezes por semana.
Contrato Nº..: 01/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE LIXO E MATERIAL RECICLAVEL DE PAIAL SC
Valor ..... : R$ 17.172,00 (dezessete mil cento e setenta e dois reais).
Vigência ..... : Início: 10/01/2019 Término: 31/12/2019.
As demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 09 de Janeiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2019 DE 09 DE JANEIRO 2019.

Publicação Nº 1863460

"FIXA VALOR DO PASSE PARA O TRANSPORTE DE IDOSOS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PAIAL – SC e dá outras providências".

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso VII do Artigo 69 c/c o inciso VIII do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e ainda, como o art. 3° da Lei Municipal n° 029/97 de 25 de junho de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado em 2,2 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) o valor pago a título de passe para o transporte de idosos do Município e dos estudantes não contemplados pelo transporte escolar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial,
em 08 de janeiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 09 de janeiro de 2019.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm. Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 008/2019 DE 09 DE JANEIRO 2019

Publicação Nº 1863463

"DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e divulgado, nos termos do anexo único, o resultado final do Concurso Público n. 001/2018, destinado ao provimento de vagas de cargos do quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 09 de Janeiro de 2019.
nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 09 de janeiro 2019.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 009/2019 DE 09 DE JANEIRO 2019.

Publicação Nº 1863465

"Regulamenta a utilização do Centro de Eventos Claudino José Lippert e Centro de Convivência do Idoso, Fixa Preço Público pela Ocupação dos Espaços e dá outras providências."

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de instituir regras para que os munícipes utilizem os espaços públicos do Centro de Eventos Claudino José Lippert e Centro de Convivência do Idoso;

Considerando a necessidade de instituir tabela de valores para a utilização dos espaços, uma vez que a manutenção dos bens demandam altos custos ao Município;

Considerando que a Administração Pública deve criar critérios objetivos para a regulamentação dos serviços por ela prestados, em atenção aos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo disciplinar o uso e as condições para utilização do Centro de Eventos Claudino José Lippert e Centro de Convivência do Idoso, por munícipes, na prática de atividades esportivas, culturais e sociais, constituindo-se no instrumento que regerá tais atividades.

Art. 2º Fica instituída a tabela de valores para exploração dos espaços públicos, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Compete privativamente a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização dos espaços do Centro de Eventos Claudino José Lippert, devendo:
I – deliberar sobre o deferimento das ocupações dos espaços públicos do Centro de Eventos;
II – fixar horários, frequências e outras normas para ocupação dos espaços públicos;
III – fixar e aplicar penalidades, nos termos deste Decreto e de regulamentos próprios.
Art. 4º Compete privativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização dos espaços do Centro de Convivência do Idoso, devendo:
I – deliberar sobre o deferimento das ocupações dos espaços públicos do Centro de Convivência;
II – fixar horários, frequências e outras normas para ocupação dos espaços públicos;
III – fixar e aplicar penalidades, nos termos deste Decreto e de regulamentos próprios.
Parágrafo único. Quanto ao uso do Centro de Convivência do Idoso, é expressamente proibido;

I - realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa.

II - explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização.

III – realizar eventos particulares, com preparação a alimentos e consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 5º Compete privativamente a Secretaria de Administração a cobrança do preço público pela ocupação dos espaços públicos, de acordo com a tabela constante no Anexo Único.

§ 1º O preço público cobrado pela ocupação dos espaços constitui arrecadação pública e será recolhido aos cofres públicos municipais.

§ 2º Caberá exclusivamente a Secretaria de Administração determinar a forma de recolhimento do preço público, quando protocolado o pedido de uso do espaço público.

§ 3º Os valores instituídos pelo Anexo Único serão reajustados anualmente pela Unidade Fiscal de Referência do Município de Paial (UFRM)

ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º Para obtenção da autorização de uso de que trata o presente regulamento, compete aos interessados:

I – protocolar junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, quando o evento utilizar o Centro de Eventos e, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social quando o evento utilizar o Centro de Convivência de Idosos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, requerimento contendo a data e horário, bem como assinar termo de responsabilidade;

II – Deferida a permissão de uso, o interessado deverá efetuar pagamento do preço público fixado, através da retirada do competente boleto bancário no Departamento de Tributos do Município, junto a Prefeitura Municipal de Paial/SC.

Parágrafo Único. Não será permitida a utilização do espaço sem o prévio pagamento da respectiva taxa.

Art. 7º Os espaços locados deverão ser devolvidos da mesma forma que entregues, limpos e conferidos, sendo que qualquer dano ocasionado deverá ser reparado.

Art. 8º No que diz respeito a Associações e demais entidades sem fins lucrativos situadas no Município, não haverá cobrança de aluguel.

Art. 9º As Secretarias Municipais deverão agendar previamente a utilização dos espaços, e tem isenção das taxas.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 09 de Janeiro de 2019.
nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

ANEXO ÚNICO

Local		Valor em UFRM	Descrição
1.	Centro de Eventos Claudino José Lippert	12,00	Por evento (dia) (bailes, formaturas, shows, palestras, etc.)
2.	Centro de Convivência do Idoso	5,00	Por evento (dia)

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 09 de Janeiro de 2019.
nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2019

Publicação Nº 1862949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 23 de janeiro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU, através de Registro de Preços, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência). O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de janeiro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE T.A N° 064/2018 - DIGEM

Publicação Nº 1862897

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 064/2018, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 007/2018, Processo 56/2017.
DATA: 09/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 066/2018 - G&A

Publicação Nº 1862466

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 66/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica G&A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2017.
DATA: 09/01/2018.

EXTRATO DE T.A N° 077/2018 - GABEVIDA

Publicação Nº 1862869

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 77/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N.º 061/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços n° 061/2017.
DATA: 09/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 078/2018 - DIAGNÓSTICO

Publicação Nº 1862871

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 78/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS LTDA EPP. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços n° 059/2017.
DATA: 09/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 079/2018 - BIOLÓGICO BOM JESUS

Publicação Nº 1862864

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 79/2018, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N.º 001/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BIOLÓGICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS.. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços n° 001/2018.
DATA: 09/01/2019.

EXTRATO DE T.A N° 081/2018 - SÃO GERÔNIMO

Publicação Nº 1862865

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 81/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO GERÔNIMO LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 060/2017.
DATA: 09/01/2018.

EXTRATO DE T.A N° 80/2018 - G&A

Publicação Nº 1862862

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 80/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica G&A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 062/2017.
DATA: 09/01/2018.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1863683

PORTARIA Nº 003/2019

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL, para os servidores abaixo relacionados de acordo com os artigos nº 291, II e 297, II "a", IV "c" da Lei nº 096 de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar da data abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
900046	Cleusa de Albuquerque Martins	Técnico Previdenciário	ANM-II	ANM-III	05/2016
900048	Ariana Vera da Rosa Tavares	Técnico Previdenciário	ANM-II	ANM-III	08/2016
900047	Valdívia Cabral de Souza	Agente Previdenciário	ANF-B-II	ANF-B-III	02/2017

Palhoça, em 08 de janeiro de 2019.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1863684

PORTARIA Nº 004/2019

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL, para os servidores abaixo relacionados de acordo com os artigos nº 291, II e 297, II "a",da Lei nº 096 de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar da data abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
900046	Cleusa de Albuquerque Martins	Técnico Previdenciário	ANM-III	ANM-IV	05/2018
900048	Ariana Vera da Rosa Tavares	Técnico Previdenciário	ANM-III	ANM-IV	08/2018

Palhoça, em 08 de janeiro de 2019.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1863685

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
900046	Cleusa de Albuquerque Martins	Técnico Previdenciário	ANM-III	ANM-IV	05/2018
900048	Ariana Vera da Rosa Tavares	Técnico Previdenciário	ANM-III	ANM-IV	08/2018

Palhoça, em 08 de janeiro de 2019.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1863621

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Cultural, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº.01/2019.
Tipo: Menor Preço por Item/Mês
Objeto: Empresa prestadora de serviços de Profissionais para ministrar aulas de Canto Coral e acompanhamento musical.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:15 hs do dia 23/01/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 hs do dia 23/01/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente, das 07:00 as 13:00h e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 09 de janeiro de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 001/2019

Publicação Nº 1862942

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
CONTRATO Nº. 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: TRSIS LTDA-ME.

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (TRRURAL) PARA AUXILIAR NA "GESTÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL".

VALOR TOTAL RS: 2.754,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 09/01/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

LEI ORDINARÁRIA N. 797_2019_DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 1863233

LEI Nº. 797/2019
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de termo de colaboração entre o Município de Palmeira/Fundo Municipal de Saúde e Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa e dá outras providências.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 83.012.617/0001-54, com sede na Rua Hilton Pereira, 368, Poço Rico, Otacílio Costa/SC, mantenedora do Hospital Santa Clara.
Art. 2° O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros para cobrir despesas correntes do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos, especificações, metas quantitativas e qualitativas por serviços, obrigações e responsabilidades ficarão consignados no Termo de Colaboração, devendo a entidade beneficiada prestar contas sobre cada parcela recebida, indicando em relatório específico a aplicação dos recursos.
Parágrafo Único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com início em 10/01/2019 e término em 10/12/2019.
Art. 3° O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de 01/01/2019 e terá vigência até 31/12/2019.
Art. 4º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
Art. 5° As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 09 de janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 003 ELAINE APARECIDA SOUZA

Publicação Nº 1863467

PORTARIA Nº 003/2019
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear a partir de 07/01/2019 a Sra. ELAINE APARECIDA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF de n° 3876.986, no Cargo de PROFESSOR (PLANTÃO) ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2017, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 hrs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 07 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 004 MARIA GERUZA DOMINGUES DA SILVA

Publicação Nº 1863470

PORTARIA Nº 004/2019
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear a partir de 07/01/2019 a Sra. MARIA GERUZA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF de n° 422.493.259-87, no Cargo de PROFESSOR (PLANTÃO) ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2017, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 hrs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 07 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 005 MARTA REGINA SOARES SANTOS,

Publicação Nº 1863473

PORTARIA Nº 005/2019
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear a partir de 07/01/2019 a Sra. MARTA REGINA SOARES SANTOS, brasileira, inscrita no CPF de n° 005.308.519-11, no Cargo de PROFESSOR (PLANTÃO) ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2017, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 hrs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 07 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 006 PEDRO DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS

Publicação Nº 1863474

PORTARIA Nº 006/2019
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar a partir de 07/01/2019 o servidor, PEDRO DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS, brasileiro, inscrito no CPF de n° 559.930.879-00, ocupante do cargo Efetivo de Pedreiro, aprovado pelo Concurso Público Edital nº 01/2010, nomeado pela portaria de nº 164/2010, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 07 de janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº007 ELIZANGELA FOLTZ

Publicação Nº 1863615

PORTARIA Nº 007/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias a servidora, ELIZANGELA FOLTZ, brasileira, portadora do CPF de n° 015.992.609-21, ocupante do cargo de PROFESSORA EFETIVA, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 17/08/2018, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº008 SUELI PAIM DA SILVA

Publicação Nº 1863617

PORTARIA Nº 008/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias a servidora, SUELI PAIM DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de n° 016.026.209-70, ocupante do cargo de PROFESSORA EFETIVA, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 19/10/2017 a 18/10/2018, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diario-municipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de Janeiro de 2019.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2017 E 002/2018

Publicação Nº 1862552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 e 002/2018
Objeto: Serviço de coleta, transporte , tratamento e destinação final de resíduos gerado pelos serviços de saúde, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017.
Contratação de serviços de consultas médicos pré e pós-operatórios para pacientes do SUS, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018. Base legal: lei 8666/93. Papanduva, 09/01/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 005/2019

Publicação Nº 1863488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e manutenção ao sistema de tributos, no município de Passo de Torres/SC, durante o exercício de 2019.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017, Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 13:45 horas do dia 22/01/2019, com início do credenciamento e abertura da licitação marcada para as 14h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 002/2019

Publicação Nº 1863652

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº344, de Agosto de 2000, e Lei 878 de 26 de abril de 2013.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:
I. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marli de Matos Candido.
Suplente: Silvia Regina Henrique.
II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marilian Da Silva Casagrande
Suplente: Fernanda De Souza Lummertz
III. Representantes da Direção de Escolas:
Titular: Josandra dos Santos Henrique Mairício
Suplente: Iolanda da Silva Gomes
IV. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Dinorá Elizabeth marques
Suplente: Sergio Batista da Silva
V.Representantes do Poder Executivo:
Titular: Caio Roberio Barp da Silva
Suplente: Solon Cardoso Batista
VI. Representantes dos Pais:
Titular: Tamires Peres Roldão
Maria do Carmo Gonçalves Zollin.
Suplente: Joseane Teixeira maciel
Caroline Ribeiro Freitas Caetano.
VII-Representantes dos Professores:
Titular: Gerusa Inácio dos Santos
Suplente: Tatiana Ponte Branco Daniel
VIII- Representantes dos alunos do Ens.Médio:
Titular: Jeferson Golçaves Martins
Suplente: Lara Matos dos Santos
IX- Representantes do Apoio Técnico:
Titular: Maura Daiane Borges Martins
Suplente: Zenira Silveira Soares
X – Representantes dos alunos do Ens.Fundamental:
Titular: Maria Adelaide Alves Da Silva
Suplente: Bruna Cardoso Mizeeski
Art.2º- O mandato será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por uma única vez.
Art. 3º- A participação dos Conselheiros se dará a título gratuito sendo considerado serviços relevantes.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 088 de 27 de outubro de 2017.

Passo de Torres, 02 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1863277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
CONCEDENTE: O Município de Passo de Torres.
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passo de Torres - APAE
CNPJ Nº. 07.458.485/0001-00
OBJETO: Credenciamento da OSC, conforme dispõe o Decreto nº 068, de 29 de junho de 2018, para firmar parceria com dispensa de chamamento Público.
Vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Passo de Torres – SC, 08 de janeiro de 2019.
Jones Gomes de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

Publicação Nº 1862773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: ALEX RODRIGO DE CARLI SILVA 82670820000
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: Início: 09/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 03/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INCLUINDO AULAS DE GINÁSTICA NA PRAIA (DURANTE O CALENDÁRIO DE VERÃO), BEM COMO NA ESCOLINHA DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 09 de janeiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

Publicação Nº 1862881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: LIGA OSORIENSE DE ÁRBITROS
CNPJ: 18.657.251/0001-09
Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Vigência: Início: 09/01/2019 Término: 30/03/2019
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 04/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER BARRA VELHA, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 09 de janeiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI 1097/2019

Publicação Nº 1863675

LEI Nº 1097 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima – SC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. MF sob o nº 07.420.153/0001-37, com sede a Rua Frei Protásio, s/n, Centro, Praia Grande - SC, objetivando dar suporte financeiro para a manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 2º - Para a execução financeira do Convênio de Cooperação Técnica, o município repassará à associação a importância de R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 11.700,00(Onze mil e setecentos reais), a partir de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0696 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - O beneficiado prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, obedecida a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo sua eficácia com o ultimo repasse estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 09 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1863701

PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"NOMEIA, LUIS FERNANDO SOUZA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Luis Fernando Souza da Silva, para exercer o cargo de Fiscal do Meio Ambiente em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1863703

PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"NOMEIA, RODRIGO BARBOSA SILVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Rodrigo Barbosa Silveira, para exercer o cargo de Agente de Controle Interno em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1863704

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 02/01/2019 à 31/01/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Janaina Silveira Scheffer, Período Aquisitivo: 01/01/2018 à 31/12/2018

SECRETARIA DA SAÚDE
- Alexandre Axilles de Oliveira Badaraco; Período Aquisitivo: 17/05/2017 à 16/05/2018
- Luciana de Souza Lopes; Período Aquisitivo: 13/02/2017 à 12/02/2018
- Marcello Santino Teixeira; Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
- Patricia Schefer; Período Aquisitivo: 08/02/2017 à 07/02/2018
- Renata Henrique Ebsem Borba, Período Aquisitivo: 01/02/2016 à 31/01/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
-Adriana Araujo da Rosa Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Adriana Pereira, Período Aquisitivo: 02/07/2017 à 01/07/2018
-Adriana Scheffer Hespanhol, Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Alana Maciel Aguiar, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-Alessandra Rodrigues Luiz, Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Amaurete Joaquim KejeLLim, Período Aquisitivo: 19/09/2016 à 18/09/2017
-Ana Carla Maciak, Período Aquisitivo: 04/06/2017 à 03/06/2018
-Ana Maria Caetano da Silva, Período Aquisitivo: 02/07/2017 à 01/07/2018
-Ana regina Constante de Souza, Período Aquisitivo: 10/12/2017 à 09/12/2018
-Andrea de Souza Ferreira, Período Aquisitivo: 28/08/2017 à 27/08/2018
-Angélica da Silva Teixeira, Período Aquisitivo: 01/08/2017 à 31/07/2018
-Carina Silveira Porto Peres, Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Carla Simone Fragoso da Silva, Período Aquisitivo: 06/03/2017 `a 05/03/2018
-Ceni Trajano Gomes, Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Claire Luciane Martins dos Santos,Período Aquisitivo: 01/03/2015 à 29/02/2016
-Dinamar Rocha, Período Aquisitivo: 19/12/2017 à 18/12/2018
-Edenise de Souza Cardoso, Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Eliane Assunção dos Santos, Período Aquisitivo:17/11/2017 à 16/11/2018
-Elis Regina Scheffer de Souza, Período Aquisitivo: 03/07/2017 à 02/07/2018
-Elisandra Lourenço de Souza, Período Aquisitivo: 15/10/2017 à 14/10/2018
-Elisangela Lummertz Alves, Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Elizabete Teixeira da Silva, Período Aquisitivo: 28/08/2017 à 27/08/2018
-Elizabete Vieira Lemos Joaquim, Período Aquisitivo: 16/12/2017 à 15/12/2018
-Elvânia Metzelthin, Período Aquisitivo: 14/03/2017 à 13/03/2018
-Fatima dos Santos Rodrigues, Período Aquisitivo: 15/12/2017 à 14/12/2018
-Fernanda de Souza Lummertz, Período Aquisitivo: 13/02/2017 à 12/02/2018
-Gerusa Inácio dos Santos, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-Guilherme Silva da Costa, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-Iolanda da Silva Gomes, Período Aquisitivo: 08/10/2017 à 07/10/2018
-Ionara Magnus Borba, Período Aquisitivo: 03/12/2017 à 02/12/2018
-Isabel Carvalho Amaral, Período Aquisitivo: 08/09/2017 à 07/09/2018
-Jerena Maria Luchetta Ryll, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-João Delfino Joaquim, Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
-Joelson da Silva Rezende, Período Aquisitivo: 30/11/2017 à 29/11/2018
-Josandra dos Santos Henrique Maurício, Período Aquisitivo: 31/12/2017 à 30/12/2018
-José Carlos Hespanhol, Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
-José Fábio Pereira, Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
-José Marcelo Scheffer de Souza, Período Aquisitivo: 28/08/2017 à 27/08/2018
-Joseane Teixeira Maciel,Período Aquisitivo: 15/08/2017 à 14/08/2018
-Juceni Lopes Scheffer, Período Aquisitivo: 03/07/2017 à 02/07/2018
-Letuza Scheffer Hainzenreder, Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Liliani Bauer de Barros, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-Lisandra Eduarda de Castilhos, Período Aquisitivo: 02/04/2017 à

01/04/2018
-Luana Goulartda Boit de Oliveira, Período Aquisitivo: 01/08/2016 à 02/04/2018
-Luiz Porto Peres, Período Aquisitivo: 14/08/2014 `13/08/2015
-Manoel Teixeira da Rosa Período Aquisitivo: 30/04/2017 à 29/04/2018
-Mara Janice Teixeira Antônio Período Aquisitivo: 02/07/2017 à 01/07/2018
-Marcelo Baltazar Cardoso, Período Aquisitivo: 14/03/2017 à 13/03/2018
-Marcia Regina Silveira, Período Aquisitivo: 28/08/2017 à 27/08/2018
-Maria das Graças Tramontes Claudino, Período Aquisitivo: 30/04/2017 à 29/04/2018
-Maria Eloiza Vargas da Costa, Período Aquisitivo: 22/08/2016 à 21/08/2017
-Maria Madalena da Silva Bittencourt Período Aquisitivo: 28/08/2017 à 27/08/2018
-Mariazinha da Rosa, Período Aquisítivo: 04/07/2017 à 03/07/2018
-Mariley Joaquim Kjillin, Período Aquisitivo: 12/03/2017 à 27/03/2018
-Marilian da Silva Casagrande, Período Aquisitivo: 15/02/2016/`a 14/02/2017
-Marinilda Ladislau Raupp, Período Aquisitivo: 12/10/2017 à 11/10/2018
-Marione da Silva Rosa Cardoso, Período Aquisitivo: 16/12/2017 à 15/12/2018
-Marivalda Honorato Cunha, Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
-Micael Camacho de Lima, Período Aquisitivo: 01/03/2017 `a 28/02/2018
-Michele Ramos da Silva Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Neuza Maria da Silva Costa, Período Aquisitivo: 14/12/2017 à 13/12/2018
-Oliza Maria Machado da Silva, Período Aquisitivo: 17/12/2017 à 16/12/2018
-Priscila Miranda Paz, Período Aquisitivo: 02/04/2017 à 01/04/2018
-Priscila Peres Cardoso, Período Aquisitivo: 02/04/2017 à 01/04/2018
-Regina Roldão Joaquim, Período Aquisitivo: 16/12/2017 à 15/12/2018
-Robert Francis Brocca Minotto, Período Aquisitivo: 02/01/2018 à 01/01/2019
-Rogério Santos de Souza Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
-Rosa Perpetua Jorge Schardosim Período Aquisitivo: 01/08/2017 à 31/07/2018
-Rosalia Estevam Torres Período Aquisitivo: 02/07/2017 à 01/07/2018
-Rosani Maria Batista A. De Quadros, Período Aquisitivo:16/12/2015 à 15/12/2018
-Roselane Moreira de Oliveira, Período Aquisitivo: 02/07/2017 à 01/07/2018
-Silvia Regina Henrique, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-Simone Teixeira da Silva, Período Aquisítivo: 03/07/2017 à 02/07/2018
-Simoni Lemos Fernandes Schoeffer Período Aquisitivo: 14/11/2017 à 13/11/2018
-Stefânia de Borba Quadros Período Aquisitivo: 22/02/2016 à 21/02/2017
-Suzana Bayma de Menezes Período Aquisitivo: 16/09/2017 à 15/09/2018
-Suzana Teixeira da Silva Período Aquisitivo: 22/07/2017 à 21/07/2018
-Tatiana Ponte Branco Daniel, Período Aquisitivo: 22/02/2016 à 29/02/2017
-Telma Lopes Scheffer Raupp Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
-Thaysa Maria Benedetti Nery Período Aquisitivo: 13/08/2017 à 12/08/2018
-Tiago Machado da Silva Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
-Vilma Caetano de Campos, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-Zenira Soares Coelho Período Aquisitivo: 16/12/2017 à 15/12/2018
-Zuleide Marion da Silva Teixeira Período Aquisitivo: 16/01/2018 à 15/01/2019

SECRETARIA DE OBRAS
-Antonio Alceu Cardoso Justo, Período Aquisitivo: 30/04/2017 à 29/04/2018
-Carlos Jorge Ramos Machado, Período Aquisitivo:02/07/2016 à 01/07/2017
-Sanduval Irineu Caetano, Período Aquisítivo:04/02/2017 `03/02/2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
-Aline Andressa dos Santos Gross, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-Eliete Kjillin do Nascimento, Período Aquisitivo: 21/12/2017 à 20/12/2018
-Geovana de Moraes Lima, Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-Sandra Mª Silveira dos Santos, Período Aquisitivo: 02/04/2017 à 01/04/2018
-Talia woichinevski Marcos Dias, Período Aquisitivo: 02/01/2018 à 01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1863705

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GRAZIELA PORTO TRESCHER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade a partir de 01/01/2019, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Graziela Porto Trescher, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1863706

PORTARIA Nº. 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
"NOMEIA, NEUSA BATISTA VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Neusa Batista Vieira, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 03/2019

Publicação Nº 1862772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Processo Licitatório nº. 03/2019
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 03/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INCLUINDO AULAS DE GINÁSTICA NA PRAIA (DURANTE O CALENDÁRIO DE VERÃO), BEM COMO NA ESCOLINHA DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
CONTRATADO: ALEX RODRIGO DE CARLI SILVA, CNPJ: 24.355.961/0001-87.
VIGÊNCIA: 09/01/2019 à 31/12/2019
Justifica-se pela necessidade de contratação de um profissional graduado em Ed. Física para ministrar aulas na escolinha de futebol do município, bem como para ministrar aulas de ginastica na praia, durante as atividades do calendário de verão 2019. O Contratado apresentou toda a documentação necessária e exigida para a presente Dispensa de Licitação, apresentou preço compatível com o de mercado, e aceitou todas as cláusulas da Minuta Contratual.

Passo de Torres - SC, em 09 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 04/2019

Publicação Nº 1862880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Processo Licitatório nº. 04/2019
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 04/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER BARRA VELHA, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
CONTRATADO: LIGA OSORIENSE DE ARBITROS, CNPJ: 18.657.251/0001-09.
VIGÊNCIA: 09/01/2019 à 30/03/2019
Justifica-se a necessidade de contratação por se tratar de um serviço necessário para realização do Campeonato de Beach Soccer que acontece todos os anos no município de Passo de Torres/SC. O Contratado apresentou toda a documentação necessária e exigida para a presente Dispensa de Licitação, apresentou preço compatível com o de mercado, e aceitou todas as cláusulas da Minuta Contratual.

Passo de Torres - SC, em 09 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

010-2019 RECURSO FEDERAL DE 07-01-2019

Publicação Nº 1863517

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 10.206,00
Destinação: PAB Fisco
Data de liberação: 07/01/2019

Passos Maia – SC, 9 de janeiro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

011-2019 RECURSO FEDERAL DE 08-01-2019

Publicação Nº 1863520

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.118,07
Destinação: Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 08/01/2019

Passos Maia – SC, 9 de janeiro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

012-2019 RECURSO FEDERAL DE 08-01-2019

Publicação Nº 1863523

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.809,63
Destinação: MAC – Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 08/01/2019

Passos Maia – SC, 9 de janeiro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

013-2019 RECURSO FEDERAL DE 08-01-2019

Publicação Nº 1863526

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 12.129,57
Destinação: PAB – Variável
Data de liberação: 08/01/2019

Passos Maia – SC, 9 de janeiro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 002/2019

Publicação Nº 1862710

DECRETO N° 002/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de um melhor planejamento das atividades da administração pública municipal;
Considerando, que no dia 23 de abril comemora-se o dia do Padroeiro São Jorge, dia 28 de outubro comemora-se o dia do Servidor Público e dia 12 de dezembro comemora-se o Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município;
Considerando, já ser uma prática comum o estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública;
Considerando, por fim, tornar-se improdutivo a realização de expediente nestes dias;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o calendário dos PONTOS FACULTATIVOS e FERIADOS MUNICIPAIS para o exercício de 2019, em todos os órgãos da administração pública municipal, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e o atendimento das situações de emergência.
I – Dia 04 de março (Ponto Facultativo – Feriadão de Carnaval).
Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais, nos dias declarados como ponto facultativo, autorizados a determinar expediente normal de trabalho por necessidade de serviço.
Art. 3°. O atendimento dos serviços públicos essenciais nos dias declarados como ponto facultativo deverá ser garantido por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 4°. A título de compensação dos dias declarados como ponto facultativo, os servidores públicos municipais, com exceção dos que trabalharem nestes dias, deverão cumprir uma hora a mais por dia, numa quantidade de quatro horas para cada dia de ponto facultativo ou compensar com eventuais horas extras prestadas nos dias subsequentes.

Art. 5°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.
Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 07 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2019 PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

Publicação Nº 1862901

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2019
PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo n 001/2017, de 17 de janeiro de 2017, o qual deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(-se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FORUM (protocolo), bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
KAREN HACK DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2º

O candidato aprovado deverá, no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 17.6, do Edital de Processo Seletivo n. 001/2017, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Seletivo (itens 17.6 e 17.8 do Edital).
A referida vaga será ofertada com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem distribuídas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Passos Maia – SC, 09 de janeiro de 2019.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Chefe de Departamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003/2019

Publicação Nº 1862581

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0003/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0003/2019, Modalidade de Pregão Eletrônico n.0003/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº 421227020180001/FNAS, conforme Anexo I do Edital. As propostas deverão ser anexadas no sistema do dia 10/01/2019 a partir das 08:00 Hs, até às 08:40 Hs do dia 24/01/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 09 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

015/2019

Publicação Nº 1862749

PORTARIA Nº 015/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal Patrícia Paes da Silveira, Matrícula nº 10733, contratada pela Portaria n° 033/2012, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista a disposição da Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 31/01/2017, com gozo no período de 10/01/2019 a 09/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

016/2019

Publicação Nº 1862758

PORTARIA Nº 016/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no Artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes,

RESOLVE:
Art. 1º - RELOTAR TEMPORARIAMENTE, no período de 01/01/2019 a 31/01/2019, os servidores ocupantes do Cargo de Motorista, conforme tabela abaixo, devendo regressar à Secretaria de Municipal de Educação após esse período:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA DE RELOTAÇÃO
11499	Thiago dos Passos Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
11505	Pedro Laurentino Junior	Secretaria Municipal de Saúde
11461	Marcio Matos Leandro	Secretaria Municipal de Saúde
11494	Cidnei Horácio Marques	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 10 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 01/2019 - PL Nº 02/2019

Publicação Nº 1862723

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de destino final de resíduo comum-RSU; coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos de serviços de saúde provenientes das Unidades de Saúde vinculadas à Administração Municipal; transporte e destino final de classe I (lâmpadas, medicamento vencido, revelador, pilha, fixador, bateria, produtos químicos e sólidos contaminados) das unidades vinculadas à Administração Municipal de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, nº. 130, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h:55mindo dia 22/01/2019.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 22/01/2019, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.Paulo Lopes.sc.gov.br

Paulo Lopes-SC, 08 de janeiro de 2019.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 01/2019

Publicação Nº 1862866

DECRETO Nº 01/2019
Estabelece o horário de plantão e a forma de remuneração do regime de sobreaviso do Conselho Tutelar, bem como à atuação dos Conselheiros em caráter extraordinário, alterando em parte a Lei n. 717, de 25 de outubro de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO que o art.134 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que a "Lei Municipal ou

distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quando a remuneração dos respectivos membros";
CONSIDERANDO que o art. 19 da Resolução nº 139/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabelece que "todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão e sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual";

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes funcionará em expediente aberto ao público em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07(sete) as 13(treze) horas, período em que devem estar presentes permanentemente na sede os 05(cinco) conselheiros em exercício.
Art. 2º Para garantir o atendimento em casos de emergência, o Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes funcionará em regime de plantão, na modalidade de sobreaviso da seguinte maneira:
I – nos dias úteis de 13:00 às 07:00;
II – aos sábados, domingos e feriados, no período de 24(vinte e quatro) horas, com revezamento entre os Conselheiros Tutelares.
§1º Os plantões serão realizados em dupla de Conselheiros Tutelares.
§2º Compete aos Conselheiros Tutelares formular a escala dos conselheiros de plantão na modalidade de sobreaviso, e ao Colegiado a definição de substituição em caso de impossibilidade de comparecimento por motivo de força maior, na forma da Lei 717/95.
Art. 3º O plantão será realizado, por meio de uma escala de revezamento com a participação obrigatória de todos os conselheiros titulares e suplentes em exercício, com a presença dos conselheiros escalados, na modalidade de sobreaviso, que serão acionados por telefonia móvel para atender aos munícipes, entidades e autoridades que necessitarem, em caso de urgência, respeitando as competências fixadas no art.136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§1º Durante regime de sobreaviso, será disponibilizada ao Conselheiro Tutelar uma sala necessária ao atendimento e em casos excepcionais, presença dos órgãos de segurança pública.
§2º Ao Conselheiro Tutelar de plantão, será disponibilizado veículo com motorista para buscá-lo onde estiver dentro do município de Paulo Lopes e manter-se-á à sua disposição até o final da demanda, quando o conduzirá até sua residência.
Art. 4º O presidente do Conselho Tutelar deverá afixar, em local de fácil visibilidade, os telefones e os horários de funcionamento do plantão dos Conselheiros Tutelares.
Art. 5º Como condição de eficácia, as decisões e medidas individuais tomadas em caráter de emergência pelos Conselheiros Tutelares de plantão, devem ser submetidos ao Colegiado do Conselho Tutelar ao qual o caso se vincule, no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
Art. 6º A frequência e o cumprimento da escala de trabalho pelos Conselheiros Tutelares serão apurados por meio de "Registro de Presença Manual".
Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, o "Registro de Presença Manual" é o instrumento utilizado para registrar, diariamente a entrada e a saída dos Conselheiros Tutelares em serviço.
Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social o controle da frequência dos Conselheiros Tutelares, conforme "Registro de Presença Manual", inclusive os que estiverem escalados para plantão.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.724/07.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de janeiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1863729

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP, estabelecida à Rua Francisco Reis n° 850, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.121.800/0001-96, representada, neste ato pelo Sr Pedro Ferreira, CPF sob o n° 938.932.058-53, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 36/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Fraldas Geriátricas, para a demanda de pacientes acamados em tratamento domiciliar, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 811/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNID	Marca	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
1	FRALDA TAMANHO PEQUENA, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 20-40 KG; DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO; GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 11 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).	PCT	ALI MASTER	11.000	R$ 0,99	R$ 10.890,00

4	FRALDA TAMANHO EXTRA GRANDE, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO EXTRA GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS- OPERATÓRIO. PACOTE COM 07 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO A TÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).	PCT	ALI MASTER	28.000	R$ 1,18	R$ 33.040,00
	TOTAL GERAL				R$ 43.930,00	

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. o fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo

Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações

constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de Janeiro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE LTDA EPP
Pedro Ferreira
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1863730

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Treze de Junho n° 795, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.196.745/0001-42, representada, neste ato pelo Sr Luiz Fernando Sebold, CPF sob o n° 051.400.039-29, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 36/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Fraldas Geriátricas, para a demanda de pacientes acamados em tratamento domiciliar, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 811/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
2	FRALDA TAMANHO MÉDIA, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO;CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).	PCT	BIOFRAL CLASSIC	40.000	R$ 0,97	R$ 38.800,00

3	FRALDA TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL E DE USO DIURNO E NOTURNO; CAPACIDADE 70-90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 08 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM TESTE DE ABSORÇÃO. APRESENTAR AFE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS).	PCT	BIOFRAL CLASSIC	56.000	R$ 1,02	R$ 57.120,00
	TOTAL GERAL				R$ 95.920,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. o fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo

Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de Janeiro de 2019.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Luiz Fernando Sebold
Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 024/2018 - PMP

Publicação Nº 1863733

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA.

CONTRATO Nº 024/2019 - PMP de 04/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 - PMP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 - PMP
HOMOLOGADO EM 04/01/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA WDD LTDA, com sede na cidade de Nova Trento, Rua 214, nº 110, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.305/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Douglas Guilherme Dallabrida, inscrita no CPF nº 046.147.429-80, Cargo Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de engenharia, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação com salas itinerantes/modulares da EBM João Batista da Cruz, conforme solicitação nº 2628/2018 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SER	Execução de obras de ampliação com salas itinerantes/modulares da EBM João Batista da Cruz, localizada no Centro, na Rua Margarida Vieira, nº 885 – Armação – Penha – SC. Serviço incluso Fornecimento de materiais , planilhas e projetos.	R$ 544.631,97	R$ 544.631,97
				TOTAL	R$ 544.631,97

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO
2 - Pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$ 544.631,97 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos);
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após medição Físico Financeira da obra/serviço realizado pela CONTRATADA e aprovada pelo Responsável Técnico do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e cláusula décima deste instrumento.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS. Guia de recolhimento INSS dos funcionários (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.5 - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.
2.6 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3 – O presente contrato terá prazo para execução do objeto de 02 (dois) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O prazo Contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
4 - O prazo especificado na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, nos termos do inciso V do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
a) Alteração do objeto ou suas especificações, pelo PREFEITURA;
b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) Impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL
6 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão - 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - Departamento de ensino
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas (71)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Executar a obra/serviços mencionados na Cláusula Primeira, fornecendo mão de obra e demais elementos necessários, segundo as Normas Técnicas adequadas, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução do serviço;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, incluse por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
c) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da MUNICÍPIO;
e) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos as etapas das obras/serviços contratados;
f) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo na execução dos serviços;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
h) Dispor, sem qualquer ônus adicional, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e outros que sejam necessários à completa execução dos serviços;
i) Providenciar às suas custas, o fornecimento e instalação das placas (indicativa da obra) conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
j) Manter sinalização viária no local da obra/serviço, responsabilizando-se por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em casos de negligência, imperícia ou imprudência decorrentes da falta ou falhas na sinalização;

k) Manter caução de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto na cláusula oitava;
l) Aplicar, ainda, os controles de andamento de obras/serviços e fiscalização, conforme disposto nas cláusulas nona e décima;
m) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
o) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
p) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
q) Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste instrumento, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;
r) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
a) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
b) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos do MUNICÍPIO, indicados para esta finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
c) Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

CLÁUSULA OITAVA – CAUÇÃO DE EXECUÇÃO
8 - Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, utilizando-se quaisquer das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa na forma prevista na cláusula décima terceira e de rescisão na forma da cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO
9 - A CONTRATADA deverá manter e apresentar "Diário de Obra" que constitui documento de comunicação entre o Responsável Técnico da CONTRATADA e a fiscalização do MUNICÍPIO, sendo elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do "Diário de Obra" devidamente preenchido em formulário apropriado com folhas numeradas seqüencialmente ou em livro Ata.

Parágrafo Segundo: O Diário de Obras deve ser assinado diariamente por profissionais credenciados da CONTRATADA e do MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser relacionados no Diário de Obras informações como o número de operários, problemas ocorridos, solicitações de providências, determinações exigidas pela Fiscalização, períodos de chuvas ou outras intempéries que impeçam a execução normal da atividade, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
10 - A CONTRATADA deverá apresentar previamente o Relatório de Medição Físico-Financeiro assinado pelo Responsável Técnico da Obra para conferência do Técnico da Secretaria de Educação, para aprovação.

Parágrafo Primeiro: Caso o relatório seja aprovado pela Secretaria de Educação será encaminhado a Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Segundo: Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

Parágrafo Terceiro - A perícia a que se refere o Parágrafo anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11 - Para conclusão da Obra/Serviço, a Secretaria de Serviços Urbanos emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal da Contratante e pelo Representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12 - O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES
13 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.
f) Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração, caso a Contratada não forneça todo e qualquer equipamento de proteção e segurança aos seus funcionários empregados na obra/serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente por danos causados, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nas letras B e C acima são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A multa definida na letra B será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida na letra C será descontada da última parcela.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL
14 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Paragrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
f) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
g) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
h) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
i) A decretação de falência, o pedido de condordata ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do presente;
l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
m) Razões de interesse do serviço público;
n) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras/serviços, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de estapas da obra já recebidas, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
q) A não liberação, por parte da PREFEITURA, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais; e
r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESSARCIMENTO
15 - No caso de suspensão das obras/serviços ora contratados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, deverão ser pagos pelo MUNICÍPIO os custos de aquisição, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16 - Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
16.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
16.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
17 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha-SC, 09 de Janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA CONSTRUTORA WDD LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS Douglas Guilherme Dallabrida
Portaria nº1230/2018 CONTRATADO
Secretário de Administração
CONTRATANTE

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FME

Publicação Nº 1863227

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FME

Objeto: Registro de Preços para futura prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos no exercício de 2019 promovios pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 80/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 22/01/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 13 as 19h.

Penha/SC, 09 de janeiro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

PREFEITURA

COMPLEMENTAR Nº 81/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1862504

COMPLEMENTAR Nº 81/2018, de 20 de Dezembro de 2018.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1° - Ficam alterados itens da tabela constante do anexo VIII, da Lei Complementar nº 64, de 09 de Março de 2018, alterando-se os requisitos mínimos de funções gratificadas, nos termos da tabela abaixo.

ANEXO VIII
Funções Gratificadas

CÓDIGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
FG - 01	Assistente Jurídico	Gabinete	01	50%
Atribuições: Além das atribuições inerentes aos cargos de natureza Administrativa, prestar suporte à Assessoria Jurídica, instruir processos administrativos, atuar como preposto em audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, elaborar petições e pareceres, contribuir com a elaboração de projetos de leis, orientar na análise da legislação. Requisitos: Ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo ou Oficial Administrativo e ser Bacharel em Direito.				
FG - 02	Assistente de Folha de Pagamento	Administração	01	50%
Atribuições: Além das inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo, terá a responsabilidade da geração dos dados e fechamento da folha de pagamento, encargos, ferias e direitos previstos nas negociações sindicais, inclusão e exclusão de descontos e retenções legais e judiciais. Requisitos: Ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo e treinamento com a empresa fornecedora do sistema operacional vigente.				
FG-04	Assistente de Tesouraria	Administração	01	50%
Atribuições: Auxiliar no processamento de operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo normas externas, emanadas de órgãos governamentais, e internas, da instituição que os empregam, diligenciar na conciliação dos pagamentos de contas e boletos do Poder Executivo. Requisitos: Ocupar cargo de provimento efetivo lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças.				
FG-05	Assistente de Compras e Contratos	Administração	02	50%
Atribuições: Além das inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo, terá a responsabilidade da redação e acompanhamento de contratos e aditivos de fornecimento, compras e aquisições de materiais e serviços, convênios e termos de permissões e concessões de bens e serviços públicos, alimentar sistemas de informática relacionados à atividade. Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa. Requisitos: Ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo e treinamento com a empresa fornecedora do sistema operacional vigente.				
FG - 06	Assistente de Patrimônio	Administração	01	50%
Atribuições: Além das inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo, executará funções da contabilidade patrimonial: registro, emplacamento do bem, transferência, depreciação e demonstrações contábeis sobre os bens patrimoniais. Requisitos: Ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo ou Oficial Administrativo e treinamento com a empresa fornecedora do sistema operacional vigente.				

Art. 2° - Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Engenheiro Civil, código GNS 09, do anexo I, da Lei Complementar nº 64, de 09 de Março de 2018, passando a vigorar na forma da tabela abaixo:

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REFERÊNCIA
GNS – 09	Engenheiro Civil	40	02	15 a 24

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 20 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
Trata-se de simples Projeto de Lei, com escopo de retificar os requisitos mínimos para exercício de funções gratificadas, haja vista que consta do Anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 64 de 09 de Março de 2018, em diversas funções gratificadas, a denominação Analista Administrativo, quando o correto seria Auxiliar Administrativo, eis que Analista Administrativo, sequer consta do quadro de servidores municipais.
Além disso, altera-se o número de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, dada as futuras necessidades da municipalidade, quanto à implantação do Plano Diretor e de Sistema de Georreferenciamento e a estruturação do Cadastro de Munícipes e do Departamento de Planejamento Municipal. Não se olvidando, ainda, necessidades atuais, relacionadas às demandas conjuntas com o Departamento de Tributação, quanto às revisões de Boletins de Cadastro imobiliário.
Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 17 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 431, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1862493

DECRETO Nº 431, de 21 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício CMPB/GAB/Nº 136/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
		Valor R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	22	

Valor R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 21 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 432, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1862498

DECRETO Nº 432, de 21 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício CMPB/GAB/Nº 145/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas

Valor R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas

Valor R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que tratam os itens anteriores por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Pescaria Brava
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas

Valor R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 21 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 433, DECRETO Nº 433, DE 08 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU, ISS FIXO E TAXAS PARA O ANO DE 2019

Publicação Nº 1862499

DECRETO Nº 433, de 08 de Janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU, ISS FIXO E TAXAS PARA O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e prazos de pagamento do IPTU nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 011, 18 de novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e o prazo de pagamento das taxas municipais de localização e funcionamento, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 011 de 18 de Novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e o prazo de pagamento do ISSQN na modalidade fixa, nos termos do artigo 94, §3º, da Lei Complementar nº 011 de 18 de Novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e o prazo de pagamento da TCRS (Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos), nos termos dos artigos 119 e 120 da Lei Complementar nº 011 de 18 de Novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e o prazo de pagamento da Taxa de Alvará Sanitário Anual, nos termos do artigo 117 Lei Complementar nº 050 de 28 de Abril de 2017 (Código de Vigilância em Saúde) com alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º - Para efeito do lançamento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao ano de 2019, o imposto será calculado na forma prevista no anexo XI da Lei Complementar nº 011, 18 de novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores e poderá ser pago nas condições abaixo discriminadas:

I - Em cota única com redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2019, se liquidado até 15/07/2019;

II - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2019 poderá ser parcelado:

a) Atendida a alínea "b" deste inciso, em até 6 (seis) parcelas mensais, sem o desconto previsto no inciso I, com vencimento nas seguintes datas: 15/07/2019, 15/08/2019, 16/09/2019, 15/10/2019, 15/11/2019 e 16/12/2019.

b) O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

c) O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, gozará do desconto de 5% (cinco por cento), desde que o pagamento de cada parcela se dê até o vencimento, nos termos do §3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 011, 18 de novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores.

Art. 2º - Os pagamentos de impostos efetuados fora do calendário serão acrescidos de multa de 20% (vinte por cento), e ainda 1% (um por cento) de juros ao mês.

Art. 3 º - A multa prevista no parágrafo anterior será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, caso o contribuinte proceda ao recolhimento total do tributo devido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação.

Art. 4 º - As Taxas de Licença de Localização (TLL) e de Fiscalização Anual (TFA) - Alvará/2019 serão pagas em cota única até 01/04/2019.

Art. 5 º - A Taxa decorrente da fiscalização e emissão do Alvará Sanitário Anual será paga em cota única até 01/04/2019.

Art. 6 º - O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO/2019, previsto no §3º, do artigo 94, da Lei Complementar nº 011 de 18 de Novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores será efetuado em 03 (três) Parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento em 29/03/2019, 2ª parcela com vencimento em 31/05/2019 e a 3ª parcela com vencimento em 31/07/2019.

Art. 7 º - O recolhimento da TCRS (Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos), prevista no inciso I, do artigo 116, da Lei Complementar nº 011 de 18 de Novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores será efetuado em cota única com vencimento em 15/07/2019, ou parceladamente, a pedido do contribuinte, desde que solicitado previamente ao vencimento da parcela em conta única, em 06 (seis) Parcelas mensais, sendo a 1ª parcela com vencimento em 15/07/2019, 2ª parcela com vencimento em 15/08/2019, 3ª parcela com vencimento em 16/09/2019, 4ª parcela com vencimento em 15/10/2019, 5ª parcela com vencimento em 15/11/2019 e 6ª parcela com vencimento em 16/12/2019.

Art. 8 º - Os pedidos administrativos de isenção e remissão para o exercício de 2019 serão recepcionados durante todo o exercício, na forma prevista na Lei Complementar nº 011 de 18 de Novembro de 2013 (Código Tributário Municipal) com alterações posteriores e na Lei Complementar nº 57/2017 obedecendo-se o disposto no artigo 4º, da mesma Lei.

Parágrafo único. O Secretário de Administração e Finanças expedirá ato administrativo instruindo os procedimentos sobre os requerimentos dos interessados e as provas do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos da isenção.

Art. 9 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 08 de Janeiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. FIXA O VENCIMENTO INICIAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERA O ANEXO III CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1862507

LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2018, de 26 de Dezembro de 2018.
"FIXA O VENCIMENTO INICIAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERA O ANEXO III CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE MARÇO DE 2018".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1° - Fixa em R$ 2.555,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) o vencimento inicial do Anexo III, identificado como célula 1-A (um A) do Nível I equivalente ao ensino médio, da Lei Complementar nº 65, de 09 de Março de 2018.
Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso I do Art. 46, passando a vigorar nos seguintes termos.
Art. 46. [...]
I – o vencimento inicial da tabela da carreira dos cargos de docência e dos cargos de apoio, anexo III, será fixado com base na carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, reajustado anualmente, no mês de janeiro, por Lei de Revisão Anual Geral, aprovada pela Câmara Municipal.
Art. 3º. Fica alterado o anexo III, passando a vigorar na forma abaixo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 26 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. "DENOMINA RUA NO BAIRRO PONTA DAS LARANJEIRAS

Publicação Nº 1862508

LEI ORDINÁRIA Nº 270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DENOMINA RUA NO BAIRRO PONTA DAS LARANJEIRAS, NESTE MUNCÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Ponta das Laranjeiras, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "BOUGANVILLE" a Rua, localizada no Bairro Ponta das Laranjeiras, neste Município de Pescaria Brava, com as seguintes coordenadas: NORTE: Em uma linha, partindo do Vértice V14 até o vértice V15, seguindo com azimute de 102º52'21" e com medida de 13,24 metros e confrontando com a Área para a Estrada Geral Ponta das Laranjeiras. SUL: Em uma linha partindo do vértice V16 até o vértice v1, seguindo com azimute de 83º22'13" e medida de 12,08 metros e confrontando com rodovia BR-101. LESTE: Em cinco linhas, a primeira partindo do vértice V15 até atingir o vértice V17, seguindo com azimute de 167º6'69" e medida de 148,49 metros e confrontando com Área Remanescente 03, a segunda linha em arco partindo do vértice V17 até atingir o vértice V20, medindo 11,86 metros e confrontando com Área Remanescente 03, a terceira linha partindo do vértice V20 até atingir o vértice V22, seguindo com azimute de 196º27'5" e medida de 31,90 metros e confrontando com a Área Remanescente 03, a quarta linha em arco partindo do vértice V22 até atingir o vértice V13, medindo 1,94 metros e confrontando com a Área Remanescente 03, a quinta linha partindo do vértice V13 até atingir o vértice V1, seguindo com azimute de 166º38'2" e medida de 76,67 metros e confrontando com Manoel Costa Florentino. OESTE: Em cinco linhas, a primeira partindo do vértice V14 até atingir o vértice V18, seguindo com o azimute de 167º6'40 e medida de 154,15 metros e confrontando com a Área Remanescente 02, a segunda linha em arco partindo do vértice V18 até atingir o vértice V19, medindo 4,52 metros e confrontando com a Área Remanescente 02, a terceira linha partindo do vértice V19 até atingir o vértice V21, seguindo com azimute de 196º27'5" e medida de 36,72 metros e confrontando com a Área Remanescente 02, a quarta linha em arco partindo do vértice V21 até atingir o vértice V23, medindo 4,28 metros e confrontando com a Área Remanescente 02, a quinta linha partindo do vértice V23 até atingir o vértice V16, seguindo com azimute de 166º38'2" e medida de 75,54 metros e confrontando com a Área Remanescente 02.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 20 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. DENOMINA RUAS, NO BAIRRO KM 37, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1862511

LEI ORDINÁRIA Nº 271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DENOMINA RUAS, NO BAIRRO KM 37, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Km 37, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "LAURO JOÃO LEONARDO" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro Km 37, neste Município de Pescaria Brava.

II – Oficializa com a denominação de "ZENIR DA LUZ VICENTE" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro Km 37, neste Município de Pescaria Brava, sendo essa a Rua da Escola de Educação Básica Palmira Moraes de Miranda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 20 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 272, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. DENOMINA RUAS, NO BAIRRO BARREIROS

Publicação Nº 1862514

LEI ORDINÁRIA Nº 272, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DENOMINA RUAS, NO BAIRRO BARREIROS, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Barreiros, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA LUIZA MEDEIROS DA SILVA" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro Barreiros, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 20 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 273, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1862515

LEI ORDINÁRIA Nº 273, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidos, para a elaboração do orçamento do Município de Pescaria Brava, relativo ao exercício financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar 101 de 04/05/00, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública do Município de Pescaria Brava;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas á dívida pública Municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Com referência as Metas Fiscais para 2019 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentadas em anexo:

I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X – Metas Anuais para as Receitas;
XI – Metas Anuais para as Despesas;
XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 3° - Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite á programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

§ 2° O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3° As metas e prioridades constantes na Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Pescaria Brava para o período de 2018 a 2021.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização de ação governamental visando á concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário á manutenção da ação de governo;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
IV – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 5° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6° - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundo e Autarquia abaixo descrita:
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 7° - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° - O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento, discriminando a despesa na forma definida;

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão se realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. n° 25).

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 – A proposta orçamentária anual atenderá ás diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo á Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do numero de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2019, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15 – Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV – redução dos investimentos programados.

Art. 16 – É vedada a inclusão de créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei orçamentária.

Art. 18 – As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2019, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2018.

Art. 19 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XII desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei á Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20 – O orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

Art. 23 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.

§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de credito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2018, são constantes do Anexo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26– Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convenio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá desde que seja autorizado em legislação específica, pela Câmara Municipal de Pescaria Brava:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964 (Emenda Modificativa do Legislativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2018);

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o previsto no Inciso I, II e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo XIII desta Lei e alterações posteriores.

Art. 33 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados á comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2018 ou no decorrer de 2019, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

Art. 38 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites legais de 54% e 6% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Artigo 47 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Artigo 48 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Artigo 49 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Artigo 50 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e, ainda, repassará ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior. (Emenda Modificativa do Legislativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 028/2018)

Artigo 51 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura

organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Artigo 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Pescaria Brava enviará à Câmara Municipal, até 05 de novembro de dois mil e dezoito, a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Artigo 53 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 26 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. DENOMINA RUA MANOEL SEBRONIO MATIAS, NO BAIRRO SIQUEIRO

Publicação Nº 1862517

LEI ORDINÁRIA Nº 275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DENOMINA RUA MANOEL SEBRONIO MATIAS, NO BAIRRO SIQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Siqueiro, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA MANOEL SEBRONIO MATIAS" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro Siqueiro, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 26 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1862397

DECRETO Nº. 001, de 07 de Janeiro de 2019.
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações do Município de Petrolândia-SC, que será composta pelas seguintes pessoas:

Presidente: ADRIANA RUPREST DA SILVA HENN
Secretário: FELIPE WEIDUSCHAT
Membros: GILSON DIOGO DA CUNHA
LUCIANA APARECIDA CALBUSCH HILLESHEIM

Parágrafo Único. Ficam nomeados como suplentes da Comissão referida no "caput" deste Artigo, as seguintes pessoas: Jeanete Eger Velter, Adriano Antônio Berk e Juliana Weber.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 001 de 03/01/2018.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 07 de Janeiro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 002/2019

Publicação Nº 1862398

DECRETO Nº. 002, de 07 de Janeiro de 2019.
NOMEIA PREGOEIROS PARA AS LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Pregoeiros para as Licitações na Modalidade Pregão da Administração Pública do Município de Petrolândia-SC:

Titular: FÁBIO TELLES
Suplente: THATIANE DA CUNHA

Parágrafo Único. A equipe de apoio será constituída pelos seguintes servidores: Jeanete Eger Velter, Claudete Schütz Hinghaus, Lorena Schmidt Marquez, Felipe Weiduschat e Anny Jacqueline Wiggers.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se o Decreto nº. 002 de 03/01/2018.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 07 de Janeiro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 109/2018

Publicação Nº 1862365

DECRETO Nº. 109, de 05 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Agricultura, abaixo discriminada:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 77.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 110/2018

Publicação Nº 1862366

DECRETO Nº. 110, de 05 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 833,66 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Agricultura, abaixo discriminada:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura

Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0648 – Recursos Demais Convenio com a União .... .R$ 833,66

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0648 – Recursos Demais Convenio com a União, na importância de R$ 833,66 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 111/2018

Publicação Nº 1862367

DECRETO Nº. 111, de 05 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 10.230,00 (Dez mil, duzentos e trinta reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (12) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 3.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.049 – Manutenção das atividades de FUNREBOM
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 7.230,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 05 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 112/2018

Publicação Nº 1862368

DECRETO Nº. 112, de 06 de Dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (53) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Recursos de Impostos e Transferências – Educação ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (47) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Recursos de Impostos e Transferências - Educação ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 06 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 113/2018

Publicação Nº 1862369

DECRETO Nº. 113, de 06 de dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 90.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (31) Aplicações Diretas Decorrentes de Operações de Créditos
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 190.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 114/2018

Publicação Nº 1862370

DECRETO Nº. 114, de 06 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 63.285,53 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (45) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0638 – Recursos Outros Convênios com a União ..... .R$ 63.285,53

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0656 – Recursos Outros Convênios com a União, na importância de R$ 63.285,53 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 06 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 115/2018

Publicação Nº 1862372

DECRETO Nº. 115, de 07 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (20) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0650 – Recursos Transferências do PAB .... .R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0650 – Recursos Transferências PAB, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 07 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 116/2018

Publicação Nº 1862373

DECRETO Nº. 116, de 07 de Dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal em exercício de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.71.00.00.00.00.00 – (7) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 448,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (5) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 448,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 07 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 117/2018

Publicação Nº 1862374

DECRETO Nº. 117, de 10 de Dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (72) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0621 – Recursos do FUNDEB 60% ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (67) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0621 – Recursos do FUNDEB 60% ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 10 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 118/2018

Publicação Nº 1862375

DECRETO Nº. 118, de 10 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (43) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0619 – Recursos FUNDEB 60% ..... .R$ 28.400,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 119/2018

Publicação Nº 1862376

DECRETO Nº. 119, de 10 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 29.528,76 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (111) Demais Convênios com o Estado
Recursos - 0.1.0649 – Demais Convenio com o Estado ..... .R$ 29.528,76

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0649 – Recursos Demais Convenio com o Estado, na importância de R$ 29.528,76 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 120/2018

Publicação Nº 1862377

DECRETO Nº. 120, de 10 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) os saldos das Modalidades de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (106) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 6.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (109) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 3.990,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 121/2018

Publicação Nº 1862378

DECRETO Nº. 121, de 12 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os saldos das Modalidades de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (43) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0619 – Recursos FUNDEB 60% ..... .R$ 100.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (67) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0619 – Recursos FUNDEB 60% ..... .R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 12 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 122/2018

Publicação Nº 1862380

DECRETO Nº. 122, de 13 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais) os saldos das Modalidades de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 43.500,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 10.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (106) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 6.500,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (132) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (133) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 4.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 13 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 123/2018

Publicação Nº 1862381

DECRETO Nº. 123. de 17 de Dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Proj./Atividade – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.300,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (32) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.150,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (30) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Proj./Atividade – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.300,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (31) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 17 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 124/2018

Publicação Nº 1862382

DECRETO Nº. 124, de 17 de dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (24) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0654 – Recursos MAC ..... .R$ 13.700,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 13.700,00 (treze mil setecentos reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (36) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0654 – Recursos MAC ..... .R$ 13.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 17 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 125/2018

Publicação Nº 1862383

DECRETO Nº. 125, de 18 de dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (3) Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Livre ..... .R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (1) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Livre ..... .R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 18 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 126/2018

Publicação Nº 1862384

DECRETO Nº. 126, de 19 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) os saldos das Modalidades de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminadas:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0650 – Recursos Transferências do PAB .... .R$ 150.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (20) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0650 – Recursos Transferências do PAB .... .R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0650 – Recursos Transferências PAB, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, de 19 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 127/2018

Publicação Nº 1862385

DECRETO Nº. 127, de 19 de Dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 42.318,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 30.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (31) Aplic. Diretas Decorrentes de Op. de Créditos
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 7.498,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplic. Diretas Decorrentes de Op. de Créditos
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 4.820,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 42.318,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 42.318,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 19 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 128/2018

Publicação Nº 1862387

DECRETO Nº. 128, de 19 de dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (48) Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0627 – Rec. de Impostos e Transf. Educação .... .R$ 2.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (61) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Rec. de Impostos e Transf. Educação .... .R$ 10.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (75) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Rec. de Impostos e Transf. Educação .... .R$ 30.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (81) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Rec. de Impostos e Transf. Educação .... .R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (47) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Rec. de Impostos e Transf. Educação .... .R$ 12.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (70) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0627 – Rec. de Impostos e Transf. Educação .... .R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 19 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 129/2018

Publicação Nº 1862389

DECRETO Nº. 129, de 19 de Dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 4.1.71.00.00.00.00.00 – (11) Transferências à Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 19 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 130/2018

Publicação Nº 1862390

DECRETO Nº. 130, de 28 de Dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (49) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0620 – Recursos do FUNDEB 40 % ..... .R$ 3.340,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (44) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0620 – Recursos do FUNDEB 40 % ..... .R$ 3.340,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 131/2018

Publicação Nº 1862391

DECRETO Nº. 131, de 28 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (156) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0662 – Recursos COSIP ..... .R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0662 – Recursos COSIP, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 132/2018

Publicação Nº 1862393

DECRETO Nº. 132, de 28 de dezembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 9.615,00 (Nove mil, seiscentos e quinze reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 9.615,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 9.615,00 (Nove mil, seiscentos e quinze reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 9.615,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 133/2018

Publicação Nº 1862395

DECRETO Nº. 133, de 28 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 41.592,45 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminadas:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Recursos Ordinários ..... .R$ 5.031,45

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (12) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0618 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos... .R$ 36.561,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0618 – Recursos de Impostos e Transferências, na importância de R$ 41.592,45 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 134/2018

Publicação Nº 1862396

DECRETO Nº. 134, de 28 de Dezembro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 23.838,50 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (7) Transf. à Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.431,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 15.526,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.052 – Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 5.881,50

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 23.838,50 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 28 de Dezembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2019 - CIDIR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PRANCHA

Publicação Nº 1863607

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - CIDIR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PRANCHA, para atender as atividades e obras nos municípios integrantes do CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 23/01/2019
Abertura: dia 23/01/2019, às 10:00h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net / CIDIR, ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 09 de dezembro de 2018.
Ricardo Rolim De Moura
Presidente do CIDIR

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2019 - PMP - MURO PARQUE OLARIA - ERRATA

Publicação Nº 1863035

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2019 – PMP

No Aviso Edição n° 2724, Publicação Nº 1860892, publicada na data 09/01/2019 Onde se lê "Aviso Tomada de Preços 002-2019 - PMP – Muro Trilha do Saber". Deve se ler "Aviso Tomada de Preços 002-2019 - PMP – Muro Parque Olaria".
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 09 de janeiro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 003-2019 - PMP - CERCAMENTO DA EMEF DOM JOSE GOMES

Publicação Nº 1862587

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "CERCAMENTO DA EMEF DOM JOSE GOMES", de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 15:00h do dia 29/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 09 de janeiro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1863482

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO/SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 111 – CENTRO
EMAIL: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br
FONE: (49) 35622007

Pinheiro Preto, 10 de Janeiro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Arildo Manica, Presidente do CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.454 de 26 de novembro de 2010 e pela Portaria nº442 de 26 de setembro de2018, resolve:
Convocar à partir da data de 07 de janeiro de 2018, os Conselheiros eleitos na Eleição Suplementar realizada em 16/12/2018, conforme Edital CMDCA nº001/2018, Resolução nº 012/2018 do CMDCA, a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pinheiro Preto, a primeira suplente:
• CLAUDINÉIA MORAES

O presente Edital de Convocação será publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Arildo Mânica
Presidente do CMDCA

EDITAL CHAMAMENTO DE FORNECEDORES MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO EXERCÍCIO 001/2019

Publicação Nº 1863285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ATUALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, na forma do art. 34, § 1º, da Lei 8.666/93, efetua chamamento público para a atualização dos registros cadastrais de fornecedores, bem como para ingresso de novos interessados. Ao requerer a atualização ou inscrição no cadastro, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 da Lei antes referida.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 02/2019

Publicação Nº 1863338

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Edgar Gabriel Mazutti PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE Secretário de Transportes e Obras.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração do então secretário Valdir Antônio Neis;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edgar Gabriel Mazutti, brasileiro, inscrita no CPF sob n. 065.799.799-41, residente e domiciliada na Linha Santo Isidoro, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de provimento em comissão de "Secretário de Transportes e Obras", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 02 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1862463

PORTARIA N° 001/2019
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Adriano Ubialli	Agente de Serviços Gerais Externos	02/01/2019 à 31/01/2019	
André Jamir Turra	Técnico Agrícola	02/01/2019 à 31/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Andrei Carlos Lermen	Operador de Máquina	02/01/2019 à 31/01/2019	
Andreia Lemes da Silva	Técnica em Enfermagem	02/01/2019 à 31/01/2019	
Delides Marcos de Souza Paz	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 à 31/01/2019	
Dirlei S. Martinazzo Eggers	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2019 à 31/01/2019	
Frederico Alberto Eggers	Escriturário	02/01/2019 à 31/01/2019	
Ingrid Eliane Weigert Kirst	Presidente Conselheiro Tutelar	02/01/2019 à 31/01/2019	
Julio Cesar de Moura	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 à 31/01/2019	
Karoline Petry	Executivo de Gabinete	02/01/2019 à 31/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Katia Leder	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 à 31/01/2019	
Lauana Crislei Deckmann	Auxiliar Administrativo	02/01/2019 à 31/01/2019	
Liana Cristina Freitag	Engenheiro Civil	02/01/2019 à 31/01/2019	
Lucio Herth Aviloff	Médico Veterinário	02/01/2019 à 31/01/2019	
Marcia Dupont	Técnico Agrícola	02/01/2019 à 31/01/2019	
Marli Teresinha Turatto	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 à 31/01/2019	
Mirtes Nosswitz Benjamini	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2019 à 31/01/2019	
Noely de Fatima Gomes Fries	Diretor Departamento Promoção Social	02/01/2019 à 31/01/2019	

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Odesimar dos Santos	Motorista	02/01/2019 à 31/01/2019	
Rita de Cássia Port	Técnico em Enfermagem	02/01/2019 à 31/01/2019	
Roselei Koch	Auxiliar Administrativo/Oficial do Gabinete	02/01/2019 à 31/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Sirlei Fátima dos Santos	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 à 31/01/2019	
Soeliton de Oliveira	Agente de Vigilância Sanitária	02/01/2019 à 31/01/2019	
Tiago Bresolin	Administrador	02/01/2019 à 31/01/2019	
Vanderlei Weber	Secretário de Saúde	02/01/2019 à 31/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Vani de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	02/01/2019 à 31/01/2019	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2019
Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1862485

PORTARIA N° 002/2019
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Adriana Mari Faé da Silva	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Alecio Inocenti	Agente de Edificação e Manutenção	02/01/2019 a 31/01/2019	
Alessandra Kleinschmitt	Cuidador Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Alexandro da Silva	Agente de Serviços Gerais Externos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Alice Padilha	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Aline Aparecida Faé Inocenti	Diretora Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Aline Keli Borsatti (Matrículas 2236 e 3210)	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Alipio Land	Professor de Música e Canto	02/01/2019 a 31/01/2019	
Ana Maria Bortolini Koch	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Ana Marla V. Moreira de Oliveira	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Ana Paula da Motta	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Ana Paula da Silveira	Professor Ensino Fundamental/Diretor Dep.	02/01/2019 a 31/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Ana Paula Giequelin	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Andréia Garcia	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Andreia Martinazzo Braga (Matrículas 2221 e 3368)	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Andressa Richit	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Anna Paula Masson	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Carmen Teresinha Land (Matrículas 861 e 1938)	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Cassiane Knebel Macagnan	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Celina Neres Pedroso Horn	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Claudete Aparecida Breitenbach	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Claudia Aparecida Port Jung (Matrículas 728 e 850)	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Cleidimar F. Martinazzo Lenhardt	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Cleonice Fátima Rosa da Silva	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Cleves Chaves de Souza	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Cristiane Koch (Matrículas 2225 e 3247)	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Daiana Vieira (Matrículas 2227 e 2980)	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Daiane Maria Aliprandini	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Daiane Zini	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Daniela Cerutti	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Daniela Marta Machado	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Diésica Emanuela de O. Garcia	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Edimara Peri	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Eduarda Stockmann	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Elair Machado	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Eliane T. de Miranda Goulart	Cuidador Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Elisabete Regina Rex	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Elita T. Miranda da Silva	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Emerson Magnagnagno	Agente de Serviços Gerais Externos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Enetilde Dalmagro Agostini	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Eni Rodrigues da Silva Martinazzo	Secretária Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Evandra P. dos Santos Duarte	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Fabiana Fátima Forster	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Fabiana Walter (Matrículas 2977 e 3448)	Professor Ensino Fundamental e Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Fernanda A. Santiago Senger	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Francielli H. Daneleski (Matrículas 2224 e 3369)	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Francis Cordeiro Santos	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Gilmar de Vargas	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Giovana E. Roggia M. Paz	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Giovanei Bergamo	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Girlaine Weissheimer Pertile	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Ilgo de Borba	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Izolde Ravanelli	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Jairo Lucas de Mello	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Janete A. Padilha de Melo	Secretária Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Jessica Fabiane Carvalho	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Jose Marta V. B. Huf	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
José Port	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Jucelir Dendena de Souza	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Juciele Toniello	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Karine Tatiana Closs	Cuidador Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Keli Vergani Koch	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Kleber Ricardo Dutra	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Laila Vanessa Rodrigues	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Liamara Andrea Blauth (Matrículas 2217 e 3409)	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Liliane Turatto	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Luciana Elisa Port	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Luciana Machado Bertolla	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Madeleine S. Fries	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marcia Hack Ubiali	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marcia Isabel dos Santos	Age. Serv. Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marcia L. Pacheco dos Santos	Age. Serv. Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Maria de Fátima Diogo da Silva	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marielza Belotto Schranck	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marilaine Eggers	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marilei Aparecida Barbieri (Matrículas 2234 e 3000)	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marilene Dalmagro Casagrande (Matrículas 862 e 3528)	Prof. Educ. Infantil/Secretária Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marilene Fries	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marilene Fries Streit	Age. Serv. Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marinês Maria de Souza (Matrículas 2235 e 2969)	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marisete Pertile	Age. Serv. Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marli Teresinha Petter Oldoni	Professor Ensino Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Marta da Costa	Age. Serv. Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Mercedes A. Luna Juarez	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Nichely Mutzenberg	Diretora Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Noelimar Hachmann	Age. Serv. Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Normelio Eloi Luersen	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Odair Renato Hack	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Patrícia Duarte (Matrículas 2230 e 3370)	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Patrícia Marinoski	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Regiane Fries	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Rosabel T. dos Santos da Silva	Professor Ensino Fundamental/Auxiliar de Direção	02/01/2019 a 31/01/2019	
Rosangela T. Benjamini Muller	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Roselice R. de Freitas Longhini	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Rosineide Salete Fritsch	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Rosinha Dutra (Matrículas 853 e 1941)	Prof. Ens. Fund./Educ. Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Ruderlei Gauger	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Sandra da Motta	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Sandra da Veiga	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Sandra Maria Dal Bosco Pilger	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo	Observação
Sandra Rejane Prestes	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	

Selia Regina Knobloch	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Sidione Isidoro da Silva	Agente de Serviços Gerais Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Simara Vieira	Ag. de Serv. Ger. Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Simone Aparecida T. Regalin	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Simone C. da Silva Alves Mendes	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Simone Hachmann	Secretária Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Sônia Aparecida Thomé	Auxiliar de Creche	02/01/2019 a 31/01/2019	
Suzimar Pires	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Tânia de Vargas Mendes	Ag. de Serv. Ger. Internos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Tânia Marcia de Souza (Matrículas 2215 e 3398)	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	
Tayse Lovison	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Thiago Fausto da Silva	Cuidador Escolar	02/01/2019 a 31/01/2019	
Vagner de Paula Mattos	Motorista	02/01/2019 a 31/01/2019	
Vanusa A. de M. Nunes Vieira	Professor Educação Infantil	02/01/2019 a 31/01/2019	
Walmir Gewehr	Ag. de Serv. Ger. Externos	02/01/2019 a 31/01/2019	
Zuleide Ramos F. da Rosa (Matrículas 852 e 2216)	Prof. Ens. Fundamental	02/01/2019 a 31/01/2019	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 376/2018

Publicação Nº 1863326

PORTARIA N° 376/2018
EXONERA SERVIDOR

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, que dispõe autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências.

EXONERA
EDINEIA PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Frederico Laske s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.544.587 e CPF sob o n° 106.828.609-13, servidora em caráter temporário desta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº 497/2017, de 09 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 26 de dezembro de 2018.
Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 26 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPP03_2018

Publicação Nº 1863771

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 03/2019
Edital: PREGÃO PRESENSIAL Nº: 03/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.
Entrega dos Envelopes: 14:00hs do dia 18 de Janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes:14:00hs do dia 18 de Janeiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 08 de Janeiro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°125/2018

Publicação Nº 1862339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125 / 2018

Processo Administrativo n.º 091 / 2018.
Pregão Presencial n.º 048 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: JP UZINAGEM EIRELI LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA (TIG, MIG E ELÉTRICA), FRESA E PLAINA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total Estimado: R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) / Item 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 13/11/2019.

Pomerode / SC,13 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 - FUNPEEL

Publicação Nº 1863171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 003 / 2018 - FUNPEEL.
Pregão Presencial n.º 002 / 2018 – FUNPEEL.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Contratada: SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL / MERCOSUL, COR BRANCO, ANO FABRICAÇÃO / MODELO 2018 / 2019, 04 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, MOTOR TOTAL FLEX (BICOMBUSTÍVEL) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PARA A FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Marca / Modelo: GM CHEVROLET / SPIN LTZ 2018/2019.
Valor total do veículo adquirido: R$84.500.00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de entrega do veículo: 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra.
Ass.: Arlindo Ewald, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode – FUNPEEL, Contratante / Rudi Affonso Bauer, Administrador, Santa Clara Comércio de Veículos Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Dezembro de 2018.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019.

Publicação Nº 1863757

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019.
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e Cédula de Identidade n° 12.026.174, residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.667.539/0001-24, com sede na Rua Progresso, 578, Bairro Testo Alto, na cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sr. Ademir Henschel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 419.344.749-91, portador da Cédula de Identidade nº 526371, residente e domiciliado na Rua Alfredo Hoge, 345, Bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de até R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos Reais) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "Proteção aos idosos – Vagas Judicializadas".

1.2 – Tem por objetivo oferecer o atendimento qualificado às pessoas idosas com idade igual ou acima a sessenta anos, independente e/ou com diversos graus de dependências, encaminhados por medida judicial visando sua proteção com o oferecimento de acolhimento na modalidade de Instituição de Longa Permanência.

2. VALOR
2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor mensal de 9.900,00 (nove mil e novecentos Reais) em 12 parcelas, conforme previsto em plano de trabalho.

3. FONTE DE RECURSOS
3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
02	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
0008.0241.0140.2086	Repasse Financeiro para OSC – Secretaria Desenv. Social e Habitação

3350000000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
01000000	RECURSOS ORDINÁRIO – R$ 118.800,00

4 – DAS OBRIGAÇÕES
4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pomerode;
k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;
l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
h) Divulgar este Termo Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente,bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Pomerode informando especialmente as alterações de endereço e contato;
u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
v) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 1880, Conta Corrente nº 885-3, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser

comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitido a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Pomerode.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada, antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

8 - DA VIGÊNCIA
8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DAS PROIBIÇÕES
9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
f) executar pagamento antecipado (anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
n) realizar despesas com:
I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
13.1- O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 – DO FORO
14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode/SC, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pomerode/SC, 09 de janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
MUNICÍPIO DE POMERODE

ADEMIR HENSCHEL
CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 1/2019 TÂNIA

Publicação Nº 1862439

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2018
CONTRATO Nº 1/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES EIRELI
CNPJ: 79.515.896/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019. R$ 557.600,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 09 de Janeiro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 2/2019 LIGEIRINHO

Publicação Nº 1862442

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2018
CONTRATO Nº 2/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA
CNPJ: 03.671.477/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019. Valor R$ 276.250,00 (Duzentos e setenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 09 de Janeiro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 3/2019 QUERÊNCIA

Publicação Nº 1862444

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2018
CONTRATO Nº 3/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 77.875.821.0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019. Valor R$ R$ 421.200,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 09 de Janeiro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1863783

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM, MOLEJOS DIANTEIROS COM TROCA DE PINO E BUCHA DE MOLA DO VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS PLACA MCM-1011 EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Abertura da Sessão às 15H30 horas (horário de Brasília) do dia 10/01/2019. Edital e anexos serão disponibilizados no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 10 de janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1863787

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REGULAGEM DA BOMBA E BICOS INJETORES DO ROLO COMPACTADOR JCB VM 115 EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Abertura da Sessão às 15H00 horas (horário de Brasília) do dia 10/01/2019. Edital e anexos serão disponibilizados no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 10 de janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1863788

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA MUNICIPAL, COM 36 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 80 GRAMAS (INTERNO) E 210 GRAMAS (CAPA), CORES 4x4, FORMATO 21x28 FECHADO E ACABAMENTO EM GRAMPO. DEVE SER ELABORADA A PRODUÇÃO DE TEXTO E FOTOS, DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT E DIAGRAMAÇÃO. Abertura da Sessão às 16H00 horas (horário de Brasília) do dia 10/01/2019. Edital e anexos serão disponibilizados no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 10 de janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto União

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1862985

PORTARIA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Camila Lezan, investida no Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 20 (vinte) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 21/07/2017 à 20/07/2018 a serem gozadas no período de 07/01/2019 à 26/01/2019 em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 07 de janeiro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto			
Presidente da Câmara Municipal de Porto União			

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 149/2018 DE 18/12/2018 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1862473

DECRETO Nº 149/2018 de 18/12/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas .. R$ 90.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 150/2018 DE 18/12/2018 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1862479

DECRETO Nº 150/2018 de 18/12/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
(2) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 43.668,74

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.279,75

Órgão: 07 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E EVENTO
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
Funcional: 23.695.0011.2.034 - Manutenção do Depto de Turismo
(89) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.603,38

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO UBANA
Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção do depto de serviços urbanos
(111) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 42.134,20

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.2.025 - Manutenção do depto de Estradas e Rodagem
(105) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.631,55

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(72) 3.1.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 359.050,75

Órgão: 13. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.043 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
(159) 3.1.90.00.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.322,73

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0039.2.029 Manutenção do Depto de Apoio a Agricultura
(123) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.883,48

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Funcional: 06.182.01004.2.052- Manutenção do Fundo do Municipal de Defesa Civil
(186) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.332,33

TOTAL .....R$ 485.906,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 001 2019

Publicação Nº 1862336

ERRATA
PROCESSO 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Rolo Compactador, ano/modelo no mínimo 2018 novo.

Onde se lê no título do processo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 17.01.2019, para Registro de Preços para aquisição de Rolo Compactador, ano/modelo no mínimo 2018 novo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 07 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Passa-se a lêr:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 17.01.2019, para Registro de Preços para aquisição de Rolo Compactador, ano/modelo no mínimo 2018 novo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 07 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

As demais clausulas permanecem inalteradas.
JUSTIFICATIVA: HOUVE EQUIVOCO NA DIGITAÇÃO NO ANO DO PROCESSO E DO PREGÃO.

Pouso Redondo, em 08 de janeiro de 2019.

ERRATA PROCESSO 002 2019

Publicação Nº 1862341

ERRATA
PROCESSO 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de mão de obra de serviço de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e elaboração de PMOC de condicionadores de ar.

Onde se lê no título do processo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 17.01.2019, para Registro de preço para futura e eventual prestação de mão de obra de serviço de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e elaboração de PMOC de condicionadores de ar. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 07 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Passa-se a lêr:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 17.01.2019, para Registro de preço para futura e eventual prestação de mão de obra de serviço de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e elaboração de PMOC de condicionadores de ar. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 07 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

As demais clausulas permanecem inalteradas.
JUSTIFICATIVA: HOUVE EQUIVOCO NA DIGITAÇÃO NO ANO DO PROCESSO E DO PREGÃO.

Pouso Redondo, em 08 de janeiro de 2019.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1862451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018
CARTA CONVITE N.º 20/2018
CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATADA: MURILO DOS SANTOS PIONER
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA ENGENHARIA AGRONÔMICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.
DO VALOR: R$ 31.680,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 02/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1862456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2018
CONTRATO N.º 02/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
DO VALOR: R$ 5.880,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 03/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1862458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 53/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018
CONTRATO Nº 03/2018
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
DO OBJETO: VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR "A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO", E A "FORMAÇÃO PARA O TRABALHO", DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E COM A LEI N. 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO ESTÁGIO, QUE OBRIGATÓRIO OU NÃO, DEVERÁ SER PEDAGOGICAMENTE ÚTIL E POR ISSO, DE INTERESSE CURRICULAR, ENTENDIDO COMO UM ATO EDUCATIVO ESCOLAR SUPERVISIONADO, DESENVOLVIDO NO AMBIENTE DE TRABALHO.
DO VALOR: R$ 186.550,80
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 04/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1862461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018
CONTRATO Nº. 04/2019
CONTRATADA: PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
DO VALOR: R$ 27.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1863405

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, e tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano letivo de 2019. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 09 DE JANEIRO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 283/2018

Publicação Nº 1862841

DECRETO Nº. 283/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 100000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais):

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2004	Transferências a Entidades
DESPESA	3.3.50	Transf. a Inst. Privadas sem Fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 7.100,00
TOTAL		7.100,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 284/2018

Publicação Nº 1862843

DECRETO Nº. 284/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	13.01	Serv. de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	150	Água Pura para todos
ATIVIDADE	2034	Manurtenção do SAATE
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	20000	Recursos de Outras Fontes 5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13.01	Serv. de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	150	Água Pura para todos
ATIVIDADE	2034	Manurtenção do SAATE
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	20000	Recursos de Outras Fontes 5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

Publicação Nº 1863760

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019. Entrega dos envelopes até o dia 24/01/2019 às 09h00min, sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 10 de janeiro de 2018
Edson José Staloch – Superintendente

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 04 DE 09.01.2019

Publicação Nº 1862588

DECRETO Nº. 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"REVOGA O DECRETO Nº 364, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECEU TURNO ÚNICO PARA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e considerando razões de interesse público:

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado na íntegra o Decreto nº 364, de 28 de Novembro de 2018, que estabeleceu Turno Único para a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais de Princesa, a partir de 14 de Janeiro de 2019.
Art. 2º. O horário normal de trabalho dos Servidores Municipais a contar de 14 de Janeiro de 2019, será das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min horas, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde que permanecerá no horário das 07h30min às 11h30min, e das 12h30min às 16h30min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 09 de Janeiro de 2019.
EDÍLSON M. VOLKWEIS
ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA N°03/2019 - PM

Publicação Nº 1863777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-PM

OBJETO
Contrato de Rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Objetiva-se a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª Alteração Contratual.
Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

JUSTIFICATIVA
Esta Dispensa de Licitação é pelo fato que o Município de Princesa/SC está autorizado por meio da Lei Municipal n° 878, de 24 de maio de 2017 a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, que oportuniza a adoção de esforços em conjunto com outros municípios para atender finalidades públicas. Entre elas destaca-se a promoção da saúde pública, o atendimento as necessidades básicas como o fornecimento de água potável, a promoção do uso racional dos recursos hídricos e o fomento ao desenvolvimento econômico, finalidades que embasam o Município de Princesa a aderir ao Consórcio e desenvolver atividades que são metas deste.
Demais objetivos do Consórcio encontram-se expressos na Primeira Alteração Contratual do Consórcio Público de 24/03/2017, em anexo a esta dispensa.
Ante, o exposto, conclui-se pela efetivação do "Contrato de Rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05".
Princesa, 09 de janeiro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24, Lei 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Princesa, 09 de janeiro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor da presente Dispensa de Licitação é o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, inscrito no CNPJ n° 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste.
A razão da escolha recaiu sobre o Consorcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento do Municípios consorciados, por meio de diversos Programas de livre adesão. A adesão a seus serviços, gratuitos ou não, objetivam contribuir e aprimorar a gestão municipal nos mais diversos setores. O município de Princesa é consorciado podendo contratar e aderir aos Programas aprovados em Assembleia.
Considerando que o CONDER é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato. Os valores foram definidos em Assembleia, aprovados pelos Prefeitos representantes dos Municípios consorciados.
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços contratados, o Município pagará ao Consórcio o valor total de R$ 7.150,80 com o seguinte desdobramento:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
2	28/02/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
3	30/03/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
4	30/04/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
5	30/05/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
6	30/06/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
7	30/07/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
8	30/08/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
9	30/09/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
10	30/10/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
11	30/11/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
12	30/12/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90

Total anual		2.576,40	3.852,12	722,28	R$ 7.150,80

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento Despesa: 9 – 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Transf. a Consórcios Públicos
Elemento Despesa: 12 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Transf. a Consórcios Públicos
Elemento Despesa: 14 – 4.4.71.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Transf. a Consórcios Públicos.

Princesa, 09 de janeiro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando o repasse de recursos financeiros, através de Contrato de Rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme segue:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
2	28/02/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
3	30/03/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
4	30/04/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
5	30/05/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
6	30/06/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
7	30/07/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
8	30/08/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
9	30/09/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
10	30/10/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
11	30/11/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
12	30/12/2019	214,70	321,01	60,19	R$ 595,90
Total anual		2.576,40	3.852,12	722,28	R$ 7.150,80

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento Despesa: 9 – 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Transf. a Consórcios Públicos
Elemento Despesa: 12 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Transf. a Consórcios Públicos
Elemento Despesa: 14 – 4.4.71.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Transf. a Consórcios Públicos.

Princesa, 09 de janeiro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso XXVI, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 09 de janeiro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO ..../2019

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de PRINCESA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de PRINCESA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 545, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, residente e domiciliado no município de Princesa, SC e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Genésio Bressiani, prefeito municipal de Belmonte, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.258, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio objetivando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções/1ª Alteração Contratual do CONDER, Lei Municipal nº 878/2017, bem como, as cláusulas do Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS
É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional-CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
e) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
f) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
g) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
h) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO
Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município de Princesa repassará ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a importância abaixo especificada:

OBSERVAÇÃO: Conforme definição em Assembleia do Consorcio realizada em 31/07/2018, e registrado em Ata sob o nº 004/2018, para fins de definição do valor da mensalidade do exercício de 2019, foi realizado o cálculo partindo do valor de R$ 500,00, valor mensal até então pago, sobre o qual foi aplicado reajuste pelo índice do IGPM acumulado de janeiro a dezembro de 2018 que foi de (7,5521%).
Sobre esse valor será acrescido R$ 0,02 por habitante, que segundo estimativa do IBGE 2017 a população de Princesa é de 2.906 Habitante, o que corresponde à R$ 58,12 (cinquenta e oito reais e doze centavos), sendo que o valor resultante desde cálculo, corresponde ao valor da mensalidade a ser paga, que será ser lançado no quadro abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor R$
01	30.01.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
02	28.02.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
03	30.03.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
04	30.04.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
05	30.05.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
06	30.06.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
07	30.07.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
08	30.08.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
09	30.09.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
10	30.10.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
11	30.11.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
12	30.12.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 58,12 = valor mensal a ser pago R$ 595,90
	TOTAL ANUAL	R$ 7.150,80

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 970 de 14 de novembro de 2018 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR INDIVIDUAL MENSAL R$	VALOR TOTAL (R$)
3.1.71	Transferência a consórcio públicos	36,03%	214,70	2.576,40
3.3.71	Transferência a consórcios públicos – despesas diversas	53,87%	321,01	3.852,12
4.4.71	Transferência a consórcios públicos - investimentos	10,10%	60,19	722,28
TOTAL			595,90	7.150,80

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
São obrigações do CONDER:
- Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
- Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;
- Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;
- Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social do CONDER e das normas da Lei Federal n° 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.
E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Princesa, SC, 09 de janeiro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito de Princesa

Testemunhas:
Nome: Michele Cristiane Kunzler
CPF: 076.616.979-04

Nome: Alessandra dos Santos
CPF: 101.385.399-79

PORTARIA N° 19 DE 09.01.2019

Publicação Nº 1862538

PORTARIA Nº. 19, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER E ASSINAR INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, DE OBRAS, URBANISMO E DOS TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR o Sr. RUDI KOBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, inscrito no CPF nº.799.884.589-91, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para, responder e assinar documentos para despachos diários como, requisições de fornecimento, requerimentos, ofícios, processos licitatórios, declarações e outros que se façam necessários para a eficiência e eficácia dos serviços municipais prestados pela Secretaria Municipal de Infra estrutura, de obras, urbanismo e dos transportes, dando continuidade a todos os assuntos da pasta, até a nomeação de um Secretário (a) titular para a secretaria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 09 de Janeiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

PORTARIA N°. 20 DE 09.01.2019

Publicação Nº 1862868

PORTARIA Nº. 20 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SIMONE MARLI NIELSSON	CONTROLADOR INTERNO	01.06.2017 à 31.05.2018	10.01.2019 à 29.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 09 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

0006/2019

Publicação Nº 1862353

PORTARIA Nº. 0006/2019 - DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lurdes Cataneo Zattera, (1774) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde Pública, por determinação médica e conforme atestado, no dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0007/2019

Publicação Nº 1862358

PORTARIA Nº. 0007/2019 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Zanete Maria Bugança Paravise, (2046) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 08 a 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0008/2019

Publicação Nº 1862359

PORTARIA Nº. 0008/2019 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 14 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Veronica Comin, (19770) ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 04 de janeiro de 2019, para acompanhar membro da família em procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5077, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de janeiro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0009/2019

Publicação Nº 1862361

PORTARIA Nº. 0009/2019 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 14 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, patrícia Grieser, (20270) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 07 de janeiro de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5081, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de janeiro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

AVISO 1/2019 FMS

Publicação Nº 1863199

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 1/2019
Objeto : PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIS-AMOSC
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para participação no Consórcio CIS-AMOSC, referente serviços e manutenção, para assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial, para a população de Quilombo, em conformidade com as diretrizes do SUS, de acordo com o inciso XXVI do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC.
VALOR: R$ 193.620,00 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte reais).
QUILOMBO, 02 de Janeiro de 2019.
ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 352/2018 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1863759

DECRETO Nº 352/2018 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	Encargos Especiais		0000
Atividade	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP/ENCARGOS		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(297)	Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.00	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.00.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em __/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EXTRATO 243/2018

Publicação Nº 1862929

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 01/01/2019 Término: 28/02/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2018.
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 244/2018

Publicação Nº 1862928

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2017 (prorrogação de prazo).

Vigência ..... :	De 01/01/2019 a 31/03/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 31/2017.
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 245/2018

Publicação Nº 1862931

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA CONAV LTDA ME
Objeto ..... :	DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Vigência ..... :	01/01/2019 a 28/02/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 87/2014
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 246/2018

Publicação Nº 1862932

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 62/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	D.G.LAZARIN EPP
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 62/2017.
Valor ..... :	R$ 44.760,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.67/2017
Recursos ..... :	2002–2004-2009-2010-2011-2017-2023-2027-2035-2041-2043-2054-2059 3.3.90.00 0.1.00 - 0.1.01 - 0.1.35
QUILOMBO/SC, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 247/2018

Publicação Nº 1862933

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2014
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SABER INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2014

Valor ..... :	R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2019 Término: 28/02/2019.
Recursos ..... :	2.027 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 248/2018

Publicação Nº 1862934

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 17/2016.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NOVA SERVIÇOS DE COMUNIC. MULTIMIDIA LTDA ME
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 17/2016.
Valor ..... : Vigência ..... :	R$ 2.441,24 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) 01/01/2019 a 28/02/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016
Dotação ..... : 2.004 3.3.90.00 0.1.00 2.017 3.3.90.00 0.1.36 2.032 3.3.90.00 0.1.00 2.035 3.3.90.00 0.1.00 2.042 3.3.90.00 0.1.35 2.053 3.3.90.00 0.1.00 2.054 3.3.90.00 0.1.00 2.059 3.3.90.00 0.1.00 2.068 3.3.90.00 0.1.00 2.045 3.3.90.00 0.1.35	
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 249/2018

Publicação Nº 1862936

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2018 (prorrogação de prazo)
Valor :	R$ 4.368,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2019 Término : 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
Dotação ..... :	2.004 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 250/2018

Publicação Nº 1862937

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.31/2015.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	IGE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.31/2015.
Valor :	R$ 8.699,04 (Oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Vigência ..... :	Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
Dotação ..... :	2.054 e 2.059 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 251/2018

Publicação Nº 1862939

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 17/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	BERTINHO TECCHIO
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 17/2017.
Valor ..... :	R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/01/2019 Término : 31/12/2019
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 29/2017
Recursos ..... :	2004 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 252/2018

Publicação Nº 1862943

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.95/2015.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.95/2015.
Valor :	R$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... :	Início : 01/01/2019 Término : 31/12/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 76/2015.
Dotação ..... :	2.063 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO,28 de dezembro 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 253/2018

Publicação Nº 1862944

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.49/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA EPP
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.49/2018.
Valor :	R$ 125.250,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais
Vigência ..... :	Início: 01/01/2019 Término: 31/03/2019.
Licitação ..... :	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2018.
Dotação ..... :	2058 3.3.90.00 - 0.1.00 2061 3.3.90.00 - 0.1.00 2063 3.3.90.00 - 0.1.00
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 254/2018

Publicação Nº 1862945

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 124/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 124/2017.
Valor .....:	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Licitação ..... :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2017.
Dotações ..... :	2.065 3.3.90.00 0.1.12
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 255/2018

Publicação Nº 1862946

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 40/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA QUILOMBO – SER QUILOMBO
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 40/2018.
Valor ..... :	R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2019 Término : 31/12/2019.
Licitação ..... :	DISPENSA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.:22/2018.
Recursos ..... :	2.032 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 256/2018

Publicação Nº 1862947

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 75/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09850896957
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 75/2018.
Valor :	R$ 13.188,00 (Treze mil e cento e oitenta e oito reais).
Vigência ..... :	Início : 01/01/2019 Término : 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
Dotação ..... :	2.035 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 257/2018

Publicação Nº 1862948

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 13/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	FIBRAFLEX ACADEMIA LTDA ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 13/2018
Valor ..... :	R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência ..... :	Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.3/2017
Recursos ..... :	2.032 3.3.90.00 DR: 1000
QUILOMBO, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

Rio do Campo

Prefeitura

04 PORTARIA N° 04 DESIGNA SERVIDOR JONNY MARY MACHADO PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicação Nº 1862855

Portaria nº. 04, de 09 de janeiro de 2019.
"Designa servidor e dá outras providências".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.615, de 28 de novembro de 2007;
Considerando o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – L.T.C.A.T. – Gestão 2018/2019,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JONNY MARY MACHADO, matrícula 33605, cargo de motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Rio do Campo.

Art. 2º Em virtude das funções desempenhadas pelo servidor como motorista de ambulância, conceder adicional de insalubridade – classificação grau médio - 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo nacional, com fulcro na letra "b", artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.615, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 07/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO
Portaria publicada e registrada
em 10/01/2019
Mural Oficial Lei nº. 1.082/1997 e alterações

Rio do Sul

Prefeitura

ADELAINE SOARES DA ROSA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862342

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 235/2018, firmado em 07/05/2018, com término previsto para 14/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES DA ROSA, portador(a) do CPF n° 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 235/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 235/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADELAINE SOARES DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ALINE RABAIOLI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862346

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 263/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/11/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE RABAIOLI, portador(a) do CPF n° 016.811.320-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 263/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 263/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE RABAIOLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANA PAULA CARDOZO HOEPERS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862347

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 54/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 31/08/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA CARDOZO HOEPERS, portador(a) do CPF n° 005.042.029-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 54/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 54/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/08/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA CARDOZO HOEPERS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAROLINE KIESER - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862349

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE KIESER, portador(a) do CPF n° 057.153.579-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 95/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE KIESER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLEIA DEMARCHI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862355

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2018, firmado em 13/07/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIA DEMARCHI, portador(a) do CPF n° 687.106.319-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 245/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLEIA DEMARCHI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLEIDE FRONZA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862362

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 265/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 31/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE FRONZA, portador(a) do CPF n° 018.144.749-51, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 265/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 265/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLEIDE FRONZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CLEIDE FRONZA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862371

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2018, firmado em 01/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE FRONZA, portador(a) do CPF n° 075.710.859-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 113/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLEIDE FRONZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO 060/2018

Publicação Nº 1862352

CONTRATO Nº 060/2018 DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSAGEIRO TIPO VAN, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE E A EMPRESA CURT SCHROEDER SA IND E COM, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito , de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/001-55, sediada na Rua Tuiuti nº154, Centro,CEP 89.160-045 – Rio do Sul/SC, neste ato representado pela sua Gestora , Sr.ª SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, brasileira, separada, inscrita ao CPF sob nº 619.127.609-59 residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CURT SCHROEDER SA IND E COM., inscrita ao CNPJ sob nº 85.775.500/0001-58 estabelecida , na Rodovia BR 470, 8.200, KM 143, Canta Galo, Rio do Sul, CEP 89.163-300 doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, dentro das cláusulas e condições seguintes: firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – Aquisição de 02 (dois) veículos de passageiro tipo VAN, 0km, ano/modelo 18/19, longa e teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência física, com capacidade de no mínimo de 15 (quinze), passageiros, mais 1 (um) o motorista, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento das necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde; conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
1.2. Relação dos Itens da Licitação, preço máximo:
1.2.1-DA QUANTIDADE, TIPO E CLASSIFICAÇÃO

1.2.1.1 (ITEM 1) Veículo automotivo tipo van adaptado para pessoas com deficiência física.

Quantidade 02 (dois) unidades

a) Potência mínima: 127 CV (ABNT);

b) Combustível: Diesel, sendo alimentado por sistema de injeção eletrônica;

c) Distância entre eixos mínima: 4.035 mm;

d) Comprimento total mínimo: 6.353 mm;

e) Altura mínima do compartimento de carga: 1,900 mm;

f) Largura mínima do compartimento de carga: 1,993 mm;

g) Zero quilômetro 2018/2019 (ano/modelo) ou mais atual;

h) Embreagem e direção hidráulicas/elétricas;

i) Suspensão: apropriada para transporte de materiais, equipamentos e pessoal;

j) Sistema de climatização (ar-condicionado): sistema de refrigeração para a cabine de passageiros, e para a cabine, quando do veículo em trânsito, possibilitando o controle e manutenção da temperatura ambiente, com a distribuição através de dutos e saídas próprias para esta finalidade;
k) Carroceria: com 05 (cinco) portas de acesso originais, sendo duas dianteiras com abertura de giro para acesso do motorista e passageiro, uma na área de carga com e abertura e fechamento automático por meio de controle remoto, e duas traseiras com abertura de giro;
l) Cor: branca sólida;

m) Espelhos retrovisores externos em ambos os lados, com regulagem elétrica;

n) Transmissão manual mínima de 06(seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

o) Pneus e aros de roda compatíveis com o uso para transporte de carga/passageiros, também o estepe;

p) Reservatório de combustível com no mínimo 75 litros;

q) Central multimídia com tela de no mínimo "5" touchscreen + tela de tv para os passageiros, navegação GPS, comandos de voz bluetooth,

áudio streaming ,entrada aux, Rádio AM-FM, com entrada USB, volante com comandos, quatro alto-falantes e antena instalados;
r) Película não refletiva nas áreas envidraçadas do veículo sendo utilizando os índices máximos de transmissão luminosa, conforme Resolução CONTRAN nº. 254, de 26/10/2007, e aplicação da respectiva chancela;
s) Demais itens obrigatórios exigidos por lei;

t) sensor e câmera de ré.

u) Sistema elétrico de subida dos vidros nas 02 (duas) portas dianteiras, original do fabricante ou homologado por este;
p) Sistema de subida automática dos vidros nas duas portas dianteiras, quando do acionamento do alarme, (módulo de subida), permitindo o fechamento desses vidros, original do fabricante ou homologado por este;
v) Sistema de alarme antifurto com ultrassom (tipo volumétrico) com acionamento integrado na chave do veículo, ou através de controle remoto, modelo original do fabricante ou homologado por este;
w) Sistema de travamento elétrico nas duas portas dianteiras, com acionamento na chave do veículo ou controle do alarme, modelo original do fabricante ou homologado por este;
x) Banco do motorista com ajuste ergonômico manual, lombar e do assento em 6 posições;

y) faróis de neblina;

z) tacógrafo digital;

1.3-Adaptação do veículo automotivo tipo van.

1.3.1-Dispositivo de poltrona móvel, oferecendo aos passageiros com mobilidade reduzida as mesmas condições que outros ocupantes, o mecanismo desloca a poltrona do interior para o lado de fora da van, o que permite ao passageiro embarcar e desembarcar sentado já no banco em que vai permanecer durante o traslado.
1.3.2-Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo 0Km tipo Van, a fim de atender as necessidades da Frota da Secretaria de Saúde Rio do Sul, de acordo com termo de referência e anexos deste edital e quantidade e especificações seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até o final da entrega do objeto licitado, incluídas todas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O preço total para a aquisição de veículo 0Km tipo Van, a fim de atender as necessidades da Secretaria De Saúde de Rio do Sul, de acordo com a quantidade e especificações descritas acima é de: R$ 380.000,00.
3.2 – No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

4.2 – As despesas decorrente do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão a conta dos seguintes itens orçamentários: 87.2.2052-150.466
CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto entregue a Prefeitura Municipal de Rio do Sul;
5.2 – Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
5.3 – Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;
5.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;
6.2 – O pagamento somente será efetuado mediante verificação da execução/entrega do serviço/produto e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde.
6.3- A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de Rio do Sul/ Fundo Municipal de Saúde.
6.4- Apresentação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e dos empregados subcontratados relativos ao período;
6.5- Nota Fiscal vistada pelo Secretária de Saúde ou pelo seu designado.

6.6- – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rio do Sul;
CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTE

7.1 – O preço proposto poderá ser reajustado, após o decurso de 1 (um) ano de vigência do contrato, pelo INPC – Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da

proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
8.2 – A Contratada através do fone (47) 3531-1249/ 3531-1227 ou endereço eletrônico jose.deola@riodosul.sc.gov.br, maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br ou airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br, notificará a Prefeitura Municipal de Rio do Sul/ Fundo Municipal de Rio do Sul, com 03 (três) dias úteis de antecedência, do término da fabricação dos produtos, observando-se o prazo previsto no item 8.4 a seguir;
8.3 – O prazo para que a Contrata entregue o produto será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;
8.4 – Os veículo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, Rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul/SC, Departamento dos Motoristas, de segunda à sexta-feira, no horário das7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
8.5 – No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul procederá à imediata devolução;

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do item 8.6 do cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.
10.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
10.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Rio do Sul poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Processo de Dispensa de Licitação 051/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;
12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;
12.3 – O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Rio do Sul/SC, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA CURT SCHROEDER SA IND E COM

Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: _ CPF: _

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 277/2018

Publicação Nº 1862720

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 277/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA, portador(a) do CPF nº 097.900.999-59 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rodovia SC 350 nº 1385, Bairro Centro, na cidade de Laurentino – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 278/2018

Publicação Nº 1862763

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 278/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONI SOARES, portador(a) do CPF nº047.932.259-77, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tangará, n. 55 Bairro Barragem, na Cidade de Rio do Sul, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Matheus Alves Conceição, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONI SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 279/2018

Publicação Nº 1862658

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 279/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOPF, portador(a) do CPF nº 030.309.179-75 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pernambuco, 199, Bairro Centro,, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Dores Janke Stupp, para atuação no programa creche 13 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIANE KNOPF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 280/2018

Publicação Nº 1862625

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 280/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELI DOERNER BROCH, portador(a) do CPF nº 066.748.599-66 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Localidade Rio Antinha, Bairro Rio Antinha, na Cidade de Petrolândia-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Dores Janke Stupp, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIELI DOERNER BROCH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 281/2018

Publicação Nº 1862641

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 281/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE KOHLS, portador(a) do CPF nº 017.776.979-30 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Otto Wetzstein nº 315, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Matheus Alves Conceição, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	IVONE KOHLS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 283/2018

Publicação Nº 1862732

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 283/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 897.778.599-53 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Agronômica – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANIA CARLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2018

Publicação Nº 1862576

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIUZA ALEXANDRE TAMBOSI, portador(a) do CPF nº 052.290.249-92 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Manaca, Bairro Vila Nova, na cidade de Laurentino – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KATIUZA ALEXANDRE TAMBOSI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 286/2018

Publicação Nº 1862750

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 286/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA ARIANY MOIK, portador(a) do CPF Nº091.131.799-69, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guido Vota, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trauczynski, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANESSA ARIANY MOIK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 287/2018

Publicação Nº 1862679

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 287/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TANIA MOREIRA TOASSI, portador(a) do CPF Nº 049.480.079-86, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Venina Maria Bianchi, Bairro Barra do Trombudo, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TANIA MOREIRA TOASSI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 288/2018

Publicação Nº 1862627

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 288/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA APARECIDA ARRUDA RAFAÉLI, portador(a) do CPF Nº 074.803.869-82, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vaticano, Bairro Barragem na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA APARECIDA ARRUDA RAFAÉLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 289/2018

Publicação Nº 1862644

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 289/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA PINTARELLI AVI, portador(a) do CPF Nº 048.613.239-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 07 de Setembro, Bairro Centro na Cidade de Agronômica-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA PINTARELLI AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 290/2018

Publicação Nº 1862693

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 290/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE MONDINI BOSS, portador(a) do CPF Nº 039.961.179-73, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Munzfeld, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trauczynski, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSIANE MONDINI BOSS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 291/2018

Publicação Nº 1862573

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 291/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF Nº 041.703.709-02, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Adelar Delagiustina, Bairro Mosquito, na Cidade de Agronômica-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROBERTA DELA JUSTINA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2018

Publicação Nº 1862736

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE GIOVANA DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 074.743.749-19, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Travessa José Emílio Cordeiro, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Augusto Bosco, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE GIOVANA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 293/2018

Publicação Nº 1862762

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 293/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELITA MARIA SEBOLD, portador(a) do CPF Nº 763.433.169-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Klaumann, Bairro Santa Tereza, na Cidade de Aurora-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Shirley Dolores Sedrez, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSELITA MARIA SEBOLD
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2018

Publicação Nº 1862759

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI, portador(a) do CPF Nº 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ambrosio Simioni, Bairro Santa Rita, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Belmarli da Silva, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2018

Publicação Nº 1862757

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LURDES MAYER KOERICH, portador(a) do CPF Nº 419.486.379-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guanabara, Bairro Boa Vista, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Raio de Luz, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA DE LURDES MAYER KOERICH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 296/2018

Publicação Nº 1862717

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 296/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA RAMOS, portador(a) do CPF Nº 007.039.049-57, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leandro Fronza, 68 Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Egídio Dalmarco, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCIA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 297/2018

Publicação Nº 1862659

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 297/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MARIANO RODE, portador(a) do CPF Nº 054.188.349-67, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Travessa Manoel Ferreira, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Sebastião Back, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANE MARIANO RODE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 298/2018

Publicação Nº 1862751

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 298/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF Nº 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Demarch, Bairro Barra do Trombudo, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2018

Publicação Nº 1862713

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE KIRCHEIN SOSA, portador(a) do CPF Nº 067.896.719-94, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Trombudo Central, Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2018

Publicação Nº 1862642

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELI OLIVIA CARPES, portador(a) do CPF Nº 064.640539-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Feijó, Bairro Navegantes, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUELI OLIVIA CARPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2018

Publicação Nº 1862765

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA SILVEIRA RAMOS, portador(a) do CPF Nº 506.259.779-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Cruz, Bairro Sumaré, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI TITIO KARAN, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ZILMA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 302/2018

Publicação Nº 1862619

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 302/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANE ANDREA DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 003.373.049-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luis Pasteur, Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FABIANE ANDREA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 303/2018

Publicação Nº 1862739

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 303/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ETIANE MAIARA DOMINGOS, portador(a) do CPF Nº 067.225.669-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Caetano Cé, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Belmarli da Silva, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ETIANE MAIARA DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 304/2018

Publicação Nº 1862622

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 304/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE PEDROSO, portador(a) do CPF Nº 082.664.879-79, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Medeiros, Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pinguinho de Gente, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIELE PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 305/2018

Publicação Nº 1862684

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 305/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) INARA MARIA CUGNIER, portador(a) do CPF Nº 052.943.689-27, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guanabara, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Augusto Bosco, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	INARA MARIA CUGNIER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 306/2018

Publicação Nº 1862637

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 306/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLANE GOEDE, portador(a) do CPF Nº 003.398.569-39, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bagda, Bairro Barragem, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Adelaide Ledra, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLANE GOEDE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 307/2018

Publicação Nº 1862760

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 307/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA AMARAL, portador(a) do CPF nº 004.415.289-29, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Voluntários da Pátria, 203, Bairro Canoas, cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Titio Karan, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA APARECIDA AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 308/2018

Publicação Nº 1862565

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 308/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELEN LUCHTENBERG, portador(a) do CPF nº 048.975.259-42, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Geraldo Wolf, 426, Jardim Primavera, Lontras – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUELEN LUCHTENBERG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 309/2018

Publicação Nº 1862616

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 309/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS, portador(a) do CPF nº 898.453.409-97 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitório Ropelato, 300, Bairro Taboão, cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Titio Karan, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANTILIA DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 310/2018

Publicação Nº 1862624

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 310/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 072.272.879-47, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Valiatti, 365, Bairro Barragem, cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Sebastião Back, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 311/2018

Publicação Nº 1862737

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 311/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE DA CUNHA, portador(a) do CPF nº 044.227.369-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Almirante Tamandaré, 323, Canoas, cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Dores Janke Stupp, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIANE DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 312/2018

Publicação Nº 1862673

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 312/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DJAQUELEIN SUELEN DA SILVA portador(a) do CPF Nº 096.505.489-63, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Otilio Vandelino Koch, na Cidade de Lontras- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DJAQUELEIN SUELEN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 313/2018

Publicação Nº 1862687

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 313/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MAURICIO, portador(a) do CPF Nº 096.121.109-13, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Pedro Marcelino, 183, Bairro Pamplona, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Titio Karan, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANE MAURICIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2018

Publicação Nº 1862553

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SHEILA MARIA PIVATO, portador(a) do CPF Nº 071.957.739-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nossa Senhora das Dores, 132, Centro, Aurora- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Belmarli da Silva, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SHEILA MARIA PIVATO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 315/2018

Publicação Nº 1862657

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 315/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINÁ CRISTINA GABE, portador(a) do CPF nº 074.960.189-29 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Selesta Fronza, 225, Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Belmarli da Silva, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAINÁ CRISTINA GABE
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 316/2018

Publicação Nº 1862557

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 316/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA VANDRESEN, portador(a) do CPF Nº 074.760.649-84, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Otto Wetzteins, 89, Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROBERTA VANDRESEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 317/2018

Publicação Nº 1862698

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 317/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL BACK, portador(a) do CPF Nº 095.996.589-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Professor João Conrado Stoll, 899, Sumaré, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Egídio Dalmarco, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAFAEL BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 318/2018

Publicação Nº 1862718

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 318/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA CIRILO, portador(a) do CPF Nº 007.042.079-31, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Pedro Leal Da Silva, 424, Centro, Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Guilherme Butzke, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA CIRILO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 319/2018

Publicação Nº 1862682

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 319/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA MARIA DALPIAZ, portador(a) do CPF Nº 038.935.899-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Daniel Campestrini, Vila Nova, Laurentino – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único ☐ Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FABIANA MARIA DALPIAZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 322/2018

Publicação Nº 1862650

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 322/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA, portador(a) do CPF Nº 042.144.009-09, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Navegantes, 2804, Bairro Navegantes, Rio do Sul – SC - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 323/2018

Publicação Nº 1862747

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 323/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA CARLA GONÇALVES HAAS, portador(a) do CPF Nº 050.591.059-46, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leopoldo Cardoso, 01, Brehmer, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CINTIA CARLA GONÇALVES HAAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 324/2018

Publicação Nº 1862748

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 325/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA AUGUSTO DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 028.694.559-25, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ermínio Stolf, 54, Bairro Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 325/2018

Publicação Nº 1862555

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 325/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE DA LUZ DEMÉTRIO, portador(a) do CPF Nº 082.962.939-43, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Blumenau, Bairro Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JAQUELINE DA LUZ DEMÉTRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 326/2018

Publicação Nº 1862558

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 326/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA SILVA DE FIGUEIREDO, portador(a) do CPF Nº 059.665.399-95, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eufrásia Tomio, 641, Santana, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Padre Ângelo Moser, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DEBORA SILVA DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 327/2018

Publicação Nº 1862656

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 327/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEANE DE ASSIS, portador(a) do CPF Nº 009.857.539-27, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Palmeiras, 220, Progresso, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Padre Ângelo Moser, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSEANE DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 328/2018

Publicação Nº 1862560

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 328/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETE BRANGER KRUGER, portador(a) do CPF Nº 533.378.249-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Santo Antonio, 53, Centro Aurora - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ruth Schroeder Ohf, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SALETE BRANGER KRUGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 329/2018

Publicação Nº 1862548

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 329/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA FORMAGI IGNACZUK, portador(a) do CPF nº 693.569.399-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eugenio Marchi, 287, Casa 2, Bairro Santa Rita, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2,762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA FORMAGI IGNACZUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 330/2018

Publicação Nº 1862689

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 330/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA, portador(a) do CPF Nº 084.591.389-17, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Selesta Fronza, 23, Taboão, Rio do Sul SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAINARA THAYSE S. DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 331/2018

Publicação Nº 1862735

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 331/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA LOZEYKO MEZZOMO, portador(a) do CPF Nº 089.423.849-35, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitorio Ropelato, 300, Bairro Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LARISSA LOZEYKO MEZZOMO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 332/2018

Publicação Nº 1862636

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 332/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JORACI SILVERIO LEMOS POLLHEIM, portador(a) do CPF Nº 866.608.459-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Evaldir Jose Jasper, 55, Fundo Canoas, Rio do Sul SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trauczynski, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JORACI SILVERIO LEMOS POLHEIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 333/2018

Publicação Nº 1862551

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 333/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CICERA SILVA DOS SANTOS, portador(a) do CPF Nº 805.251.723-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Josef Sofka, 56, Fundo Canoas, Rio do Sul SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trauczynski, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CICERA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 334/2018

Publicação Nº 1862575

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 334/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE WUERGES, portador(a) do CPF nº 646.868.339-49 , na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Paulo, 767, Bairro Jalisco, na Cidade de Trombudo Central - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Titio Karan, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISE WUERGES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2018

Publicação Nº 1862615

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA PFLEGER SENEM, portador(a) do CPF nº 034.736.879-445, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valmor Pasqualini, 207, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIGIA PFLEGER SENEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 336/2018

Publicação Nº 1862654

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 336/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 046.644.769-81 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Câmara JR, 415, Bairro Pamplona, na Cidade de Rio do Sul -SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRAZIELE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 337/2018

Publicação Nº 1862676

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 337/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE, portador(a) do CPF nº 891.652.419-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mato Grosso, 60, Centro, na Cidade de Rio do Sul -SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Cinderela, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 338/2018

Publicação Nº 1862695

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 338/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANDRA SCHMITZ, portador(a) do CPF nº 097.666.259-05, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, 1173, Cobras, na Cidade de Rio do Sul -SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Belmarli da Silva, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISANDRA SCHMITZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 339/2018

Publicação Nº 1862761

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 339/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ, portador(a) do CPF nº 059.354.359-93 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Albertina Ignes Erckmann nº 320, ap 104, Bairro Barragem, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANAINA SENS EICHHOLZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 340/2018

Publicação Nº 1862692

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 340/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA PIRES DE MORAES, portador(a) do CPF nº 048.047.929-10 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Geoge Lucas, 75, kitinete 01, jardim América, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel II, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA PIRES DE MORAES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 341/2018

Publicação Nº 1862680

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 341/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FAUST, portador(a) do CPF nº 041.040.579-59 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Munzfild, 676, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel II, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA APARECIDA FAUST
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 342/2018

Publicação Nº 1862639

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 342/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA BUCLING BLEICHVEL, portador(a) do CPF nº 030.343.579-82, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Venina Maria Biachi, 260, Barra do Trombudo, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SONIA BUCLING BLEICHVEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 343/2018

Publicação Nº 1862617

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 343/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MERIANE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 041.872.409-18, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guanabara, 1230, Laranjeiras, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MERIANE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 344/2018

Publicação Nº 1862645

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 344/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 098.103.459-41, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rodovia SC 350, KM 363, Centro, Aurora-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ruth Schroeder Ohf para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 345/2018

Publicação Nº 1862715

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 345/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. MAIARA FONTANIVE DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 082.508.899-24, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Padre Dante Possamai, 10, Bairro Jardim das Hortências, Rio do Oeste-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Luiz Adelar Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 346/2018

Publicação Nº 1862764

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 346/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. ANDREZA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Ladeira brasília, 758, Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Raio de Luz, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 347/2018

Publicação Nº 1862716

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 347/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. MIRIAM STADNICK, portador(a) do CPF nº 007.151.619-03, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Angelo Slomp, 180, Sumaré, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ruth Schroeder Ohf, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAM STADNICK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 348/2018

Publicação Nº 1862743

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 348/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. ELAINE HAVERROTH, portador(a) do CPF nº 052.371.839-05, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Avenida Paraguai, 401 Jardim América, Ituporanga- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ruth Schroeder Ohf, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELAINE HAVERROTH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 349/2018

Publicação Nº 1862752

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 349/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. LAIS COELHO KNOTH, portador(a) do CPF nº 092.237.749-93, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Moretto, 330 Eugênio Schneider, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ruth Schroeder Ohf, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAIS COELHO KNOTH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 350/2018

Publicação Nº 1862563

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 350/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. LUCELIA BAGGIO, portador(a) do CPF nº 037.608.299-29, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Taió, 306, Bairro Budag, cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCELIA BAGGIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 351/2018

Publicação Nº 1862675

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 351/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTHA BUGS DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 079.463.009-05, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bruno Carlos Hager, 71, na Cidade de Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Adelaide Ledra,para atuação mo programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) , devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMANTHA BUGS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 352/2018

Publicação Nº 1862756

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 352/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER, portador(a) do CPF Nº 070.396.749-55, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Câmara Júnior, 365, Jardim Alexandro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Canta Galo,para atuação mo programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) , devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 353/2018

Publicação Nº 1862755

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 353/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU, portador(a) do CPF Nº 733.734.009-53, qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pomerode, 375, Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Cantinho do Amor,para atuação mo programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) , devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 354/2018

Publicação Nº 1862753

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 354/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCINE RIBEIRO ASSINK, portador(a) do CPF Nº 071.518.369-96 qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Quintinos, 513, Brehmer, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Adelaide Ledra,para atuação mo programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) , devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/02/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCINE RIBEIRO ASSINK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 355/2018

Publicação Nº 1862714

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 355/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA FACHINI, portador(a) do CPF Nº 059.003.059-02 qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Primeiro de Julho, 53, Centro, Laurentino, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI canta Galo, para atuação mo programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) , devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FABÍOLA FACHINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 356/2018

Publicação Nº 1862709

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 356/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. ANA LÚCIA STEIN DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 095.621.649-85 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito José Tambosi, 4500, bairro Baixo Amuado, Laurentino-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel I para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA LÚCIA STEIN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 357/2018

Publicação Nº 1862701

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 357/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. PATRICIA ELISANGELA BOGO, portador(a) do CPF nº 040.861.259-27, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Escrivão Osvaldo Marofer, 132, Bairro Centro, Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Matheus Alves Conceição para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA ELISANGELA BOGO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 358/2018

Publicação Nº 1862741

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 357/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr. PATRICIA ELISANGELA BOGO, portador(a) do CPF nº 040.861.259-27, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Escrivão Osvaldo Marofer, 132, Bairro Centro, Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pref. Matheus Alves Conceição para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA ELISANGELA BOGO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 359/2018

Publicação Nº 1862733

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 359/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINÁ MARCELINO, portador(a) do CPF nº 085.676.419-18 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Princesa Isabel, 400, Bairro Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Cantinho do Amor, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.314,72 (Três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAINÁ MARCELINO
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CRISTIANE NIENKOTTER PARMA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862386

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 46/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE NIENKOTTER PARMA, portador(a) do CPF n° 073.467.209-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 46/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 46/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTIANE NIENKOTTER PARMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 7789, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862626

DECRETO Nº 7789, de 07 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2019, evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

I – Fica definido sistema de cotas mensais para a gestão dos orçamentos de custeio e de investimento das Secretarias Municipais, Fundações e Fundos, por meio do sistema informatizado de gestão.

a) As liberações além das cotas serão efetivadas mediante análise das necessidades demandadas por cada secretaria, com aprovação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com a arrecadação.

b) Os Secretários Municipais são responsáveis pela gestão e controle de gastos de sua secretaria.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente inciso serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

II – As despesas com diárias e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes;

III – Ficam suspensas as designações de substitutos de ocupantes de cargos em comissão e diretores de centros educacionais, fundos, fundações, demais secretarias municipais, órgãos e entidades, em virtude de afastamento por férias, baseados nos

artigos 46 e 47 da Lei Complementar n. 309/2015; exceto nos casos com prévia autorização por escrito do Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

IV – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda procedam a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalizações, ajustes ou cortes de despesas;

V – Ficam limitados os pagamentos de licenças-prêmio em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, devendo os protocolos serem efetivados no mês de vencimento da licença em questão, sendo concedidas prioritariamente nos casos de despesas decorrentes de doenças, seguida de despesas decorrentes de desastres naturais e dos demais servidores, conforme segue:

a) Despesas decorrentes de tratamento de saúde do servidor ou de doença em pessoa da família, caracterizadas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar n. 73/2001: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), doença e Alzheimer, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida--AIDS e outras que a lei federal especificar, com base na medicina especializada;

b) No caso de necessidade pessoal, urgente e grave, decorrente de desastre natural causado por chuvas ou inundações que tenham atingido a área de residência do trabalhador, quando a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, desde que o desastre natural tenha ocorrido em período que o servidor já fazia jus à licença-prêmio.

c) Os demais servidores por ordem de entrada no protocolo.

Parágrafo Único: A regra de prioridade será aplicada para os pedidos protocolados dentro do mês de competência, sendo que o excesso de pedidos prioritários será pago no mês subsequente, respeitado o limite estabelecido de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais.

VI – Ficam cancelados todos os atos que autorizam o pagamento de adicional de aulas excedentes.

Parágrafo Único: Havendo necessidade imprescindível da realização das mesmas, o secretário titular da pasta de educação deverá encaminhar previamente uma solicitação ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, em um único documento, justificando individualmente e abrangendo a necessidade da secretaria dentro de um planejamento, com respectivo impacto financeiro e fonte de recursos;

Art. 3º - Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 6903, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO.
07 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 7791, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862722

DECRETO Nº 7791, de 09 de janeiro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, de 09.01.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2019.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7793, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1863636

DECRETO Nº 7793, de 09 de janeiro de 2019.

"NOMEIA WILLIAN CORREIA MEURER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 08/01/2019, WILLIAN CORREIA MEURER, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
09 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7794, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1863628

DECRETO Nº 7794, de 09 de janeiro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, de 09.01.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2019.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REMOÇÃO DE MADEIRAS USADAS E INSTALAÇÃO DE MADEIRAS NOVAS EM TODA A EXTENSÃO DA PONTE VIRIATO ALVES GARCIA, LIGANDO O CENTRO AO BAIRRO CANOAS. MUNICÍPIO DE RIO DO SUL. CONTRATADA: JOÃO GERALDO PANDINI 89806255968.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1863622

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A REMOÇÃO DE MADEIRAS USADAS E INSTALAÇÃO DE MADEIRAS NOVAS EM TODA A EXTENSÃO DA PONTE VIRIATO ALVES GARCIA, LIGANDO O CENTRO AO BAIRRO CANOAS. RIO DO SUL/SC.

Contratada: João Geraldo Pandini 89806255968

Valor: R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÕES 051/2018 - FMS

Publicação Nº 1862348

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

O Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra Sueli Teresinha de Oliveira, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensado a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: aquisição de 02 (dois) veiculos tipo van, para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.
Valor do objeto: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Prazo: 150 dias.
Contratada: Curt Schroeder SA Ind. e Com
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XI, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa da dispensa: Art. 24, parágrafo único, Incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ELISANGELA PEREIRA MACHADO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862399

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2018, firmado em 23/07/2018, com término previsto para 31/08/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANGELA PEREIRA MACHADO, portador(a) do CPF n° 004.580.840-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 248/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/08/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISANGELA PEREIRA MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELISANGELA PEREIRA MACHADO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862402

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2018, firmado em 23/07/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANGELA PEREIRA MACHADO, portador(a) do CPF n° 004.580.840-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 248/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISANGELA PEREIRA MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862406

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2018, firmado em 17/05/2018, com término previsto para 21/06/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 240/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/06/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/06/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862408

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2018, firmado em 17/05/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 240/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 26/10/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862410

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2018, firmado em 17/05/2018, com término previsto para 26/10/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 240/2018, iniciando-se a prorrogação em 27/10/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25/10/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FRANCELINA BERNADETE FRANÇA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862412

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCELINA BERNADETE FRANÇA, portador(a) do CPF n° 476.667.739-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 163/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCELINA BERNADETE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FRANCINE RIBEIRO ASSINK - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862416

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 183/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCINE RIBEIRO ASSINK, portador(a) do CPF n° 071.518.369-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 183/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 183/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCINE RIBEIRO ASSINK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GABRIELA CARLA DALPIAZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862419

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 04/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELA CARLA DALPIAZ, portador(a) do CPF n° 010.096.509-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 264/2018, iniciando-se a prorrogação em 05/12/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GABRIELA CARLA DALPIAZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GESSICA ALINE FRANÇA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862420

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 154/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GESSICA ALINE FRANCA, portador(a) do CPF n° 065.288.899-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 154/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 154/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GESSICA ALINE FRANCA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GIANE TILLMANN- 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862422

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GIANE TILLMANN, portador(a) do CPF n° 057.014.769-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 187/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GIANE TILLMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GIANE TILLMANN- 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862423

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GIANE TILLMANN, portador(a) do CPF n° 057.014.769-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 187/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GIANE TILLMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862427

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 206/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA, portador(a) do CPF n° 075.590.866-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 206/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 206/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

GRASIELE LAZZARI RIBAS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862429

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 257/2018, firmado em 03/09/2018, com término previsto para 09/11/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRASIELE LAZZARI RIBAS, portador(a) do CPF n° 052.099.739-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 257/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 257/2018, iniciando-se a prorrogação em 10/11/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/11/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRASIELE LAZZARI RIBAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862430

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 219/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 22/06/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF n° 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 219/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 219/2018, iniciando-se a prorrogação em 23/06/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/06/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862432

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 14/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 120/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/12/2018 e encerrando-se em 20/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul,14/11/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KARINA MAIARA ROBERTI - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862438

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 192/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 05/10/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA MAIARA ROBERTI, portador(a) do CPF n° 010.018.189-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 192/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 192/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/10/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/10/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KARINA MAIARA ROBERTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KELY APARECIDA BUZZI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862440

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 24/06/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELY APARECIDA BUZZI, portador(a) do CPF n° 003.508.199-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 215/2018, iniciando-se a prorrogação em 25/06/2018 e encerrando-se em 14/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 24/06/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KELY APARECIDA BUZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KELY APARECIDA BUZZI - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862446

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 14/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELY APARECIDA BUZZI, portador(a) do CPF n° 003.508.199-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 215/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KELY APARECIDA BUZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LAILA CRISTINA DE AMORIM - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862454

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAILA CRISTINA DE AMORIM, portador(a) do CPF n° 065.216.939-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 186/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAILA CRISTINA DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LAIS COELHO KNOTH - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862464

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAIS COELHO KNOTH, portador(a) do CPF n° 092.237.749-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 136/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAIS COELHO KNOTH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LETICIA AMORIM HOEPERS - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862468

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 124/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA AMORIM HOEPERS, portador(a) do CPF n° 098.269.179-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 124/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 124/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LETICIA AMORIM HOEPERS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUANA CAROLINE AVI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862472

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA CAROLINE AVI, portador(a) do CPF n° 085.258.579-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 170/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUANA CAROLINE AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUANA CAROLINE AVI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862476

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA CAROLINE AVI, portador(a) do CPF n° 085.258.579-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 170/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUANA CAROLINE AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862489

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2018, firmado em 26/03/2018, com término previsto para 01/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES, portador(a) do CPF n° 111.472.039-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 226/2018, iniciando-se a prorrogação em 02/05/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862492

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2018, firmado em 26/03/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES, portador(a) do CPF n° 111.472.039-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 226/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862494

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2018, firmado em 26/03/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES, portador(a) do CPF n° 111.472.039-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 226/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/092018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUANA CAROLINE GRIEBLER FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARCO AURELIO SCHLEMPER - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862496

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 208/2018, firmado em 09/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCO AURELIO SCHLEMPER, portador(a) do CPF n° 008.156.649-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 208/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 208/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCO AURELIO SCHLEMPER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MICHELI RADAVELLI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862503

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELI RADAVELLI, portador(a) do CPF n° 106.342.399-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 158/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MICHELI RADAVELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MILENA DA SILVA SANDRI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862509

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILENA DA SILVA SANDRI, portador(a) do CPF n° 106.012.569-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 90/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 90/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILENA DA SILVA SANDRI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MIRIAM STADNICK - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862516

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAM STADNICK, portador(a) do CPF n° 007.151.619-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAM STADNICK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PATRICIA STUPP - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862518

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 04/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF n° 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 268/2018, iniciando-se a prorrogação em 05/12/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA STUPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018

Publicação Nº 1863691

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 25/01/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2018

Publicação Nº 1863803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA COMPOR A BIBLIOTECA ITINERANTE DO PROJETO EDUCAMÓVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL. DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 28/01/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2018

Publicação Nº 1863709

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 25/01/2019, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PRISCILA BATISTA CARDOSO - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862521

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA BATISTA CARDOSO, portador(a) do CPF n° 064.937.709-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 194/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILA BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PRISCILA BATISTA CARDOSO - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862524

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA BATISTA CARDOSO, portador(a) do CPF n° 064.937.709-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 194/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILA BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

REGINA CATIA KELIM THIEL - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862532

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA CATIA KELIM THIEL, portador(a) do CPF n° 018.305.999-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REGINA CATIA KELIM THIEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

REGINA CATIA KELIM THIEL - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862535

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA CATIA KELIM THIEL, portador(a) do CPF n° 018.305.999-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REGINA CATIA KELIM THIEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESUMO DO ADITIVO Nº 096/2018

Publicação Nº 1863278

8º TERMO ADITIVO Nº 096/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede governamental na localizada na Praça 25 de Julho, 01, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.953.0004/0001-04, com sede na Av. Oscar Barcelos, 1731, Sala 201 e 04, Centro Empresarial Classic, Bairro Santana, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-314, neste ato representada por seu representante pelo seu Diretor Sr. Erolf Schotten, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital do Pregão Presencial nº 021/2015, o Contrato Original nº 031/2015, datado de 30 de março de 2015, conforme memorando exarado pela Secretaria de Gestão de Governo, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada pelo Memorando Nº 048/2018/SEGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de R$45.482,38 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme Memorando nº 048/2018/SEGOV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.
.

Rio do Sul/SC, 20 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Sr. Erolf Schotten
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 097/2018

Publicação Nº 1862924

1º TERMO ADITIVO Nº 097/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 194/2018, REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Avenida Barão do Rio Branco, 99, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-472, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.339.646/0001-96, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sr. Sidnei Bosse, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preço nº 106/2018, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 194/2018, datado de 15 de outubro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, do Artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 445/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de R$1.919,75 (um mil novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), referente à rua Gustav Hasse, conforme Memorando nº 445/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de R$27.918,65 (vinte e sete mil novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), referente às ruas Júlio Schluup e Estrada Geral Bom Fim, conforme Memorando nº 445/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
Sr. Sidnei Bosse
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 116/2018

Publicação Nº 1863664

1º TERMO ADITIVO Nº 116/2018 – DO CONTRATO DE Nº 134/2018 PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON-LINE", ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 301 e 302, Bairro Estreito, no município de Florianópolis - SC, CEP 88075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio, Sr. Alexandre Alves, inscrito com o CPF sob o nº 789.439.659-15, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 093/2018, o Contrato original nº 134/2018, datado de 04 de julho de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º, Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 015/2018/SEDAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula nona do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 e encerrando em 31 de dezembro de 2019, conforme Memorando Nº 015/2018/SEDAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Alexandre Alves
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

SAMANTA THAIZE DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862545

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTA THAIZE DA SILVA, portador(a) do CPF n° 101.082.279-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 176/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMANTA THAIZE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SAMANTHA BUGS DE SOUZA - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862540

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTHA BUGS DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 079.463.009-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMANTHA BUGS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SAMANTHA BUGS DE SOUZA - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862543

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTHA BUGS DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 079.463.009-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMANTHA BUGS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SCHEILA STEFANI SRELOW - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862547

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 04/10/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA STEFANI STRELOW, portador(a) do CPF n° 108.325.629-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 152/2018, iniciando-se a prorrogação em 05/10/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/10/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHEILA STEFANI STRELOW
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SCHIRLEY MARILEIA BELL - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862549

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2018, firmado em 25/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHIRLEY MARILEIA BELL, portador(a) do CPF n° 440.170.579-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 33/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHIRLEY MARILEIA BELL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SIMONE HINTEMANN - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862556

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2018, firmado em 07/02/2018, com término previsto para 11/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HINTEMANN, portador(a) do CPF n° 020.924.739-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 200/2018, iniciando-se a prorrogação em 12/05/2018 e encerrando-se em 01/06/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE HINTEMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SIMONE HINTEMANN - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862562

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 01/06/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HINTEMANN, portador(a) do CPF n° 020.924.739-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 200/2018, iniciando-se a prorrogação em 02/06/2018 e encerrando-se em 14/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/06/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE HINTEMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SIMONE HINTEMANN - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862564

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2018, firmado em 07/02/2018, com término previsto para 14/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HINTEMANN, portador(a) do CPF n° 020.924.739-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 200/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE HINTEMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SUELI OLIVIA CARPES - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862567

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 162/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELI OLIVIA CARPES, portador(a) do CPF n° 064.640.539-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 162/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 162/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUELI OLIVIA CARPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862584

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA, portador(a) do CPF n° 094.671.529-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 127/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TEREZA BERNADINO RINGENBERG - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862574

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 265/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 30/11/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZA BERNADINO RINGENBERG, portador(a) do CPF n° 018.144.749-51, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 265/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 265/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2018 e encerrando-se em 14/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/11/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TEREZA BERNADINO RINGENBERG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANDRÉ ALMEIDA BARRETO

Publicação Nº 1862523

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANDRÉ ALMEIDA BARRETO, nomeado (a) pela Portaria n. 1203/DGP, de 01/11/2018, publicada no DOM na data de 20/11/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/01/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO EMERSON SOUZA

Publicação Nº 1862539

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EMERSON SOUZA, nomeado (a) pela Portaria n. 1245/DGP, de 19/11/2018, publicada no DOM na data de 03/12/2018, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA, Nível J, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/01/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de dezembro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FERNANDA STEPHANIE SCHEFFER

Publicação Nº 1862541

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FERNANDA STEPHANIE SCHEFFER, nomeado (a) pela Portaria n. 1251/DGP, de 20/11/2018, publicada no DOM na data de 04/12/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/01/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 21 de dezembro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO RAFAEL FELIPE BRENING

Publicação Nº 1862475

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) RAFAEL FELIPE BRENING, nomeado (a) pela Portaria n. 1200/DGP, de 01/11/2018, publicada no DOM na data de 20/11/2018, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/01/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de dezembro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO STEPHANIE BORBA

Publicação Nº 1862546

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) STEPHANIE BORBA, nomeado (a) pela Portaria n. 1267/DGP, de 27/11/2018, publicada no DOM na data de 04/12/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 09/01/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

THAIS DIANDRA FRAGOZO DOS SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862578

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 249/2018, firmado em 30/07/2018, com término previsto para 31/08/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAIS DIANDRA FRAGOZO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 088.634.599-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 249/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 249/2018, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/08/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAIS DIANDRA FRAGOZO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

THAIS DIANDRA FRAGOZO DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862580

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 249/2018, firmado em 30/07/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAIS DIANDRA FRAGOZO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 088.634.599-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 249/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 249/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAIS DIANDRA FRAGOZO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

VERONICA FRANÇA MAR - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1862586

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERONICA FRANÇA MAR, portador(a) do CPF n° 075.172.029-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 166/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VERONICA FRANÇA MAR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 FMS

Publicação Nº 1863813

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC
Processo de Licitação FMS nº 001/2019
Edital de Pregão Presencial FMS nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11 horas, do dia 23 de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Desconto Global, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico). Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br, ou solicitar pelo email: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 10 de janeiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Publicação Nº 1863781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação Nº 005/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 (nove) horas, do dia 23 de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br, ou solicitar pelo email: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 10 de janeiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1863295

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL SC
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul - SC
CONTRATADA: N&C TELECOM LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento dos serviços de internet banda larga fibra óptica de 40 Megas de Download e 40 Megas de Upload para a Câmara Municipal de Vereadores.
Base Legal: Lei 8.666/93
VALOR: R$2.158,80 (Dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PUBLICA PL 118/2018 PP 89/2018

Publicação Nº 1862708

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		Nr.: 89/2018 - PR	
CNPJ:	01.612.847/0001-90	Processo Administrativo:	
Avenida Tancredo Neves, 337		Processo de Licitação:	118/2018
C.E.P.:	89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Data do Processo:	12/12/2018
			Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 61/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 186/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 118/2018, Licitação nº. 89/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, ESTANDO PRESENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, NÃO COMPARECEU NENHUM LICITANTE INTERESSADO. SENDO DADA A LICITAÇÃO COMO DESERTA. SUGERIMOS ENTÃO A AUTORIDADE SUPERIOR PARA UMA ANÁLISE DO MOTIVO DA MESMA TER DADO DESERTA E SE FAÇA A REPETIÇÃO DO EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. SENDO ASSIM, ENCERRAMOS A PRESENTE SESSÃO PÚBLICA, LAVRANDO A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES E ENCAMINHADA A AUTORIDADE SUPERIOR PARA APRECIAÇÃO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

C OMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH ERONI ALLEBRANDT MARGARETE ROSA ALVES MARCIANE ELENI PINNO SELMAR MAGRO
ILIDIANE SECCHI SOLANGE BRAGA
Santa Terezinha do Progresso, 27 de Dezembro de 2018

- .. - Pregoeiro(a)

- ..... MEMBRO

- ..... MEMBRO

- ..... MEMBRO

- ..... MEMBRO

- ..... MEMBRO

- ..... MEMBRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 1863804

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Processo Licitatório nº 4/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 3/2019

1 PREÂMBULO
1.1. O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, através de seu Prefeito, Senhor Derli Furtado, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO e do critério MENOR PREÇO POR ITEM, com o processo licitatório nº 4/2019 e a modalidade pregão presencial nº 3/2019 (SRP), observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 10:00hs do dia 22/01/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às 10:00hs no mesmo endereço e no mesmo dia.
1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.5. O Edital, seus anexos e, o arquivo digital para elaboração da proposta eletrônica de preços podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no endereço http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
1.6. O aplicativo para cotação eletrônica de preços (compras auto cotação) poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070218142054.
1.7. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Santa Terezinha do Progresso, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, aos cuidados da Pregoeira, ou através do endereço eletrônico compras@staterezinhaprogresso@sc.gov.br.
1.8. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO
2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA MECÂNICA E ELETRÔNICA DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA ERNESTO FRANCISO CARDOSO, S/N, CENTRO - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC OU AINDA NA SEDE DA EMPRESA GANHADORA DO REFERIDO CERTAME, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO.
2.2. As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser adquirido através deste processo licitatório encontram-se no termo de referência anexo ao Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO
3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo Menor preço e do critério Menor preço por item.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá por conta do orçamento vigente no ano.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.
5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
5.2.4. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no seguinte endereço Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas a Pregoeira ou ao Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, protocoladas por escrito na Prefeitura, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente

existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);
7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração conforme Portaria 030/2018 deste município, ou publicados na imprensa oficial, na forma da Lei.
7.7. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar a sessão e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir um terceiro envelope, contendo a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e o Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
8.1. A proposta de preços deverá ser, preferencialmente, elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital e, obrigatoriamente, em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar assinada pelo representante legal da empresa participante.
8.2. Os preços unitários deverão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 02 casas decimais após vírgula.
8.3. O proponente, para elaborar a proposta eletrônica de preços, anexa a este edital, deverá baixar aplicativo SISTEMA COMPRAS AUTO COTAÇÃO – DA BETHA SISTEMAS, no seguinte endereço eletrônico http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070218142054.
8.4. A gravação poderá ser feita em cd e/ou pen drive.
8.5. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
8.6. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto, (no caso de serviços poderá ser colocado o nome da empresa participante).
8.7. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
8.8. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.
8.9. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tipo: Pregão Menor preço por item Processo nº 4/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 3/2019.
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP: _____ -_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__) _____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B
9.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
9.1.1.Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.2. Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
9.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
9.2.7. Declaração de cumprimento com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV).
9.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
9.3.1 Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
9.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
9.5. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados a Pregoeira solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
9.6. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, neste caso, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL.
9.6.1. Autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação serão efetuadas até uma hora anterior aquela marcada para a abertura dos envelopes.
9.7. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".
9.8. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, a Pregoeira poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.
9.9. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos caso haja suspeita de fraude.
9.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tipo: Pregão Menor preço por item Processo nº 4/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 3/2019
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP: _____ -_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__) _____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.
10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
10.3. Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
10.8. A Pregoeira poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
10.15. Declarada encerada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.

10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.
10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias.
10.19. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, facultada a assinatura aos demais presentes.
10.21. A deliberação da Pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS
11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira, e esta fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pela Pregoeira, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado á comparecer na sede da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso/SC para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÃO
13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
13.2. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
13.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme Anexo VI deste edital, com prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
13.7. Órgão Participante é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.
13.8. Órgão Gerenciador é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
13.9. O adjudicatório será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital.
13.10. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e das demais cominações legais.
13.11. A convocação para assinatura da Ata se fará através do e-mail que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço "A" e de habilitação "B", com registro de recebimento, e na sua impossibilidade, através de contato por telefone ou publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
14.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender os pedidos realizados durante o prazo de sua vigência, quando então poderá ser celebrado o contrato específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
14.3. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho,

elaborada pelo Setor de Compras em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
15.4. O contrato ou o instrumento que o substituir poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666/93.
15.5. O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços.
15.6. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias registrados, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.
15.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.
15.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição.
15.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.
16.1.1. O pedido, pelo contratado, de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Compras da Prefeitura, situada na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP 89983-000, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
16.1.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
16.1.3. O reequilíbrio a que o CONTRATADO fazer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.
16.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
16.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.1.1. A pedido, quando:
17.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
17.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
17.1.1.3. a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço, caso não aceitas as razões do pedido.
17.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:
17.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
17.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
17.1.2.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
17.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
17.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
18.1.1. Automaticamente:
18.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
18.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou
18.1.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
18.1.1.4. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1.2 e 18 e ss. será feita por correspondência eletrônica, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;
18.1.1.5. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, mesmo o eletrônico, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
19.1. Será emitida Autorização de Fornecimento (AF) do objeto conforme as quantidades, locais e datas que a Administração necessitar, tendo a (AF) o condão de substituir o contrato.

19.2. Constará na autorização de fornecimento o número do processo licitatório, os itens que serão adquiridos, a marca, o valor e o local de entrega.
19.3. A Autorização de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

20. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
20.1. A adjudicatária deverá entregar o objeto solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) em perfeitas condições, ocorrendo por sua conta eventuais despesas com pessoal, transporte, armazenagem, pagamento de tributos, enfim, qualquer outra que se fizer necessária para satisfação da avença.
20.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, ou na sua troca, quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução parcial da avença, sujeitando o adjudicatário às penalidades constantes no edital.

21. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
21.1. O objeto deverá ser entregue no território deste município, no local indicado pelo contratante na Autorização de Fornecimento (AF).

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
22.1. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
22.2. Expedida a Autorização de fornecimento (AF) o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
22.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
22.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

23. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da adjudicatária, cujo número e agência deverão ser informados no envelope de proposta.
23.2. Após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal, o pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos da Administração.
23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

24. DAS PENALIDADES
24.1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da avença, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
24.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
24.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
24.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da avença, sujeita-se a Adjudicatária à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado esse limite, caberá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
23.3.2. Pela inexecução total da avença será aplicado multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou da parte não cumprida.
23.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a Adjudicatária que não cumprir o disposto no Edital sujeita ainda à:
23.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
23.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
23.5. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL
24.1. Conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002, não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
25.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido nos termos e condições firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
25.2. A inexecução parcial ou total do contrato ou do instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições do Edital e anexos.
25.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da própria avença.

26. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

26.1. A constatação pela Pregoeira, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

27. DOS PODERES DA PREGOEIRA
27.1. A Pregoeira, no decorrer do certame poderá:
27.1.1. Advertir os licitantes;
27.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
27.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
27.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
27.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
27.1.6. A Pregoeira tem poder de polícia durante a sessão.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1. As normas disciplinadoras deste processo seletivo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.
28.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
28.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
28.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
28.5. A participação neste processo de CONTRATAÇÃO implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
28.6. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.
28.7. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
28.7.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
28.8. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste processo de CONTRATAÇÃO na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.
28.10. De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, e serão, obrigatoriamente, assinadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, e pelos representantes legais presentes.
28.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
28.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
28.12. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, podendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
28.13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
28.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
28.15. A fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo de servidor nomeado pela contratante.
28.16. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.
28.17. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo licitatório, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca de Campo Erê/SC.

29. DOS ANEXOS DO EDITAL
29.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
29.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
29.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;
29.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
29.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;
29.1.7. Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
21.1.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de janeiro de 2019.

Derli Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO I
Processo Licitatório nº 4/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 3/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA MECÂNICA E ELETRÔNICA DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA ERNESTO FRANCISO CARDOSO, S/N, CENTRO - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC OU AINDA NA SEDE DA EMPRESA GANHADORA DO REFERIDO CERTAME, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO, cujos valores decorrem da média de 3 (três) orçamentos:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	300,00	Und		CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRÔNICOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA NA GARAGEM DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OU AINDA NA SEDE DA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME, FICARÁ A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO ESSA DEFINIÇÃO	125,00	37500,00
Total						37.500,00

2. JUSTIFICATIVA
2.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Administração Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.
Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de mão de obra, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO
3.1. O prazo para o fornecimento deverá ser no máximo em 3 (três) dias úteis após a solicitação.

4. LOCAL DO FORNECIMENTO
4.1. O município informará na Autorização de Fornecimento (AF) o local exato para a entrega, que deverá ocorrer dentro dos limites geográficos do município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O recebimento deverá ocorrer conforme disposto no art. 40, XVI, c/c art. 73, II da Lei 8.666/93, e demais condições próprias do Edital.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento deverá ocorrer conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, contado após a emissão da nota fiscal com o aceite do fiscal de contrato, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Administração, o(a) Sr (a) Selmar Magro.
7.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento da qualidade do objeto.
7.3. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado imediatamente procedimento administrativo para apuração da culpa, pela contratada, e consequente penalização.

8. CASOS OMISSOS E VINCULAÇÃO
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com auxílio da equipe de apoio, a luz da Lei nº 10.520/02, da Lei 12/06, da Lei 8.666/93 e alterações.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de janeiro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO II
Processo Licitatório nº 4/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 3/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local, _____ , ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira ou equipe de apoio durante o credenciamento.

ANEXO III

Processo Licitatório nº 4/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 3/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local, _____ , ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO IV
Processo Licitatório nº 4/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 3/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____ (número do CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local, _____ , ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO V
Processo Licitatório nº 4/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 3/2019

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____
e-mail: _____
Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados acima descritos.

Local, _____ , ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "A" Proposta de Preço.
ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019
Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 219.982.219-20, e RG nº 311.170, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, _____, _____/__, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____residente e domiciliado na _____, nº ____, _____, _____/ _____ , CEP _____, acordam proceder, nos termos do Processo Licitatório nº _____/2019 Pregão nº ____/2019, mediante sujeição ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 com suas respectivas alterações, ao Registro de Preços referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
TOTAL						

Fica consignado que o preço registrado nesta ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia ___/___/2019 até __/__/2019.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Obs.: O responsável pela assinatura da Ata deverá ter poderes para exercer tal ato, constado no Contrato Social da empresa ou mediante Procuração.

Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal	Detentor

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA _____ QUE TEM POR OBJETO _____, REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 PREGÃO PRESENCIAL 3/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 219.982.219-20, e RG nº 311.170, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, _____, _____/__, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____,

_____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____residente e domiciliado na _____, nº ____, _____, _____/ _____ , CEP _____, doravante denominado CONTRATADA, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente avença a aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para abastecimento do município, obedecidas às disposições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão nº 3/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia __/ _____ /2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O objeto deverá ser entregue neste município, no local informado na Autorização de Fornecimento (AF), observados os prazos abaixo:
3.1.1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
3.1.1.1. Para efeito de data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será considerada a data de sua emissão, que será enviada no e-mail informado obrigatoriamente nos envelopes da proposta e habilitação, admitida, para efeitos de penalidade, a prova de não recebimento.
3.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade contra quaisquer defeitos de fabricação nos termos do CDC, contados a partir da data do Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE
4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta comercial.
4.2. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA, o CONTRATANTE submeterá os mesmos a verificação de qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Administração, por amostragem.
4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o que foi entregue atende aos requisitos do edital do Pregão nº ___/2019, o CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.4. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o objeto entregue e o objeto especificado na proposta de preços. Se isso ocorrer após a verificação, com objeto fora do especificado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação de recusa, quando serão realizadas novas verificações.
4.5. Caso o objeto entregue apresente defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem ônus adicional ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação do defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Pelo fornecimento dos itens do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

6.2. Os preços são irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
6.3. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada.
6.4. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Administração, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.6. No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado será contado da data de entrega da referida correção.
6.7. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária com base na TR, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6.8. Eventuais acréscimos ou supressões implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste contrato.
6.10. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e) para que o pagamento ocorra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS
5.1. Para efeito legal, o valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), onerando os seguintes recursos: Cód. Red.:...., Und. Orç.: ..... Proj./Ativ.: ..... , Elemento Despesa: ..... , Compl. Elemento: .....

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
6.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á cumprir as condições de pagamento condicionado ao fornecimento do objeto nos termos deste contrato.
6.2. Transmitir por escrito determinações e esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

7.3. A CONTRATADA se obriga, ainda, a garantir, contra defeitos de fabricação, o objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
7.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso do objeto entregue apresentar defeito, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
7.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
8.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. O controle será executado pelo fiscal de contrato, o servidor(a) _____, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
11.2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas eletrônicos mantidos pela administração municipal.
11.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado este limite, caberá a rescisão bilateral do contrato por inexecução total.
11.3.1. Mesmo que ocorra a entrega do objeto, não exime a CONTRATADA da aplicação da multa referente ao tempo do atraso, se não apresentada justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
11.4. Pela inexecução total do contrato será aplicado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seu valor total.
11.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
11.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
11.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.6. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
12.2. Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13.1. Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob o nº 3/2019, homologado por despacho do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO
14.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão nº 3/2019 e à Proposta da CONTRATADA, as quais fazem parte desta avença, como se aqui estivessem transcritas.
14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 123/06, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
15.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê/SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de _____ de 2019.

Derli Furtado	(nome)
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

(nome)	(nome)
CPF	CPF

Visto:

Eder Schlosser da Silva
Assessor Jurídico – OAB/SC 49.465

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2019 ARIS

Publicação Nº 1862411

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 06/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2019
Objeto: Contribuição mensal para Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Aris para o Exercício 2019.
Fornecedor: Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento-ARIS .
Valor R$ 1.738,44 (um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2019 CNM

Publicação Nº 1862542

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 07/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.05/2019
Objeto: Contribuição mensal Janeiro à Dezembro de 2019 à CNM – Confederação Nacional de Municípios autorizado pela Lei Municipal nº 254/2004.
Fornecedor: Confederação Nacional de Municípios CNM .
Valor R$ 7.680,00 (Sete Mil Setecentos e Oitenta reais)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2019 FECAM

Publicação Nº 1862860

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 08/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2019
Objeto: Contribuição mensal Janeiro à Dezembro de 2019 à FECAM- Federação Catarinense de Municípios, lei Municipal n° 104/1999.
Fornecedor: Federação Catarinense de Municípios FECAM .
Valor R$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2019 SAGA

Publicação Nº 1862861

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 09/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2019
Objeto: Contribuição mensal Janeiro à Dezembro de 2019 ao SAGA – Instituto de desenvolvimento Regional lei Municipal n° 618/2012.
Fornecedor: SAGA- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL .
Valor R$ 14.420,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2019 EPAGRI

Publicação Nº 1862858

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 10/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2019
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATR, para desenvolver as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, do Municipio de Santiago do Sul durante o ano de 2019
Fornecedor: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA .
Valor R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 01-2019 NEOCIR VANZELA

Publicação Nº 1863812

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo FMS Nº. 01/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.01/2019
Objeto: Locação de imóvel, com área de 72m², parte térrea, ambiente com 02 peças, sala e banheiro, sito Rua Angelo Toazza, 737 Centro, Sede do Município.
Fornecedor: NEOCIR VANZELA .
Valor R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

EXTRATO CONTRATO 05/2019 FMS

Publicação Nº 1863511

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	/2019
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada	NEOCIR VANEZALLA
Objeto	Locação de imóvel com área de 72m².
Valor	R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Vigência/Entrega	02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019
Processo º. 01/2019.	
Dispensa por Justificativa Nº. 01/2019.	
Santiago do Sul-SC, 02 de janeiro de 2019	
VILSON CASAGRANDA	
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EXTRATO CONTRATO 09-2019

Publicação Nº 1863251

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 09/2019
Compra Direta: 03/2019 Autorização de Fornecimento: 72/2019
Empresa: INFO DIGITALLE- SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO
Objeto: Despesa Empenhada referente prestação de serviço de publicação e consolidação de Leis Municipais no período de janeiro a dezembro de 2019.
Valor: R$2.223,60
Validade de contrato até 31/12/2019.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL 04-2019 CONTINENTAL

Publicação Nº 1863072

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	/2019
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município, inclusive medicamentos vencidos a serem efetuados duas vezes por mês (quinzenal) junto a Unidade Básica de Saúde de Santiago do Sul.
Valor	R$ 16.800,00 (Dezesseis e oitocentos reais).
Vigência/Entrega	02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019
Processo º.	
Pregão Nº.	
Santiago do Sul-SC, 02 de janeiro de 2019.	
VILSON CASAGRANDA	
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EXTRATO JORNAL 08-2019

Publicação Nº 1863214

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº	08/2019
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	FELIPE ALÍPIO & CIA LTDA - ME
Objeto	Prestação de serviço de publicação com inserção de 108 centímetros/colunas, proporcional a 1/2 (meia) página de jornal ou equivalente mensal, colorido e impresso, de circulação regional, JORNAL DESTAQUE REGIONAL
Vigência	Até 31/12/2019
Valor	R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Processo	33/2018
Santiago do Sul-SC, 02 de janeiro de 2019	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATOS CONTRATOS 06 E 07

Publicação Nº 1862950

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	07/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - EPP
Objeto	Locação de software Reader para uso do programa aplicativo para o aparelho coletor de dados, utilizado para leitura de água.
Valor R$	R$ 5.850,60 (Cinco Mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
Vigência	02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019
Compra Direta: 01/2019	
Santiago do Sul, 02 de janeiro de 2019	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	06/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Objeto	Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATR, para desenvolver as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, do Município de Santiago do Sul durante o ano de 2019.
Valor R$	R$ 26.500,00
Vigência	02/01/19 a 31/12/2019.
Processo Nº. 10/2019.	
Dispensa de Licitação Nº. 08/2018.	
Santiago do Sul, 02 de janeiro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATOS DE CONSÓRCIOS 04 E 05

Publicação Nº 1862340

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.04/2019 CONTRATO DE REATEIO Nº.39/2019
Processo Administrativo Nº. 04/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2019 Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA.
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS.
Valor R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Validade de contrato 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.05/2019 CONTRATO DE REATEIO Nº.60/2019
Processo Administrativo Nº. 05/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2019 Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA.
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA.
Valor R$ 13.200,00
Validade de contrato 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1201/2019

Publicação Nº 1862790

DECRETO Nº 1201, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação da Fundação Cultural os seguintes membros:

Marla Huebl Kaiser - Presidente
Sérgio Ricardo Pereira - Suplente
Patrick Lemos - Secretário
Carla Eloise Mulbauer - Suplente
Luiz Carlos Kluska - Membro
Jocemari Telma Teixeira - Suplente

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Publicação Nº 1863791

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários para o exercício de 2019.
CONTRATADO: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC.
VALOR: R$ 8.000,00.
São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2019.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Publicação Nº 1863797

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários para o exercício de 2019.
CONTRATADO: Imprensa Nacional.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00.
São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2019.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1862471

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912370105 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores iniciais contratados, no total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) devido ao valor estimado ter se tornado insuficiente até o término da vigência do referido contrato em 04/02/2019, em conformidade com o art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Publicação Nº 1863794

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Prestação de serviços de publicações em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da prefeitura municipal que se fizerem necessários para o exercício de 2019.
II – Contratado: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: Tendo em vista a necessidade de publicação na Imprensa Oficial do Estado, conforme institui a Lei 8.666/93, no seu art. 21, inciso II, dos editais de licitação e outros documentos das diversas Secretarias Municipais, sendo que a imprensa oficial é considerada como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública e ainda, sendo essas entidades integrantes da Administração Pública, as responsáveis pela impressão dos Diários Oficiais que, uma vez instituídas, atraem para si todas as publicações oficiais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, e por ser entidade integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico.
V - Justificativa do Preço: O Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC - Diário Oficial do Estado foi criado por lei para desempenho de funções públicas descentralizadas. Em tais acasos, a contratação é feita pelos preços fixados pela contratada.
Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Publicação Nº 1863801

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de

contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da prefeitura municipal que se fizerem necessários para o exercício de 2019.
II – Contratado: Imprensa Nacional.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: Tendo em vista a necessidade de publicação no Diário Oficial da União, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, dos editais de licitação e outros documentos das diversas Secretarias Municipais, sendo que o diário oficial é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública e ainda, sendo essas entidades integrantes da Administração Pública, as responsáveis pela impressão dos Diários Oficiais que, uma vez instituídas, atraem para si todas as publicações oficiais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, e por ser entidade integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico.
V - Justificativa do Preço: O Diário Oficial da União foi criado por lei para desempenho de funções públicas descentralizadas. Em tais acasos, a contratação é feita pelos preços fixados pela contratada.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 5864/2019

Publicação Nº 1862788

PORTARIA Nº 5864, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria
MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 07 de janeiro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado LUIZ CARLOS DE AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe E, matrícula nº 391, lotado na Secretaria Municipal de Administração (Fundação Municipal de Desportos).

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 14611/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de janeiro de 2019.

São Bento do Sul, 8 de janeiro de 2019.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 05.2019

Publicação Nº 1862426

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de sêmen bovino e nitrogênio. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 24/01/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 08/01/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 06/2019 PREF

Publicação Nº 1862577

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de uma retroescavadeira conforme contrato de repasse OGU n. 873019/2018, Operação n. 1.059.142-63, Programa de Desenvolvimento, Territorial, Sustentável e Economia Solidária-PRONAT/MDA. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 25/01/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 09/01/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1862363

CONTRATO DE RATEIO 03/2019

De um lado:

CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, Caixa Postal n° 18, neste ato representado por seu Presidente, Senhor RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, Município de Tunápolis –SC.

De outro lado:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78.

Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio para disciplinar o rateio dos recursos necessários para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do consórcio, para gestão associada de serviços de interesse dos Consorciados, no exercício fiscal de 2019.

Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93 com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos; Lei Municipal n° 990/2012 que autorizou o município a aderir ao Consórcio, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do CONSAD ou "in loco", conforme necessidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência a partir 08 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 28.477,32 com o seguinte desdobramento:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
2	28/02/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
3	30/03/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
4	30/04/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
5	30/05/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
6	30/06/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
7	30/07/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
8	30/08/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
9	30/09/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
10	30/10/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
11	30/11/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
12	30/12/2019	R$ 2.127,70	R$ 220,41	R$ 25,00	R$ 2.373,11
Total anual		R$ 25.532,40	R$ 2.644,92	R$ 300,00	R$ 28.477,32

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze parcelas) parcelas até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Consórcio. Após 3 (três) dias do atraso o mesmo irá a protesto bancário, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do Município. Os boletos serão disponibilizados em sua totalidade no compras@saobernardino.sc.gov.br. O Consórcio enviará Nota Fiscal Eletrônica mensalmente até o dia 20 de cada mês no e-mail citado acima.
§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2019, dotações: 2.049.3.1.7.1 (12) 2.049.3.3.71 (13) 2.049,4.4.71 (15).
§ 2º Poderá ser excluído do consórcio público, mediante prévia notificação, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§ 4° Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse o Município se obriga a inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao consórcio contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado de acordo com a Lei n° 8666/93 e conforme Resolução Administrativa n° 21/2018 – CONSAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:
a) Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
b) Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução
do programa.
c) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;
d) Orientar e notificar as Secretarias Municipais de Administração e Secretarias da Agricultara em relação aos procedimentos adotados em

caso de não cumprimento no andamento das atividades por parte dos serviços de inspeção municipais;
e)
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
a) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
b) Acompanhar os serviços prestados pelo Consórcio;
c) Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada da seguinte forma:
1) Para a prestação de contas será emitido o relatório de valores executados por ente consorciado bimestralmente, este será enviado no e-mail citado na cláusula sexta deste contrato, para acompanhamento dos entes. Quando houver dúvidas caberá ao ente consorciado solicitar por escrito explicações sobre qualquer situação realizada pelo consórcio. Toda a documentação contábil física estará disponível para que em qualquer momento o ente possa fazer a conferência pessoalmente junto a sede do Consórcio.
2) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas/SC, com envio Bimestral do e-Sfinge.
3) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no Portal da Transparência no site da entidade: http://www.consadextremo.org.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 11.107/2005 e demais instrumentos legais aplicáveis.
Havendo a restrição na realização de despesas, empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir contribuição prevista neste instrumento.
A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.
São Bernardino - SC, 08 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA	ADELI JOSÉ RIFFEL
Presidente do CONSAD	Prefeito de São Bernardino - SC.

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município: RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC 15.411

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Consórcio:

CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1862364

CONTRATO Nº 4/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa F. H. KURPEL E CIA LTDA ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA FREI EVERALDO, 5058, SALA 01, na cidade de Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10904687000143, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. FAUSTO HENGEM KURPEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, inscrito no CPF nº 427.082.909-59, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	200,00	LOTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.	475,00	95.000,00
				SALDO	95.000,00

O valor total do contrato é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

EM DUAS PARCELAS

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 08/01/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.038.3390.00 - 3000 - 190/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 3007 - 191/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 1000 - 132/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 3007 - 160/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 1000 - 132/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 1007 - 133/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a

execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designada a Sra. Leidiane Riffel, Secretária do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 8 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

FAUSTO HENGEM KURPEL
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 280/2018

Publicação Nº 1863132

DECRETO Nº 280/2018 DE 28/12/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA "TERMO DE ADESÃO" – CONTRATO NÃO ONEROSO, PROGRAMA BÔNUS DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC;

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018 que estabelece incentivo econômico, em complemento à política municipal de apoio ao desenvolvimento da agricultura, com as finalidades de fortalecer e estimular a atividade do setor primário, regulada pela expedição de Nota de Produtor Rural, aos produtores rurais do Município de São Bernardino – SC.

O item 5.1 do Edital Chamamento Público para "Termo de Adesão" – Contrato não Oneroso;

E a possibilidade de conceder incentivos econômico denominado ☐BÔNUS DO LEITE☐, aos produtores de leite cadastrados, previsto no Art. 8ª da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação, que sob a presidência do primeiro, realizarão a avaliação das propostas apresentadas nos termos do item 3 do Edital Chamamento Público para "Termo de Adesão" – Contrato não Oneroso:

Presidente: Edilaine Gomes Werner
CPF: 087.324.759-00

Membro: Ademir José Cima
CPF: 564.323.139-53

Membro: Leonir Antônio Ludwig
CPF: 603.309.379-87

Art. 2º - Aos membros da comissão especial a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração pelos trabalhos de avaliação, por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - A Comissão Especial, ora instituída, poderá se fazer valer, se for o caso, de profissionais da área jurídica do Município, para auxiliar na avaliação da documentação apresentada.
Parágrafo Único - A atribuição aferida por este ato deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação de laudo de avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 28 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2019 PP N. 03/2019

Publicação Nº 1862428

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 3/2019

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 3/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei

Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 24/01/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Sêmen bovino da raça holandês cor preta e branca, congelado em palhetas 0,25-0,50ml com prova de agosto de 2018, atualizada pela dairy bulls, com as seguintes características: facilidade de parto igual ou menor que 7,3, positivo para leite igual ou maior que 800lbs, ccs igual ou menor que 2.8, vida produtiva igual ou maior 4.0, positivo para composto de úbere igual ou maior que zero, positivo para proteínas igual ou maior que zero, composto de patas e pernas igual ou maior 1.5, tpi igual ou superior 2200	DOZ	900,00	25,00	22500,00
2	Sêmen bovino da raça jersey, congelado em palhetas 0,25-0,50ml com prova interbull agosto de 2018 ou prova no país de origem, com as seguintes características: positivo para o leite igual ou maior que 600 lbs, ccs igual ou menor que 2.8, vida produtiva igual ou maior que 4.0, confiabilidade para produção igual ou maior que 75%, positivo para gordura e positivo para proteína igual ou maior 0%, mérito liquido e mérito queijo igual ou maior a 200, estatura igual ou maior que 1.2, altura do úbere posterior igual ou maior que 1.2, profundidade do úbere igual ou maior que 1.5, composto de úbere igual ou maior que 2.0, jpi igual ou maior que 130	DOZ	700,00	23,00	16100,00
3	Sêmen bovino da raça red angus, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com as seguintes características: touro com peso ao nascer igual ou inferior a 35kg, adulto com circunferência escrotal igual ou superior a 440mm, peso aos dias igual ou superior a 520kg, comprimento igual ou superior a 1900mm e com estatura igual ou maior a 1200mm	DOZ	200,00	14,00	2800,00
4	NITROGENIO LIQUIDO	Lt	4.000,00	3,50	14000,00
5	Sêmen bovino da raça nelore mocho, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com as seguintes características: touro nascido a partir do ano 2010 com prova de ganho de peso em qualquer programa nacional que tenha peso ao nascimento negativo, precocidade	DOZ	200,00	15,00	3000,00
			Total		58.400,00

OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
3/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação

do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os produtos deverão ser entregues até no máximo 08(oito) dias úteis, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua

proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 08/01/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 3/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 3/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 3/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 3/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 3/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/Nome do touro	Preço Unit.	Preço Total
1	Sêmen bovino da raça holandês cor preta e branca, congelado em palhetas 0,25-0,50ml com prova de agosto de 2018, atualizada pela dairy bulls, com as seguintes características: facilidade de parto igual ou menor que 7,3, positivo para leite igual ou maior que 800lbs, ccs igual ou menor que 2.8, vida produtiva igual ou maior 4.0, positivo para composto de úbere igual ou maior que zero, positivo para proteínas igual ou maior que zero, composto de patas e pernas igual ou maior 1.5, tpi igual ou superior 2200	DOZ	900,00			
2	Sêmen bovino da raça jersey, congelado em palhetas 0,25-0,50ml com prova interbull agosto de 2018 ou prova no país de origem, com as seguintes características: positivo para o leite igual ou maior que 600 lbs, ccs igual ou menor que 2.8, vida produtiva igual ou maior que 4.0, confiabilidade para produção igual ou maior que 75%, positivo para gordura e positivo para proteína igual ou maior 0%, mérito liquido e mérito queijo igual ou maior a 200, estatura igual ou maior que 1.2, altura do úbere posterior igual ou maior que 1.2, profundidade do úbere igual ou maior que 1.5, composto de úbere igual ou maior que 2.0, jpi igual ou maior que 130	DOZ	700,00			
3	Sêmen bovino da raça red angus, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com as seguintes características: touro com peso ao nascer igual ou inferior a 35kg, adulto com circunferência escrotal igual ou superior a 440mm, peso aos dias igual ou superior a 520kg, comprimento igual ou superior a 1900mm e com estatura igual ou maior a 1200mm	DOZ	200,00			
4	NITROGENIO LIQUIDO	Lt	4.000,00			
5	Sêmen bovino da raça nelore mocho, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com as seguintes características: touro nascido a partir do ano 2010 com prova de ganho de peso em qualquer programa nacional que tenha peso ao nascimento negativo, precocidade	DOZ	200,00			
				Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 3/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 3/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 5/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 5/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 5/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 5/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 5/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL	NomeRespContratado
Prefeito Municipal	Fornecedor
Município	

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2019 PREGÃO 04/2019

Publicação Nº 1862579

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2019
PREGÃO No 4/2019

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 4/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 25/01/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 873019/2018, OPERAÇÃO N. 1.059.142-63, PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS(PRONAT), CELEBRADO ENTRE NOSSO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Retroescavadeira nova, com no mínimo as seguintes características: ano de fabricação 2018, fabricação nacional, motor a diesel turbo alimentado, MAR I, 04 cilindros, potencia mínima de 93HP, tração 4x4, caçamba traseira com capacidade de 0,20M3, com jogo de dentes parafusados, controles hidráulicos, peso operacional 6.900KG, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, pneus novos, com plano de manutenção de zero horas a 2.000horas ou garantia mínima de 12 meses do equipamento, com orientações técnicas ao operador, incluso no preço o deslocamento, a assistência técnica, estadia dos técnicos, troca de óleos, lubrificantes, filtros, anéis, retentores, elementos, graxas conforme a recomendação do fabricante.	Und	1,00	200.000,00	200000,00
			Total		200.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante. A exigência de potência mínima constitui-se em característica básica do equipamento a ser adquirido pela Municipalidade, característica essa já cadastrada

e aprovada no SICONV.

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
4/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até

o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão

Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue até no máximo 60(sessenta) dias, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável que ocorrerá somente após a autorização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal mediante liberação dos recursos por parte do Governo Federal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.037.4490.00 - 1343 - 161/2019 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 3890 - 162/2019 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao

chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 09/01/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni - OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO
ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2019
PREGÃO No 4/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2019
PREGÃO No 4/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2019
PREGÃO No 4/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em

nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2019
PREGÃO No 4/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 4/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 873019/2018, OPERAÇÃO N. 1.059.142-63, PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS(PRONAT), CELEBRADO ENTRE NOSSO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Retroescavadeira nova, com no mínimo as seguintes características: ano de fabricação 2018, fabricação nacional, motor a diesel turbo alimentado, MAR I, 04 cilindros, potencia mínima de 93HP, tração 4x4, caçamba traseira com capacidade de 0,20M3, com jogo de dentes parafusados, controles hidráulicos, peso operacional 6.900KG, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, pneus novos, com plano de manutenção de zero horas a 2.000horas ou garantia mínima de 12 meses do equipamento, com orientações técnicas ao operador, incluso no preço o deslocamento, a assistência técnica, estadia dos técnicos, troca de óleos, lubrificantes, filtros, anéis, retentores, elementos, graxas conforme a recomendação do fabricante.	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2019
PREGÃO No 4/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2019
PREGÃO No 4/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório NUPROCESSO modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº NUPROCESSO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 1343 - 161/2019 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 3890 - 162/2019 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº NUPROCESSO Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº NUPROCESSO Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº , modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 1862566

PORTARIA Nº 016/2019 DE 08/01/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme seu respectivo período aquisitivo e período de gozo.

Matr.	Nome	Cargo	Período de Gozo	Período aquisitivo
1465/01	AGOSTINHO LUZZI	Secretário	08/01/2019 a 27/01/2019	02/01/2017 a 01/01/2018
1301/01	CLARICE G. GROSZ	Téc. Saúde Bucal	17/01/2019 a 31/01/2019	04/06/2017 a 03/06/2018
1215/01	LACIR D. PIAIA	Motorista	14/01/2019 a 31/01/2019	06/03/2015 a 05/03/2016
1330/02	MARCELO MANGANOTTI	Odontólogo	17/01/2019 a 15/02/2019	01/02/2017 a 31/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 08 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 1862568

PORTARIA Nº 017/2019 DE 08/01/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. JANILCE ZUCHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 500/02, do dia 17/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 08 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 1862570

PORTARIA Nº 018/2019 DE 08/01/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. CLEDIR LUDWIG, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, matrícula 545/02, do dia 14/01/2019 a 12/02/2019, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 07/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 08 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 19/2018

Publicação Nº 1862571

PORTARIA Nº 019/2019 DE 08/01/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. GRAZIELY FRITZEN, ocupante do emprego de Agente de Combate as Endemias, matrícula 1463/01, do dia 14/01/2019 a 02/02/2019, referente ao período aquisitivo de 15/042017 a 14/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 08 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 1862572

PORTARIA Nº 020/2019 DE 08/01/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. TATIANA MAFFISSONI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 364/05, do dia 08/01/2019 a 06/02/2019, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 08 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

IMPUGNAÇÃO EDITAL N° 18/2018

Publicação Nº 1863735

DECISÃO

Impugnação ao Edital do Pregão nº 18/2018

A empresa TJHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, apresentou impugnação ao edital do mencionado pregão, cuja entrega e abertura das propostas estão previstas para o dia 10 de janeiro de 2019, postulando a sua retificação, para que seja retirado do edital a exigência de constar que o "motor seja da mesma marca do fabricante", bem como de que a "bomba de pistões com fluxo variável".

Aduziu que as exigências são de extremo formalismo, e que tal fato inviabiliza a participação de outras marcas no certame.

Diante desses fatos, para que eventual procedimento licitatório não seja anulado posteriormente por qualquer vício que foi impugnado, é mais prudente e conveniente para a administração, a suspenção do presente processo licitatório, com a adequação do edital, sem a presença de restrições desnecessárias que possam inviabilizar a participação de mais licitantes interessados, atendendo ainda as recomendações da nota técnica nº 02/2017 do centro de apoio operacional da moralidade administrativa e do grupo especial anticorrupção do MPSC.

Assim, determino a suspenção de todos os atos do presente processo licitatório, devendo ser procedida a retificação do edital, com nova publicação de data para credenciamento e recebimento de propostas, nos termos desta decisão.

Dê ciência aos interessados cadastrados no processo.

Publique-se.

São Bonifácio, 08 de janeiro de 2019.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em exercício

São Domingos

Câmara Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 1863554

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO 03/2017
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
TERMO ADITIVO: 3º termo aditivo de 20/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 01/2017 - Carta Convite n. 01/2017
CONTRATADO: JORNAL DO POVO LTDA CPF/CNPJ: 80.076.326/0001-31

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo de vigência da prestação de serviços de publicação de atos oficiais e atividades do poder legislativo municipal.

DATA VENCIMENTO DO ADITIVO CONTRATO: 30/09/2019

RESPONSÁVEL: VEREADOR ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI – PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 1863544

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO:janeiro 2019 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 02/2019
VALOR DO CONTRATO: 250,00 mês
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/01/2019
DESCRIÇÃO: O presente Contrato tem por objeto:
I. A locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.
II. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes.
RESPONSÁVEL: VEREADOR LUIZ CHIMELLO – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ:07.753.029/0001-93CONTRATADO:FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019

Publicação Nº 1863546

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO:JANEIRO/2019 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 03/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 419,93
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019
DESCRIÇÃO: Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos administrativos.
RESPONSÁVEL: VEREADOR LUIZ CHIMELLO – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 86.731.494/0001-08 CONTRATO: INFO DIGITALLE - Soluções Tecnológicas para Gestão Pública Municipal
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 1863552

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: janeiro/19 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 04/2019
VALOR DO CONTRATO: 281,95 mês
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/01/ 2019
DESCRIÇÃO: O presente instrumento consiste na prestação de serviços na manutenção e formulação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, denominado simplesmente por ”SITE” ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da Câmara

de Vereadores.
RESPONSÁVEL: VEREADOR LUIZ CHIMELLO – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ:05.925.691/0001-58CONTRATADO:3DW WEB E DESIGN LTDA.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1863539

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: JANEIRO/2019 NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 001/2019
VALOR DO CONTRATO: 650,00 MES
INÍCIO DA VIGÊNCIA 02/01/2019
DESCRIÇÃO: prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal, eSocial) de consultoria e orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas a implementação geração de informações para o Tribunal de Contas, dos Sistemas e-Sfinge,, Sistema de Compras, e orientações gerais pertinentes a área contábil.
RESPONSÁVEL: VEREADOR LUIZ CHIMELLO – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2CPF/CNPJ:17.301.930/0001-88 CONTRATO:ASCENCE CONSULTORES ASSOC. LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 002

Publicação Nº 1863493

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório n. 002/2019
Tomada de Preços n. 001/2019
O Presidente da comissão de licitações da câmara de vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 14:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DESTINANDO-SE AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIGITALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0415 e e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br São Domingos, SC, 09 de Janeiro de 2019 ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI PRESIDENTE DA COMISSÇÃO DE LICITAÇOES da Camara Municipal de Vereadores, LUIZ CHIMELLO PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES.

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

Publicação Nº 1863505

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório n. 003/2019
Tomada de Preços n. 002/2019
O Presidente da comissão de licitações da câmara de vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 16:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉNICOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA
conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0415 e e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br São Domingos, SC, 09 de Janeiro de 2019 ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI PRESIDENTE DA COMISSÇÃO DE LICITAÇOES da Camara Municipal de Vereadores, LUIZ CHIMELLO PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001/2019

Publicação Nº 1862522

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.
CREDENCIAMENTO º Nº 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL
PERÍODO: 10/01/2019 até 09/01/2020
O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC, no horário das 08:00 às 14:00 ou no site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://diario-municipal.sc.gov.br/site

São Francisco do Sul, 09 de janeiro de 2019.
Nadia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Mun. De Saúde

DECRETO Nº 3.009/2018

Publicação Nº 1862589

DECRETO Nº 3.009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção da Frota Municipal
30000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01390300 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 76.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 76.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 417180261000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP - com Fonte de Recursos 01390300 - Fundo especial de petróleo, demonstrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos Reais),que se faz necessário para atender as despesas de manutenção da frota, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação da Receita 417180261000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP com o com Fonte de Recursos 01390300 - Fundo especial de petróleo.

São Francisco do Sul – SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA PP 013-2019

Publicação Nº 1862431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de peças para roçadeiras, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Anexo I (Termo de Referência) do edital em epígrafe, sofreu alteração.
Portanto, no item 12, onde se lê:

12	Fio de corte nylon 3 mm ou superior quadrado amarelo com mínimo 312 metros para roçadeira	Metro	100	R$ 191,67	R$ 19.167,00

Leia-se:

12	Fio de corte nylon 3 mm ou superior quadrado amarelo com mínimo 312 metros para roçadeira	Rolo	100	R$ 191,67	R$ 19.167,00

Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 09 de janeiro de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TP 141/2018

Publicação Nº 1862526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Processo nº 141/2018
Modalidade: Concorrência Pública

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR
OBJETO: executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da rua Almirante Barroso, bairro Rocio Pequeno, neste município, com extensão de 1.575,00 metros, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital Concorrência Pública nº 141/2018 e seus anexos.
VALOR: R$ 2.661.668,20 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO: 1101-1013-344905198-1830000
DATA: São Francisco do Sul, 20 de Novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 15.450/2019

Publicação Nº 1862591

PORTARIA nº , de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 24046/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSEMERI CASSATI DA SILVA, matrícula nº 8026289, inscrita no CPF sob o nº 049.768.819-03, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
16/09/2004	10/12/2004	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 2 meses, 25 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 25 dias.
14/02/2005	14/12/2005	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 10 meses, 1 dia. TA: 0 ano, 10 meses, 1 dia.
01/02/2006	14/12/2006	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 10 meses, 14 dias. TA: 0 ano, 10 meses, 14 dias.
05/03/2007	01/05/2007	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 1 mês, 27 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 27 dias.
12/06/2007	05/12/2007	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 5 meses, 24 dias. TA: 0 ano, 5 meses, 24 dias.
06/12/2007	22/02/2008	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 2 meses, 17 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 17 dias.
25/02/2008	18/12/2009	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 1 ano, 9 meses, 24 dias. TA: 1 ano, 9 meses, 24 dias.
04/01/2010	06/12/2010	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 11 meses, 3 dias. TA: 0 ano, 11 meses, 3 dias.
03/01/2011	28/01/2011	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 0 mês, 26 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 26 dias.
01/02/2011	24/02/2011	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	TC: 0 ano, 0 mês, 24 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 24 dias.
01/03/2011	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 4 anos, 4 meses, 9 dias. TA: 4 anos, 4 meses, 9 dias.
Tempo de Contribuição (TC) = 3.664 dias, correspondendo a 10 anos, 0 mês e 14 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 3.664 dias, correspondendo a 10 anos, 0 mês e 14 dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00052/18-1 expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 19 de dezembro de 2018.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, de janeiro de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PP 001/2019 FMS

Publicação Nº 1862519

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h do dia 21 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,

conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de combustível para abastecimento de veículos leves e pesados, pertencentes a frota municipal da Saúde, para um período de 06 (deis) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 10 h do dia 21 de janeiro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10 h do dia 21 de janeiro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2123 – Manutenção do Centro Psicossocial – CAPS
Elemento de Despesa	33903001–Combustíveis e Lubrificantes automotivos
Vínculo do Recurso	33816 – Transf. SUS/ CAPS

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2124 – Manutenção Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	33808 – Vig. Em Saude – dst/aids e hepatite virais 13807 – Vig. Em Saúde – epidemiologia – ecd

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2115 – Manutenção Saúde da Familia
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	13815 – Núcleo de Apoio a Saude da Familia

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2125 – Manutenção Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	20601 – Recurso Ordinário Saúde

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	13801 – Piso de Atenção básica PAB

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2118 – Manutenção de Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa	33903001– Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Vínculo do Recurso	13810– Media e alta comp.. ambul. E hosp. – mac Ordinário Saúde

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados

os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h). Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de combustível para abastecimento de veículos leves e pesados, pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se garantir a continuidade das diversas atividades pertinentes a rotina dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, como transporte de pacientes e de materiais, bem como serviços administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES:
LOTE ÚNICO:

ITEM	DISCRIÇÃO	Unid	QTD.	valor unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum - CAPS	litro	2000	R$ 4,352	R$ 8.704,00
02	Gasolina Comum - CAEPS	litro	2000	R$ 4,352	R$ 8.704,00
03	Gasolina Comum - NASF	litro	1500	R$ 4,352	R$ 6.528,00
04	Gasolina Comum - Vigilância Sanitária	litro	4000	R$ 4,352	R$ 17.408,00
05	Gasolina Comum - Vigilância Epidemiológica	litro	1500	R$ 4,352	R$ 6.528,00
06	Gasolina Comum - PAB	litro	16000	R$ 4,352	R$ 69.632,00
07	Diesel S-10	litro	18000	R$ 3,690	R$ 66.420,00

4. EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

O fornecimento dos combustíveis será realizado diariamente (segunda à segunda), conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia (formalizada), pelo período de 06 (seis) meses.

4.1 A empresa vencedora deverá estar estabelecida dentro de perímetro urbano do município.
5. FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

(fiscalizador e gerenciador).: Diretor do Departamento de Transporte

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC .A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6. DO PAGAMENTO.

6.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze dias) após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato.

6.2 Os valores estimados poderão sofrer reajustes conforme valor repassado pelas distribuidoras, através solicitação e justificativa formal feita pela contratada comprovando a necessidade da alteração.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Gasolina Comum CAPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	2123
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Transf. - SUS/CAPS	33816

Gasolina Comum CAEPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Vig.em saúde -dst/adis e hepatite virais	33808

Gasolina Comum NASF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01

VÍNCULO DE RECURSO Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	13815

Gasolina Comum VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Recurso Ordinário Saúde	20601

Gasolina Comum VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Vig. em saúde - epidemiologia - ecd	13807

Gasolina Comum PAB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2114
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Piso de atenção básica pab	13801

DIESEL S-10 - MAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac	13810

11 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro municipal)
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00min às 14h00min

José Carlos da Silva
Coordenador do Setor de Transportes

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 001/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo objeto é aquisição de combustíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 22323
EDITAL N.º 001/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 001/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 001/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 001/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 001/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Presente Contrato consiste no fornecimento de combustível, para os veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, para os Veículos Programa de Atenção Básica, Veículos do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD, Veículos em Saude e veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2000 litros de Gasolina Comum CAPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	2123
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Transf. - SUS/CAPS	33816

1.500 litros de Gasolina Comum CAEPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009

PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Vig.em saúde -dst/adis e hepatite virais	33808

1.500 litros de Gasolina Comum NASF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	13815

4.000 litros de Gasolina Comum VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Recurso Ordinário Saúde	20601

1.500 litros de Gasolina Comum VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Vig. em saúde - epidemiologia - ecd	13807

1.600 litros de Gasolina Comum PAB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2114
ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Piso de atenção básica pab	13801

1.800 litros de DIESEL S-10 - MAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118

ELEMENTO DE DESPESA combustíveis e lubrificante automotivos	339030-01
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac	13810

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 15 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

5.7 Os valores estimados poderão sofrer reajustes conforme valor repassado pelas distribuidoras, através solicitação e justificativa formal feita pela contratada comprovando a necessidade da alteração

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 CONTRATADA

PP 016-2019

Publicação Nº 1862894

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 016/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.428 de 19 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 22 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de combustível, para abastecimento de veículos leves e pesados, lotados nas diversas Secretarias de Administração , Agricultura, Habitação, Desenvolvimento Social e da Cidadania, Turismo, Seinfra, Finanças, Esportes, Demtran, Gestão de Pessoas, educação,

Meio Ambiente, Secretaria de Atendimento ao Cidadão e veículos pesados da Secretaria de Obras, Balneários, Bombeiro Militar, para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 22 de janeiro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 22 de janeiro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	11
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	1 - Secretaria Excutiva do Gabinete
Ação:	2003 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	39
Órgão:	7 - Departamento Municipal de Trânsito
Unidade:	1 - Gerencia Técnica
Ação:	2008 - Manutenção dos Serviços Viários
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	48
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Unidade:	2 - Gerencia de Administração e Suprimentos

Recursos Utilizados	
Ação:	1006 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	58
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade:	1 - Gerencia de Tributação e Fiscalização
Ação:	2012 - Manutenção da Gerência de Tributação e Fiscalização
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	84
Órgão:	10 - Secretaria M.de Gestão de Pessoas
Unidade:	4 - Setor de Benefícios e Remuneração
Ação:	2014 - Manutenção do Programa de Gestão de Pessoas
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	108
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Unidade:	2 - Gerencia de Desenvolvimento do Turismo
Ação:	2017 - Manutenção da Estrutura da Secretaria Municipal de Turismo
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	115

Recursos Utilizados	
Órgão:	13 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca
Unidade:	1 - Gerencia de Agricultura
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Agricultura
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	159
Órgão:	14 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:	1 - Gerencia de Ensino
Ação:	2025 - Manutenção e Atualização da Frota de Veículos da Sec. de Educação
Vínculo:	1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	205
Órgão:	15 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Unidade:	3 - Gerencia Administração Regional
Ação:	2033 - Manutenção da Frota Municipal
Vínculo:	1390100 - Fundo especial de petróleo -lei 7.990/89
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	216
Órgão:	16 - Secretaria Mun. de Desenvolv. Social e Cidadania
Unidade:	1 - Gerencia de Assistência Social
Ação:	2037 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania(sdsc)
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários

Recursos Utilizados	
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	222
Órgão:	18 - Secretaria Mun de Infraestrut, Urbanismo e Integra
Unidade:	3 - Gerência de Fiscalização
Ação:	2040 - Manutenção do Convênio Co o Corpo de Bombeiros Militar
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	226
Órgão:	18 - Secretaria Mun de Infraestrut, Urbanismo e Integra
Unidade:	4 - Gerência de Urbanismo
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	242
Órgão:	19 - Secretaria Municipal dos Balneários
Unidade:	1 - Gerência de Serviços Administrativos e Financeiro
Ação:	2042 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Balneários
Vínculo:	1390100 - Fundo especial de petróleo -lei 7.990/89
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	243
Órgão:	19 - Secretaria Municipal dos Balneários
Unidade:	1 - Gerência de Serviços Administrativos e Financeiro

Recursos Utilizados	
Ação:	2042 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Balneários
Vínculo:	1390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	252
Órgão:	20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	1 - Gerencia de Proteção ao Meio Ambiente
Ação:	2043 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Meio Ambiente
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	263
Órgão:	21 - Secretaria Municipal de Esportes
Unidade:	2 - Departamento de Difusão do Esporte
Ação:	2046 - Manutenção do Programa Esporte para Todos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI ☐ Declaração de Não Parentesco
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h00 às 14h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de

24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.brou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 016/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 016/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.8 O licitante deverá mencionar na sua proposta:

a) a distância entre o posto e o edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
b) - a distância poderá ser verificada por meio de diligência nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações;

10.8.1 - O licitante deverá declarar que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer o veículo quando o trajeto entre o posto e o edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, for superior à 4,5Km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta) e considerando para tanto que o veículo tenha a seguinte relação de consumo: 7 Km/lt.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, durante o período de vigência do contrato, conforme a entrega dos produtos.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 09 de janeiro de 2019.

WILSON FELICIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas INTERINO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Combustível.

2. FINALIDADE
Abastecimento dos veículos leves, e pesados lotados nas secretarias de: Administração; Agricultura; Habitação Desenvolvimento Social e da Cidadania; Turismo, Seinfra, Finanças, Esportes, Demtran, Gestão de Pessoas, Educação, Meio Ambiente, Secretaria de atendimento ao Cidadão, Gabinete e veículos pesados da Secretaria de Obras, Balneários. Bombeiro Militar, para um período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de combustível para que as diversas Secretarias, possam exercer suas funções no transporte de pessoal, pacientes de materiais e equipamentos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote único	Especificações	Quantidade (unidade)	Valor estimado Unitário	Valor estimado do lote
Item 01	Gasolina Comum	134.000 ltrs	R$ 4,319	R$ 578.746,00
Item 02	Óleo diesel S10	423.000 ltrs	R$ 3,654	R$ 1.545.642,00
Item 03	ARLA 32 ☐ Solução Aquosa de Uréia	140 Galões	R$ 58,330	R$ 8.166,20

Valor Total estimado: R$ 2.132.554,20

Quantidades por Secretaria
Sec. De Administração 18.000 lts de gasolina e 3.000 lts de óleo diesel S-10
Gerencia de Agricultura 3.500 lts de gasolina
Desenvolvimento Social e Cidadania 15.000 lts de gasolina
Gerencia de Turismo 3.500 lts de gasolina
Seinfra 4.000 lts de gasolina Seinfra (Bombeiro Militar) 9.000 lts de gasolina e 5.000 lts de óleo diesel S-10
Sec. De finanças 4.000 lts de gasolina
Sec de Educação 7.000 lts de gasolina e 3.000 litros de Diesel S-10 e 20 unid. Arla 32
Sec meio Ambiente 4.000 lts de gasolina 3.000 litros de diesel S-10
Sec de Esportes 3.500 litros de gasolina 4.000 litros de óleo diesel S-10
Demtran 2.500 litros de gasolina
Sec de Obras 55.000 litros de gasolina 400.000 litros de óleo diesel S-10 e 120 galões de ARLA 32 - Solução Aquosa de Ureia
Gabinete do Prefeito 3.000 litros de Gasolina
Sec. Atendimento ao Cidadão ☐ 2.000 litros de Gasolina

Sec. Atendimento ao Cidadão ☐ Defesa Civil
5.000 litros de Diesel S10

FORMA DE PAGAMENTO:
Em até 15 dias após a entrega das notas fiscais faturadas quinzenalmente.

FORMA DE ENTREGA:
O veículo abastecerá na bomba do posto de combustível do próprio vencedor

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA
O fornecimento dos combustíveis será realizado diariamente (segunda à segunda), conforme necessidade e solicitação mediante apresentação da guia autorizada pela Central de Veículos, pelo período de 12 (doze) meses.
A empresa vencedora deverá estar estabelecida dentro de perímetro urbano do município.

DO REAJUSTE:
Os valores estimados poderão sofrer reajustes conforme valor repassado pelas distribuidoras, através solicitação e justificativa formal feita pela contratada comprovando a necessidade da alteração

PERÍODO DE EXECUÇÃO:
12 meses

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas INTERINO
ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 016/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, cujo objeto é a Aquisição de combustível para as Secretarias desta Prefeitura, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 016/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por. Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 016/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 016/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____ ____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 016/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de combustível, para abastecimento de veículos leves e pesados, lotados nas diversas Secretarias de Administração , Agricultura, Habitação, Desenvolvimento Social e da Cidadania, Turismo, Seinfra, Finanças, Esportes, Demtran, Gestão de Pessoas, educação, Meio Ambiente, Secretaria de Atendimento ao Cidadão e veículos pesados da Secretaria de Obras, Balneários, Bombeiro Militar, para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote único –

Item	Especificação	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do Lote Único: R$ ..... ( )
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	11
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	1 - Secretaria Excutiva do Gabinete
Ação:	2003 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	39
Órgão:	7 - Departamento Municipal de Trânsito
Unidade:	1 - Gerencia Técnica
Ação:	2008 - Manutenção dos Serviços Viários
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	48
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Unidade:	2 - Gerencia de Administração e Suprimentos
Ação:	1006 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	58
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade:	1 - Gerencia de Tributação e Fiscalização

Recursos Utilizados	
Ação:	2012 - Manutenção da Gerência de Tributação e Fiscalização
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	84
Órgão:	10 - Secretaria M.de Gestão de Pessoas
Unidade:	4 - Setor de Benefícios e Remuneração
Ação:	2014 - Manutenção do Programa de Gestão de Pessoas
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	108
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Unidade:	2 - Gerencia de Desenvolvimento do Turismo
Ação:	2017 - Manutenção da Estrutura da Secretaria Municipal de Turismo
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	115
Órgão:	13 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca
Unidade:	1 - Gerencia de Agricultura
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Agricultura
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	159

Recursos Utilizados	
Órgão:	14 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:	1 - Gerencia de Ensino
Ação:	2025 - Manutenção e Atualização da Frota de Veículos da Sec. de Educação
Vínculo:	1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	205
Órgão:	15 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Unidade:	3 - Gerencia Administração Regional
Ação:	2033 - Manutenção da Frota Municipal
Vínculo:	1390100 - Fundo especial de petróleo -lei 7.990/89
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	216
Órgão:	16 - Secretaria Mun. de Desenvolv. Social e Cidadania
Unidade:	1 - Gerencia de Assistência Social
Ação:	2037 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania(sdsc)
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	222
Órgão:	18 - Secretaria Mun de Infraestrut, Urbanismo e Integra
Unidade:	3 - Gerência de Fiscalização
Ação:	2040 - Manutenção do Convênio Co o Corpo de Bombeiros Militar
Vínculo:	1800100 - Outras espec. conv. bomb. militar

Recursos Utilizados	
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	226
Órgão:	18 - Secretaria Mun de Infraestrut, Urbanismo e Integra
Unidade:	4 - Gerência de Urbanismo
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	242
Órgão:	19 - Secretaria Municipal dos Balneários
Unidade:	1 - Gerência de Serviços Administrativos e Financeiro
Ação:	2042 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Balneários
Vínculo:	1390100 - Fundo especial de petróleo -lei 7.990/89
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	243
Órgão:	19 - Secretaria Municipal dos Balneários
Unidade:	1 - Gerência de Serviços Administrativos e Financeiro
Ação:	2042 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Balneários
Vínculo:	1390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	252
Órgão:	20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	1 - Gerencia de Proteção ao Meio Ambiente

Recursos Utilizados	
Ação:	2043 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Meio Ambiente
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Código Reduzido:	263
Órgão:	21 - Secretaria Municipal de Esportes
Unidade:	2 - Departamento de Difusão do Esporte
Ação:	2046 - Manutenção do Programa Esporte para Todos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor

total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 38/2019

Publicação Nº 1862712

DECRETO FUNCIONAL 38/2019

Retifica o Decreto Funcional nº 21/2019

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Ficam exonerados dos Cargos Comissionados os servidores citados abaixo, a contar de 07 de janeiro de 2019:

André Luiz F. Schveitzer, Diretor de Tributos
Juliana da Silva, Coordenador de Atenção Básica
Marcia Giselle Amorim, Coordenador Geral do CRAS
Luiz Carlos A. Gonçalves, Diretor de Informática
Elizabeth Lofhagen, Diretor de Departamento
Venesio Fagundes, Diretor de Departamento
João de Souza Filho, Diretor da Intendência Distrital
Juliano Grime, Diretor de Licitações
Daniela Silveira, Coordenador de Contencioso
Douglas Santos Soares, Diretor de Departamento
Ana Lúcia Franscisco, Diretro de Departamento
Taynan José da Cunha, Coordenador de Engenharia
Mariane Rosa da Silva, Coord. de Programas e Convênios
João Marcos Silveira, Diretor de Departamento
Lais Pauline Garcia, Diretor de Departamento
Ivanio Pizzi, Diretor de Departamento
Jofre Melzi, Coordenador da Defesa Civil
Graziela Dilma dos Santos, Coord. de Empreendedorismo
Rosa Cleia Machado, Diretor de Departamento
Jaime Paschoal, Diretor de Departamento
Bruna Micaely Peixer, Diretor de Departamento
Marciana L. da Conceição, Diretor de Departamento
Marina Mujica de Paiva, Diretor de Departamento
Vagner La Bella Marchi, Diretor Técnico Clinico
Marize Sá Aguiar, Diretor de Departamento
Milene Silva, Diretor de Departamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 08 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 39/2019

Publicação Nº 1863348

DECRETO FUNCIONAL 39/2019

Designar atribuições

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica designado LUIZ HENRIQUE LAURITZEN, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, a responder pelos atos administrativos e financeiros das Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento, Administração, Infraestrutura, Educação, Chefia de Gabinete e Fundação Batistense de Esportes a contar de 09 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da designação.

São João Batista, 09 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 40/2019

Publicação Nº 1863349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 40/2018

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017 (cargos com múltiplas etapas), homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – CAMINHÃO DO LIXO

Classificação	Candidato:
004	REGINALDO SOUZA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 09/02/2019 na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 09 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 41/2019

Publicação Nº 1863351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 41/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato:
114	ADRIANE DA LUZ MORAIS

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 09 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 42/2019

Publicação Nº 1863352

DECRETO FUNCIONAL 42/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ROSANE SARTORI ROSA para o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AP, a contar de 10 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 43/2019

Publicação Nº 1863353

DECRETO FUNCIONAL 43/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARCIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO TOMASI para o cargo em comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, a contar de 10 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 44/2019

Publicação Nº 1863359

DECRETO FUNCIONAL 44/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ZULEIDE NUNES para o cargo em comissão de OUVIDOR - AP, a contar de 09 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 09 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMSJB/2019

Publicação Nº 1863420

Extrato do Contrato nº 001/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista - SC;
Contratada: Construtora WDD Ltda – CNPJ nº 07.256.305/0001-08;
Processo Licitatório 132/PMSJB/2018 – Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA ITINERANTES, COM PAINÉIS MODULARES DO TIPO SANDUÍCHE AUTOPORTANTES, COM ÁREA DE 47,08 METROS QUADRADOS, PARA INSTALAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL DONA CHIQUINHA, BAIRRO CENTRO E NA CRECHE MUNICIPAL JOANA CASSANIGA FUMAGALLI, BAIRRO KREQUER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL;
Valor global: R$ 208.165,06 (duzentos e oito mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos);
Item orçamentário / Projeto: (53) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 07/01/2019;
Prazo de execução: 30 dias;
Vigência: 60 dias.

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1863345

PORTARIA Nº 01/2019

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/04/2018 à 31/03/2019, o contrato do (a) servidor (a) VAGNER ADRIANO SILVA, admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 09 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1863632

PORTARIA Nº 02/2019

Suspende Licença para tratar de assuntos particulares

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica suspensa a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES concedida ao Servidor CARLOS GONZAGA SILVEIRA, a contar de 07/01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da suspensão.

São João Batista, 09 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 3546/2018

Publicação Nº 1863635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3546/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 108.174,14 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200,00
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 87.004,81
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 20.969,33

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200,00
12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.969,33
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 87.004,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/12/2018

_____
Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 219/2018

Publicação Nº 1863355

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 132/2018
OBJETO: "Locação de impressoras multifuncionais e uma impressora plotter para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR TOTAL: R$ 13.570,00
PRAZO: 09.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 09 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Telecopy Equipamentos Ltda Epp
ORIGEM: Pregão Presencial nº 132/2018
OBJETO: "Locação de impressoras multifuncionais e uma impressora plotter para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR TOTAL: R$ 54.546,00
PRAZO: 09.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 09 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e JP Equipamentos Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 132/2018
OBJETO: "Locação de impressoras multifuncionais e uma impressora plotter para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR TOTAL: R$ 31.955,00
PRAZO: 09.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 09 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Premier Comércio Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 132/2018
OBJETO: "Locação de impressoras multifuncionais e uma impressora plotter para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR TOTAL: R$ 29.440,00
PRAZO: 09.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 09 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 224/2018

Publicação Nº 1863637

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Mecânica Rasch Ltda MEORIGEM: Pregão Presencial nº 135/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos da frota oficial do município de São João Do Oeste De Santa Catarina e ainda para todos aqueles que forem adquiridos cedidos e emprestados durante a vigência do contrato.".
VALOR TOTAL: Porcentual de desconto 11% por item
PRAZO: 09.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 09 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Nestor Aloísio Bracht ME
MEORIGEM: Pregão Presencial nº 135/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos da frota oficial do município de São João Do Oeste De Santa Catarina e ainda para todos aqueles que forem adquiridos cedidos e emprestados durante a vigência do contrato.".
VALOR TOTAL: Porcentual de desconto 11% por item
PRAZO: 09.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 09 de janeiro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 02.19 TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 1862667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por ITEM
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 22 de janeiro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 10 de janeiro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 03.19 LANCHES

Publicação Nº 1863670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches para eventos oficiais das secretarias municipais do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por LOTE
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 10 de janeiro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 04.19 TONER E CARTUCHOS DE TINTA

Publicação Nº 1863360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartuchos de tintas para as impressoras instaladas junto as diversas secretarias do município.
Tipo: menor preço por ITEM
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 10 de janeiro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 75_2018_PREF

Publicação Nº 1863692

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 75/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 48/2018, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/12/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 5.400,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.01.00.00.0080 (7) – R$ 5.400,00
São João do Sul/SC, 21 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 76_2018_PREF

Publicação Nº 1863694

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 76/2018/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 23/2017, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/12/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 4.800,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.01 – 2.004 – 3.3.90.40.01.00.00.0080 (16)
São João do Sul/SC, 21 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 77_2018_PREF

Publicação Nº 1863695

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 77/2018/PREF
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 02/2016, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 31/12/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 79.778,76.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.01.00.00.0080 (07) – R$ 22.356,24;
04.01 – 2.004 – 3.3.90.40.01.00.00.0080 (16) – R$ 37.382,52;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.40.01.00.00.0101 (31) – R$ 13.360,00;
05.01 – 2.029 – 3.3.90.40.01.00.00.0101 (50) – R$ 3.340,00;
05.01 – 2.030 – 3.3.90.40.01.00.00.0101 (55) – R$ 3.340,00.
São João do Sul/SC, 21 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 78_2018_PREF

Publicação Nº 1863696

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 78/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 02/01/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 25.280,52
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.01 – 2.004 – 3.3.90.40.01.00.00.0080 (16)
São João do Sul/SC, 28 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. N° 08-2019-PREF

Publicação Nº 1863011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019
OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos advocatícios, obedecendo às especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições e preços máximos constantes no Termo de Referência (Anexo I).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: DE CASTRO, PELEGRIM E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
VALOR: R$ 36.720,00– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 64/2017, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.01 – 2.002 – 3.3.90.35.01.00 (02). R$ 18.360,00;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.35.01.00 (07). R$ 18.360,00;
São João do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal.

CONT. N° 09-2019-PREF

Publicação Nº 1863312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializado em manutenção preventiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos das escolas do ensino fundamental e demais setores da administração municipal de São João do Sul.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: WEA INFORMÁTICA EIRELI
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
VALOR: R$ 49.200,00– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 56/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.09.0080 (7) – R$ 23.460,00;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.40.09. 0098 (30) – R$ 25.740,00.
São João do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal.

CONT. N° 10-2019-PREF

Publicação Nº 1863314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Seleção da melhor proposta para eventual e futura contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica Governamental em gestão pública nas atividades de planejamento, execução e controle financeiro, orçamentário e administrativo da prefeitura municipal e seus fundos, durante o exercício de 2019, obedecidas as informações constantes no Anexo I – Projeto Básico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: R. DA SILVA SCHEFFER - EPP
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
VALOR: R$ 81.540,00– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
04.01 – 2.004 – 3.3.90.35.01.0080 (16)
São João do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal.

CONT. N° 11-2019-PREF

Publicação Nº 1863323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019
OBJETO: O presente instrumento está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 1º, 24, incisos VIII e XXX, 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Araranguá unidade da CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-Epagri
VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019
VALOR: R$ 46.000,00– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019 E Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1001 – 2.040 – 3.3.90.39.05.00.00.00.0080 (149)
São João do Sul/SC, 02 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE - PROCESSO 113/2018 PP 59/2018

Publicação Nº 1863442

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE

Processo Licitatório nº 113/2018
Pregão Presencial nº 059/2018

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, considerando que, conforme exposto em ata do Pregão Presencial n.059/2018, a empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ 14.623.473/0001-50, segunda colocada, não compareceu para assinatura do contrato, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos remanescentes classificados, empresa JOCIMAR FIGUEIREDO e empresa FP ENGENHARIA LTDA, para abertura do envelope – documentação de habilitação - a realizar-se no dia 14/01/2019, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI da Lei Federal n.10.520/02.

São Joaquim/SC, 09 de Janeiro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2019

Publicação Nº 1863532

DECRET O Nº 013/2019

"QUE NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - RODRIGO PERGHER RIBEIRO, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular da Secretaria Municipal de Obras e Viação – CC-1. – PAULO SERGIO HUGEN DE ABREU, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular de Ouvidoria Secretaria de Controle Interno – CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1863394

PORTARIANº 023/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ADRIANA MARIOTT ANTUNES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ADRIANA PORTO VELHO LOPES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANDREIA ARTISMO DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ALINE CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ALINE RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar

do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANA MARIA MATOS DO AMARAL, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANA MARIA TORTELLI COSTA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANA KARINY PEREIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANA ZENI LOPES ZANDONADI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ANASTACIA FATIMA NUNES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1863400

PORTARIANº 024/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - ANDREIA RODRIGUES DA SILVA WALTRICK, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ARLETE ANSELMO FLORES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – BEATRIZ NUNES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – BERNARDINA ANACLETO TAVARES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – CARLA DAUTILA ARRUDA VELHO SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CASSILDA DE FATIMA SOLIMAN GHIZONI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CECILIA DA ROSA QUIRINO MATOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CECILIA NUNES HUGEN, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CHAYANE CRISTINA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLARA APARECIDA FORMIGA DA ROSA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLAUDETE FERNANDES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLAUDETE FERNANDES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 025/2019

Publicação Nº 1863407

PORTARIANº 025/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - CLEUMARA DA ROSA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CRISTIANE ANSELMO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CRISTIANE DE FATIMA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – CRISTIANE DE FATIMA ROSA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – CRISTIANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DAIANE

MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DAIANE NUNES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DANIELA MENDONÇA GOULART, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DANIELA RIBEIRO WARMELING SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DANIELA DE SENA AMARAL, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DEBORA LETICIA PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – DEYSE MERY COSTA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 026/2019

Publicação Nº 1863419

PORTARIANº 026/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – EDIMARA CASTANHEL FURLAN, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – EDNA HUGEN RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELCI NUNES AMARAL, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELIANE OLIVEIRA NUNES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELIANE NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELIZIANI BRANCO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELZA MARIA CARDOSO LIMA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – EOLITA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – EVA REGINA ALANO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1863421

PORTARIANº 027/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - EVA REGINA ALANO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE,

ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – FATIMA GOULART DO AMARAL DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES EHING, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GENECI RIBEIRO LIMA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GERLANE GORETI DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GERLANI GORETI DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GERUSA DE OLIVEIRA ALBINO ALANO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GICELI ELAINE DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2016/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GILSON SANTOS RAMOS, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GINAMAR SEIFERT DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GLADIS REGINA SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 1863423

PORTARIANº 028/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - GLECI TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – HERMINIO COSTA DUTRA, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IRENE ALBERTINA HUGEN NUNES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ISMENIA DE SOUZA ARRUDA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – IVONE APARECIDA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IVONE DAS GRAÇAS DE SOUZA LOPES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IVONE DAS GRAÇAS DE SOUZA LOPES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IVONE TORTELLI NUNES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IVONE TORTELLI NUNES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – IVONETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JACIRA VIEIRA HUGEN, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JAMAIANA DE LOURDES SOUZA GUEDES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JANETE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1863430

PORTARIANº 029/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - JANETE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JOELMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – JOSÉ DA SILVA PADILHA, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JOSÉ DA SILVA PADILHA, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JOSIANE MARIA SPRADA MENDES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LEIA DE SOUZA SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LETICIA SILVA PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LUCAS GABRIEL HUGEN, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LUCIA DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS MARTINS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 1863436

PORTARIANº 030/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LUCIANA APARECIDA SOUZA SÁ, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LUCIENE CRUZ DE LIZ, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – LUCILENE TERESINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LUDENIR ANTUNES DE SOUZA RIZZI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LUIZ AGUINALDO NUNES, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – LUIZA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MAIARA PADILHA NESI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MAIKELI CAMARGO ARRUDA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MAIRA REGINA SOUZA NUNES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARA INÊS DOS SANTOS LIMA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARA INÊS DOS SANTOS LIMA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARCIA GUIMARAES PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARCIO ERON DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 1863439

PORTARIANº 031/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - MARCIO ERON DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA ANGELICA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA ANGELICA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – MARIA APARECIDA BORGES NUNES LUCIANO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA CANDIDA SOUZA RODRIGUES RUPNIEVSKI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA EMILIA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA EMILIA SOUZA PESSOA SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIA JULIA RUPNIEVSKI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARILDA APARECIDA COSTA PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARILEI DAS GRAÇAS GOULART ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIELBA PORTO VELHO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 1863446

PORTARIANº 032/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - MARILENE FERNANDES GOULART PALHANO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARILIZA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARILU FERNANDES GOULART, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARINALVA JACO MOSSI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – MARIZA NUNES GARCIA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARIZA NUNES GARCIA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARLI APARECIDA MARTINS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARLISE PADILHA NESI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARLUZE NUNES CASCAES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARLENE DE FATIMA KAYSER DA ROSA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MARTA DE MOURA MADEIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MERCIA FLORES PALMA GOULART, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MICHEL PEREIRA LUCIANO, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 033/2019

Publicação Nº 1863485

PORTARIANº 033/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – NAIANA OLIVEIRA PALMA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – NARA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – NEUSA TERESINHA LEITE, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – NILCEIA GOULART SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – PAULA IARA BORGES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RANIER FIGUEREDO, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – REGINA CORREA GONÇALVES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – REGINA MARIA BARBOSA BORGES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RENATA SOUZA BORGES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 1863491

PORTARIANº 034/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes funcionários: - RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RITA DE CASSIA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RITA DE CASSIA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RITA DE CASSIA SCHLISCHTING PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019 – RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – RITA RODRIGUESS PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSA MARIA ALANO PADILHA NESI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSA MARIA ALANO PADILHA NESI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSANGELA BECCARI ZANDONADI, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSANGELA DA FATIMA ARTISMO, ocupante do Cargo de Professor, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSANGELA SANTOS LÓSS MATOS, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSILENE GODINHO PADIKHA ROCHA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSIMERE MIGUEL PEREIRA BORGES, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – ROSEMIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019. – SABRINA GOULART DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1863495

PORTARIANº 035/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 20/2018, datada de 18/12/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - DANYELLA CANDIDO DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/01/2019, vaga destinada ao Plantão de Educação Infantil.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1863501

PORTARIANº 036/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o funcionário PAULO SERGIO HUGEN ABREU, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular de Ouvidoria Secretaria de Controle Interno – CC-1, para a partir desta data o mesmo ficar responsável pelo Portal da Transparência Pública e do Gerenciador do Portal Municipal, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 031/2017, de 03/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 1863507

PORTARIANº 037/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a funcionária SARA DUTRA CORRÊA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo, para a partir desta data a mesma ficar responsável pelo Portal de Turismo, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 031/2017, de 03/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 038/2019

Publicação Nº 1863514

PORTARIANº 038/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a seguinte professora: – PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018. – PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 481/2018, de 19/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 01/2019 PMSJ

Publicação Nº 1863088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 01/2019
Pregão Presencial 01/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, fiscalização, limpeza e higienização dos sanitários e dos cemitérios Santo Anjo da Guarda e São João Batista.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data: 24/01/2019 13h30min
Valor estimado: 96.720,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 09 de janeiro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 – RETIFICADO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1863259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 – RETIFICADO
Alterado pela retificação 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de vagas de categoria temporária, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
19/12/2018	Publicação do Edital.
19/12/2018 até as 23horas e 59min do dia 03/01/2019	Período de Inscrições.
19/12/2018 até 01/01/2019	Prazo para anexar documentos para isenção.
02/01/2019	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
03/01/2019	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção.
19/12/2018 a 04/01/2019	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
07/01/2019	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação do local e horário da prova objetiva.
08/01/2019 e 09/01/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
10/01/2019	Homologação das Inscrições.
13/01/2019	**Realização da prova objetiva, prática e de títulos.**
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).
14 e 15/01/2019	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
23/01/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
24 e 25/01/2019	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
04/02/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
04/02/2019	Publicação do resultado final para homologação.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação obtida.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.sãojoaquim.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do concurso, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO – SÃO JOAQUIM
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.
3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições

descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

19/12/2018 a 03/01/2019.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou do aplicativo ***Whatsapp 47-98420.7695.***

4.5. O Município de São Joaquim e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1. Sem estar de posse de qualquer aparelho eletrônico.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO	
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 50,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 70,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 100,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018.

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **01/01/2019**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.
6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que **obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova** objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova Prática (PP)** de caráter classificatório (salvo condições de eliminação expressas no edital) para os candidatos

aos cargos de **Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais Braçal, Motorista, Operador de Máquinas e Equipamentos, Orientador de Dança e Professor de Música**. **As normas para realização da prova prática estão no anexo IV deste edital.** Porém somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1. **As normas para realização da prova prática estão no anexo IV.**
6.4.1. O candidato que não comparecer na prova prática, será considerado ELIMINADO deste processo seletivo.

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de **2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo.** De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos **classificados** na prova objetiva, **cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital**, **As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.**

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. **Para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais Braçal, Motorista, orientador de dança e Operador de Máquinas e Equipamentos** a nota final será PO = **50%** + PP = **50%**, onde a fórmula final será PO X 0,5 + PP X 0,5 = NF
6.7.1. Para os Cargos de **2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo,** será PO = **70%** + PT = **30%**, onde a fórmula final será PO X 0,7 + PT X 0,3 = NF.
6.7.2. **Para o cargo de Professor de Música** a nota final será PO = 50% + PP = 30% + PT = 20%, onde a fórmula final será PO X 0,5 + PP X 0,3 + PT X 0,2 = NF.

6.7.2. **Para os demais cargos** a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2019**. **RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8h00min
Fechamento dos portões	8h50min
Início da prova Objetiva.	**9h00min**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9 horas
Término Prova Objetiva	11h00min

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h 50min. sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A O ROL DE INSCRITOS.
7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do

certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 20 – 25 e 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,50
MATEMÁTICA	05	16 A 20	0,50

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,40
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,40
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	11 A 20	0,40
LEGISLAÇÃO	05	21 A 25	0,40

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,20
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,15
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIZADAS	05	11 A 15	0,15
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO	15	16 A 30	0,50

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, a ingestão de alimentos.
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar o cartão resposta, solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
4º Que tiver maior idade;
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
2º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
3º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da nota da prova prática;
8.1.7. Da nota da prova de títulos;
8.1.8. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de São Joaquim.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino), e até 45 anos;
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente na Caixa Econômica Federal**;**
9.1.16 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
9.1.17 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
9.1.18 - Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
9.1.19 - Declaração se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
9.1.20 - Certidão negativa de antecedentes criminais para fins empregatícios;
9.1.21 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
9.1.22 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de São Joaquim/SC.

9.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A decisão de nomeação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.
9.3.1. A convocação e nomeação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Joaquim.
11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em listas separadas, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos concorrentes às vagas de PCD;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova prática;
11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos;
11.5.6. Anexo VI – Atribuições dos cargos;

Município de São Joaquim, 19 de Dezembro de 2018.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	*VAGAS*		*PROVA*	*CH*	*HABILITAÇÃO MÍNIMA*	*VENCIMENTO R$*
	AC	*PCD*				
2º Professor	*CR*	---	*Objetiva e Títulos.*	*20 h*	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial.	
Agente Administrativo	*CR*	---	*Objetiva.*	*40 h*	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau, e experiência comprovada na área de atuação.	1.703,94
Agente de Serviços Gerais (Servente/Faxineiro/Merendeira)	*CR*	---	*Objetiva e Prática.*	*40 h*	Ensino Fundamental Completo.	954,00
Agente de Serviços Gerais Braçal	*CR*	---	*Objetiva e Prática.*	*40 h*	Ensino Fundamental Completo.	954,00
Assistente Social	*CR*	---	*Objetiva e Títulos.*	*40 h*	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	3.773,85
Educador Social	*CR*	---	*Objetiva.*	*40 h*	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau, e experiência comprovada na área de atuação.	1.395,51
Motorista (demais Secretarias)	*CR*	---	*Objetiva e Prática.*	*40 h*	Ensino Fundamental Completo, com experiência comprovada na área, CNH "D".	1.688,13
Motorista Educação	*CR*	---	*Objetiva e Prática.*	*40 h*	Ensino Fundamental Completo, com experiência comprovada na área, CNH "D", curso de qualificação para transporte escolar.	1.688,13
Nutricionista	*CR*	---	*Objetiva e Títulos.*	*40 h*	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	3.430,78
Operador de Máquina e Equipamentos	*CR*	---	*Objetiva e Prática.*	*40 h*	Ensino Fundamental Completo, Prática em operações de máquinas, Carteiras CNH "D".	2.043,36
Orientador de Dança	*CR*	---	*Objetiva e Prática.*	*20 h*	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, cursos profissionalizantes ou experiência comprovada de atuação na área.	1.088,60
Orientador Social	*CR*	---	*Objetiva.*	*40 h*	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau, e experiência comprovada na área de atuação.	2.383,88
Professor Anos Iniciais	*CR*	---	*Objetiva e Títulos.*	*20 h*	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Certidão de Frequência a 5º fase em Pedagogia, Magistério completo.	
Professor Arte	*CR*	---	*Objetiva e Títulos.*	*10 e 20 h*	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	
Professor de AEE	*CR*	---	*Objetiva e Títulos.*	*20 h*	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação na área.	

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

					Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial.	
Professor de Educação Física	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***10 e 20 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. **Carteira no órgão Fiscalizador da Profissão CREF -SC**	
Professor de Educação Infantil	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***20 e 30 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação Educação Infantil. Não Habilitado: Certificado de Frequência a partir da 5º fase em Pedagogia ou Magistério Completo.	
Professor de Ensino Religioso	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***40 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências da Religião - Licenciatura em Ensino Religioso, com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião-Licenciatura em Ensino Religioso.	
Professor de Informática	***CR***	---	***Objetiva e Títulos***	***40h***	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Ciência da Computação, acrescido de curso de complementação pedagógica mais curso de pós-graduação na área de tecnologia e com no mínimo 3 anos de experiência comprovada na área.	
Professor de Geografia	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***10 e 20 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	
Professor de História	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***10 e 20 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	
Professor de Língua Inglesa	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***10 e 20 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	
Professor de Língua Portuguesa	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***10 e 20 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Professor de Matemática	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***10 e 20 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	
Professor de Música	***CR***	---	***Objetiva, Títulos e Prática.***	***40 h***	Habilitado: Ensino Superior – licenciatura plena em música. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir 5ª fase licenciatura plena em música ou Ensino médio completo e habilitação específica na área, com qualificação em instrumentos de cordas (violino, viola cello e contrabaixo); metais (trompa, trompete, trombone e tuba); e madeiras (flauta, oboé, clarinete, sax-alto e sax- tenor).	
Professor de Projeto Educacionais Ginásio	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***20 h***	Habilitado: Bacharel em Educação Física com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	
Professor de Projeto Educacionais Ginásio	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***30 h***	Habilitado: Bacharel em Educação Física com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	
Professor de Projeto Educacionais Ginásio	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***40 h***	Habilitado: Bacharel em Educação Física com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	
Professor Pré-Escolar	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***20 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação Educação Infantil. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Pedagogia ou Magistério Completo.	
Professor de Ciências	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***10 e 20 h***	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura Plena na Área.	
Psicólogo	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***40 h***	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	3.430,78
Técnico Administrativo	***CR***	---	***Objetiva e Títulos.***	***40 h***	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver, e experiência comprovada na área de atuação.	2.384,36

ENTENDA-SE: CR = CADASTRO RESERVA - CH = CARGA HORÁRIA - AC= AMPLA CONCORRÊNCIA - PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VENCIMENTOS PROFESSORES

FORMAÇÃO	***10H***	***20H***	***30H***	***40H***
HABILITADOS	***697,73***	***1.395,51***	***2.093,24***	***2.791,08***
NÃO HABILITADOS	***613,84***	***1.227,64***	***1.841,51***	***2.445,35***

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Sinônimos e Antônimos, Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Área, Volume, Capacidade Volumétrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de São Joaquim, Estatuto do Servidor Público do Município de São Joaquim. **LEI COMPLEMENTAR N° 4.323/2015.**

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

2º PROFESSOR: Lei Complementar Municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar Municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar Municipal 4.333/2015, Lei Complementar Municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Libras,

AGENTE ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC.

ASSISTENTE SOCIAL: Questão Social. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 –Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC.

EDUCADOR SOCIAL: Questão Social. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 –Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC.

NUTRICIONISTA: Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC.

ORIENTADOR DE DANÇA: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; A importância de trabalhar jogos Cooperativos, conhecimento de práticas desportivas. Dança e movimento; A dimensão estética da dança; Dança e sociedade; Dança e diversidade cultural; Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Educação integral na formação do sujeito. Recreação e Lazer como qualidade de vida. Desenvolvimento Físico, Cognitivo e Psicossocial na Meia Idade e Terceira Idade. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010). Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC.

ORIENTADOR SOCIAL: Questão Social. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 –Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC.

PROFESSOR ANOS INICIAIS: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão.

PROFESSOR ARTE: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

PROFESSOR DE AEE: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei

Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little,

few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Morfologia e Sintaxe; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando.

PROFESSOR DE MÚSICA: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral,

escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático),

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Lei Complementar municipal nº 4.183/2013, Lei Complementar municipal nº 4.534/2018, Lei Complementar municipal 4.333/2015, Lei Complementar municipal 4.557/2018. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas**.** Concepções de aprendizagem. Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando.

PSICÓLOGO: Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; Psicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – *PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO

A prova prática **será realizada no dia 13 de janeiro de 2019 com início às 13h30min. O local da prova prática será publicado juntamente com o rol de inscritos.**
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados
Faltas Graves 1,00 Faltas
Médias 0,50 Faltas
Leves 0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.
FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de combustíveis e nível de óleo.”

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, deverão apresentar carteira de

habilitação categoria mínima "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

MOTORISTA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

A prova prática **será realizada no dia 13 de janeiro de 2019 com início às 13h30min. O local da prova prática será pulicado juntamente com o rol de inscritos.** Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- não verificar nível de água, óleo e pneus.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.

- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

Os veículos utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL – SERVENTE/FAXINEIRA/MERENDEIRA

A prova prática **será realizada no dia 13 de janeiro de 2019 com início às 13h30min. O local da prova prática será pulicado juntamente com o rol de inscritos.** Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's) Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Unhas curtas e aparadas (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe (-0,50)

Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Organizou correta e adequadamente os equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

PROFESSOR DE MÚSICA E ORIENTADOR DE DANÇA

A prova prática **será realizada no dia 13 de janeiro de 2019 com início às 13h30min. O local da prova prática será pulicado juntamente com o rol de inscritos.** Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas coletivamente e individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo para a execução da prova, conforme segue:

A prova prática será dividida em dois tempos, sendo:

Primeiro tempo coletivo (máximo de 30 minutos):
Elaborar um plano de aula contendo no mínimo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5 pontos).

Segundo tempo individual: (máximo de 15 minutos)
Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5 pontos).

Os materiais e/ou equipamentos necessários para a realização da prova prática deverá ser providenciado pelo (a) candidato (a) e será de responsabilidade do (a) candidato (a).

As provas práticas serão filmadas para suprir qualquer dúvida ou contestação em recurso.

ESCLARECIMENTO

Cada candidato, dentro de sua especificidade, poderá utilizar os materiais ou instrumentos que achar conveniente para a apresentação do plano de aula. Em relação aos instrumentos, no caso de Professor de Música, ficará a critério do candidato a escolha do instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2019. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:
1 – CÓPIAS AUTENTICADAS;
2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.
3 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM
PROCESSO SELETIVO 03/2018
NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
CARGO:_____

Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas “a, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 5ª fase ou período (para não habilitados)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu Sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Atuação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máximo 8,00 pontos
Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. **A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato.** **NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR.**	6ª fase 6,00 pontos
	7ª fase 7,00 pontos
	8ª fase 8,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ESTÃO PRESENTES NAS LEIS PUBLICADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL.

RETIFICAÇÃO 01/2019 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

Publicação Nº 1862886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO 01/2019 ao Edital de Processo Seletivo 03/2018, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2019

ONDE SE LÊ:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de **Assistente Técnico Pedagógico, Cirurgião Dentista, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro, Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor de Convênios e Contratos, Médico, Nutricionista, Professor de Anos Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática e Turismólogo.** De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos **classificados** na prova objetiva, **cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital**, **As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.**

6.7.1. Para os Cargos de **Assistente Técnico Pedagógico, Cirurgião Dentista, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro, Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor de Convênios e Contratos, Médico, Nutricionista, Professor de Anos Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática e Turismólogo** será PO = **70%** + PT = **30%**, onde a fórmula final será PO X 0,7 + PT X 0,3 = NF.

LEIA-SE:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de **2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo.** De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos **classificados** na prova objetiva, **cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital**, **As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.**

6.7.1. Para os Cargos de **2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo,** será PO = **70%** + PT = **30%**, onde a fórmula final será PO X 0,7 + PT X 0,3 = NF.

ONDE SE LÊ:

PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu Sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no		d

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

de 2017.	Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.	

LEIA-SE:

PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu Sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Atuação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

Município de São Joaquim, 09 de janeiro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

São José

Prefeitura

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS 001/2018/SCC

Publicação Nº 1863726

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS 001/2018/SCC

Contrato de Comodato de Equipamentos 001/2018/SCC.
PARTES: A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS – AEMFLO e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. OBJETO: Cessão de uso, a título de empréstimo gratuito, dos equipamentos a seguir especificados: - Microcomputador Dell Optiplex 3060 – 04 Unidades; - Mouse Optico Dell MS 116, conexão USB, preto, com fio, EAN Code – 04 unidades; - Teclado Alfanumérico de 107 teclas, padrão PTBR – 04 unidades; - Monitor Dell de 21,5 P2217H – 04 unidades; DESTINAÇÃO: exclusivamente para operacionalização do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes em 09/08/2018, que tem por objeto a disponibilização pela Central Integrada de Video-monitoramento, das imagens captadas pelas câmeras privadas instaladas nos estabelecimentos comerciais e industriais de São José (SC), dentro do Programa São José Mais Segura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito – SSDST; VIGÊNCIA: o presente Contrato de Comodato tem vigência de 09/08/2018 a 09/08/2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas; LOCAL e DATA: São José, 03 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIAS: Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont e Presidente da AEMFLO, Sra. Nadir Terezinha Koerich.

DECRETO Nº 11073/2018

Publicação Nº 1863610

DECRETO Nº 11073/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor RAFAEL BARCELOS MARTINS, matrícula 26.376, a função gratificada de Diretor de Diretoria – nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos do inciso I do Decreto 7727/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DESPACHO

Publicação Nº 1863724

São José, 09 de Janeiro de 2019.

Despacho

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, informa que o edital de chamamento público nº 007/2018 apresentou uma empresa interessada em firmar colaboração: a AFLODEF.
De acordo com a etapa 5, item 7.7.1 do edital, transcorreu o prazo para interposição de recursos, sem nenhuma interpelação.
Em vista disso, as etapas da fase de seleção podem ser antecipadas. Solicitamos, portanto, a entrega da documentação à entidade.

Atenciosamente,

Moisés de Oliveira Machado Tabata Gomes Panozzo

Renaldo Osvaldo da Silva

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019/FUNESJ

Publicação Nº 1863725

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019/FUNESJ

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato

abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 01/2019/FUNESJ
Edital: 044/2018/FUNESJ
Número: 01/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL TERRA FIRME, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 24.000.434/0001-50 com sede na Rua Valdemar Rufino da Silva, n° 1545, Bairro Real Parque- São José, SC, CEP 88111-650.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária:18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 08/01/2019 e término em 31/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 08 de janeiro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

Renato Volpato Nandi
Presidente Associação Desportiva e Cultural Terra Firme

PREGÃO PRESENCIAL 090/2018

Publicação Nº 1863660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 090/2018 – Processo nº 562/2018 – Proc. Adm. 6556/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS, DE REPRESENTAÇÃO E PROMOCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, PROMOVIDOS PELA 1ª COMPANHIA DO 10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 23/01/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 23/01/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

Publicação Nº 1863608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018 - Processo n° 816/2018 – Proc. Adm. 6920/2018. Fornecedor: WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II, CAPS AD E CAPS I VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ./SC. Valor Total: R$ 34.350,00 – trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2018

Publicação Nº 1863272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2018 – Processo nº 598/2018 – Proc. Adm. 7272/2018. Fornecedor: AGUAMED COM. DE EQUIP. HOSP. E ODONT. LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE ATENDER A REDE DE SAÚDE BUCAL, ENGLOBANDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (USB) E OS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 38.425,00 – trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 004/2019

Publicação Nº 1863721

PORTARIA Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Gustavo de Souza, matricula nº 1256, a retornar às suas atividades a partir de 09 de janeiro de 2019, interrompendo as férias iniciadas no dia 02 de janeiro de 2019, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 08 de janeiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 005/2019

Publicação Nº 1863722

PORTARIA Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Bruno Gabriel Mello Machado para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico – DAS-2.

Câmara Municipal de São José, SC, 09 de janeiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 006/2019

Publicação Nº 1863723

PORTARIA Nº 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor João Rogério Farias para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 09 de janeiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - SRP - PR Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1862845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/01/2019, às 07h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NO ANO DE 2019, PELOS USUÁRIOS DO SUS NAS UBS, CAPS, SAMU, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA MUNICIPAL, TODOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC E 2ª/14º BBM. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Publicação Nº 1862846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., CNPJ: 01.795.809/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 199.975,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D – 052/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Manutenção do Ensino Fundamental – Secretaria de Educação.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018-FMS

Publicação Nº 1862338

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 051/2018 – Pregão Presencial Nº 043/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E TERMÔMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PACIENTES DO SUS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÃE LOURENCIANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 13.020,00.

FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 13.160,00.

FORNECEDOR: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 05.621.193/0001-11.

VALOR: R$ 16.660,00.

FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 21.536.580/0001-06.
VALOR: R$ 17.969,00.

TOTAL: R$ 60.809,00.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2019.
VIGÊNCIA: 08/01/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862823

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SELVINA WESOLOVSKI, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula nº 3335/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862825

PORTARIA Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar a partir 01 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 069 de 06 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 193 de 24 de janeiro de 2017, que instituía regime individual de trabalho e cedia com ônus para a Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste – ACISLO, respectivamente, o servidor público municipal WALMIR SEGATTO, matrícula n° 506/02, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, ocupante do cargo de Analista Administrativo.
Parágrafo Único – O servidor volta a desempenhar suas funções, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862827

PORTARIA Nº 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DIOGO SUTTILLI ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, matrícula nº 3005/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período 15 de fevereiro a 01 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1862831

PORTARIA Nº 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a partir de 02 de janeiro de 2019 a Servidora Pública Municipal DANIELA ROVARIS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3472/01/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Contadoria Geral do Município de São Lourenço do Oeste, SC.
Paragrafo único – Fica revogada a Portaria nº 571 de 06 de junho de 2018, que cedia a servidora para o Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste- ICSL.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 01/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1862414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
O Fundo Municipal de Saúde do São Miguel do Oeste – SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais de uma construção com área de 176,71m², destinado a uma reforma da Unidade Básica de Saúde do Posto Central, localizada na Rua Waldemar Rangrab esquina com Rua John F. Kennedy, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 31 de janeiro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de janeiro de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROC 11/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1862702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os consorciados nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05, no Município de São Miguel do Oeste. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. Valor Total de R$ 16.003,44. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 09 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 12/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1863218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 12/2019
INEXIGIBILIDADE N° 02/2019
CREDENCIAMENTO N. 01/2019

O Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento para contratação de empresas de horas maquinas de trator pneumático, para serviços de semeadura, distribuição de esterco, confecção de silagem e demais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, conforme Lei nº 7.130/15, que institui a Política de Desenvolvimento Econômico Programa de Desenvolvimento Econômico.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min. do dia 23 de janeiro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 13/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1863471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de transporte terrestre para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de janeiro de 2019.
Abertura: às 09hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62.2018

Publicação Nº 1862754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 –www.pmspa.sc.gov.br –

SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 62.2018

Objeto do Pregão: Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento de veículos, com fornecimento diário, para os veículos das frotas Municipais.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/93.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 001/2019 emitida pela secretaria de Administração do Município.

RESOLVE o Prefeito Municipal suspender a abertura da sessão pública de licitação que se realizaria no dia 11 de janeiro de 2019, às 09h.
A nova data de Abertura da sessão com recebimento dos envelopes será dia 25 de janeiro de 2019, ás 09h, com credenciamento até as 08h45min do mesmo dia.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 1862506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2019 MARCIANO DA CUNHA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Agente de Controle de Endemias, classificação 02, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de janeiro de 2019.

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1863273

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio até as Escolas da Rede Estadual e Municipal de Saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 23 de janeiro de 2019, das 7:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades – SC.
Saudades, SC, 10 de janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

PREFEITURA

DECRETO 4.676/2018

Publicação Nº 1862791

DECRETO Nº 4.676/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.713,66 (treze mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		
02.01 -	**CHEFIA DE GABINETE**		
02.01.06.181.0014.2.057 -	Manutenção Convênio Polícia Militar		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.439,52
02.01.06.451.0014.2.058 -	Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	3.412,25
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.445,71
03 -	**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS**		
03.01 -	**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO**		
03.01.04.123.0002.2.005 -	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$	2.132,75
06 -	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
06.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
06.02.15.451.0004.2.034 -	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0039 -	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$	236,36
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5,07
06.03 -	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO**		
06.03.15.451.0004.2.033 -	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	42,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		
02.01 -	**CHEFIA DE GABINETE**		
02.01.06.181.0014.2.057 -	Manutenção Convênio Polícia Militar		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0010 -	Material de Consumo	R$	5.439,52
02.01.06.451.0014.2.058 -	Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0012 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	415,99
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0012 -	Material de Consumo	R$	2.029,72
03 -	**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS**		
03.01 -	**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO**		
03.01.04.123.0002.2.005 -	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Material de Consumo	R$	2.132,75

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo ..... R$ 236,36

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo ..... R$ 5,07

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Dezembro de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1562

Publicação Nº 1862906

DECRETO N° 1562, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Altera Decreto n° 1186, de 17 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 5° da Lei 1.736, de 04 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1° do Decreto n° 1186, de 17 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ....
II – Dirlei Giombelli Wildner – Demais Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Municipal..
..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 09 de janeiro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 09 de janeiro de 2019.

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Publicação Nº 1863499

Processo Licitatório nº 003/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 002/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, datado de 08/01/2018, que objetiva a aquisição de um veículo usado, de fabricação nacional, tipo caminhonete, destinado às atividades da secretaria municipal do interior.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que a potência do motor de 150cvs deveria ter constado como 140cvs bem como a fonte de recurso. Dessa forma, a descrição do item passa a conter a descrição com 140cvs.
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 23/01/2018, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 010/2019

Publicação Nº 1862488

DECRETO Nº 010/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de janeiro de 2019, a Servidora Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo, pelo período de 14/01/2019 à 16/01/2019

1- SIMONE VIVAN - 03 (TRÊZ) DIAS – PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2018 A 31/12/2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC 09 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETOS 009/2019

Publicação Nº 1862470

DECRETO Nº 009/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de janeiro de 2019, à Servidora Municipal abaixo relacionada, que no interesse do Serviço Público, dará continuidade às atividades inerentes ao seu cargo, pelo período de 10/01/2019 a 19/01/2018:

1- CLAIR FÁTIMA ANDREIS - 10 (DEZ) DIAS - PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2018 A 31/12/2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1862450

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR o candidato a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal, situada, na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, no dia 21 de janeiro de 2019 no horario compreendido entre às 07hrs30min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs30min para preenchimento da vaga.

EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA
1º RAFAEL KOCH

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 07 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1863318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Contratação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR coletivo, disponibilizando gratuitamente a todos os alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual, que residem distantes de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2019.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA/SC, 10 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

ATA 002 - C.C 057/2018 - DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 1862895

MUNICIPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 002

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 057/2018
Processo Licitatório nº 057/2018

Às onze horas e trinta minutos do dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, para processamento e julgamento do Edital de Concorrência Pública nº 057/2018, que tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros da "área central" do município de Sombrio, através de cartão de raspagem manual, incluindo a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, nos termos do Anexo I - Projeto Básico e demais anexos do edital. Determinada a abertura da sessão pública o Sr. Presidente fez registrar que foram analisados os documentos de todas as empresas participantes, bem como analisados ainda os apontamentos registrados em ata na sessão pública do dia 27/12/2018. Ato continuo a Comissão Permanente de licitações, passou a decidir:
1 – Pela INABILITAÇÃO da empresa GPV PARK SERVICOS LTDA em razão do descumprimento do item 7.1.8.1 do edital, conforme os apontamentos apresentados pelo representante da empresa MARAUTO GUINCHOS LTDA ME na Ata 001 e análise da Comissão Permanente de Licitações;
2 – Pela INABILITAÇÃO da empresa ANA CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA–ME em razão do descumprimento dos itens 7.1.8.1, 7.1.8.1.1 e 7.1.8.2 do edital, conforme os apontamentos apresentados na Ata 001 e análise da Comissão Permanente de Licitações. No que concerne ao descumprimento do item 7.1.8.2 do edital, pela empresa ANA CRISTINA, a Comissão Permanente de Licitações, considerando que a empresa apresentou apenas balancete, não pode a comissão, pelo simples calculo dos dados apresentados, apurar os referidos índices exigidos no edital, uma vez que o balancete não é considerado documento válido conforme dispõe o item 7.1.8.1 e art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, que segue:
EDITAL 57/2018
7.1.8. Relativos a qualificação Econômico-Financeira:
7.1.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
[...]
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
3 – Pela HABILITAÇÃO da empresa CENTRAL PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA ME com base no item 7.1.8.1.1 do edital. No que concerne ao suposto descumprimento do item 7.1.8.2 do edital, pois considerando que os dados necessários para apuração dos referidos índices estão no Balanço Patrimonial de Abertura, e considerando ainda a vedação ao excesso de formalismo, bem como considerando ainda o interesse público e considerando a finalidade primordial da licitação, qual seja, a apresentação da proposta mais vantajosa. Decide a comissão habilitar a empresa CENTRAL PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA ME. No sentido de flexibilização do formalismo excessivo, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos autos do 4028572-59.2017.8.24.0000 (TJ-SC), conforme segue:
Ementa: INABILITAÇÃO DA EMPRESA AGRAVANTE POR FORÇA DE ENTENDIMENTO DA COMISSÃO LICITANTE QUANTO A DOCUMENTO PARA FIM DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. EDITAL QUE NÃO ENDOSSA EXPRESSAMENTE O QUE DECIDIDO NA SEARA ADMINISTRATIVA. FORMALISMO EXACERBADO. EVENTUAL DÚVIDA QUE PODERIA TER SIDO SANADA POR DILIGÊNCIA, TAL COMO FACULTADO PARA CONCORRENTE QUANTO A OUTRO ASPECTO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUE IDENTIFICOU COMO ÍRRITO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. MALTRATO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA RAZOABILIDADE E À PRÓPRIA FINALIDADE DA LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. O modus agendi das autoridades impetradas retrata formalismo exacerbado, que, no fundo, contravém ao princípio reitor da licitação (selecionar a proposta mais vantajosa), eis que redutor das possibilidades de contratação, mais ainda porque alusivo a dados/informações/documentos supríveis por singela diligência, procedimento, aliás, admitido em favor de outra concorrente, e não pode ser aceito por vulneração a valores intransigíveis como isonomia e razoabilidade.
Encontrado em: Segunda Câmara de Direito Público Agravo de Instrumento AI 40285725920178240000 Balneário Camboriú 4028572-59.2017.8.24.0000 (TJ-SC) João Henrique Blasi
4 – Pela INABILITAÇÃO da empresa MARAUTO GUINCHOS LTDA ME, em razão do descumprimento do item 7.1.6.3 – não apresentou CND Estadual.
Fica indeferido o pedido da empresa ANA CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA – ME em face da empresa GPV PARK SERVICOS LTDA pelo suposto não atendimento do item 7.1.4 do edital, uma vez que a atividade secundária da empresa pode perfeitamente ser a atividade de maior receita da empresa e, não consta nos autos informações necessárias a corroborar tal afirmação da empresa ANA CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA – ME.
Restaram habilitadas para o prosseguimento do presente certame as empresas G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA e CENTRAL PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA ME. As empresas serão comunicadas por fax, e-mail, pessoalmente ou por publicação na

imprensa oficial, o que ocorrer primeiro. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 09 de janeiro de 2019.

João Paulo Anastácio Floriano Presidente	Laís Machado Mateus Cogorni Secretária

Mak Joel Colares
Membro

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863518

PORTARIA Nº. 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2014;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 015/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público JOSIANE DALLABRIDA GASPAR, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 40 horas semanais a partir de 08/01/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863524

PORTARIA Nº. 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2014;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 015/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 40 horas semanais a partir de 08/01/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863529

PORTARIA Nº. 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2014;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 015/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público ANA CLAUDIA MENEGÃO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 40 horas semanais a partir de 08/01/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863531

PORTARIA Nº. 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2014;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 015/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público SIMONE TAFFAREL MOTTER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 40 horas semanais a partir de 08/01/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.
.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863534

PORTARIA Nº. 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2014;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 015/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público MARILENE DE FATIMA DO PRADO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 40 horas semanais a partir de 08/01/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863538

PORTARIA Nº. 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 001/2014;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 015/2015 de 10 de Fevereiro de 2015.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público ROSANA CARLESSO ALBERTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 40 horas semanais a partir de 08/01/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863540

PORTARIA Nº. 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA, para a função do cargo de MERENDEIRA – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 08/01/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 08/01/2019, revogadas as

disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863542

PORTARIA Nº. 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora JULIA ROSSATO PASETTO, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA – NÍVEL 19 - CLASSE D, a partir de 27/12/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 27/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE JANEIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1863543

PORTARIA Nº. 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora FERNANDA DALMOLIN, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO – NÍVEL 07 - CLASSE D, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 08 DE JANEIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PR 124/2018

Publicação Nº 1863155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 209/2018 Pregão Presencial n. 124/2018
Objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DANÇA SENIOR, AERÓBICA, BALLET, DANÇA CRIATIVA, FANFARRA,

VIOLÃO, ACORDEOM, BORDADO, CORTE E COSTURA, TRICÔ E CROCHÊ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 22/01/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 09 de Janeiro de 2019.

VALMOR ANTONIO VIVIAN

Prefeito Municipal e.e

RETIFICAÇÃO PR 103/2018

Publicação Nº 1862510

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do mesmo.
Corrige-se os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 103/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNCÍPIO E INTERMUNICIPAL.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigorar com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 22/01/2019 até às 14:00 horas
Abertura dos envelopes: 22/01/2019 às 14:00 horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 09 de Janeiro de 2019.
Valmor Antonio Vivian
Prefeito Municipal de Tangará e.e

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA Nº. 014/2019

Publicação Nº 1862848

PORTARIA Nº. 014/2019 NOMEIA LEILOEIRO ADMNISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal de Tigrinhos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

1. Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro (a) administrativo (a), assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, a servidora CLEISE HONAISER ocupante do cargo de Diretora de Compras e Licitações.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

3. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em exercício

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMDR/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMDR/2018

Publicação Nº 1863793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMDR/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMDR/18

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 008/PMT/2018, para readequação do referido edital.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086/PMT/2016

Publicação Nº 1862804

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DAS LOCALIDADES: ITINGA, PORTO DA ITINGA, PERNAMBUCO, TIMBÉ, TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2019 Á 30/06/2019.

TIJUCAS/SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO DOM; 10/01/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 158/PMT/2016

Publicação Nº 1863773

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 158/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO; ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE LANÇAMENTOS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, EMISSÃO DE BALANCETE DE DEMAIS DÚVIDAS PERTINENTES AO SISTEMA DE PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
.
TIJUCAS/SC, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA 1691/2018

Publicação Nº 1862770

PORTARIA Nº 1691, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GLORIA MICHELLE SANTOS DE SOUZA, Auxiliar de Consultório Odontológico do Centro de Especialização Odontológica (CEO), matricula nº 10865, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Especialidade Odontológica (CEO), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 01/10/2018 a 30/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1692/2018

Publicação Nº 1862660

PORTARIA N° 1692, 01 DE OUTUBRO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Outubro/2018, ao(a) Sr(a). ANA LUCIA TOMAZONI, Técnico em Enfermagem, matricula nº 1947, lotado na Secretária Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 06/10/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1693/2018

Publicação Nº 1862771

PORTARIA Nº 1693, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 031/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IVANA ZIMMERMANN DE MORAES, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 10867, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 01/10/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1694/2018

Publicação Nº 1862785

PORTARIA Nº 1694, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 004/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 004/2018.
RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EVALDO MACHADO, Motorista III, matricula nº 10866, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação (SED), em substituição ao servidor Geovani dos Prazeres, que foi transferido para a secretária Municipal de Saúde de 01/10/2018 a 30/09/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1695/2018

Publicação Nº 1862787

PORTARIA Nº 1695, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUAN FERNANDO SILVA TIBURCIO, Enfermeiro, matricula nº 10864, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento (PA) 24 Horas, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 01/10/2018 a 30/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1696/2018

Publicação Nº 1862789

PORTARIA N° 1696, 01 DE OUTUBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). MIRLENE PEREIRA CAMATINI, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10458, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1701/2018

Publicação Nº 1862792

PORTARIA N° 1701, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 077/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). DEBORA MICHELONI BUENO, Merendeira, matricula nº 10846, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em substituição a servidora Joice da Silva Coelho, em licença tratamento de saúde, no período de 02/10/2018 a 22/10/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1703/2018

Publicação Nº 1862809

PORTARIA N° 1703, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 078/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ANA PAULA WEBER, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10856, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C,E,I, Profº Marco Aurélio de Oliveira, em substituição a servidora Sandra Martins de Oliveira Pádua Ferreira, em licença prêmio, no período de 02/10/2018 a 19/12/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1704/2018

Publicação Nº 1862814

PORTARIA N° 1704, 02 DE OUTUBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Outubro/2018, ao(a) Sr(a), SCHEILA GERALDO SERPA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 2783, admitido (a) em 03/10/2005, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/12" para a letra "M/13", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1705/2018

Publicação Nº 1862815

PORTARIA N° 1705, 02 DE OUTUBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). GISELA CRISTINA DA SILVA BRINHOSA, Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (ESF), matricula nº 10280, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1706/2018

Publicação Nº 1862816

PORTARIA Nº 1706, 02 DE OUTUBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). RUTH FAIAL MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 242, lotado na Secretaria de Educação, no período de 02/10/2018 a 15/11/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1708/2018

Publicação Nº 1862817

PORTARIA N° 1708, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 019/Edital 001/2018,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CLAUDIA APARECIDA LOURENÇO DA ROCHA, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 10841, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F Madre Sabina, em substituição a servidora Rute Maria dos Santos Gonzaga, em licença tratamento de saúde, no período de 02/10/2018 a 15/10/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1709/2018

Publicação Nº 1862818

PORTARIA N° 1709, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 035/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). VALDA KRUSCINSKI, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10741, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Mirlene Pereira Camatini que pediu rescisão de contrato, no período de 02/10/2018 a 19/12/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1710/2018

Publicação Nº 1862819

PORTARIA N° 1710, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal

em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 076/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Merendeira, matricula nº 10836, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira, em substituição a servidora Janete Aparecida Flores, em licença tratamento de saúde, no período de 02/10/2018 a 05/11/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1711/2018

Publicação Nº 1862820

PORTARIA N° 1711, 02 DE OUTUBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. VANESSA REGINA AMORIM, Professor Nível I (Educação Artística), matricula nº 9902, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 02/10/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1712/2018

Publicação Nº 1862821

PORTARIA Nº 1712, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LIVIA BATISTA CORREA RIBEIRO, Médico Clinico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 10863, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Unidade Orlando Barreto, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 04/10/2018 a 03/10/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1713/2018

Publicação Nº 1862822

PORTARIA N° 1713, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 058/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). SINTIA LOUN, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10612, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em substituição a servidora Elisangela Coelho

Cardoso, em licença tratamento de saúde, no período de 02/10/2018 a 05/11/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1715/2018

Publicação Nº 1862824

PORTARIA N° 1715, 03 DE OUTUBRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). JULIARD DA SILVA, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, matricula nº 10770, lotado na Secretária Municipal de Administração (SAD),

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contaria.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1716/2018

Publicação Nº 1862829

PORTARIA N° 1716, 04 DE OUTUBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. VANESSA REGINA AMORIM, Professor Nível I (Educação Artística), matricula nº 9904, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 02/10/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/10/2018, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1717/2018

Publicação Nº 1862830

PORTARIA N° 1717 , 04 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 004/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). GISELE SIMAS, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10279, com carga horária de 30 trinta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 08/10/2018 a 07/10/2019 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1718/2018

Publicação Nº 1862834

PORTARIA N° 1718 , 04 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ROSANA DE FATIMA LOPES DE ABREU, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10277, com carga horária de 30 trinta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 08/10/2018 a 07/10/2019 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1719/2018

Publicação Nº 1862836

PORTARIA N° 1719 , 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). KERLY ROSE PAVANELLI DE FREITAS, Médico Clinico Geral da Estratégia Saúde da Família (ESF) matricula nº 10298, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 08/10/2018 a 07/10/2019 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1720/2018

Publicação Nº 1862838

PORTARIA N° 1720 , 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ROBSON SENS, Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF) matricula nº 10284, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 08/10/2018 a 07/10/2019 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1721/2018

Publicação Nº 1862839

PORTARIA N° 1721, 08 DE OUTUBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. ELAINE CRISTINE DO NASCIMENTO SCHWANCK, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 9872, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 06/10/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/10/2018, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1722/2018

Publicação Nº 1862840

PORTARIA N° 1722, 08 DE OUTUBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. ELAINE CRISTINE DO NASCIMENTO SCHWANCK, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 9838, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 06/10/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/10/2018, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1723/2018

Publicação Nº 1862842

PORTARIA N° 1723, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 065/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARIA DAURENI SANTOS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10605, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Sandra Regina Sartori Martins, em licença tratamento de saúde, no período de 09/10/2018 a 05/11/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1724/2018

Publicação Nº 1862844

PORTARIA N° 1724, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10541, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira, em substituição a servidora Ana Paula de Souza, em licença tratamento de saúde, no período de 10/10/2018 a 12/11/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1725/2018

Publicação Nº 1862847

PORTARIA Nº 1725, 15 DE OUTUBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença por doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a) Sr(a). JULIANA DOS SANTOS FARIA, Assistente Administrativo EQV, matricula nº 1565, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 15/10/2018 a 13/11/2018, de acordo com o artigo 168 da Lei nº 90/57 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tijucas, atestado médico, apresentado.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1726/2018

Publicação Nº 1862850

PORTARIA N° 1726 , 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). NEOCIONE TEREZINHA DIMON CAMATINI, Agente Comunitária de Saúde (ESF) matricula nº 9531, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 12/10/2018 a 11/10/2019 .foi prorrogado o contrato da servidora conforme Oficio SMS nº 561/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1727/2018

Publicação Nº 1862854

PORTARIA N° 1727 , 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). DANIELI DE SOUZA, Agente Comunitária de Saúde (ESF) matricula nº 10281, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 15/10/2018 a 14/10/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1728/2018

Publicação Nº 1862856

PORTARIA N° 1728, 15 DE OUTUBRO DE 2018

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Ação Social de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. JESSICA FELICIANA JUSKI, Recepcionista, matricula nº 7930, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social (FMAS, no período de 13/10/2018 a 11/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

BIANCA BIBIANE MACHADO
Secretária de Ação Social

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/FMAS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/FMAS/2019

Publicação Nº 1862665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMAS/2019

Objeto: Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para famílias carentes deste município, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 22 de janeiro de 2019, as 08h00min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/2019

Publicação Nº 1862668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/2019

Objeto: Contratação de serviços de conserto e troca de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 22 de Janeiro de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/2019

Publicação Nº 1862674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos para o programa de alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 23 de Janeiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FME/2019

Publicação Nº 1862670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FME/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada para confecção de Banner´s, Placas, Flyers, Folders, Adesivos e Pastas, para divulgação dos Eventos para o ano de 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 22 de Janeiro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/2019

Publicação Nº 1862678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para todas as unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 24 de Janeiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FME/2019

Publicação Nº 1862671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FME/2019

Objeto: Aquisição de material e serviço de montagem e execução de Fogos e Efeitos Especiais, para abertura e encerramento dos Eventos do ano de 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 22 de Janeiro de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FME/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FME/2019

Publicação Nº 1862686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FME/2019

Objeto: Aquisição de material esportivo para uso nos eventos do ano de 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 25 de Janeiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FME/2019

Publicação Nº 1862694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FME/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança não armada para os eventos a serem realizados no ano de 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 25 de Janeiro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FME/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FME/2019

Publicação Nº 1862699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FME/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sonorização e Iluminação de Palco e som de veículo móvel para os eventos a serem realizados no ano de 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 25 de Janeiro de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO CADASTRAL 2019

Publicação Nº 1863509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO
DOS REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

O Município de Timbó/SC, através da Central de Licitações, torna público que está convocando os interessados, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao Certificado de Registro Cadastral no Município como fornecedor e/ou Prestador de Serviço da Administração Pública Municipal.

A relação dos documentos necessários pode ser solicitada pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou compras@timbo.sc.gov.br.
Timbó, 09 de janeiro de 2019
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114 2018 PMT - SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Publicação Nº 1863515

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2018 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama e roçada (conforme descrição constante no anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2019. ABERTURA: dia 23 de janeiro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC),09/01/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 17 2018 SAMAE - AMPLIAÇÃO DE GARAGEM, CONSTRUÇÃO DE GUARITA, LIXEIRAS E DEMAIS BENFEITORIAS NO PÁTIO

Publicação Nº 1863516

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 SAMAE

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) de ampliação de garagem, construção de guarita, lixeiras e demais benfeitorias no pátio do SAMAE, localizado na Rua Duque de Caxias, n.º 56, Bairro Centro, Município de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 28 de janeiro de 2019. ABERTURA: dia 28 de janeiro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC),09/01/2019
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente - SAMAE

ERRATA PUBLICAÇÃO DECISÃO SOLICITAÇÕES REAJUSTE - CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT

Publicação Nº 1863519

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N.º 05 20187 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que constou informação equivocada no texto da publicação da Ata de análise dos documentos inexigibilidade publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2709, página 1889, publicação n.º 1840650, sendo que, onde se lê "17 de novembro de 2018", leia-se "17 de dezembro de 2018".

Timbó/SC, 09/01/2019
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

TERMO DE REAJUSTE - EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT

Publicação Nº 1863553

TERMO DE REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 107/2016 PMT

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E / OU OUTROS EMOLUMENTOS/RECEITAS/VALORES DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) E RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SAMAE, NO PADRÃO FEBRABAN.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, representado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, nos termos do instrumento convocatório supra referido, e considerando que:

- para a plena e total execução de prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à Fazenda Pública Municipal (Administração Direta e Indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN, o MUNICÍPIO realizou certame licitatório (Edital de Credenciamento nº. 107/2016 – PMT), visando a contratação de prestadoras de serviços neste sentido;

- a Secretaria da Fazenda e Administração encaminhou solicitação/Justificativa (Memorando nº 020 de 23/10/2018, com seus respectivos anexos), no qual solicitou prorrogação do prazo de credenciamento para mais 12 meses;

- desta forma foi realizada a prorrogação do prazo de execução/vigência do credenciamento, através de termo próprio, datado de 27/11/2018, sendo mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 107/2017 – PMT;

- diante da prorrogação de prazo resta pertinente o reajuste de valores previsto no edital de credenciamento e minuta contrato - anexo IV do edital, que prevê: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE promover o reajuste de valor pertinente a prestação dos serviços de arrecadação, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA, nos termos de edital de credenciamento, atentando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado para o período de 12 meses, tendo por referência novembro de 2018, o qual apontou por valor 3,55%, as tarifa nas seguintes bases, conforme segue:

Descritivo do serviço	Valor original	Valor corrigido pelo INPC (3,55% - acumulado - novembro/2018)
a) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 2,06	R$ 2,13
b) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA	R$ 2,20	R$ 2,27

c) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA	R$ 2,21	R$ 2,28
d) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE - OFFICE BANKING - INTERNET)	R$ 2,01	R$ 2,08
e) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DÉBITO EM CONTA	R$ 1,87	R$ 1,93

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 08 janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 1/2019

Publicação Nº 1863342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 1/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir combustível e lubrificante. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 24 de janeiro de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 9 de janeiro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2019.

Publicação Nº 1863267

CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL Nº. 01/2019.
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM OFERECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009.
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina, 616 - Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.102.400/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD no 38/2009, torna público aos interessados, que se encontra aberto Edital de Chamamento Público nº. 001/2019 para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Os critérios de seleção obedecerão ao disposto na RESOLUÇÃO / CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 1993, no que couber.
Dos recursos financeiros: provenientes de transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 04 de fevereiro de 2019, até as 09 h e 00 min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data e horário. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Três Barras – SC - telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 09 de janeiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.773 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1863057

DECRETO Nº 4.773 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE IVAÍDA NEVES DA SILVA, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Setor de Planejamento Municipal, órgão técnico responsável pela análise documental, emitiu o alvará de desmembramento de terreno urbano, assinado pelo Engenheiro Civil Municipal;
Considerando o parecer assinado pela Engenheira Civil Municipal, que após análise técnica foi favorável a emissão do Decreto de Retificação de Desmembramento referente aos lotes descritos abaixo, estando certificado que a situação do imóvel é a mesma;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Ivaída Neves da Silva, localizado na Avenida Abrão Mussi, em Três Barras – SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 36.990 – livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 8.750,60 (oito mil setecentos e cinquenta metros e sessenta centímetros), subdividido em 05(cinco) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:
I – Lote A5A com a seguinte descrição: com área total de 374,70 metros quadrados, Para quem da Avenida Abrahão Mussi se encontra: à Frente, com a Avenida Abrahão Mussi por 10 metros; Fundos com o lote A5C na extensão de 10 metros; Lado direito com o lote A5B na extensão de 41,83 metros; Lado esquerdo com a Riva Davila por 40,84 metros.
II – Lote A5B com a seguinte descrição: com área total de 657,00 metros quadrados, Para quem da Avenida Abrahão Mussi se encontra: à Frente, com a Avenida Abrahão Mussi por 17,58 metros; Fundos com o lote A5C na extensão de 16,21 metros; Lado direito com o lote A5C na extensão de 44,06 metros; Lado esquerdo com o lote A5A por 41,83 metros.
III – Lote A5C com a seguinte descrição: com área total de 6.567,80 metros quadrados, Para quem da Avenida Abrahão Mussi se encontra: à Frente, com a Avenida Abrahão Mussi por 11,50 metros; Fundos com o lote A1 na extensão de 15,40 metros, com o lote A2 por 15,40 metros, com o lote A3 por 15,40 metros e com o lote A4 por 14,75 metros; Lado direito com os herdeiros de Alfredo Froehner por 51,56 metros, com o lote A5E por 13,70 metros, com o lote A5D por 12,90 metros e com 45,39 metros; Lado esquerdo com o Riva Davila por 39,51 metros, com o lote A5A por 10,00 metros, com o Lote A5B por 16,21 metros e com 44,06 metros.
IV – Lote A5D com a seguinte descrição: com área total de 552,50 metros quadrados, Para quem da Avenida Abrahão Mussi se encontra: à Frente, com a Avenida Abrahão Mussi por 13,58 metros; Fundos com o lote A5C na extensão de 12,90 metros; Lado direito com o Lote A5E por 46,98 metros lado esquerdo com o LoteA5C por 45,39 metros.
V – Lote A5E com a seguinte descrição: com área total de 598,60 metros quadrados, Para quem da Avenida Abrahão Mussi se encontra: à Frente, com a Avenida Abrahão Mussi por 14,00 metros; Fundos com o lote A5C na extensão de 13,70 metros; Lado direito com Herdeiros de Alfredo Froehner por 48,46 metros; Lado esquerdo com o LoteA5D por 46,98 metros.
Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.
Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data

para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

DECRETO Nº 4.774 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1863067

DECRETO Nº 4.774 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE MATEUS SZOSTAK e ILDA SZOSTAK, SITUADO NO BAIRRO JOÃO PAULO II, TRÊS BARRAS – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Setor de Planejamento Municipal, órgão técnico responsável pela análise documental, emitiu o alvará de desmembramento de terreno urbano;
Considerando o parecer assinado pela Engenheira Civil Municipal, que após análise técnica foi favorável a emissão do Decreto de Desmembramento referente aos lotes descritos abaixo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Mateus Szostak e Ilda Szostak, localizado na Rua Licínio Leandro de Souza, Bairro João Paulo II, em Três Barras – SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 11.742 – livro de registro geral nº 02, sendo um terreno urbano com área total de 800,00 metros quadrados, constituído pelo lote n. 06, quadra n. 02 do Loteamento Dona Leopoldina, situado no Lugar Barra Grande – KM 02, Município de Três Barras, desta Comarca, nas proximidades do Colégio Estadual Colombo Machado Salles, na esquina formada pelas Ruas Licinio Leandro de Souza e Salim Zattar, fazendo frente para referida Rua Licinio Leandro de Souza, na extensão de 20,00 metros, dividindo do lado direito para quem da rua olha o imóvel, com o Lote n. 07, na extensão de 40,00 metros, do lado esquerdo com a Rua Salim Zattar, na extensão de 40,00 metros e pelos fundos com o Lote n. 05 na extensão de 20,00 metros, subdividido em 02(dois) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:
I – Lote 06-A com a seguinte descrição: com área total de 550 (quinhentos e cinquenta metros quadrados,) sendo um terreno urbano situado na Quadra 02, Loteamento Dona Leopoldina, ao lado direito da rua sentido Sul, fazendo frente para o lado par da Rua Licinio Leandro de Souza, e da esquina formada pelas Ruas Licinio Leandro de Souza e Salim Zattar, sentido Sul, Bairro João Paulo II, município de Três Barras, com as seguintes confrontações: Frente com a Rua Licínio Leandro de Souza na extensão de 20,00 metros, Lado direito com o Lote n. 07, na extensão de 27,50 metros; Lado Esquerdo com a Rua Salim Zattar na extensão de 27,50 metros e Fundos com o Lote 06-B na extensão de 20,00 metros.
I – Lote 06-B com a seguinte descrição: com área total de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados) sendo terreno urbano situado na Quadra 02, Loteamento Dona Leopoldina, ao lado esquerdo da rua sentido Leste, fazendo frente para o lado ímpar da Rua Salim Zattar , e a 27,50 metros da esquina formada pelas Ruas Salim Zattar e Rua Licinio Leandro de Souza, sentido Oeste, Bairro João Paulo II, Município de Três Barras, desta Comarca com as seguintes confrontações: Frente com as Rua Salim Zattar na extensão de 12,50 metros; Lado direito com o Lote 06-A, na extensão de 20,00 metros; Lado Esquerdo como Lote n. 05 na extensão de 20,00 metros e Fundos com o Lote 07, na extensão de 12,50 metros.
Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.
Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

DECRETO Nº 4.782 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1863038

DECRETO Nº 4.782 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

RATIFICA O DECRETO Nº 3.731 DE 02 DE JUNHO DE 2010 – APROVA O LOTEAMENTO COM ÁREA DE 87.637,00M2 DENOMINADO LOTEAMENTO PLANALTO, LOCALIZADO NA RUA OLGA ZEH PEREIRA – DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado o inteiro teor do Decreto nº 3.731 de 02 de junho de 2010, que aprovou a planta do loteamento urbano, procedido pelo Espólio de Firmino de Paula e Silva, localizado na Rua Olga Zeh Pereira – Distrito de São Cristóvão, Três Barras – SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 17.408 – livro de registro geral nº 03-Q, fls. 231. Área total do imóvel 87.637,00 m² (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados).

Art. 2º O cumprimento deste Decreto se dará de acordo com o TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2014.00002474-6 junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 19 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 545 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1863043

PORTARIA Nº. 545 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR o Sr. PATRICK RAMOS, Contador, matrícula 186376.0, do quadro de funcionários efetivos desta prefeitura, para que esclareça no prazo máximo de 15(quinze) dias qual o(a) local/setor/entidade/unidade de educação foi gerador de cada despesa empenhada nos empenhos em anexo, devendo indicar o endereço de cada uma e quais os comprovantes/faturas referem-se aos mencionados empenhos, conforme requerido no ofício n. 1098/2018 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC..

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 27 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

RESULTADO FINAL - EDITAL 005/2018

Publicação Nº 1862491

RESULTADO FINAL - EDITAL 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO 01: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
0002	Gilson Jorge de Camargo Weigert	7,25	1º.

CARGO 02: FISIOTERAPEUTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
005	Walleria Ticiana de Barros	8,25	1º.
004	Mayara Regina Todt	8,00	2º.
003	Solange Maria Fuck	6,25	3º.
001	Talita Guedes		Indeferido

Três Barras/SC, 08 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0643/2019

Publicação Nº 1862726

PORTARIA Nº 643/2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Fabiano José Mendes Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Nomear o servidor Joel Antonio Voigt na condição de Presidente e os servidores Claudete da Silva na condição de Vice-Presidente e na condição de Secretária e Membro Fernanda Aparecida Schermack Zaleuski, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, para o período de 08 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 08 de Janeiro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

Claudete da Silva
A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 10 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0644/2019

Publicação Nº 1862728

PORTARIA Nº 0644/2019
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL
FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Conforme dispõe a Lei federal n. 8.666/93 com redação da lei n. 8.883/93 e Lei n. 10.520/2002, foram nomeados a partir desta data os abaixo relacionador, como pregoeiro e equipe de apoio na modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns provenientes da Câmara Municipal de Três Barras - SC:
- Pregoeiro: Joel Antonio Voigt
- Equipe de Apoio: Claudete da Silva
Fernanda Aparecida Schermack Zaleuski
- Representante do Poder Legislativo: Fabiano José Mendes

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 08 de Janeiro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 10 de Janeiro de 2019.

Claudete da Silva
Recepcionista e Ouvidoria

.

PORTARIA Nº 0645/2019

Publicação Nº 1862731

PORTARIA Nº 0645/2019
SUSTA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.
FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
SUSTAR o gozo de férias do Servidor JOEL DA CRUZ, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Informática, Matrícula n. 3026, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, concedida pela Portaria n. 611/2018, por necessidade do serviço, previsto no art. 72 da Lei Complementar n. 138 de 08 de outubro de 2009, ficando o saldo restante de 14 (quatorze) dias para gozo em data oportuna.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC em 09 de Janeiro de 2019
FABIANO JOSE MENDES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores na data e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 10 de Janeiro de 2019.

Claudete da Silva
Recepcionista e Ouvidoria

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/18 - FMS

Publicação Nº 1863196

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 066/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ZLUHAN & CIA LTDA
Valor ..... : 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/18 - PMTC

Publicação Nº 1863162

Contrato Nº..: 201/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BARONESA LTDA
Valor ..... : 11.013,60 (onze mil e treze reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 03/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/18 - PMTC

Publicação Nº 1863163

Contrato Nº..: 202/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: S. SCHNEIDER
Valor ..... : 4.937,20 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 03/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/18 - PMTC

Publicação Nº 1863164

Contrato Nº..: 203/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor ..... : 21.778,70 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 03/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/18 - PMTC

Publicação Nº 1863169

Contrato Nº..: 206/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ZLUHAN & CIA LTDA
Valor ..... : 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

AVISO SUSPENSÃO E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 63/2018

Publicação Nº 1863253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, representado pela Prefeita Srª Geovana Gessner, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21 , parágrafo 4º , da Lei nº 8.666 /93, torna público para conhecimento de todos os interessados, que está suspenso o Pregão Presencial nº 63/2018 com abertura prevista para 10/01/2019 às 9h Protocolo e 9h15min Sessão Pública, objeto : Aquisição de equipamentos e mobiliários para escritório do município de Trombudo Central/SC, conforme anexo I – termo de referência e demais especificações do edital. Tal suspensão objetiva a análise e modificação do Edital e Anexos, em decorrência de vícios no Edital. A reabertura do edital Pregão Presencial Nº 63/2018 será dia 25 de janeiro de 2019, 9h protocolo, 9h15min Sessão Pública. A integra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271.
Trombudo Central, 10 de Janeiro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

CONTRATO 218/18 - PMTC

Publicação Nº 1863193

Contrato Nº..: 218/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: KN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Valor ..... : 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/01/2019 Término: 08/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO PROJETO DA COLÔNIA DE FÉRIAS 2019 NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 067/18 - FMS

Publicação Nº 1863198

Aditivo Nº ..... : 067/2018 - Contrato Nº: 009/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: N3 SERVICOS DE TERAPIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
Valor ..... : 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 068/18 - FMS

Publicação Nº 1863200

Aditivo Nº ..... : 068/2018 - Contrato Nº: 006/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 069/18 - FMS

Publicação Nº 1863201

Aditivo Nº ..... : 069/2018 - Contrato Nº: 005/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LABORATORIO FEY & HAFEMANN LTDA ME
Valor ..... : 227.020,00 (duzentos e vinte e sete mil e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO tem por objetivo o Credenciamento da prestação de serviços de saúde em exames de análises clínicas pela CREDENCIADA concernente aos procedimentos de saúde constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 1/2018, elencados na cláusula segunda deste contrato, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pela rede básica e rede especializada de saúde do município.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 070/18 - FMS

Publicação Nº 1863202

Aditivo Nº ..... : 070/2018 - Contrato Nº: 064/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO ULTRASSOM, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 071/18 - FMS

Publicação Nº 1863203

Aditivo Nº ..... : 071/2018 - Contrato Nº: 007/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BRUNO HOCHAPFEL - ME
Valor ..... : 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM ESF, SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA E DE PLANTÃO MÉDICO EM HOSPITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 072/18 - FMS

Publicação Nº 1863205

Aditivo Nº ..... : 072/2018 - Contrato Nº: 012/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017

Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 073/18 - FMS

Publicação Nº 1863206

Aditivo Nº ..... : 073/2018 - Contrato Nº: 074/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FUNDACAO DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
Valor ..... : 6.762,00 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NAS MODALIDADES DE INTERNAÇÃO E PRONTO ATENDIMENTO, A SER PRESTADO NA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAI (FUSAVI) ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE RIO DO SUL, LOCALIZADO A RUA TUIUTI, 218, RIO DO SUL - SC, ÀS PESSOAS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC QUE NECESSITAR DESSES SERVIÇOS.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 074/18 - FMS

Publicação Nº 1863207

Aditivo Nº ..... : 074/2018 - Contrato Nº: 011/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PEREIRA & ZIZEMER MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Valor ..... : 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : credenciamento da prestação de serviços pela CREDENCIADA concernente aos procedimentos de saúde constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 2/2018, elencados na cláusula segunda deste contrato, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pela rede básica de saúde do município.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 075/18 - FMS

Publicação Nº 1863208

Aditivo Nº ..... : 075/2018 - Contrato Nº: 008/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SANDRA MARIA BERTUSSI FERRARI 00003879089
Valor ..... : 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR,
CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 076/18 - FMS

Publicação Nº 1863209

Aditivo Nº ..... : 076/2018 - Contrato Nº: 018/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 21/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LICENCIMENTO DE USO DE APLICATIVOS PARA GESTÃO PUBLICA,
PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E
LICITAÇÕES E DEMAIS AREAS DESCRITAS NO EDITAL
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 200/18 - PMTC

Publicação Nº 1863158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 200/2018 - Contrato Nº: 137/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018
Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE
445,37M DAS RUAS SÃO PAULO E PAULO SKOWASCH,BAIRRO
CENTRO; E A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE
CONCRETO, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 160,00 M DA RUA LUIZA
MATHEUCCI BAIRRO CENTRO, TROMBUDO CENTRAL/SC,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 204/18 - PMTC

Publicação Nº 1863165

Aditivo Nº ..... : 204/2018 - Contrato Nº: 122/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE
UMA PONTE PÊNSIL PARA PEDESTRES COM 42M DE
COMPRIMENTO E 3 M DE LARGURA, A SER EXECUTADA NO
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC, LIGANDO A RUA ITAJAI
BAIRRO VILA NOVA A RUA MÉXICO - BAIRRO CIDADE ALTA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 205/18 - PMTC

Publicação Nº 1863167

Aditivo Nº ..... : 205/2018 - Contrato Nº: 065/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 2.916,24 (dois mil novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2016
Objeto ..... : 3º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSÁBILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) CONFORME RESOLUÇÃO 11/2015 - DETER/SC E CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 207/18 - PMTC

Publicação Nº 1863172

Aditivo Nº ..... : 207/2018 - Contrato Nº: 016/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TROMBUDO CENTRAL
Valor ..... : 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JORGE LACERDA, Nº 26, CENTRO, TROMBUDO CENTRAL-SC COM ÁREA TOTAL DE 126M², DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 208/18 - PMTC

Publicação Nº 1863174

Aditivo Nº ..... : 208/2018 - Contrato Nº: 014/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BERNADETE OCKER ALMEIDA
Valor ..... : 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO COM GALPÃO DOTADO DE INFRA-ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DE UMA MARCENARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE REFORMAS DE MÓVEIS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 209/18 - PMTC

Publicação Nº 1863176

Aditivo Nº ..... : 209/2018 - Contrato Nº: 015/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL TAMOIO
Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA LOCAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL TAMOIO, A FIM DE EXPANDIR E IMPLEMENTAR

ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS
DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 210/18 - PMTC

Publicação Nº 1863179

Aditivo Nº ..... : 210/2018 - Contrato Nº: 033/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.456,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2016
Objeto ..... : 3º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE
SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 211/18 - PMTC

Publicação Nº 1863181

Aditivo Nº ..... : 211/2018 - Contrato Nº: 021/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2017
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK
DE INTERNET DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES
OUTORGADAS PELA ANATEL, SENDO QUE O LINK INTERNET
DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30MB FULL DUPLEX, CONFORME
ANEXO I - E SERVIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO EM
COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS, COM A FINALIDADE DE
DISPONIBILIZAR ACESSO À INTERNET EM 10 (DEZ) COMUNIDADES
DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL -SC.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 212/18 - PMTC

Publicação Nº 1863183

Aditivo Nº ..... : 212/2018 - Contrato Nº: 013/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FABIO MULLER & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A IMOBILIÁRIA FABIO MULLER & CIA
LTDA - ME PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM ÁREA DE
40M², LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TROMBUDO
CENTRAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 213/18 - PMTC

Publicação Nº 1863186

Aditivo Nº ..... : 213/2018 - Contrato Nº: 028/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: N3 SERVICOS DE TERAPIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
Valor ..... : 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 214/18 - PMTC

Publicação Nº 1863188

Aditivo Nº ..... : 214/2018 - Contrato Nº: 029/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 215/18 - PMTC

Publicação Nº 1863190

Aditivo Nº ..... : 215/2018 - Contrato Nº: 031/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: KN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Valor ..... : 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 216/18 - PMTC

Publicação Nº 1863191

Aditivo Nº ..... : 216/2018 - Contrato Nº: 025/17
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ROGERIO AMERICO ME
Valor ..... : 409.638,72 (quatrocentos e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Objeto ..... : 3º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 217/18 - PMTC

Publicação Nº 1863192

Aditivo Nº ..... : 217/2018 - Contrato Nº: 094/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: H2SA. ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 18.200,00 (dezoito mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA PARA ANALISES DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

TERMO ADITIVO 219/18 - PMTC

Publicação Nº 1863195

Aditivo Nº ..... : 219/2018 - Contrato Nº: 047/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 21/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2015
Objeto ..... : 10º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIMENTO DE USO DE APLICATIVOS PARA GESTÃO PUBLICA, PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, FROTAS, PLANEJAMENTO E DEMAIS AREAS DESCRITAS NO EDITAL
Trombudo Central, 9 de Janeiro de 2019

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4938/2019

Publicação Nº 1863388

PORTARIA Nº. 4.938
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLEITON KIST, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR B-8 para o nível PROFESSOR C-8.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4925/2019

Publicação Nº 1863367

PORTARIA Nº. 4.925/2019
Em 07 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, Capítulo V das Licenças, artigo 62 e 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), EDISON BIEGER, conforme portaria de nomeação, com o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Período de Aquisição: 10.03.2013 à 09.03.2018, 60 (sessenta dias), sendo que já requeridos e usufruídos 20 (vinte) dias.
Gozo: 07.01.2019 à 15.02.2019, 40 (quarenta) dias, dando como quites o referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Janeiro de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 4926/2019

Publicação Nº 1863368

PORTARIA Nº.4.926/2019
Em 07 de Janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 27, inciso IV;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MAIKON PAULATA, do cargo de AGENTE OPERACIONAL, cargo este de provimento EFETIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.
Art. 2° A presente exoneração decorre a PEDIDO, de livre e espontânea vontade.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Janeiro de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

,
NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 4927/2019

Publicação Nº 1863370

PORTARIA Nº. 4.927/2019
Em 08 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018; e,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, MAIKON PAULATA, com cargo de AGENTE DE AGENTE DA DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, nível ATM1 – A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.
Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 08 de Janeiro de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4928/2019

Publicação Nº 1863371

PORTARIA Nº. 4.928/2019
Em 08 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, Capítulo V das Licenças, artigo 62 e 73;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), EDIVAN KOSWOSKI, conforme portaria de nomeação, com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO.

Período de Aquisição: 01.04.2013 à 31.03.2018, 60 (sessenta dias), sendo que já requeridos e usufruídos 20 (vinte) dias.
Gozo: 08.01.2019 à 17.01.2019, 10 (dez) dias, sendo que os demais 30 (trinta) dias fruídos a posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 4929/2019

Publicação Nº 1863372

PORTARIA Nº. 4.929/2019
Em 08 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018; e,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, AURÉLIO WAGNER, com cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, nível TSG 3 – A4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.
Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 08 de Janeiro de 2019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4930/2019

Publicação Nº 1863373

PORTARIA Nº. 4.930
Em 08 de Janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ADEMIR HECK, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR D-07 para o nível PROFESSOR E - 07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretária M. de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4931/2019

Publicação Nº 1863375

PORTARIA Nº. 4.931/2.019
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 E ATUALIZAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, CAMILA HAWRYSZKO ROSAR, no cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível 11EDUCANUTRICIONISTA F-1 para o nível 11EDUCANUTRICIONISTA G-1.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4932/2019

Publicação Nº 1863376

PORTARIA Nº. 4.932
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 E ATUALIZAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, CARLISE INÊS GROTH LEZONIER, no cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível 11EDUCAPSICOFONO F-1 para o nível 11EDUCAPSICOFONO G-1.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4933/2019

Publicação Nº 1863378

PORTARIA Nº. 4.933
Em 08 de Janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CARLISE POHREN, no cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSORA E-7 para o nível PROFESSORA F-7.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria M. De Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4934/2019

Publicação Nº 1863380

PORTARIA Nº. 4.934
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLARI WERHMANN, no cargo efetivo de PROFESSORA DE ALEMÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSORA F-10 para o nível PROFESSORA G-10.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4935/2019

Publicação Nº 1863382

PORTARIA Nº. 4.935
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CECI ANTÔNIA PETRY STRIEDER, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal transferindo do nível MAGI F-4 para o nível MAGI G-4.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4936/2019

Publicação Nº 1863383

PORTARIA Nº. 4.936
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLAIR ELENA THEISEN FOLLMANN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR D-9 para o nível PROFESSOR E-9.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria M. De Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4937/2019

Publicação Nº 1863386

PORTARIA Nº. 4.937
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLEDINES FÁTIMA VIVIAN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSORA G-7 para o nível PROFESSORA H-7.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4939/2019

Publicação Nº 1863390

PORTARIA Nº. 4.939
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CRISTIANE E. C. REMPEL, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR F-10 para o nível PROFESSOR G-10.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4940/2019

Publicação Nº 1863391

PORTARIA Nº. 4.940
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CRISTIANE KAPPAUN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR H-07 para o nível PROFESSOR I-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4941/2019

Publicação Nº 1863393

PORTARIA Nº. 4.941
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, FRANCIELE DE LURDES SARZI, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível MAGI F-4 para o nível MAGI G-4.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4942/2019

Publicação Nº 1863395

PORTARIA Nº. 4.942
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JANETE T. ETGES, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR E-09 para o nível PROFESSOR F-09.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4943/2019

Publicação Nº 1863397

PORTARIA Nº. 4.943
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JULIANE JANTSCH, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR G-07 para o nível PROFESSOR H-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4944/2019

Publicação Nº 1863398

PORTARIA Nº. 4.944
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LEILA BOTH, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR E-07 para o nível PROFESSOR F-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4945/2019

Publicação Nº 1863401

PORTARIA Nº. 4.945
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LINESSA POLIS KNORST, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR E-07 para o nível PROFESSOR F-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4946/2019

Publicação Nº 1863403

PORTARIA Nº. 4.946
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MARIZETE FRANCESCON, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR H-07 para o nível PROFESSOR I-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4947/2019

Publicação Nº 1863406

PORTARIA Nº. 4.947
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, NÁDIA INES MARCONATTO, no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível MAG H-08 para o nível MAG I-08.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4948/2019

Publicação Nº 1863408

PORTARIA Nº. 4.948
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ROSELENE THEISEN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR G-09 para o nível PROFESSOR H-09.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4949/2019

Publicação Nº 1863410

PORTARIA Nº. 4.949
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SOLENI R, KUMM, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR F-07 para o nível PROFESSOR G-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4950/2019

Publicação Nº 1863411

PORTARIA Nº. 4.950
Em 08 de Janeiro de 2.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VIVIANE S. JUCHEM, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, transferindo do nível PROFESSOR H-07 para o nível PROFESSOR I-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Janeiro de 2.019.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

União do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2019

Publicação Nº 1862999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2019

O Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Senhor CELSO MATIELLO, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido entre 11 a 25 de janeiro de 2019, as inscrições ao Processo Seletivo destinado a prover vagas de caráter temporário aos cargos de: Assistente Social, Professor de Artes e Cadastro de Reserva ao cargo de Professor de Educação Infantil. As provas serão realizadas na data de 03 de fevereiro de 2019. A execução técnica-administrativa do Processo Seletivo está a cargo da empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME. A integra do presente edital encontra-se publicada no site: www.uniaodooeste.sc.gov.br . União do Oeste, 10 de janeiro de 2019. CELSO MATIELLO – Prefeito Municipal.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2333/2018

Publicação Nº 1863555

DECRETO Nº 2333/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2062 – TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAMA
3371.00.00.00.00.00.0120 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 16.535,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 16.535,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 16.535,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 28 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2334/2018

Publicação Nº 1863556

DECRETO Nº 2334/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 180,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2042 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 800,00

2401 – Fundo Municipal de Agua e Esgoto – FMAE
2055 – OBRAS E AÇÕES COMPL. SANEAMENTO BÁSICO
4490.00.00.00.00.00.0170 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.980,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso dos Recursos 0080 e 0170, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2042 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 800,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 800,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 180,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0170 ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.980,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 28 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2335/2019

Publicação Nº 1863558

DECRETO Nº 2335/2019
NOMEIA GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Grupo Executivo de Licitações – GEL, com atuação no âmbito da Prefeitura Municipal, para apreciar e julgar todos os processos licitatórios, os seguintes servidores:

1 PATRICIA FIGUEREDO WIGGERS - PRESIDENTE
Matrícula nº 1316
2 GUILHERME WESTPHAL MEURER - MEMBRO
Matrícula nº 1313
3 VERLANE PICKLER TOMIELLO - MEMBRO
Matrícula nº 2708
4 ESTHER FRISCHEMBRUDER - MEMBRO
Matrícula nº 3329

5 MEMBROS SUPLENTES:
6 FÁTIMA MARIA DE SOUZA DA CRUZ – Matrícula nº 384
6 CASSIANO RODRIGO DE SOUZA – Matricula nº 365

Art. 2º - Na ausência do presidente ora nomeado, substituirá o membro seguinte na ordem acima exposta.

Art. 3º - Fica nomeado através deste Decreto o Sr. Guilherme Westphal Meurer, Pregoeiro Oficial, responsável pela condução da fase externa do Pregão, a partir do Edital até a adjudicação do objeto licitado ao vencedor, reunindo-se em si, quando não houver recursos administrativos, todas as atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º - Os servidores indicados no artigo 1º serão as pessoas que irão compor a equipe de apoio ao Pregoeiro Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2184/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2336/2019

Publicação Nº 1863559

DECRETO Nº 2336/2019
DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições, previstas no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Lei Complementar n° 010/2013 de 20 de março de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - O piso salarial, a ser pago aos membros do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, ativos e inativos, passa a vigorar no valor de R$ 2.557,73, (dois mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos) para jornada de 40 horas semanais.
Parágrafo único - O "ANEXO V" da Lei Complementar nº 1409/2009 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal passa a ter a seguinte composição:

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
20 HORAS SEMANAIS
Crescimento Horizontal 50%

Classe Referência	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	1.278,87	1.342,81	1.406,75	1.470,69	1.534,63	1.598,57	1.662,51	1.726,45	1.790,39	1.854,33	1.918,30
Nível II	1.387,64	1.457,02	1.526,40	1.595,78	1.665,16	1.734,54	1.803,92	1.873,30	1.942,68	2.012.06	2.081,46
Nível III	1.500,83	1.575,87	1.650,91	1.725,95	1.800,99	1.876,03	1.951,07	2.026,11	2.101,15	2.176,19	2.251,24
Nível IV	1.625,69	1.706,97	1.788,25	1.869,53	1.950,81	2.032,09	2.113,37	2.194,65	2.275,93	2.357,21	2.438,43
Nível V	1.760,97	1.849,01	1.937,05	2.025,09	2.113,13	2.201,17	2.289,21	2.377,25	2.465,29	2.553,33	2.641,34
Observação I: Os valores acima equivalem à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Jornada maior ou menor implica diferenciação para mais ou para menos, no valor do vencimento, proporcionalmente.											
Observação II: Todos os valores acima serão atualizados de forma automática, proporcional e anual, utilizando-se o mesmo percentual da Lei Federal que institui o Piso Salarial Profissional conforme preconiza o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.											

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 Janeiro de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1863562

PORTARIA Nº 006/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia membros para compor o Conselho das Cidades - CONCIDADES, conforme o artigo 199 da Lei nº 1400/2009, sendo eles:

I – Representantes do Poder Público

ü Representante do Poder Executivo Federal - ICMBIO
ü Representante do Poder Executivo Estadual - CASAN
Titular – Sandra Pereira
Suplente – Edipo da Costa Fernandes
ü Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular – Antonio Zilli – Prefeito Municipal
Suplente – Elvio Antunes de Souza – Vice-Prefeito Municipal
Titular - Simone Vieira Oliveira Rodrigues – Secretária da Industria Com. e Turismo
Suplente – Carolina de Souza Warmling
Titular – Adelmo Ribeiro de Souza – Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
Suplente – Luis Antonio Medeiros
Titular – Ederaldo Luís Sgrott – Secretário Geral
Suplente - Marcus Vinicius Nunes de Souza
ü Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular - Luiz Clóvis Rodrigues Corrêa – Vereador
Suplente – Lucas Warmling – Vereador

II – Representantes da Sociedade Organizada

ü Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Urubici – CDL
Titular - Inácio Roberto de Souza
Suplente – Ana Claudia Rodrigues Corrêa

ü Representante da POUSERRA de Urubici
Titular – Antonio de Pádua Paz Andrade
Suplente – João Frederico Messias Carvalho

ü Representante da ACIUR
Titular – Ruan Nunes
Suplente – Henrique Folster Martins

ü Representante da Acolhida na Colônia
Titular – Valsiria Kuhnen
Suplente – Marciane Borguezan

ü Representante do Sindicato Rural de Urubici
Titular – Olivério José de Lima
Suplente – Paulo Momo

ü Representante de Profissionais Liberais e Autônomos de Urubici
Titular – Camila Prá
Suplente – Luiz Ricardo W. Araújo
Titular – Murilo Nunes
Suplente – Leandro Folster
Titular – Eliane Abreu de Souza
Suplente – Juliano Kuster
Titular – César Abraão de Oliveira
Suplente – Marcos Antonio Muhlbach
Titular – Eleonora Rodrigues
Suplente – Simone Jacinto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 08 de janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1863564

PORTARIA Nº 007/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Diovana Godinho Macedo, matrícula 2683, para atuar como Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal do Município de Urubici/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1863566

PORTARIA Nº 008/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 02/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Gleise Rodrigues Arruda, para exercer o Cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1863569

PORTARIA Nº 009/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 02/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Alessandra Motta Pereira, para exercer o Cargo de Nutricionista - NASF, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo III da Lei Complementar nº 1340/2009, para exercer as funções inerentes, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1863572

PORTARIA Nº 010/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Aline Andrade Wrubleschi, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1863573

PORTARIA Nº 011/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Ana Gabriela Borges Pickler, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1863574

PORTARIA Nº 012/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Stéffane Rolin Rocha Melos, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1863575

PORTARIA Nº 013/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Rafaela Matos Morgan, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1863576

PORTARIA Nº 014/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Ozeias Pedroso de Morais, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1863577

PORTARIA Nº 015/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Sabrina de Souza, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1863579

PORTARIA Nº 016/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Ana Carla dos Santos, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1863580

PORTARIA Nº 017/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Eduardo Souza Lima, para exercer o Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1863581

PORTARIA Nº 018/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Alecsandro de Sousa, para exercer o Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1863582

PORTARIA Nº 019/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Ademir de Lima, para exercer o Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2019

Publicação Nº 1863585

PORTARIA Nº 020/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Mateus Rodrigues Stange, para exercer o Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 1863586

PORTARIA Nº 021/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Cristiane Wessler, para exercer o Cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 1863588

PORTARIA Nº 022/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Angela Ribeiro, para exercer o Cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1863590

PORTARIA Nº 023/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Sheila da Silva Pereira, para exercer o Cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1863592

PORTARIA Nº 024/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Aline Galdino Locks, para exercer o Cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2019

Publicação Nº 1863594

PORTARIA Nº 025/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Josieli da Rosa, para exercer o Cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2019

Publicação Nº 1863598

PORTARIA Nº 026/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Célia Maria Devai Borges, para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1863602

PORTARIA Nº 027/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo de Chamada Pública nº 002/2018 - SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 566/2018, que admitiu o Senhor Eduardo Albino Pereira, para exercer o Cargo de Enfermeiro da Saúde da Família, até 11/03/2019, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 1536/2011 e com os vencimentos relativos ao cargo conforme Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 1863611

PORTARIA Nº 028/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, conforme Edital nº 001/2019/ SAÚDE, sendo eles:

ü Pablini Rodrigues – matrícula 747
ü Rosicléia Jeremias Matos – matrícula 600
ü Carmem Maristela Della Justina Lorenzetti – matrícula 694

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Janeiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 1/2019 - PMU

Publicação Nº 1863487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA/
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 23/01/2019, ás 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo Menor Preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição, novos e originais, destinados à manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota do município de Urupema/SC, em conformidade com as especificações prescritas no anexo i - termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.
Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 13h00min as 19h00min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 10 de Janeiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Publicação Nº 1862721

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 01/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 23 de Janeiro de 2019 às 09h, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de um Trator de Esteiras, novo, ano/modelo 2019, motor a diesel, com potência liquida de no mínimo de 128 HP, peso operacional mínimo de 14.000 Kg a 20.000 kg, limitado ao meio de transporte disponível na frota municipal, com escarificador traseiro com no mínimo 3 dentes, cabine fechada com ar condicionado quente e frio. Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano da entrega, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação do equipamento. Todos os demais itens de fabrica relacionados no prospecto técnico do equipamento ofertado, itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação Brasileira. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação.
Vargeão, SC, 09 de janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
792		054/2018	11/12/2018	31/03/2019		Não	1.295,00		prestação de serviços	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIM
Objeto:	serviços de teste de vazão com bomba submersa - 24 horas com desinfecção em poço tubular profundo.									
793		055/2018	13/12/2018	31/12/2018		Não	16.500,00		prestação de serviços	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA CAUDURO
Objeto:	a contratação de serviços de segurança para 3 noites do evento nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2018, contratação do conjunto musical para mati-baile com todos os equipamentos e estrutura necessária.									
794		056/2018	18/12/2018	31/12/2019		Não	12.147,81		ASSESSORIA TÉCNICA	CISAM/MO - CONS. ITERM. DE SANEAMENTO AMB
Objeto:	ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.									
795		I-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	31/2017	Não	106.305,00		SISTEMA ENSINO APRENDE BI	EDITORA POSITIVO LTDA.
Objeto:	Aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2018									
796		I-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019		Não	4.851,00		ALUGUEL DE SISTEMA DE INF	CONSÓRCIO DE INFOMÁTICA NA GESTÃO PÚBLIC
Objeto:	a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas.									
802		XI-ADITIVO	28/12/2018	15/03/2019	5/2014	Não	6.603,52		TRANSPORTE ESCOLAR	MARZEU DA SILVA BATISTA
Objeto:	prestará serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2014 do Município de Vargem, tudo conforme processo licitatório n° 05/2014									
803		XV-ADITIVO	28/12/2018	15/03/2019	5/2014	Não	20.429,77		TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTES E CEREAIS AJU LTDA.
Objeto:	prestará serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2014 do Município de Vargem, tudo conforme processo licitatório n° 05/2014.									
804		IX-ADITIVO	28/12/2018	15/03/2019	40/2015	Não	6.560,14		TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTES E CEREAIS AJU LTDA.
Objeto:	Serviços de transporte escolar									
805		III-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	25/2017	Não	20.976,00		TRANSPORTE ESCOLAR	ISRAEL MACHADO TRANSPORTE LTDA - ME
Objeto:	Contratação de serviços de transporte escolar									
807		VIII-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	6/2016	Não	114.134,00		TRANSPORTE ESCOLAR	MARCIANO RODE
Objeto:	Contratação de serviços de transporte escolar									
808		XVI-ADITIVO	28/12/2018	15/03/2019	5/2014	Não	13.803,90		TRANSPORTE ESCOLAR	ISRAEL MACHADO TRANSPORTE LTDA - ME
Objeto:	prestará serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2014 do Município de Vargem, tudo conforme processo licitatório n° 05/2014.									
809		X-ADITIVO	28/12/2018	15/03/2019	5/2014	Não	7.139,44		TRANSPORTE ESCOLAR	JOÃO FRANCISCO RIBEIRO
Objeto:	Contratação de Serviços de Transporte Escolar									
810		I-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	29/2018	Não	21.000,00		LOCAÇÃO SISTEMA TELEFONI	INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Objeto:	Locação de sistema de telefonia digital IP.Compreendendo fornecimento, instalação, manutenção periódica, atualização de tecnologia de equipamentos em comodato para 50 (cinquenta) ramais, 25 (vinte e cinco) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, 25 (vinte e cinco) ligações simultâneas, 5000 (cinco mil) SIP fixo ou móvel para todo o Brasil, com todos os demais equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do sistema, como bilhetador, software licenciado, mesa IP para t									
811		I-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	16/2018	Não	22.800,00		serviços segurança do trabalho	ESEG CONSUL. EM SEGUR. DO TRABALHO E MEI
Objeto:	Serviços de medicina e segurança no trabalho.									
812		I-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	3/2018	Não	132.000,00		SERVIÇO DE COLETA DE LIXO	LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
Objeto:	Contratação de serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos									
813		III-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	20/2017	Não	75.000,00		serviço de comunicação social	MIDIA LED PAINEIS LTDA - ME
Objeto:	Contratação de Serviços de Comunicação Social									
814		III-ADITIVO	28/12/2018	28/02/2019	12/2017	Não	7.000,00		serviços provedor internet	HIPERLIG INFORMATICA LTDA ME
Objeto:	Serviços de provedor de acesso à internet via rádio									
815		II-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	24/2016	Não	96.000,00		SERVIÇO CONTABEIS	JK MATZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto:	Contratação de serviços de apoio administrativo									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
816	II-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	24/2016	Não	66.000,00		SERVIÇO CONTABEIS	DEISE SALMÓRIA PIRES
Objeto:	Contratação de serviços de apoio administrativo								
817	V-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	19/2015	Não	24.030,00		locação de equipamentos	ARTEMIO TONIAL INFOMATICA-ME
Objeto:	Contratação de serviços de assistência técnica em equipamentos de processamento de dados e locação de impressoras.								
818	I-ADITIVO	28/12/2018	31/12/2019	13/2018	Não	21.600,00		SERVIÇO ASSIT.TÉCNICA	ARTEMIO TONIAL INFOMATICA-ME
Objeto:	Contratação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática.								

Total: 21

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 002/2019 TP 001/2019

Publicação Nº 1862803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra visando a construção da Garagem de Máquinas da Prefeitura de Vargem Bonita - SC, mediante o regime de empreitada por preço global, com área de 2.484,00 m2, compreendendo serviços e obras de engenharia, descritos no memorial descritivo, projetos, plantas, memorias, planilhas e demais documentos que compõe o projeto executivo, parte integrante do edital.
– Endereço da Obra: Distrito Industrial, margens estrada geral saída para São José, Vargem Bonita – SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Provenientes do Orçamento próprio do Município.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 10hrs00min. do dia 28 de Janeiro de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 28 de Janeiro 2019 às 10hrs00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 07h30min às 12h30min, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 09 de Janeiro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

PORTARIA N° 0092/19

Publicação Nº 1862982

PORTARIA nº 0092/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 002/18DEPKA

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora LUCIANE IZABEL COLOMBO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 20 de dezembro de 2018 até 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.023/19

Publicação Nº 1862958

DECRETO Nº 16.023/19, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidora para exercer as funções de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, e a vista da Comunicação Interna, da Secretaria de Administração,

DECRETA
Art.1º Fica designada a servidora IZABEL APARECIDA BALBINOTT, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para exercer as funções de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, em substituição a servidora JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS, durante o seu período de férias, de 7 a 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.024/19

Publicação Nº 1862956

DECRETO Nº 16.024/19, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Arquiteto e Urbanista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUCAS GABRIEL WINTER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.025/19

Publicação Nº 1862955

DECRETO Nº 16.025/19, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Pregoeiro e componentes da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, nos Decretos nº 8.208/05 e 11.237/14, bem como na Lei Federal 10.520/02;

DECRETA
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro para modalidade de Pregão, nas formas eletrônica e presencial, nos termos dos Decretos nº 8.208/2005 e 11.237/14, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, o servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO e, como integrantes da Equipe de Apoio, os servidores GREICI APARECIDA MEZAROBA, CRISTIANE MIOZZO, GABRIELA PERAZZOLI, MÁRCIA REGINA VANZ, MAYNARA GUILL e DAIANE SPOLTI.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta para modalidade de Pregão, nas formas eletrônica e presencial, nos termos dos Decretos nº 8.208/2005 e 11.237/14, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, a servidora GREICI APARECIDA MEZAROBA.

Art. 3º O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.599/18.

Videira, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 16.026/19

Publicação Nº 1862954

DECRETO Nº 16.026/19, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Admite DÉBORA DE MEIRA PADILHA para exercer o cargo de Bibliotecária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.685/18 e o Termo de Posse nº 157/2018,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DÉBORA DE MEIRA PADILHA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bibliotecária, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.997/18, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

Videira, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ERRATA LEI COMPLEMENTAR 0216/19

Publicação Nº 1863245

Considerando o envio errôneo do arquivo da Lei Complementar Municipal nº 0216/19, de 2 de janeiro de 2019, publicada em 7 de janeiro de 2019, na edição 2722, páginas 1232 e 1233, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Desta forma, para fins de correção da publicação da Lei Complementar Municipal nº 0216/19, apresenta a seguinte redação originária:

LEI COMPLEMENTAR Nº 0216/19, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, que Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 52, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 Para obtenção do Adicional de Pós-Graduação o servidor estável deverá:

I - requerer o pagamento do adicional, motivando a correlação do curso com o desempenho de suas atividades;
II - apresentar cópia autenticada do diploma expedido por entidade reconhecida pelo MEC;
III - obter parecer favorável de Comissão nomeada para analisar a correlação entre a qualificação conferida pela pós-graduação e as atribuições do cargo que ocupa.

Parágrafo Único - O pagamento do Adicional de Pós-Graduação será iniciado a partir da data de publicação da Portaria que conceder o adicional, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC."

Art. 2º Ficam acrescidas 16 (dezesseis) vagas, totalizando 139 (cento e trinta e nove) vagas, ao cargo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, constante do Anexo I – Do quadro Geral de Cargos da Educação Municipal da Administração Pública.

Art. 3º Ficam acrescidas 5 (cinco) vagas, totalizando 63 (sessenta e três) vagas, ao cargo de Professor – Área de Atuação: Educação Fundamental Séries Iniciais, constante do Anexo I – Do quadro Geral de Cargos da Educação Municipal da Administração Pública.

Art. 4º Ficam acrescidas 3 (três) vagas, totalizando 6 (seis) vagas, ao cargo de Professor – Área de Atuação: Inglês, constante do Anexo I – Do quadro Geral de Cargos da Educação Municipal da Administração Pública.

Art. 5º Ficam acrescidas 3 (três) vagas, totalizando 15 (quinze) vagas, ao cargo de Especialista em Educação, constante do Anexo I – Do quadro Geral de Cargos da Educação Municipal da Administração Pública.

Art. 6º Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar fica
alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DO QUADRO GERAL DE CARGOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORDEM	CARGO CARGA HORÁRIA	ÁREAS DE ATUAÇÃO	DISCIPLINAS	VGS OCUPADAS	VGS DISPONÍVEIS	VGS TOTAIS
1	PROFESSOR 40H	Educação Infantil		122	17	139
		Ensino Fundamental Séries Iniciais		49	14	63
		Ensino Fundamental Séries Finais	História; Geografia; Matemática; Ciências; Língua Portuguesa	34	31	65
			Ensino Religioso			
		Educação Física Ensino Infantil e Fundamental		21	5	26
		Artes Ensino Infantil e Fundamental		6	5	11
		Inglês		3	3	6
2	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 40H			12	3	15
3	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL 40 H			0	1	1

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0093/19

Publicação Nº 1862980

PORTARIA nº 0093/19

Revoga a Portaria nº 0652/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0652/18, que designa KAROLINA BORSATTI, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Gestão de Atos Oficiais, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Videira, 7 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0094/19

Publicação Nº 1862979

PORTARIA nº 0094/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar ALINE ZAGO REOLON, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Gestão de Atos Oficiais, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, no período de 2 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Videira, 7 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0095/19

Publicação Nº 1862978

PORTARIA nº 0095/19

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar RAFAEL DEVENS, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer

a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Videira, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0096/19

Publicação Nº 1862976

PORTARIA nº 0096/19

Suspende prazo de Sindicâncias

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Mario Pedro Fontanella, encontra-se em férias, no período de 2 a 31 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Suspender, pelo período de 2 a 31 de janeiro de 2019, o prazo de conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, que estão sob a presidência do servidor:

I – Processo Administrativo nº 6891/2018;
II – Processo Administrativo nº 23965/2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Videira, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0097/19

Publicação Nº 1862975

PORTARIA nº 0097/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 04/19DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ANDREZA ANTUNES DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,

a partir do dia 25 de dezembro de 2018 até 22 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de dezembro de 2018.

Videira, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0098/19

Publicação Nº 1862974

PORTARIA nº 0098/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21433/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor IDELMAR VENTURA, Auxiliar Operacional, a partir de 4 de fevereiro de 2019 até 4 de maio de 2019, referente ao quinquênio de 13 de agosto de 2013 até 16 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2019;

Videira, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0099/19

Publicação Nº 1862972

PORTARIA nº 0099/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25772/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora RITAMAR COSTA DEON, Técnica de Enfermagem, a partir de 1º de fevereiro de 2019 até 1º de maio de 2019, referente ao quinquênio de 30 de novembro de 2013 até 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019;

Videira, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0100/19

Publicação Nº 1862971

PORTARIA nº 0100/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28281/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora IVONETE LOURDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2019 até 1º de maio de 2019, referente ao quinquênio de 17 de março de 2013 até 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019;

Videira, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0101/19

Publicação Nº 1862965

PORTARIA nº 0101/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00033/18-0, nos assentos funcionais do servidor GETULIO FERNANDES DA SILVA, detentor da matrícula funcional nº 2461, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 28657/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor GETULIO FERNANDES DA SILVA, Trabalhador Braçal, detentor da matrícula funcional nº 2461, do período de 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00033/18-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0102/19

Publicação Nº 1863475

PORTARIA nº 0102/19

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 206/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, FRANCIELI DAYANA BINDER e RICARDO GAEDKE, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 206/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PR 127/2017 - PMV

Publicação Nº 1863604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017-PMV
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O Sr. Prefeito Municipal de Videira torna público que, a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001-84, teve a Ata de Registro de Preços nº 11/2018 rescindida, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei de Licitações, sendo aplicada a penalidade de MULTA de 10% sobre o valor inadimplido e SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, em virtude do descumprimento de cláusulas contratuais.
Videira, 09 de Janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 - PMV

Publicação Nº 1863281

Termo Aditivo nº 01/2019
Contrato/Ata nº: 167/2018
Processo: Pregão Presencial nº 92/2018 – PMV
Contratado: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Reajustar o valor do item 03 (emulsão asfáltica CM30) passando o valor unitário para R$ 3.101,35 (três mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos).
Data: 09/01/2019.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 01/2019 - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 1862614

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 31/01/2019, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTAS MUNICIPALIDADE. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 07 de Janeiro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

1 RETIFICAÇÃO DE EDITAL PR 0002/2019

Publicação Nº 1862505

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2019
PREGÃO n° 0002/2019 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DA RETIFICAÇÃO:
1)
1.1. Em cumprimento ao Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, esse processo é destinado exclusivamente à participação de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", por se tratarem de Lotes cujo o valor é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 120 dias.

1.3. No caso de não haver três participantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte no presente processo licitatório, será admitida a participação e a classificação de empresas normais, conforme autoriza o art. 49, II da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) Fica mantida a data do recebimento das propostas, ou seja, até às 08:45h, do dia 24/01/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.
Xanxerê-SC, 09 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019

Publicação Nº 1863276

Processo nº 0008/2019 – Dispensa de Licitação nº 0002/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Adesão ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para desenvolvimento dos projetos e ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, CNPJ: 12.075.748/0001-32. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XXVI.
Xanxerê/SC, 09 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

Publicação Nº 1862501

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0002/2019, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 24 de janeiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 08 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 009/2019

Publicação Nº 1862594

DECRETO Nº 009/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OCUPANTES DE CARGO EFETIVO NO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM INSCRIÇÃO NO CNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº AM 4023/2018, de 08 de agosto de 2018, que institui a gratificação mensal para os profissionais efetivos de nível superior que exercem coordenações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê;

Considerando o disposto no Ofício SMS/004/2019, de 02 de janeiro de 2019, da Secretária Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação mensal aos profissionais de nível superior ocupantes de cargo efetivo, abaixo relacionados, que estão no exercício de coordenação dos serviços de saúde com inscrição no CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor corrigido anualmente pelo indexador INPC.

Nome do servidor	CNES	Local
Kelin Provenci Machado	3795233	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Art. 2º A gratificação será concedida a servidora no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica suspensa a gratificação da servidora Mariclaudia Rampazzo no mês de janeiro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0001/2019

Publicação Nº 1862601

Extrato de Contrato nº 0001/2019
Permitente: Município de Xanxerê.
Permissionário: MIRIAN PEREIRA SIQUEIRA LEITE 10659424940
Objeto: Permissão para Exploração de Espaço Público para a Instalação de Painéis Digitais Informáticos conforme especificações do Edital e seus anexos.
Valor Total Mensal: R$ 915,00
Prazo: 60 meses.
Xanxerê-SC, 08 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 073/2018 PMXV

Publicação Nº 1863223

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 073/2018 – Pregão Presencial nº 056/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de transportes de máquinas pesadas do município de Xavantina-SC, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/133650

Xavantina, 09 de janeiro de 2019.

Pregoeiro: CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LÚCIA ALTENHOFEN
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

EDITAL 001 - FIXA NUMERO DE VAGAS ESCOLHA PROFESSORES 2019

Publicação Nº 1863292

EDITAL Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2019
Fixa o quadro de vagas para preenchimento em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2019 e estabelece data de escolha e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do subitem "13.1.1" do item "13" – Do Preenchimento das Vaga do Edital nº 005/2018, de 26 de outubro de 2018 do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2019,
FIXA
1. As vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação, fixado o seguinte quadro de vagas para a escolha de professores em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2019:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Professor Educação Infantil	03	20h	Matutino/Vespertino	CMEI Chapeuzinho Vermelho/CMEI Palmeirinha
Professor Anos Inicias	04	20h (1 vaga licença 5 meses)	Matutino/Vespertino	EEF Pinhal Preto / EEF Medianeira
Professor Educação Especial	06	20 h	Matutino/Vespertino	CMEI Palmeirinha / EEF Medianeira / EEF Pinhal Preto
Professor Educação Física	02	20h	Matutino/Vespertino	CMEI Chapeuzinho Vermelho/CMEI Palmeirinha/ EEF Pinhal Preto / EEF Medianeira
Professor Filosofia	01	20h (12 aulas Filosofia+ 6 excedentes)	Matutino /Vespertino	EEF Pinhal Preto / EEF Medianeira
Professor Música	02	(1 vaga de 20 horas, e 1 vaga de 10 horas).	Matutino /Vespertino	CMEI Chapeuzinho Vermelho / CMEI Palmeirinha / EEF Medianeira / EEF Pinhal Preto
Professor Atendimento Educacional Especializado – AEE/ Professor da Sala de Atendimento Alternativo – SAA	01	20h	Matutino/Vespertino	EEF Pinhal Preto

2. O presente quadro de vagas também será exposto no local e data de escolha das vagas.
3. O quadro de vagas acima estabelecido poderá ser alterado se ocorrer mudanças supervenientes até a data de escolha das respectivas vagas
4. Fica estabelecido a data de 24 de janeiro de 2019, à partir das 09h00min, na Casa da Cultura, estabelecida na Praça Rio Branco, 410, cento de Xavantina/SC para a escolha da vagas estabelecidas no item "1" deste Edital.
4.1 As normas para a escolha das vagas estão estabelecidas no item "13 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS do Edital 005/2018, de 26 de outubro de 2018 do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.
5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 10 de janeiro de 2019
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 001/2019 FMSXV

Publicação Nº 1863363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 FMS. Objeto: Prestação de serviços para atendimento médico de urgência e emergência em regime de sobreaviso, aos habitantes do município de Xavantina – SC, no pronto socorro do Hospital São Francisco na cidade de Concórdia – SC. CONTRATADO: BENIFICIENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANSCISCO, CNPJ: 83.506.030/0002-82. Xavantina - SC, em 09 de Janeiro de 2019. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RESULTADO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1863287

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO - EDITAL N° 001/2018 - ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE XAVANTINA SC.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Xavantina, realizada no dia 08 de janeiro de 2019.
Classificação da escolha suplementar:

Nome do Candidato	Total de Votos
LARISSA CRISTINA CASSOL CAMPOS	96
LARISSA TERESINHA DA SILVA	301
Total Geral de votos válidos	397

Votos Válidos	397
Votos em Branco	00
Votos Nulos	03
Total de Votos	400

Fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente resultado da eleição, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Xavantina, SC, 09 de janeiro de 2019
Leonora Brandelero kipper
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Xaxim

Prefeitura

PORTARIA 007/2019 - DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 1863578

PORTARIA Nº 007/2019.
DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 1087/2018 determinou a suspensão do Processo Licitatório nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 064/2018 em razão da decisão interlocutória proferida pelo Conselheiro Relator Wilson Rogério Wan-Dall, membro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nos autos REP18/01111240;
CONSIDERANDO a recente decisão emitida nos autos REP18/01111240 do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, onde o eminente Relator decidiu pela Revogação da Medida Liminar;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que o Processo Licitatório nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 064/2018, que versa sobre aquisição de máquinas pesadas, retorne ao seu regular trâmite em razão da decisão nos autos REP18/01111240 que revogou a medida cautelar que impedia o prosseguimento da licitação;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Janeiro de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 002/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - ALTERA EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2019 E REVOGA DECRETO Nº098/2018.

Publicação Nº 1863774

DECRETO Nº 002/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2019 E REVOGA DECRETO Nº098/2018.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - O Paço Municipal, suas Secretarias, Diretorias e Departamentos a partir de 17 de janeiro de 2019, funcionarão em expediente normal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.
Art. 2º - O CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e a Casa da Cidadania funcionarão no expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Art. 3º - As escolas da Rede Municipal de Ensino funcionarão normalmente, respeitando o Calendário Escolar 2019.
Art. 4º - A Secretaria de Infraestrutura Urbana, funcionarão no expediente das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.
Art. 5º - O Posto de Saúde Municipal funcionará no expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 6º - A secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, funcionará das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 10 de janeiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto em 10 de janeiro de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0133/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 1862528

DECRETO Nº 0133/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. II, a importância de R$ 50.462,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1007 Pavimentação e Recuperação de vias Públicas e Passeios
92 4.4.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 35,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2011 Manutenção do Ensino Fundamental
50 3.1.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.18 2.247,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2047 Manutenção do Ensino Fundamental
170 3.1.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.35 3.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2047 Manutenção do Ensino Fundamental
171 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.35 500,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2010 Contribuição a Entidades Municipalistas
27 3.3.50.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 15.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
0003 Contribuição ao PASEP
124 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 12.400,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2036 Manutenção de Iluminação Pública
82 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 16.020,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1003 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
46 4.4.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 1.260,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2017, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 27 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 27 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0135/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1862533

DECRETO Nº 0135/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementado nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 65.338,91 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2036 Manutenção da Iluminação Pública
83 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.08 86,20

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2036 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
101 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.39 36.327,71

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2011 Manutenção do Ensino Fundamental
50 3.1.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.18 28.925,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018, conforme demonstrativo anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 27 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 27 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 0136/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1862534

DECRETO Nº 0136/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0574/2017 de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2027	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio - 120	00.00	4.848,00
2024	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio - 128	00.00	3.180,00
2039	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio - 136	00.00	11.930,00
2011	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio - 52	00.00	8.900,00
2007	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio - 22	00.00	4.100,00
2032	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio - 98	00.00	19.000,00
2024	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio - 127	00.00	3.000,00
Total				54.958,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2027	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio - 119	00.00	4.848,00
2024	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio - 127	00.00	3.180,00
2039	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio - 135	00.00	11.930,00
2011	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio - 49	00.00	8.900,00
2007	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 23	00.00	4.100,00
2032	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio - 99	00.00	19.000,00
2024	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio - 128	00.00	3.000,00
Total				54.958,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 27 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 27 de dezembro de 2018.

Associações

AMAUC

ATA REUNIÃO N°14.01.2018 - CASA LAR PEQUENO PRINCIPE

Publicação Nº 1862911

ATA 14.01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Às nove horas do dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, tendo como local a sede da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, situada na Rua Marechal Deodoro, 772,12° andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que integram o Consórcio Casa Lar, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através do edital nº 01 de 5 de dezembro de 2018, em conformidade com o art. 14 e 16 do Estatuto Social. Inicialmente a Prefeita Leani Kapp Schmitt – Presidente do consórcio saudou e agradeceu a presença de todos e deu por aberta a reunião. Para secretariar os trabalhos convidou a senhora Camila Sbardella, Coordenadora da Casa Lar. Ato contínuo passou para os assuntos da pauta conforme segue: 1) Contrato de Rateio para o exercício de 2019. A proposta do Contrato de Rateio foi apresentada pelo senhor Vanderlei Roberto Picinini – Assessor Contábil da Amauc. Após considerações dos consorciados ficou definido pela manutenção dos mesmos valores de 2018. 2) Eleição da Diretoria Gestão 2019. A Presidente suspendeu a reunião por cinco minutos para composição da chapa. Reaberto os trabalhos o Presidente anunciou o registro de apenas uma chapa que passou a denominar de chapa única, com a seguinte nominata: Presidente: Genir Loli – Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, Empresário, CPF 892.861.709-04, RG 1.877.022, residente e domiciliado à Rua Leonelo Bertol, 149, Município de Lindóia do Sul – SC – CEP 89.735-000. Vice-Presidente: Volnei Antonio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG 1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000. Secretária: Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF 492.348.549-34, RG 14/R 1.555.097, residente e domiciliada à Linha Unidos, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000. A referida chapa foi aprovada por unanimidade e declarados eleitos nos respectivos cargos, sendo que a posse se dará de forma automática a partir de primeiro de janeiro, conforme estabelece o Art. 16 do Estatuto Social, findando em 31 de dezembro/2019. 3) Palavra Livre: Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e o apoio recebido durante sua gestão. Desejou um feliz e próspero ano novo, extensivo aos familiares e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu _____, Camila Sbardella, lavrei a presente ata que vai assinada por quem de direito.

LEANI KAPP SCHMITT
Presidente
Jackson Luis Spellmeier
OAB/SC 13012

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1862530

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 – HOMOLOGAR o resultado do Edital de Chamada Pública nº 01/2018 – Processo Seletivo nº 01/2018, para contratação de Engenheiro Civil, conforme ranking abaixo:

Classificação Nome
1º Vinícius Feller
2º Joe Francis Coelho
3º Ramon Mendes Knabben
4º Aline Giumbeli
5º Monique Oliveira Junckes
6º Raphael Alberto Sachetti Castro
7º André Luiz Sabi
8º Matheus Garcia Lauriano Leme

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2019.
GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Florianópolis
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 004 - Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Publicação Nº 1862621

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva
CNPJ: 01.605.479/0001-52
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 03/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 005 - Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Publicação Nº 1862629

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva
CNPJ: 01.605.479/0001-52
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 006 - Prefeitura Municipal de Entre Rios

Publicação Nº 1862640

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Entre Rios
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Entre Rios
CNPJ: 01.612.698/0001-69
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 007 - Prefeitura Municipal de Serra Alta

Publicação Nº 1862700

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Alta
CNPJ: 80.622.319/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 454 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Publicação Nº 1862618

EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
CNPJ: 01.594.009/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 455 - Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Publicação Nº 1862634

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo
CNPJ: 95.780.441/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 457 - Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste

Publicação Nº 1862655

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste
CNPJ: 78.485.554/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 458 - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

Publicação Nº 1862649

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CNPJ: 82.777.236/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos

aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 9.537,24 (nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 459 - Prefeitura Municipal de Campo Erê

Publicação Nº 1862663

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Campo Erê
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Erê
CNPJ: 83.026.765/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.951,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 460 - Prefeitura Municipal de Quilombo

Publicação Nº 1862664

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Quilombo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quilombo
CNPJ: 83.021.865/0001-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da

nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.423,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 461 - Prefeitura Municipal de Itá

Publicação Nº 1862666

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Itá
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itá
CNPJ: 83.024.240/0001-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 71/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 462 - Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Publicação Nº 1862669

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
CNPJ: 83.102.376/0001-34
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução

tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 463 - Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Publicação Nº 1862672

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Pinhalzinho
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho
CNPJ: 83.021.857/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 12.768,00 (doze mil e setecentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 464 - Prefeitura Municipal de Erval Velho

Publicação Nº 1862683

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Erval Velho
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Erval Velho
CNPJ: 82.939.422/0001-91
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à

publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 465 - Prefeitura Municipal de Ilhota

Publicação Nº 1862691

EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ilhota
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.102.301/0001-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 57/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.464,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 466 - Prefeitura Municipal de São João Batista

Publicação Nº 1862705

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São João Batista
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação

para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.543,56 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 467 - Prefeitura Municipal de Cocal do Sul

Publicação Nº 1862706

EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
CNPJ: 95.778.056/0001-88
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.771,56 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 468 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Publicação Nº 1862711

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
CNPJ: 95.951.323/0001-77
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 808,56 (oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 469 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo

Publicação Nº 1862719

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo
CNPJ: 01.612.888/0001-86
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.888,56 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 470 - Prefeitura Municipal de Porto União

Publicação Nº 1862729

EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Porto União
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto União
CNPJ: 83.102.541/0001-58
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 14.803,56 (quatorze mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 471 - Prefeitura Municipal de Ermo

Publicação Nº 1862734

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CNPJ: 01.608.905/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 472 - Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Publicação Nº 1862740

EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Barra Bonita
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Bonita
CNPJ: 01.612.527/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 473 - Prefeitura Municipal de São João Batista

Publicação Nº 1862704

EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São João Batista
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

REPUBLICAÇÃO - AVISO N.º 01/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO - CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR

Publicação Nº 1862487

REPUBLICAÇÃO - AVISO N.º 01/2019

Retifica-se a tabela 01 do Anexo I:

Onde se lê:

Tabela 01: Número de Empregados Públicos e Dependentes por Faixa Etária.

FAIXA ETÁRIA (anos)	Empregados Públicos		Dependentes	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
00 a 18	0	0	7	4
19 a 23	1	0	0	0
24 a 28	0	0	0	0
29 a 33	6	3	0	1

34 a 43	5	1	1	2
39 a 43	2	0	0	1
44 a 48	1	0	0	1
49 a 53	0	1	0	0
54 a 58	0	0	0	1
59 ou mais	1	0	0	0
Total	16	5	8	10

Leia-se:

Tabela 01: Número de Empregados Públicos e Dependentes por Faixa Etária.

FAIXA ETÁRIA (anos)	Empregados Públicos		Dependentes	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
00 a 18	0	0	7	4
19 a 23	1	0	0	0
24 a 28	0	0	0	0
29 a 33	6	3	0	1
34 a 43	5	1	1	2
39 a 43	2	0	0	1
44 a 48	1	0	0	1
49 a 53	0	1	0	0
54 a 58	0	0	0	1
59 ou mais	1	0	0	0
Total	16	5	8	10

Após a retificação o AVISO N.º 01/2019 se apresenta da seguinte redação:

AVISO N.º 01/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, POR INTERMÉDIO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU DE SEGURO SAÚDE COLETIVO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratação de assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo,

Torna público que tem interesse em receber orçamentos para contratação de assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo de modo a obter preços referenciais para a estimativa de custos que antecede o processo licitatório, com cotações de empresas/fornecedores distintos (pesquisa de preços).

Os serviços a serem prestados atenderão aos requisitos mínimos elencados na Descrição do Objeto (Anexo I deste Aviso).

Para tanto, concede-se aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis referente ao período de 03 de janeiro a 23 de janeiro de 2019 para a apresentação de seus orçamentos, que deverão ser enviados ao e-mail licitacao@ciga.sc.gov.br com o assunto 'Aviso n.º 01/2019 - Chamamento Público para Pesquisa de Mercado' ou protocolados no Setor de Protocolo do CIGA, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, acompanhados do Anexo II – Formulário de Orçamentação, que servirá de base para a Administração estabelecer o valor estimado da contratação.

Em relação aos orçamentos apresentados, exige-se:
1) caracterização completa das empresas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes);

2) indicação dos valores praticados;
3) data e local de expedição.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO
Contratação de assistência médica complementar, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo, com atendimento nacional, coparticipação de 50% e isento de coparticipação, acomodação coletiva (enfermaria), segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia na modalidade 'coletivo empresarial'.
Tabela 01: Número de Empregados Públicos e Dependentes por Faixa Etária.

FAIXA ETÁRIA (anos)	Empregados Públicos		Dependentes	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
00 a 18	0	0	7	4
19 a 23	1	0	0	0
24 a 28	0	0	0	0
29 a 33	6	3	0	1
34 a 43	5	1	1	2
39 a 43	2	0	0	1
44 a 48	1	0	0	1
49 a 53	0	1	0	0
54 a 58	0	0	0	1
59 ou mais	1	0	0	0
Total	16	5	8	10

*A tabela 01 informa o número de empregados públicos e dependentes no âmbito do CIGA, sendo que a adesão ao plano é opcional por escolha do empregado público.
** Abrangência territorial: cobertura em todo o território do estado de Santa Catarina (mínimo), porém com garantia de atendimento de urgência/emergência em todo o território nacional quando em trânsito, ou a especialidade não for encontrada no Estado.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ORÇAMENTAÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ CNPJ N.º _____ Telefone/Fax: _____
Email: _____

O presente orçamento tem como objeto a execução dos serviços discriminados no Anexo I do Aviso n.º 01/2019.

FAIXA ETÁRIA (anos)	N.º Usuários (a)	Coparticipação de 50%			Isento de Coparticipação		
		Valor Mensal Unitário por Usuário (em R$) (b)	Valor Total Mensal (em R$) (c) = (a)*(b)	Valor Total Anual (em R$) (d) = (c)*12	Valor Mensal Unitário por Usuário (em R$) (e)	Valor Total Mensal (em R$) (f) = (a)*(e)	Valor Total Anual (em R$) (g) = (f)*12
00 a 18	11						

19 a 23	1						
24 a 28	0						
29 a 33	10						
34 a 43	9						
39 a 43	3						
44 a 48	2						
49 a 53	1						
54 a 58	1						
59 ou mais	1						
Total	39	-			-		

_____ , ____ de _____ de 20___ .

(Nome e assinatura do responsável)

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2018

Publicação Nº 1862903

ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE E DECISÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 52/2018

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às onze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n° 258 de 30/11/2018, para análise e decisão quanto a documentação encaminhada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 52/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ 23.720.752/0001-22)
- Encaminhou cópia simples da Alteração Contratual/Consolidação do Contrato Social. Visto que do referido documento não consta autenticação, seja digital ou manual, por Tabelião (subitem 11.4 do Edital), faz-se necessário o envio do documento na forma preconizada no Instrumento Convocatório;
- Encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando desta reunião, já estava expirada a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (subitem 11.1.7 do Edital), fazendo-se necessário o envio do documento atualizado;
- Os demais documentos foram enviados em conformidade com o Edital, assim como foram encaminhadas amostras dos itens para, em consonância com o item 12 do Instrumento Convocatório, verificação da conformidade com as especificações técnicas. A verificação foi realizada pela Gestora de Serviços deste consórcio público, membro da Equipe de Apoio, acompanhada dos demais membros e do Pregoeiro, tendo sido todos os itens aprovados.

Dada a imperiosa necessidade da Administração Pública na aquisição dos itens objeto deste certame, com vistas à disponibilização dos insumos à população, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, decide por conceder o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, para regularização das pendências elencadas, devendo a licitante promover o despacho da documentação para o endereço do CISAMVI na mesma forma prevista no Edital (despacho da documentação até 14/01/2019).
Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Daniella Martins Tarouco
Pregoeiro

Lígia Hoepfner
Equipe de Apoio

Marcos da Rocha
Equipe de Apoio

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Equipe de Apoio

CISAMREC

EDITAL - PREGÃO 001.CISAMREC.2019 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS

Publicação Nº 1863619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA AMREC - CISAMREC

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/CISAMREC/2019

OBJETIVO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de fraldas descartáveis, para atendimento aos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

DATA DE ABERTURA: dia 31 de janeiro de 2019 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 09 de janeiro de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC

CONSAD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1863784

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de provedor de internet para o exercício de 2019.

EMPRESA CONTRATADA: MKANET SERV. E COM. DE INF. LTDA – CNPJ: 08.766.055/0001-19.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, § 1o da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1863800

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contábeis.

CONTRATADO: V P Bortoncello Serviços de Consultoria e Contabilidade EPP - CNPJ sob nº 31.128.191/0001-03.

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 02/01/2019 a 31/01/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1863805

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para o Consórcio.

CONTRATADO: Henrique Colussi Gomes - CPF:063.630.419-10 - OAB/SC 31.521

Valor Total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Vigência: 02/01/2019 a 31/01/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1863811

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de limpeza na sede do consórcio para o ano de 2019.
CONTRATADO: Casa em Ordem Prestação de Serviços de Limpeza e Comércio LTDA– CNPJ: 23.634.051/0001-70.

Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1863807

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, sala 02, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, para abrigar a sede do Consórcio para o ano de 2019.
CONTRATADO: Sr. ELPIDIO WUNSCH NETO, inscrito no CPF sob nº 009.796.189-24.
Valor Total: R$ 21.060,00(vinte e um mil e sessenta reais).

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 1863814

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção do site do Consórcio www.consadextremo.org.br para o ano de 2019.
CONTRATADO: Antonio A.R. de Souza & CIA LTDA –ME - CNPJ: 07.084.818/0001-89.

Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

Publicação Nº 1863782

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção do site do Consórcio www.consadextremo.org.br para o ano de 2019.

EMPRESA CONTRATADA: Antonio A.R. de Souza & CIA LTDA –ME - CNPJ: 07.084.818/0001-89.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, § 1o da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1863789

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de limpeza na sede do consórcio para o ano de 2019.

EMPRESA CONTRATADA: Casa em Ordem Prestação de Serviços de Limpeza e Comércio LTDA– CNPJ: 23.634.051/0001-70.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, § 1o da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Publicação Nº 1863786

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Prestação de serviços, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fornecer os serviços de produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT.

EMPRESA CONTRATADA: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ:34.028.316/2092-58.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019.

Publicação Nº 1863792

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019.

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, sala 02, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, para abrigar a sede do Consórcio para o ano de 2019.
EMPRESA CONTRATADA: Sr. ELPIDIO WUNSCH NETO, inscrito no CPF sob nº 009.796.189-24.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 21.060,00(vinte e um mil e sessenta reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019.

Publicação Nº 1863776

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019.

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada (CELESC) para fornecimento e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA para o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD para o ano 2019.
EMPRESA CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1863780

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada (OI S.A.) para prestação de serviço de TELEFONIA FIXA para o consórcio no ano de 2019.

EMPRESA CONTRATADA: OI S.A.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad